JOAO AUGUSTO BARBOSA DIAS:9042610
Assinado de forma digital por JOAO AUGUSTO BARBOSA DIAS:9042610
Dados: 2025.07.08 22:23:34 -03'00'

# DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Data da disponibilização: quarta-feira, 9 de julho de 2025. Edição nº 3842

## COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

### MESA DIRETORA

**Presidente:**
Desa. **CYNTHIA MARIA PINA RESENDE**

**1º Vice-Presidente:**
Des. **JOÃO BÔSCO DE OLIVEIRA SEIXAS**

**2º Vice-Presidente:**
Des. **JOSÉ ALFREDO CERQUEIRA DA SILVA**

**Corregedor-Geral:**
Des. **ROBERTO MAYNARD FRANK**

**Corregedora das Comarcas do Interior**
Desa. **PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO**

**Ouvidor Judicial**
Des. **LIDIVALDO REAICHE RAIMUNDO BRITTO**

**Ouvidor Judicial Substituto**
Des. **BALTAZAR MIRANDA SARAIVA**

### TRIBUNAL PLENO

**Sessões Ordinárias**
Às 2ªs, e 4ªs quartas-feiras do mês, das 8h30 às 13h

Desa. **CYNTHIA MARIA PINA RESENDE - Presidente**
Des. JOÃO BÔSCO DE OLIVEIRA SEIXAS **- 1º Vice-Presidente**
Des. JOSÉ ALFREDO CERQUEIRA DA SILVA **- 2º Vice-Presidente**
Des. ROBERTO MAYNARD FRANK – **Corregedor - Geral**
Desa. PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO – **Corregedora das Comarcas do Interior**
Desa. **SÍLVIA** Carneiro Santos **ZARIF**
Des. MARIO ALBERTO HIRS
Des. ESERVAL ROCHA
Desa. MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA
Desa. MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO
Desa. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA
Des. JOSÉ CÍCERO LANDIN NETO
Des. CARLOS ROBERTO SANTOS ARAÚJO
Des. NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Desa. **HELOISA** Pinto de Freitas Vieira **GRADDI**
Des. JEFFERSON ALVES DE ASSIS
Desa. NÁGILA MARIA SALES BRITO
Desa. INEZ MARIA BRITO SANTOS MIRANDA
Desa. GARDÊNIA PEREIRA DUARTE
Des. EMÍLIO SALOMÃO PINTO RESEDÁ
Des. JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Des. PEDRO AUGUSTO COSTA GUERRA
Des. ALIOMAR SILVA BRITTO
Des. **JOÃO AUGUSTO** Alves de Oliveira **PINTO**
Desa. DINALVA GOMES LARANJEIRA PIMENTEL
Desa. LISBETE MARIA TEIXEIRA ALMEIDA CÉZAR SANTOS
Des. Edmilson **JATAHY** Fonseca **JÚNIOR**
Desa. IVONE BESSA RAMOS
Desa. RITA DE CÁSSIA MACHADO MAGALHÃES
Des. MAURÍCIO KERTZMAN SZPORER
Des. **LIDIVALDO REAICHE** RAIMUNDO BRITTO
Desa. JOANICE MARIA GUIMARÃES DE JESUS
Desa. MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR
Desa. CARMEM LÚCIA SANTOS PINHEIRO
Des. **BALTAZAR MIRANDA SARAIVA**
Des. **MÁRIO** Augusto **ALBIANI** Alves **JÚNIOR**
Des. RAIMUNDO SÉRGIO SALES CAFEZEIRO
Des. JULIO CEZAR LEMOS TRAVESSA
Desa.MARIA DE FÁTIMA SILVA CARVALHO
Des. ABELARDO PAULO DA MATTA NETO
Desa. SORAYA MORADILLO PINTO
Desa. ARACY LIMA BORGES
Des. ANTONIO CUNHA CAVALCANTI
Des. **JOSÉ** SOARES FERREIRA **ARAS** NETO
Des. MANUEL CARNEIRO BAHIA DE ARAÚJO
Desa. REGINA HELENA SANTOS E SILVA
Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Des. GEDER LUIZ ROCHA GOMES
Des. EDSON RUY BAHIENSE GUIMARÃES
Des. José **JORGE** Lopes **BARRETTO** da Silva
Desa. CASSINELZA DA COSTA SANTOS LOPES
Des. MARCELO SILVA BRITTO
Desa. MARIA DO SOCORRO SANTA ROSA DE CARVALHO HABIB
Des. **PAULO** César Bandeira de Melo **JORGE**
Des. **ANGELO** Jeronimo e Silva **VITA**
Des. **CÁSSIO** José Barbosa **MIRANDA**
Des. **ROLEMBERG** José Araújo **COSTA**
Des. JOSEVANDO SOUZA ANDRADE
Des. **ANTONIO ADONIAS** AGUIAR BASTOS
Desa. LÍCIA PINTO FRAGOSO MODESTO
Des. CLAUDIO CÉSARE BRAGA PEREIRA
Des. ANTÔNIO MARON AGLE FILHO
Desa. MARIELZA BRANDÃO FRANCO
Des. RENATO RIBEIRO MARQUES DA COSTA
Des. RICARDO REGIS DOURADO
Des. NIVALDO DOS SANTOS AQUINO
Des. RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA
Des. EDUARDO AFONSO MAIA CARICCHIO
Des. ALBERTO RAIMUNDO GOMES DOS SANTOS

# COMPOSIÇÃO ÓRGÃO ESPECIAL

## LISTA ANTIGUIDADE - TITULARES

SILVIA CARNEIRO SANTOS ZARIF – Magistratura
MARIO ALBERTO SIMOES HIRS – Magistratura
ESERVAL ROCHA – Magistratura
MARIA DA PURIFICACAO DA SILVA – Magistratura
JEFFERSON ALVES DE ASSIS – Magistratura
ROSITA FALCAO DE ALMEIDA MAIA – Magistratura
JOSE CICERO LANDIN NETO – Magistratura
CARLOS ROBERTO SANTOS ARAUJO – Magistratura
NILSON SOARES CASTELO BRANCO – Advocacia
HELOISA PINTO DE FREITAS VIEIRA GRADDI – Magistratura
NAGILA MARIA SALES BRITO – Ministério Público
INEZ MARIA BRITO SANTOS MIRANDA - Magistratura
PEDRO AUGUSTO COSTA GUERRA – Advocacia

## LISTA ELEIÇÃO - TITULARES

CYNTHIA MARIA PINA RESENDE – Presidente
JOAO BOSCO DE OLIVEIRA SEIXAS – Primeiro Vice-presidente
JOSE ALFREDO CERQUEIRA DA SILVA – Segundo Vice-presidente
ROBERTO MAYNARD FRANK – Corregedor-geral – Advocacia
PILAR CELIA TOBIO DE CLARO – Corregedor Interior
JOSE EDIVALDO ROCHA ROTONDANO – Ministério Público
JOAO AUGUSTO ALVES DE OLIVEIRA PINTO – Magistratura
DINALVA GOMES LARANJEIRA PIMENTEL – Magistratura
BALTAZAR MIRANDA SARAIVA – Magistratura
MARIO AUGUSTO ALBIANI ALVES JUNIOR – Magistratura
ROLEMBERG JOSE ARAUJO COSTA – Magistratura
JOSEVANDO SOUZA ANDRADE – Magistratura

## LISTA SUPLÊNCIA - ANTIGUIDADE

GARDENIA PEREIRA DUARTE - Magistratura
EMILIO SALOMAO PINTO RESEDA - Magistratura
ALIOMAR SILVA BRITTO - Magistratura
LISBETE MARIA TEIXEIRA ALMEIDA CEZAR SANTOS - Magistratura
EDMILSON JATAHY FONSECA JUNIOR - Magistratura
IVONE RIBEIRO GONCALVES BESSA RAMOS - Magistratura
RITA DE CASSIA MACHADO MAGALHAES - Magistratura
JOANICE MARIA GUIMARAES DE JESUS - Magistratura
MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR - Magistratura
MAURICIO KERTZMAN SZPORER - Advocacia
**LIDIVALDO REAICHE** RAIMUNDO BRITTO – Ministério Público
RAIMUNDO SERGIO SALES CAFEZEIRO - Advocacia

## LISTA SUPLÊNCIA - ELEIÇÃO

PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD – Magistratura
CÁSSIO JOSÉ BARBOSA MIRANDA – Magistratura
MARIELZA BANDÃO FRANCO – Magistratura
ANTONIO ADONIAS AGUIAR BASTOS – Advocacia
GEDER LUIZ ROCHA GOMES – Ministério Público

## PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

Dr. PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

## CONSELHO DA MAGISTRATURA

(Sessões às 2ªs segundas-feiras do mês, às 8h30)

Desa. **CYNTHIA MARIA PINA RESENDE - Presidente**
Des. JOÃO BÔSCO DE OLIVEIRA SEIXAS **- 1º Vice-Presidente**
Des. JOSÉ ALFREDO CERQUEIRA DA SILVA **- 2º Vice-Presidente**
Des. ROBERTO MAYNARD FRANK – **Corregedor - Geral**
Desa. PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO – **Corregedora das Comarcas do Interior**
Desa. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA ( ÁREA CÍVEL)
Des. CLAUDIO CÉSARE BRAGA PEREIRA (SUPLENTE ÁREA CÍVEL)
Desa. ARACY LIMA BORGES (ÁREA CRIME)
Des. **BALTAZAR MIRANDA SARAIVA** (SUPLENTE ÁREA CRIME)

## SEÇÃO CÍVEL DE DIREITO PRIVADO

(Sessões às 3ªs quintas-feiras do mês, às 8h30)

Desa. **SÍLVIA** Carneiro Santos **ZARIF**
Desa. MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA
Desa. **HELOISA** Pinto de Freitas Vieira **GRADDI**
Desa. GARDÊNIA PEREIRA DUARTE
Des. EMÍLIO SALOMÃO PINTO RESEDÁ
Des. JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Des. **JOÃO AUGUSTO** Alves de Oliveira **PINTO**
Desa. DINALVA GOMES LARANJEIRA PIMENTEL
Des. **LIDIVALDO REAICHE** RAIMUNDO BRITTO
Desa. MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR
Des. **MÁRIO** Augusto **ALBIANI** Alves **JÚNIOR**
Des. **JOSÉ** SOARES FERREIRA **ARAS** NETO
**Des. EDSON RUY BAHIENSE GUIMARÃES**
Des. MARCELO SILVA BRITTO – Presidente
Des. **PAULO** César Bandeira de Melo **JORGE**
Des. **ANGELO** Jeronimo e Silva **VITA**
Des. JOSEVANDO SOUZA ANDRADE
Des. **ANTONIO ADONIAS** AGUIAR BASTOS

## SEÇÃO CÍVEL DE DIREITO PÚBLICO

(Sessões às 2ªs e 4ªs quintas-feiras do mês, às 8h30)

Desa. MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO
Desa. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA
Des. JOSÉ CÍCERO LANDIN NETO
Desa. LISBETE MARIA TEIXEIRA ALMEIDA CÉZAR SANTOS
Des. MAURÍCIO KERTZMAN SZPORER
Desa. JOANICE MARIA GUIMARÃES DE JESUS
Desa. CARMEM LÚCIA SANTOS PINHEIRO
Des. RAIMUNDO SÉRGIO SALES CAFEZEIRO
Desa. MARIA DE FÁTIMA SILVA CARVALHO
Des. MANUEL CARNEIRO BAHIA DE ARAÚJO
Desa. REGINA HELENA SANTOS E SILVA
Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Des. José **JORGE** Lopes **BARRETTO** da Silva
Desa. CASSINELZA DA COSTA SANTOS LOPES
Desa. MARIA DO SOCORRO SANTA ROSA DE CARVALHO HABIB
Des. **CÁSSIO** José Barbosa **MIRANDA**
Des. **ROLEMBERG** José Araújo **COSTA** – Presidente
Desa. LÍCIA PINTO FRAGOSO MODESTO
Des. CLAUDIO CÉSARE BRAGA PEREIRA
Des. ANTÔNIO MARON AGLE FILHO
Desa. MARIELZA BRANDÃO FRANCO
Des. RENATO RIBEIRO MARQUES DA COSTA
Des. RICARDO REGIS DOURADO
Des. NIVALDO DOS SANTOS AQUINO
Des. RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA
Des. EDUARDO AFONSO MAIA CARICCHIO
Des. ALBERTO RAIMUNDO GOMES DOS SANTOS

## SEÇÕES CÍVEIS REUNIDAS

(Sessões às 1ªs quintas-feiras do mês, às 8h30)

Desa. **SÍLVIA** Carneiro Santos **ZARIF**
Desa. MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA
Desa. MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO
Desa. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA
Des. JOSÉ CÍCERO LANDIN NETO
Desa. **HELOISA** Pinto de Freitas Vieira **GRADDI**
Desa. GARDÊNIA PEREIRA DUARTE
Des. EMÍLIO SALOMÃO PINTO RESEDÁ
Des. JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Des. **JOÃO AUGUSTO** Alves de Oliveira **PINTO**
Desa. DINALVA GOMES LARANJEIRA PIMENTEL
Desa. LISBETE MARIA TEIXEIRA ALMEIDA CÉZAR SANTOS
Des. MAURÍCIO KERTZMAN SZPORER
Des. **LIDIVALDO REAICHE** RAIMUNDO BRITTO – **Presidente**
Desa. JOANICE MARIA GUIMARÃES DE JESUS
Desa. MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR
Desa. CARMEM LÚCIA SANTOS PINHEIRO
Des. **MÁRIO** Augusto **ALBIANI** Alves **JÚNIOR**
Des. RAIMUNDO SÉRGIO SALES CAFEZEIRO
Desa.MARIA DE FÁTIMA SILVA CARVALHO
Des. **JOSÉ** SOARES FERREIRA **ARAS** NETO
Des. MANUEL CARNEIRO BAHIA DE ARAÚJO
Desa. REGINA HELENA SANTOS E SILVA
Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
**Des. EDSON RUY BAHIENSE GUIMARÃES**
Des. José **JORGE** Lopes **BARRETTO** da Silva
Des. MARCELO SILVA BRITTO
Desa. CASSINELZA DA COSTA SANTOS LOPES

## 1ª CÂMARA CÍVEL

(Sessões às segundas-feiras, às 13h30)

Desa. **SÍLVIA** Carneiro Santos **ZARIF**
Desa. MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA
Des. **LIDIVALDO REAICHE** RAIMUNDO BRITTO
Desa. MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR
Des. **MÁRIO** Augusto **ALBIANI** Alves **JÚNIOR**
Des. **JOSÉ** SOARES FERREIRA **ARAS** NETO
**Des. EDSON RUY BAHIENSE GUIMARÃES – Presidente**
Des. **PAULO** César Bandeira de Melo **JORGE**
Des. JOSEVANDO SOUZA ANDRADE

## 2ª CÂMARA CÍVEL

(Sessões às terças-feiras, às 8h30)

Desa. MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO
Desa. LISBETE MARIA TEIXEIRA ALMEIDA CÉZAR SANTOS – **Presidente**
Des. MAURÍCIO KERTZMAN SZPORER
Desa. MARIA DE FÁTIMA SILVA CARVALHO
Des. MANUEL CARNEIRO BAHIA DE ARAÚJO
Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Des. José **JORGE** Lopes **BARRETTO** da Silva
Des. RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA
Des. EDUARDO AFONSO MAIA CARICCHIO

## 3ª CÂMARA CÍVEL

(Sessões às terças-feiras, às 8:30h)

Desa. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA
Desa. JOANICE MARIA GUIMARÃES DE JESUS
Desa. REGINA HELENA SANTOS E SILVA
Desa. CASSINELZA DA COSTA SANTOS LOPES
Des. **ROLEMBERG** José Araújo **COSTA**
Desa. LÍCIA PINTO FRAGOSO MODESTO
Des. ANTÔNIO MARON AGLE FILHO
Desa. MARIELZA BRANDÃO FRANCO – **Presidente**
Des. ALBERTO RAIMUNDO GOMES DOS SANTOS

## 4ª CÂMARA CÍVEL

(Sessões às terças-feiras, às 13h30)

Desa. **HELOISA** Pinto de Freitas Vieira **GRADDI**
Desa. GARDÊNIA PEREIRA DUARTE
Des. EMÍLIO SALOMÃO PINTO RESEDÁ
Des. JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Des. **JOÃO AUGUSTO** Alves de Oliveira **PINTO**
Desa. DINALVA GOMES LARANJEIRA PIMENTEL
Des. MARCELO SILVA BRITTO – **Presidente**
Des. **ANGELO** Jeronimo e Silva **VITA**
Des. **ANTONIO ADONIAS** AGUIAR BASTOS

## 5ª CÂMARA CÍVEL

(Sessões às terças-feiras, às 13h30)

Des. JOSÉ CÍCERO LANDIN NETO
Desa. CARMEM LÚCIA SANTOS PINHEIRO
Des. RAIMUNDO SÉRGIO SALES CAFEZEIRO
Desa. MARIA DO SOCORRO SANTA ROSA DE CARVALHO HABIB
Des. **CÁSSIO** José Barbosa **MIRANDA**
Des. CLAUDIO CÉSARE BRAGA PEREIRA – Presidente
Des. RENATO RIBEIRO MARQUES DA COSTA
Des. RICARDO REGIS DOURADO
Des. NIVALDO DOS SANTOS AQUINO

## SEÇÃO CRIMINAL

(Sessões: 1ª quarta-feira de cada mês, às 13h30)

Des. MARIO ALBERTO HIRS
Des. ESERVAL ROCHA
Des. CARLOS ROBERTO SANTOS ARAÚJO
Des. NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Des. JEFFERSON ALVES DE ASSIS
Desa. NÁGILA MARIA SALES BRITO
Desa. INEZ MARIA BRITO SANTOS MIRANDA
Des. PEDRO AUGUSTO COSTA GUERRA
Des. ALIOMAR SILVA BRITTO
Des. Edmilson **JATAHY** Fonseca **JÚNIOR**
Desa. IVONE BESSA RAMOS
Desa. RITA DE CÁSSIA MACHADO MAGALHÃES
Des. **BALTAZAR MIRANDA SARAIVA** – Presidente
Des. JULIO CEZAR LEMOS TRAVESSA
Des. ABELARDO PAULO DA MATTA NETO
Desa. SORAYA MORADILLO PINTO
Desa. ARACY LIMA BORGES
Des. ANTONIO CUNHA CAVALCANTI
Des. GEDER LUIZ ROCHA GOMES

## 1ª CÂMARA CRIMINAL

(Sessões: última terça-feira de cada mês, às 13h30)

Des. ESERVAL ROCHA
Des. PEDRO AUGUSTO COSTA GUERRA
Des. ALIOMAR SILVA BRITTO
Des. Edmilson **JATAHY** Fonseca **JÚNIOR**
Desa. IVONE BESSA RAMOS
Desa. RITA DE CÁSSIA MACHADO MAGALHÃES
Des. **BALTAZAR MIRANDA SARAIVA**
Des. ABELARDO PAULO DA MATTA NETO
Desa. SORAYA MORADILLO PINTO – Presidente
Desa. ARACY LIMA BORGES

## 1ª CÂMARA CRIMINAL -1ª TURMA

(Sessões às 1ª, 2ª e 3ª terças-feiras de cada mês, às 13h30)

Des. ESERVAL ROCHA
Des. ALIOMAR SILVA BRITTO
Des. Edmilson **JATAHY** Fonseca **JÚNIOR**
Desa. IVONE BESSA RAMOS – Presidente
Desa. ARACY LIMA BORGES

## 1ª CÂMARA CRIMINAL -2ª TURMA

(Sessões às 1ª, 2ª e 3ª terças-feiras de cada mês, às 13h30)

Des. PEDRO AUGUSTO COSTA GUERRA – Presidente
Desa. RITA DE CÁSSIA MACHADO MAGALHÃES
Des. **BALTAZAR MIRANDA SARAIVA**
Des. ABELARDO PAULO DA MATTA NETO
Desa. SORAYA MORADILLO PINTO

## 2ª CÂMARA CRIMINAL

(Sessões: 4ª quinta-feira de cada mês, às 13h30)

Des. MARIO ALBERTO HIRS
Des. CARLOS ROBERTO SANTOS ARAÚJO
Des. NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Des. JEFFERSON ALVES DE ASSIS
Desa. NÁGILA MARIA SALES BRITO
Desa. INEZ MARIA BRITO SANTOS MIRANDA
Des. JULIO CEZAR LEMOS TRAVESSA
Des. ANTONIO CUNHA CAVALCANTI – Presidente
Des. GEDER LUIZ ROCHA GOMES
TITULARIDADE EM PROVIMENTO 18 - ANTONIO CARLOS DA SILVEIRA SÍMARO

## 2ª CÂMARA CRIMINAL -1ª TURMA

(Sessões às 1ª, 2ª e 3ª quintas-feiras de cada mês, às 08h30)

Des. CARLOS ROBERTO SANTOS ARAÚJO
Des. JEFFERSON ALVES DE ASSIS
Des. JULIO CEZAR LEMOS TRAVESSA
Des. GEDER LUIZ ROCHA GOMES – Presidente
TITULARIDADE EM PROVIMENTO 18 - ANTONIO CARLOS DA SILVEIRA SÍMARO

## 2ª CÂMARA CRIMINAL -2ª TURMA

(Sessões às 1ª, 2ª e 3ª quintas-feiras de cada mês, às 13h30)

Des. MARIO ALBERTO HIRS
Des. NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Desa. NÁGILA MARIA SALES BRITO
Desa. INEZ MARIA BRITO SANTOS MIRANDA – Presidente
Des. ANTONIO CUNHA CAVALCANTI

## CONSELHO SUPERIOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Des. JOSEVANDO SOUZA ANDRADE
Desa. **HELOISA** Pinto de Freitas Vieira **GRADDI** (Suplente)
Des. RAIMUNDO SÉRGIO SALES CAFEZEIRO (Suplente)

## COMISSÃO PERMANENTE DE GESTÃO DE MEMÓRIA

Desa. MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA
Desa. RITA DE CÁSSIA MACHADO MAGALHÃES
Des. **CÁSSIO** José Barbosa **MIRANDA - Presidente**
Desa. LÍCIA PINTO FRAGOSO MODESTO
Juíza de Direito GRAÇA MARINA VIEIRA DA SILVA
Desa. **HELOISA** Pinto de Freitas Vieira **GRADDI** (Suplente)
Des. **LIDIVALDO REAICHE** RAIMUNDO BRITTO (Suplente)

## COMISSÃO PERMANENTE DE REFORMA JUDICIÁRIA, ADMINISTRATIVA E REGIMENTO INTERNO

Des. PEDRO AUGUSTO COSTA GUERRA
Desa. IVONE BESSA RAMOS – Presidente
Des. **MÁRIO** Augusto **ALBIANI** Alves **JÚNIOR**
Des. ALBERTO RAIMUNDO GOMES DOS SANTOS
Des. MAURÍCIO KERTZMAN SZPORER (Suplente)
Des. **LIDIVALDO REAICHE** RAIMUNDO BRITTO (Suplente)
Des. ABELARDO PAULO DA MATTA NETO (Suplente)

## COMISSÃO PERMANENTE DE JURISPRUDÊNCIA, REVISTA, DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA

Desa. DINALVA GOMES LARANJEIRA PIMENTEL - Presidente
Des. José **JORGE** Lopes **BARRETTO** da Silva
Des. MARCELO SILVA BRITTO
Des. ANTÔNIO MARON AGLE FILHO
Desa. INEZ MARIA BRITO SANTOS MIRANDA (Suplente)
Desa. CARMEM LÚCIA SANTOS PINHEIRO (Suplente)
Des. **BALTAZAR MIRANDA SARAIVA** (Suplente)

## COMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA

Des. BALTAZAR MIRANDA SARAIVA**- Presidente**
Desa. SORAYA MORADILLO PINTO
Des. GEDER LUIZ ROCHA GOMES
Desa. MARIA DO SOCORRO SANTA ROSA DE CARVALHO HABIB
Juíza de direito MARIA FÁTIMA MONTEIRO VILAS BOAS, Diretora do Fórum Criminal;
Juíza de Direito ROSANA CRISTINA SOUZA PASSOS FRAGOSO MODESTO CHAVES, titular da Vara de Execuções Penais e Medidas Alternativas da Comarca de Salvador;
Juiz de Direito ISAIAS VINICIUS DE CASTRO SIMÕES, especialista em segurança institucional ou inteligência, indicado pela Presidência do Tribunal;
Juíza de direito ANDRÉA TEIXEIRA LIMA SARMENTO NETTO, Titular do 2º Juízo da 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Salvador/BA, na qualidade de representante da AMAB;
Ten Cel PM Fábio Rodrigo de Melo Oliveira, Chefe do Gabinete de Segurança Institucional;
Capitão PM Cristiano Bitencourt da Silva, Chefe da Unidade de Inteligência de Segurança Institucional do TJBA (UISI -TJBA).
Des. JEFFERSON ALVES DE ASSIS (Suplente)
Des. ALIOMAR SILVA BRITTO (Suplente)
Des. RAIMUNDO SÉRGIO SALES CAFEZEIRO (Suplente)

## COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PARA JUÍZES SUBSTITUTOS

Desa. Maria do Socorro Santa Rosa de Carvalho Habib; (Titular)
Des. Alberto Raimundo Gomes dos Santos; (Titular)
Bacharel Roberto Lima Figueiredo, OAB-BA (Titular)
Desa. Dinalva Gomes Laranjeira Pimentel; (Suplente)
Des. Raimundo Sérgio Sales Cafezeiro; (Suplente)
Bacharel Ivy Gois da Fonseca Lyra, OAB-BA (Suplente)

## COMISSÃO ESPECIAL DE INFORMÁTICA

Des. **PAULO** César Bandeira de Melo **JORGE (Titular)**
Desa. MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR (Titular)
Des. JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO (Titular)
Des. RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA - Presidente
JUIZ DE DIREITO RICARDO AUGUSTO SCHMITT
JUIZ DE DIREITO PEDRO ROGÉRIO CASTRO GODINHO
RICARDO NERI FRANCO (Servidor)
HENRIQUE ROMA DE LIMA (Servidor)
FÁBIO MARTINS DA SILVA (Servidor)

## TURMA DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA DAS TURMAS RECURSAIS

Dra. SANDRA SOUZA DO NASCIMENTO MORENO (Juíza de Direito)
Dra. MARIA LÚCIA COELHO MATOS (Juíza de Direito)
Dra. MARTHA CAVALCANTI SILVA DE OLIVEIRA (Juíza de Direito)
Dr. ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA (Juiz de Direito)
Dra. ANA CONCEIÇÃO BARBUDA SANCHES GUIMARÃES FERREIRA (Juíza de Direito)
Dra. IVANA CARVALHO SILVA FERNANDES (Juíza de Direito)

## COMISSÃO GESTORA DE PRECEDENTES E AÇÕES COLETIVAS

Desa. JOANICE MARIA GUIMARÃES DE JESUS
Des. EDSON RUY BAHIENSE GUIMARÃES
Des. **ANTONIO ADONIAS** AGUIAR BASTOS
JUÍZA DE DIREITO SÍLVIA LÚCIA BONIFÁCIO ANDRADE CARVALHO
JUIZ DE DIREITO HUMBERTO NOGUEIRA
JUÍZA DE DIREITO ADRIANA SALES BRAGA
LIBIA MARIA ALMEIDA ANDRADE FIGUEIREDE LIMA (SERVIDORA)
LOUISE CUNHA REGO (SERVIDORA)
RAFAEL OLIVEIRA SARAIVA (SERVIDOR)

## COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

Des. **PAULO** César Bandeira de Melo **JORGE**
Des. **ROLEMBERG** José Araújo **COSTA – Presidente**
JUIZ DE DIREITO RILTON GÓES RIBEIRO
JUÍZA DE DIREITO MARIA DO ROSÁRIO PASSOS DA SILVA CALIXTO
JUÍZA DE DIREITO MARIELZA MAUÉS PINHEIRO LIMA
JUÍZA DE DIREITO ÉLBIA ROSANE SOUZA ATAÚJO

## COMISSÃO PERMANENTE DE IGUALDADE, COMBATE À DISCRIMINAÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS - CIDIS:

Desa. NÁGILA MARIA SALES BRITO
Des. LIDIVALDO REAICHE RAIMUNDO BRITTO
Desa. JOANICE MARIA GUIMARÃES DE JESUS
Des. MANUEL CARNEIRO BAHIA DE ARAÚJO
Desa. GARDÊNIA PEREIRA DUARTE (Suplente)
Desa. CARMEM LÚCIA SANTOS PINHEIRO (Suplente)
Des. **JOSÉ** SOARES FERREIRA **ARAS** NETO (Suplente)
JUIZ DE DIREITO EDUARDO CARLOS DE CARVALHO
JUIZ DE DIREITO GUILHERME VITOR DE GONZAGA CAMILO
DENISE DO CARMO FERREIRA (SERVIDORA)

## COMISSÃO PERMANENTE DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL, DO ASSÉDIO SEXUAL E DA DISCRIMINAÇÃO DE 1º GRAU DE JURISDIÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

JUÍZA DE DIREITO ANA CONCEIÇÃO BARBUDA SANCHES GUIMARÃES FERREIRA, Presidente;
JUÍZA DE DIREITO NARTIR DANTAS WEBER;
JUÍZA DE DIREITO DANIELA GUIMARÃES ANDRADE GONZAGA;
JUÍZA DE DIREITO ISABELLA PIRES DE ALMEIDA, representante da Comissão para a Promoção de Igualdade e Políticas Afirmativas em Questões de Gênero e Orientação Sexual;
JUÍZA DE DIREITO LUCIANA AMORIM HORA, representante da Associação dos Magistrados da Bahia - AMAB;
SERVIDORA KARINE DIAS CARVALHO BALTHAZAR DA SILVEIRA, representante da Coordenadoria de Apoio ao Primeiro Grau;
SERVIDORA CAROLINA ARGOLO BRASIL, representante da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão;
SERVIDORA MONALISA SILVA BARBOSA, indicada pelo Sindicado dos Servidores dos Serviços Auxiliares do Poder Judiciário do Estado da Bahia - SINTAJ;
SERVIDOR ANTÔNIO MOISÉS DANTAS SOBRINHO, indicado pelo Aindicado dos Servidores do Poder Judiciário do Estado da Bahia - SINPOJUD;
SERVIDORA AIALA DIAS NUNES, indicada pela Associação dos Servidores do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia - ASSETBA; e
ANA MORENA DE SOUZA DÓREA, colaboradora terceirizada.

## COMISSÃO PERMANENTE DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL, DO ASSÉDIO SEXUAL E DA DISCRIMINAÇÃO DE 2º GRAU DE JURISDIÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

Desa. JOANICE MARIA GUIMARÃES DE JESUS, Presidente;
JUÍZA DE DIREITO FABIANA ANDREA DE ALMEIDA OLIVEIRA PELLEGRINO;
JUÍZA DE DIREITO MARIA ANGÉLICA ALVES MATOS, Presidente em exercício da Comissão para a Promoção de Igualdade e Políticas Afirmativas Em Questões de Gênero e Orientação Sexual;
JUIZ DE DIREITO JONNY MAIKEL DOS SANTOS, representante da AMAB;
SERVIDORA BARTIRA PEREIRA DANTAS, servidora indicada pela Presidência;
SERVIDORA ALVAMARI COSTA DO VALLE, servidora representante da Secretaria Judiciária;
SERVIDORA DIVA MARIA DE JESUS ROXINHO SANTOS, representante da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão;
SERVIDORA VALÉRIA CRISTINA ANDREA ÁLVARES, indicada pelo SINTAJ;
SERVIDOR TIAGO PASCOAL DOS SANTOS, indicado pelo SINPOJUD;
SERVIDORA AIALA DIAS NUNES, indicada pela ASSETBA;
SERVIDORA ISABELA RAIMUNDO LEAL SILVEIRA;
GEISIANE ARAUJO SILVA DE OLIVEIRA, colaboradora terceirizada.

## COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL

Des. ANGELO JERONIMO E SILVA VITA, Presidente;
JUIZ DE DIREITO JOSELITO R. DE MIRANDA JÚNIOR;
JUIZ DE DIREITO CARLOS ALBERTO C. BRANDÃO FILHO;
JUÍZA DE DIREITO ANDREA TOURINHO C. DE ARAÚJO;
JUÍZA DE DIREITO CAROLINA ALMEIDA DA CUNHA GUEDES;
MARCOS BACELLAR SOUZA, Chefe da DDI;
PAULO DE S. ANDRADE JÚNIOR, Coord. da COARQ;
MARCELO DE Q. PEREIRA BESSA, Coord. da CPROT;
ELLEN TAINAN N. LEMOS, Coord. de ESTATÍSTICA;
ALEX DA S. CARVALHO, Servidor representante da COSIS;
JULIANO DOURADO M. CUNHA, Assessor técnico da SEAD;
VANDERLINO C. DOS SANTOS JÚNIOR, Bacharel em História;
ANDERSON LUÍS DA P. CAFÉ, Bacharel em Biblioteconomia;
LUCILA VENTURA CRUZ, Bacharel em Biblioteconomia.

## UNICORP – UNIVERSIDADE CORPORATIVA MINISTRO HERMES LIMA

Des. Edmilson JATAHY Fonseca JÚNIOR - Diretor-Geral
Des. GEDER LUIZ ROCHA GOMES - Diretor Adjunto
Juíza de Direito ISABELLA Santos LAGO - Coordenadora-Geral
Juíza de Direito RENATA GUIMARÃES DA SILVA FIRME - Coordenadora-Adjunta
Juiz de Direito TARDELLI CERQUEIRA BOAVENTURA - Coordenador-Adjunto
Dra. THAIS MEIRELES E TORREÃO - Secretária-Geral

# PRESIDÊNCIA

## GABINETE

DECRETO JUDICIÁRIO N. 505, DE 08 DE JULHO DE 2025.
Dispõe sobre a convocação e o pagamento de remuneração extraordinária aos Conciliadores, durante o “Mutirão Conciliando Cidadania 2025”.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a utilização da conciliação como método de resolução de litígios, conforme as orientações do Conselho Nacional de Justiça, que recomenda aos Tribunais de Justiça a adoção de ações e estratégias eficazes para a realização de estudos e implementação de práticas de conciliação como forma de solução pacífica dos conflitos;

CONSIDERANDO que a conciliação se configura como um dos mais eficazes instrumentos para pacificação social, permitindo a resolução célere e eficaz de litígios, além de promover um ambiente mais harmonioso nas relações sociais, contribuindo para a redução da sobrecarga do sistema judiciário;

CONSIDERANDO a realização do Mutirão “Conciliando Cidadania 2025”, a se realizar no período de compreendido entre 21 e 25 de julho de 2025, na Comarca de Feira de Santana, com o objetivo de promover a resolução de conflitos de forma consensual, favorecendo o acesso à justiça para a população e o fortalecimento dos métodos alternativos de resolução de disputas; e

CONSIDERANDO que, para a realização deste mutirão, é fundamental a colaboração de conciliadores devidamente capacitados, com a atribuição de funções essenciais para o sucesso das audiências de conciliação, e que a participação desses profissionais deve ser adequadamente reconhecida e valorizada por meio de uma remuneração compatível com a relevância de sua atuação no processo,

DECIDE

Art. 1º Autorizar, em caráter excepcional, a convocação de conciliadores para atuação nas audiências de conciliação a serem realizadas na Comarca de Feira de Santana, no período de 21 a 25 de julho de 2025, durante o Mutirão “Conciliando Cidadania 2025”.

Parágrafo único. Caberá à Coordenação dos Juizados Especiais do Estado da Bahia promover as medidas para a convocação e remuneração extraordinária dos conciliadores convocados no período indicado no caput deste artigo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 08 de julho de 2025.

DESEMBARGADORA CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 506, DE 08 DE JULHO DE 2025.
Altera o Decreto Judiciário nº 206, de 4 de abril de 2023.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECIDE

Art. 1º Altera o inciso I, a, do Art. 1º do Decreto Judiciário nº 206, de 4 de abril de 2023, que passa a viger com a seguinte redação:

I – Titulares:
a) Juiz de Direito Sadraque Oliveira Rios Tognin, na qualidade de Presidente;
(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 08 de julho de 2025.

Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 507, DE 08 DE JULHO DE 2025.
Altera o Decreto Judiciário n. 913, de 29 de novembro de 2024.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do quanto disposto no expediente n. TJ-ADM-2025/51467,

DECIDE

Art. 1º Altera o inciso VII do art. 1º do Decreto Judiciário n. 913, de 29 de novembro de 2024, que passa a viger com a seguinte redação:
Art. 1º.....
VII. Edson Abdon Peixoto Filho, Procurador da República, na qualidade de titular, e Leandro Bastos Nunes, Procurador da República, na qualidade de suplente;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 08 de julho de 2025.

DESA. CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 508, DE 08 DE JULHO DE 2025.
Altera a composição do Comitê Local da Governança da Política de Gestão de Pessoas do Poder Judiciário do Estado da Bahia, instituído pelo Decreto Judiciário nº 526/2017.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do quanto disposto nos expedientes n. TJ-COI-2025/27083,

DECIDE

Art. 1º Designa, ad referendum do Tribunal Pleno, o servidor Ricardo Oliveira do Nascimento, como membro Titular do Comitê Local da Governança da Política de Gestão de Pessoas do Poder Judiciário do Estado da Bahia, em substituição à servidora Yasmym dos Santos Gomes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 08 de julho de 2025.

DESA. CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 509, DE 08 DE JULHO DE 2025.
Institui a Comissão Regional de Saúde da Comarca de Vitória da Conquista, vinculada ao Comitê Estadual da Bahia do Fórum Nacional da Saúde do Conselho Nacional de Justiça.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de atendimento às disposições da Resolução CNJ nº 388/2021;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Judiciário nº 535, de 19 de agosto de 2021, que autoriza a instituição dos Comitês Regionais de Saúde;
CONSIDERANDO o expediente n. TJ-ADM-2025/53049,

DECIDE

Art. 1º Institui a Comissão Regional de Vitória da Conquista, vinculada ao Comitê Estadual da Bahia do Fórum Nacional da Saúde do Conselho Nacional de Justiça, que será composta pelos seguintes integrantes:

I. Juíza de Direito Julianne Nogueira Santana Rios;
II. Marcos Almeida Coelho, Promotor de Justiça;
III. Ana Luiza Brito Silva, Defensora Pública;
IV. Eduardo de Abreu Lucca da Silva, Defensor Público;
V. Maria Clara Carvalho Lujan, Procuradora do Estado da Bahia.
VI. Jonatan Nunes Meireles, Procurador-Geral do Município de Vitória da Conquista;
VII. Fernanda Oliveira Maron, Secretária Municipal de Saúde de Vitória da Conquista;
VIII. Jamile Alves da Silva, Assessora Jurídica da Secretária Municipal de Saúde de Vitória da Conquista;
IX. Gabriela Patez Aguiar Marques, Diretora de Atenção Programática e Especializada da Secretária Municipal de Saúde de Vitória da Conquista;
X. Marina Ferraz Costa, representante da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia -SESAB.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 08 de julho de 2025.

DESA. CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 510, DE 08 DE JULHO DE 2025
Convocação para compor quórum no Órgão Especial

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

DECIDE

Convocar os Desembargadores ALIOMAR SILVA BRITTO, ANTONIO ADONIAS AGUIAR BASTOS, GEDER LUIZ ROCHA GOMES, JOANICE MARIA GUIMARÃES DE JESUS, MARIELZA BRANDÃO FRANCO, MAURICIO KERTZMAN SZPORER, RAIMUNDO SÉRGIO SALES CAFEZEIRO e RITA DE CÁSSIA MACHADO MAGALHÃES, para composição do quórum no Órgão Especial, no dia 16 de julho de 2025, no processo nº 0312933-97.2012.8.05.0000, em virtude dos registros de impedimentos/suspeições e ausências justificadas de Desembargadores.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 08 de julho de 2025.

Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 511, DE 08 DE JULHO DE 2025
Convocação para compor quórum.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e à vista do que consta do Processo nº TJ-ADM-2025/53184,

DECIDE

Convocar, nos termos do que preceitua o artigo 47, do Regimento Interno deste Egrégio Tribunal, o Juiz Substituto de Segundo Grau ALVARO MARQUES DE FREITAS FILHO para composição de quórum na Sessão de Julgamento da Seção Criminal, no dia 10 de julho de 2025, às 13h30min, em virtude dos registros de impedimentos/suspeições e ausências justificadas de Desembargadores.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 08 de julho de 2025

Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 512, DE 08 DE JULHO DE 2025
Designa Juiz de Direito para o TJBA Mais Júri, na Comarca de Ipiaú.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

DECIDE

Designar o Juiz de Direito GEORGE BARBOZA CORDEIRO, titular da Comarca de Ubaitaba, para, sem prejuízos de suas funções, no dia 10 de julho de 2025, atuar no TJBA Mais Júri, da Comarca de Ipiaú.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 08 de julho de 2025.

Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 513, DE 08 DE JULHO DE 2025.
Convoca magistrados(as) para participação na "Oficina de Apoio Técnico-Científico à Tomada de Decisão Judicial em Saúde".

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do que consta do processo nº TJ-ADM-2025/53062,

DECIDE

Art.1º CONVOCAR os(as) magistrados(as) relacionados(as) no anexo, que atuam nas Varas de Relações de Consumo, na 8ª, 15ª e 20ª Varas da Fazenda Pública, e nas Varas do Sistema dos Juizados Especiais da Fazenda Pública da Comarca de Salvador, para participarem da Oficina de Apoio Técnico-Científico à Tomada de Decisão Judicial em Saúde, a ser realizada no dia 1º de agosto do corrente ano, das 8h às 12h, na Universidade Corporativa Ministro Hermes Lima - UNICORP, em Salvador/BA.

Art. 2º Autorizar o afastamento dos(as) magistrados(as) convocados(as) de suas respectivas unidades, sem prejuízo de suas funções, no dia 1º de agosto do corrente ano, para participação no evento mencionado.

Art.3º As inscrições dos magistrados(as) serão efetuadas diretamente pela UNICORP, dispensando necessidade de inscrição via Siec ou e-mail.

Art.4º A UNICORP informará os critérios de acesso, aprovação e certificação aos inscritos por meio de seus e-mails institucionais.

Art.5º Dúvidas e informações sobre a capacitação devem ser encaminhadas para o e-mail recepcaounicorp@tjba.jus.br, com o assunto "Oficina de Apoio Técnico-Científico à Tomada de Decisão Judicial em Saúde".

Art.6º Na excepcional impossibilidade de comparecimento o magistrado(a) convocado(a), deverá comunicar sua ausência através do e-mail aepmagistrados@tjba.jus.br.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 08 de julho de 2025

Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

ANEXO

| MAGISTRADO(A) | UNIDADE JUDICIÁRIA |
|---|---|
| ADRIANO VIEIRA DE ALMEIDA | 1ª VARA DE RELAÇÕES DE CONSUMO |
| ANA CLÁUDIA SILVA MESQUITA BRAID | 3ª VARA DE RELAÇÕES DE CONSUMO |
| ANA LÚCIA MATOS DE SOUZA | 4ª VARA DE RELAÇÕES DE CONSUMO |
| ANTÔNIO MARCELO OLIVEIRA LIBONATI | 9ª VARA DE RELAÇÕES DE CONSUMO |
| CARLA CARNEIRO TEIXEIRA CEARA | 15ª VARA DE RELAÇÕES DE CONSUMO |
| CATUCHA MOREIRA GIDI | 7ª VARA DE RELAÇÕES DE CONSUMO |
| CELIA MARIA CARDOZO DOS REIS QUEIROZ | 18ª VARA DE RELAÇÕES DE CONSUMO |
| DANIELA GUIMARÃES ANDRADE GONZAGA | 6ª VARA DE RELAÇÕES DE CONSUMO |
| DANIELA PEREIRA GARRIDO PAˆ OS | 8ª VARA DE RELAÇÕES DE CONSUMO |
| ELKE FIGUEIREDO SCHUSTER GORDILHO | 12ª VARA DE RELAÇÕES DE CONSUMO |
| FÁBIO ALEXSANDRO COSTA BASTOS | 11ª VARA DE RELAÇÕES DE CONSUMO |
| FÁBIO MELLO VEIGA | 13ª VARA DE RELAÇÕES DE CONSUMO |
| GEANCARLOS DE SOUZA ALMEIDA | 19ª VARA DE RELAÇÕES DE CONSUMO |
| GLAUTEMBERG BASTOS DE LUNA | 19ª VARA DE RELAÇÕES DE CONSUMO |
| GUSTAVO DA SILVA MACHADO | 20ª VARA DE RELAÇÕES DE CONSUMO |
| GUSTAVO MIRANDA ARAÚJO | 9ª VARA DE RELAÇÕES DE CONSUMO |
| ISABELLA SANTOS LAGO | 17ª VARA DE RELAÇÕES DE CONSUMO |
| ISAÍAS VINÍCIUS DE CASTRO SIMÕES | 17ª VARA DE RELAÇÕES DE CONSUMO |
| JOSEFISON SILVA OLIVEIRA | Õ |
| PEDRO ROGÉRIO CASTRO GODIN O | |
| CARLA RODRIGUES DE ARAÚJO | 1ª VSJE DA FAZENDA P˘ BLICA |
| LUCIANA CARINHANHA SETUBAL | 1ª VSJE DA FAZENDA P˘ BLICA |
| REGIANNE YUKIE TIBA XAVIER | 2ª VSJE DA FAZENDA P˘ BLICA |

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 514, DE 08 DE JULHO DE 2025.
Convoca magistrados(as) para participação na "Oficina de Apoio Técnico-Científico à Tomada de Decisão Judicial em Saúde".

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do que consta do processo nº TJ-ADM-2025/53058,

DECIDE

Art.1º CONVOCAR os(as) magistrados(as) relacionados(as) no anexo, integrantes das Comissões Regionais do Comitê Estadual da Saúde deste Tribunal, para participarem da Oficina de Apoio Técnico-Científico à Tomada de Decisão Judicial em Saúde, a ser realizada no dia 1º de agosto do corrente ano, das 8h às 12h, na Universidade Corporativa Ministro Hermes Lima - UNICORP, em Salvador/BA.

Art. 2º Autorizar o afastamento dos(as) magistrados(as) convocados(as) de suas respectivas comarcas, sem prejuízo de suas funções, no dia 1º de agosto do corrente ano, para participação no evento mencionado.

§1° Para viabilizar o cumprimento da presente convocação será autorizado o pagamento de diárias apenas, e excepcionalmente, no limite máximo de 01 (uma) diária por magistrado, devendo ser observado, ainda, o quanto disposto do §5°, do art. 5°, do Decreto Judiciário nº 803, de 13 de dezembro de 2019.

§2° O(a) magistrado(a) deverá requerer o pagamento de diárias, via sistema, com antecedência de 10 (dez) dias corridos, contados da data de início da viagem, conforme previsto no art. 8°, do decreto citado no parágrafo anterior, instruindo-se com a cópia da presente autorização.

§3ºO(a) magistrado(a) deverá proceder com a comprovação posterior ao setor competente, nos termos do Decreto Judiciário nº 803, de 13 de dezembro de 2019.

§4º Para fins de deslocamento, fica autorizado o ressarcimento de despesas com transporte terrestre, mediante protocolo através do sistema SIGA, ficando vedada a autorização de transporte aéreo.

Art.3º As inscrições dos magistrados(as) serão efetuadas diretamente pela UNICORP, dispensando necessidade de inscrição via Siec ou e-mail.

Art.4º A UNICORP informará os critérios de acesso, aprovação e certificação aos inscritos por meio de seus e-mails institucionais.

Art.5º Dúvidas e informações sobre a capacitação devem ser encaminhadas para o e-mail recepcaounicorp@tjba.jus.br, com o assunto "Oficina de Apoio Técnico-Científico à Tomada de Decisão Judicial em Saúde".

Art.6º Na excepcional impossibilidade de comparecimento o magistrado(a) convocado(a), deverá comunicar sua ausência através do e-mail aepmagistrados@tjba.jus.br.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 08 de julho de 2025

Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

ANEXO

| MAGISTRADO(A) | COMARCA |
|---|---|
| ALEX VENÍCIUS CAMPOS MIRANDA | 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE ILHÉUS |
| ALEXANDRE MOTA BRANDÃO DE ARAÚJO | 2ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS E COMERCIAIS DE BARREIRAS |
| FERNANDA MARIA DE ARAÚJO MELO | 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE BARREIRAS |
| HENRIQUE CÉSAR DE PAIVA LARAIA | 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE EUNÁPOLIS |
| HILTON DE MIRANDA GONÇALVES | VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE ITABUNA |
| JOSÉ MENDES LIMA AGUIAR | 1ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS E COMERCIAIS DE BARREIRAS E JURISDIÇÃO PLENA DE SERRA DOURADA |
| JULIANNE NOGUEIRA SANTANA RIOS | VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA |
| JÚLIO GONÇALVES DA SILVA JÚNIOR | 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE ITABUNA |
| MARCUS AURELIUS SAMPAIO | 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE TEIXEIRA DE FREITAS |
| MAURÍCIO ALVARES BARRA | 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE BARREIRAS |
| NEMORA DE LIMA JANSSEN | 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PORTO SEGURO |
| NUNISVALDO DOS SANTOS | 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FEIRA DE SANTANA |
| RICARDO COSTA E SILVA | VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE BARREIRAS |
| ROBERTO COSTA DE FREITAS JÚNIOR | 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE EUNÁPOLIS |
| RODRIGO ALVES RODRIGUES | VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS E COMERCIAIS DE CAMACAN |
| RODRIGO DUARTE BONATTI; | 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE PORTO SEGURO |
| RONEY JORGE CUNHA MOREIRA | VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE TEIXEIRA DE FREITAS |
| ROQUE RUY BARBOSA DE ARAÚJO | 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FEIRA DE SANTANA |
| SANDRA MAGALI BRITO SILVA MENDONÇA | VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE ILHÉUS |
| ULYSSES MAYNARD SALGADO | 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE ITABUNA |

DECRETO JUDICIÁRIO

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo TJ-ADM-2025/42788,

DECIDE

Designar o servidor ENEAS PEREIRA BARBOSA NETO, cadastro 970.901-0, para responder pelo cargo de Diretor de Secretaria do Cartório Integrado de Família da Comarca de Feira de Santana, no período de 22/09/2025 a 11/10/2025, em virtude de gozo de Férias do servidor titular.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 08 de julho de 2025.

Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo TJ-ADM-2025/42944,

DECIDE

Designar o servidor ELIEL SANTOS, cadastro 902.841-2, para responder pelo cargo de Diretor de Secretaria da 1ª Vara Criminal da Comarca de Teixeira de Freitas, no período de 07/07/2025 a 21/07/2025, em virtude de gozo de Férias do servidor titular.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 08 de julho de 2025.

Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo TJ-ADM-2025/42948,

DECIDE

Considerar designado o servidor MANOEL FELIPE BORGES DE LIMA DANTAS, cadastro 970.906-1, para responder pelo cargo de Diretor de Secretaria da Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais da Comarca de Dias D'ávila, no período de 16/06/2025 a 05/07/2025, em virtude de gozo de Férias do servidor titular.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 08 de julho de 2025.

Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo TJ-ADM-2025/43048,

DECIDE

Designar a servidora LUCILA DE CASTRO PLÁCIDO, cadastro 969.549-4, para responder pelo cargo de Diretor de Secretaria do 2º Cartório Integrado de Família da Comarca de Salvador, no período de 04/08/2025 a 23/08/2025, em virtude de gozo de Férias do servidor titular.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 08 de julho de 2025.

Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo TJ-ADM-2025/43608,

DECIDE

Designar o servidor DANIEL DE JESUS SANTANA, cadastro 971.243-7, para responder pelo cargo de Diretor de Secretaria da Vara do Júri da Comarca de Juazeiro, no período de 07/07/2025 a 16/07/2025, em virtude de gozo de Férias do servidor titular.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 08 de julho de 2025.

Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo TJ-ADM-2025/44337,

DECIDE

Designar o servidor LUA RIBEIRO DA PAIXÃO, cadastro 971.350-6, para responder pelo cargo de Diretor de Secretaria da 1ª Vara de Família, Órfãos, Sucessões, Interditos e Ausentes da Comarca de Camaçari, no período de 09/06/2025 a 18/06/2025, em virtude de gozo de Férias do servidor titular.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 08 de julho de 2025.

Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo TJ-ADM-2025/45780,

DECIDE

Considerar designado a servidora LUCIANA SOUSA SANTOS, cadastro 971.482-0 para responder pelo cargo de Diretor de Secretaria da 1ª Vara Criminal, Júri, e Execuções Penais da Comarca de Camaçari, no período de 25/06/2025 a 04/07/2025, em virtude de gozo de Férias do servidor titular.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 08 de julho de 2025.

Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo TJ-ADM-2025/45893,

DECIDE

Designar a servidora FACIONILIA ALVES DA CRUZ CARDOSO, cadastro 802.160-0, para responder pelo cargo de Diretor de Secretaria da Vara da Infância e Juventude e Execução de Medidas Socioeducativas da Comarca de Porto Seguro, no período de 07/07/2025 a 26/07/2025, em virtude de gozo de Férias do servidor titular.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 08 de julho de 2025.

Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo TJ-ADM-2025/44375,

DECIDE

Designar a servidora CRISTIANE DE JESUS BATISTA, cadastro 904.176-1, para responder pelo cargo de Diretor de Secretaria da 1ª Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais da Comarca de Juazeiro, no período de 03/07/2025 a 22/07/2025, em virtude de em virtude de gozo de Licença-prêmio do servidor titular.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 08 de julho de 2025.

Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo TJ-ADM-2025/44753,

DECIDE

Designar o servidor EDSON SILVA DOS SANTOS, cadastro 902.532-4, para responder pelo cargo de Diretor de Secretaria da Vara do Júri, Execuções Penais e Medidas Alternativas da Comarca de Jequié, no período de 01/08/2025 a 30/08/2025, em virtude de em virtude de gozo de Licença-prêmio do servidor titular.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 08 de julho de 2025.

Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo TJ-ADM-2025/44864,

DECIDE

Considerar designado a servidora ANTÔNIA JOSINEIDE GUEDES OLIVEIRA, cadastro 806.291-9, para responder pelo cargo de Diretor de Secretaria da 3ª Vara dos Feitos de Relação de Consumo, Cíveis e Comerciais da Comarca de Santo Antônio de Jesus, no período de 13/06/2025 a 02/07/2025, em virtude de em virtude de gozo de Férias do servidor titular.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 08 de julho de 2025.

Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo TJ-ADM-2025/34050,

DECIDE

Designar o servidor DANILO MIRANDA DA FONSECA, cadastro 969.887-6, para responder pelo cargo de Diretor de Secretaria da 14ª Vara Criminal da Comarca de Salvador, no período de 07/01/2026 a 05/02/2026, em virtude de gozo de licença-prêmio do servidor titular.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 08 de julho de 2025.

Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo TJ-ADM-2025/46697,

DECIDE

Considerar designado o servidor MILTON PESQUEIRA DA CRUZ, cadastro 807.892-0, para responder pelo cargo de Diretor de Secretaria da Vara Crime, Júri, Infância e Juventude e Execuções Penais da Comarca de Casa Nova, no período de 04/06/2025 a 18/06/2025, em virtude de gozo de Férias do servidor titular.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 08 de julho de 2025.

Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo TJ-ADM-2025/46877,

DECIDE

Designar a servidora PAULA DANIELLE CARNEIRO SOUZA, cadastro 970.053-6, para responder pelo cargo de Diretor de Secretaria da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Lauro de Freitas, no período de 21/07/2025 a 09/08/2025, em virtude de gozo de Férias do servidor titular.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 08 de julho de 2025.

Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo TJ-ADM-2025/47944,

DECIDE

Considerar designado a servidora THIAGO RAFAEL DE SOUSA, cadastro 971.217-8, para responder pelo cargo de Diretor de Secretaria do 1º Juízo da 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Salvador, no período de 07/07/2025 a 26/07/2025, em virtude de licença médica do servidor titular.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 08 de julho de 2025.

Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo TJ-ADM-2025/49110,

DECIDE

Considerar designado a servidora LIVIA TELES DE FIGUEIREDO, cadastro 971.214-3, para responder pelo cargo de Diretor de Secretaria (Diretor de Acervo) do Cartório Integrado da Fazenda Pública Administrativa da Comarca de Salvador, no período de 07/07/2025 a 26/07/2025, em virtude de gozo de licença-prêmio do servidor titular.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 08 de julho de 2025.

Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo TJ-ADM-2025/49222,

DECIDE

Considerar designado a servidora CARLIANE OLIVEIRA RIBEIRO, cadastro 903.850-7, para responder pelo cargo de Diretor de Secretaria da 1ª Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Juazeiro, no período de 04/07/2025 a 18/07/2025, em virtude de gozo de licença-prêmio do servidor titular.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 08 de julho de 2025.

Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo TJ-ADM-2025/49224,

DECIDE

Designar a servidora CARLIANE OLIVEIRA RIBEIRO, cadastro 903.850-7, para responder pelo cargo de Diretor de Secretaria da 1ª Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Juazeiro, no período de 21/07/2025 a 09/08/2025, em virtude de gozo de Férias do servidor titular.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 08 de julho de 2025.

Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo TJ-ADM-2025/37320,

DECIDE

Considerar designada a servidora ANA MAIRA ALVES SOUZA, cadastro 970.078-1, para responder pelo cargo de Diretor de Secretaria da Vara do Júri da Comarca de Vitória da Conquista, no período de 04/06/2025 a 18/06/2025, em virtude de férias do titular.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 08 de julho de 2025.

Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo TJ-ADM-2025/31814,

DECIDE

Designar o servidor DANILO MIRANDA DA FONSECA, cadastro 969.887-6, para responder pelo cargo de Diretor de Secretaria da 14ª Vara Criminal da Comarca de Salvador, no período de 28/11/2025 a 17/12/2025, em virtude de férias do titular.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 08 de julho de 2025.

Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo TJ-ADM-2025/35069,

DECIDE

Considerar designada a servidora ERICA ESTEVAM SAMPAIO, cadastro 969.149-9, para responder pelo cargo de Diretor de Secretaria da 1ª Vara de Tóxicos da Comarca de Salvador, no período de 25/06/2025 a 14/07/2025, em virtude de licença-prêmio do titular.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 08 de julho de 2025.

Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo TJ-ADM-2025/36475,

DECIDE

Considerar designado o servidor JHONNY VIEIRA DA TRINDADE, cadastro 971.207-0, para responder pelo cargo de Diretor de Secretaria da 2ª Vara de Execuções Penais da Comarca de Salvador, no período de 25/06/2025 a 04/07/2025, em virtude de férias do titular.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 08 de julho de 2025.

Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo TJ-ADM-2025/44420,

DECIDE

Considerar designada a servidora LIZANDRA MARTINS ALVES FERREIRA DE BRITO, cadastro 971.069-8, para responder pelo cargo de Diretor de Secretaria (Diretor de Atendimento) do 1º Cartório Integrado de Família da Comarca de Salvador, no período de 14/07/2025 a 12/08/2025, em virtude de licença-prêmio do titular.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 08 de julho de 2025.

Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo TJ-ADM-2025/42777,

DECIDE

Considerar designada a servidora LUANA ALVAREZ DE OLIVEIRA, cadastro 971.416-2, para responder pelo cargo de Diretor de Secretaria da Vara do Júri e Execuções Penais da Comarca de Camaçari, no período de 09/06/2025 a 18/06/2025, em virtude de férias do titular.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 08 de julho de 2025.

Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo TJ-ADM-2025/35808,

DECIDE

Considerar designado o servidor LUIS WANDERLEI LIMA VIANA LEITE, cadastro 971.262-3, para responder pelo cargo de Diretor de Secretaria da 1ª Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais da Comarca de Livramento de Nossa Senhora, no período de 12/05/2025 a 21/05/2025, em virtude de férias do titular.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 08 de julho de 2025.

Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo TJ-ADM-2025/37552,

DECIDE

Considerar designado o servidor OTAVIO FROIS NASSIF, cadastro 969.557-5, para responder pelo cargo de Diretor de Secretaria da 3ª Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Salvador, no período de 05/05/2025 a 14/05/2025, em virtude de licença-prêmio do titular.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 08 de julho de 2025.

Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo TJ-ADM-2025/43647,

DECIDE

Considerar designado o servidor WILLIAM CANDIDO GOMES, cadastro 969.168-5, para responder pelo cargo de Diretor de Secretaria (Diretor de Atendimento) do 4º Cartório Integrado das Varas de Relações de Consumo da Comarca de Salvador, no período de 25/06/2025 a 11/07/2025, em virtude de licença-prêmio do titular.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 08 de julho de 2025.

Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo TJ-ADM-2024/94418,

DECIDE

Tornar sem efeito o Decreto Judiciário disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico do dia 11/02/2025, que designou o servidor AUGUSTO MANOEL GUANAES SILVA DE CARVALHO FARIAS, cadastro 970.785-9, para responder pelo cargo de Diretor de Secretaria da 2ª Vara de Execuções Penais da Comarca de Salvador, no período de 07/01/2025 a 16/01/2025.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 08 de julho de 2025.

Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo TJ-ADM-2024/94418,

DECIDE

Considerar designado o servidor JOSÉ ADRIANO GANDARELA PEREIRA, cadastro 968.460-3, para responder pelo cargo de Diretor de Secretaria da 2ª Vara de Execuções Penais da Comarca de Salvador, no período de 07/01/2025 a 16/01/2025, em virtude de férias da titular.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 08 de julho de 2025.

Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à decisão judicial proferida na Ação n. 8014726-61.2019.8.05.0000,

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria-Geral do Estado no processo TJ-ADM-2025/50895,

DECIDE

Nomear ARIANE DOS REIS SANTOS, habilitada em concurso público regido pelo Edital n. 01, de 23 de outubro de 2014, classificada em 76º lugar para o cargo de Analista Judiciário – Administrativa, designando-a para exercício na Secretaria de Administração.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 08 de julho de 2025.

Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à decisão judicial proferida na Ação n. 0500373-29.2015.8.05.0229,

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria-Geral do Estado no processo TJ-ADM-2025/47818,

DECIDE

Nomear CLAUDIA MARIA DE SOUZA, habilitada em concurso público regido pelo Edital n. 01/2006, classificada em 3º lugar para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Comarca de Santo Antônio de Jesus, designando-a para exercício na 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 08 de julho de 2025.

Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

# ATOS ADMINISTRATIVOS

DESPACHOS EXARADOS PELA DESEMBARGADORA CYNTHIA MARIA PINA RESENDE, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, EM 08 DE JULHO DE 2025.

ASSESSORIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA I – MAGISTRADOS

TJ-ADM-2025/52976
Desembargador GETÚLIO CORRÊA - Presidente da Associação dos Magistrados das Justiças Militares Estaduais - AMAJME faz solicitação

Considerando as razões apresentadas à fl. 2, DEFIRO O PEDIDO de afastamento do Juiz de Direito PAULO ROBERTO SANTOS DE OLIVEIRA, para participar da reunião ordinária da AMAJME, no dia 17 de julho do corrente ano, no Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo.

TJ-ADM-2025/52774
Desembargador GEDER LUIZ ROCHA GOMES – Supervisor do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo faz solicitação

Considerando as razões apresentadas às fls. 3/7, DEFIRO O PEDIDO de afastamento do Desembargador GEDER LUIZ ROCHA GOMES, Supervisor do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo, para participação no 31º Seminário Internacional de Ciências Criminais – IBCrim, nos dias 27, 28 e 29 de agosto de 2025, em São Paulo – SP.

TJ-ADM-2025/53269

Desembargador ANGELO JERONIMO E SILVA VITA faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO de folga compensatória do Plantão Judiciário de Segundo Grau, já reconhecida para gozo oportuno, para fruição nos dias 19 e 20 de fevereiro de 2026.

Registre-se. Após, arquive-se.

TJ-ADM-2025/53709

Desembargadora GARDÊNIA PEREIRA DUARTE faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO de licença para tratamento de saúde, nos dias 08 a 11 de julho do corrente ano, conforme atestado médico à fl. 3.

Registre-se. Após, encaminhem-se os autos à Diretoria de Recursos Humanos para anotações.

TJ-ADM-2025/53591
Desembargadora MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO de afastamento para tratar de interesse particular no dia 09 de julho de corrente ano, nos termos do art. 168, V, Lei 10.845/2007.
Registre-se. Após, à Diretoria de Recursos Humanos para anotações.

DESPACHOS EXARADOS PELO JUIZ DE DIREITO GUSTAVO TELES VERAS NUNES, ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA I – MAGISTRADOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM 08 DE JULHO DE 2025, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELO DECRETO JUDICIÁRIO Nº 130/2024.

TJ-ADM-2025/53234
Juiz de Direito ABRAAO BARRETO CORDEIRO faz solicitação

Trata-se de pedido para suspensão das férias relativas ao 2º período/2025, em virtude de imperiosa necessidade do serviço, representada pelo acúmulo de atos a serem praticados.

É o breve relato.

Decido.

A decisão proferida nos autos do PP nº 0006248-40.2022.2.00.0000 tramitando no CNJ enfatiza que os requerimentos de suspensão e remarcação devem passar por análise da “Administração do Tribunal com observância das peculiaridades de cada caso concreto e a devida avaliação dos apontamentos que individualizam cada situação objeto do necessário exame.” (sic -pág. 8).

Bem assim, em caso de indeferimento, enfatiza a necessidade de os autos serem instruídos, inclusive, com prévia manifestação da Corregedoria.

Desta feita, considerando os fatos e a necessidade de incremento das metas nacionais e manutenção da regularidade dos serviços, bem como em face da excepcionalidade comprovada, DEFERE-SE o pedido de suspensão para gozo oportuno das férias referentes ao 2º período/2025. À COPAG para providências. Publique-se.

TJ-ADM-2025/52937
Juiz de Direito ALEXANDRE LOPESfaz solicitação

DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente,para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de junho/2025, diante da conversão em pecúnia de 06(seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

TJ-ADM-2025/52721
Juiz de Direito ALIANNE KATHERINE VASQUES SANTOS faz solicitação

Defiro o pedido de folga(s) compensatória(s) do(s) Plantão(ões) Judiciário de 1º grau do(s) dia(s) 04/07/2025, para fruição no(s) dia(s) 10 e 11/07/2025, com base no Capítulo IV, Art. 16, da Resolução nº 14/2019-TJ/BA, c/c Resoluções nº 06/2021 - TJ/BA e nº 15/2024 - TJ/BA. Publique-se. Arquive-se.

TJ-ADM-2025/53108
Juiz de Direito ALISSON DA CUNHA ALMEIDA faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente,para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de julho/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

TJ-ADM-2025/51579
Juiz de Direito ALYSSON CAMILO FLORIANO DA SILVA faz solicitação

Defiro o pedido de folga(s) compensatória(s) do(s) Plantão(ões) Judiciário de 1º grau do(s) dia(s) 19/06/2025, para fruição no(s) dia(s) 03 e 04/07/2025, com base no Capítulo IV, Art. 16, da Resolução nº 14/2019-TJ/BA, c/c Resoluções nº 06/2021 - TJ/BA e nº 15/2024 - TJ/BA. Publique-se. Arquive-se.

TJ-PAG-2024/52328
Juíza Substituta AMANDA INACIO GORDILHO FREITAS faz solicitação

DEFIRO o pedido de reembolso das despesas com transporte, no valor de R$ 128,44 (cento e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos), formulado pela Magistrada requerente que cumpriu a designação deste Egrégio Tribunal de Justiça para atuação na Comarca de Salvador, no dia 01 de julho de 2025, tendo sido observadas as disposições do Decreto Judiciário nº 531/2012. Acolho, portanto, a manifestação da Consultoria Jurídica da Presidência, de fls. 10/12.

À Diretoria de Finanças para as providências necessárias.

TJ-ADM-2025/52935
Juíza Substituta AMANDA INACIO GORDILHO FREITAS faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente,para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de julho/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

TJ-PAG-2025/51761
Juíza de Direito ANA QUEILA LOULA faz solicitação

DEFIRO o pedido de reembolso das despesas com transporte, no valor de R$ 917,76 (novecentos e dezessete reais e setenta e seis centavos), formulado pela Magistrada requerente que cumpriu a designação deste Egrégio Tribunal de Justiça para atuação

na Comarca de Irecê, nos dias 02a 06 de junho de 2025, tendo sido observadas as disposições do Decreto Judiciário nº 531/2012 e nº 474/2022. Acolho, portanto, a manifestação da Consultoria Jurídica da Presidência, de fls. 13/15.

À Diretoria de Finanças para as providências necessárias.

TJ-ADM-2025/52844
Juíza de Direito ANDREA PADILHA SODRE LEAL PALMARELLA faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente,para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de julho/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

TJ-ADM-2025/47280
Juíza de Direito ANDREMARA DOS SANTOS faz solicitação

Trata-se de requerimento de Magistrada solicitando autorização para concessão de certificado digital (token) para o Servidor ALEXSANDRO DA ROCHA PASSOS, lotado na unidade de sua competência, a ser utilizado no(s) sistema(s) judicial(is) requerido(s). O pedido atende plenamente aos requisitos do Ato conjunto nº 15, de 25 de setembro de 2019, disponibilizado no DJE de 26/09/2019. Diante do exposto, DEFIRO O PEDIDO, devendo o Servidor interessado abrir um chamado no Service Desk anexando esta autorização e acrescentando os seguintes dados: Nome; CPF; Cadastro; Login; Função.

Promovam-se os necessários encaminhamentos junto à SETIM/DMO para concessão do certificado digital (token).

TJ-ADM-2025/52674
Juíza de Direito ANDREIA AQUILES SIPRIANO DA SILVA ORTEGA faz solicitação

Trata-se de pedido para suspensão das férias relativas ao 2º período/2025, em virtude de imperiosa necessidade do serviço, representada pelo acúmulo de atos a serem praticados.

É o breve relato.

Decido.

A decisão proferida nos autos do PP nº 0006248-40.2022.2.00.0000 tramitando no CNJ enfatiza que os requerimentos de suspensão e remarcação devem passar por análise da “Administração do Tribunal com observância das peculiaridades de cada caso concreto e a devida avaliação dos apontamentos que individualizam cada situação objeto do necessário exame.” (sic -pág. 8).

Bem assim, em caso de indeferimento, enfatiza a necessidade de os autos serem instruídos, inclusive, com prévia manifestação da Corregedoria.

Desta feita, considerando os fatos e a necessidade de incremento das metas nacionais e manutenção da regularidade dos serviços, bem como em face da excepcionalidade comprovada, DEFERE-SE o pedido de suspensão para gozo oportuno das férias referentes ao 2º período/2025. À COPAG para providências. Publique-se.

TJ-ADM-2025/53333
Juiz de Direito ARGENILDO FERNANDES DOS SANTOS, faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO de transferência de férias, relativas ao 1º período de 2025, anteriormente deferida para 25/06 a 14/07/2025, para fruição em 14/07/2025 a 05/08/2025.

À COPAG - Coordenação de pagamento para anotação. Publique-se.

TJ-ADM-2025/52788
Juíza Substituta BIANCA PFEFFER faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente,para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de julho/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

TJ-ADM-2025/52315

Juíza de Direito CAMILA SOARES SANTANA faz solicitação

Defiro o pedido de folga(s) compensatória(s) do(s) Plantão(ões) Judiciário de 1º grau do(s) dia(s) 31/01/2023, anteriormente programados para data oportuna, para fruição no(s) dia(s) 01/08/2025, com base no Capítulo IV, Art. 16, da Resolução nº 14/2019-TJ/BA, c/c Resoluções nº 06/2021 - TJ/BA e nº 15/2024 - TJ/BA. Publique-se. Arquive-se.

TJ-ADM-2025/52786
Juíza de Direito CARLA SANTA BARBARA VITORIO faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente,para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de julho/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

TJ-ADM-2025/53336
Juiz de Direito CARLOS EDUARDO DA SILVA CMILLO, faz solicitação.

DEFIRO O PEDIDO de folgas compensatórias do Plantão Judiciário de Primeiro Grau, exercido pelo(a) Juiz(a) requerente, referente ao(s) dia(s) 09/01/2024 (deferido para gozo oportuno), 20/07/2024 e 20/01/2025, para fruição em 11, 14 e 15/07/2025,com base no Capítulo IV, Art. 16, da Resolução nº 14/2019-TJ/BA., c/c Art. 16, da Resolução nº 15/2024-TJ/BA.Publique-se. Arquive-se.

TJ-ADM-2025/53100
Juíza de Direito CAROLINA ALMEIDA DA CUNHA GUEDES faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente,para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de julho/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

TJ-ADM-2025/53186
Juíza de Direito CATUCHA MOREIRA GIDI faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente,para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de julho/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

TJ-ADM-2025/51663
Juiz de Direito CÍCERO DANTAS BISNETO faz solicitação

Trata-se de requerimento de Magistrado solicitando autorização para concessão de certificado digital (token) para a servidora NANDARA PEREIRA LIMA, lotada na unidade de sua competência, a ser utilizado no(s) sistema(s) judicial(is) requerido(s). O pedido atende plenamente aos requisitos do Ato conjunto nº 15, de 25 de setembro de 2019, disponibilizado no DJE de 26/09/2019. Diante do exposto, DEFIRO O PEDIDO, devendo a servidora interessada abrir um chamado no Service Desk anexando esta autorização e acrescentando os seguintes dados: Nome; CPF; Cadastro; Login; Função.

Promovam-se os necessários encaminhamentos junto à SETIM/DMO para concessão do certificado digital (token).

TJ-PAG-2025/51704
Juiz de Direito CIDVAL SANTOS SOUSA FILHO faz solicitação

DEFIRO o pedido de reembolso das despesas com transporte, no valor de R$ 1.664,64 (um mil seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), formulado pelo Magistrado requerente que cumpriu a designação deste Egrégio Tribunal de Justiça para atuação na Comarca de Salvador, nos dias 23 a 27 de junho de 2025, tendo sido observadas as disposições do Decreto Judiciário nº 531/2012. Acolho, portanto, a manifestação da Consultoria Jurídica da Presidência, de fls. 13/15.

À Diretoria de Finanças para as providências necessárias.

TJ-ADM-2025/53462

Juiz de Direito CIDVAL SANTOS SOUSA FILHO faz solicitação

Trata-se de pedido para suspensão das férias relativas ao 2º período/2025, em virtude de imperiosa necessidade do serviço, representada pelo acúmulo de atos a serem praticados.

É o breve relato.

Decido.

A decisão proferida nos autos do PP nº 0006248-40.2022.2.00.0000 tramitando no CNJ enfatiza que os requerimentos de suspensão e remarcação devem passar por análise da "Administração do Tribunal com observância das peculiaridades de cada caso concreto e a devida avaliação dos apontamentos que individualizam cada situação objeto do necessário exame." (sic -pág. 8).

Bem assim, em caso de indeferimento, enfatiza a necessidade de os autos serem instruídos, inclusive, com prévia manifestação da Corregedoria.

Desta feita, considerando os fatos e a necessidade de incremento das metas nacionais e manutenção da regularidade dos serviços, bem como em face da excepcionalidade comprovada, DEFERE-SE o pedido de suspensão para gozo oportuno das férias referentes ao 2º período/2025.

À COPAG para registro.

TJ-ADM-2025/52321
Juíza de DireitoCRISTIANE CUNHA FERNANDES faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO de licença para tratamento de saúde no dia 04/07/2025, conforme atestado médico oficial em anexo, com base no art. 69, I da Lei Complementar 35/79.

À COPAG - Coordenação de pagamento para anotação. Publique-se.

*TJ-ADM-2025/45324
Juiz de DireitoDANIEL LIMA FALCÃO faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente,para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de junho/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

TJ-ADM-2025/52968
Juiz de Direito DEINER XAVIER ANDRADE faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente,para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de junho/2025, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

TJ-ADM-2025/51770
Juíza de Direito DIONE CERQUEIRA SILVA faz solicitação

Defiro o pedido de reconhecimento da(s) folga(s) compensatória(s) do(s) Plantão(ões) Judiciário de 1º grau do(s) dia(s) 14/06/2025, para fruição em data oportuna, com base no Capítulo IV, Art. 16, da Resolução nº 14/2019-TJ/BA, c/c Resoluções nº 06/2021 - TJ/BA e nº 15/2024 - TJ/BA. Publique-se. Arquive-se.

TJ-ADM-2025/51941
Juíza de DireitoELBIA ROSANE SOUSA DE ARAUJOfaz solicitação

AUTORIZO o afastamento da magistrada requerente, nosdias10e11de julhodo corrente ano, para participar do Mutirão POP RUA JUD Bahia, conforme requerimento de fl.2, sem ônus para este Tribunal.

A magistrada deverá, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do término do evento, encaminhar comprovante de comparecimento para fins de registro.

Registre-se. Após, à Diretoria de Recursos Humanos para anotações.

TJ-PAG-2025/50644
Juiz de Direito FABIANO FREITAS SOARES faz solicitação

DEFIRO o pedido de reembolso das despesas com transporte, no valor de R$ 368,64 (trezentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), formulado pelo Magistrado requerente, que cumpriu a designação deste Egrégio Tribunal de Justiça para atuação na Comarca de Salvador, no dia 30 de junho de 2025, tendo sido observadas as disposições do Decreto Judiciário nº 531/2012. Acolho, portanto, a manifestação da Consultoria Jurídica da Presidência, de fls. 11/13

À Diretoria de Finanças para as providências necessárias.

TJ-ADM-2025/53240
Juíza de Direito FABIANA ANDREA DE ALMEIDA OLIVEIRA PELLEGRINO faz solicitação

Trata-se de pedido para suspensão das férias relativas ao 2º período/2025, em virtude de imperiosa necessidade do serviço, representada pelo acúmulo de atos a serem praticados.

É o breve relato.

Decido.

A decisão proferida nos autos do PP nº 0006248-40.2022.2.00.0000 tramitando no CNJ enfatiza que os requerimentos de suspensão e remarcação devem passar por análise da "Administração do Tribunal com observância das peculiaridades de cada caso concreto e a devida avaliação dos apontamentos que individualizam cada situação objeto do necessário exame." (sic -pág. 8).

Bem assim, em caso de indeferimento, enfatiza a necessidade de os autos serem instruídos, inclusive, com prévia manifestação da Corregedoria.

Desta feita, considerando os fatos e a necessidade de incremento das metas nacionais e manutenção da regularidade dos serviços, bem como em face da excepcionalidade comprovada, DEFERE-SE o pedido de suspensão para gozo oportuno das férias referentes ao 2º período/2025. À COPAG para providências. Publique-se.

TJ-ADM-2025/52734
Juiz de Direito FELIPE REMONATO faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente,para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de julho/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

TJ-ADM-2025/52733
Juiz de Direito FERNANDO ANTONIO SALES ABREU faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente,para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de julho/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

TJ-ADM-2025/53407
Juiz de Direito GUILHERME VIEITO BARROS JÚNIOR, faz solicitação.

DEFIRO O PEDIDO de desistência do afastamento do Magistrado(a) no(s) dia(s) 10 e 11/07/2025, publicado no DJE do dia 07/07/2025, com base no Capítulo IV, Art. 16, da Resolução nº 14/2019-TJ/BA., c/c Art. 16, da Resolução nº 15/2024-TJ/BA. Publique-se. Arquive-se.

TJ-ADM-2025/53392
Juiz de Direito GUILHERME VIEITO BARROS JÚNIOR, faz solicitação.

DEFIRO O PEDIDO de afastamentos do Magistrado(a) no(s) dia(s) 10 e 11/07/2025, com base no Art. 168, V da Lei 10.845/2007.

À COPAG - Coordenação de pagamento para anotação. Publique-se.

TJ-ADM-2025/48826
Juiz de DireitoGUSTAVO RUBENS HUNGRIA faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente,para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo aos meses de abril e maio de 2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

TJ-ADM-2025/53095
Juiz de Direito HENRIQUE CESAR DE PAIVA LARAIA faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente,para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de julho/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

TJ-PAG-2025/52031
Juiz de Direito HUMBERTO JOSE MARÇAL faz solicitação

DEFIRO o pedido de reembolso das despesas com transporte, no valor de R$ 887,00 (oitocentos e oitenta e sete reais), formulado pelo Magistrado requerente, que cumpriu a designação deste Egrégio Tribunal de Justiça para atuação na Comarca de Ibirapuã, nos dias 04, 06, 11, 18 e 27 de junho de 2025, tendo sido observadas as disposições do Decreto Judiciário nº 531/2012. Acolho, portanto, a manifestação da Consultoria Jurídica da Presidência, de fls. 19/21.

À Diretoria de Finanças para as providências necessárias.

TJ-ADM-2025/52934
Juíza de Direito IVANA CARVALHO SILVA FERNANDES faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente,para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de julho/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

TJ-ADM-2025/47349
Juíza de Direito JAQUELINE MOREIRA KRUSCHEWSK, faz solicitação.

DEFIRO O PEDIDO de afastamentos referente ao recesso forense 2017/2018, publicado no DJE de 24/10/2017, para fruição em 23 a 27/06, 30/06, 01, 03, 04, 07 e 08/07/2025, com base no art. 11 da Resolução 22/2016, publicada no DJE nº 1.809 de 20/12/2016 c/c a Portaria nº 10/SEMAG. Publique-se. Arquive-se.

TJ-PAG-2025/52060
Juíza Substituta JÚLIA WANDERLEY LOPES faz solicitação

DEFIRO o pedido de reembolso das despesas com transporte, no valor de R$ 654,72 (seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos), formulado pela Magistrada requerente que cumpriu a designação deste Egrégio Tribunal de Justiça para atuação na Comarca de Salvador, nos dias 26 a 27 de junho de 2025, tendo sido observadas as disposições do Decreto Judiciário nº 531/2012. Acolho, portanto, a manifestação da Consultoria Jurídica da Presidência, de fls. 13/15.

À Diretoria de Finanças para as providências necessárias.

TJ-ADM-2025/53605
Juíza de DireitoLEANDRA LEAL LOPES faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO de reconhecimento de folgas compensatórias dos Plantões Judiciários de Primeiro Grau, exercidos pela Juíza requerente, referente ao dia 24/05/2025, para fruição em data oportuna, com base no Capítulo IV, Art. 16, da Resolução nº 14/2019-TJ/BA. Publique-se. Arquive-se.

TJ-ADM-2025/51254
Juiz de Direito LEONARDO MACIEL ANDRADE faz solicitação

Defiro o pedido de folga(s) compensatória(s) do(s) Plantão(ões) Judiciário de 1º grau do(s) dia(s) 23 a 24/02/2019 e 01 a 02/06/2019, anteriormente programados para data oportuna, para fruição no(s) dia(s) 28/07 a 01/08 e 04 a 06/08/2025, com base no Capítulo IV, Art. 16, da Resolução nº 14/2019-TJ/BA, c/c Resoluções nº 06/2021 - TJ/BA e nº 15/2024 - TJ/BA. Publique-se. Arquive-se.

TJ-ADM-2025/52852
Juiz de Direito LEONARDO RULIAN CUSTODIO faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente,para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de julho/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

TJ-PAG-2025/51625
Juiz de Direito LUCAS DE ANDRADE CERQUEIRA MONTEIRO faz solicitação

DEFIRO o pedido de reembolso das despesas com transporte, no valor de R$ 291,84 (duzentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos), formulado pelo Magistrado requerente que cumpriu a designação deste Egrégio Tribunal de Justiça para atuação na Comarca de Salvador, no dia 25 de junho de 2025, tendo sido observadas as disposições do Decreto Judiciário nº 531/2012. Acolho, portanto, a manifestação da Consultoria Jurídica da Presidência, de fls. 12/14.

À Diretoria de Finanças para as providências necessárias.

*TJ-ADM-2025/45289
Juíza de Direito LÚCIA CAVALLEIRO DE MACEDO WEHLING faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente,para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de junho/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

TJ-ADM-2025/53177
Juíza de Direito LUCIA CAVALLEIRO DE MACEDO WEHLING faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente,para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de julho/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

TJ-ADM-2025/53276
Juíza de Direito MARCELA MOURA FRANÇA faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente,para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de julho/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

TJ-ADM-2025/53258
Juíza de Direito MARCELE DE AZEVEDO RIOS COUTINHO faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente,para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de junho/2025, diante da conversão em pecúnia de 06(seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

TJ-ADM-2025/52741

Juíza de Direito MARCIA DENISE MINEIRO SAMPAIO MASCARENHAS faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente,para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de julho/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

TJ-ADM-2025/52652
Juiz de Direito MARCIO DA SILVA OLIVEIRA faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente,para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de julho/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

TJ-ADM-2025/52600
Juiz de Direito MARCO AURÉLIO BASTOS DE MACEDO faz solicitação

Defiro o pedido de folga(s) compensatória(s) do(s) Plantão(ões) Judiciário de 1º grau do(s) dia(s) 03/07/2025, para fruição no(s) dia(s) 15/08/2025, com base no Capítulo IV, Art. 16, da Resolução nº 14/2019-TJ/BA, c/c Resoluções nº 06/2021 - TJ/BA e nº 15/2024 - TJ/BA. Publique-se. Arquive-se.

TJ-ADM-2025/52635
Juiz de Direito MARCO AURÉLIO BASTOS DE MACEDO faz solicitação

Trata-se de pedido para suspensão das férias relativas ao 2º período/2025, em virtude de imperiosa necessidade do serviço, representada pelo acúmulo de atos a serem praticados.

É o breve relato. Decido.

A decisão proferida nos autos do PP nº 0006248-40.2022.2.00.0000 tramitando no CNJ enfatiza que os requerimentos de suspensão e remarcação devem passar por análise da “Administração do Tribunal com observância das peculiaridades de cada caso concreto e a devida avaliação dos apontamentos que individualizam cada situação objeto do necessário exame.” (sic -pág. 8).

Bem assim, em caso de indeferimento, enfatiza a necessidade de os autos serem instruídos, inclusive, com prévia manifestação da Corregedoria.

Desta feita, considerando os fatos e a necessidade de incremento das metas nacionais e manutenção da regularidade dos serviços, bem como em face da excepcionalidade comprovada, DEFERE-SE o pedido de suspensão para gozo oportuno das férias referentes ao 2º período/2025.

À COPAG para registro. Publique-se.

TJ-ADM-2025/52783
Juiz de Direito MARCO AURÉLIO BASTOS DE MACEDO faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente,para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de julho/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

TJ-PAG-2025/51649
Juíza de Direito MARINA LEMOS DE OLIVEIRA FERRARI faz solicitação

DEFIRO o pedido de reembolso das despesas com transporte, no valor de R$ 210,80 (duzentos e dez reais e oitenta centavos), formulado pela Magistrada requerente que cumpriu a designação deste Egrégio Tribunal de Justiça para atuação na Comarca de Salvador, nos dias 25 a 27 e 30 de junho de 2025, tendo sido observadas as disposições do Decreto Judiciário nº 531/2012. Acolho, portanto, a manifestação da Consultoria Jurídica da Presidência, de fls. 14/16.

À Diretoria de Finanças para as providências necessárias.

TJ-ADM-2025/53289
Juiz de Direito MARLEY CUNHA MEDEIROS faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente,para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de julho/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

TJ-PAG-2025/52322
Juiz de DireitoMATHEUS AGENOR ALVES SANTOS faz solicitação

DEFIRO o pedido de reembolso das despesas com transporte, no valor de R$ 399,36 (trezentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos), formulado pelo Magistrado requerente que cumpriu a designação deste Egrégio Tribunal de Justiça para atuação na Comarca de Vitória da Conquista, no dia 01 de julho de 2025, tendo sido observadas as disposições dos Decretos Judiciários nºs 531/2012 e 474/2022. Acolho, portanto, a manifestação da Consultoria Jurídica da Presidência, de fls. 11/13.

À Diretoria de Finanças para as providências necessárias.

TJ-ADM-2025/50292
Juiz de Direito MAURICIO ALBAGLI OLIVEIRA faz solicitação

Defiro o pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme relatório médico anexo, para fruição no período de 30/06 a 04/07/2025, com base no Art.69, II da Lei Complementar 35/79.

À COPAG - Coordenação de pagamento para anotação. Publique-se.

*TJ-ADM-2025/45307
Juíza de Direito NEMORA DE LIMA JANSSEN faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente,para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de junho/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

TJ-ADM-2025/52275
Juiz de Direito NUNISVALDO DOS SANTOS faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO de afastamento referente a compensação do Plantão Judiciário de 1º grau do dia 02/07/2020, já deferido anteriormente DJE 11/01/2021, para fruição no dia 14/07/2025, com base no Art. 8º, Parágrafo único da Resolução nº 6/2011-TJ/BA c/c art.6º §2º e 3º do Provimento 005/2012-CC. Publique-se. Arquive-se.

TJ-ADM-2025/53219
Juiz de Direito OTAVIANO ANDRADE DE SOUZA SOBRINHO faz solicitação

Trata-se de pedido para suspensão das férias relativas ao 2º período/2025, em virtude de imperiosa necessidade do serviço, representada pelo acúmulo de atos a serem praticados.

É o breve relato.

Decido.

A decisão proferida nos autos do PP nº 0006248-40.2022.2.00.0000 tramitando no CNJ enfatiza que os requerimentos de suspensão e remarcação devem passar por análise da “Administração do Tribunal com observância das peculiaridades de cada caso concreto e a devida avaliação dos apontamentos que individualizam cada situação objeto do necessário exame.” (sic -pág. 8).

Bem assim, em caso de indeferimento, enfatiza a necessidade de os autos serem instruídos, inclusive, com prévia manifestação da Corregedoria.

Desta feita, considerando os fatos e a necessidade de incremento das metas nacionais e manutenção da regularidade dos serviços, bem como em face da excepcionalidade comprovada, DEFERE-SE o pedido de suspensão para gozo oportuno das férias referentes ao 2º período/2025. À COPAG para providências. Publique-se.

TJ-ADM-2025/51499
Juiz de Direito PAULO HENRIQUE BARRETO ALBIANI ALVES faz solicitação

Trata-se de requerimento de Magistrado solicitando autorização para concessão de certificado digital (token) para o Servidor LUAN DAVID DE SOUSA BARBOSA, lotado na unidade de sua competência, a ser utilizado no(s) sistema(s) judicial(is) requerido(s). O pedido atende plenamente aos requisitos do Ato conjunto nº 15, de 25 de setembro de 2019, disponibilizado no DJE de 26/09/2019. Diante do exposto, DEFIRO O PEDIDO, devendo o Servidor interessado abrir um chamado no Service Desk anexando esta autorização e acrescentando os seguintes dados: Nome; CPF; Cadastro; Login; Função.

Promovam-se os necessários encaminhamentos junto à SETIM/DMO para concessão do certificado digital (token).

TJ-ADM-2025/51999
Juiz de Direito PEDRO ANDRADE SANTOS faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente,para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de maio/2025, diante da conversão em pecúnia de 2 (duas) folgas compensatórias não gozadas, e relativo ao mês de junho/2025, diante da conversão em pecúnia de 1 (uma) folga compensatória não gozada tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

TJ-ADM-2025/51841
Juiz de Direito PEDRO CARDILLOFILHO DE PROENCA ROSA AVILA faz solicitação

Defiro o pedido de afastamentos referente ao recesso forense 2024/2025, publicado no DJE de 02/12/2024, para fruição do(s) dia(s) 29/09 e 01, 02, 03, 06 e 07/10/2025, com base no art. 2º, § 3º - Resolução 04/2005, c/c art. 1º da Resolução 03/2006, publicada no DPJ nº 3956 de 19/03/2006. Publique-se. Arquive-se.

TJ-ADM-2025/52817
Juiz de Direito RAIMUNDO SARAIVA BARRETO SOBRINHO faz solicitação

Trata-se de pedido para suspensão das férias relativas ao 2º período/2025, em virtude de imperiosa necessidade do serviço, representada pelo acúmulo de atos a serem praticados.

É o breve relato.

Decido.

A decisão proferida nos autos do PP nº 0006248-40.2022.2.00.0000 tramitando no CNJ enfatiza que os requerimentos de suspensão e remarcação devem passar por análise da “Administração do Tribunal com observância das peculiaridades de cada caso concreto e a devida avaliação dos apontamentos que individualizam cada situação objeto do necessário exame.” (sic -pág. 8).

Bem assim, em caso de indeferimento, enfatiza a necessidade de os autos serem instruídos, inclusive, com prévia manifestação da Corregedoria.

Desta feita, considerando os fatos e a necessidade de incremento das metas nacionais e manutenção da regularidade dos serviços, bem como em face da excepcionalidade comprovada, DEFERE-SE o pedido de suspensão para gozo oportuno das férias referentes ao 2º período/2025. À COPAG para providências. Publique-se.

TJ-ADM-2025/53249
Juíza de Direito RENATA DE MORAES ROCHA faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO de afastamento referente a compensação do Plantão Judiciário de 1º grau do dia 28/04/2024, para fruição no dia 07/07/2025 , com base no Art. 8º, Parágrafo único da Resolução nº 6/2011-TJ/BA c/c art.6º §2º e 3º do Provimento 005/2012-CC. Publique-se. Arquive-se.

TJ-ADM-2025/52809
Juíza de Direito RENATA DE MORAES ROCHA faz solicitação

Ciente do pedido de afastamento no(s) dia(s) 11/07/2025, condicionando à apresentação de documentação comprobatória correspondente ao pedido, no prazo de 15 dias. Publique-se.

TJ-ADM-2025/53110
Juiz de Direito RODRIGO ALVES RODRIGUES faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente,para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de julho/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

TJ-ADM-2025/53220
Juiz de Direito RODRIGO DUARTE BONATTI faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente,para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de julho/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

TJ-ADM-2025/52854
Juiz de Direito RONEY JORGE CUNHA MOREIRA faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente,para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de julho/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

TJ-ADM-2025/52742
Juíza de Direito ROSANA CRISTINA SOUZA PASSOS FRAGOSO MODESTO CHAVES faz solicitação

AUTORIZO o afastamento da magistrada requerente, nosdias10e11de julhodo corrente ano, para participar do Mutirão POP RUA JUD Bahia, conforme requerimento de fl.2, sem ônus para este Tribunal.

A magistrada deverá, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do término do evento, encaminhar comprovante de comparecimento para fins de registro.

Registre-se. Após, à Diretoria de Recursos Humanos para anotações.

TJ-ADM-2025/19275
Juíza de Direito ROSINEIDE ALMEIDA DE ANDRADE, faz solicitação.

DEFIRO O PEDIDO de licença para tratamento de saúde no(s) dia(s) 09/06 a 13/06/2025, conforme atestado médico oficial em anexo, com base no art. 69, I da Lei Complementar 35/79.

À COPAG - Coordenação de pagamento para anotação. Publique-se.

TJ-ADM-2025/53265
Juiz de Direito RUY JOSE AMARAL ADAES JUNIOR faz solicitação

Trata-se de pedido para suspensão das férias relativas ao 2º período/2025, em virtude de imperiosa necessidade do serviço, representada pelo acúmulo de atos a serem praticados.

É o breve relato. Decido.

A decisão proferida nos autos do PP nº 0006248-40.2022.2.00.0000 tramitando no CNJ enfatiza que os requerimentos de suspensão e remarcação devem passar por análise da “Administração do Tribunal com observância das peculiaridades de cada caso concreto e a devida avaliação dos apontamentos que individualizam cada situação objeto do necessário exame.” (sic -pág. 8).

Bem assim, em caso de indeferimento, enfatiza a necessidade de os autos serem instruídos, inclusive, com prévia manifestação da Corregedoria.

Desta feita, considerando os fatos e a necessidade de incremento das metas nacionais e manutenção da regularidade dos serviços, bem como em face da excepcionalidade comprovada, DEFERE-SE o pedido de suspensão para gozo oportuno das férias referentes ao 2º período/2025.

À COPAG para registro. Publique-se.

TJ-ADM-2025/52990
Juiz de Direito TADEU SANTOS CARDOSO faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente,para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de julho/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

TJ-ADM-2025/53211
Juiz de Direito TARDELLI CERQUEIRA BOAVENTURA faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente,para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de julho/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

TJ-ADM-2025/53215
Juiz de Direito TARDELLI CERQUEIRA BOAVENTURA faz solicitação

Trata-se de pedido para suspensão das férias relativas ao 2º período/2025, em virtude de imperiosa necessidade do serviço, representada pelo acúmulo de atos a serem praticados.

É o breve relato.

Decido.

A decisão proferida nos autos do PP nº 0006248-40.2022.2.00.0000 tramitando no CNJ enfatiza que os requerimentos de suspensão e remarcação devem passar por análise da “Administração do Tribunal com observância das peculiaridades de cada caso concreto e a devida avaliação dos apontamentos que individualizam cada situação objeto do necessário exame.” (sic -pág. 8).

Bem assim, em caso de indeferimento, enfatiza a necessidade de os autos serem instruídos, inclusive, com prévia manifestação da Corregedoria.

Desta feita, considerando os fatos e a necessidade de incremento das metas nacionais e manutenção da regularidade dos serviços, bem como em face da excepcionalidade comprovada, DEFERE-SE o pedido de suspensão para gozo oportuno das férias referentes ao 2º período/2025. À COPAG para providências. Publique-se.

TJ-PAG-2025/51825
Juiz de Direito TEOMAR ALMEIDA DE OLIVEIRA faz solicitação

DEFIRO o pedido de reembolso das despesas com transporte, no valor de R$ 122,11 (cento e vinte e dois reais e onze centavos), formulado pelo Magistrado requerente que cumpriu a designação deste Egrégio Tribunal de Justiça para atuação na Comarca de Itiúba, nos dias 09 a 12 de junho de 2025, tendo sido observadas as disposições do Decreto Judiciário nº 531/2012. Acolho, portanto, a manifestação da Consultoria Jurídica da Presidência, de fls. 09/11.

À Diretoria de Finanças para as providências necessárias.

TJ-ADM-2025/53242
Juiz Substituto VICTOR BRUNO RIBEIRO SAINZ TRAPAGA faz solicitação

DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente,para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de junho/2025, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

*Republicação corretiva

DECISÕES EXARADAS PELA DESEMBARGADORA CYNTHIA MARIA PINA RESENDE, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA.

À vista do referendo das designações abaixo especificadas, DEFIRO o pagamento correspondente ao cargo em comissão substituído e à gratificação por Condições Especiais de Trabalho (CET), com fundamento no art. 315, inciso VI, e § 2º, da Lei Estadual n. 10.845/2007, no art. 78 da Lei Estadual 6.677/1994, no art. 1º da Lei Estadual n. 11.919/2010 e no art. 1º do Provimento Conjunto CGJ/CCI n. 15/2018, ressalvada a interrupção do pagamento, caso alterada a condição que ensejou o deferimento do pleito.
Expeça-se o ato.
Encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências pertinentes, inclusive as cautelas necessárias à verificação de eventuais verbas incompatíveis ou duplicidade de pagamento, bem como a confirmação da efetiva substituição ou, se for o caso, da vacância do cargo substituído, observando-se, ainda, a disponibilidade orçamentária e financeira deste Tribunal de Justiça.
Processo TJ-ADM-2025/42788
Servidor ENEAS PEREIRA BARBOSA NETO, Analista Judiciário, cadastro n. 970.901-0
Referendo ASJUC-CGJ
Portaria n. 10/2025
Comarca Feira de Santana
Unidade Cartório Integrado de Família
Cargo Diretor de Secretaria de Vara (Diretoria de Cumprimento)
Motivo Férias
Período De 22/09/2025 a 11/10/2025

Processo TJ-ADM-2025/42944
Servidor ELIEL SANTOS, Técnico Judiciário, cadastro n. 902.841-2
Referendo ASJUC-CGJ
Portaria n. 21/2025
Comarca Teixeira de Freitas
Unidade 1ª Vara Criminal
Cargo Diretor de Secretaria de Vara
Motivo Férias
Período De 07/07/2025 a 21/07/2025

Processo TJ-ADM-2025/42948
Servidor MANOEL FELIPE BORGES DE LIMA DANTAS, Analista Judiciário, cadastro n. 970.906-1
Referendo ASJUC-CCIN
Portaria n. 03/2025
Comarca Dias D'ávila
Unidade Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais
Cargo Diretor de Secretaria de Vara
Motivo Férias
Período De 16/06/2025 a 05/07/2025

Processo TJ-ADM-2025/43048
Servidor LUCILA DE CASTRO PLÁCIDO, Analista Judiciário, cadastro nº 969.549-4
Referendo ASJUC-CGJ
Portaria n. 05/2025
Comarca Salvador
Unidade 2º Cartório Integrado de Família
Cargo Diretor de Secretaria de Vara (Diretoria de Acervo e Baixa)
Motivo Férias
Período De 04/08/2025 a 23/08/2025

Processo TJ-ADM-2025/43608
Servidor DANIEL DE JESUS SANTANA, Analista Judiciário, cadastro nº 971.243-7
Referendo ASJUC-CGJ
Portaria n. 05/2025
Comarca Juazeiro
Unidade Vara do Júri
Cargo Diretor de Secretaria de Vara
Motivo Férias
Período De 07/07/2025 a 16/07/2025

Processo TJ-ADM-2025/44337
Servidor LUA RIBEIRO DA PAIXÃO, Analista Judiciário, cadastro nº 971.350-6
Referendo ASJUC-CGJ
Portaria n. 13/2025
Comarca Camaçari
Unidade 1ª Vara de Família, Órfãos, Sucessões, Interditos e Ausentes
Cargo Diretor de Secretaria de Vara
Motivo Férias
Período De 09/06/2025 a 18/06/2025

Processo TJ-ADM-2025/45780
Servidor LUCIANA SOUSA SANTOS, Analista Judiciário, cadastro n. 971.482-0
Referendo ASJUC-CGJ
Portaria n. 01/2025
Comarca Camaçari
Unidade 1ª Vara Criminal, Júri, e Execuções Penais
Cargo Diretor de Secretaria de Vara
Motivo Férias
Período De 25/06/2025 a 04/07/2025

Processo TJ-ADM-2025/45893
Servidor FACIONILIA ALVES DA CRUZ CARDOSO, Analista Judiciário, cadastro n. 802.160-0
Referendo ASJUC-CGJ
Portaria n. 04/2025
Comarca Porto Seguro
Unidade Vara da Infância e Juventude e Execução de Medidas Socioeducativas
Cargo Diretor de Secretaria de Vara
Motivo Férias
Período De 07/07/2025 a 26/07/2025

Processo TJ-ADM-2025/44375
Servidor CRISTIANE DE JESUS BATISTA, Analista Judiciário, cadastro n. 904.176-1
Referendo ASJUC-CGJ
Portaria n. 02/2025
Comarca Juazeiro
Unidade 1ª Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais
Cargo Diretor de Secretaria de Vara
Motivo Licença-prêmio
Período De 03/07/2025 a 22/07/2025

Processo TJ-ADM-2025/44753
Servidor EDSON SILVA DOS SANTOS, Técnico Judiciário, cadastro n. 902.532-4
Referendo ASJUC-CGJ
Portaria n. 02/2025
Comarca Jequié
Unidade Vara do Júri, Execuções Penais e Medidas Alternativas
Cargo Diretor de Secretaria de Vara
Motivo Licença-prêmio
Período De 01/08/2025 a 30/08/2025

Processo TJ-ADM-2025/44864
Servidor ANTÔNIA JOSINEIDE GUEDES OLIVEIRA, Técnica Judiciária, cadastro n. 806.291-9
Referendo ASJUC-CGJ
Portaria n. 06/2025
Comarca Santo Antônio de Jesus
Unidade 3ª Vara dos Feitos de Relação de Consumo, Cíveis e Comerciais
Cargo Diretor de Secretaria de Vara
Motivo Férias
Período De 13/06/2025 a 02/07/2025

À vista do referendo das designações abaixo especificadas, DEFIRO o pagamento correspondente ao cargo em comissão substituído e à gratificação por Condições Especiais de Trabalho (CET), com fundamento no art. 315, inciso VI, e § 2º, da Lei Estadual n. 10.845/2007, no art. 78 da Lei Estadual 6.677/1994, no art. 1º da Lei Estadual n. 11.919/2010 e no art. 1º do Provimento Conjunto CGJ/CCI n. 15/2018, ressalvada a interrupção do pagamento, caso alterada a condição que ensejou o deferimento do pleito.
Expeça-se o ato.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências pertinentes, inclusive as cautelas necessárias à verificação de eventuais verbas incompatíveis ou duplicidade de pagamento, bem como a confirmação da efetiva substituição ou, se for o caso, da vacância do cargo substituído, observando-se, ainda, a disponibilidade orçamentária e financeira deste Tribunal de Justiça.
Processo TJ-ADM-2025/46697
Servidor MILTON PESQUEIRA DA CRUZ, Analista Judiciário, cadastro n. 807.892-0
Referendo ASJUC-CCIN
Portaria n. 10/2025
Comarca Casa Nova
Unidade Vara Crime, Júri, Infância e Juventude e Execuções Penais
Cargo Diretor de Secretaria de Vara
Motivo Férias
Período De 04/06/2025 a 18/06/2025

Processo TJ-ADM-2025/46877
Servidor PAULA DANIELLE CARNEIRO SOUZA, Técnico Judiciário, cadastro n. 970.053-6
Referendo ASJUC-CGJ
Portaria n. 01/2025
Comarca Lauro de Freitas
Unidade 2ª Vara da Fazenda Pública
Cargo Diretor de Secretaria de Vara
Motivo Férias
Período De 21/07/2025 a 09/08/2025

Processo TJ-ADM-2025/47944
Servidor THIAGO RAFAEL DE SOUSA, Técnico Judiciário, cadastro n. 971.217-8
Referendo ASJUC-CGJ
Portaria n. 01/2025
Comarca Salvador
Unidade 1º Juízo da 2ª Vara do Tribunal do Júri
Cargo Diretor de Secretaria de Vara
Motivo Licença-prêmio
Período De 07/07/2025 a 26/07/2025

Processo TJ-ADM-2025/49110
Servidor LIVIA TELES DE FIGUEIREDO, Analista Judiciário, cadastro n. 971.214-3
Referendo ASJUC-CGJ
Portaria n. 14/2025
Comarca Salvador
Unidade Cartório Integrado da Fazenda Pública Administrativa
Cargo Diretor de Secretaria de Vara (Diretoria de Acervo)
Motivo Licença-prêmio
Período De 07/07/2025 a 26/07/2025

Processo TJ-ADM-2025/49222
Servidor CARLIANE OLIVEIRA RIBEIRO, Técnico Judiciário, cadastro n. 903.850-7
Referendo ASJUC-CGJ
Portaria n. 001/2025
Comarca Juazeiro
Unidade 1ª Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher
Cargo Diretor de Secretaria de Vara
Motivo Licença-prêmio
Período De 04/07/2025 a 18/07/2025

Processo TJ-ADM-2025/49224
Servidor CARLIANE OLIVEIRA RIBEIRO, Técnico Judiciário, cadastro n. 903.850-7
Referendo ASJUC-CGJ
Portaria n. 002/2025
Comarca Juazeiro
Unidade 1ª Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher
Cargo Diretor de Secretaria de Vara
Motivo Férias
Período De 21/07/2025 a 09/08/2025

Processo TJ-ADM-2025/34050
Servidor DANILO MIRANDA DA FONSECA, Técnico Judiciário, cadastro n. 969.887-6

Referendo ASJUC-CGJ
Portaria n. 03/2025
Comarca Salvador
Unidade 14ª Vara Criminal
Cargo Diretor de Secretaria de Vara
Motivo Licença-prêmio
Período De 07/01/2026 a 05/02/2026

À vista do referendo das designações abaixo especificadas, DEFIRO o pagamento correspondente ao cargo em comissão substituído e à gratificação por Condições Especiais de Trabalho (CET), com fundamento no art. 315, inciso VI, e § 2º, da Lei Estadual n. 10.845/2007, no art. 78 da Lei Estadual 6.677/1994, no art. 1º da Lei Estatual n. 11.919/2010 e no art. 1º do provimento CGJ/CCI n. 15/2018, ressalvada a interrupção do pagamento, caso alterada a condição que ensejou o deferimento do pleito.
Expeça-se o ato.
Encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências pertinentes, inclusive as cautelas necessárias à verificação de eventuais verbas incompatíveis ou duplicidade de pagamento, bem como a confirmação da efetiva substituição ou, se for o caso, da vacância do cargo substituído, observando-se, ainda, a disponibilidade orçamentária e financeira deste Tribunal de Justiça.
Processo TJ-ADM-2025/37320
Servidor(a) ANA MAIRA ALVES SOUZA, cadastro 970.078-1, Analista Judiciária
Referendo ASJUC-CGJ
Portaria n. 04/2025
Comarca Vitória da Conquista
Unidade Vara do Júri
Cargo Substituído Diretor de Secretaria de Vara
Motivo Férias
Período de 04/06/2025 a 18/06/2025

Processo TJ-ADM-2025/31814
Servidor(a) DANILO MIRANDA DA FONSECA, cadastro 969.887-6, Técnico Judiciário
Referendo ASJUC-CGJ
Portaria n. 02/2025
Comarca Salvador
Unidade 14ª Vara Criminal
Cargo Substituído Diretor de Secretaria de Vara
Motivo Férias
Período de 28/11/2025 a 17/12/2025

Processo TJ-ADM-2025/35069
Servidor(a) ERICA ESTEVAM SAMPAIO, cadastro 969.149-9, Analista Judiciária
Referendo ASJUC-CGJ
Portaria n. 002/2025
Comarca Salvador
Unidade 1ª Vara de Tóxicos
Cargo Substituído Diretor de Secretaria de Vara
Motivo Licença-prêmio
Período de 25/06/2025 a 14/07/2025

Processo TJ-ADM-2025/36475
Servidor(a) JHONNY VIEIRA DA TRINDADE, cadastro 971.207-0, Analista Judiciário
Referendo ASJUC-CGJ
Portaria n. 41/2025
Comarca Salvador
Unidade 2ª Vara de Execuções Penais
Cargo Substituído Diretor de Secretaria de Vara
Motivo Férias
Período de 25/06/2025 a 04/07/2025

Processo TJ-ADM-2025/44420
Servidor(a) LIZANDRA MARTINS ALVES FERREIRA DE BRITO, cadastro 971.069-8, Técnica Judiciária
Referendo ASJUC-CGJ
Portaria n. 008/2025
Comarca Salvador
Unidade 1º Cartório Integrado de Família
Cargo Substituído Diretor de Secretaria de Vara (Diretor de Atendimento)
Motivo Licença-prêmio
Período de 14/07/2025 a 12/08/2025

Processo TJ-ADM-2025/42777
Servidor(a) LUANA ALVAREZ DE OLIVEIRA, cadastro 971.416-2, Analista Judiciária
Referendo ASJUC-CGJ
Portaria n. 02/2025
Comarca Camaçari
Unidade Vara do Júri e Execuções Penais
Cargo Substituído Diretor de Secretaria de Vara
Motivo Férias
Período de 09/06/2025 a 18/06/2025

Processo TJ-ADM-2025/35808
Servidor(a) LUIS WANDERLEI LIMA VIANA LEITE, cadastro 971.262-3, Analista Judiciário
Referendo ASJUC-CCIN
Portaria n. 06/2025
Comarca Livramento de Nossa Senhora
Unidade 1ª Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais
Cargo Substituído Diretor de Secretaria de Vara
Motivo Férias
Período de 12/05/2025 a 21/05/2025

Processo TJ-ADM-2025/37552
Servidor(a) OTAVIO FROIS NASSIF, cadastro 969.557-5, Analista Judiciário
Referendo ASJUC-CGJ
Portaria n. 03/2025
Comarca Salvador
Unidade 3ª Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher
Cargo Substituído Diretor de Secretaria de Vara
Motivo Licença-prêmio
Período de 05/05/2025 a 14/05/2025

Processo TJ-ADM-2025/43647
Servidor(a) WILLIAM CANDIDO GOMES, cadastro 969.168-5, Analista Judiciário
Referendo ASJUC-CGJ
Portaria n. 08/2025
Comarca Salvador
Unidade 4º Cartório Integrado das Varas de Relações de Consumo
Cargo Substituído Diretor de Secretaria de Vara (Diretor de Atendimento)
Motivo Licença-prêmio
Período de 25/06/2025 a 11/07/2025

Processo: TJ-ADM-2024/94418
Interessado: JOSE ADRIANO GANDARELA PEREIRA
À vista da manifestação da Assessoria Jurídica da Corregedoria-Geral da Justiça, REVOGO a Decisão exarada às fls. 41 e 42, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico de 11 de fevereiro de 2025, ao tempo em que DEFIRO para o servidor JOSÉ ADRIANO GANDARELA PEREIRA, cadastro 968.460-3, no período de 07/01/2025 a 16/01/2025, o pagamento correspondente ao cargo em comissão substituído e à gratificação por Condições Especiais de Trabalho (CET), com fundamento no art. 315, inciso VI, e § 2º, da Lei Estadual n. 10.845/2007, no art. 78 da Lei Estadual 6.677/1994, no art. 1º da Lei Estatual n. 11.919/2010 e no art. 1º do provimento CGJ/CCI n. 15/2018, ressalvada a interrupção do pagamento, caso alterada a condição que ensejou o deferimento do pleito
Expeça-se o ato.
Encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências pertinentes, inclusive as cautelas necessárias à verificação de eventuais verbas incompatíveis ou duplicidade de pagamento, bem como a confirmação da efetiva substituição ou, se for o caso, da vacância do cargo substituído, observando-se, ainda, a disponibilidade orçamentária e financeira deste Tribunal de Justiça.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/18967
INTERESSA-DO: SILVANO SILVA BOAVENTURA
Acolho a manifestação do Senhor Desembargador Coordenador dos Juizados Especiais pelo não referendo da Portaria objeto do presente feito. Não havendo outra providência a ser adotada por esta Presidência, determino a remessa dos autos à COJE para a ciência ao juízo que expediu a Portaria.

À vista do referendo das designações abaixo especificadas, DEFIRO o pagamento da verba substituição e da gratificação por Condições Especiais de Trabalho (CET), com fundamento no Provimento Conjunto CGJ/CCI n. 15/2018, no art. 204 da Lei Estadual n. 10.845/2007, bem como no art. 1º da Lei Estadual n. 11.919/2010, ressalvada a interrupção do pagamento, caso alterada a condição que ensejou o deferimento do pleito.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências pertinentes, inclusive as cautelas necessárias à verificação de eventuais verbas incompatíveis ou duplicidade de pagamento, bem como a confirmação da efetiva substituição ou, se for o caso, da vacância do cargo substituído, observando-se, ainda, a disponibilidade orçamentária e financeira deste Tribunal de Justiça.
Processo TJ-ADM-2025/41616
Servidor CAMILA MARIA MARQUES CAIRES, Técnico Judiciário, cadastro n. 968.429-8
Referendo ASJUC-CGJ
Portaria n. 05/2025
Comarca Teixeira de Freitas
Unidade Vara da Infância e Juventude
Cargo Escrivão
Motivo Licença médica
Período De 26/05/2025 a 04/06/2025

Processo TJ-ADM-2025/43618
Servidor MARIA ALICE RIBEIRO NUNES, Técnico Judiciário, cadastro n. 903.411-0
Referendo ASJUC-CCIN
Portaria n. 07/2025
Comarca Ibotirama
Unidade Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais
Cargo Escrivão
Motivo Vacância do cargo
Período De 21/06/2025 a 18/09/2025

Processo TJ-ADM-2025/45422
Servidor MARIA CONCEIÇÃO GUEDES DOS SANTOS PEREIRA, Técnico Judiciário, cadastro n. 801.149-4
Referendo ASJUC-CCIN
Portaria n. 06/2025
Comarca Santa Terezinha
Unidade Jurisdição Plena
Cargo Escrivão
Motivo Licença-prêmio
Período De 02/06/2025 a 01/07/2025

Processo TJ-ADM-2025/13667
Servidor KLAUBER NASCIMENTO, Técnico Judiciário, cadastro n. 970.314-4
Referendo ASJUC-CCIN
Portaria n. 015/2024
Comarca Correntina
Unidade Jurisdição Plena
Cargo Escrivão
Motivo Licença casamento
Período De 12/11/2024 a 21/11/2024

Processo: TJ-ADM-2025/46467
Interessado: ROMARIO OLIVEIRA SANTOS
Diante da manifestação da Assessoria Jurídica da Corregedoria das Comarcas do Interior o relatório da Chefia de Gabinete da Presidência, determino que os autos sejam encaminhados à Secretaria de Gestão de Pessoas para anotações, com a ressalva de que a substituição não terá repercussão financeira.
Nos termos das manifestações da Assessoria Jurídica da Corregedoria das Comarcas do Interior e da Assessoria Jurídica da Corregedoria-Geral da Justiça, DEFIRO o pagamento da gratificação por Condições Especiais de Trabalho (CET), com fundamento no Provimento Conjunto CGJ/CCI n. 15/2018 e no art. 1º da Lei Estadual n. 11.919/2010, ressalvada a interrupção do pagamento, caso alterada a condição que ensejou o deferimento do pleito.
Encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências pertinentes, inclusive as cautelas necessárias à verificação de eventuais verbas incompatíveis ou duplicidade de pagamento, bem como a confirmação da efetiva substituição ou, se for o caso, da vacância do cargo substituído, observando-se, ainda, a disponibilidade orçamentária e financeira deste Tribunal de Justiça.
Processo TJ-ADM-2025/45400
Servidor BELQUISEDEQUE ALVES DOS SANTOS, Analista Judiciário, cadastro n. 805.659-5
Referendo ASJUC-CCIN
Portaria n. 010/2025
Comarca Presidente Jânio Quadros
Unidade Jurisdição Plena
Cargo Escrivão
Motivo Férias
Período De 25/06/2025 a 04/07/2025

Processo TJ-ADM-2025/45439
Servidor ELAINE MAGALHÃES CHAVES, Analista Judiciário, cadastro n. 800.909-0
Referendo ASJUC-CCIN
Portaria n. 03/2024
Comarca Paramirim
Unidade Vara dos Feitos Criminais, Júri, Execuções Penais e Infância e Juventude
Cargo Escrivão
Motivo Vacância do cargo
Período 01 (um) ano, a partir de 26/06/2025

Processo TJ-ADM-2025/45891
Servidor AUGUSTO NEVES DE MOURA, Analista Judiciário, cadastro n. 970.830-8
Referendo ASJUC-CCIN
Portaria n. 008/2025
Comarca São Desidério
Unidade Jurisdição Plena
Cargo Escrivão
Motivo Vacância do cargo
Período 01 (um) ano, a partir de 16/06/2025

Processo TJ-ADM-2025/46160
Servidor WANDERLEY FERNANDES DA SILVA, Analista Judiciário, cadastro n. 801.224-5
Referendo ASJUC-CCIN
Portaria n. 005/2025
Comarca Condeúba
Unidade Jurisdição Plena
Cargo Escrivão
Motivo Férias
Período De 01/07/2025 a 29/08/2025; De 01/09/2025 a 20/09/2025

Processo TJ-ADM-2025/46793
Servidor RAISA PINHEIRO COUTO, Analista Judiciário, cadastro n. 971.533-9
Referendo ASJUC-CCIN
Portaria n. 02/2025
Comarca São Félix
Unidade Jurisdição Plena
Cargo Escrivão
Motivo Férias
Período De 01/07/2025 a 30/07/2025

Processo TJ-ADM-2025/14655
Servidor ANTONIO JORGE SILVA SOARES, Analista Judiciário, cadastro n. 803.887-2
Referendo ASJUC-CGJ
Portaria n. 001/2025
Comarca Valença
Unidade 2ª Vara Criminal
Cargo Escrivão
Motivo Licença-prêmio
Período De 06/03/2025 a 20/03/2025

Processo: TJ-ADM-2024/90322
Interessado: RITA SANTANA TEIXEIRA PORTO
Diante da manifestação da Assessoria Jurídica da Corregedoria-Geral da Justiça e o relatório da Chefia de Gabinete da Presidência, determino que os autos sejam encaminhados à Secretaria de Gestão de Pessoas para anotações, com a ressalva de que a substituição não terá repercussão financeira.

Processo: TJ-ADM-2025/33060
Interessado: DENIZE MENEZES DUARTE GUEDES
Diante da manifestação da Assessoria Jurídica da Corregedoria das Comarcas do Interior e do relatório da Chefia de Gabinete da Presidência, REVOGO, em parte, a Decisão disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico de 11/06/2025 (fls. 29-33), ao tempo em que DEFIRO o pagamento da verba substituição, com fundamento no Provimento Conjunto CGJ/CCI n. 15/2018 e no art. 204 da Lei Estadual n. 10.845/2007, ressalvada a interrupção do pagamento, caso alterada a condição que ensejou o deferimento do pleito, referente aos períodos de 08/05/2025 a 05/06/2025 e de 26/06/2025 a 27/08/2025, ressalvada a interrupção do pagamento, caso alterada a condição que ensejou o deferimento do pleito.

Encaminhem-se à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências pertinentes, adotando-se as cautelas necessárias à verificação de eventuais verbas incompatíveis ou duplicidade de pagamento, bem como a confirmação do efetivo afastamento do servidor substituído, observando-se, também, a disponibilidade orçamentária e financeira deste Tribunal de Justiça.

Processo n. TJ-ADM-2024/40372 (originário: PA 287685/2003 apensos 20746/2003; 215827/2003; 335631/2003; 254605/2003; 274467/2003; 322961/2003; 430561/2003; 431035/2003; 480158/2003; 432792; e 433293/2003)
Requerente: LUIS ALBERTO DE SOUZA
Nos termos das informações da COPAG e da Chefia de Gabinete da Presidência, indefiro o pedido.
Arquivem-se os autos.

Processo n. TJ-ADM-2024/40375 (originário: PA 58129/2012)
Requerente: JOSE CARLOS DE ALMEIDA BRAGA
Nos termos das informações da Chefia de Gabinete da Presidência, indefiro o pedido.
Arquivem-se os autos

Processo n. TJ-ADM-2024/40379 (originário: PA 295757/2003)
Requerente: CESAR AUGUSTO FERNANDES VIEIRA E OUTROS
Nos termos das informações da Chefia de Gabinete da Presidência, indefiro o pedido.
Arquivem-se os autos.

Processo n. TJ-ADM-2024/40370 (originário: PA 42069/2006)
Requerente: TELMA MARIA GOMES
Nos termos das informações da COPAG e da Chefia de Gabinete da Presidência, indefiro o pedido.
Arquivem-se os autos.

Processo n° TJ-ADM-2024/40361 (Originário PA 48953/2008)
Interessada RAILDA ARAUJO DOS ANJOS TEIXEIRA
Nos termos das informações da COPAG e da Chefia de Gabinete da Presidência, indefiro o pedido.
Arquivem-se os autos.

Processo n. TJ-ADM-2024/40365 (originário: PA 547986/2003)
Requerente: RISEILDA LOPES DE SOUSA
Nos termos das informações da Coordenação de Pagamento, assim como da Chefia de Gabinete da Presidência, determino o arquivamento dos autos, tendo em vista a perda superveniente do seu objeto.

Processo n. TJ-ADM-2024/40369 (originário: PA 492801/2003)
Requerente: LUIS ALBERTO DE SOUZA
Nos termos das informações da COPAG e da Chefia de Gabinete da Presidência, indefiro o pedido.
Arquivem-se os autos.

Processo n° TJ-ADM-2024/40332 (Originário PA 55726/2011)
Interessado NEILTON DANTAS DE SOUZA
Diante das informações da Chefia de Gabinete da Presidência, com fundamento nos artigos 169 e 171 da Lei Estadual n. 6.677/1994, não conheço do pedido.
Arquivem-se.

Processo n. TJ-ADM-2024/40763 (originário: PA 315065/2003)
Requerente: ANA MARIA BRANDAO
Nos termos do pronunciamento da Consultoria Jurídica da Presidência no Parecer n. 1509/2023, não conheço o pedido de re-consideração.

PROCESSO N.: TJ-ADM-2024/40864 (originários: PA 230380/2003 apensos 22974/2003; 227582/2003; 228827/2003; 229637/2003; e 230495/2003).
INTERESSADA: URANIA GOMES DA SILVA
Nos termos da manifestação da Consultoria Jurídica da Presidência no Parecer n. 36/2023 e das informações prestadas pela Chefe de Gabinete da Presidência, determino o arquivamento dos autos. Antes, porém, encaminhem-se à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências sugeridas pelo setor consultivo.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/39681
INTERESSADO(A): JANETE MARIA RIBEIRO DE ARAUJO
Vistos.
Nos termos da manifestação da Consultoria Jurídica da Presidência, defiro o pedido de abono de permanência, retroativamente a 11/04/2024, com fundamento no art. 4° da Emenda Constitucional Estadual n. 26/2020.
Encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências pertinentes.

Processo TJ-ADM-2024/33479

Interessado (a) WILLIKGAN OLIVEIRA ALVES
Diante da manifestação da Coordenação dos Juizados Especiais, indefiro o pedido.
Não havendo outra providência a ser adotada por esta Presidência, determino a remessa dos autos à COJE para a ciência ao juízo que expediu a Portaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2019/21628
INTERESSADO: RODRIGO FERREIRA DE UZEDA E OUTROS
Diante da ausência de legitimidade e interesse processual, não conheço do pedido, nos termos da manifestação da Consultoria Jurídica da Presidência.
À SEGESP, para conhecimento, arquivando-se, em seguida.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2020/26062
INTERESSADO(A) : Associação dos Servidores do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia- AS-SETBA
Diante do exposto, considerando os termos do parecer da Consultoria Jurídica da Presidência (fls. 12/14), INDEFIRO o pedido.

Processo: TJ-ADM-2022/69145
Requerente: DANIEL REIS ALVES DOS SANTOS
Diante do exposto, considerando os termos da manifestação da Coordenação dos Juizados Especiais, INDEFIRO o pedido, ante a ausência de respaldo legal.
Comunique-se.
Arquivem-se os autos.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/37450
INTERESSADO(A): ALESSANDRO DE JESUS
Vistos.
Nos termos da manifestação da Consultoria Jurídica da Presidência, indefiro o pedido, por ausência de amparo legal, uma vez que o servidor ainda não implementou os requisitos para a concessão do abono de permanência.
Encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/35832
INTERESSADO(A): RILZA MARIA DA SILVA MELO
Vistos.
Nos termos da manifestação da Assessoria Jurídica da Corregedoria-Geral da Justiça, indefiro o pedido, por ausência de amparo legal, uma vez que a servidora ainda não implementou os requisitos para a concessão do abono de permanência.
Encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/40222
INTERESSADO(A): CLAUDIO LIMA DA SILVA
Vistos.
Nos termos da manifestação da Assessoria Jurídica da Corregedoria-Geral da Justiça, indefiro o pedido, por ausência de amparo legal, uma vez que o servidor ainda não implementou os requisitos para a concessão do abono de permanência.
Encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/42710
INTERESSADO(A): LUNELCIA ALMEIDA PAIXAO SILVA
Vistos.
Nos termos da manifestação da Consultoria Jurídica da Presidência, defiro o pedido de abono de permanência, retroativamente a 29/05/2025, com fundamento no art. 3° da Emenda Constitucional Estadual n. 26/2020.
Encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/46712
INTERESSADO(A): DARLENE SANTANA BITTENCOURT SILVA
Vistos.
Nos termos da manifestação da Assessoria Jurídica da Corregedoria-Geral da Justiça, defiro o pedido de abono de permanência, retroativamente a 21/01/2025, com fundamento no art. 6° da Emenda Constitucional Estadual n. 26/2020.
Encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/45127
INTERESSADO(A): EDVALSON DOURADO MOITINHO JUNIOR
Vistos.
Nos termos da manifestação da Assessoria Jurídica da Corregedoria-Geral da Justiça, defiro o pedido de abono de permanência, retroativamente a 02/05/2025, com fundamento no art. 4° da Emenda Constitucional Estadual n. 26/2020.
Encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/46944
INTERESSADO(A): ELIEZER GERALDO DE SOUZA

Vistos.
Nos termos da manifestação da Assessoria Jurídica da Corregedoria-Geral da Justiça, defiro o pedido de abono de permanência, retroativamente a 26/10/2024, com fundamento no art. 4° da Emenda Constitucional Estadual n. 26/2020.
Encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/31274
INTERESSADO(A): MARCIA IVO GARRIDO FERNANDEZ
Vistos.
Nos termos da manifestação da Consultoria Jurídica da Presidência, defiro o pedido de abono de permanência, retroativamente a 01/01/2022, com fundamento no art. 6º, §1º, inciso I, da Emenda Constitucional Estadual n. 26/2020 e no art. 3º da Lei Estadual n. 14.262/2020.
Encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências pertinentes.

## SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 75/2025-O.S
O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia emite a presente Ordem de Serviço, conforme estabelecido no Contrato nº 11/23-S e Segundo Termo Aditivo ao Contrato. A ação “Audiência Pública – Metas Nacionais 2026”, referenciada no expediente TJ--GEN-2025/03376 está prevista para acontecer no dia 11 de julho de 2025, no auditório Olny Silva, turno vespertino, a ser executada pela empresa ALCANÇAR ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.031.475/0001-94, com endereço na Rua Dantas Bião, 581, quadra B, lote 1 e 2, Loteamento Recanto das Aves, Alagoinhas/BA, CEP. 48.008-510, no valor total de R$ 1.627,80 (Hum mil seiscentos e vinte e sete reais e oitenta centavos) referente ao fornecimento dos serviços na forma das especificações abaixo:

| Data | Turno | Quantidade |
|---|---|---|
| 11/07/2025 | Vespertino | 01 |

Salvador, em 08 de julho de 2025

Viviane da Anunciação Souza Oliveira
Secretária-Geral da Presidência

RELATÓRIO DE DIÁRIAS AUTORIZADAS

Cadastro/Nom 9679774 - ANTONIO CARLOS DO ESPIRITO SANTO FILHO
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: SUBSTITUIÇÃO
Detalhamento: Substituição na 2a. Vara Civil
Período(s):
De 28/05/2025 07:00 a 30/05/2025
DESTINO(S): LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

Cadastro/Nom 9704809 - BIANCA PFEFFER
Cargo/Função: JUIZ SUBSTITUTO
Motivo: SUBSTITUIÇÃO
Detalhamento: audiências
Período(s):
De 17/06/2025 08:00 a 17/06/2025
DESTINO(S): BARREIRAS
De 26/06/2025 13:00 a 26/06/2025
DESTINO(S): BARREIRAS, BARREIRAS

Cadastro/Nom 9690921 - WILIAN DE NOVAES COUTINHO
Cargo/Função: COORDENADOR DE OBRAS - LEI 11.918/2010
Motivo: RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA
Detalhamento: Recebimento das obras dos Fóruns de Candeias e Retirolândia e visita técnica ao Fórum de Conceição do Jacuípe
Período(s):
De 26/06/2025 08:00 a 27/06/2025
DESTINO(S): CONCEICAO DO JACUIPE (Subdestino: CANDEIAS), RETIROLANDIA

Cadastro/Nom 9697179 - MATEUS DE SANTANA MENEZES
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: AUXILIO

Detalhamento: Atuação em auxílio na Vara da Fazenda Pública de Juazeiro, para saneamento da unidade.
Período(s):
De 25/06/2025 06:00 a 27/06/2025
DESTINO(S): JUAZEIRO

Cadastro/Nom 9692622 - ALEXANDRO CONCEICAO LIMA
Cargo/Função: CHEFE DE SEÇÃO - LEI Nº 11.916 DE 27/05/2010
Motivo: COMITIVA OFICIAL
Detalhamento: A SERVIÇO DESTE TJBA, EM PARTICIPAÇÃO DO PROJETO TJBA MAIS PERTO, QUE TEM POR FINALIDADE O FORTALECIMENTO DAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO DESTE TRIBUNAL E AS UNIDADES JURISDICIONAIS DE 1º GRAU
Período(s):
De 16/07/2025 08:30 a 18/07/2025
DESTINO(S): IRECE (Subdestino: IPIRA)

Cadastro/Nom 9706810 - YASMYM DOS SANTOS GOMES
Cargo/Função: CHEFE DE UNIDADE - LEI Nº 13968 DE 14/06/18
Motivo: TJBA Mais Perto
Detalhamento: Viagem institucional para comarca de Irecê, entre os dias 16 a 18 de julho, com finalidade de participar do projeto TJBA MAIS PERTO.
Período(s):
De 16/07/2025 08:00 a 18/07/2025
DESTINO(S): IRECE

Cadastro/Nom 9687157 - MARCOS LAGE CAJAZEIRA RAMOS
Cargo/Função: COORDENADOR DE SAÚDE OCUPACIONAL - LEI 11.918/2010
Motivo: VISITA A COMARCAS
Detalhamento: Necessidade de atualização do Programa de Gerenciamento de Riscos.
Período(s):
De 14/07/2025 08:00 a 17/07/2025
DESTINO(S): ILHEUS, ITABUNA

Cadastro/Nom 9679812 - ADIANE JAQUELINE NEVES DA SILVA OLIVEIRA
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: TJBA Por Elas
Detalhamento: Deslocamento para cumprir designação da Presidência do TJBA, conforme Decretos anexo. Além de estar designada para auxliliar na 3ª Vara Civel de Vitoria da Conquista, fui designada para o Projeto TJBA Por Elas e estou despachando em processos da 1ª vara de violencia domestica. Solicito prazo para juntar demais certidoes. Conforme Decreto 273/25, o limite de diário pelo Projeto TJBA POR ELAS é de 06 ao mes. Ja a designação para auxilio sujeita-se ao teto geral de 04 diárias.
Período(s):
De 03/07/2025 08:00 a 04/07/2025
DESTINO(S): VITORIA DA CONQUISTA (Subdestino: 3ª Vara Cível)
De 08/07/2025 08:00 a 09/07/2025
DESTINO(S): VITORIA DA CONQUISTA (Subdestino: 3ª Vara Cível)
De 10/07/2025 08:00 a 11/07/2025
DESTINO(S): VITORIA DA CONQUISTA (Subdestino: TJBA POR ELAS - V. Viol. Doméstica)
De 14/07/2025 08:00 a 14/07/2025
DESTINO(S): VITORIA DA CONQUISTA (Subdestino: 3ª Vara Civel)
De 16/07/2025 08:00 a 16/07/2025
DESTINO(S): VITORIA DA CONQUISTA (Subdestino: 3ª Vara Cível)
De 21/07/2025 08:00 a 24/07/2025
DESTINO(S): VITORIA DA CONQUISTA (Subdestino: TJBA POR ELAS - V. Viol. Doméstica)
De 30/07/2025 08:00 a 30/07/2025
DESTINO(S): VITORIA DA CONQUISTA (Subdestino: TJBA POR ELAS - V. Viol. Doméstica)
De 31/07/2025 08:00 a 31/07/2025
DESTINO(S): VITORIA DA CONQUISTA (Subdestino: TJBA POR ELAS - V. Viol. Doméstica)
Cadastro/Nom 8067520 - GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA LYRA
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: TJBA Mais Júri
Detalhamento: Deslocamento a fim de presidir sessão de julgamento pelo Tribunal do Júri na comarca de Camacan, em virtude da designação como Juiz Auxiliar para atuação na 2ª Edição do Projeto TJBA Mais Júri para o ano de 2025, instituída através do Decreto Judiciário nº 52, de 28 de janeiro de 2025
Período(s):
De 15/07/2025 16:00 a 17/07/2025
DESTINO(S): CAMACAN

Cadastro/Nom 8032033 - ANA QUEILA LOULA
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: TJBA Mais Perto
Detalhamento: Convocação
Período(s):
De 17/07/2025 02:00 a 18/07/2025
DESTINO(S): IRECE

Cadastro/Nom 9680640 - FABIO MARX SARAMAGO PINHEIRO
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: AUXILIO
Detalhamento: Designação Vitória da Conquista
Período(s):
De 04/07/2025 07:00 a 04/07/2025
DESTINO(S): VITORIA DA CONQUISTA

Cadastro/Nom 9694773 - MATHEUS GOES SANTOS
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: TJBA Por Elas
Detalhamento: Atuação no Grupo do Decreto 273-25
Período(s):
De 03/07/2025 08:00 a 04/07/2025
DESTINO(S): SALVADOR

Cadastro/Nom 9698531 - MARIA PAULA DIAS CARVALHO BLUMETTI BRITO
Cargo/Função: CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA - LEI Nº 11.916 27/05/2010
Motivo: COMITIVA OFICIAL
Detalhamento: Integrar a comitiva oficial da Presidência do TJBA, em virtude da realização do Projeto TJBA Mais Perto
Período(s):
De 16/07/2025 07:00 a 18/07/2025
DESTINO(S): IRECE

Cadastro/Nom 9706186 - CAMILLA XAVIER DE CAMPOS
Cargo/Função: CHEFE DE GABINETE - LEI 11.170/2008
Motivo: COMITIVA OFICIAL
Detalhamento: Integrar a comitiva oficial da Presidência do TJBA, em virtude da realização do Projeto TJBA Mais Perto
Período(s):
De 16/07/2025 07:00 a 18/07/2025
DESTINO(S): IRECE

Cadastro/Nom 9690140 - PRISCILA PEREIRA SANTIAGO
Cargo/Função: ESCREVENTE DE CARTÓRIO
Motivo: ASSESSORAMENTO CONFORME DECRETO 803/2019
Detalhamento: Participação no projeto TJBA Mais Perto e Memória Presente.
Período(s):
De 16/07/2025 08:00 a 18/07/2025
DESTINO(S): IRECE

Cadastro/Nom 9679944 - MARINA LEMOS DE OLIVEIRA FERRARI
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: SANEAMENTO
Detalhamento: Atuação no núcleo 4.0
Período(s):
De 03/07/2025 08:00 a 04/07/2025
DESTINO(S): SALVADOR

Cadastro/Nom 8011087 - RITA DE CASSIA RAMOS DE CARVALHO
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: TJBA Mais Perto
Detalhamento: Designação presidencial para integrar a Comitiva Oficial da Presidência à Comarca de Irecê para participação do TJBA mais perto.
Período(s):
De 16/07/2025 08:30 a 18/07/2025
DESTINO(S): IRECE

Cadastro/Nom 9680004 - FABIANO FREITAS SOARES
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: TJBA Protege
Detalhamento: PROJETO TJBA PROTEGE
Período(s):
De 03/07/2025 08:00 a 04/07/2025
DESTINO(S): SALVADOR

Cadastro/Nom 9023135 - MARLEY CUNHA MEDEIROS
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: TJBA Mais Júri
Detalhamento: Deslocamento para a Comarca de Feira de Santana, a fim de presidir sessão de julgamento do Projeto TJBA Mais Júri
Período(s):
De 03/07/2025 11:00 a 05/07/2025
DESTINO(S): FEIRA DE SANTANA

Cadastro/Nom 8059713 - MARINEIS FREITAS CERQUEIRA
Cargo/Função: JUIZ SUBSTITUTO DE SEGUNDO GRAU - ENTRANCIA FINAL
Motivo: SUBSTITUIÇÃO
Detalhamento: realização de audiências na comarca de São Felipe
Período(s):
De 14/07/2025 05:00 a 16/07/2025
DESTINO(S): SAO FELIPE

Cadastro/Nom 9695010 - FRANK DANIEL FERREIRA NERI
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: AUXILIO
Detalhamento: PRESTAÇÃO DE AUXÍLIO DA 1a VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE JUAZEIRO
Período(s):
De 01/07/2025 08:25 a 01/07/2025
DESTINO(S): JUAZEIRO
De 04/07/2025 08:10 a 04/07/2025
DESTINO(S): JUAZEIRO

Cadastro/Nom 9697128 - DANILLO AUGUSTO GOMES DE MOURA E SILVA
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: TJBA Mais Perto
Detalhamento: Magistrado convocado conforme Decreto Judiciário nº 504/2025, para TJBA Mais Perto - Irecê.
Período(s):
De 17/07/2025 08:00 a 18/07/2025
DESTINO(S): IRECE

Cadastro/Nom 8018545 - DILCEMA ARAUJO ALMEIDA
Cargo/Função: SECRETÁRIO JUDICIÁRIO - LEI 11.918/2010
Motivo: COMITIVA OFICIAL
Detalhamento: VIAGEM INSTITUCIONAL AO MUNICIPIO DE IRECE, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 16 E 18 DE JULHO DE 2025, EM RAZÃO DO PROJETO TJBA MAIS PERTO.
Período(s):
De 16/07/2025 08:00 a 18/07/2025
DESTINO(S): IRECE

Cadastro/Nom 8002401 - CASSIO JOSE BARBOSA MIRANDA
Cargo/Função: DESEMBARGADOR
Motivo: TJBA Mais Perto
Detalhamento: Participação no programa TJBA Mais Perto.
Período(s):
De 16/07/2025 08:00 a 18/07/2025
DESTINO(S): IRECE

Cadastro/Nom 9037705 - RAFAELA RAVENA DE ALMEIDA MOURA
Cargo/Função: SUPERVISOR DO JUIZADO DE APOIO - LEI 7.033/97- LEI 7.032/97
Motivo: TJBA Mais Perto
Detalhamento: Projeto TJBA Mais Perto
Período(s):

De 16/07/2025 07:00 a 18/07/2025
DESTINO(S): IRECE

Cadastro/Nom 9698531 - MARIA PAULA DIAS CARVALHO BLUMETTI BRITO
Cargo/Função: CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA - LEI Nº 11.916 27/05/2010
Motivo: COMITIVA OFICIAL
Detalhamento: Integrar a comitiva oficial da Presidência do TJBA, em virtude do XVI Encontro do Conselho de Presidentes dos Tribunais de Justiça do Brasil (CONSEPRE)
Período(s):
De 29/07/2025 14:45 a 03/08/2025
DESTINO(S): SAO LUIS

Cadastro/Nom 9697438 - NEILTO DOS SANTOS BARRETO FILHO
Cargo/Função: ASSESSOR DE DESEMBARGADOR-13967/18-5516/89-10845/07
Motivo: COMITIVA OFICIAL
Detalhamento: Integrar a comitiva oficial da Presidência do TJBA, em virtude do XVI Encontro do Conselho de Presidentes dos Tribunais de Justiça do Brasil (CONSEPRE)
Período(s):
De 29/07/2025 14:45 a 04/08/2025
DESTINO(S): SAO LUIS

Cadastro/Nom 9014233 - TARDELLI CERQUEIRA BOAVENTURA
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: DILIGÊNCIAS PROCESSUAIS E DECISOES JUDICIAIS
Detalhamento: Exercer atividades judicantes em cumprimento ao decreto judiciário nº 556/2024
Período(s):
De 03/07/2025 13:00 a 05/07/2025
DESTINO(S): JUAZEIRO

Cadastro/Nom 9696806 - LEONARDO BRITO PIRAJA DE OLIVEIRA
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: SANEAMENTO
Detalhamento: Saneamento - Esforço Concentrado - Ato Conjunto nº 21 de 20 de março de 2025.
Período(s):
De 03/07/2025 08:00 a 04/07/2025
DESTINO(S): SALVADOR

Cadastro/Nom 9679251 - MAURICIO ALVARES BARRA
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: SUBSTITUIÇÃO
Detalhamento: Expediente forense presencial;
Período(s):
De 03/07/2025 07:30 a 03/07/2025
DESTINO(S): RIACHAO DAS NEVES

Cadastro/Nom 9696369 - LUCILENE SANTANA DE JESUS SOUZA
Cargo/Função: COORDENADOR DE REGISTROS E CONCESSÕES - LEI 11.918/2010
Motivo: TJBA Mais Perto
Detalhamento: Viagem institucional TJ MAIS PERTO.
Período(s):
De 16/07/2025 08:00 a 18/07/2025
DESTINO(S): IRECE

Cadastro/Nom 9688021 - ANNE CAROLINE RIOS MATOS DE ALMEIDA
Cargo/Função: CHEFE DE SEÇÃO - LEI Nº 11.916 DE 27/05/2010
Motivo: TJBA Mais Perto
Detalhamento: TJ Mais Perto em Irecê
Período(s):
De 16/07/2025 07:00 a 18/07/2025
DESTINO(S): IRECE, IRECE

Cadastro/Nom 9692924 - JULIANA NUNES SERVA
Cargo/Função: CHEFE DE SERVIÇO - LEI 5516 DE 17/11/1989
Motivo: TJBA Mais Perto
Detalhamento: Participação no TJBA MAI PERTO IRECÊ

Período(s):
De 16/07/2025 08:00 a 18/07/2025
DESTINO(S): IRECE

Cadastro/Nom 9693777 - CRISTIANO LUIS SANTOS BAHIA
Cargo/Função: CHEFE DE SECAO - LEI Nº 13968 DE 14/06/18
Motivo: TJBA Mais Perto
Detalhamento: Viagem institucional ao Município de Irecê/BA, em razão do Projeto TJBA Mais Perto, uma iniciativa pioneira do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (TJBA), autorizada nesta data pela Presidência.
Período(s):
De 16/07/2025 06:00 a 18/07/2025
DESTINO(S): IRECE

Cadastro/Nom 9699490 - LETICIA SOUZA LIMA
Cargo/Função: ASSESSOR-13968/18-56516/89-5772/90-6577/94-11916/10-13935/18
Motivo: TJBA Mais Perto
Detalhamento: TJBA Mais Perto na comarca de Irecê.
Período(s):
De 16/07/2025 08:00 a 18/07/2025
DESTINO(S): IRECE

Cadastro/Nom 1534580 - LISBETE MARIA TEIXEIRA ALMEIDA CEZAR SANTOS
Cargo/Função: DESEMBARGADOR
Motivo: COMITIVA OFICIAL
Detalhamento: Viagem institucional ao Município de Irecê\BA, destinada à realização de mais uma edição do Projeto TJBA Mais Perto, previso para ocorrer entre os dias 17 e 18 de julho.
Período(s):
De 16/07/2025 08:30 a 18/07/2025
DESTINO(S): IRECE

Cadastro/Nom 9684980 - VIVIANE DA ANUNCIACAO SOUZA OLIVEIRA
Cargo/Função: SECRETARIO - GERAL DA PRESIDENCIA - LEI 13968 14/06/2018
Motivo: COMITIVA OFICIAL
Detalhamento: Integrar Comitiva Oficial para participar do XVI Encontro de Conselho de Presidentes dos Tribunais de Justiça do Brasil no período de 30 de julho a 02 de agosto em São Luis/MA.
Período(s):
De 29/07/2025 14:45 a 03/08/2025
DESTINO(S): SAO LUIS

Cadastro/Nom 9686053 - DIEGO MUNIZ DOS SANTOS
Cargo/Função: CHEFE DE SEÇÃO - LEI Nº 11.916 DE 27/05/2010
Motivo: ASSESSORAMENTO CONFORME DECRETO 803/2019
Detalhamento: Viagem institucional ao Município de Irecê\BA, destinada à realização de mais uma edição do Projeto TJBA Mais Perto, previso para ocorrer entre os dias 17 e 18 de julho.
Período(s):
De 16/07/2025 08:30 a 18/07/2025
DESTINO(S): IRECE

Cadastro/Nom 9707409 - ELISON ALCANTARA SANTOS JUNIOR
Cargo/Função: CHEFE DE SEÇÃO - LEI Nº 11.916 DE 27/05/2010
Motivo: OUTROS
Detalhamento: A SERVIÇO DESTE TJBA, EM PARTICIPAÇÇAO DE MAIS UMA EDIÇÃO DO PROJETO TJBA MAIS PERTO, QUE TEM POR FINALIDADE O FORTALECIMENTO DAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS.
Período(s):
De 13/07/2025 08:00 a 18/07/2025
DESTINO(S): IRECE

Cadastro/Nom 9702482 - DANYLLO MASCARENHAS ARAGAO
Cargo/Função: ASSISTENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO - LEI 14484/2022
Motivo: TJBA Mais Perto

Detalhamento: Cuida-se de viagem institucional ao Município de Irecê/BA, destinada à realização de mais uma edição do Projeto TJBA Mais Perto, previsto para ocorrer no dia 17 de julho do ano corrente, que tem por finalidade o fortalecimento das relações institucionais entre a administração deste Tribunal e as unidades jurisdicionais de 1º Grau.
Período(s):
De 13/07/2025 08:00 a 18/07/2025
DESTINO(S): IRECE

Cadastro/Nom 9702423 - EVANDRO RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR
Cargo/Função: CHEFE DE SECAO - LEI Nº 13968 DE 14/06/18
Motivo: TJBA Mais Perto
Detalhamento: Cuida-se de viagem institucional ao Município de Irecê/BA, destinada à realização de mais uma edição do Projeto TJBA Mais Perto, previsto para ocorrer no dia 17 de julho do ano corrente, que tem por finalidade o fortalecimento das relações institucionais entre a administração deste Tribunal e as unidades jurisdicionais de 1º Grau.
Período(s):
De 13/07/2025 06:00 a 18/07/2025
DESTINO(S): IRECE

Cadastro/Nom 9707247 - RAPHAEL SANTOS SAMPAIO
Cargo/Função: CHEFE DE SECAO - LEI Nº 13968 DE 14/06/18
Motivo: TJBA Mais Perto
Detalhamento: ENCONTRO PROJETO TJBA MAIS PERTO. Viajem institucional ao Município de Irecê - BA, no período compreendido entre os dias 16 a 18 de Julho de 2025, em razão do Projeto TJBA Mais Perto.
Período(s):
De 16/07/2025 06:00 a 18/07/2025
DESTINO(S): IRECE

Cadastro/Nom 9702474 - DEBORA CRISTIANE DOS SANTOS FREITAS DIAS
Cargo/Função: COORDENADOR DE ATENDIMENTO TÉCNICO - LEI 11.918/2010
Motivo: TJBA Mais Perto
Detalhamento: Cuida-se de viagem institucional ao Município de Irecê/BA, destinada à realização de mais uma edição do Projeto TJBA Mais Perto, previsto para ocorrer no dia 17 de julho do ano corrente, que tem por finalidade o fortalecimento das relações institucionais entre a administração deste Tribunal e as unidades jurisdicionais de 1º Grau.
Período(s):
De 13/07/2025 06:00 a 18/07/2025
DESTINO(S): IRECE

Cadastro/Nom 9702229 - MONICA ELIZABETH VIEIRA MARTINS GARRIDO
Cargo/Função: CHEFE DA CONSULTORIA DA PRESIDÊNCIA - LEI 5516/89
Motivo: COMITIVA OFICIAL
Detalhamento: TJBA MAIS PERTO -IRECÊ
Período(s):
De 16/07/2025 08:00 a 18/07/2025
DESTINO(S): IRECE

Cadastro/Nom 9697365 - ELIVANILDO SANTANA DOS SANTOS
Cargo/Função: CHEFE DE UNIDADE - LEI Nº 13968 DE 14/06/18
Motivo: TJBA Mais Perto
Detalhamento: Participação no TJBA MAIS PERTO Irecê.
Período(s):
De 13/07/2025 08:00 a 18/07/2025
DESTINO(S): IRECE

Cadastro/Nom 9705520 - EDVANILSON DE ARAUJO LIMA
Cargo/Função: JUIZ SUBSTITUTO
Motivo: TJBA Mais Perto
Detalhamento: Participação no TJ Mais Perto em Irecê/BA.
Período(s):
De 17/07/2025 06:00 a 18/07/2025
DESTINO(S): IRECE

# SECRETARIA JUDICIÁRIA

## GABINETE

DESPACHOS EXARADOS PELA SECRETÁRIA JUDICIÁRIA, DILCEMA ARAÚJO ALMEIDA.

TJ-ADM-2025/50476 Pessoa Física faz solicitação.

Trata-se de pedido para inclusão do perito especialista em Engenharia Mecânica, Eduardo Roberto da Silva, CREA-BA: MG0000087140D, no Programa de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais na Realização de Atos de Peritos, Tradutores, Intérpretes e Atividades Afins, com fundamento no artigo 7°, da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.
Autorizo, na forma do item 2.2.1 do Edital de Credenciamento 001/2017 c/c Resolução CM 01/2019., sua inclusão no banco de dados do sistema online do Programa, possibilitando a consulta posterior de eventuais interessados.
Dê ciência ao Requerente.
Publique-se.

TJ-ADM-2025/50428 Pessoa Física faz solicitação.

Trata-se de pedido para inclusão do perito especialista em Engenharia Civil, DAMASO DA SILVA ROCHA, CREA-BA: 3000160581BA, no Programa de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais na Realização de Atos de Peritos, Tradutores, Intérpretes e Atividades Afins, com fundamento no artigo 7°, da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.
Autorizo, na forma do item 2.2.1 do Edital de Credenciamento 001/2017 c/c Resolução CM 01/2019., sua inclusão no banco de dados do sistema online do Programa, possibilitando a consulta posterior de eventuais interessados.
Dê ciência ao Requerente.
Publique-se

TJ-ADM-2025/50073 Pessoa Física faz solicitação.

Trata-se de pedido para inclusão do perito especialista em RADIOLOGIA, Roger Claudio de Oliveira Santos, CROBA: 7592, no Programa de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais na Realização de Atos de Peritos, Tradutores, Intérpretes e Atividades Afins, com fundamento no artigo 7°, da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.
Autorizo, na forma do item 2.2.1 do Edital de Credenciamento 001/2017 c/c Resolução CM 01/2019., sua inclusão no banco de dados do sistema online do Programa, possibilitando a consulta posterior de eventuais interessados.
Dê ciência ao Requerente.
Publique-se.

TJ-ADM-2025/52970 Pessoa Física faz solicitação.

Trata-se de pedido para inclusão do perito especialista em Médico Veterinário, Renata Alves Carvalho, CRMV: 07622, no Programa de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais na Realização de Atos de Peritos, Tradutores, Intérpretes e Atividades Afins, com fundamento no artigo 7°, da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.
Autorizo, na forma do item 2.2.1 do Edital de Credenciamento 001/2017 c/c Resolução CM 01/2019., sua inclusão no banco de dados do sistema online do Programa, possibilitando a consulta posterior de eventuais interessados.
Dê ciência ao Requerente.
Publique-se.

TJ-ADM-2025/50413 Pessoa Física faz solicitação.

Trata-se de pedido para inclusão do perito especialista em Engenharia Civil, Robson Maia Santos, CREA-BA: 052268954-0, no Programa de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais na Realização de Atos de Peritos, Tradutores, Intérpretes e Atividades Afins, com fundamento no artigo 7°, da Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019.
Autorizo, na forma do item 2.2.1 do Edital de Credenciamento 001/2017 c/c Resolução CM 01/2019., sua inclusão no banco de dados do sistema online do Programa, possibilitando a consulta posterior de eventuais interessados.
Dê ciência ao Requerente.
Publique-se.

DESPACHOS EXARADOS NAS SOLICITAÇÕES DE PAGAMENTO DE HONORÁRIOS PERICIAIS PELA SECRETÁRIA JUDICIÁRIA DILCEMA ARAÚJO ALMEIDA

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/52889
REQUERENTE: BELª. ALIANNE KATHERINE VASQUES SANTOS - PROCESSO Nº 0504145-54.2018.8.05.0080
INTERESSADO: VALDIR CERQUEIRA DE SANTANA FILHO
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024, publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/52894
REQUERENTE: BEL. HELVECIO GIUDICE DE ARGOLLO - PROCESSO Nº 8008923-06.2024.8.05.0103
INTERESSADO: Alex Soares de Melo
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$600,00 (seiscentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024, publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/52928
REQUERENTE: BELª. ALIANNE KATHERINE VASQUES SANTOS - PROCESSO Nº 8003181-06.2023.8.05.0080
INTERESSADO: Heberth da Silva e Silva
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$1.000,00 (mil reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/52978
REQUERENTE: ALIANNE KATHERINE VASQUES SANTOS-8019695- 34.2023.8.05.0080
INTERESSADO: Joanna de Ângelis Cavalcante Brasil
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$1.200,00 (hum mil e duzentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/52903
REQUERENTE: Bel.ALIANNE KATHERINE VASQUES SANTOS- 8031227-39.2022.8.05.0080
INTERESSADO: ARLEY SANTOS PRÍNCIPE COSTA
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024, publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/53025
REQUERENTE: BELª. ALIANNE KATHERINE VASQUES SANTOS - PROCESSO Nº 0526760-23.2014.8.05.0001
INTERESSADO: VALDIR CERQUEIRA DE SANTANA FILHO
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024, publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/53024
REQUERENTE: BELª. LETICIA FERNANDES SILVA FREITAS - PROCESSO Nº 8000970-07.2025.8.05.0248
INTERESSADO: THAMIRES DE CARVALHO VIEIRA
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024, publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/53007
REQUERENTE: BEL. IGOR SIUVES JORGE - PROCESSO Nº 8001599-16.2022.8.05.0141
INTERESSADO: TAWANN FERREIRA TITO
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$500,00 (quinhentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/53002
REQUERENTE: BEL. IGOR SIUVES JORGE - PROCESSO Nº 8000277-53.2025.8.05.0141
INTERESSADO: TAWANN FERREIRA TITO
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$500,00 (quinhentos reais).

Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/53093
REQUERENTE: BELª. CARLA GRAZIELA COSTANTINO DE ARAUJO - PROCESSO Nº 8001272-11.2024.8.05.0106
INTERESSADO: IVOLIA SANTOS FERNANDES
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024, publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/53009
REQUERENTE: BELª CARLA GRAZIELA COSTANTINO DE ARAÚJO - PROCESSO Nº 800162636.2024.8.05.0106
INTERESSADO: IVOLIA SANTOS FERNANDES
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024, publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/53072
REQUERENTE: BEL. PEDRO PRACIANO PINHEIRO - PROCESSO Nº 8001023-27.2025.8.05.0041
INTERESSADO: DANIELLA DANISTER DE OLIVEIRA ALMEIDA
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024, publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/53059
REQUERENTE: BEL. GABRIEL IGLESES VEIGA - PROCESSO Nº 8001396-91.2024.8.05.0106
INTERESSADO: CARINA MASCARENHAS ARAUJO
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.

Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024, publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/53142
REQUERENTE: PEDRO PRACIANO PINHEIRO > MAGISTRADO SOLICITANTE> Proc. nº. 8002624-05.2024.8.05.0041
INTERESSADO: DANIELLA DANISTER DE OLIVEIRA ALMEIDA
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024, publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/53205
REQUERENTE: MARCIA SIMOES COSTA-8029331- 24.2023.8.05.0080
INTERESSADO: RAQUEL DE OLIVEIRA DA SILVA
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024, publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/53118
REQUERENTE: BEL. RAYMUNDO CÉSAR DÓRIA COSTA - PROCESSO Nº 806639089.2023.8.05.0001
INTERESSADO: ERICA ALVES DA SILVA SANTOS
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024, publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

DESPACHOS EXARADOS NAS SOLICITAÇÕES DE PAGAMENTO DE HONORÁRIOS PERICIAIS PELA SECRETÁRIA JUDICIÁRIA DILCEMA ARAÚJO ALMEIDA.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/50100
REQUERENTE: BELª. MARIA LUIZA NOGUEIRA CAVALCANTI MURITIBA - PROCESSO Nº 8001532-86.2024.8.05.0139
INTERESSADO: CHARLES FARIAS BARBOSA
ASSUNTO: Receita (receita corrente, receita de capital, ingresso extraordinário)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/50099
REQUERENTE: BELª. MARIA LUIZA NOGUEIRA CAVALCANTI MURITIBA - PROCESSO Nº 8000350-02.2023.8.05.0139
INTERESSADO: CHARLES FARIAS BARBOSA
ASSUNTO: Receita (receita corrente, receita de capital, ingresso extraordinário)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/50155
REQUERENTE: BELª LEANDRA LEAL LOPES - 8006095- 02.2022.8.05.0105
INTERESSADO: LEYDE SAMPAIO RODRIGUES
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/50211
REQUERENTE: BELª. KARINA SILVA DE ARAUJO - PROCESSO Nº 8003439-19.2023.8.05.0079
INTERESSADO: ALICE BRAGA DE ARAUJO SAMPAIO
ASSUNTO: Receita (receita corrente, receita de capital, ingresso extraordinário)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$300,00 (trezentos reais)
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/50218
REQUERENTE: BELª. KARINA SILVA DE ARAUJO - PROCESSO Nº 0001291-36.2007.8.05.0079
INTERESSADO: OSMARINA AUGUSTA NOVAIS LOPES MARINHO
ASSUNTO: Receita (receita corrente, receita de capital, ingresso extraordinário)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.

Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/50243
REQUERENTE: BEL. CARLOS TIAGO SILVA ADAES NOVAES - PROCESSO Nº 8000210-37.2016.8.05.0066
INTERESSADO: MARIA NERES DA COSTA PEREIRA
ASSUNTO: Receita (receita corrente, receita de capital, ingresso extraordinário)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/50254
REQUERENTE: BEL. CARLOS TIAGO SILVA ADAES NOVAES - PROCESSO Nº 80000490-95.2022.8.05.0066
INTERESSADO: MARIA NERES DA COSTA PEREIRA
ASSUNTO: Receita (receita corrente, receita de capital, ingresso extraordinário)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/50264
REQUERENTE: BEL. CARLOS TIAGO SILVA ADAES NOVAES - PROCESSO Nº 0000514-80.2013.8.05.0066
INTERESSADO: MARIA NERES DA COSTA PEREIRA
ASSUNTO: Receita (receita corrente, receita de capital, ingresso extraordinário)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/50239
REQUERENTE: BEL. CARLOS TIAGO SILVA ADAES NOVAES - PROCESSO Nº 8000549-83.2022.8.05.0066
INTERESSADO: MARIA NERES DA COSTA PEREIRA
ASSUNTO: Receita (receita corrente, receita de capital, ingresso extraordinário)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.

Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/50239
REQUERENTE: BEL. CARLOS TIAGO SILVA ADAES NOVAES - PROCESSO Nº 8000549-83.2022.8.05.0066
INTERESSADO: MARIA NERES DA COSTA PEREIRA
ASSUNTO: Receita (receita corrente, receita de capital, ingresso extraordinário)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/50209
REQUERENTE: Bel. CARLOS TIAGO SILVA ADAES NOVAES- 8000776- 05.2024.8.05.0066
INTERESSADO: MARIA NERES DA COSTA PEREIRA
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/50214
REQUERENTE: Bel. CARLOS TIAGO SILVA ADAES NOVAES- 8000268- 35.2019.8.05.0066
INTERESSADO: MARIA NERES DA COSTA PEREIRA
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/50191
REQUERENTE: CARLOS TIAGO SILVA ADAES NOVAES >MAGISTRADO SOLICITANTE> Proc. de nº 8000694-71.2024.8.05.0066
INTERESSADO: MARIA NERES DA COSTA PEREIRA
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.

Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/50263
REQUERENTE: JOAO PAULO DA SILVA ANTAL > MAGISTRADO SOLICITANTE> Proc.nº.8000373-52.2023.8.05.0072
INTERESSADO: KLEBER SOARES DE OLIVEIRA
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/50256
REQUERENTE: JOAO PAULO DA SILVA ANTAL > MAGISTRADO SOLICITANTE> Proc.nº.:8000586- 68.2017.8.05.0072
INTERESSADO: KLEBER SOARES DE OLIVEIRA
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/50204
REQUERENTE: CARLOS TIAGO SILVA ADAES NOVAES >MAGISTRADO SOLICITANTE> Proc. de nº8000171-25.2025.8.05.0066
INTERESSADO: IVANA PAULA THOMPSON DE CARVALHO
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$600,00 (seiscentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/50247
REQUERENTE: JULIANA MACHADO RABELO > MAGISTRADO SOLICITANTE> PROC. 8000187-46.2025.8.05.0173
INTERESSADO: SIMONE BERNARDO MEIRA COSTA
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$500,00 (quinhentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.

Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

DESPACHOS EXARADOS NAS SOLICITAÇÕES DE PAGAMENTO DE HONORÁRIOS PERICIAIS PELA SECRETÁRIA JUDICIÁRIA DILCEMA ARAÚJO ALMEIDA.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/41027
REQUERENTE: BEL. CARLOS ALEXANDRE PELHE GIMENEZ - PROCESSO Nº 800038718.2025.8.05.0023
INTERESSADO: RAÍ SILVA DA CRUZ
ASSUNTO: Protocolo: recepção, cadastro, tramitação e expedição de documentos (geral)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/41039
REQUERENTE: ROSA MARIA DA CONCEICAO CORREIA OLIVEIRA>MAGISTRADO SOLICITANTE>PROC. 0515355-48.2018.8.05.0001
INTERESSADO: IRANI ARAUJO OLIVEIRA
ASSUNTO: Pedido, oferecimento e informação diversos (geral)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/41067
REQUERENTE: BELª ROSA MARIA DA CONCEICAO CORREIA OLIVEIRA - 0539637-53.2018.8.05.0001
INTERESSADO: LEANDRO SILVA GABIAN MIRANDA
ASSUNTO: Protocolo: recepção, cadastro, tramitação e expedição de documentos (geral)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.
PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/41042
REQUERENTE: BELª ROSA MARIA DA CONCEIÇÃO CORREIRA OLIVEIRA - PROCESSO Nº 803338513.2022.8.05.0001
INTERESSADO: LEANDRO SILVA GABIAN MIRANDA
ASSUNTO: Protocolo: recepção, cadastro, tramitação e expedição de documentos (geral)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/41052
REQUERENTE: ROSA MARIA DA CONCEICAO CORREIA OLIVEIRA-8086425- 36.2024.8.05.0001
INTERESSADO: IRANI ARAUJO OLIVEIRA
ASSUNTO: Pedido, oferecimento e informação diversos (geral)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/41047
REQUERENTE: LIVIA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO - : 0501422-53.2017.8.05.0256
INTERESSADO: ANDRESSA GUIMARAES OLIVEIRA RONI
ASSUNTO: Protocolo: recepção, cadastro, tramitação e expedição de documentos (geral)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/41075
REQUERENTE: BELª.LIVIA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO - 8000081- 68.2021.8.05.0256
INTERESSADO: ARLAYNE KÉSIA SANTOS BATISTA
ASSUNTO: Pedido, oferecimento e informação diversos (geral)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/41091
REQUERENTE: BEL CICERO DANTAS BISNETO - 8146862-82.2020.8.05.0001
INTERESSADO: Tamires Santos de Jesus Silva
ASSUNTO: Protocolo: recepção, cadastro, tramitação e expedição de documentos (geral)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/41085
REQUERENTE: BEL CICERO DANTAS BISNETO - 8009767-34.2025.8.05.0001
INTERESSADO: Tamires Santos de Jesus Silva
ASSUNTO: Protocolo: recepção, cadastro, tramitação e expedição de documentos (geral)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/41084
REQUERENTE: BEL CICERO DANTAS BISNETO - 8009767-34.2025.8.05.0001
INTERESSADO: Camila Silva Santana
ASSUNTO: Protocolo: recepção, cadastro, tramitação e expedição de documentos (geral)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/41082
REQUERENTE: BEL CICERO DANTAS BISNETO - 8009767-34.2025.8.05.0001
INTERESSADO: Mônica Viana Andrade
ASSUNTO: Protocolo: recepção, cadastro, tramitação e expedição de documentos (geral)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/41080
REQUERENTE: BEL CICERO DANTAS BISNETO - 8028805-32.2025.8.05.0001
INTERESSADO: Tamires Santos de Jesus Silva
ASSUNTO: Protocolo: recepção, cadastro, tramitação e expedição de documentos (geral)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.

Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/41094
REQUERENTE: CICERO DANTAS BISNETO-8059296- 22.2025.8.05.0001
INTERESSADO: Tamires Santos de Jesus Silva
ASSUNTO: Pedido, oferecimento e informação diversos (geral)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/41079
REQUERENTE: BEL. CICERO DANTAS BISNETO - 8007478- 31.2025.8.05.0001
INTERESSADO: Ana Paula Ferreira Lima
ASSUNTO: Pedido, oferecimento e informação diversos (geral)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/41083
REQUERENTE: BEL. DAVI SANTANA SOUZA - 8003108- 98.2024.8.05.0112
INTERESSADO: BRUNO NUNES PASSOS SILVA
ASSUNTO: Pedido, oferecimento e informação diversos (geral)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$600,00 (seiscentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/41111
REQUERENTE: DAVI SANTANA SOUZA - 8003095- 02.2024.8.05.0112
INTERESSADO: BRUNO NUNES PASSOS SILVA
ASSUNTO: Protocolo: recepção, cadastro, tramitação e expedição de documentos (geral)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$600,00 (seiscentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/41110
REQUERENTE: DAVI SANTANA SOUZA - 0002737- 33.2011.8.05.0112
INTERESSADO: BRUNO NUNES PASSOS SILVA
ASSUNTO: Protocolo: recepção, cadastro, tramitação e expedição de documentos (geral)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$600,00 (seiscentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/41097
REQUERENTE: BEL. DAVI SANTANA SOUZA - PROCESSO Nº 000303814.2010.8.05.0112
INTERESSADO: BRUNO NUNES PASSOS SILVA
ASSUNTO: Protocolo: recepção, cadastro, tramitação e expedição de documentos (geral)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$600,00 (seiscentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/41133
REQUERENTE: DAVI SANTANA SOUZA-8000238- 85.2021.8.05.0112
INTERESSADO: BRUNO NUNES PASSOS SILVA
ASSUNTO: Pedido, oferecimento e informação diversos (geral)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$600,00 (seiscentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/41112
REQUERENTE: DAVI SANTANA SOUZA - 8000265-63.2024.8.05.0112
INTERESSADO: BRUNO NUNES PASSOS SILVA
ASSUNTO: Protocolo: recepção, cadastro, tramitação e expedição de documentos (geral)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$600,00 (seiscentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/41132
REQUERENTE: BEL. DAVI SANTANA SOUZA - PROCESSO Nº 800291753.2024.8.05.0112
INTERESSADO: Laiz de Castro Reis Lima
ASSUNTO: Protocolo: recepção, cadastro, tramitação e expedição de documentos (geral)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/41502
REQUERENTE: BEL. EUCLIDES DOS SANTOS RIBEIRO ARRUDA - PROCESSO Nº 8005425-30.2025.8.05.0146
INTERESSADO: FRANCISCO DE ARAÚJO BARBOSA
ASSUNTO: Pedido, oferecimento e informação diversos (geral)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$200,00 (duzentos reais)
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/41355
REQUERENTE: EUCLIDES DOS SANTOS RIBEIRO ARRUDA-8008470- 47.2022.8.05.0146
INTERESSADO: CÉLIA CRISTINA FÉLIX DE SOUSA
ASSUNTO: Pedido, oferecimento e informação diversos (geral)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/41461
REQUERENTE: BELª. CAMILA GABRIELA ARAUJO DE SANTANA AMANCIO - PROCESSO Nº 8000375-66.2024.8.05.0046
INTERESSADO: Elizete de Santana Silva Pinheiro
ASSUNTO: Pedido, oferecimento e informação diversos (geral)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/41316

REQUERENTE: BELª CAMILA GABRIELA ARAÚJO DE SANTANA AMANCIO - PROCESSO Nº 800112908.2024.8.05.0046
INTERESSADO: Elizete de Santana Silva Pinheiro
ASSUNTO: Protocolo: recepção, cadastro, tramitação e expedição de documentos (geral)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/41356
REQUERENTE: BELª. SIRLEI CAROLINE ALVES SANTOS - PROCESSO Nº 8001691-18.2024.8.05.0078
INTERESSADO: EDICLEIA GALVAO GAMA
ASSUNTO: Pedido, oferecimento e informação diversos (geral)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/41362
REQUERENTE: ANTONIO CARLOS DO ESPIRITO SANTO FILHO>MAGISTRADO SOLICITANTE>PR OC.8002702-60.2023.8.05.0032
INTERESSADO: Irene Martins Silva Santos
ASSUNTO: Pedido, oferecimento e informação diversos (geral)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/41365
REQUERENTE: ANTONIO CARLOS DO ESPIRITO SANTO FILHO>MAGISTRADO SOLICITANTE>PROC. 8000522-42.2021.8.05.0032
INTERESSADO: Irene Martins Silva Santos
ASSUNTO: Pedido, oferecimento e informação diversos (geral)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/41500

REQUERENTE: ANTONIO CARLOS DO ESPIRITO SANTO FILHO-8000720- 40.2025.8.05.0032
INTERESSADO: Irene Martins Silva Santos
ASSUNTO: Pedido, oferecimento e informação diversos (geral)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/41466
REQUERENTE: ANTONIO CARLOS DO ESPIRITO SANTO FILHO>MAGISTRADO SOLICITANTE>PROC. 8003862-86.2024.8.05.0032
INTERESSADO: Irene Martins Silva Santos
ASSUNTO: Pedido, oferecimento e informação diversos (geral)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/41398
REQUERENTE: ANTONIO CARLOS DO ESPIRITO SANTO FILHO>MAGISTRADO SOLICITANTE>PROC. 8000538-97.2024.8.05.0223
INTERESSADO: CRISTIANE MENDES PEREIRA
ASSUNTO: Pedido, oferecimento e informação diversos (geral)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/41458
REQUERENTE: ANTONIO CARLOS DO ESPIRITO SANTO FILHO>MAGISTRADO SOLICITANTE>PROC. 8003260-32.2023.8.05.0032
INTERESSADO: CRISTIANE MENDES PEREIRA
ASSUNTO: Pedido, oferecimento e informação diversos (geral)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/41396
REQUERENTE: ANTONIO CARLOS DO ESPIRITO SANTO FILHO>MAGISTRADO SOLICITANTE>PROC. 8003517-38.2015.8.05.0032
INTERESSADO: CRISTIANE MENDES PEREIRA
ASSUNTO: Pedido, oferecimento e informação diversos (geral)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/41396
REQUERENTE: ANTONIO CARLOS DO ESPIRITO SANTO FILHO>MAGISTRADO SOLICITANTE>PROC. 8003517-38.2015.8.05.0032
INTERESSADO: CRISTIANE MENDES PEREIRA
ASSUNTO: Pedido, oferecimento e informação diversos (geral)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/41418
REQUERENTE: ANTONIO CARLOS DO ESPIRITO SANTO FILHO>MAGISTRADO SOLICITANTE>PROC. 8003356-13.2024.8.05.0032
INTERESSADO: CRISTIANE MENDES PEREIRA
ASSUNTO: Pedido, oferecimento e informação diversos (geral)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/41446
REQUERENTE: ANTONIO CARLOS DO ESPIRITO SANTO FILHO - 8003266-05.2024.8.05.0032
INTERESSADO: CRISTIANE MENDES PEREIRA
ASSUNTO: Protocolo: recepção, cadastro, tramitação e expedição de documentos (geral)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/41512
REQUERENTE: BELª. MICHELLE ALVES DE ALMEIDA ARAUJO - PROCESSO 8104281182021805000
INTERESSADO: Camila Silva Santana
ASSUNTO: Pedido, oferecimento e informação diversos (geral)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/41607
REQUERENTE: BELª. LUANA CAVALCANTE VILASBOAS - PROCESSO Nº 8000451-88.2017.8.05.0223
INTERESSADO: Monique de Oliveira Matos Maciel
ASSUNTO: Pedido, oferecimento e informação diversos (geral)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/41593
REQUERENTE: DILERMANDO DE LIMA COSTA FERREIRA - 8008316- 20.2024.8.05.0191
INTERESSADO: DANIELA VIEIRA DANTAS
ASSUNTO: Protocolo: recepção, cadastro, tramitação e expedição de documentos (geral)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/41587
REQUERENTE: ROSA MARIA DA CONCEICAO CORREIA OLIVEIRA - 8020556- 68.2020.8.05.0001
INTERESSADO: MARIA APARECIDA DOURADO OLIVEIRA
ASSUNTO: Protocolo: recepção, cadastro, tramitação e expedição de documentos (geral)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/41367

REQUERENTE: Bel.CARINE NASSRI DA SILVA- 8005477-92.2024.8.05.0103
INTERESSADO: Carlos Eduardo Barreto Hupsel de Oliveira
ASSUNTO: Pedido, oferecimento e informação diversos (geral)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$800,00 (oitocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/41388
REQUERENTE: Bel.PABLO VENICIO NOVAIS SILVA- 8007559- 73.2021.8.05.0274
INTERESSADO: Bruna de Oliva Ambrosi
ASSUNTO: Pedido, oferecimento e informação diversos (geral)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$1.200,00 (hum mil e duzentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/41359
REQUERENTE: FREDERICO AUGUSTO DE OLIVEIRA - 8000422- 78.2025.8.05.0119
INTERESSADO: GLÁUCIA MENESES CERQUEIRA MEIRELES
ASSUNTO: Protocolo: recepção, cadastro, tramitação e expedição de documentos (geral)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$1.200,00 (hum mil e duzentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/41623
REQUERENTE: BELª. CAMILA GABRIELA ARAUJO DE SANTANA AMANCIO - PROCESSO Nº 8800632-28-2023-8-05-0046
INTERESSADO: Elizete de Santana Silva Pinheiro
ASSUNTO: Pedido, oferecimento e informação diversos (geral)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/41649
REQUERENTE: BEL. CIDVAL SANTOS SOUSA FILHO - 8001010- 65.2024.8.05.0040
INTERESSADO: Anna Caroline Santos Oliveira

ASSUNTO: Pedido, oferecimento e informação diversos (geral)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/41802
REQUERENTE: BEL. CARLOS ALBERTO CARNEIRO BRANDÃO FILHO - PROCESSO Nº 8028608-82.2022.8.05.0001
INTERESSADO: RAQUEL MATOS MELO ALVES
ASSUNTO: Pedido, oferecimento e informação diversos (geral)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$200,00 (duzentos reais)
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/41782
REQUERENTE: BEL CARLOS ALBERTO CARNEIRO BRANDAO FILHO - 8113302-81.2022.8.05.0001
INTERESSADO: RAQUEL MATOS MELO ALVES
ASSUNTO: Protocolo: recepção, cadastro, tramitação e expedição de documentos (geral)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$200,00 (duzentos reais)
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/41789
REQUERENTE: BEL CARLOS ALBERTO CARNEIRO BRANDAO FILHO - 8146643-98.2022.8.05.0001
INTERESSADO: RAQUEL MATOS MELO ALVES
ASSUNTO: Protocolo: recepção, cadastro, tramitação e expedição de documentos (geral)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$200,00 (duzentos reais)
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/41817
REQUERENTE: BEL. CARLOS ALBERTO CARNEIRO BRANDÃO FILHO - PROCESSO Nº 8095453-96.2022.8.05.0001
INTERESSADO: Ana Paula Ferreira Lima
ASSUNTO: Pedido, oferecimento e informação diversos (geral)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/41823
REQUERENTE: BEL. CARLOS ALBERTO CARNEIRO BRANDÃO FILHO - PROCESSO Nº 8093724-69.2021.8.05.0001
INTERESSADO: RAQUEL MATOS MELO ALVES
ASSUNTO: Pedido, oferecimento e informação diversos (geral)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/41826
REQUERENTE: BEL. CARLOS ALBERTO CARNEIRO BRANDÃO FILHO - PROCESSO Nº 8183659-18.2024.8.05.0001
INTERESSADO: Camila Silva Santana
ASSUNTO: Pedido, oferecimento e informação diversos (geral)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/41834
REQUERENTE: CARLOS ALBERTO CARNEIRO BRANDAO FILHO-8017721- 10.2020.8.05.0001
INTERESSADO: LEANDRO SILVA GABIAN MIRANDA
ASSUNTO: Pedido, oferecimento e informação diversos (geral)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/41848
REQUERENTE: BELª. AILZE BOTELHO ALMEIDA RODRIGUES - PROCESSO Nº 8037743-16.2025.8.05.0001
INTERESSADO: PRISCILA MARIA DA SILVA SALES
ASSUNTO: Pedido, oferecimento e informação diversos (geral)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/41855
REQUERENTE: BEL. TADEU SANTOS CARDOSO - PROCESSO Nº 8000573-14.2025.8.05.0032
INTERESSADO: CRISTIANE MENDES PEREIRA
ASSUNTO: Pedido, oferecimento e informação diversos (geral)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/41829
REQUERENTE: CARLOS ALBERTO CARNEIRO BRANDAO FILHO>MAGISTRADO SOLICITANTE>PROC.8104531-17.2022.8.05.0001
INTERESSADO: RAQUEL MATOS MELO ALVES
ASSUNTO: Pedido, oferecimento e informação diversos (geral)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/41837
REQUERENTE: CARLOS ALBERTO CARNEIRO BRANDAO FILHO>MAGISTRADO SOLICITANTE>PROC.8027009-79.2020.8.05.0001
INTERESSADO: RAQUEL MATOS MELO ALVES
ASSUNTO: Pedido, oferecimento e informação diversos (geral)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$200,00 (duzentos reais)
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/41843
REQUERENTE: CARLOS ALBERTO CARNEIRO BRANDAO FILHO>MAGISTRADO SOLICITANTE>PROC.8098159-18.2023.8.05.0001
INTERESSADO: RAQUEL MATOS MELO ALVES
ASSUNTO: Pedido, oferecimento e informação diversos (geral)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/41843
REQUERENTE: CARLOS ALBERTO CARNEIRO BRANDAO FILHO>MAGISTRADO SOLICITANTE>PROC.8098159-18.2023.8.05.0001
INTERESSADO: RAQUEL MATOS MELO ALVES
ASSUNTO: Pedido, oferecimento e informação diversos (geral)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/41842
REQUERENTE: CARLOS ALBERTO CARNEIRO BRANDAO FILHO>MAGISTRADO SOLICITANTE>PROC.8117811-89.2021.8.05.0001
INTERESSADO: RAQUEL MATOS MELO ALVES
ASSUNTO: Pedido, oferecimento e informação diversos (geral)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$200,00 (duzentos reais)
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/41856
REQUERENTE: CIDVAL SANTOS SOUSA FILHO> MAGISTRADO SOLICITANTE>PROC.8000897-14.2024.8.05.0040
INTERESSADO: Anna Caroline Santos Oliveira
ASSUNTO: Pedido, oferecimento e informação diversos (geral)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/41862
REQUERENTE: BEL. CIDVAL SANTOS SOUSA FILHO - PROCESSO Nº 8001409-94.2024.8.05.0040
INTERESSADO: ANNA CAROLINE SANTOLINE OLIVEIRA
ASSUNTO: Pedido, oferecimento e informação diversos (geral)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/41908
REQUERENTE: BEL. DILERMANDO DE LIMA COSTA FERREIRA - PROCESSO Nº 8006619-95.2023.8.05.0191
INTERESSADO: DANIELA VIEIRA DANTAS
ASSUNTO: Pedido, oferecimento e informação diversos (geral)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/42022
REQUERENTE: MARLEY CUNHA MEDEIROS>MAGISTRADO SOLICITANTE>PROC. 0961046-05.2015.8.05.0137
INTERESSADO: Cassia Sueli Dias Silva
ASSUNTO: Pedido, oferecimento e informação diversos (geral)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/42060
REQUERENTE: LEANDRO FERREIRA DE MORAES - 8000075-10.2024.8.05.0142
INTERESSADO: AILA NASCIMENTO SANTANA
ASSUNTO: Protocolo: recepção, cadastro, tramitação e expedição de documentos (geral)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/42093
REQUERENTE: LETICIA FERNANDES SILVA FREITAS - 8001424-87.2025.8.05.0150
INTERESSADO: CANDICE DE JESUS LIMA
ASSUNTO: Protocolo: recepção, cadastro, tramitação e expedição de documentos (geral)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/42242
REQUERENTE: BELª CARISIA SANCHO TEIXEIRA - PROCESSO Nº 800037424.2018.8.05.0230
INTERESSADO: Adriana Caires Sampaio
ASSUNTO: Protocolo: recepção, cadastro, tramitação e expedição de documentos (geral)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/42243
REQUERENTE: BELª CARISIA SANCHO TEIXEIRA - PROCESSO Nº 800061466.2025.8.05.0230
INTERESSADO: SHEILA SILVA BARROS
ASSUNTO: Protocolo: recepção, cadastro, tramitação e expedição de documentos (geral)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/42246
REQUERENTE: BELª CARISIA SANCHO TEIXEIRA - PROCESSO Nº 800190283.2024.8.05.0230
INTERESSADO: Adriana Caires Sampaio
ASSUNTO: Protocolo: recepção, cadastro, tramitação e expedição de documentos (geral)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/42499
REQUERENTE: CAMILA SOARES SANTANA - 8003522- 98.2024.8.05.0176
INTERESSADO: Marla Ralini Carvalho Matos
ASSUNTO: Protocolo: recepção, cadastro, tramitação e expedição de documentos (geral)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/42496
REQUERENTE: DENISE VASCONCELOS SANTOS - 8179594- 48.2022.8.05.0001
INTERESSADO: BEATRIZ ALVES DE JESUS
ASSUNTO: Protocolo: recepção, cadastro, tramitação e expedição de documentos (geral)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/42494
REQUERENTE: IGOR SIUVES JORGE - 8007629- 96.2024.8.05.0141
INTERESSADO: TAWANN FERREIRA TITO
ASSUNTO: Protocolo: recepção, cadastro, tramitação e expedição de documentos (geral)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$500,00 (quinhentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/42493
REQUERENTE: ANDRE RICARDO LEMOS - 8000074- 46.2025.8.05.0253
INTERESSADO: VALQUIRIA JESUS PIRES
ASSUNTO: Protocolo: recepção, cadastro, tramitação e expedição de documentos (geral)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/42688
REQUERENTE: BEL ANDRE RICARDO LEMOS - 0000073-13.2019.8.05.0253
INTERESSADO: VALQUIRIA JESUS PIRES
ASSUNTO: Protocolo: recepção, cadastro, tramitação e expedição de documentos (geral)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.

Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/42686
REQUERENTE: BEL ANDRE RICARDO LEMOS - 0000080-68.2020.8.05.0253
INTERESSADO: VALQUIRIA JESUS PIRES
ASSUNTO: Protocolo: recepção, cadastro, tramitação e expedição de documentos (geral)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/42693
REQUERENTE: BEL ANDRE RICARDO LEMOS - 8000905-31.2024.8.05.0253
INTERESSADO: VALQUIRIA JESUS PIRES
ASSUNTO: Protocolo: recepção, cadastro, tramitação e expedição de documentos (geral)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/42792
REQUERENTE: BELª MARCIA SIMOES COSTA - 8011583-42.2024.8.05.0080
INTERESSADO: RAQUEL DE OLIVEIRA DA SILVA
ASSUNTO: Protocolo: recepção, cadastro, tramitação e expedição de documentos (geral)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/42795
REQUERENTE: Bel MARCO AURELIO BASTOS DE MACEDO - 8000644- 13.2024.8.05.0109
INTERESSADO: Maria da Conceição de Jesus
ASSUNTO: Protocolo: recepção, cadastro, tramitação e expedição de documentos (geral)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.

Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/42793
REQUERENTE: BEL. MARCO AURELIO BASTOS DE MACEDO - PROCESSO Nº 800020735.2025.8.05.010
INTERESSADO: ISTEFANI DE JESUS BRITO RAMOS
ASSUNTO: Protocolo: recepção, cadastro, tramitação e expedição de documentos (geral)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/42800
REQUERENTE: BEL. MARCO AURELIO BASTOS DE MACEDO - PROCESSO Nº 800041786.2025.8.05.0109
INTERESSADO: ISTEFANI DE JESUS BRITO RAMOS
ASSUNTO: Protocolo: recepção, cadastro, tramitação e expedição de documentos (geral)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/42789
REQUERENTE: Bel MARCO AURELIO BASTOS DE MACEDO - 8000657-75.2025.8.05.0109
INTERESSADO: ISTEFANI DE JESUS BRITO RAMOS
ASSUNTO: Protocolo: recepção, cadastro, tramitação e expedição de documentos (geral)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/42802
REQUERENTE: BEL. MARCO AURELIO BASTOS DE MACEDO - PROCESSO Nº 803361104.2024.8.05.0080
INTERESSADO: ISTEFANI DE JESUS BRITO RAMOS
ASSUNTO: Protocolo: recepção, cadastro, tramitação e expedição de documentos (geral)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.

Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/43801
REQUERENTE: BEL. LEANDRO FERREIRA DE MORAES - - 8001688-65.2024.8.05.0142
INTERESSADO: NICIMARA DIAS SANTOS
ASSUNTO: Pedido, oferecimento e informação diversos (geral)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/43788
REQUERENTE: BEL. RODRIGO ALVES RODRIGUES - PROCESSO Nº 800151273.2025.8.05.0038
INTERESSADO: SIRLENE ROCHA DA SILVA MARÇAL
ASSUNTO: Protocolo: recepção, cadastro, tramitação e expedição de documentos (geral)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/43858
REQUERENTE: BEL. RODRIGO ALVES RODRIGUES - PROCESSO Nº 8001440-86.2025.8.05.0038
INTERESSADO: SIRLENE ROCHA DA SILVA MARÇAL
ASSUNTO: Pedido, oferecimento e informação diversos (geral)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/43799
REQUERENTE: BEL. CICERO DANTAS BISNETO - PROCESSO Nº 807052831.2025.8.05.0001
INTERESSADO: MONICA PRINCHAK DE ABREU BAPTISTA
ASSUNTO: Protocolo: recepção, cadastro, tramitação e expedição de documentos (geral)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.

Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/43852
REQUERENTE: EDVANILSON DE ARAUJO LIMA > MAGISTRADO SOLICITANTE> Ref. ao Proc. nº 8000483- 26.2024.8.05.0166
INTERESSADO: NARA SUANNE MARQUES MOTA
ASSUNTO: Pedido, oferecimento e informação diversos (geral)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/43865
REQUERENTE: CARLA GRAZIELA COSTANTINO DE ARAUJO> MAGISTRADA SOLICITANTE> Proc. nº 8001920-88.2024.8.05.0106
INTERESSADO: ERIC FERREIRA BRITO DOURADO
ASSUNTO: Pedido, oferecimento e informação diversos (geral)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/43888
REQUERENTE: CARLA GRAZIELA COSTANTINO DE ARAUJO> MAGISTRADA SOLICITANTE> Proc. nº 8001623-52.2022.8.05.0106
INTERESSADO: ERIC FERREIRA BRITO DOURADO
ASSUNTO: Pedido, oferecimento e informação diversos (geral)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/44022
REQUERENTE: CARISIA SANCHO TEIXEIRA- 8001297-16.2019.8.05.0230
INTERESSADO: Adriele Souza da Silva
ASSUNTO: Protocolo: recepção, cadastro, tramitação e expedição de documentos (geral)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.

Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/44026
REQUERENTE: CARISIA SANCHO TEIXEIRA > MAGISTRADO SOLICITANTE> Proc. nº. 8001297-16.2019.8.05.0230
INTERESSADO: Adriele Souza da Silva
ASSUNTO: Pedido, oferecimento e informação diversos (geral)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/44027
REQUERENTE: FRANCISCA CRISTIANE SIMOES VERAS > MAGISTRADO SOLICITANTE> Proc. nº 8150068-36.2022.8.05.0001
INTERESSADO: LEANDRO SILVA GABIAN MIRANDA
ASSUNTO: Pedido, oferecimento e informação diversos (geral)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/44109
REQUERENTE: FRANCISCA CRISTIANE SIMOES VERAS-8168339- 93.2022.8.05.0001
INTERESSADO: Camila Silva Santana
ASSUNTO: Pedido, oferecimento e informação diversos (geral)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/44076
REQUERENTE: BELª FRANCISCA CRISTIANE SIMOES VERAS - 8113633-63.2022.8.05.0001
INTERESSADO: MONICA PRINCHAK DE ABREU BAPTISTA
ASSUNTO: Protocolo: recepção, cadastro, tramitação e expedição de documentos (geral)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.

Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/44056
REQUERENTE: ABRAAO BARRETO CORDEIRO- 8001360- 71.2024.8.05.0228
INTERESSADO: Amanda dos Santos Silva
ASSUNTO: Protocolo: recepção, cadastro, tramitação e expedição de documentos (geral)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/44077
REQUERENTE: CINTIA FRANCA RIBEIRO - 8000804- 86.2025.8.05.0211
INTERESSADO: Maria Carolina de Oliveira Silva
ASSUNTO: Protocolo: recepção, cadastro, tramitação e expedição de documentos (geral)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/44069
REQUERENTE: CARLA CARNEIRO TEIXEIRA CEARA- 8084850-32.2020.8.05.0001
INTERESSADO: Saionara Narjara Souza Silva Azevedo
ASSUNTO: Protocolo: recepção, cadastro, tramitação e expedição de documentos (geral)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/44081
REQUERENTE: LUCAS DE ANDRADE CERQUEIRA MONTEIRO - 0001173- 27.2011.8.05.0174
INTERESSADO: Lucineide Almeida de Oliveira Monteiro
ASSUNTO: Protocolo: recepção, cadastro, tramitação e expedição de documentos (geral)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.

Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/44086
REQUERENTE: LUCAS DE ANDRADE CERQUEIRA MONTEIRO - 8000043- 50.2017.8.05.0174
INTERESSADO: Lucineide Almeida de Oliveira Monteiro
ASSUNTO: Protocolo: recepção, cadastro, tramitação e expedição de documentos (geral)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/44090
REQUERENTE: RAFAEL BARBOSA DA CUNHA >MAGISTRADO SOLICITANTE> Proc. nº.8000245- 90.2018.8.05.0174
INTERESSADO: Lucineide Almeida de Oliveira
ASSUNTO: Pedido, oferecimento e informação diversos (geral)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/44095
REQUERENTE: LUCAS DE ANDRADE CERQUEIRA MONTEIRO> MAGISTRADO SOLICITANTE> Proc. nº. 8000344-21.2022.8.05.0174
INTERESSADO: Lucineide Almeida de Oliveira Monteiro
ASSUNTO: Pedido, oferecimento e informação diversos (geral)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/44099
REQUERENTE: LUCAS DE ANDRADE CERQUEIRA MONTEIRO - 8000551-20.2022.8.05.0174
INTERESSADO: Lucineide Almeida de Oliveira
ASSUNTO: Protocolo: recepção, cadastro, tramitação e expedição de documentos (geral)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.

Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/44105
REQUERENTE: BEL. LUCAS DE ANDRADE CERQUEIRA MONTEIRO - PROCESSO Nº 800080158.2019.8.05.0174
INTERESSADO: Lucineide Almeida de Oliveira
ASSUNTO: Protocolo: recepção, cadastro, tramitação e expedição de documentos (geral)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/44111
REQUERENTE: LUCAS DE ANDRADE CERQUEIRA MONTEIRO - 8000938-69.2021.8.05.0174
INTERESSADO: LUCINEIDE ALMEIDA DE OLIVEIRA MONTEIRO
ASSUNTO: Protocolo: recepção, cadastro, tramitação e expedição de documentos (geral)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/44114
REQUERENTE: LUCAS DE ANDRADE CERQUEIRA MONTEIRO - 8001463-46.2024.8.05.0174
INTERESSADO: LUCINEIDE ALMEIDA DE OLIVEIRA MONTEIRO
ASSUNTO: Protocolo: recepção, cadastro, tramitação e expedição de documentos (geral)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$300,00 (trezentos reais)
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/43841
REQUERENTE: BELª. MARTHA CARNEIRO TERRIN E SOUZA - PROCESSO Nº 8003115-22.2023.8.05.0243
INTERESSADO: MAIANA CARDOSO BARREIRA
ASSUNTO: Pedido, oferecimento e informação diversos (geral)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$300,00 (trezentos reais)
Instruiu o pedido com documentos.

Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/43849
REQUERENTE: BELª. MARTHA CARNEIRO TERRIN E SOUZA - PROCESSO Nº 8002207-33.2021.8.05.0243
INTERESSADO: MAIANA CARDOSO BARREIRA
ASSUNTO: Pedido, oferecimento e informação diversos (geral)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$300,00 (trezentos reais)
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/43817
REQUERENTE: BELª. MARTHA CARNEIRO TERRIN E SOUZA - PROCESSO Nº 8001570-19.2020.8.05.0243
INTERESSADO: MAIANA CARDOSO BARREIRA
ASSUNTO: Pedido, oferecimento e informação diversos (geral)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$200,00 (duzentos reais)
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/43908
REQUERENTE: BEL. EUCLIDES DOS SANTOS RIBEIRO ARRUDA - PROCESSO Nº 8004392-05.2025.8.05.0146
INTERESSADO: FRANCISCO DE ARAÚJO BARBOSA
ASSUNTO: Pedido, oferecimento e informação diversos (geral)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$200,00 (duzentos reais)
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/44031
REQUERENTE: EUCLIDES DOS SANTOS RIBEIRO ARRUDA - MAGISTRADO SOLICITANTE - proc. 8002550-87.2025.8.05.0146
INTERESSADO: FRANCISCO DE ARAUJO BARBOZA
ASSUNTO: Pedido, oferecimento e informação diversos (geral)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$200,00 (duzentos reais)
Instruiu o pedido com documentos.

Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/44035
REQUERENTE: EUCLIDES DOS SANTOS RIBEIRO ARRUDA - 8001225- 77.2025.8.05.0146
INTERESSADO: FRANCISCO DE ARAUJO BARBOZA
ASSUNTO: Protocolo: recepção, cadastro, tramitação e expedição de documentos (geral)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$200,00 (duzentos reais)
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/44107
REQUERENTE: EUCLIDES DOS SANTOS RIBEIRO ARRUDA-8005076- 27.2025.8.05.0146
INTERESSADO: FRANCISCO DE ARAUJO BARBOZA
ASSUNTO: Pedido, oferecimento e informação diversos (geral)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$200,00 (duzentos reais)
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/43851
REQUERENTE: EUCLIDES DOS SANTOS RIBEIRO ARRUDA-8001047- 31.2025.8.05.0146
INTERESSADO: FRANCISCO DE ARAUJO BARBOZA
ASSUNTO: Pedido, oferecimento e informação diversos (geral)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$300,00 (trezentos reais)
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/43879
REQUERENTE: GABRIEL IGLESES VEIGA > MAGISTRADO SOLICITANTE > - PROC. 8001701-75.2024.8.05.0106
INTERESSADO: ERIC FERREIRA BRITO DOURADO
ASSUNTO: Pedido, oferecimento e informação diversos (geral)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$500,00 (quinhentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.

Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/43794
REQUERENTE: BEL. MURILLO DAVID BRITO - PROCESSO Nº 800023121.2025.8.05.0123
INTERESSADO: DAIANE FREIRE NEVES RODRIGUES
ASSUNTO: Protocolo: recepção, cadastro, tramitação e expedição de documentos (geral)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$600,00 (seiscentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/43773
REQUERENTE: BELª MARTHA CARNEIRO TERRIN E SOUZA - PROCESSO Nº 800085506.2022.8.05.0243
INTERESSADO: MAIANA CARDOSO BARREIRA
ASSUNTO: Protocolo: recepção, cadastro, tramitação e expedição de documentos (geral)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$150,00 (cento e cinquenta reais)
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/44878
REQUERENTE: Bel. CARISIA SANCHO TEIXEIRA -8001297-16.2019.8.05.0230
INTERESSADO: Adriele Souza da Silva
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/44874
REQUERENTE: Bel. CARISIA SANCHO TEIXEIRA - 8001297-16.2019.8.05.0230
INTERESSADO: Adriele Souza da Silva
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.

Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/44807
REQUERENTE: Belª CARISIA SANCHO TEIXEIRA - 8001297-16.2019.8.05.0230
INTERESSADO: Adriele Souza da Silva
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/44836
REQUERENTE: CARISIA SANCHO TEIXEIRA > MAGISTRADO SOLICITANTE> Proc. nº. 8001297- 16.2019.8.05.0230
INTERESSADO: Adriele Souza da Silva
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/45150
REQUERENTE: BEL. CARLOS ALBERTO CARNEIRO BRANDÃO FILHO - PROCESSO Nº 0551911-83.2017.8.05.0001
INTERESSADO: RAQUEL MATOS MELO ALVES
ASSUNTO: Pedido, oferecimento e informação diversos (geral)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/45154
REQUERENTE: CARLOS ALBERTO CARNEIRO BRANDAO FILHO > MAGISTRADO SOLICITANTE>PROC. 8161807-35.2024.8.05.0001
INTERESSADO: RAQUEL MATOS MELO ALVES
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.

Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/45151
REQUERENTE: BEL. CARLOS ALBERTO CARNEIRO BRANDÃO FILHO - PROCESSO Nº 8165767-96.2024.8.05.0001
INTERESSADO: RAQUEL MATOS MELO ALVES
ASSUNTO: Pedido, oferecimento e informação diversos (geral)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/45152
REQUERENTE: CARLOS ALBERTO CARNEIRO BRANDAO FILHO > MAGISTRADO SOLICITANTE>PROC. 8165329-70.2024.8.05.0001
INTERESSADO: RAQUEL MATOS MELO ALVES
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/45235
REQUERENTE: BEL. CARLOS ALBERTO CARNEIRO BRANDÃO FILHO - PROCESSO Nº 8122187-16.2024.8.05.0001
INTERESSADO: ELANE SANTOS ASSUNÇÃO
ASSUNTO: Pedido, oferecimento e informação diversos (geral)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/45253
REQUERENTE: BEL. CARLOS ALBERTO CARNEIRO BRANDÃO FILHO - PROCESSO Nº 8007921-89.2019.8.05.0001
INTERESSADO: DENISE SILVA CIRCUNCISÃO DE MENESES
ASSUNTO: Pedido, oferecimento e informação diversos (geral)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.

Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/45249
REQUERENTE: BEL. MURILLO DAVID BRITO - PROCESSO Nº 800030788.2024.8.05.0023
INTERESSADO: BETÂNIA CLÉBIA DIAS FEITOSA
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/45275
REQUERENTE: BEL. CARLOS ALBERTO CARNEIRO BRANDÃO FILHO - PROCESSO Nº 8027269-83.2025.8.05.0001
INTERESSADO: ELANE SANTOS ASSUNÇÃO
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/45280
REQUERENTE: BELª. FRANCISCA CRISTIANE SIMÕES VERAS - PROCESSO Nº 8071688-62.2023.8.05.0001
INTERESSADO: LEANDRO SILVA GABIAN MIRANDA
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/45283
REQUERENTE: BELª. FRANCISCA CRISTIANE SIMÕES VERAS - 8051272-15.2019.8.05.0001
INTERESSADO: LEANDRO SILVA GABIAN MIRANDA
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.

Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/45287
REQUERENTE: BELª. FRANCISCA CRISTIANE SIMÕES VERAS - PROCESSO Nº 8072639-90.2022.8.05.0001
INTERESSADO: MONICA PRINCHAK DE ABREU BAPTISTA
ASSUNTO: Pedido, oferecimento e informação diversos (geral)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/45399
REQUERENTE: FRANCISCA CRISTIANE SIMOES VERAS-8101783- 12.2022.8.05.0001
INTERESSADO: Camila Silva Santana
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/45406
REQUERENTE: BELª ANA GABRIELA DUARTE TRINDADE - PROCESSO Nº 800064730.2024.8.05.0250
INTERESSADO: ELICARLOS COUTINHO DE OLIVEIRA
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/45408
REQUERENTE: BELª ANA GABRIELA DUARTE TRINDADE - PROCESSO Nº 800527647.2024.8.05.0250
INTERESSADO: ELICARLOS COUTINHO DE OLIVEIRA
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.

Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/45079
REQUERENTE: BEL CARLOS ALBERTO CARNEIRO BRANDAO FILHO - 8134949-98.2023.8.05.0001
INTERESSADO: RAQUEL MATOS MELO ALVES
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$200,00 (duzentos reais)
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/45074
REQUERENTE: BEL CARLOS ALBERTO CARNEIRO BRANDAO FILHO - 8079571-26.2024.8.05.0001
INTERESSADO: RAQUEL MATOS MELO ALVES
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$200,00 (duzentos reais)
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/45088
REQUERENTE: BEL CARLOS ALBERTO CARNEIRO BRANDAO FILHO - 8045533-85.2024.8.05.0001
INTERESSADO: RAQUEL MATOS MELO ALVES
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$200,00 (duzentos reais)
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/45096
REQUERENTE: CARLOS ALBERTO CARNEIRO BRANDAO FILHO-8018361- 42.2022.8.05.0001
INTERESSADO: RAQUEL MATOS MELO ALVES
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$200,00 (duzentos reais)
Instruiu o pedido com documentos.

Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/45111
REQUERENTE: CARLOS ALBERTO CARNEIRO BRANDAO FILHO-8090096- 38.2022.8.05.0001
INTERESSADO: RAQUEL MATOS MELO ALVES
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$200,00 (duzentos reais)
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/45254
REQUERENTE: BELª. CAMILA MACEDO DOS SANTOS E CARVALHO - PROCESSO N 8000893-47-2022-8-05-0007
INTERESSADO: Luana Rodrigues Pereira
ASSUNTO: Pedido, oferecimento e informação diversos (geral)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$500,00 (quinhentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/45251
REQUERENTE: BEL. GEORGE BARBOZA CORDEIRO - PROCESSO Nº 8002828-59.2024.8.05.0264
INTERESSADO: Laíra da Silva Santos
ASSUNTO: Pedido, oferecimento e informação diversos (geral)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$800,00 (oitocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/45421
REQUERENTE: BEL. CARLOS ALBERTO CARNEIRO BRANDAO FILHO - 8005173- 45.2023.8.05.0001
INTERESSADO: ELANE SANTOS ASSUNÇÃO
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.

Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/45423
REQUERENTE: BEL. PEDRO ANDRADE SANTOS - 8001726- 07.2024.8.05.0230
INTERESSADO: Elda Barbosa de Souza
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.
PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/45424
REQUERENTE: BEL. PEDRO ANDRADE SANTOS - 8000071- 34.2023.8.05.0230
INTERESSADO: Elda Barbosa de Souza
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/45425
REQUERENTE: BEL. CARLOS ALBERTO CARNEIRO BRANDAO FILHO - 8128584- 62.2022.8.05.0001
INTERESSADO: DENISE SILVA CIRCUNCISÃO DE MENESES
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/45791
REQUERENTE: BELª LOUISE DE MELO CRUZ DIAMANTINO GOMES - PROCESSO Nº 800254680.2025.8.05.0039
INTERESSADO: Caren Beatriz Sena Santos
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/45444
REQUERENTE: HELVECIO GIUDICE DE ARGOLLO-8004568- 16.2025.8.05.0103
INTERESSADO: NOEMA ALVES SANTOS DE CARVALHO
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/45877
REQUERENTE: WILMA ALVES SANTOS VIVAS - 8001056-25.2025.8.05.0103
INTERESSADO: VIVIANE CRUZ DE OLIVEIRA SANTOS
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/46159
REQUERENTE: BEL. BRUNO BARROS DOS SANTOS - PROCESSO Nº 8000147-24.2025.8.05.0057
INTERESSADO: CAMILA DOS SANTOS PEREIRA
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/46123
REQUERENTE: ROSA FERREIRA DE CASTRO > MAGISTRADO SOLICITANTE<>Proc. nº. : 8122152-90.2023.8.05.0001
INTERESSADO: Nadja Bastos da Franca
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/46149
REQUERENTE: WILMA ALVES SANTOS VIVAS - 8003407-68.2025.8.05.0103
INTERESSADO: VIVIANE CRUZ DE OLIVEIRA SANTOS
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/46243
REQUERENTE: CARLA CARNEIRO TEIXEIRA CEARA > MAGISTRADO SOLICITANTE>Proc. nº.8025029-92.2023.8.05.0001
INTERESSADO: ARLEY SANTOS PRÍNCIPE COSTA
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/46272
REQUERENTE: HELVECIO GIUDICE DE ARGOLLO > MAGISTRADO SOLICITANTE> Proc. nº 8000027-37.2025.8.05.0103
INTERESSADO: Alex Soares de Melo
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/46277
REQUERENTE: FRANCISCO PEREIRA DE MORAIS > MAGISTRADO SOLICITANTE>Proc. nº.8012139-40.2024.8.05.0146
INTERESSADO: Camilla Bastos Carneiro
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/46279

REQUERENTE: HELVECIO GIUDICE DE ARGOLLO>MAGISTRADO SOLICITANTE> proc. 8000423-14.2025.8.05.0103
INTERESSADO: Alex Soares de Melo
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/46283
REQUERENTE: HELVECIO GIUDICE DE ARGOLLO>MAGISTRADO SOLICITANTE> 8001263-24.2025.8.05.0103
INTERESSADO: Alex Soares de Melo
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/46313
REQUERENTE: BELª ANDREMARA DOS SANTOS - 8163755-12.2024.8.05.0001
INTERESSADO: UBILA CARINE SOUSA DOS SANTOS
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/46329
REQUERENTE: ANDREMARA DOS SANTOS-8163755- 12.2024.8.05.0001
INTERESSADO: ANAEL FONTOURA LIMA
ASSUNTO: Pedido, oferecimento e informação diversos (geral)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/46326
REQUERENTE: Belª LIVIA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO - 8000015-20.2023.8.05.0256
INTERESSADO: ANDRESSA GUIMARAES OLIVEIRA RONI

ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/46363
REQUERENTE: BEL. ARMANDO DUARTE MESQUITA JUNIOR - PROCESSO Nº 800142705.2024.8.05.0206
INTERESSADO: ANDREZA MILLA FERREIRA DA SILVA SANTOS
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/46386
REQUERENTE: MARIA DAS GRACAS GUERRA DE SANTANA HAMILTON - 8068147- 26.2020.8.05.0001
INTERESSADO: ISABELA SOUSA LEMOS COUTO
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/46386
REQUERENTE: MARIA DAS GRACAS GUERRA DE SANTANA HAMILTON - 8068147- 26.2020.8.05.0001
INTERESSADO: ISABELA SOUSA LEMOS COUTO
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/46384
REQUERENTE: MARIA DAS GRACAS GUERRA DE SANTANA HAMILTON - 8034391- 55.2022.8.05.0001
INTERESSADO: ISABELA SOUSA LEMOS COUTO
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/46393
REQUERENTE: JOSELIA GOMES DO CARMO - 8000371- 23.2024.8.05.0048
INTERESSADO: Juliana Pereira dos Santos
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/46394
REQUERENTE: JOSELIA GOMES DO CARMO - 8000074- 79.2025.8.05.0048
INTERESSADO: Juliana Pereira dos Santos
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/46167
REQUERENTE: DAVI SANTANA SOUZA > MAGISTRADO SOLICITANTE>PROC.n. . 8002442-97.2024.8.05.0112
INTERESSADO: BRUNO NUNES PASSOS SILVA
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$600,00 (seiscentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/46167
REQUERENTE: DAVI SANTANA SOUZA > MAGISTRADO SOLICITANTE>PROC.n. . 8002442-97.2024.8.05.0112
INTERESSADO: BRUNO NUNES PASSOS SILVA
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$600,00 (seiscentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/46169
REQUERENTE: DAVI SANTANA SOUZA - 8001812-41.2024.8.05.0112
INTERESSADO: BRUNO NUNES PASSOS SILVA
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$600,00 (seiscentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/46224
REQUERENTE: BEL. DAVI SANTANA SOUZA - PROCESSO Nº 0500359-08.2015.8.05.0112
INTERESSADO: BRUNO NUNES PASSOS SILVA
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$600,00 (seiscentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.
PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/46232
REQUERENTE: BEL. DAVI SANTANA SOUZA - PROCESSO Nº 0300186-36-2013-8-05-0112
INTERESSADO: BRUNO NUNES PASSOS SILVA
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$600,00 (seiscentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/46222
REQUERENTE: DAVI SANTANA SOUZA - 0500335-43.2016.8.05.0112
INTERESSADO: BRUNO NUNES PASSOS SILVA
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$600,00 (seiscentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.

Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/46228
REQUERENTE: DAVI SANTANA SOUZA - : 0500366-97.2015.8.05.0112
INTERESSADO: BRUNO NUNES PASSOS SILVA
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$600,00 (seiscentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/46230
REQUERENTE: DAVI SANTANA SOUZA - 8001325-42.2022.8.05.0112
INTERESSADO: BRUNO NUNES PASSOS SILVA
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$600,00 (seiscentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/46253
REQUERENTE: DAVI SANTANA SOUZA > MAGISTRADO SOLICITANTE>PROC.n. . 8004083-57.2023.8.05.0112
INTERESSADO: BRUNO NUNES PASSOS SILVA
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$600,00 (seiscentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/46334
REQUERENTE: LIVIA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO - 8008117-31.2023.8.05.0256
INTERESSADO: Beatriz de Freitas Silva
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$800,00 (oitocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.

Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/46390
REQUERENTE: DIVA MARIA MACIEL ROCHA MONTEIRO DE CASTRO - 8001793- 75.2024.8.05.0034
INTERESSADO: Amanda dos Santos Silva
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$800,00 (oitocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/46390
REQUERENTE: DIVA MARIA MACIEL ROCHA MONTEIRO DE CASTRO - 8001793- 75.2024.8.05.0034
INTERESSADO: Amanda dos Santos Silva
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$800,00 (oitocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/46336
REQUERENTE: Belª LIVIA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO - 8012266- 41.2021.8.05.0256
INTERESSADO: RIZZYA AMARANTE NEIVA
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$1.200,00 (hum mil e duzentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/46016
REQUERENTE: JULIANA MACHADO RABELO-8000098- 62.2021.8.05.0173
INTERESSADO: KLEBER SOARES DE OLIVEIRA
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$500,00 (quinhentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.

Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/46084
REQUERENTE: BELª WILMA ALVES SANTOS VIVAS - 8012694-89.2024.8.05.0103
INTERESSADO: Alex Soares de Melo
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$500,00 (quinhentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/45427
REQUERENTE: CECILIA ANGELICA DE AZEVEDO FROTA DIAS-8001031- 57.2025.8.05.0088
INTERESSADO: LIVIA GUIMARAES FARIAS
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$700,00 (setecentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/46573
REQUERENTE: MARIO EDUARDO DE MENDONCA NETO> MAGISTRADO SOLICITANTE> Proc. nº. 8000368-47.2022.8.05.0110
INTERESSADO: Talita Alves Gomes
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/46565
REQUERENTE: MARIO EDUARDO DE MENDONCA NETO> MAGISTRADO SOLICITANTE> Proc. nº. 0010206-24.2020.8.05.0110
INTERESSADO: CLAUDETE ALVES DE NOVAES
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.

Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/46625
REQUERENTE: MARIO EDUARDO DE MENDONCA NETO> MAGISTRADO SOLICITANTE> Proc. nº. 8002600-27.2025.8.05.0110
INTERESSADO: CLAUDETE ALVES DE NOVAES
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/46642
REQUERENTE: Bel MARCO AURELIO BASTOS DE MACEDO - 8000076-31.2023.8.05.0109
INTERESSADO: Iara Silva Fonseca
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/46669
REQUERENTE: Bel. MARCO AURELIO BASTOS DE MACEDO - 8000943-92.2021.8.05.0109
INTERESSADO: Iara Silva Fonseca
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/46672
REQUERENTE: Bel. HELVECIO GIUDICE DE ARGOLLO - 8007757-07.2022.8.05.0103
INTERESSADO: Alex Soares de Melo
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$600,00 (seiscentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.

Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/46684
REQUERENTE: Bel MARIO EDUARDO DE MENDONCA NETO - 8003541-45.2023.8.05.0110
INTERESSADO: CLAUDETE ALVES DE NOVAES
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/46682
REQUERENTE: Bel MARIO EDUARDO DE MENDONCA NETO - 8006261-48.2024.8.05.0110
INTERESSADO: CLAUDETE ALVES DE NOVAES
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/46680
REQUERENTE: Bel MARIO EDUARDO DE MENDONCA NETO - 8007413-34.2024.8.05.0110
INTERESSADO: CLAUDETE ALVES DE NOVAES
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/46708
REQUERENTE: MARCO AURELIO BASTOS DE MACEDO-8001713- 17.2023.8.05.0109
INTERESSADO: Iara Silva Fonseca
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.

Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/46677
REQUERENTE: Bel. HENRIQUE CARLOS LIMA ALVES PEREIRA - 8001042-62.2024.8.05.0172
INTERESSADO: Nelipaula Viana
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$600,00 (seiscentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/46848
REQUERENTE: MARCIO DA SILVA OLIVEIRA > MAGISTRADO SOLICITANTE - Proc. nº. 8000516- 55.2023.8.05.0229
INTERESSADO: Nicolas Teixeira David Braga
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/46861
REQUERENTE: FRANCISCA CRISTIANE SIMOES VERAS > MAGISTRADO SOLICITANTE> Proc. nº : 8074048-72.2020.8.05.0001
INTERESSADO: MONICA PRINCHAK DE ABREU BAPTISTA
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/46942
REQUERENTE: BIANCA PFEFFER - 0000083-26.2019.8.05.0231
INTERESSADO: IOLANDA MAYDA MOREIRA GUIMARÃES
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.

Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/46952
REQUERENTE: FELIPE DE ANDRADE ALVES > MAGISTRADO SOLICITANTE> PROC. Nº8002363-88.2024.8.05.0219
INTERESSADO: CAMILA GOMES GRISI
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/47051
REQUERENTE: FELIPE DE ANDRADE ALVES-8000913- 13.2024.8.05.0219
INTERESSADO: REISIANE SANTOS DA SILVA LIMA
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/46965
REQUERENTE: FELIPE DE ANDRADE ALVES > MAGISTRADO SOLICITANTE> PROC. Nº.: 8001321-72.2022.8.05.0219
INTERESSADO: REISIANE SANTOS DA SILVA LIMA
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/47009
REQUERENTE: Bel. FELIPE DE ANDRADE ALVES- 8002089-27.2024.8.05.0219
INTERESSADO: REISIANE SANTOS DA SILVA LIMA
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.

Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/47012
REQUERENTE: Bel. FELIPE DE ANDRADE ALVES- 8002358-66.2024.8.05.0219
INTERESSADO: REISIANE SANTOS DA SILVA LIMA
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/47014
REQUERENTE: Bel. FELIPE DE ANDRADE ALVES- 8002710-24.2024.8.05.0219
INTERESSADO: REISIANE SANTOS DA SILVA LIMA
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/47024
REQUERENTE: Bel.GISELLE DE FATIMA CUNHA GUIMARAES RIBEIRO- 8000371- 27.2023.8.05.0155
INTERESSADO: ISABELA MARTINS SANTOS
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/46990
REQUERENTE: PEDRO HENRIQUE IZIDRO DA SILVA > MAGISTRADO SOLICITANTE> Proc. nº 8026186- 28.2021.8.05.0080
INTERESSADO: RUBIA CARLA FREITAS DE OLIVEIRA
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.

Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/47073
REQUERENTE: PEDRO HENRIQUE IZIDRO DA SILVA-8033138- 18.2024.8.05.0080
INTERESSADO: RUBIA CARLA FREITAS DE OLIVEIRA
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/47090
REQUERENTE: PEDRO HENRIQUE IZIDRO DA SILVA - 8034595- 85.2024.8.05.0080
INTERESSADO: RUBIA CARLA FREITAS DE OLIVEIRA
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/47088
REQUERENTE: PEDRO HENRIQUE IZIDRO DA SILVA - 8031804- 80.2023.8.05.0080
INTERESSADO: GILVANEA CORDEIRO DE ALMEIDA E ALMEIDA
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/47063
REQUERENTE: PEDRO HENRIQUE IZIDRO DA SILVA - 0802828-50.2015.8.05.0080
INTERESSADO: Áquila Thalita Sampaio Costa
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.

Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/47082
REQUERENTE: PEDRO HENRIQUE IZIDRO DA SILVA > MAGISTRADO SOLICITANTE> Proc. nº 8004023-54.2021.8.05.0080
INTERESSADO: Áquila Thalita Sampaio Costa
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/47091
REQUERENTE: PEDRO HENRIQUE IZIDRO DA SILVA - 8031555- 88.2024.8.05.0080
INTERESSADO: RITA VITORIA CORDEIRO DE SOUZA
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/47094
REQUERENTE: JOAO BATISTA BONFIM DANTAS - 8000252- 43.2025.8.05.0237
INTERESSADO: RITA VITORIA CORDEIRO DE SOUZA
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/47104
REQUERENTE: MARCIO DA SILVA OLIVEIRA - : 8000180-51.2023.8.05.0229
INTERESSADO: GABRIELA FARIAS SANTANA LIMA
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.

Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/46894
REQUERENTE: DAVI VILAS VERDES GUEDES NETO > MAGISTRADO SOLICITANTE> Proc. nº : 8001850-87.2025.8.05.0154
INTERESSADO: VINICIUS AFONSO DA SILVA OLIVEIRA
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$1.200,00 (hum mil e duzentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/46937
REQUERENTE: DAVI VILAS VERDES GUEDES NETO - 8006902-98.2024.8.05.0154
INTERESSADO: Jordanna Lesley Cardoso Correia
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$1.200,00 (hum mil e duzentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/46948
REQUERENTE: FELIPE DE ANDRADE ALVES - 8000973-20.2023.8.05.0219
INTERESSADO: Anthony Mota de Souza Araujo
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$300,00 (trezentos reais)
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/46958
REQUERENTE: FELIPE DE ANDRADE ALVES > MAGISTRADO SOLICITANTE> PROC. Nº.: 8001642-10.2022.8.05.0219
INTERESSADO: Anthony Mota de Souza Araujo
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$200,00 (duzentos reais)
Instruiu o pedido com documentos.

Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/47114
REQUERENTE: BEL. ANTONIO MARCOS TOMAZ MARTINS - PROCESSO Nº 800080651.2019.8.05.0022
INTERESSADO: BRUNA GUIMARÃES BELETATO
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$550,00 (quinhentos e cinquenta reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/47122
REQUERENTE: BEL. DAVI VILAS VERDES GUEDES NETO - PROCESSO Nº 800266844.2022.8.05.0154
INTERESSADO: LINDIANE LINS BARBOSA DOS SANTOS
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$1.000,00 (hum mil reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/44018
REQUERENTE: CARISIA SANCHO TEIXEIRA - 8001297-16.2019.8.05.0230
INTERESSADO: Adriele Souza da Silva
ASSUNTO: Protocolo: recepção, cadastro, tramitação e expedição de documentos (geral)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/47200
REQUERENTE: BEL. GEORGE BARBOZA CORDEIRO - PROCESSO Nº 8000227-90.2018.8.05.0264
INTERESSADO: Alex Soares de Melo
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.

Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/47205
REQUERENTE: BEL. GEORGE BARBOZA CORDEIRO - PROCESSO Nº 8000176-11.2020.8.05.0264
INTERESSADO: Alex Soares de Melo
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/47316
REQUERENTE: GEORGE BARBOZA CORDEIRO - 8001582-33.2021.8.05.0264
INTERESSADO: Alex Soares de Melo
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/47324
REQUERENTE: GEORGE BARBOZA CORDEIRO >MAGISTRADO SOLICITANTE> Proc. nº. 8001582-33.2021.8.05.0264
INTERESSADO: Alex Soares de Melo
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/47332
REQUERENTE: LEANDRO FLORENCIO ROCHA DE ARAUJO>MAGISTRADO SOLICITANTE> Proc. nº. 8001826-96.2024.8.05.0250
INTERESSADO: CLAUDIMEIRE GOMES DE SOUZA
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.

Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/47405
REQUERENTE: LEANDRO FLORENCIO ROCHA DE ARAUJO>MAGISTRADO SOLICITANTE> Proc. nº. 8005826-42.2024.8.05.0250
INTERESSADO: CLAUDIMEIRE GOMES DE SOUZA
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/47412
REQUERENTE: BEL. LEANDRO FLORENCIO ROCHA DE ARAUJO - PROCESSO Nº 8003545-16.2024.8.05.0250
INTERESSADO: CLAUDIMEIRE GOMES DE SOUZA
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/47419
REQUERENTE: LEANDRO FLORENCIO ROCHA DE ARAUJO 8002603- 81.2024.8.05.0250
INTERESSADO: CLAUDIMEIRE GOMES DE SOUZA
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/47418
REQUERENTE: BEL.LEANDRO FLORENCIO ROCHA DE ARAUJO - 8003917- 62.2024.8.05.0250
INTERESSADO: CLAUDIMEIRE GOMES DE SOUZA
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.

Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/47472
REQUERENTE: LEANDRO FLORENCIO ROCHA DE ARAUJO 8003022- 04.2024.8.05.0250
INTERESSADO: CLAUDIMEIRE GOMES DE SOUZA
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.
PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/47429
REQUERENTE: LEANDRO FLORENCIO ROCHA DE ARAUJO 8004981- 44.2023.8.05.0250
INTERESSADO: CLAUDIMEIRE GOMES DE SOUZA
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/47424
REQUERENTE: LEANDRO FLORENCIO ROCHA DE ARAUJO 8004288-60.2023.8.05.0250
INTERESSADO: CLAUDIMEIRE GOMES DE SOUZA
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/47460
REQUERENTE: BEL. LEANDRO FLORENCIO ROCHA DE ARAUJO - 8000114- 71.2024.8.05.0250
INTERESSADO: CLAUDIMEIRE GOMES DE SOUZA
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/47469
REQUERENTE: BELª. CARISIA SANCHO TEIXEIRA - 8001829- 14.2024.8.05.0230
INTERESSADO: BRUNO NUNES PASSOS SILVA
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$600,00 (seiscentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/47492
REQUERENTE: CARISIA SANCHO TEIXEIRA- 8000209-30.2025.8.05.0230
INTERESSADO: BRUNO NUNES PASSOS SILVA
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$600,00 (seiscentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/47534
REQUERENTE: CARISIA SANCHO TEIXEIRA - 8000317- 59.2025.8.05.0230
INTERESSADO: BRUNO NUNES PASSOS SILVA
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$600,00 (seiscentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/47471
REQUERENTE: BELª. CARISIA SANCHO TEIXEIRA - 8001611- 83.2024.8.05.0230
INTERESSADO: BRUNO NUNES PASSOS SILVA
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$600,00 (seiscentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/47486
REQUERENTE: CARISIA SANCHO TEIXEIRA 8001524- 30.2024.8.05.0230
INTERESSADO: BRUNO NUNES PASSOS SILVA
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$600,00 (seiscentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/47489
REQUERENTE: CARISIA SANCHO TEIXEIRA 8000695- 25.2019.8.05.0230
INTERESSADO: BRUNO NUNES PASSOS SILVA
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$600,00 (seiscentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/47474
REQUERENTE: CARISIA SANCHO TEIXEIRA > MAGISTRADO SOLICITANTE> Proc. nº. : 8000434-89.2021.8.05.0230
INTERESSADO: BRUNO NUNES PASSOS SILVA
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$600,00 (seiscentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/47484
REQUERENTE: CARISIA SANCHO TEIXEIRA > MAGISTRADO SOLICITANTE> Proc. nº. 8000411-07.2025.8.05.0230
INTERESSADO: BRUNO NUNES PASSOS SILVA
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$600,00 (seiscentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/47453

REQUERENTE: CARISIA SANCHO TEIXEIRA - 8000409-37.2025.8.05.0230
INTERESSADO: BRUNO NUNES PASSOS SILVA
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$600,00 (seiscentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/47536
REQUERENTE: CARISIA SANCHO TEIXEIRA - 8000355- 71.2025.8.05.0230
INTERESSADO: BRUNO NUNES PASSOS SILVA
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$600,00 (seiscentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/47496
REQUERENTE: KEYLA CUNEGUNDES FERNANDES M. DE BRITO>MAGISTRADO SOLICITANTE>Proc.8005644-43.2025.8.05.0146
INTERESSADO: ROSA RODRIGUES DA SILVA
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$800,00 (oitocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/47531
REQUERENTE: NUNISVALDO DOS SANTOS - 8011719- 05.2025.8.05.0080
INTERESSADO: RUBIA CARLA FREITAS DE OLIVEIRA
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/47329
REQUERENTE: SAMI STORCH > MAGISTRADO SOLICITANTE> Proc. nº: 8006216-35.2024.8.05.0113

INTERESSADO: ELESANDRA ARCANJA DOS SANTOS
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$1.200,00 (hum mil e duzentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/47533
REQUERENTE: NUNISVALDO DOS SANTOS - 0512769- 63.2016.8.05.0080
INTERESSADO: FILIPE HENRIQUE DA SILVA CAVALCANTE
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$1.200,00 (hum mil e duzentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/47497
REQUERENTE: NUNISVALDO DOS SANTOS> MAGISTRADO SOLICITANTE> Proc. nº. 0504601- 38.2017.8.05.0080
INTERESSADO: KLEBER SOARES DE OLIVEIRA
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$1.100,00 (hum mil e cem reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/47566
REQUERENTE: DENISE VASCONCELOS SANTOS - 8043989-62.2024.8.05.0001
INTERESSADO: BARBARA ROCHA XAVIER
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/47561
REQUERENTE: SAMI STORCH - 8007355- 22.2024.8.05.0113
INTERESSADO: Ceilma Mauricio dos Santos Passos
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/47559
REQUERENTE: ANTONIO CARLOS DO ESPIRITO SANTO FILHO - 8000148-21.2024.8.05.0032
INTERESSADO: BRUNA ANDRADE OLIVEIRA BRITO
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/47758
REQUERENTE: HILTON DE MIRANDA GONCALVES - 8001564-38.2025.8.05.0113
INTERESSADO: SAIONARA SANTOS AGUIAR FONTES
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/47734
REQUERENTE: HILTON DE MIRANDA GONCALVES - 8002081-43.2025.8.05.0113
INTERESSADO: SAIONARA SANTOS AGUIAR FONTES
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/47732
REQUERENTE: HILTON DE MIRANDA GONCALVES - 8002081-43.2025.8.05.0113
INTERESSADO: SAIONARA SANTOS AGUIAR FONTES
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/47729
REQUERENTE: HILTON DE MIRANDA GONCALVES - 8002525-76.2025.8.05.0113
INTERESSADO: SAIONARA SANTOS AGUIAR FONTES
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/47726
REQUERENTE: HILTON DE MIRANDA GONCALVES - 8011270-79.2024.8.05.0113
INTERESSADO: SAIONARA SANTOS AGUIAR FONTES
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/47730
REQUERENTE: HILTON DE MIRANDA GONCALVES - 8003416-97.2025.8.05.0113
INTERESSADO: SAIONARA SANTOS AGUIAR FONTES
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/47736
REQUERENTE: HILTON DE MIRANDA GONCALVES - 8003162- 27.2025.8.05.0113
INTERESSADO: SAIONARA SANTOS AGUIAR FONTES
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/47742
REQUERENTE: HILTON DE MIRANDA GONCALVES - 8003416-97.2025.8.05.0113
INTERESSADO: SAIONARA SANTOS AGUIAR FONTES
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/47749
REQUERENTE: HILTON DE MIRANDA GONCALVES - 8002774-27.2025.8.05.0113
INTERESSADO: SAIONARA SANTOS AGUIAR FONTES
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/47805
REQUERENTE: HILTON DE MIRANDA GONCALVES > MAGISTRADO SOLICITANTE>Proc. nº.8001345-25.2025.8.05.0113
INTERESSADO: GECIANA LISBOA SOUZA
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/47812
REQUERENTE: HILTON DE MIRANDA GONCALVES > MAGISTRADO SOLICITANTE>Proc. nº.8003376-18.2025.8.05.0113
INTERESSADO: Cibele Marques da Silva
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/47853
REQUERENTE: HILTON DE MIRANDA GONCALVES > MAGISTRADO SOLICITANTE>Proc. nº, 8006277-90.2024.8.05.0113
INTERESSADO: Cibele Marques da Silva
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/47877
REQUERENTE: HILTON DE MIRANDA GONCALVES > MAGISTRADO SOLICITANTE>Proc. nº. 8011093-18.2024.8.05.0113
INTERESSADO: Cibele Marques da Silva
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/47872
REQUERENTE: HILTON DE MIRANDA GONCALVES > MAGISTRADO SOLICITANTE>Proc. nº.8001549-69.2025.8.05.0113
INTERESSADO: ALANA ARAUJO D EL REI CONRADO
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/47868
REQUERENTE: HILTON DE MIRANDA GONCALVES > MAGISTRADO SOLICITANTE>Proc. nº.8000688-88.2022.8.05.0113
INTERESSADO: ALANA ARAUJO D EL REI CONRADO
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.

Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/47842
REQUERENTE: HILTON DE MIRANDA GONCALVES - 8001564-38.2025.8.05.0113
INTERESSADO: ALANA ARAUJO D EL REI CONRADO
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/47866
REQUERENTE: HILTON DE MIRANDA GONCALVES > MAGISTRADO SOLICITANTE>Proc. nº.8001763-60.2025.8.05.0113
INTERESSADO: ALANA ARAUJO D EL REI CONRADO
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/47859
REQUERENTE: HILTON DE MIRANDA GONCALVES > MAGISTRADO SOLICITANTE>Proc. nº.8001813-86.2025.8.05.0113
INTERESSADO: ALANA ARAUJO D EL REI CONRADO
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/47890
REQUERENTE: HILTON DE MIRANDA GONCALVES > MAGISTRADO SOLICITANTE>Proc. nº.8002082-28.2025.8.05.0113
INTERESSADO: ALANA ARAUJO D EL REI CONRADO
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.

Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/47953
REQUERENTE: BEL. HILTON DE MIRANDA GONÇALVES - PROCESSO Nº 8011174-98.2023.8.05.0113
INTERESSADO: ALANA ARAUJO D EL REI CONRADO
ASSUNTO: Receita (receita corrente, receita de capital, ingresso extraordinário)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/47921
REQUERENTE: FERNANDA KARINA VASCONCELLOS SIMARO > MAGISTRADO SOLICITANTE> proc.0500135-56.2019.8.05.0039
INTERESSADO: GISLENNY BENEVIDES GOMES FLORENTINO
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/47923
REQUERENTE: BELª. FERNANDA KARINA VASCONCELLOS SIMARO - PROCESSO Nº 8004074-52.2025.8.05.0039
INTERESSADO: GISLENNY BENEVIDES GOMES FLORENTINO
ASSUNTO: Receita (receita corrente, receita de capital, ingresso extraordinário)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/47978
REQUERENTE: ANTONIO MARCOS TOMAZ MARTINS > MAGISTRADO SOLICITANTE > Proc. nº. 8000125-15.2017.8.05.0099
INTERESSADO: SILVÂNIA NUNES DOS SANTOS
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.

Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/48008
REQUERENTE: MARCO AURELIO BASTOS DE MACEDO > MAGISTRADO SOLICITANTE> Proc. nº.8002521-85.2024.8.05.0109
INTERESSADO: JAIZE FERNANDES DE SOUZA MOREIRA
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/48061
REQUERENTE: Bel. KATIA REGINA MENDES CUNHA- 8003651- 03.2024.8.05.0080
INTERESSADO: Áquila Thalita Sampaio Costa
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/48069
REQUERENTE: Bel. ALYSSON CAMILO FLORIANO DA SILVA- 8004172- 09.2025.8.05.0113
INTERESSADO: DANIELE MIRIAM NASCIMENTO DE SANTANA
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/48045
REQUERENTE: FRANCISCA CRISTIANE SIMOES VERAS > MAGISTRADO SOLICITANTE> Proc. nº :8050897-38.2024.8.05.0001
INTERESSADO: DANILO SANTOS LEAL
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.

Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/48027
REQUERENTE: ALYSSON CAMILO FLORIANO DA SILVA > MAGISTRADO SOLICITANTE> Proc. nº.8009489-22.2024.8.05.0113
INTERESSADO: DANIELE MIRIAM NASCIMENTO DE SANTANA
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/48022
REQUERENTE: ALYSSON CAMILO FLORIANO DA SILVA - . 8009621-79.2024.8.05.0113
INTERESSADO: DANIELE MIRIAM NASCIMENTO DE SANTANA
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/48052
REQUERENTE: ALYSSON CAMILO FLORIANO DA SILVA > MAGISTRADO SOLICITANTE> Proc. nº. 8003145-64.2020.8.05.0113
INTERESSADO: Maylena Rios Nascimento
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/48047
REQUERENTE: ALYSSON CAMILO FLORIANO DA SILVA > MAGISTRADO SOLICITANTE> Proc. nº. 0962865-49.2015.8.05.0113
INTERESSADO: Maylena Rios Nascimento
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.

Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/47934
REQUERENTE: ANTONIO MARCOS TOMAZ MARTINS - 8006956-09.2023.8.05.0022
INTERESSADO: IOLANDA MAYDA MOREIRA GUIMARÃES
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$1.200,00 (hum mil e duzentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/48021
REQUERENTE: ANTONIO MARCOS TOMAZ MARTINS > MAGISTRADO SOLICITANTE > Proc. nº. 8000449-08.2018.8.05.0022
INTERESSADO: Luceni de Escobar Santos
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$1.200,00 (hum mil e duzentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/47946
REQUERENTE: ANTONIO MARCOS TOMAZ MARTINS - 8005685-28.2024.8.05.0022
INTERESSADO: IOLANDA MAYDA MOREIRA GUIMARÃES
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$500,00 (quinhentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/47980
REQUERENTE: ANTONIO MARCOS TOMAZ MARTINS > MAGISTRADO SOLICITANTE > Proc. nº.8003962-37.2025.8.05.0022
INTERESSADO: Leandra Pereira da Silva
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$500,00 (quinhentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.

Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/48082
REQUERENTE: BEL. ANTONIO MARCOS TOMAZ MARTINS - 8008714- 23.2023.8.05.0022
INTERESSADO: Leandra Pereira da Silva
ASSUNTO: Pedido, oferecimento e informação diversos (geral)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$600,00 (seiscentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/48103
REQUERENTE: KARINA SILVA DE ARAUJO - 8005072- 65.2023.8.05.0079
INTERESSADO: ALICE BRAGA DE ARAUJO SAMPAIO
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/48164
REQUERENTE: Belª KARINA SILVA DE ARAUJO - 8001787- 93.2025.8.05.0079
INTERESSADO: LETTICIA HELLEN ROCHA SILVA
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/48166
REQUERENTE: Belª KARINA SILVA DE ARAUJO - 8003114-15.2021.8.05.0079
INTERESSADO: ALICE BRAGA DE ARAUJO SAMPAIO
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.

Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/48162
REQUERENTE: Belª KATIA REGINA MENDES CUNHA - 8000294-15.2024.8.05.0080
INTERESSADO: RITA VITORIA CORDEIRO DE SOUZA
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/48153
REQUERENTE: BELª KARINA SILVA DE ARAUJO - 8000335-19.2023.8.05.0079
INTERESSADO: LETTICIA HELLEN ROCHA SILVA
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/48193
REQUERENTE: Belª KATIA REGINA MENDES CUNHA - 8002237-33.2025.8.05.0080
INTERESSADO: RITA VITORIA CORDEIRO DE SOUZA
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/48195
REQUERENTE: BELª KARINA SILVA DE ARAUJO - 8001762-17.2024.8.05.0079
INTERESSADO: LETTICIA HELLEN ROCHA SILVA
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.

Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/48200
REQUERENTE: KARINA SILVA DE ARAUJO > MAGISTRADO SOLICITANTE> Proc.nº 8001892-07.2024.8.05.0079
INTERESSADO: LETTICIA HELLEN ROCHA SILVA
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/48202
REQUERENTE: FERNANDO ANTONIO SALES ABREU > MAGISTRADO SOLICITANTE> Proc. nº.8001815- 65.2025.8.05.0110
INTERESSADO: CLAUDETE ALVES DE NOVAES
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/48203
REQUERENTE: FERNANDO ANTONIO SALES ABREU > MAGISTRADO SOLICITANTE> Proc. nº.8002099- 73.2025.8.05.0110
INTERESSADO: CLAUDETE ALVES DE NOVAES
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/48274
REQUERENTE: BEL. FERNANDO ANTONIO SALES ABREU - PROCESSO Nº 8003572-65.2023.8.05.0110
INTERESSADO: CLAUDETE ALVES DE NOVAES
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.

Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/48300
REQUERENTE: BEL. FERNANDO ANTONIO SALES ABREU - PROCESSO Nº 8003983-74.2024.8.05.0110
INTERESSADO: CLAUDETE ALVES DE NOVAES
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/48379
REQUERENTE: Bel.FERNANDO ANTONIO SALES ABREU-8004190- 10.2023.8.05.0110
INTERESSADO: CLAUDETE ALVES DE NOVAES
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/48380
REQUERENTE: Bel.FERNANDO ANTONIO SALES ABREU-8004461- 19.2023.8.05.0110
INTERESSADO: CLAUDETE ALVES DE NOVAES
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/48385
REQUERENTE: Bel.FERNANDO ANTONIO SALES ABREU-8005270- 09.2023.8.05.0110
INTERESSADO: CLAUDETE ALVES DE NOVAES
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.

Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/48385
REQUERENTE: Bel.FERNANDO ANTONIO SALES ABREU-8005270- 09.2023.8.05.0110
INTERESSADO: CLAUDETE ALVES DE NOVAES
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/48315
REQUERENTE: BEL. FERNANDO ANTONIO SALES ABREU - PROCESSO Nº 8000653-35.2025.8.05.0110
INTERESSADO: Talita Alves Gomes
ASSUNTO: Receita (receita corrente, receita de capital, ingresso extraordinário)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/48341
REQUERENTE: BEL. ALYSSON CAMILO FLORIANO DA SILVA - PROCESSO Nº 800880075.2024.8.05.0113
INTERESSADO: Maylena Rios Nascimento
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/48342
REQUERENTE: BEL.ALYSSON CAMILO FLORIANO DA SILVA PROC. N°8009615-72.2024.8.05.0113
INTERESSADO: Maylena Rios Nascimento
ASSUNTO: Receita (receita corrente, receita de capital, ingresso extraordinário)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.

Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/48350
REQUERENTE: ALYSSON CAMILO FLORIANO DA SILVA > MAGISTRADO SOLICITANTE> Proc. nº. 8008339-06.2024.8.05.0113
INTERESSADO: Maylena Rios Nascimento
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/48343
REQUERENTE: ALYSSON CAMILO FLORIANO DA SILVA > MAGISTRADO SOLICITANTE> Proc. nº8001705-57.2025.8.05.0113
INTERESSADO: Maylena Rios Nascimento
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/48356
REQUERENTE: BEL. ALYSSON CAMILO FLORIANO DA SILVA - PROCESSO Nº 8010358-19.2023.8.05.0113
INTERESSADO: DANIELE MIRIAM NASCIMENTO DE SANTANA
ASSUNTO: Receita (receita corrente, receita de capital, ingresso extraordinário)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/48351
REQUERENTE: BEL. ALYSSON CAMILO FLORIANO DA SILVA - PROCESSO Nº 8004908-61.2024.8.05.0113
INTERESSADO: DANIELE MIRIAM NASCIMENTO DE SANTANA
ASSUNTO: Receita (receita corrente, receita de capital, ingresso extraordinário)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.

Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/48353
REQUERENTE: ALYSSON CAMILO FLORIANO DA SILVA > MAGISTRADO SOLICITANTE> Proc. nº. 8007807-32.2024.8.05.0113
INTERESSADO: ELIANE OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/48359
REQUERENTE: BEL. ALYSSON CAMILO FLORIANO DA SILVA - PROCESSO Nº 8003244-92.2024.8.05.0113
INTERESSADO: Maylena Rios Nascimento
ASSUNTO: Receita (receita corrente, receita de capital, ingresso extraordinário)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/48447
REQUERENTE: BEL. MARIO JOSE BATISTA NETO - PROCESSO Nº 8002313-84.2023.8.05.0126
INTERESSADO: MONALISA GUIMARAES SANTANA
ASSUNTO: Receita (receita corrente, receita de capital, ingresso extraordinário)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/48444
REQUERENTE: BEL. MARIO JOSE BATISTA NETO - PROCESSO Nº 8000411-04.2020.8.05.0126
INTERESSADO: MONALISA GUIMARAES SANTANA
ASSUNTO: Receita (receita corrente, receita de capital, ingresso extraordinário)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.

Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/48443
REQUERENTE: BEL. MARIO JOSE BATISTA NETO - PROCESSO Nº 8000791-85.2024.8.05.0126
INTERESSADO: MONALISA GUIMARAES SANTANA
ASSUNTO: Receita (receita corrente, receita de capital, ingresso extraordinário)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.
PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/48421
REQUERENTE: BEL. MARIO JOSE BATISTA NETO - PROCESSO Nº 8000773-64.2024.8.05.0126
INTERESSADO: MONALISA GUIMARAES SANTANA
ASSUNTO: Receita (receita corrente, receita de capital, ingresso extraordinário)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/48403
REQUERENTE: BEL. MARIO JOSE BATISTA NETO - PROCESSO Nº 8001951-82.2023.8.05.0126
INTERESSADO: MONALISA GUIMARAES SANTANA
ASSUNTO: Receita (receita corrente, receita de capital, ingresso extraordinário)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/48392
REQUERENTE: BEL. MARIO JOSE BATISTA NETO - PROCESSO Nº 0300987-07.2013.8.05.0126
INTERESSADO: Bianca Oliveira Pinheiro
ASSUNTO: Receita (receita corrente, receita de capital, ingresso extraordinário)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/48457
REQUERENTE: DANILO AUGUSTO E ARAUJO FRANCA > MAGISTRADO SOLICITANTE>PROC. 8001148-46.2023.8.05.0176
INTERESSADO: Marla Ralini Carvalho Matos
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/48450
REQUERENTE: BEL. FERNANDO ANTONIO SALES ABREU - PROCESSO Nº 8000516-53.2025.8.05.0110
INTERESSADO: Talita Alves Gomes
ASSUNTO: Receita (receita corrente, receita de capital, ingresso extraordinário)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/48124
REQUERENTE: KATIA REGINA MENDES CUNHA-8010207- 84.2025.8.05.0080
INTERESSADO: Laiz de Castro Reis Lima
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$800,00 (oitocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/48399
REQUERENTE: PEDRO HALLEY MAUX LOPES > MAGISTRADO SOLICITANTE> Ref. ao Proc. nº. 8000569-81.2021.8.05.0075
INTERESSADO: Luciana Laranjeira de Olivera Santos
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$800,00 (oitocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/48410
REQUERENTE: PEDRO HALLEY MAUX LOPES > MAGISTRADO SOLICITANTE> Ref. ao Proc. nº 8000874-47.2022.8.05.0199
INTERESSADO: Luciana Laranjeira de Olivera Santos
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$800,00 (oitocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/48416
REQUERENTE: AGILDO GALDINO DA CUNHA FILHO > MAGISTRADO SOLICITANTE > Proc. nº.0004209-06.2012.8.05.0154
INTERESSADO: LINDIANE LINS BARBOSA DOS SANTOS
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$800,00 (oitocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/48460
REQUERENTE: AGILDO GALDINO DA CUNHA FILHO > MAGISTRADO SOLICITANTE > Proc. nº. 8006997-31.2024.8.05.0154
INTERESSADO: LINDIANE LINS BARBOSA DOS SANTOS
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$800,00 (oitocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/48459
REQUERENTE: DANILO AUGUSTO E ARAUJO FRANCA > MAGISTRADO SOLICITANTE>PROC. 0000159-89.2017.8.05.0176
INTERESSADO: Marla Ralini Carvalho Matos
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/48459

REQUERENTE: DANILO AUGUSTO E ARAUJO FRANCA > MAGISTRADO SOLICITANTE>PROC. 0000159-89.2017.8.05.0176
INTERESSADO: Marla Ralini Carvalho Matos
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/48169
REQUERENTE: RODRIGO ALVES RODRIGUES - 8000072-18.2020.8.05.0038
INTERESSADO: DAIENE RABERES VIANA AGUIAR
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$350,00 (trezentos e cinquenta reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/48371
REQUERENTE: BEL. ALYSSON CAMILO FLORIANO DA SILVA - PROCESSO Nº 8001353-07.2022.8.05.0113
INTERESSADO: ELIANE OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO
ASSUNTO: Receita (receita corrente, receita de capital, ingresso extraordinário)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$350,00 (trezentos e cinquenta reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/48464
REQUERENTE: AGILDO GALDINO DA CUNHA FILHO > MAGISTRADO SOLICITANTE > Proc. nº.8003034-15.2024.8.05.0154
INTERESSADO: LINDIANE LINS BARBOSA DOS SANTOS
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$800,00 (oitocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/48498
REQUERENTE: BEL. DANILO AUGUSTO E ARAUJO FRANCA - PROCESSO Nº 8000790-47.2024.8.05.0176
INTERESSADO: Marla Ralini Carvalho Matos
ASSUNTO: Receita (receita corrente, receita de capital, ingresso extraordinário)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/48489
REQUERENTE: BEL. DANILO AUGUSTO E ARAUJO FRANCA - PROCESSO Nº 8002802-68.2023.8.05.0176
INTERESSADO: Marla Ralini Carvalho Matos
ASSUNTO: Receita (receita corrente, receita de capital, ingresso extraordinário)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/48508
REQUERENTE: BEL. FERNANDO ANTONIO SALES ABREU - PROCESSO Nº 8002367-64.2024.8.05.0110
INTERESSADO: CLAUDETE ALVES DE NOVAES
ASSUNTO: Receita (receita corrente, receita de capital, ingresso extraordinário)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$800,00 (oitocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/50349
REQUERENTE: BELª. JULIANA MACHADO RABELO - PROCESSO Nº 8001031-98.2022.8.05.0173
INTERESSADO: SIMONE BERNARDO MEIRA COSTA
ASSUNTO: Receita (receita corrente, receita de capital, ingresso extraordinário)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$500,00 (quinhentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/50386
REQUERENTE: BELª. JULIANA MACHADO RABELO - PROCESSO Nº 0000522-51.2018.8.05.0173
INTERESSADO: SIMONE BERNARDO MEIRA COSTA
ASSUNTO: Receita (receita corrente, receita de capital, ingresso extraordinário)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$500,00 (quinhentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.
PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/50389
REQUERENTE: BELª. JULIANA MACHADO RABELO - PROCESSO Nº 8001459-80.2022.8.05.0173
INTERESSADO: SIMONE BERNARDO MEIRA COSTA
ASSUNTO: Receita (receita corrente, receita de capital, ingresso extraordinário)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$500,00 (quinhentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/50402
REQUERENTE: JULIANA MACHADO RABELO - 8000516-92.2024.8.05.0173
INTERESSADO: SIMONE BERNARDO MEIRA COSTA
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$500,00 (quinhentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/50441
REQUERENTE: KATIA REGINA MENDES CUNHA - 8034066-37.2022.8.05.0080
INTERESSADO: Laiz de Castro Reis Lima
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/50562
REQUERENTE: BEL. GEORGE BARBOZA CORDEIRO - PROCESSO Nº 800022642.2017.8.05.0264
INTERESSADO: Laíra da Silva Santos
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/50567
REQUERENTE: BEL. GEORGE BARBOZA CORDEIRO - 8001615- 52.2023.8.05.0264
INTERESSADO: Laíra da Silva Santos
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/50571
REQUERENTE: BEL. GEORGE BARBOZA CORDEIRO - 0000686- 73.2014.8.05.0264
INTERESSADO: Laíra da Silva Santos
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/50818
REQUERENTE: BEL. GEORGE BARBOZA CORDEIRO - 8001367- 28.2019.8.05.0264
INTERESSADO: Laíra da Silva Santos
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/50654
REQUERENTE: GEORGE BARBOZA CORDEIRO-8000159- 82.2016.8.05.0015
INTERESSADO: Laíra da Silva Santos
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.

Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/50721
REQUERENTE: ARMANDO DUARTE MESQUITA JUNIOR- 8020991- 28.2022.8.05.0080
INTERESSADO: RAQUEL DE OLIVEIRA DA SILVA
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/50673
REQUERENTE: CELIA MARIA CARDOZO DOS REIS QUEIROZ>MAGISTRADO SOLICITANTE>Proc. nº.0072371-81.1999.8.05.0001
INTERESSADO: CLEIDIANE SANTANA DA SILVA
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/50667
REQUERENTE: ANA GABRIELA DUARTE TRINDADE > MAGISTRADO SOLICITANTE> proc. nº. 8000101-38.2025.8.05.0250
INTERESSADO: CLAUDIMEIRE GOMES DE SOUZA
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.
PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/50774
REQUERENTE: ANA GABRIELA DUARTE TRINDADE-8000314- 44.2025.8.05.0250
INTERESSADO: CLAUDIMEIRE GOMES DE SOUZA
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.

Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/50660
REQUERENTE: ANA GABRIELA DUARTE TRINDADE > MAGISTRADO SOLICITANTE> proc. nº. 8000335-20.2025.8.05.0250
INTERESSADO: CLAUDIMEIRE GOMES DE SOUZA
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/50645
REQUERENTE: Bel. ANA GABRIELA DUARTE TRINDADE- 8000371-62.2025.8.05.0250
INTERESSADO: CLAUDIMEIRE GOMES DE SOUZA
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/50772
REQUERENTE: FRANCISCA CRISTIANE SIMOES VERAS > MAGISTRADO SOLICITANTE> Proc. nº 8160282-57.2020.8.05.0001
INTERESSADO: Camila Silva Santana
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/50679
REQUERENTE: LEONARDO BRITO PIRAJA DE OLIVEIRA>MAGISTRADO SOLICITANTE>PROC. 0001177-05.2012.8.05.0053
INTERESSADO: JOAO PEREIRA DOS REIS NETTO
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.

Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/50765
REQUERENTE: LEONARDO BRITO PIRAJA DE OLIVEIRA>MAGISTRADO SOLICITANTE>PROC.8000927-78.2022.8.05.0053
INTERESSADO: JOAO PEREIRA DOS REIS NETTO
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/50707
REQUERENTE: LEONARDO BRITO PIRAJA DE OLIVEIRA>MAGISTRADO SOLICITANTE>PROC.: 8001735-15.2024.8.05.0053
INTERESSADO: MARJARA DA SILVA REBOUÇAS SANTANA
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/50806
REQUERENTE: BEL. LEONARDO BRITO PIRAJÁ DE OLIVEIRA - PROCESSO Nº 800075653.2024.8.05.0053
INTERESSADO: MARJARA DA SILVA REBOUÇAS SANTANA
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/50852
REQUERENTE: CAROLINE ROSA DE ALMEIDA VELAME VIEIRA> MAGISTRADO SOLICITANTE<>PROC.8003918-09.2024.8.05.0004
INTERESSADO: ARNON PEREIRA SILVA
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.

Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/50866
REQUERENTE: VIVIANE DELFINO MENEZES RICARDO > MAGISTRADO SOLICITANTE> Proc.nº. 8000857-58.2024.8.05.0096
INTERESSADO: Marli Morais de Souza
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/50410
REQUERENTE: ALINE MUXFELDT KLAIS - 0000023-91.2019.8.05.0089
INTERESSADO: SIMONE BERNARDO MEIRA COSTA
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$700,00 (setecentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/50443
REQUERENTE: BEL. FLAVIO MONTEIRO FERRARI - PROCESSO Nº 800012422.2025.8.05.0108
INTERESSADO: Carla Martins Dourado
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$1.200,00 (hum mil e duzentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/50443
REQUERENTE: BEL. FLAVIO MONTEIRO FERRARI - PROCESSO Nº 800012422.2025.8.05.0108
INTERESSADO: Carla Martins Dourado
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$1.200,00 (hum mil e duzentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.

Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/50665
REQUERENTE: SIRLEI CAROLINE ALVES SANTOS-8002875- 09.2024.8.05.0078
INTERESSADO: Iandra Nascimento de Souza
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$600,00 (seiscentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.
PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/50670
REQUERENTE: SIRLEI CAROLINE ALVES SANTOS-8002875- 09.2024.8.05.0078
INTERESSADO: EDICLEIA GALVAO GAMA
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$600,00 (seiscentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/50706
REQUERENTE: Bel.CAMILA SOUSA PINTO DE ABREU- 8000139- 61.2024.8.05.0193
INTERESSADO: MAIANA CARDOSO BARREIRA
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$1.200,00 (hum mil e duzentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/50655
REQUERENTE: LEONARDO BRITO PIRAJA DE OLIVEIRA>MAGISTRADO SOLICITANTE>PROC.: 8000034-82.2025.8.05.0053
INTERESSADO: DANIEL CERQUEIRA DE CASTRO
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$800,00 (oitocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/50684
REQUERENTE: LEONARDO BRITO PIRAJA DE OLIVEIRA>MAGISTRADO SOLICITANTE>PROC. 8000103-17.2025.8.05.0053
INTERESSADO: DANIEL CERQUEIRA DE CASTRO
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$600,00 (seiscentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/50762
REQUERENTE: LEONARDO BRITO PIRAJA DE OLIVEIRA>MAGISTRADO SOLICITANTE>PROC.8000040-94.2022.8.05.0053
INTERESSADO: JOAO PEREIRA DOS REIS NETTO
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$600,00 (seiscentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/50732
REQUERENTE: LEONARDO BRITO PIRAJA DE OLIVEIRA>MAGISTRADO SOLICITANTE>PROC. 8000659-24.2022.8.05.0053
INTERESSADO: JOAO PEREIRA DOS REIS NETTO
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$600,00 (seiscentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/50913
REQUERENTE: BEL. ROJAS SANCHES JUNQUEIRA - PROCESSO Nº 800001967.2025.8.05.0133
INTERESSADO: MONALISA GUIMARAES SANTANA
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/50919
REQUERENTE: BEL. PAULO HENRIQUE SANTOS SANTANA - PROCESSO Nº 000106684.2016.8.05.0213
INTERESSADO: Luana Muniz dos Santos
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$800,00 (oitocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/50695
REQUERENTE: LEONARDO BRITO PIRAJA DE OLIVEIRA>MAGISTRADO SOLICITANTE>PROC. 8000263-13.2023.8.05.0053
INTERESSADO: JOAO PEREIRA DOS REIS NETTO
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$900,00 (novecentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/51048
REQUERENTE: BEL TIAGO LIMA SELAU - 8000232-53.2020.8.05.0067
INTERESSADO: Keciane da Silva Marinho
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/51144
REQUERENTE: BRUNA MONTORO DE SOUZA>MAGISTRADO SOLICITANTE> Proc. nº 8001040- 15.2022.8.05.0091
INTERESSADO: CADMILA ALVES DA SILVA COSTA
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/51375

REQUERENTE: LIVIA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO > MAGISTRADO SOLICITANTE> Proc. nº.8002515- 98.2019.8.05.0256
INTERESSADO: ANGELICA DINIZ SOUZA SANTOS
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.
PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/51512
REQUERENTE: LIVIA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO > MAGISTRADO SOLICITANTE> Proc. nº.8000256-96.2020.8.05.0256
INTERESSADO: ANGELICA DINIZ SOUZA SANTOS
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/51539
REQUERENTE: LIVIA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO > MAGISTRADO SOLICITANTE> Proc. nº.8002365- 49.2021.8.05.0256
INTERESSADO: Fabiana Moura Freire
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/51558
REQUERENTE: LIVIA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO > MAGISTRADO SOLICITANTE> Proc. nº.8010335-95.2024.8.05.0256
INTERESSADO: Fabiana Moura Freire
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/51562
REQUERENTE: LIVIA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO > MAGISTRADO SOLICITANTE> Proc. nº.8006965- 45.2023.8.05.0256
INTERESSADO: Fabiana Moura Freire
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/51559
REQUERENTE: LIVIA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO > MAGISTRADO SOLICITANTE> Proc. nº.8009473-27.2024.8.05.0256
INTERESSADO: Fabiana Moura Freire
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/51142
REQUERENTE: NUNISVALDO DOS SANTOS> MAGISTRADO SOLICITANTE> Proc. nº. 0514980-72.2016.8.05.0080
INTERESSADO: FILIPE HENRIQUE DA SILVA CAVALCANTE
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$1.200,00 (hum mil e duzentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/51553
REQUERENTE: Bel. LIVIA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO- 8010416- 44.2024.8.05.0256
INTERESSADO: RIZZYA AMARANTE NEIVA
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$1.200,00 (hum mil e duzentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/51906
REQUERENTE: PEDRO PRACIANO PINHEIRO > MAGISTRADO SOLICITANTE> Proc. nº. 8000096-61.2025.8.05.0041
INTERESSADO: DANIELLA DANISTER DE OLIVEIRA ALMEIDA
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/51906
REQUERENTE: PEDRO PRACIANO PINHEIRO > MAGISTRADO SOLICITANTE> Proc. nº. 8000096-61.2025.8.05.0041
INTERESSADO: DANIELLA DANISTER DE OLIVEIRA ALMEIDA
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/52118
REQUERENTE: JULIA WANDERLEY LOPES-8001576- 77.2025.8.05.0137
INTERESSADO: ADRIANA GOMES AGUIAR FONTES
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/52105
REQUERENTE: BELª JULIA WANDERLEY LOPES - 8001576-77.2025.8.05.0137
INTERESSADO: ANA PAULA OLIVEIRA SILVA
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/52091
REQUERENTE: BELª JULIA WANDERLEY LOPES - 8003775-09.2024.8.05.0137
INTERESSADO: SAMARA MENDONÇA DE CARVALHO
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/52226
REQUERENTE: BELª JULIA WANDERLEY LOPES - 8002478-30.2025.8.05.0137
INTERESSADO: ADRIANA GOMES AGUIAR FONTES
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/52082
REQUERENTE: JULIA WANDERLEY LOPES> MAGISTRADO SOLICITANTE> Proc. nº. 8004450-69.2024.8.05.0137
INTERESSADO: SAMARA MENDOCA DE CARVALHO
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.
PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/52082
REQUERENTE: JULIA WANDERLEY LOPES> MAGISTRADO SOLICITANTE> Proc. nº. 8004450-69.2024.8.05.0137
INTERESSADO: SAMARA MENDOCA DE CARVALHO
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/52192
REQUERENTE: JULIA WANDERLEY LOPES - 8004294- 81.2024.8.05.0137
INTERESSADO: ANA PAULA OLIVEIRA SILVA
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.

Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/52204
REQUERENTE: JULIA WANDERLEY LOPES-8001504- 32.2021.8.05.0137
INTERESSADO: ADRIANA GOMES AGUIAR FONTES
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/52218
REQUERENTE: JULIA WANDERLEY LOPES-8004294- 81.2024.8.05.0137
INTERESSADO: ADRIANA GOMES AGUIAR FONTES
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/52333
REQUERENTE: BELª MILENE CANTALICE SALOMAO TRAVERSO - 8001465- 69.2020.8.05.0137
INTERESSADO: Simone Oliveira dos Santos
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/52335
REQUERENTE: BELª MILENE CANTALICE SALOMAO TRAVERSO - 8001994- 88.2020.8.05.0137
INTERESSADO: Simone Oliveira dos Santos
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.

Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/52339
REQUERENTE: BELª MILENE CANTALICE SALOMAO TRAVERSO - 8002170- 67.2020.8.05.0137
INTERESSADO: Simone Oliveira dos Santos
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/52339
REQUERENTE: BELª MILENE CANTALICE SALOMAO TRAVERSO - 8002170- 67.2020.8.05.0137
INTERESSADO: Simone Oliveira dos Santos
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/52339
REQUERENTE: BELª MILENE CANTALICE SALOMAO TRAVERSO - 8002170- 67.2020.8.05.0137
INTERESSADO: Simone Oliveira dos Santos
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/52356
REQUERENTE: BELª MILENE CANTALICE SALOMAO TRAVERSO - 8001523- 38.2021.8.05.0137
INTERESSADO: Simone Oliveira dos Santos
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.

Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/52359
REQUERENTE: BELª MILENE CANTALICE SALOMAO TRAVERSO - 8001308- 62.2021.8.05.0137
INTERESSADO: Simone Oliveira dos Santos
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.
PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/52361
REQUERENTE: BELª MILENE CANTALICE SALOMAO TRAVERSO - 8001599- 62.2021.8.05.0137
INTERESSADO: Simone Oliveira dos Santos
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/52367
REQUERENTE: BELª MILENE CANTALICE SALOMAO TRAVERSO - 8002222- 92.2022.8.05.0137
INTERESSADO: Simone Oliveira dos Santos
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/52362
REQUERENTE: MILENE CANTALICE SALOMAO TRAVERSO>MAGISTRADO SOLICITANTE>PROC: 8001669-79.2021.8.05.0137
INTERESSADO: Simone Oliveira dos Santos
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.

Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/52358
REQUERENTE: MILENE CANTALICE SALOMAO TRAVERSO>MAGISTRADO SOLICITANTE>PROC: : 0501289-77.2017.8.05.0137
INTERESSADO: Simone Oliveira dos Santos
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/52385
REQUERENTE: MILENE CANTALICE SALOMAO TRAVERSO-0501490- 35.2018.8.05.0137
INTERESSADO: Simone Oliveira dos Santos
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/52395
REQUERENTE: JANAINA MEDEIROS LOPES-8002952- 33.2025.8.05.0191
INTERESSADO: Renata Jambo Lins Moreira
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/52432
REQUERENTE: JANAINA MEDEIROS LOPES-8003663- 38.2025.8.05.0191
INTERESSADO: Renata Jambo Lins Moreira
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.

Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/52396
REQUERENTE: JANAINA MEDEIROS LOPES > MAGISTRADO SOLICITANTE> Proc. nº. 8002950- 63.2025.8.05.0191
INTERESSADO: Renata Jambo Lins Moreira
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/52392
REQUERENTE: JANAINA MEDEIROS LOPES > MAGISTRADO SOLICITANTE> Proc. nº. 8003868-67.2025.8.05.0191
INTERESSADO: Renata Jambo Lins Moreira
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/52398
REQUERENTE: KEYLA CUNEGUNDES FERNANDES M. DE BRITO>MAGISTRADO SOLICITANTE>Proc.8006294-90.2025.8.05.0146
INTERESSADO: EUCILENE RODRIGUES PITA
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/52402
REQUERENTE: LIVIA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO > MAGISTRADO SOLICITANTE> Proc. nº.8011110-13.2024.8.05.0256
INTERESSADO: ARLAYNE KÉSIA SANTOS BATISTA
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.

Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.
PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/52410
REQUERENTE: MICHELLE ALVES DE ALMEIDA ARAUJO> MAGISTRADO SOLICITANTE> Proc. nº. 8000699-14.2020.8.05.0170
INTERESSADO: Camila Silva Santana
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/52481
REQUERENTE: MAGISTRADO SOLICITANTE> WILSON GOMES DE SOUZA JUNIOR>8004071-89.2024.8.05.0150
INTERESSADO: MÔNICA CRISTINA DE JESUS CALDAS
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/51860
REQUERENTE: BEL. FLAVIO MONTEIRO FERRARI - 8000124- 22.2025.8.05.0108
INTERESSADO: Carla Martins Dourado
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$1.200,00 (hum mil e duzentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/52329
REQUERENTE: BEL. ANDRE DE SOUZA DANTAS VIEIRA - 0500250- 14.2018.8.05.0039
INTERESSADO: MARÍLIA GABRIELA RÊGO VIANNA
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$1.200,00 (hum mil e duzentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.

Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/52974
REQUERENTE: LEONARDO RULIAN CUSTODIO-8003512- 31.2022.8.05.0271
INTERESSADO: MÁRCIO FERREIRA MAGALHÃES
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/53015
REQUERENTE: BEL. LEONARDO RULIAN CUSTÓDIO - PROCESSO Nº 8004060-22.2023.8.05.0271
INTERESSADO: MÁRCIO FERREIRA MAGALHÃES
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.
PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/52943
REQUERENTE: BEL. LEONARDO RULIAN CUSTÓDIO - PROCESSO Nº 0500104-19.2019.8.05.0271
INTERESSADO: MÁRCIO FERREIRA MAGALHÃES
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/52908
REQUERENTE: Bel.LEONARDO RULIAN CUSTODIO- 0301161-95.2015.8.05.0271
INTERESSADO: MÁRCIO FERREIRA MAGALHÃES
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/52918
REQUERENTE: LEONARDO RULIAN CUSTODIO > MAGISTRADO SOLICITANTE> Proc. nº 8001606-40.2021.8.05.0271
INTERESSADO: MÁRCIO FERREIRA MAGALHÃES
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/53120
REQUERENTE: BEL. LEONARDO RULIAN CUSTÓDIO - PROCESSO Nº 8001198-78.2023.8.05.0271
INTERESSADO: LUZIANE ASSUNÇÃO SOUSA
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/53106
REQUERENTE: BEL. LEONARDO RULIAN CUSTÓDIO - PROCESSO Nº 0502965-80.2016.8.05.0271
INTERESSADO: LUZIANE ASSUNÇÃO SOUSA
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/53079
REQUERENTE: BEL. ANTONIO MARCOS TOMAZ MARTINS - PROCESSO Nº 8011962-60.2024.8.05.0022
INTERESSADO: SILVÂNIA NUNES DOS SANTOS
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/53135
REQUERENTE: BELª PATRICIA CERQUEIRA DE OLIVEIRA - PROCESSO Nº 808334416.2023.8.05.0001

INTERESSADO: NOILZA ABREU BENICIO DOS SANTOS
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/53005
REQUERENTE: BEL. LEONARDO RULIAN CUSTÓDIO - PROCESSO Nº 8002157-49.2023.8.05.0271
INTERESSADO: Jéssica Kelly Marcolino Cardim
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$1.200,00 (hum mil e duzentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/52993
REQUERENTE: BEL. LEONARDO RULIAN CUSTÓDIO - PROCESSO Nº 0303071-94.2014.8.05.0271
INTERESSADO: LUZIANE ASSUNÇÃO SOUSA
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$1.200,00 (hum mil e duzentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/53091
REQUERENTE: ANTONIO MARCOS TOMAZ MARTINS-8010867- 92.2024.8.05.0022
INTERESSADO: IOLANDA MAYDA MOREIRA GUIMARÃES
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$1.200,00 (hum mil e duzentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/53228
REQUERENTE: RENATA GUIMARAES DA SILVA FIRME - 8000516- 23.2022.8.05.0154
INTERESSADO: Cleverson de Oliveira Chiarelli
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$1.200,00 (hum mil e duzentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/53099
REQUERENTE: BELª. EMANUELE VITA LEITE ARMEDE - PROCESSO Nº 8006597-73.2024.8.05.0103
INTERESSADO: GLÁUCIA MENESES CERQUEIRA MEIRELES
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$500,00 (quinhentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/53089
REQUERENTE: BEL. JOSUE TELES BASTOS JUNIOR - PROCESSO Nº 0501084-25.2017.8.05.0080
INTERESSADO: VALDIR CERQUEIRA DE SANTANA FILHO
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$500,00 (quinhentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/53224
REQUERENTE: AGILDO GALDINO DA CUNHA FILHO - 8007097- 83.2024.8.05.0154 I
INTERESSADO: LINDIANE LINS BARBOSA DOS SANTOS
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$800,00 (oitocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

DESPACHOS EXARADOS NAS SOLICITAÇÕES DE PAGAMENTO DE HONORÁRIOS PERICIAIS PELA SECRETÁRIA JUDICIÁRIA DILCEMA ARAÚJO ALMEIDA

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/52401
REQUERENTE: PEDRO PRACIANO PINHEIRO > MAGISTRADO SOLICITANTE> Proc. nº. 8002447-82.2022.8.05.0244

INTERESSADO: KLEBER SOARES DE OLIVEIRA
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$600,00 (seiscentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/52405
REQUERENTE: PEDRO PRACIANO PINHEIRO > MAGISTRADO SOLICITANTE> Proc. nº. 0500364-56.2014.8.05.0244
INTERESSADO: KLEBER SOARES DE OLIVEIRA
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$600,00 (seiscentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/52413
REQUERENTE: PEDRO PRACIANO PINHEIRO > MAGISTRADO SOLICITANTE> Proc. nº. : 8001278-89.2024.8.05.0244
INTERESSADO: KLEBER SOARES DE OLIVEIRA
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$600,00 (seiscentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/52540
REQUERENTE: VIVIANE DELFINO MENEZES RICARDO - 0000357- 46.2015.8.05.0096
INTERESSADO: Marli Morais de Souza
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/52552
REQUERENTE: LETICIA FERNANDES SILVA FREITAS - 8001242- 98.2025.8.05.0248
INTERESSADO: JANESUELE SILVA FIRMO
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/52618
REQUERENTE: LETICIA FERNANDES SILVA FREITAS-8003290- 64.2024.8.05.0248
INTERESSADO: EVA SEBASTIANA DE OLIVEIRA
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/52654
REQUERENTE: JULIANA MACHADO RABELO - 8000265- 11.2023.8.05.0173
INTERESSADO: Edlúcia Souza da Cruz Silva
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$300,00 (trezentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/52653
REQUERENTE: LIVIA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO - 8004048- 24.2021.8.05.0256
INTERESSADO: Fabiana Moura Freire
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/52670
REQUERENTE: BELª LIVIA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO - PROCESSO Nº 800089988.2019.8.05.0256
INTERESSADO: ANDREIA RODRIGUES DE SÁ LOPES
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/52671
REQUERENTE: BELª JULIANA MACHADO RABELO - PROCESSO Nº 800035582.2024.8.05.0173
INTERESSADO: Edlúcia Souza da Cruz Silva
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$300,00 (trezentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/52675
REQUERENTE: BELª CAMILLI QUEIROZ DA SILVA GONÇALVES - PROCESSO Nº 800055749.2024.8.05.0144
INTERESSADO: PAULA OLIVEIRA SILVA
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/52687
REQUERENTE: BELª BRUNA MONTORO DE SOUZA - PROCESSO Nº 800076073.2024.8.05.0091
INTERESSADO: Genyffer Sousa Rodrigues
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$500,00 (quinhentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/52685
REQUERENTE: BELª BRUNA MONTORO DE SOUZA - PROCESSO Nº 800058460.2025.8.05.0091
INTERESSADO: Genyffer Sousa Rodrigues
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$500,00 (quinhentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/52693
REQUERENTE: BELª JULIANA MACHADO RABELO - PROCESSO Nº 800092420.2023.8.05.0173
INTERESSADO: Edlúcia Souza da Cruz Silva
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$300,00 (trezentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/52694
REQUERENTE: BELª CAMILLI QUEIROZ DA SILVA GONÇALVES - PROCESSO Nº 800070565.2021.8.05.0144
INTERESSADO: TAWANN FERREIRA TITO
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$700,00 (setecentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/52914
REQUERENTE: LEONARDO RULIAN CUSTODIO-0500285- 20.2019.8.05.0271
INTERESSADO: LUZIANE ASSUNÇÃO SOUSA
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/52850
REQUERENTE: BEL. LEONARDO RULIAN CUSTÓDIO - PROCESSO Nº 0502157-07.2018.8.05.0271
INTERESSADO: LUZIANE ASSUNÇÃO SOUSA
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/52864
REQUERENTE: BEL. LEONARDO RULIAN CUSTÓDIO - PROCESSO Nº 8001037-10.2019.8.05.0271
INTERESSADO: LUZIANE ASSUNÇÃO SOUSA
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$1.200,00 (hum mil e duzentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/52898
REQUERENTE: BEL. LEONARDO RULIAN CUSTÓDIO - PROCESSO Nº 8001773-28.2019.8.05.0271
INTERESSADO: LUZIANE ASSUNÇÃO SOUSA
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$1.200,00 (hum mil e duzentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/52905
REQUERENTE: BEL. LEONARDO RULIAN CUSTÓDIO - PROCESSO Nº 8000651-43.2020.8.05.0271
INTERESSADO: LUZIANE ASSUNÇÃO SOUSA
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$1.200,00 (hum mil e duzentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/52923
REQUERENTE: BEL. PEDRO PRACIANO PINHEIRO - PROCESSO Nº 8002105-30.2024.8.05.0041
INTERESSADO: CEMIRAMES MUNIZ ROCHA
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.

Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024 , publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

DESPACHOS EXARADOS NAS SOLICITAÇÕES DE PAGAMENTO DE HONORÁRIOS PERICIAIS PELA SECRETÁRIA JUDICIÁRIA, DILCEMA ARAÚJO ALMEIDA

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/52797
REQUERENTE: BELª. CAMILLI QUEIROZ DA SILVA GONCALVES - PROCESSO Nº 8008101-97.2024.8.05.0141
INTERESSADO: RITA DE CASSIA SILVA SANTOS
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024, publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/52901
REQUERENTE: ARMANDO DUARTE MESQUITA JUNIO-8024198- 98.2023.8.05.0080
INTERESSADO: RAQUEL DE OLIVEIRA DA SILVA
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024, publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/52820
REQUERENTE: BEL. PEDRO ANDRADE SANTOS - PROCESSO Nº 8000421-51.2025.8.05.0230
INTERESSADO: Elda Barbosa de Souza
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024, publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/52888
REQUERENTE: BELª. MARCIA DA SILVA ABREU - PROCESSO Nº 0000047-35.2008.8.05.0274
INTERESSADO: laerte marques de sena

ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024, publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/52900
REQUERENTE: Bel. FLAVIO BARBOSA KAMACHE- 8000520-21.2019.8.05.0007
INTERESSADO: Luana Rodrigues Pereira
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024, publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/52940
REQUERENTE: BELª. LETICIA FERNANDES SILVA FREITAS - PROCESSO Nº 8001242-98.2025.8.05.0248
INTERESSADO: THAMIRES DE CARVALHO VIEIRA
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024, publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/52922
REQUERENTE: LETICIA FERNANDES SILVA FREITAS > MAGISTRADO SOLICITANTE> Proc. nº. 8003964-42.2024.8.05.0248
INTERESSADO: THAMIRES DE CARVALHO VIEIRA
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024, publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/53019
REQUERENTE: BELª. LETICIA FERNANDES SILVA FREITAS - PROCESSO Nº 8003964-42.2024.8.05.0248
INTERESSADO: THAMIRES DE CARVALHO VIEIRA
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024, publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/53017
REQUERENTE: BELª. LETICIA FERNANDES SILVA FREITAS - PROCESSO Nº 8003964-42.2024.8.05.0248
INTERESSADO: THAMIRES DE CARVALHO VIEIRA
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024, publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/52975
REQUERENTE: Bel.FREDERICO AUGUSTO DE OLIVEIRA- 8000658-30.2025.8.05.0119
INTERESSADO: GLÁUCIA MENESES CERQUEIRA MEIRELES
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024, publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/53109
REQUERENTE: BELª ALZENI CONCEIÇÃO BARRETO ALVES - PROCESSO Nº 050094315.2017.8.05.0271
INTERESSADO: LAIANA NASCIMENTO CRUZ
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.

Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024, publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/53189
REQUERENTE: ALZENI CONCEICAO BARRETO ALVES-8002785- 72.2022.8.05.0271
INTERESSADO: Marla Ralini Carvalho Matos
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024, publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/53115
REQUERENTE: BELª ALZENI CONCEIÇÃO BARRETO ALVES - PROCESSO Nº 800054785.2019.8.05.0271
INTERESSADO: Marla Ralini Carvalho Matos
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024, publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/53131
REQUERENTE: BELª ALZENI CONCEIÇÃO BARRETO ALVES - PROCESSO Nº 800433857.2022.8.05.0271
INTERESSADO: Marla Ralini Carvalho Matos
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024, publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/53139
REQUERENTE: BELª ALZENI CONCEIÇÃO BARRETO ALVES - PROCESSO Nº 050044290.2019.8.05.0271
INTERESSADO: Marla Ralini Carvalho Matos
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024, publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/53136
REQUERENTE: PABLO VENICIO NOVAIS SILVA> MAGISTRADO SOLICITANTE> PROC.8002958-19.2024.8.05.0274
INTERESSADO: keith Andresse Gusmão Zuba
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024, publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/53250
REQUERENTE: BEL. CARLOS EDUARDO DA SILVA LIMONGE -8000142- 75.2023.8.05.0120
INTERESSADO: JOELY MAGALHAES GUIMARAES
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024, publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/53233
REQUERENTE: DAVI VILAS VERDES GUEDES NETO - 8002499- 33.2017.8.05.0154
INTERESSADO: Sueli do Carmo Luiz da Silva
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024, publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/53382
REQUERENTE: CAMILA SOUSA PINTO DE ABREU-8000110- 74.2025.8.05.0193

INTERESSADO: Adriana Rios Santiago Menezes
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024, publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/53370
REQUERENTE: BEL. CARLA GRAZIELA COSTANTINO DE ARAUJO - 8001655- 86.2024.8.05.0106
INTERESSADO: ALEXANDRE FRANÇA BARBOSA
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024, publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/53383
REQUERENTE: BEL. CARLA GRAZIELA COSTANTINO DE ARAUJO - 8000783- 71.2024.8.05.0106
INTERESSADO: ALEXANDRE FRANÇA BARBOSA
ASSUNTO: Despesa (despesa corrente, despesa de capital)

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com documentos.
Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o DECRETO JUDICIÁRIO Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024, publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Encaminhe-se para pagamento e demais providências.
Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## GABINETE

RERRATIFICAÇÃO AO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 74/2024
Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, e a empresa MARUMBI TECNOLOGIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.528.684/0004- 53. Objeto: Rerratificar o Termo de Cancelamento da Ata de Registro de Preço nº 74/2024, anteriormente celebrado entre as partes, para incluir o Item 02, de forma que o cancelamento passe a abranger os Itens 01 e 02 da referida Ata, cujo objeto é a aquisição de SMART TV LED 43", Full HD, Android TV, com Wi-fi e bluetooth integrados, controle remoto com comando de voz, Google Assistant, HDMI, HDR10, Dolby Áudio, CHROMECAST Integrado; e Suporte TV Articulado 15 a 55 polegadas, padrão VESA (mínimo 100x100mm). O cancelamento se dá com fundamento nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 14.634/2023, subsidiariamente na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais dispositivos legais aplicáveis, sem prejuízo da apuração de eventuais ilícitos administrativos por inexecução contratual, nos termos dos arts. 50 e 51 da Lei Estadual nº 14.634/2023 c/c arts. 104, II, e 155, V, da Lei Federal nº 14.133/2021. PA nº TJ-ADM-2025/6592. Data: 08/07/2025

## DIRETORIA DE SERVIÇOS GERAIS

*PORTARIA Nº 0045/2025
Designa servidores como fiscais de contratos.
TJ-ADM-2021/19836

A DIRETORIA DE SERVIÇOS GERAIS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a qualidade dos bens e serviços entregues; e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 379, de 08 de maio de 2018; e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 931, de 9 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar, em substituição, o servidor abaixo relacionado como fiscal do contrato vinculado à Secretaria de Administração, assim como seu substituto em eventuais ausências e impedimentos legais.

| EMPRESA / ÓRGÃO / ENTIDADE | Nº DO CONTRATO | TÉRMINO | OBJETO RESUMIDO | FISCAL | SUPLENTE |
|---|---|---|---|---|---|
| SEC SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA EIRELI | Nº 28/2022-S | 10/05/2025 | Limpeza e Conservação Lote 2 | JOSÉ PACHECO NOVAIS CADASTRO 969.399-8 | MAX SANTOS DOS SANTOS Cadastro: 971.457-0 |

Art. 2º - Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço ou do fornecimento do objeto, bem como o registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Salvador, em 08 de julho de 2025.

MARCOS FERNANDO DE ALCÂNTARA DOMINGOS
Diretor de Serviços Gerais
* REPUBLICAÇÃO CORRETIVA

## SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

## GABINETE

PORTARIA Nº 03, de 31 de janeiro 2024.
Designa Gestor e Fiscais de Contrato, esclarece suas atribuições e define os membros da Comissão de Recebimento Definitivo.

O SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a primordialidade de que os contratos administrativos sejam fielmente executados, buscando a aplicação e a otimização dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a qualidade dos bens e serviços entregues;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 379, de 08 de maio de 2018;

CONSIDERANDO a previsão expressa na Resolução nº 468/2022 do CNJ;

CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

DECIDE:

Art. 1º Designa os servidores abaixo relacionados para atuarem como Fiscais Demandante, Técnico e Administrativo:

| EMPRESA/ÓRGÃO/ENTIDADE | CONTRATO Nº | TÉRMINO | OBJETO RESUMIDO | FISCAL DEMANDANTE TITULAR DO CONTRATO | FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO | FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR DO CONTRATO | FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE DO CONTRATO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA | 01/2024 | 31/01/2025 | Contratação de serviço continuado de Desafio Cognitivo – CAPTCHA – na modalidade de software como serviço (“Software as a Service – SAAS”), sem mão de obra alocada, para o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, conforme exigências estabelecidas neste documento e em seus anexos. | Adnilson Costa Garrido Júnior Cadastro nº 968.294-5 | Maiala Coy de Barros Santos Cadastro nº 970.236-9 | Márcio Micucci Santos Cadastro nº 970361-6 | Ângela Firpo Ribeiro Cadastro nº 970234-2 |
| | | | | FISCAL DEMANDANTE SUPLENTE DO CONTRATO | FISCAL TÉCNICO SUPLENTE DO CONTRATO | | |
| | | | | Bruno Barbosa de Menezes Cadastro nº 9694420 | Sara Zilanne Souza dos Santos Cadastro nº 9702415 | | |

Parágrafo único. Os Fiscais Demandante, Técnico e Administrativo do contrato atuarão reciprocamente em eventuais ausências e impedimentos legais.

Art. 2º Designa como Gestor de Contrato o Coordenador Titular da Coordenação de Sistemas Judiciais– CSJUD.

Parágrafo único. O Gestor de Contrato Suplente será o servidor designado para responder nas eventuais faltas e impedimentos legais do coordenador titular.

Art. 3º O Gestor e Fiscais Demandante e Técnico do Contrato, indicados nos arts. 1º e 2º desta Portaria, ficam designados para compor a Comissão de Recebimento Definitivo do objeto do Contrato na condição de 1º, 2º e 3º membros, respectivamente, sendo de responsabilidade do 1º Membro exercer a presidência da Comissão.

Art. 4º O Gestor do contrato é o responsável por gerir a execução contratual, representando a Administração na realização dos atos administrativos decisórios, com o auxílio dos Fiscais Demandante, Técnico e Administrativo.

Art. 5º O Fiscal Demandante do Contrato é o servidor designado pela área demandante da solução, indicado pela autoridade competente dessa área, para fiscalizar o contrato do ponto de vista dos aspectos funcionais da solução de TIC.

Art. 6º O Fiscal Técnico do Contrato é o servidor designado, com conhecimento técnico do objeto contratado, para auxiliar o gestor de contrato na fiscalização dos aspectos técnicos do produto ou serviço contratado, com o objetivo de aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da entrega do produto ou da prestação dos serviços estão compatíveis com o instrumento contratual para efeito de pagamento, conforme o resultado delineado e aspectos técnicos da solução, bem como apresentar relatórios, laudos e pareceres relacionados às atividades de fiscalização técnica da execução do contrato.

Art. 7º O Fiscal Administrativo do Contrato é o servidor designado indicado para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes, obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e demais obrigações administrativas contratuais.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ricardo Neri Franco
Secretário de Tecnologia da Informação e Modernização.
*Republicação Corretiva.

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

## DIRETORIA DE FINANÇAS

RELATÓRIO PARA CONFERÊNCIA DIÁRIAS PAGAS ANALÍTICO

Cadastro/Nom 9694650 - DIVA MARIA MACIEL ROCHA MONTEIRO DE CASTRO
Processo/GL: 49504/25 - 8230/25 Qtde de Diárias: ,5
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 1
Motivo: TJBA Por Elas Valor de Diárias: R$ 800,00
Desconto 100
Detalhamento: Realização de atos
Valor Recebido: R$ 300,00

Período(s):

De 12/06/2025 06:00 a 12/06/2025 0.5 x 800,00 x 0% - 100 = 300,00
DESTINO(S): SALVADOR 30/06/2025 00:00

Cadastro/Nom 9695010 - FRANK DANIEL FERREIRA NERI
Processo/GL: 50943/25 - 8478/25 Qtde de Diárias: 2,5
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 2
Motivo: TJBA Por Elas Valor de Diárias: R$ 800,00
Desconto 200
Detalhamento: REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS CRIMINAIS NA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JACOBINA
Valor Recebido: R$ 1.800,00

Período(s):

De 26/06/2025 12:00 a 28/06/2025 2.5 x 800,00 x 0% - 200 = 1.800,00
DESTINO(S): JACOBINA, JACOBINA 04/07/2025 00:00

Cadastro/Nom 9697330 - IASMIN LEAO BAROUH
Processo/GL: 50953/25 - 8303/25 Qtde de Diárias: 1,5
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 2
Motivo: TJBA Mais Júri Valor de Diárias: R$ 800,00
Desconto 200
Detalhamento: júri
Valor Recebido: R$ 1.000,00

Período(s):

De 10/07/2025 08:00 a 11/07/2025 1.5 x 800,00 x 0% - 200 = 1.000,00

DESTINO(S): ALAGOINHAS NÃO

Cadastro/Nom 9697330 - IASMIN LEAO BAROUH
Processo/GL: 50951/25 - 8489/25 Qtde de Diárias: 1,5
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 2
Motivo: TJBA Por Elas Valor de Diárias: R$ 800,00
Desconto 200
Detalhamento: TJBA POR ELAS
Valor Recebido: R$ 1.000,00

Período(s):

De 03/07/2025 08:00 a 04/07/2025 1.5 x 800,00 x 0% - 200 = 1.000,00
DESTINO(S): SALVADOR, SALVADOR NÃO

Cadastro/Nom 304804768 - WELLINGTON FERREIRA CALMON
Processo/GL: 52610/25 - 8549/25 Qtde de Diárias: 2,5
Cargo/Função: CABO Qtde dias Úteis: 0
Motivo: ESCOLTA E SEGURANÇA ARMADA (DECRETO 803/2019) Valor de Diárias: R $ 1.100,00
Desconto 0
Detalhamento: Escolta, Segurança Armada e Acompanhamento da Exmª Sra. Desembargadora Cynthia Maria Pina Resende, Presidente do TJBA
Valor Recebido: R$ 2.750,00

Período(s):

De 04/07/2025 07:00 a 06/07/2025 2.5 x 1.100,00 x 0% - 0 = 2.750,00
DESTINO(S): MATA DE SAO JOAO NÃO

Cadastro/Nom 306039929 - ARYANNA MAIA MEDEIROS
Processo/GL: 52287/25 - 8466/25 Qtde de Diárias: 2,5
Cargo/Função: SOLDADO Qtde dias Úteis: 0
Motivo: ESCOLTA E SEGURANÇA ARMADA (DECRETO 803/2019) Valor de Diárias: R $ 1.100,00
Desconto 0
Detalhamento: Escolta, Segurança Armada e Acompanhamento da Exmª Sra. Desembargadora Cynthia Maria Pina Resende, Presidente do TJBA
Valor Recebido: R$ 2.750,00

Período(s):

De 04/07/2025 07:00 a 06/07/2025 2.5 x 1.100,00 x 0% - 0 = 2.750,00
DESTINO(S): MATA DE SAO JOAO NÃO

Cadastro/Nom 9679227 - MARCO AURELIO BASTOS DE MACEDO
Processo/GL: 52284/25 - 8507/25 Qtde de Diárias: ,5
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 1
Motivo: SANEAMENTO Valor de Diárias: R$ 800,00
Desconto 100
Detalhamento: Ato normativo conjunto n. 21.2025 - Esforço Concentrado da Corregedoria Geral da Justiça - Saneamento da 9ª Vara Cível de Salvador
Valor Recebido: R$ 300,00

Período(s):

De 01/07/2025 07:00 a 01/07/2025 0.5 x 800,00 x 0% - 100 = 300,00
DESTINO(S): SALVADOR 04/07/2025 00:00

Cadastro/Nom 9680004 - FABIANO FREITAS SOARES
Processo/GL: 52285/25 - 8485/25 Qtde de Diárias: 1,5
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 2
Motivo: SUBSTITUIÇÃO Valor de Diárias: R$ 800,00
Desconto 200
Detalhamento: Atuação em Sessão do Juri
Valor Recebido: R$ 1.000,00

Período(s):

De 01/07/2025 08:00 a 02/07/2025 1.5 x 800,00 x 0% - 200 = 1.000,00
DESTINO(S): AMARGOSA 04/07/2025 00:00

Cadastro/Nom 9679871 - ADERALDO DE MORAIS LEITE JUNIOR
Processo/GL: 52283/25 - 8481/25 Qtde de Diárias: 4
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 5
Motivo: SUBSTITUIÇÃO Valor de Diárias: R$ 800,00
Desconto 500
Detalhamento: Deslocamento para TER EXERCÍCIO perante a 1ª Vara de Família, Órfãos, Sucessões e Interditos de Vitória da Conquista, sem prejuízo das funções, de 02/10/2023 até ulterior deliberação, conforme designação da douta Presidência do e. TJBA, nos termos do Decreto Judiciário n. 741, de 28/09/2023, publicado no DJE de 29/09/2023.

Valor Recebido: R$ 2.700,00

Período(s):

De 09/07/2025 07:00 a 11/07/2025 2.5 x 800,00 x 0% - 300 = 1.700,00
DESTINO(S): VITORIA DA CONQUISTA NÃO

De 14/07/2025 07:00 a 15/07/2025 1.5 x 800,00 x 0% - 200 = 1.000,00
DESTINO(S): VITORIA DA CONQUISTA NÃO

Cadastro/Nom 9694978 - CARLOS EDUARDO DA SILVA LIMONGE
Processo/GL: 52291/25 - 8486/25 Qtde de Diárias: 0,5
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 1
Motivo: TJBA Mais Júri Valor de Diárias: R$ 800,00
Desconto 100
Detalhamento: Realização, na condição de coordenador regional, de júri e atuação em processos outros envolvendo crimes dolosos contra a vida, nos termos do decreto judiciário 52, de janeiro de 2025.

Valor Recebido: R$ 300,00

Período(s):

De 30/06/2025 08:00 a 30/06/2025 0.5 x 800,00 x 0% - 100 = 300,00
DESTINO(S): TEIXEIRA DE FREITAS 04/07/2025 00:00

Cadastro/Nom 9697250 - MATHEUS AGENOR ALVES SANTOS
Processo/GL: 52294/25 - 8482/25 Qtde de Diárias: ,5
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 1
Motivo: AUXILIO Valor de Diárias: R$ 800,00
Desconto 100
Detalhamento: Necessário o comparecimento presencial na 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Vitoria da Conquista para realização de reunião com os servidores, audiências de instrução, atendimento aos advogados e despacho de processos.
Designado em atuação conforme Decreto Judiciário n. 109 de 29/01/2024

Valor Recebido: R$ 300,00

Período(s):

De 01/07/2025 07:00 a 01/07/2025 0.5 x 800,00 x 0% - 100 = 300,00
DESTINO(S): VITORIA DA CONQUISTA 04/07/2025 00:00

Cadastro/Nom 9023135 - MARLEY CUNHA MEDEIROS
Processo/GL: 52295/25 - 8467/25 Qtde de Diárias: 0,5
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 1
Motivo: TJBA Mais Júri Valor de Diárias: R$ 800,00
Desconto 100
Detalhamento: Deslocamento para a Comarca de Capim Grosso, a fim de presidir sessão de julgamento do Projeto TJBA Mais Júri

Valor Recebido: R$ 300,00

Período(s):

De 30/06/2025 07:00 a 30/06/2025 0.5 x 800,00 x 0% - 100 = 300,00
DESTINO(S): CAPIM GROSSO 04/07/2025 00:00

Cadastro/Nom 8032033 - ANA QUEILA LOULA
Processo/GL: 52611/25 - 8515/25 Qtde de Diárias: 4,5
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 5
Motivo: AUXILIO Valor de Diárias: R$ 800,00
Desconto 500
Detalhamento: Atuar como Juíza Auxiliar nas Varas Crimes de Irece
Valor Recebido: R$ 3.100,00

Período(s):

De 07/07/2025 12:00 a 11/07/2025 4.5 x 800,00 x 0% - 500 = 3.100,00
DESTINO(S): IRECE NÃO

Cadastro/Nom 9695109 - GUSTAVO VARGAS QUINAMO
Processo/GL: 52292/25 - 8480/25 Qtde de Diárias: ,5
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 1
Motivo: AUXILIO Valor de Diárias: R$ 800,00
Desconto 100
Detalhamento: DESIGNAÇÃO PARA ATUAR NA VARA DO JÚRI E EXECUÇÕES PENAIS DE TEIXEIRA DE FREITAS.
Valor Recebido: R$ 300,00

Período(s):

De 26/06/2025 08:00 a 26/06/2025 0.5 x 800,00 x 0% - 100 = 300,00
DESTINO(S): TEIXEIRA DE FREITAS (Subdestino: ITAMARAJU) 04/07/2025 00:00

Cadastro/Nom 9694838 - VANESSA GOUVEIA BELTRAO
Processo/GL: 52293/25 - 8483/25 Qtde de Diárias: 2,5
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 3
Motivo: SUBSTITUIÇÃO Valor de Diárias: R$ 800,00
Desconto 300
Detalhamento: Designação para a comarca de Sapeaçu
Valor Recebido: R$ 1.700,00

Período(s):

De 25/06/2025 07:00 a 27/06/2025 2.5 x 800,00 x 0% - 300 = 1.700,00
DESTINO(S): SAPEACU 04/07/2025 00:00

Cadastro/Nom 9694862 - CARLOS ALEXANDRE PELHE GIMENEZ
Processo/GL: 52615/25 - 8517/25 Qtde de Diárias: 1,5
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 2
Motivo: AUXILIO Valor de Diárias: R$ 800,00
Desconto 200
Detalhamento: Substituição em virtude de designação
Valor Recebido: R$ 1.000,00

Período(s):

De 03/07/2025 18:00 a 04/07/2025 1.5 x 800,00 x 0% - 200 = 1.000,00
DESTINO(S): PORTO SEGURO 07/07/2025 00:00

JOSELI DA SILVA PASSOS ALVES Emissão: 08/07/2025
DIRETORA DE FINANÇAS

RELATÓRIO PARA CONFERÊNCIA DIÁRIAS DEVOLVIDAS ANALÍTICO

CADASTRO: 304820308 PROCESSO: 49484/25 V. RECEBIDO: R$ 200,00
NOME: FLAVIO SANTOS DE SOUZA CERQUEIRA G. L.: 8110/25 Q. DIARIAS: 0.5
CARGO: CABO VL. DEVOLVIDO: R$ 200,00
BANCO: 1 BANCO DO BRASIL

AGENCIA: 3128 AV. GETÚLIO VARGAS VL. TOTAL: R$ 0,00
C. CORRENTE: 17209-0 DIARIA DEVOLVIDA: .5
MOTIVO: Escolta para Magistrado
PERÍODO(S):
DETALHAMENTO DO MOTIVO/ OBSERVAÇÃO:

De 30/06/2025 07:00 a 30/06/2025 18:00 0.5 x 400,00 x 0% - 0.0 = 200,00
Reforço no policiamento nas audiências da Operação El Patron no Fórum Des. Filinto Bastos na Comarca de Feira de Santana.
DESTINO(S): FEIRA DE SANTANA

CADASTRO: 306039953 PROCESSO: 49485/25 V. RECEBIDO: R$ 200,00
NOME: Cristiane de Jesus Leite G. L.: 8088/25 Q. DIARIAS: 0.5
CARGO: SOLDADO VL. DEVOLVIDO: R$ 200,00
BANCO: 260 NUBANK S.A.
AGENCIA: 0001 MATRIZ VL. TOTAL: R$ 0,00
C. CORRENTE: 31466384-9 DIARIA DEVOLVIDA: .5
MOTIVO: Escolta para Magistrado
PERÍODO(S):
DETALHAMENTO DO MOTIVO/ OBSERVAÇÃO:

De 30/06/2025 07:00 a 30/06/2025 18:00 0.5 x 400,00 x 0% - 0.0 = 200,00
Reforço no policiamento nas audiências da Operação El Patron no Fórum Des. Filinto Bastos na Comarca de Feira de Santana.
DESTINO(S): FEIRA DE SANTANA

JOSELI DA SILVA PASSOS ALVES Emissão: 08/07/2025

DIRETORA DE FINANÇAS

## SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGESP

## GABINETE

Portaria nº 036/2025
Instaura Processo de Reparação de Danos – PRD

O Secretário de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 140, de 06 de fevereiro de 2024, resolve:

Instaurar Processo Administrativo de Reparação de Danos – PRD, com fundamento no artigo 146 e seguintes, da Lei Estadual n° 12.209/11 e artigo 32, do Decreto Estadual n° 15.805/2014, destinado a apurar, determinar e cobrar os danos decorrentes de pagamento a maior realizado por parte da Administração e a devolução ao erário dos valores recebidos indevidamente pela servidora Emanuella Santos Souza Alcantara, matrícula nº 969.907-4, conforme elementos constantes no Processo TJ--ADM-2024/24798, que instrui este expediente, designando, para tanto, o servidor público HILDEBRANDO MIRANDA GONÇALVES, ocupante do cargo de escrevente de cartório, matrícula 225.893-5, para conduzir os expedientes, devendo concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da respectiva instauração.

Gabinete da Secretaria de Gestão de Pessoas, em 08 de julho de 2025.

Luís Alberto Teixeira Melo
Secretário de Gestão de Pessoas

Portaria nº 037/2025
Instaura Processo de Reparação de Danos – PRD

O Secretário de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 140, de 06 de fevereiro de 2024, resolve:

Instaurar Processo Administrativo de Reparação de Danos – PRD, com fundamento no artigo 146 e seguintes, da Lei Estadual n° 12.209/11 e artigo 32, do Decreto Estadual n° 15.805/2014, destinado a apurar, determinar e cobrar os danos decorrentes de pagamento a maior realizado por parte da Administração e a devolução ao erário dos valores recebidos indevidamente pela servidora Catherine Kharkevitch, matrícula nº 902.816-1, conforme elementos constantes no Processo TJ-ADM-2024/52956,

que instrui este expediente, designando, para tanto, o servidor público HILDEBRANDO MIRANDA GONÇALVES, ocupante do cargo de escrevente de cartório, matrícula 225.893-5, para conduzir os expedientes, devendo concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da respectiva instauração.

Gabinete da Secretaria de Gestão de Pessoas, em 08 de julho de 2025.

Luís Alberto Teixeira Melo
Secretário de Gestão de Pessoas

*Republicação Corretiva*
PROCESSO Nº: TJ-COI-2025/21557
INTERESSADA: 5019168 – JOSELI DA SILVA PASSOAS ALVES
ASSUNTO: Licenças

Isto posto, com base nos documentos encartados e na delegação concedida pelo Decreto Judiciário nº 84, publicado no DJE de 05 de fevereiro de 2025, defiro o pedido. Encaminhem-se os autos à Coordenação de Registros e Concessões para as devidas anotações:
Concessão: Licença prêmio
Processo: TJ-COI-2025/21557
Servidor(a): Joseli da Silva Passos Alves
Cadastro:501.916-8
Vigência:90 (noventa) dias em 02 períodos fracionados: de 03/07/2025 a 12/07/2025; de 01/08/2025 a 10/08/2025; de 01/10/2025 a 10/10/2025; de 19/02/2026 a 28/02/2026; de 16/03/2026 a 25/03/2026; de 06/04/2026 a 15/04/2026 e; de 06/05/2026 a 04/06/2026

## DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS - DRH

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 110/2025

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(s) servidor(es) a seguir discriminados o direito a Progressão por Merecimento - Titulação, de acordo com a Lei 11.170/2008, § 2º do art. 20 e Resolução nº 01/2013, art. 10.

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Beneficiário: | ADAILTON RIBEIRO ALCANTARA | | Cadastro: | 8058474 |
| Classe/Nível: | Referência: | Período: | | |
| C/32 | 05/2025 | 13/05/2025 | | |
| Obs.: | | | | |
| Beneficiário: | ADILIA MARIA LACERDA DUARTE DIAS | | Cadastro: | 8024812 |
| Classe/Nível: | Referência: | Período: | | |
| C/35 | 05/2025 | 05/05/2025 | | |
| Obs.: | | | | |
| Beneficiário: | ADILTON SANTOS DA SILVA | | Cadastro: | 9022376 |
| Classe/Nível: | Referência: | Período: | | |
| B/24 | 05/2025 | 13/05/2025 | | |
| Obs.: | | | | |
| Beneficiário: | ADRIANA FILGUEIRAS CAMARA | | Cadastro: | 9700145 |
| Classe/Nível: | Referência: | Período: | | |
| A/6 | 04/2025 | 23/04/2025 | | |
| Obs.: | | | | |
| Beneficiário: | ADSON SANTANA MOREIRA NIZA | | Cadastro: | 9018760 |
| Classe/Nível: | Referência: | Período: | | |
| B/24 | 06/2025 | 10/06/2025 | | |
| Obs.: | | | | |
| Beneficiário: | AILTON RIBEIRO ALCANTARA | | Cadastro: | 9700099 |
| Classe/Nível: | Referência: | Período: | | |
| A/8 | 05/2025 | 23/05/2025 | | |
| Obs.: | | | | |
| Beneficiário: | ALECIO DANTAS BORGES | | Cadastro: | 9700935 |
| Classe/Nível: | Referência: | Período: | | |
| A/7 | 06/2025 | 02/06/2025 | | |

A/6 06/2025 02/06/2025
A/8 06/2025 02/06/2025
A/10 06/2025 02/06/2025
A/11 06/2025 02/06/2025
A/3 06/2025 02/06/2025
A/4 06/2025 04/06/2025
Obs.:
Beneficiário: ALEXANDRA DAVID DE SOUZA CARVALHO Cadastro: 9017380
Classe/Nível: Referência: Período:
C/31 05/2025 26/05/2025
Obs.:
Beneficiário: ALEXANDRE ARARIPIO BONFIM GUIMARAES Cadastro: 9022686
Classe/Nível: Referência: Período:
B/22 06/2025 02/06/2025
B/20 06/2025 03/06/2025
Obs.:
Beneficiário: ALEXANDRE DE CARVALHO SOBRAL Cadastro: 8078629
Classe/Nível: Referência: Período:
C/35 06/2025 25/06/2025
Obs.:
Beneficiário: ALEXANDRE MAGNO NEPOMUCENO Cadastro: 8096546
Classe/Nível: Referência: Período:
B/21 05/2025 22/05/2025
Obs.:
Beneficiário: ALEXANDRE SOUSA RODRIGUES Cadastro: 8095442
Classe/Nível: Referência: Período:
B/24 05/2025 20/05/2025
C/28 05/2025 20/05/2025
C/27 05/2025 20/05/2025
C/26 05/2025 21/05/2025
C/30 05/2025 26/05/2025
Obs.:
Beneficiário: ALINE BELA AZEVEDO Cadastro: 9018727
Classe/Nível: Referência: Período:
C/27 05/2025 23/05/2025
C/28 05/2025 27/05/2025
C/26 05/2025 28/05/2025
Obs.:
Beneficiário: ALINE CAMPOS DE SOUZA MACEDO Cadastro: 9002251
Classe/Nível: Referência: Período:
C/29 05/2025 19/05/2025
B/24 05/2025 22/05/2025
C/28 05/2025 22/05/2025
C/26 06/2025 02/06/2025
Obs.:
Beneficiário: ALINE SANTOS FERNANDES Cadastro: 9039481
Classe/Nível: Referência: Período:
B/15 06/2025 02/06/2025
Obs.:
Beneficiário: AMANDA KALAYANE MORAES DE ASSIS Cadastro: 9690190
Classe/Nível: Referência: Período:
B/16 05/2025 20/05/2025
Obs.:
Beneficiário: ANA CAROLINA RIBEIRO DE ARAUJO Cadastro: 5018340
Classe/Nível: Referência: Período:
C/26 06/2025 02/06/2025
Obs.:
Beneficiário: ANA MARIA COSTA PEREIRA BRITO Cadastro: 8081549
Classe/Nível: Referência: Período:
C/29 05/2025 07/05/2025
C/30 05/2025 07/05/2025
C/32 05/2025 07/05/2025
C/31 05/2025 07/05/2025
C/33 05/2025 07/05/2025
Obs.:
Beneficiário: ANA PAULA DAMASCENO DE MATOS CORREIA Cadastro: 9038957

Classe/Nível: Referência: Período:
B/20 06/2025 03/06/2025
Obs.:
Beneficiário: ANA PAULA GOMES DOS SANTOS VITORINO Cadastro: 8082995
Classe/Nível: Referência: Período:
C/32 06/2025 02/06/2025
C/29 06/2025 17/06/2025
C/28 06/2025 17/06/2025
Obs.:
Beneficiário: ANA PAULA LIMA OLIVEIRA Cadastro: 9691391
Classe/Nível: Referência: Período:
B/13 05/2025 30/05/2025
B/14 06/2025 11/06/2025
B/15 06/2025 18/06/2025
Obs.:
Beneficiário: ANA PAULA SANTOS RIBEIRO Cadastro: 8082391
Classe/Nível: Referência: Período:
C/32 05/2025 21/05/2025
Obs.:
Beneficiário: ANDRE RICARDO ALMEIDA RIBEIRO Cadastro: 9026428
Classe/Nível: Referência: Período:
B/22 05/2025 20/05/2025
Obs.:
Beneficiário: ANDREA PONTES DE SOUZA AQUINO Cadastro: 9022937
Classe/Nível: Referência: Período:
B/19 05/2025 15/05/2025
Obs.:
Beneficiário: ANDREA SUHETT SPINOLA VENTURA Cadastro: 9699635
Classe/Nível: Referência: Período:
A/6 06/2025 02/06/2025
A/5 06/2025 04/06/2025
Obs.:
Beneficiário: ANDREIA ROMANHA PROVETTI ANDRADA Cadastro: 9031855
Classe/Nível: Referência: Período:
C/25 05/2025 15/05/2025
Obs.:
Beneficiário: ANGELICA MOTA VALOIS COUTINHO Cadastro: 9701249
Classe/Nível: Referência: Período:
A/11 06/2025 16/06/2025
A/10 06/2025 16/06/2025
A/9 06/2025 16/06/2025
A/8 06/2025 16/06/2025
A/7 06/2025 16/06/2025
A/5 06/2025 16/06/2025
A/4 06/2025 16/06/2025
A/3 06/2025 16/06/2025
A/6 06/2025 26/06/2025
Obs.:
Beneficiário: ANGELITA FERREIRA DUARTE Cadastro: 8091986
Classe/Nível: Referência: Período:
B/24 05/2025 23/05/2025
C/26 05/2025 23/05/2025
C/25 05/2025 23/05/2025
Obs.:
Beneficiário: ANORAILTON CONCEICAO SANTOS SILVA JUNIOR Cadastro: 9029478
Classe/Nível: Referência: Período:
C/26 05/2025 06/05/2025
Obs.:
Beneficiário: ANTEMAR CAMPOS GARCIA Cadastro: 8070849
Classe/Nível: Referência: Período:
C/33 04/2025 23/04/2025
Obs.:
Beneficiário: ANTONIO ALVES DE ALMEIDA Cadastro: 8003076
Classe/Nível: Referência: Período:
C/34 05/2025 26/05/2025

Obs.:
Beneficiário: ANTONIO DIAS DOS SANTOS Cadastro: 8081077
Classe/Nível: Referência: Período:
C/28 04/2025 28/04/2025
C/29 05/2025 27/05/2025
C/30 06/2025 13/06/2025
C/27 06/2025 17/06/2025
Obs.:
Beneficiário: ANTONIO MARTINS PEREIRA DA SILVA NETO Cadastro: 8095302
Classe/Nível: Referência: Período:
C/30 04/2025 11/04/2025
Obs.:
Beneficiário: ANTONIO ROGERIO DA COSTA LEITE Cadastro: 8083118
Classe/Nível: Referência: Período:
C/35 06/2025 03/06/2025
C/34 06/2025 03/06/2025
Obs.:
Beneficiário: APARECIDA CRISTINA DE LIRA Cadastro: 8082120
Classe/Nível: Referência: Período:
C/31 06/2025 11/06/2025
Obs.:
Beneficiário: ARAINE XAVIER DOS SANTOS Cadastro: 9000984
Classe/Nível: Referência: Período:
C/28 06/2025 02/06/2025
Obs.:
Beneficiário: ARIOMAR LIMA SOUZA Cadastro: 9039120
Classe/Nível: Referência: Período:
B/21 05/2025 23/05/2025
B/18 05/2025 26/05/2025
B/23 05/2025 27/05/2025
B/19 05/2025 28/05/2025
B/17 06/2025 03/06/2025
B/24 06/2025 03/06/2025
B/20 06/2025 04/06/2025
B/22 06/2025 06/06/2025
Obs.:
Beneficiário: ARISTOTELES DE ALENCAR ARRAIS PINTO Cadastro: 9032347
Classe/Nível: Referência: Período:
C/26 05/2025 21/05/2025
Obs.:
Beneficiário: ARLETE RIBEIRO DA SILVA Cadastro: 8099812
Classe/Nível: Referência: Período:
C/25 05/2025 22/05/2025
B/22 05/2025 23/05/2025
C/26 05/2025 23/05/2025
B/24 05/2025 27/05/2025
Obs.:
Beneficiário: ARTUR FIGUEIREDO CARVALHO Cadastro: 9038930
Classe/Nível: Referência: Período:
B/24 05/2025 22/05/2025
Obs.:
Beneficiário: BARBARA HELENA GOIS HORACIO Cadastro: 9002286
Classe/Nível: Referência: Período:
C/26 05/2025 30/05/2025
Obs.:
Beneficiário: BARBARA LUISA SILVA MARTUSCELLI AZEVEDO Cadastro: 9034811
Classe/Nível: Referência: Período:
B/23 03/2025 21/03/2025
Obs.:
Beneficiário: CAMILA SANTOS Cadastro: 9026991
Classe/Nível: Referência: Período:
B/20 05/2025 30/05/2025
Obs.:
Beneficiário: CAROLINE ANDRADE MEIRELLES BOMFIM Cadastro: 9698582
Classe/Nível: Referência: Período:
A/7 06/2025 06/06/2025

A/9 06/2025 10/06/2025
A/8 06/2025 16/06/2025
Obs.:
Beneficiário: CELIDALVA FERREIRA DOS SANTOS Cadastro: 8077592
Classe/Nível: Referência: Período:
C/34 05/2025 21/05/2025
Obs.:
Beneficiário: CHARLES SANTANA ANDRADE Cadastro: 8078130
Classe/Nível: Referência: Período:
B/24 05/2025 28/05/2025
C/27 06/2025 03/06/2025
C/26 06/2025 25/06/2025
C/25 06/2025 26/06/2025
Obs.:
Beneficiário: CHRISTIANA LAGO FERREIRA SILVA Cadastro: 9026185
Classe/Nível: Referência: Período:
B/21 06/2025 11/06/2025
B/22 06/2025 11/06/2025
Obs.:
Beneficiário: CHRISTIANNE RODRIGUES CEZAR Cadastro: 9029001
Classe/Nível: Referência: Período:
B/22 05/2025 19/05/2025
C/25 05/2025 21/05/2025
B/23 05/2025 27/05/2025
B/24 06/2025 03/06/2025
Obs.:
Beneficiário: CHRISTIANO MACHADO PEDREIRA Cadastro: 9038256
Classe/Nível: Referência: Período:
B/19 05/2025 21/05/2025
B/17 05/2025 22/05/2025
B/18 06/2025 06/06/2025
Obs.:
Beneficiário: CHRISTINE OLIVEIRA KUPSCH Cadastro: 9697454
Classe/Nível: Referência: Período:
B/13 05/2025 13/05/2025
Obs.:
Beneficiário: CLARA GABRIELA CAMPOS DIAS SILVA Cadastro: 9692827
Classe/Nível: Referência: Período:
B/14 05/2025 05/05/2025
B/15 05/2025 05/05/2025
B/13 05/2025 06/05/2025
Obs.:
Beneficiário: CLARA THAINA FREITAS SANTOS Cadastro: 9699325
Classe/Nível: Referência: Período:
A/12 05/2025 14/05/2025
A/10 05/2025 14/05/2025
A/11 05/2025 15/05/2025
Obs.:
Beneficiário: CLARICE ROCHA RIBEIRO Cadastro: 9695559
Classe/Nível: Referência: Período:
A/8 05/2025 28/05/2025
Obs.:
Beneficiário: CLAUDENIRA DE OLIVEIRA CARNEIRO BARRETO Cadastro: 8039151
Classe/Nível: Referência: Período:
C/30 05/2025 08/05/2025
Obs.:
Beneficiário: CLAUDIA MARIA BOMFIM Cadastro: 9030867
Classe/Nível: Referência: Período:
B/23 05/2025 12/05/2025
B/22 05/2025 12/05/2025
C/25 05/2025 22/05/2025
B/24 05/2025 28/05/2025
Obs.:
Beneficiário: CLOVIS ALVES RAMOS Cadastro: 2255375
Classe/Nível: Referência: Período:
C/36 06/2025 09/06/2025

C/35 06/2025 11/06/2025
Obs.:
Beneficiário: CRISTIANE DE JESUS BATISTA Cadastro: 9041761
Classe/Nível: Referência: Período:
B/24 05/2025 22/05/2025
Obs.:
Beneficiário: CRISTIANE JAHEL SILVA CABRAL Cadastro: 9691626
Classe/Nível: Referência: Período:
B/13 11/2024 29/11/2024
Obs.:
Beneficiário: DAIANA SANTOS ALVES BRITO Cadastro: 9699678
Classe/Nível: Referência: Período:
A/10 05/2025 14/05/2025
Obs.:
Beneficiário: DALVA MIKAELA PORTELA DE BRITO Cadastro: 9700943
Classe/Nível: Referência: Período:
A/3 06/2025 03/06/2025
A/4 06/2025 03/06/2025
A/8 06/2025 03/06/2025
A/5 06/2025 03/06/2025
A/6 06/2025 03/06/2025
A/7 06/2025 03/06/2025
Obs.:
Beneficiário: DAMIAO SOUZA MELO Cadastro: 9006605
Classe/Nível: Referência: Período:
C/31 06/2025 10/06/2025
Obs.:
Beneficiário: DANIELLA AMARAL POZZI MALHEIROS RAMOS Cadastro: 9042393
Classe/Nível: Referência: Período:
B/16 05/2025 22/05/2025
B/15 05/2025 26/05/2025
Obs.:
Beneficiário: DANIELLA LUNA FELINTO DE ARAUJO CORDEIRO Cadastro: 9699767
Classe/Nível: Referência: Período:
A/6 05/2025 16/05/2025
Obs.:
Beneficiário: DANIELLY LEAL DA SILVA TRIGO Cadastro: 9695290
Classe/Nível: Referência: Período:
A/9 06/2025 03/06/2025
Obs.:
Beneficiário: DAVID HENOCH SENA DA SILVA Cadastro: 9042180
Classe/Nível: Referência: Período:
B/24 08/2024 30/08/2024
Obs.:
Beneficiário: DAYANE DANEU CARILLO AVILA Cadastro: 9035800
Classe/Nível: Referência: Período:
C/25 06/2025 10/06/2025
Obs.:
Beneficiário: DEBORA CRISTINA OLIVEIRA NOGUEIRA BOMFIN Cadastro: 9032290
Classe/Nível: Referência: Período:
B/24 06/2025 03/06/2025
Obs.:
Beneficiário: DENISIA MARIA ALMEIDA DE BARROS Cadastro: 8020442
Classe/Nível: Referência: Período:
C/32 05/2025 15/05/2025
Obs.:
Beneficiário: DEYVID LEONARDO LOBO SILVA Cadastro: 8094039
Classe/Nível: Referência: Período:
C/30 03/2025 14/03/2025
Obs.:
Beneficiário: DIANA PARAGUASSU SILVESTRE DE OLIVEIRA GOMES Cadastro: 8076812
Classe/Nível: Referência: Período:
C/33 06/2025 17/06/2025
C/32 06/2025 30/06/2025
C/34 06/2025 30/06/2025

Obs.:
Beneficiário: DJAIR BASTOS MARQUES Cadastro: 9041877
Classe/Nível: Referência: Período:
B/18 05/2025 22/05/2025
B/21 05/2025 26/05/2025
B/19 05/2025 27/05/2025
B/20 05/2025 29/05/2025
Obs.:
Beneficiário: DONARIA NOVAIS SANTANA DE ANDRADE Cadastro: 8012156
Classe/Nível: Referência: Período:
C/32 05/2025 26/05/2025
Obs.:
Beneficiário: EBENEZER DOS SANTOS COSTA Cadastro: 8077819
Classe/Nível: Referência: Período:
C/25 05/2025 28/05/2025
Obs.:
Beneficiário: EDELZUITE RIOS DE SOUZA BOMFIM Cadastro: 8027102
Classe/Nível: Referência: Período:
C/32 05/2025 26/05/2025
C/33 05/2025 27/05/2025
C/31 05/2025 28/05/2025
C/34 05/2025 30/05/2025
Obs.:
Beneficiário: EDENILSON SABINO DOS SANTOS Cadastro: 9031715
Classe/Nível: Referência: Período:
C/26 06/2025 06/06/2025
C/25 06/2025 10/06/2025
Obs.:
Beneficiário: EDIENE PEREIRA SANTOS Cadastro: 8019398
Classe/Nível: Referência: Período:
C/32 06/2025 12/06/2025
Obs.:
Beneficiário: EDILSON LOPES VIEIRA Cadastro: 9004696
Classe/Nível: Referência: Período:
C/27 05/2025 28/05/2025
C/29 06/2025 06/06/2025
C/26 06/2025 06/06/2025
C/28 06/2025 10/06/2025
Obs.:
Beneficiário: EDILSON PEREIRA DE SOUZA Cadastro: 9030654
Classe/Nível: Referência: Período:
B/24 05/2025 28/05/2025
Obs.:
Beneficiário: EDIMARIO ANDRE DA ROCHA Cadastro: 9040978
Classe/Nível: Referência: Período:
B/18 05/2025 07/05/2025
Obs.:
Beneficiário: EDIMUNDO PAULO OLIVEIRA SANTOS Cadastro: 9687459
Classe/Nível: Referência: Período:
B/17 05/2025 06/05/2025
B/14 05/2025 06/05/2025
B/15 05/2025 07/05/2025
B/16 05/2025 07/05/2025
Obs.:
Beneficiário: EDNA LUCIA DE MEDEIROS Cadastro: 8015597
Classe/Nível: Referência: Período:
C/33 05/2025 15/05/2025
Obs.:
Beneficiário: EDNALDO CARDOSO PEREIRA Cadastro: 5018447
Classe/Nível: Referência: Período:
C/30 05/2025 16/05/2025
C/32 06/2025 03/06/2025
C/31 06/2025 04/06/2025
Obs.:
Beneficiário: EDNALDO FIGUEIREDO COSTA Cadastro: 8069530
Classe/Nível: Referência: Período:

C/32 05/2025 20/05/2025
C/34 05/2025 20/05/2025
C/33 05/2025 27/05/2025
Obs.:
Beneficiário: EDSON LUIS SOUZA DA SILVA Cadastro: 5017475
Classe/Nível: Referência: Período:
C/35 05/2025 15/05/2025
Obs.:
Beneficiário: EDVALDO DOS SANTOS MALAQUIAS Cadastro: 8042810
Classe/Nível: Referência: Período:
C/29 06/2025 09/06/2025
C/27 06/2025 12/06/2025
C/28 06/2025 13/06/2025
Obs.:
Beneficiário: EDVIGES ALVES DA SILVA TRINDADE Cadastro: 8012164
Classe/Nível: Referência: Período:
C/35 04/2025 30/04/2025
Obs.:
Beneficiário: ELIANA PONDE PRISCO PARAISO Cadastro: 8046832
Classe/Nível: Referência: Período:
C/32 11/2024 29/11/2024
Obs.:
Beneficiário: ELIANE NEVES GOMES DE BRITO Cadastro: 8096570
Classe/Nível: Referência: Período:
C/27 05/2025 19/05/2025
C/26 05/2025 21/05/2025
C/31 05/2025 23/05/2025
C/28 05/2025 26/05/2025
C/30 05/2025 29/05/2025
C/29 05/2025 30/05/2025
Obs.:
Beneficiário: ELISA BASTOS FROTA Cadastro: 8094861
Classe/Nível: Referência: Período:
C/29 05/2025 09/05/2025
C/30 05/2025 15/05/2025
Obs.:
Beneficiário: ELISABETE DE SOUZA DE AZEVEDO Cadastro: 9692665
Classe/Nível: Referência: Período:
B/13 05/2025 12/05/2025
Obs.:
Beneficiário: ELIVANIA DE ARAUJO SILVA FRANCA Cadastro: 8097909
Classe/Nível: Referência: Período:
C/26 05/2025 22/05/2025
Obs.:
Beneficiário: ELOISA D ANGELIS PAZ SOARES Cadastro: 9701133
Classe/Nível: Referência: Período:
A/3 06/2025 10/06/2025
Obs.:
Beneficiário: ELSIENE GUIMARAES ARANHA GUIMARAES CARVALHO Cadastro: 9006516
Classe/Nível: Referência: Período:
C/27 05/2025 28/05/2025
C/28 05/2025 28/05/2025
C/29 12/2025 10/12/2025
Obs.:
Beneficiário: ELSON MAGALHAES FONTOURA Cadastro: 8011516
Classe/Nível: Referência: Período:
C/34 05/2025 08/05/2025
C/33 05/2025 08/05/2025
Obs.:
Beneficiário: EMANUEL MATOS DE SANTANA Cadastro: 9039546
Classe/Nível: Referência: Período:
B/22 06/2025 03/06/2025
Obs.:
Beneficiário: EMANUELE OLIVEIRA SANTOS Cadastro: 9697950
Classe/Nível: Referência: Período:

A/6 05/2025 12/05/2025
Obs.:
Beneficiário: EMANUELLA SANTOS SOUZA DE ALCANTARA Cadastro: 9699074
Classe/Nível: Referência: Período:
A/10 05/2025 30/05/2025
A/8 05/2025 30/05/2025
A/4 06/2025 05/06/2025
A/7 06/2025 13/06/2025
Obs.:
Beneficiário: ENALDO TORRES FERNANDES SOBRINHO Cadastro: 9007431
Classe/Nível: Referência: Período:
C/28 05/2025 15/05/2025
Obs.:
Beneficiário: ENEA OLIVEIRA COSTA ARGOLO Cadastro: 8035865
Classe/Nível: Referência: Período:
C/36 04/2025 14/04/2025
Obs.:
Beneficiário: ENIO FERNANDES Cadastro: 8071772
Classe/Nível: Referência: Período:
C/33 06/2025 11/06/2025
C/34 06/2025 11/06/2025
Obs.:
Beneficiário: EPSON BORGES DOS SANTOS Cadastro: 9020225
Classe/Nível: Referência: Período:
B/23 11/2017 10/11/2017
Obs.:
Beneficiário: ERIKA MARTINS TELLES DE MACEDO Cadastro: 9683844
Classe/Nível: Referência: Período:
B/18 06/2025 03/06/2025
Obs.:
Beneficiário: ERIOSVALDO PEREIRA CAMPOS Cadastro: 9041389
Classe/Nível: Referência: Período:
B/15 05/2025 23/05/2025
Obs.:
Beneficiário: ETELVIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR Cadastro: 8083037
Classe/Nível: Referência: Período:
C/32 05/2025 16/05/2025
Obs.:
Beneficiário: EUFRASIO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR Cadastro: 9698485
Classe/Nível: Referência: Período:
A/12 05/2025 30/05/2025
Obs.:
Beneficiário: FABIO CASTRO PIRAJA Cadastro: 9016236
Classe/Nível: Referência: Período:
B/22 05/2025 26/05/2025
B/19 05/2025 26/05/2025
B/21 06/2025 02/06/2025
B/23 06/2025 06/06/2025
B/20 06/2025 09/06/2025
Obs.:
Beneficiário: FABIO LUIS DE OLIVEIRA NEVES Cadastro: 9030808
Classe/Nível: Referência: Período:
B/19 01/2025 16/01/2025
Obs.:
Beneficiário: FABIO ROMULO DE MATOS MENEZES Cadastro: 8082502
Classe/Nível: Referência: Período:
C/30 05/2025 15/05/2025
Obs.:
Beneficiário: FABIO SARDINHA RORIZ Cadastro: 8029164
Classe/Nível: Referência: Período:
C/34 05/2025 20/05/2025
Obs.:
Beneficiário: FABRICIO BENFICA CONCEICAO Cadastro: 8083886
Classe/Nível: Referência: Período:
C/34 06/2025 10/06/2025
C/33 06/2025 16/06/2025

Obs.:
Beneficiário: FELIPE PEREIRA FREITAS PINHEIRO Cadastro: 9696326
Classe/Nível: Referência: Período:
B/13 05/2025 23/05/2025
Obs.:
Beneficiário: FERNANDA ANDRADE DE SOUZA Cadastro: 9695893
Classe/Nível: Referência: Período:
A/11 05/2025 20/05/2025
Obs.:
Beneficiário: FERNANDA PRESTES GONCALVES Cadastro: 9042350
Classe/Nível: Referência: Período:
B/21 05/2025 21/05/2025
B/20 05/2025 21/05/2025
B/16 05/2025 21/05/2025
B/18 05/2025 21/05/2025
B/17 05/2025 21/05/2025
B/19 05/2025 21/05/2025
B/22 05/2025 29/05/2025
Obs.:
Beneficiário: FLAVIO MARQUES MOTTA Cadastro: 9021930
Classe/Nível: Referência: Período:
B/20 05/2025 20/05/2025
B/21 05/2025 30/05/2025
B/22 05/2025 30/05/2025
Obs.:
Beneficiário: FRANCISCO DE ASSIS SOUZA JUNIOR Cadastro: 8078505
Classe/Nível: Referência: Período:
C/34 05/2025 19/05/2025
Obs.:
Beneficiário: FRANCISNAY DUTRA CAMPOS Cadastro: 9700692
Classe/Nível: Referência: Período:
A/8 05/2025 05/05/2025
Obs.:
Beneficiário: GABRIEL ALVES DOS SANTOS Cadastro: 9034765
Classe/Nível: Referência: Período:
C/26 05/2025 16/05/2025
Obs.:
Beneficiário: GABRIEL DE ARAUJO DIAS Cadastro: 9698833
Classe/Nível: Referência: Período:
A/4 05/2025 23/05/2025
A/5 05/2025 23/05/2025
Obs.:
Beneficiário: GABRIELA RIBEIRO DE SOUZA FIGUEIRA Cadastro: 8070474
Classe/Nível: Referência: Período:
C/32 05/2025 06/05/2025
C/35 05/2025 06/05/2025
C/34 05/2025 06/05/2025
C/33 05/2025 06/05/2025
Obs.:
Beneficiário: GERMANA BRILHANTE RIVERO REBELLO BRANDAO Cadastro:
9020152
Classe/Nível: Referência: Período:
B/19 05/2025 27/05/2025
B/17 06/2025 12/06/2025
Obs.:
Beneficiário: GESIEL LINO DOS SANTOS Cadastro: 9033912
Classe/Nível: Referência: Período:
B/22 06/2025 09/06/2025
B/24 06/2025 09/06/2025
Obs.:
Beneficiário: GESSINEIDE BRITO CORREA Cadastro: 8077240
Classe/Nível: Referência: Período:
C/32 05/2025 26/05/2025
Obs.:
Beneficiário: GILDASIO ALMEIDA JUNIOR Cadastro: 9041699
Classe/Nível: Referência: Período:

B/17 10/2024 21/10/2024
B/18 10/2024 21/10/2024
Obs.:
Beneficiário: GIOVANA OLIVEIRA CARDOSO Cadastro: 8069735
Classe/Nível: Referência: Período:
C/30 06/2025 02/06/2025
C/29 06/2025 02/06/2025
Obs.:
Beneficiário: GLADSTONE QUEIROZ GAMA Cadastro: 9698981
Classe/Nível: Referência: Período:
A/10 06/2025 10/06/2025
Obs.:
Beneficiário: GLICERIA ALVES CARDOSO Cadastro: 8014531
Classe/Nível: Referência: Período:
C/35 05/2025 07/05/2025
Obs.:
Beneficiário: GRASIELE SOUZA LIBERATO DE MATTOS Cadastro: 9684115
Classe/Nível: Referência: Período:
B/15 05/2025 07/05/2025
Obs.:
Beneficiário: HELOISA MARIA DE BRITO Cadastro: 9032673
Classe/Nível: Referência: Período:
B/21 06/2025 04/06/2025
Obs.:
Beneficiário: HILEANE BENTA RIBEIRO Cadastro: 8082359
Classe/Nível: Referência: Período:
C/33 05/2025 16/05/2025
Obs.:
Beneficiário: ILCA GONCALVES SAUDE COSTA Cadastro: 9040145
Classe/Nível: Referência: Período:
B/19 05/2025 19/05/2025
Obs.:
Beneficiário: ILO SERGIO ROCHA GOMES Cadastro: 9698108
Classe/Nível: Referência: Período:
A/6 06/2025 04/06/2025
A/8 06/2025 04/06/2025
A/7 06/2025 09/06/2025
A/9 06/2025 09/06/2025
A/4 06/2025 12/06/2025
A/5 06/2025 17/06/2025
Obs.:
Beneficiário: ISAURA FABIOLA MELO DA SILVA Cadastro: 9031944
Classe/Nível: Referência: Período:
B/23 05/2025 07/05/2025
Obs.:
Beneficiário: IVAN DOS SANTOS CERQUEIRA Cadastro: 8072337
Classe/Nível: Referência: Período:
C/32 05/2025 12/05/2025
C/33 05/2025 16/05/2025
Obs.:
Beneficiário: IZABEL SALLES DE OLIVEIRA SANTOS Cadastro: 9698604
Classe/Nível: Referência: Período:
A/7 05/2025 21/05/2025
A/6 06/2025 05/06/2025
Obs.:
Beneficiário: JAILMA DANTAS DE SOUZA Cadastro: 8078726
Classe/Nível: Referência: Período:
C/32 04/2025 30/04/2025
Obs.:
Beneficiário: JAIVAN LUZ DE MATOS Cadastro: 8039097
Classe/Nível: Referência: Período:
C/34 06/2025 10/06/2025
Obs.:
Beneficiário: JANE MARY SOARES COSTA Cadastro: 8092060
Classe/Nível: Referência: Período:
B/21 12/2024 09/12/2024

Obs.:
Beneficiário: JANILENE DOS ANJOS Cadastro: 8041334
Classe/Nível: Referência: Período:
C/30 05/2025 23/05/2025
Obs.:
Beneficiário: JAQUELYNE DA PALMA PAIM Cadastro: 9699201
Classe/Nível: Referência: Período:
A/8 05/2025 22/05/2025
A/4 06/2025 03/06/2025
A/7 06/2025 03/06/2025
A/9 06/2025 04/06/2025
A/6 06/2025 10/06/2025
A/12 06/2025 12/06/2025
A/5 06/2025 16/06/2025
A/11 06/2025 18/06/2025
A/10 06/2025 30/06/2025
Obs.:
Beneficiário: JEAN MICHEL FERREIRA SANTOS Cadastro: 9038469
Classe/Nível: Referência: Período:
B/23 05/2025 21/05/2025
Obs.:
Beneficiário: JOAO CARLOS IMPROTA BRITTO Cadastro: 8089230
Classe/Nível: Referência: Período:
C/27 05/2025 09/05/2025
Obs.:
Beneficiário: JOAO FERREIRA DA CRUZ BISNETO Cadastro: 8026289
Classe/Nível: Referência: Período:
C/35 05/2025 22/05/2025
Obs.:
Beneficiário: JOAO INACIO DE MATOS JUNIOR Cadastro: 9699287
Classe/Nível: Referência: Período:
A/8 05/2025 22/05/2025
A/7 05/2025 23/05/2025
Obs.:
Beneficiário: JOAO PAULO DE ALBUQUERQUE DOS REIS COSTA Cadastro: 8026807
Classe/Nível: Referência: Período:
C/35 05/2025 26/05/2025
C/36 05/2025 26/05/2025
Obs.:
Beneficiário: JOAO SERGIO DIAS SALLES Cadastro: 9026118
Classe/Nível: Referência: Período:
B/22 05/2025 14/05/2025
B/24 05/2025 15/05/2025
B/19 05/2025 16/05/2025
Obs.:
Beneficiário: JOILSON DA COSTA FERNANDES Cadastro: 9030778
Classe/Nível: Referência: Período:
B/24 05/2025 23/05/2025
C/26 05/2025 23/05/2025
C/25 05/2025 26/05/2025
Obs.:
Beneficiário: JORGE DE OLIVEIRA DIAS Cadastro: 8058059
Classe/Nível: Referência: Período:
C/30 06/2025 16/06/2025
Obs.:
Beneficiário: JOSE FABIO REIS CALDEIRA JUNIOR Cadastro: 9025715
Classe/Nível: Referência: Período:
C/25 05/2025 26/05/2025
Obs.:
Beneficiário: JOSE JURANDI SILVA DE OLIVEIRA JUNIOR Cadastro: 9001140
Classe/Nível: Referência: Período:
C/28 05/2025 26/05/2025
C/27 06/2025 09/06/2025
Obs.:
Beneficiário: JOSE JUSCELINO DE ASSIS PIRES Cadastro: 8008418

Classe/Nível: Referência: Período:
C/34 06/2025 09/06/2025
C/35 06/2025 09/06/2025
Obs.:
Beneficiário: JOSIMAR FERNANDES DA SILVA Cadastro: 8099863
Classe/Nível: Referência: Período:
C/30 05/2025 22/05/2025
Obs.:
Beneficiário: JUVENAL BARBOSA GARCIA Cadastro: 5013011
Classe/Nível: Referência: Período:
C/34 05/2025 22/05/2025
C/36 05/2025 22/05/2025
C/33 05/2025 22/05/2025
C/32 05/2025 26/05/2025
Obs.:
Beneficiário: KARINNE CARNEIRO TEIXEIRA Cadastro: 9028323
Classe/Nível: Referência: Período:
B/17 05/2025 23/05/2025
Obs.:
Beneficiário: KAROL VIRGINIA DOS SANTOS FREITAS ROCHA Cadastro: 9038914
Classe/Nível: Referência: Período:
B/21 06/2025 03/06/2025
B/19 06/2025 03/06/2025
B/18 06/2025 03/06/2025
Obs.:
Beneficiário: KELVIN CARLTON SILVA DO NASCIMENTO Cadastro: 9700730
Classe/Nível: Referência: Período:
A/7 05/2025 21/05/2025
A/9 05/2025 23/05/2025
A/3 05/2025 23/05/2025
A/8 05/2025 23/05/2025
A/5 05/2025 29/05/2025
A/4 05/2025 29/05/2025
A/6 05/2025 29/05/2025
Obs.:
Beneficiário: LADY PATRICIA RAMOS SILVA Cadastro: 9040838
Classe/Nível: Referência: Período:
B/22 06/2025 02/06/2025
Obs.:
Beneficiário: LAIANE SARAIVA RODRIGUES Cadastro: 9698400
Classe/Nível: Referência: Período:
A/10 04/2025 16/04/2025
B/13 05/2025 27/05/2025
A/12 05/2025 28/05/2025
Obs.:
Beneficiário: LAVINIA D RESEDA MOTA Cadastro: 8017468
Classe/Nível: Referência: Período:
C/36 05/2025 23/05/2025
Obs.:
Beneficiário: LIANA SOUZA MEIRA Cadastro: 9040340
Classe/Nível: Referência: Período:
B/18 05/2025 16/05/2025
Obs.:
Beneficiário: LILIAN DE OLIVEIRA ROVERE Cadastro: 9026304
Classe/Nível: Referência: Período:
C/26 05/2025 29/05/2025
C/25 05/2025 29/05/2025
Obs.:
Beneficiário: LINSMAR ALVES RODRIGUES CARDOSO Cadastro: 9040471
Classe/Nível: Referência: Período:
B/21 05/2025 20/05/2025
Obs.:
Beneficiário: LIOMARQUES BARBOSA DOS SANTOS Cadastro: 9700803
Classe/Nível: Referência: Período:
A/3 06/2025 05/06/2025
Obs.:

Beneficiário: LIVIA DE PAULA FARIAS DOS SANTOS MOURA Cadastro: 9006346
Classe/Nível: Referência: Período:
C/29 05/2025 30/05/2025
Obs.:

Beneficiário: LUCAS LUIS COPPENS MOTTA Cadastro: 9683879
Classe/Nível: Referência: Período:
B/19 12/2024 05/12/2024
Obs.:

Beneficiário: LUCAS RODRIGUES ROCHA Cadastro: 9001611
Classe/Nível: Referência: Período:
C/25 05/2025 30/05/2025
B/24 05/2025 30/05/2025
C/26 05/2025 30/05/2025
C/27 05/2025 30/05/2025
C/28 05/2025 30/05/2025
Obs.:

Beneficiário: LUCIANA LIMA NASCIMENTO Cadastro: 9007512
Classe/Nível: Referência: Período:
C/26 05/2025 22/05/2025
B/24 05/2025 22/05/2025
B/23 05/2025 22/05/2025
Obs.:

Beneficiário: MAIRA DANTAS FERNANDES Cadastro: 9700552
Classe/Nível: Referência: Período:
A/9 04/2025 22/04/2025
Obs.:

Beneficiário: MANOELITA MOTA DOS SANTOS Cadastro: 8075654
Classe/Nível: Referência: Período:
C/29 05/2025 16/05/2025
C/28 05/2025 16/05/2025
Obs.:

Beneficiário: MANUELA DE MIRANDA LEITE DA SILVA Cadastro: 9691561
Classe/Nível: Referência: Período:
B/14 05/2025 06/05/2025
Obs.:

Beneficiário: MANUELA FERRAZ DE FERRAZ FERNANDES Cadastro: 9021612
Classe/Nível: Referência: Período:
B/20 06/2025 13/06/2025
Obs.:

Beneficiário: MARCELO OLIVEIRA D ALMEIDA MONTEIRO Cadastro: 9700420
Classe/Nível: Referência: Período:
A/6 06/2025 02/06/2025
A/4 06/2025 03/06/2025
A/5 06/2025 11/06/2025
A/3 06/2025 23/06/2025
A/7 06/2025 27/06/2025
Obs.:

Beneficiário: MARCELO SARMENTO BOMFIM Cadastro: 9009787
Classe/Nível: Referência: Período:
B/22 05/2025 05/05/2025
Obs.:

Beneficiário: MARCIANA MARIA DA SILVA VITORINO Cadastro: 8082693
Classe/Nível: Referência: Período:
C/27 06/2025 05/06/2025
C/28 06/2025 27/06/2025
C/30 06/2025 30/06/2025
C/29 07/2025 03/07/2025
Obs.:

Beneficiário: MARCIO CARDOSO BATISTA Cadastro: 9025049
Classe/Nível: Referência: Período:
B/19 06/2025 04/06/2025
B/18 06/2025 16/06/2025
Obs.:

Beneficiário: MARCIO FERRAZ ROCHA Cadastro: 9042903
Classe/Nível: Referência: Período:
B/22 05/2025 20/05/2025

B/17 05/2025 21/05/2025
B/18 05/2025 22/05/2025
B/16 05/2025 23/05/2025
B/23 05/2025 28/05/2025
B/20 06/2025 04/06/2025
B/21 06/2025 05/06/2025
B/19 06/2025 06/06/2025
Obs.:

Beneficiário: MARCO ANTONIO BARTILOTTI GUIMARAES Cadastro: 9026215
Classe/Nível: Referência: Período:
B/23 05/2025 15/05/2025
Obs.:

Beneficiário: MARCOS ANTONIO VINICIUS ROCHA SANTOS Cadastro: 8099839
Classe/Nível: Referência: Período:
C/29 05/2025 29/05/2025
C/30 05/2025 30/05/2025
C/28 06/2025 06/06/2025
Obs.:

Beneficiário: MARCOS AURELIO PEREIRA SANTOS Cadastro: 9700242
Classe/Nível: Referência: Período:
A/10 05/2025 09/05/2025
Obs.:

Beneficiário: MARCOS AURELIO SOUZA PALMEIRA Cadastro: 8074410
Classe/Nível: Referência: Período:
C/32 05/2025 23/05/2025
Obs.:

Beneficiário: MARCOS ROBERTO OLIVEIRA MARQUES Cadastro: 8084343
Classe/Nível: Referência: Período:
C/31 05/2025 16/05/2025
Obs.:

Beneficiário: MARCOS VINICIUS VASCONCELOS DA COSTA Cadastro: 9697292
Classe/Nível: Referência: Período:
A/9 05/2025 23/05/2025
Obs.:

Beneficiário: MARGARIDA MARIA DE FARIAS LARANGEIRA Cadastro: 8018103
Classe/Nível: Referência: Período:
C/35 06/2025 02/06/2025
C/34 06/2025 02/06/2025
C/36 06/2025 02/06/2025
C/32 06/2025 04/06/2025
C/33 06/2025 16/06/2025
C/31 06/2025 16/06/2025
Obs.:

Beneficiário: MARIA AUXILIADORA PINA PONTES MATTOS Cadastro: 8057966
Classe/Nível: Referência: Período:
C/34 05/2025 23/05/2025
C/36 05/2025 23/05/2025
Obs.:

Beneficiário: MARIA BARBARA SOUZA FREITAS Cadastro: 9044434
Classe/Nível: Referência: Período:
B/13 06/2025 04/06/2025
Obs.:

Beneficiário: MARIA DA GLORIA DO PATROCINIO AROUCA Cadastro: 8092079
Classe/Nível: Referência: Período:
B/24 04/2025 14/04/2025
Obs.:

Beneficiário: MARIA DE FATIMA FERREIRA CUPERTINO Cadastro: 9013750
Classe/Nível: Referência: Período:
C/28 04/2025 02/04/2025
Obs.:

Beneficiário: MARIA JUSCILDA OLIVEIRA LISBOA Cadastro: 9024697
Classe/Nível: Referência: Período:
C/26 06/2025 03/06/2025
Obs.:

Beneficiário: MARIA PAULA DIAS CARVALHO BLUMETTI BRITO Cadastro: 9698531
Classe/Nível: Referência: Período:

A/11 05/2025 14/05/2025
Obs.:
Beneficiário: MARIANA ALVES PINTO DE PAIVA NEVES Cadastro: 9700153
Classe/Nível: Referência: Período:
A/3 04/2025 09/04/2025
Obs.:
Beneficiário: MARIOSAM ALVIM DE FIGUEREDO Cadastro: 9027742
Classe/Nível: Referência: Período:
B/18 06/2025 04/06/2025
Obs.:
Beneficiário: MARLUCE OLIVEIRA GONCALVES Cadastro: 8088063
Classe/Nível: Referência: Período:
C/32 05/2025 08/05/2025
Obs.:
Beneficiário: MATHEUS CARVALHO DE OLIVEIRA BLUMETTI Cadastro: 9696385
Classe/Nível: Referência: Período:
A/6 05/2025 27/05/2025
A/10 05/2025 27/05/2025
A/7 05/2025 27/05/2025
A/5 05/2025 27/05/2025
Obs.:
Beneficiário: MEIRIZANA TEOTONIO DA SILVA Cadastro: 8095175
Classe/Nível: Referência: Período:
C/32 05/2025 28/05/2025
C/33 05/2025 28/05/2025
Obs.:
Beneficiário: MERCES SOUZA DE OLIVEIRA Cadastro: 8020329
Classe/Nível: Referência: Período:
C/36 04/2025 25/04/2025
Obs.:
Beneficiário: MIRIAM SAMPAIO DEMINCO Cadastro: 8023620
Classe/Nível: Referência: Período:
C/32 05/2025 20/05/2025
C/34 05/2025 20/05/2025
C/33 05/2025 20/05/2025
Obs.:
Beneficiário: MONICA FIGUEIREDO DE SANT ANNA Cadastro: 9005315
Classe/Nível: Referência: Período:
C/28 05/2025 15/05/2025
Obs.:
Beneficiário: NEIDE PEREIRA DO NASCIMENTO SILVA Cadastro: 9015809
Classe/Nível: Referência: Período:
C/25 05/2025 26/05/2025
Obs.:
Beneficiário: NG KIM LEN Cadastro: 9033874
Classe/Nível: Referência: Período:
C/26 02/2025 17/02/2025
Obs.:
Beneficiário: NIUESLEI SANTOS SOUZA Cadastro: 9032185
Classe/Nível: Referência: Período:
B/22 06/2025 04/06/2025
B/24 06/2025 30/06/2025
C/26 06/2025 30/06/2025
B/21 06/2025 30/06/2025
B/20 06/2025 30/06/2025
B/23 06/2025 30/06/2025
C/25 06/2025 30/06/2025
Obs.:
Beneficiário: NORMAND JOSE DE OLIVEIRA RAMOS Cadastro: 5010578
Classe/Nível: Referência: Período:
C/36 05/2025 26/05/2025
Obs.:
Beneficiário: ODAIR MENDES DA GAMA Cadastro: 9026681
Classe/Nível: Referência: Período:
B/23 04/2025 23/04/2025
Obs.:

Beneficiário: OLGA JACI DA SILVA Cadastro: 8021813
Classe/Nível: Referência: Período:
C/35 06/2025 03/06/2025
C/36 06/2025 03/06/2025
Obs.:
Beneficiário: OSCAR SOTER NETO Cadastro: 9030298
Classe/Nível: Referência: Período:
B/21 05/2025 09/05/2025
C/26 05/2025 10/05/2025
B/20 05/2025 10/05/2025
C/25 05/2025 12/05/2025
B/23 05/2025 12/05/2025
B/22 05/2025 12/05/2025
B/24 05/2025 12/05/2025
Obs.:
Beneficiário: OSNILDA SANTOS ALMEIDA Cadastro: 8098611
Classe/Nível: Referência: Período:
C/27 06/2025 02/06/2025
Obs.:
Beneficiário: PALUZI ARAUJO PARENTE LEITE Cadastro: 9691790
Classe/Nível: Referência: Período:
A/12 05/2025 26/05/2025
A/10 05/2025 29/05/2025
A/11 06/2025 09/06/2025
Obs.:
Beneficiário: PATRICIA ALVES FIALHO PIMENTA Cadastro: 9024034
Classe/Nível: Referência: Período:
C/25 05/2025 01/05/2025
Obs.:
Beneficiário: PATRICIA LEAL LISBOA Cadastro: 9005072
Classe/Nível: Referência: Período:
C/27 05/2025 21/05/2025
C/29 05/2025 27/05/2025
Obs.:
Beneficiário: PATRICIA OLIVEIRA MACEDO CAMPOS Cadastro: 5018145
Classe/Nível: Referência: Período:
C/29 05/2025 30/05/2025
C/31 06/2025 02/06/2025
C/30 06/2025 11/06/2025
Obs.:
Beneficiário: PAULA DANIELLE CARNEIRO SOUZA Cadastro: 9700536
Classe/Nível: Referência: Período:
A/12 04/2025 30/04/2025
Obs.:
Beneficiário: PAULA DE ARAUJO FARIAS Cadastro: 8092826
Classe/Nível: Referência: Período:
B/23 05/2025 30/05/2025
Obs.:
Beneficiário: PAULO BORGES PINTO NOBRE Cadastro: 8099979
Classe/Nível: Referência: Período:
C/27 06/2025 03/06/2025
Obs.:
Beneficiário: PAULO CEZAR REIS LEITE Cadastro: 5017319
Classe/Nível: Referência: Período:
C/32 05/2025 21/05/2025
Obs.:
Beneficiário: PAULO JOSE SOUZA SILVA Cadastro: 9678530
Classe/Nível: Referência: Período:
B/22 06/2025 16/06/2025
B/21 06/2025 16/06/2025
B/20 06/2025 16/06/2025
Obs.:
Beneficiário: PERICLES OLIVEIRA DE JESUS Cadastro: 9033432
Classe/Nível: Referência: Período:
C/26 05/2025 15/05/2025
Obs.:

Beneficiário: RAFAEL PINHO COHIM GOMES Cadastro: 5018099
Classe/Nível: Referência: Período:
C/35 05/2025 13/05/2025
Obs.:

Beneficiário: RAILANE DE OLIVEIRA ARAUJO LIMA Cadastro: 9001298
Classe/Nível: Referência: Período:
C/28 05/2025 07/05/2025
Obs.:

Beneficiário: RANGEL SA SANTOS Cadastro: 8099774
Classe/Nível: Referência: Período:
C/26 05/2025 08/05/2025
Obs.:

Beneficiário: REBECA CARVALHO ALMEIDA Cadastro: 9691855
Classe/Nível: Referência: Período:
B/13 05/2025 06/05/2025
B/16 05/2025 06/05/2025
B/15 05/2025 08/05/2025
B/14 05/2025 08/05/2025
Obs.:

Beneficiário: REGINA LUCIA PEREIRA ALVES NASCIMENTO Cadastro: 2241005
Classe/Nível: Referência: Período:
C/34 06/2025 05/06/2025
C/33 06/2025 18/06/2025
Obs.:

Beneficiário: RENAN RIBEIRO DE SOUZA Cadastro: 9041290
Classe/Nível: Referência: Período:
B/23 05/2025 26/05/2025
Obs.:

Beneficiário: RENATA MUNIZ SANTOS MOURA COSTA Cadastro: 9696113
Classe/Nível: Referência: Período:
B/13 05/2025 16/05/2025
B/14 05/2025 26/05/2025
Obs.:

Beneficiário: RENATO SANTOS SANTANA Cadastro: 9004165
Classe/Nível: Referência: Período:
C/29 05/2025 25/05/2025
C/28 05/2025 29/05/2025
C/27 05/2025 29/05/2025
C/26 05/2025 29/05/2025
Obs.:

Beneficiário: RITA DE CASSIA ARAUJO MELO Cadastro: 9031588
Classe/Nível: Referência: Período:
B/24 05/2025 06/05/2025
Obs.:

Beneficiário: ROBERTA DA SILVA GOIS BARRETO Cadastro: 9033998
Classe/Nível: Referência: Período:
B/22 05/2025 15/05/2025
B/23 05/2025 15/05/2025
B/21 05/2025 19/05/2025
Obs.:

Beneficiário: RODRIGO FERRAZ COELHO SANTOS Cadastro: 9006524
Classe/Nível: Referência: Período:
B/21 05/2025 16/05/2025
B/20 05/2025 16/05/2025
Obs.:

Beneficiário: RONALDO FELIX CARVALHO Cadastro: 9029400
Classe/Nível: Referência: Período:
C/26 05/2025 30/05/2025
Obs.:

Beneficiário: ROSE RIBEIRO MARTINS DOS SANTOS Cadastro: 8071390
Classe/Nível: Referência: Período:
C/26 08/2024 21/08/2024
Obs.:

Beneficiário: ROSELI BOA HORA LOBO Cadastro: 9700811
Classe/Nível: Referência: Período:
A/5 05/2025 29/05/2025

A/4 05/2025 29/05/2025
Obs.:
Beneficiário: ROSELY SANTOS OLIVEIRA Cadastro: 9024492
Classe/Nível: Referência: Período:
B/19 05/2025 15/05/2025
B/20 05/2025 23/05/2025
B/18 05/2025 26/05/2025
Obs.:
Beneficiário: ROSILDA FERREIRA DA CUNHA ARAUJO Cadastro: 8023220
Classe/Nível: Referência: Período:
C/36 04/2025 15/04/2025
Obs.:
Beneficiário: ROSIMEIRE PEREIRA DE SANTANA POMBO Cadastro: 8099251
Classe/Nível: Referência: Período:
C/25 05/2025 19/05/2025
C/28 05/2025 26/05/2025
C/27 05/2025 28/05/2025
C/26 06/2025 02/06/2025
C/29 06/2025 06/06/2025
Obs.:
Beneficiário: RUBENS VINICIUS FREITAS CARVALHO Cadastro: 9041222
Classe/Nível: Referência: Período:
B/16 06/2025 17/06/2025
B/15 06/2025 17/06/2025
Obs.:
Beneficiário: RYANE ZUGAIB FOEPPEL DE OLIVEIRA Cadastro: 9032258
Classe/Nível: Referência: Período:
B/23 05/2025 22/05/2025
Obs.:
Beneficiário: SALOMAO RESEDA Cadastro: 9035710
Classe/Nível: Referência: Período:
B/23 05/2025 14/05/2025
Obs.:
Beneficiário: SALOMAO RIBEIRO LIMA DO NASCIMENTO AZEVEDO Cadastro: 9696024
Classe/Nível: Referência: Período:
B/13 05/2025 05/05/2025
B/14 05/2025 05/05/2025
A/12 05/2025 06/05/2025
Obs.:
Beneficiário: SAMUEL OLIVEIRA CERSOSIMO Cadastro: 9019634
Classe/Nível: Referência: Período:
C/26 05/2025 20/05/2025
Obs.:
Beneficiário: SANDRA REGINA SOUSA DE CARVALHO Cadastro: 9024590
Classe/Nível: Referência: Período:
B/23 06/2025 09/06/2025
Obs.:
Beneficiário: SHIRLEY SANTOS RODRIGUES Cadastro: 8075883
Classe/Nível: Referência: Período:
C/34 05/2025 20/05/2025
C/32 05/2025 20/05/2025
C/33 05/2025 23/05/2025
Obs.:
Beneficiário: SIMONE LIMA SCHRAMM SANTOS Cadastro: 8074186
Classe/Nível: Referência: Período:
C/31 05/2025 03/05/2025
Obs.:
Beneficiário: SIMONE RIBEIRO SANTOS CARMO Cadastro: 9040927
Classe/Nível: Referência: Período:
B/15 05/2025 13/05/2025
Obs.:
Beneficiário: SORAIA ARAUJO BATISTA Cadastro: 5018927
Classe/Nível: Referência: Período:
C/30 05/2025 22/05/2025
C/29 05/2025 22/05/2025

Obs.:
Beneficiário: TACIARA DE ALMEIDA SOUZA Cadastro: 9684140
Classe/Nível: Referência: Período:
B/15 05/2025 04/05/2025
Obs.:
Beneficiário: TANIA DIAS REGULO GOMES Cadastro: 9017933
Classe/Nível: Referência: Período:
C/28 06/2025 02/06/2025
Obs.:
Beneficiário: TARCISIO FIGUEIREDO AMARAL Cadastro: 9701028
Classe/Nível: Referência: Período:
A/5 06/2025 06/06/2025
A/3 06/2025 06/06/2025
A/4 06/2025 06/06/2025
A/10 06/2025 06/06/2025
A/9 06/2025 06/06/2025
A/6 06/2025 06/06/2025
A/11 06/2025 10/06/2025
Obs.:
Beneficiário: THAIANA ARAUJO MACEDO RIBEIRO Cadastro: 9685065
Classe/Nível: Referência: Período:
B/15 05/2025 21/05/2025
Obs.:
Beneficiário: THIAGO ALVES ASSIS FERNANDES Cadastro: 9688439
Classe/Nível: Referência: Período:
A/11 05/2025 19/05/2025
Obs.:
Beneficiário: THIALA CARINA DOURADO DOS SANTOS Cadastro: 9696059
Classe/Nível: Referência: Período:
A/7 05/2025 13/05/2025
Obs.:
Beneficiário: THIARA DOS SANTOS SAMPAIO CORTES Cadastro: 9698892
Classe/Nível: Referência: Período:
A/8 05/2025 21/05/2025
A/10 05/2025 21/05/2025
A/9 05/2025 21/05/2025
Obs.:
Beneficiário: TIAGO ANDERSON SILVA DE SOUSA Cadastro: 8082324
Classe/Nível: Referência: Período:
C/31 05/2025 23/05/2025
Obs.:
Beneficiário: VALESCA PEREIRA FRANCOIS Cadastro: 9032614
Classe/Nível: Referência: Período:
C/25 05/2025 22/05/2025
Obs.:
Beneficiário: VALNER ANDRADE DE OLIVEIRA Cadastro: 9001379
Classe/Nível: Referência: Período:
C/30 04/2025 30/04/2025
Obs.:
Beneficiário: VALTERNISE DE ANDRADE PEREIRA BORGES Cadastro: 8030820
Classe/Nível: Referência: Período:
C/36 03/2025 31/03/2025
Obs.:
Beneficiário: VANDERLEIA MOURA DOS SANTOS Cadastro: 8091633
Classe/Nível: Referência: Período:
C/32 05/2025 27/05/2025
C/30 05/2025 27/05/2025
C/31 05/2025 27/05/2025
Obs.:
Beneficiário: VANESSA CERQUEIRA RODRIGUES MARINHO Cadastro: 9696989
Classe/Nível: Referência: Período:
A/11 05/2025 30/05/2025
Obs.:
Beneficiário: VANUSA MEIRA PIRES Cadastro: 8089787
Classe/Nível: Referência: Período:
C/25 05/2025 27/05/2025

B/23 06/2025 06/06/2025
Obs.:
Beneficiário: VERA LUCIA BISPO CAVALCANTI Cadastro: 5018765
Classe/Nível: Referência: Período:
C/25 05/2025 26/05/2025
Obs.:
Beneficiário: VERONICA CONCEICAO BITENCOURT CERQUEIRA DE SA Cadastro: 8071454
Classe/Nível: Referência: Período:
C/31 06/2025 16/06/2025
Obs.:
Beneficiário: VILMA OLIVEIRA DA SILVA Cadastro: 8087601
Classe/Nível: Referência: Período:
C/32 05/2025 14/05/2025
Obs.:
Beneficiário: VINICIUS SABINO BRAGA Cadastro: 9700854
Classe/Nível: Referência: Período:
A/5 05/2025 22/05/2025
A/4 05/2025 22/05/2025
A/3 05/2025 22/05/2025
A/6 05/2025 22/05/2025
Obs.:
Beneficiário: WEDSON ARAUJO DE CARVALHO Cadastro: 8029695
Classe/Nível: Referência: Período:
C/35 05/2025 06/05/2025
C/36 05/2025 14/05/2025
Obs.:
Beneficiário: WIARA BISPO VALETE SANTOS Cadastro: 9024360
Classe/Nível: Referência: Período:
C/26 05/2025 06/05/2025
Obs.:
Beneficiário: WILSON FERREIRA COELHO Cadastro: 8095086
Classe/Nível: Referência: Período:
C/27 06/2025 02/06/2025
Obs.:
Beneficiário: ZULEIDE DE CARVALHO ARNALDO MENESES Cadastro: 8027684
Classe/Nível: Referência: Período:
C/34 05/2025 23/05/2025
C/35 06/2025 03/06/2025
C/36 06/2025 17/06/2025
Obs.:

Diretoria de Recursos Humanos,

08 de Julho de 2025

ANDRE JOSE SILVEIRA DE MENEZES
Diretor de Recursos Humanos

DECISÕES EXARADAS PELO DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/52715
INTERESSADO(A): 9714952 - MARIANA JESUS VIEIRA DE MELO
ASSUNTO: Auxílios

Considerando o atendimento aos requisitos exigidos nas normas vigentes, defiro o pedido de concessão de auxílio-saúde formulado pelo(a) servidor(a) requerente, em conformidade com a delegação concedida à Diretoria de Recursos Humanos - DRH pela Portaria nº 015/2025, publicada no DJE de 06 de fevereiro de 2025.
Publique-se. Após, à COREC para as devidas anotações e demais providências cabíveis.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/52515
INTERESSADO(A): 8095132 - ROBERTO DE LIMA NOVAS JUNIOR
ASSUNTO: Auxílios
Considerando o atendimento aos requisitos exigidos nas normas vigentes, defiro o pedido de concessão de auxílio-saúde formulado pelo(a) servidor(a) requerente, em conformidade com a delegação concedida à Diretoria de Recursos Humanos - DRH pela Portaria nº 015/2025, publicada no DJE de 06 de fevereiro de 2025.

Publique-se. Após, à COREC para as devidas anotações e demais providências cabíveis.

André José Silveira de Menezes
Diretor de Recursos Humanos

Considerando o atendimento aos requisitos exigidos nas normas vigentes, defiro o pedido de concessão de auxílio-creche formulado pelo(a) servidor(a) requerente, em conformidade com a delegação concedida à Diretoria de Recursos Humanos - DRH pelo Decreto Judiciário nº 497/2025, publicado no DJE de 07 de julho de 2025.
Publique-se. Após, à COREC para as devidas anotações e demais providências cabíveis. *

Em 08/07/2025
* Despacho válido para os processos abaixo relacionados:

| Processo | Interessado(a) |
|---|---|
| TJ-ADM-2025/52994 | 9703586 - JOSENETE DO ROSARIO SILVA |
| TJ-ADM-2025/52798 | 9701249 - ANGELICA MOTA VALOIS COUTINHO |
| TJ-ADM-2025/52807 | 9704043 - EWERTON HENRIQUE DE FRANCA VASCONCELOS DOURADO |
| TJ-ADM-2025/52818 | 9039856 - FERNANDO THADEU RAMOS DE CARVALHO SILVA |
| TJ-ADM-2025/52868 | 9040838 - LADY PATRICIA RAMOS SILVA |
| TJ-ADM-2025/52910 | 9700935 - ALECIO DANTAS BORGES |
| TJ-ADM-2025/52919 | 9698043 - DANNIEL SMERA PINTO |
| TJ-ADM-2025/52851 | 9692800 - FERNANDA LEAL DANTAS ESTRELA |
| TJ-ADM-2025/52941 | 9694790 - FILIPE SANTOS RIBEIRO DE OLIVEIRA |
| TJ-ADM-2025/52944 | 9698078 - BRUNO HENRIQUE GOMES BEZERRA |
| TJ-ADM-2025/52951 | 9007601 - HEIDER OLIVEIRA ROCHA |
| TJ-ADM-2025/52996 | 9709673 - DIEGO OLIVEIRA FONTES SCHLINGMANN |
| TJ-ADM-2025/52952 | 9691707 - ISIS ARIANE DE ANDRADE FORTE |

André José Silveira de Menezes
Diretor de Recursos Humanos

DECISÕES EXARADAS PELO DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, RELACIONADAS A CONCESSÃO DE AUXÍLIO-CRECHE

PROCESSO Nº:TJ-ADM-2025/52931
INTERESSADO:9039635 - JERFFESON AUGUSTO DA SILVA
ASSUNTO:Auxílio- creche
Considerando o atendimento aos requisitos exigidos nas normas vigentes, defiro o pedido de concessão de auxílio-creche formulado pelo(a) servidor(a) requerente, em conformidade com a delegação concedida à Diretoria de Recursos Humanos - DRH pelo Decreto Judiciário nº 497/2025, publicado no DJE de 07 de julho de 2025.
Publique-se. Após, à COREC para as devidas anotações e demais providências cabíveis.

Diretoria de Recursos Humanos, 08 de julho de 2025.

André José Silveira de Menezes
Diretor de Recursos Humanos

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/52784
INTERESSADO: 9004173 - SUELEN NUNES OLIVEIRA MIRANDA
ASSUNTO: Auxílio- creche
Considerando o atendimento aos requisitos exigidos nas normas vigentes, defiro o pedido de concessão de auxílio-creche formulado pelo(a) servidor(a) requerente, em conformidade com a delegação concedida à Diretoria de Recursos Humanos - DRH pelo Decreto Judiciário nº 497/2025, publicado no DJE de 07 de julho de 2025.
Publique-se. Após, à COREC para as devidas anotações e demais providências cabíveis.

Diretoria de Recursos Humanos, 08 de julho de 2025.

André José Silveira de Menezes
Diretor de Recursos Humanos

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/52840
INTERESSADO: 9689141 - RACHEL RALIN DE OLIVEIRA MARTINS
ASSUNTO: Auxílio- creche
Considerando o atendimento aos requisitos exigidos nas normas vigentes, defiro o pedido de concessão de auxílio-creche formulado pelo(a) servidor(a) requerente, em conformidade com a delegação concedida à Diretoria de Recursos Humanos - DRH pelo Decreto Judiciário nº 497/2025, publicado no DJE de 07 de julho de 2025.
Publique-se. Após, à COREC para as devidas anotações e demais providências cabíveis.

Diretoria de Recursos Humanos, 08 de julho de 2025.

André José Silveira de Menezes
Diretor de Recursos Humanos

# COORDENAÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS - COJE

## GABINETE

PORTARIA Nº 907/2025-COJE

O COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS, no uso de suas atribuições legais, à vista do disposto no Decreto Judiciário nº 136, de 2 de fevereiro de 2024, e Decreto Judiciário nº 316, de 10 de abril de 2024,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ nº 125/2010, Resolução CNJ nº 174/2013 e Resolução TJBA nº 01/2023,

DECIDE

Art. 1º. Convocar as pessoas abaixo relacionadas, habilitadas no Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro de Reserva de Conciliadores e Juízes Leigos regido pelo Edital nº 01/2023/TJBA, na lista de ampla concorrência, para exercerem a função pública de Juiz Leigo na Comarca de Salvador, em razão de premente interesse público:

| NOME | NOTA | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| IGOR ALMEIDA FRANCO | 53 | 264° |
| GISELE VIANA DOS SANTOS | 53 | 265º |
| PAULA GOMES LOPES MONCAO | 53 | 266º |
| ANTÔNIO CARLOS LEITE DE CARVALHO FILHO | 53 | 267º |

Art. 2º. A pessoa convocada deverá apresentar toda a documentação exigida no prazo estabelecido na Resolução TJBA nº 01/2023.

Parágrafo primeiro. A lista de documentos exigidos consta no site
https://www.tjba.jus.br/portal/documentos-para-contratacao-juizes-leigos-e-conciliadores/.

Parágrafo segundo. O pedido de prorrogação de prazo para apresentação de documentos deverá ser formulado conforme Resolução TJBA nº 01/2023.

Art. 3º. Após a assinatura do termo, os auxiliares da justiça serão orientados acerca da inscrição no Curso de Formação, de caráter obrigatório.

Parágrafo único. Os auxiliares da justiça que possuam certificado prévio deverão apresentá-lo à Coordenação dos Juizados Especiais na mesma data de assinatura do termo.

Coordenação dos Juizados Especiais, em 08 de julho de 2025.

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Coordenador dos Juizados Especiais

PORTARIA Nº 908/2025-COJE

O COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS, no uso de suas atribuições legais, à vista do disposto no Decreto Judiciário nº 136, de 2 de fevereiro de 2024, e Decreto Judiciário nº 316, de 10 de abril de 2024,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ nº 125/2010, Resolução CNJ nº 174/2013 e Resolução TJBA nº 01/2023,

DECIDE

Art. 1º. Convocar a pessoa abaixo relacionada, habilitada no Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro de Reserva de Conciliadores e Juízes Leigos regido pelo Edital nº 01/2023/TJBA, na lista de candidatos negros (pretos e pardos), para exercer a função pública de Juiz Leigo na Comarca de Salvador, em razão de premente interesse público:

| NOME | NOTA | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| VANICE FRANCISCA DE FREITAS | 51 | 65° |

Art. 2º. A pessoa convocada deverá apresentar toda a documentação exigida no prazo estabelecido na Resolução TJBA nº 01/2023.

Parágrafo primeiro. A lista de documentos exigidos consta no site
https://www.tjba.jus.br/portal/documentos-para-contratacao-juizes-leigos-e-conciliadores/.

Parágrafo segundo. O pedido de prorrogação de prazo para apresentação de documentos deverá ser formulado conforme Resolução TJBA nº 01/2023.

Art. 3º. Após a assinatura do termo, os auxiliares da justiça serão orientados acerca da inscrição no Curso de Formação, de caráter obrigatório.

Parágrafo único. Os auxiliares da justiça que possuam certificado prévio deverão apresentá-lo à Coordenação dos Juizados Especiais na mesma data de assinatura do termo.

Coordenação dos Juizados Especiais, em 08 de julho de 2025.

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Coordenador dos Juizados Especiais

PORTARIA Nº 909/2025-COJE

O COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS, no uso de suas atribuições legais, à vista do disposto no Decreto Judiciário nº 136, de 2 de fevereiro de 2024, e Decreto Judiciário nº 316, de 10 de abril de 2024,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ nº 125/2010, Resolução CNJ nº 174/2013 e Resolução TJBA nº 01/2023,

DECIDE

Art. 1º. Convocar as pessoas abaixo relacionadas, habilitadas no Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro de Reserva de Conciliadores e Juízes Leigos regido pelo Edital nº 01/2023/TJBA, na lista de ampla concorrência, para exercerem a função pública de Conciliador na Comarca de Salvador, em razão de premente interesse público:

| NOME | NOTA | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| AMANDA CARNEIRO CONCEIÇÃO | 51 | 150º |
| LORENA CERQUEIRA RODRIGUES CARDOSO | 51 | 151º |

Art. 2º. A pessoa convocada deverá apresentar toda a documentação exigida no prazo estabelecido na Resolução TJBA nº 01/2023.

Parágrafo primeiro. A lista de documentos exigidos consta no site
https://www.tjba.jus.br/portal/documentos-para-contratacao-juizes-leigos-e-conciliadores/.

Parágrafo segundo. O pedido de prorrogação de prazo para apresentação de documentos deverá ser formulado conforme Resolução TJBA nº 01/2023.

Art. 3º. Após a assinatura do termo, os auxiliares da justiça serão orientados acerca da inscrição no Curso de Formação, de caráter obrigatório.

Parágrafo único. Os auxiliares da justiça que possuam certificado prévio deverão apresentá-lo à Coordenação dos Juizados Especiais na mesma data de assinatura do termo.

Coordenação dos Juizados Especiais, em 08 de julho de 2025.

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Coordenador dos Juizados Especiais

PORTARIA Nº 910/2025-COJE

O COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS, no uso de suas atribuições legais, à vista do disposto no Decreto Judiciário nº 136, de 2 de fevereiro de 2024, e Decreto Judiciário nº 316, de 10 de abril de 2024,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ nº 125/2010, Resolução CNJ nº 174/2013 e Resolução TJBA nº 01/2023,

DECIDE

Art. 1º. Convocar a pessoa abaixo relacionada, habilitada no Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro de Reserva de Conciliadores e Juízes Leigos regido pelo Edital nº 01/2023/TJBA, na lista de candidatos negros (pretos e pardos), para exercer a função pública de Conciliador na Comarca de Salvador, em razão de premente interesse público:

| NOME | NOTA | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| JESSICA DE SOUZA DE JESUS | 49 | 39° |

Art. 2º. A pessoa convocada deverá apresentar toda a documentação exigida no prazo estabelecido na Resolução TJBA nº 01/2023.

Parágrafo primeiro. A lista de documentos exigidos consta no site https://www.tjba.jus.br/portal/documentos-para-contratacao-juizes-leigos-e-conciliadores/.

Parágrafo segundo. O pedido de prorrogação de prazo para apresentação de documentos deverá ser formulado conforme Resolução TJBA nº 01/2023.

Art. 3º. Após a assinatura do termo, os auxiliares da justiça serão orientados acerca da inscrição no Curso de Formação, de caráter obrigatório.

Parágrafo único. Os auxiliares da justiça que possuam certificado prévio deverão apresentá-lo à Coordenação dos Juizados Especiais na mesma data de assinatura do termo.

Coordenação dos Juizados Especiais, em 08 de julho de 2025.

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Coordenador dos Juizados Especiais

PORTARIA Nº 911/2025-COJE

O COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS, no uso de suas atribuições legais, advindas dos Decretos Judiciário nº 136, de 2 de fevereiro de 2024, e nº 316, de 10 de abril de 2024,

CONSIDERANDO a vigência do Processo Seletivo Simplificado para cadastramento de conciliadores e juízes leigos para o Poder Judiciário do Estado da Bahia, regido pelo Edital nº 01/2023;

CONSIDERANDO o esgotamento da lista de habilitados no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 01/2023 para exercício da função de Conciliador na Comarca de Dias D'Ávila;

CONSIDERANDO o agrupamento das Comarcas em Macrorregiões, estabelecidas pelo TJBA no Edital nº 01/2023 (Concurso Público para o provimento de cargos vagos e das vagas que vierem a surgir para os cargos de Analista Judiciário e Técnico Judiciário do Poder Judiciário do Estado da Bahia), a serem utilizadas como referência para o chamamento de candidatos nas Comarcas cuja listagem esteja esgotada;

CONSIDERANDO que compõem a Macrorregião 2 as Comarcas de Camaçari, Candeias, Dias D'Ávila, Lauro de Freitas, Mata de São João, São Francisco do Conde, Simões Filho, Pojuca, Terra Nova, Amélia Rodrigues, Conceição do Almeida, Conceição do Jacuípe e Coração de Maria;

CONSIDERANDO a adoção do critério de maior proximidade territorial entre as Comarcas para o chamamento de habilitados;

CONSIDERANDO a expressa manifestação de interesse do candidato em ser convocado para a função de Conciliador na Comarca de Dias D'Ávila, conforme expediente TJ-ADM-2025/46377,

DECIDE

Art. 1º. Convocar a pessoa abaixo relacionada, habilitada no Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro de Reserva de Conciliadores e Juízes Leigos regido pelo Edital nº 01/2023/TJBA, na lista de ampla concorrência, para exercer a função pública de Conciliador, na Comarca de Dias D'Ávila, em razão de premente interesse público:

| NOME | COMARCA DE ORIGEM | NOTA | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| GLEIDSON ALVES DA ANUNCIAÇÃO | SIMÕES FILHO | 45 | 4ª |

Art. 2º. A pessoa convocada deverá apresentar toda a documentação exigida no prazo estabelecido na Resolução TJBA nº 01/2023.

Parágrafo primeiro. A lista de documentos exigidos consta no site https://www.tjba.jus.br/portal/documentos-para-contratacao-juizes-leigos-e-conciliadores/.

Parágrafo segundo. O pedido de prorrogação de prazo para apresentação de documentos deverá ser formulado conforme Resolução TJBA nº 01/2023.

Art. 3º. Após a assinatura do termo, os auxiliares da justiça serão orientados acerca da inscrição no Curso de Formação, de caráter obrigatório.

Parágrafo único. Os auxiliares da justiça que possuam certificado prévio deverão apresentá-lo à Coordenação dos Juizados Especiais na mesma data de assinatura do termo.

Coordenação dos Juizados Especiais, em 08 de julho de 2025.

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Coordenação dos Juizados Especiais

PORTARIA Nº 912/2025-COJE

O COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS, no uso de suas atribuições legais, advindas dos Decretos Judiciário nº 136, de 2 de fevereiro de 2024, e nº 316, de 10 de abril de 2024,

CONSIDERANDO a vigência do Processo Seletivo Simplificado para cadastramento de conciliadores e juízes leigos para o Poder Judiciário do Estado da Bahia, regido pelo Edital nº 01/2023;

CONSIDERANDO o esgotamento da lista de habilitados no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 01/2023 para exercício da função de Juiz Leigo na Comarca de Coaraci;

CONSIDERANDO o agrupamento das Comarcas em Macrorregiões, estabelecidas pelo TJBA no Edital nº 01/2023 (Concurso Público para o provimento de cargos vagos e das vagas que vierem a surgir para os cargos de Analista Judiciário e Técnico Judiciário do Poder Judiciário do Estado da Bahia), a serem utilizadas como referência para o chamamento de candidatos nas Comarcas cuja listagem esteja esgotada;

CONSIDERANDO que compõem a Macrorregião 10 as Comarcas de Ilhéus, Itabuna, Canavieiras, Itacaré, Una, Uruçuca, Buerarema, Camacã, Coaraci, Ibicaraí, Itajuípe e Ubaitaba;

CONSIDERANDO a adoção do critério de maior proximidade territorial entre as Comarcas para o chamamento de habilitados;

CONSIDERANDO a expressa manifestação de interesse do candidato em ser convocado para a função de Juiz Leigo na Comarca de Coaraci, conforme expediente TJ-ADM-2025/51030,

DECIDE

Art. 1º. Convocar a pessoa abaixo relacionada, habilitada no Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro de Reserva de Conciliadores e Juízes Leigos regido pelo Edital nº 01/2023/TJBA, na lista de ampla concorrência, para exercer a função pública de Juiz Leigo, na Comarca de Coaraci, em razão de premente interesse público:

| NOME | COMARCA DE ORIGEM | NOTA | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| BRUNO VINICIO SEQUEIRA LAGO | ITABUNA | 55,5 | 16ª |

Art. 2º. A pessoa convocada deverá apresentar toda a documentação exigida no prazo estabelecido na Resolução TJBA nº 01/2023.

Parágrafo primeiro. A lista de documentos exigidos consta no site
https://www.tjba.jus.br/portal/documentos-para-contratacao-juizes-leigos-e-conciliadores/.

Parágrafo segundo. O pedido de prorrogação de prazo para apresentação de documentos deverá ser formulado conforme Resolução TJBA nº 01/2023.

Art. 3º. Após a assinatura do termo, os auxiliares da justiça serão orientados acerca da inscrição no Curso de Formação, de caráter obrigatório.

Parágrafo único. Os auxiliares da justiça que possuam certificado prévio deverão apresentá-lo à Coordenação dos Juizados Especiais na mesma data de assinatura do termo.

Coordenação dos Juizados Especiais, em 08 de julho de 2025.

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Coordenação dos Juizados Especiais

PORTARIA Nº 913/2025-COJE

O COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS, no uso de suas atribuições legais, advindas dos Decretos Judiciário nº 136, de 2 de fevereiro de 2024, e nº 316, de 10 de abril de 2024,

CONSIDERANDO a vigência do Processo Seletivo Simplificado para cadastramento de conciliadores e juízes leigos para o Poder Judiciário do Estado da Bahia, regido pelo Edital nº 01/2023;

CONSIDERANDO o esgotamento da lista de habilitados no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 01/2023 para exercício da função de Juiz Leigo na Comarca de Candeias;

CONSIDERANDO o agrupamento das Comarcas em Macrorregiões, estabelecidas pelo TJBA no Edital nº 01/2023 (Concurso Público para o provimento de cargos vagos e das vagas que vierem a surgir para os cargos de Analista Judiciário e Técnico Judiciário do Poder Judiciário do Estado da Bahia), a serem utilizadas como referência para o chamamento de candidatos nas Comarcas cuja listagem esteja esgotada;

CONSIDERANDO que compõem a Macrorregião 2 as Comarcas de Camaçari, Candeias, Dias d'Ávila, Lauro de Freitas, Mata de São João, São Francisco do Conde, Simões Filho, Pojuca, Terra nova, Amélia Rodrigues, Conceição do Almeida, Conceição do Jacuípe e Coração de Maria;

CONSIDERANDO o esgotamento dos candidatos habilitados na Macrorregião 2 para suprir o interesse público a partir do remanejamento;

CONSIDERANDO a adoção do critério de maior proximidade territorial entre as Comarcas para o chamamento de habilitados;

CONSIDERANDO que compõe a Macrorregião 1 a Comarca de Salvador;

CONSIDERANDO a expressa manifestação de interesse do candidato em ser convocado para a função de Juiz Leigo na Comarca de Candeias, conforme expediente TJ-ADM-2025/40658,

DECIDE

Art. 1º. Convocar a pessoa abaixo relacionada, habilitada no Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro de Reserva de Conciliadores e Juízes Leigos regido pelo Edital nº 01/2023/TJBA, na lista de ampla concorrência, para exercer a função pública de Juiz Leigo, na Comarca de Candeias, em razão de premente interesse público:

| NOME | COMARCA DE ORIGEM | NOTA | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| PEDRO DE OLIVEIRA KRUSCHEWSKY | SALVADOR | 53 | 271ª |

Art. 2º. A pessoa convocada deverá apresentar toda a documentação exigida no prazo estabelecido na Resolução TJBA nº 01/2023.

Parágrafo primeiro. A lista de documentos exigidos consta no site https://www.tjba.jus.br/portal/documentos-para-contratacao-juizes-leigos-e-conciliadores/.

Parágrafo segundo. O pedido de prorrogação de prazo para apresentação de documentos deverá ser formulado conforme Resolução TJBA nº 01/2023.

Art. 3º. Após a assinatura do termo, os auxiliares da justiça serão orientados acerca da inscrição no Curso de Formação, de caráter obrigatório.
Parágrafo único. Os auxiliares da justiça que possuam certificado prévio deverão apresentá-lo à Coordenação dos Juizados Especiais na mesma data de assinatura do termo.

Coordenação dos Juizados Especiais, em 08 de julho de 2025.

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Coordenação dos Juizados Especiais

*AVISO Nº 66/2025/COJE*

O Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD, Coordenador dos Juizados Especiais, AVISA aos Senhores Magistrados, membros do Ministério Público, Advogados, Servidores, Estagiários, Partes e demais interessados, que faz publicar o RELATÓRIO DE ATERMAÇÃO DE QUEIXAS GERADAS NOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS DE APOIO DO ESTADO DA BAHIA, relativo ao período do mês de JUNHO/2025.

Salvador, 08 de julho de 2025.

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Coordenador dos Juizados Especiais
* Republicação corretiva

| | jan/25 | fev/25 | mar/25 | abr/25 | mai/25 | jun/25 | jul/25 | ago/25 | set/25 | out/25 | nov/25 | dez/25 | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Juizado Especial Cível de Apoio - ILHÉUS** | | | | | | | | | | | | | |
| ELDA OLIVEIRA CAVALCANTI | 106 | 85 | 14 | 74 | 75 | 62 | | | | | | | 416 |
| FERNANDA ORRICO BATISTA D AFONSECA | 0 | 0 | 0 | 10 | 75 | 65 | | | | | | | 150 |
| IRACEMA MARIA DA COSTA SANTOS | 125 | 85 | 111 | 101 | 24 | 75 | | | | | | | 521 |
| LIANE DE LIMA BARRETTO | 81 | 46 | 68 | 54 | 73 | 50 | | | | | | | 372 |
| MARIA CRISTINA PEREIRA SAMPAIO MAZZA | 62 | 94 | 76 | 58 | 83 | 63 | | | | | | | 436 |
| MARIANA SANTIAGO ANDRADE SOUSA | 39 | 8 | 64 | 41 | 53 | 22 | | | | | | | 227 |
| RENATA DE OLIVEIRA COSTA | 139 | 56 | 109 | 61 | 99 | 75 | | | | | | | 539 |
| ROBERTO ROBERVAL LEITE JUNIOR | 90 | 103 | 45 | 116 | 110 | 37 | | | | | | | 501 |
| **Juizado Especial Cível de Apoio - ITABUNA** | | | | | | | | | | | | | |
| FILIPE MENDES RAMOS | 88 | 56 | 63 | 78 | 75 | 42 | | | | | | | 403 |
| JOSEVAN DOS SANTOS TRABUCO | 93 | 66 | 87 | 84 | 77 | 46 | | | | | | | 455 |
| MARIO SERGIO DIAS CORREIA | 74 | 46 | 41 | 50 | 11 | 33 | | | | | | | 255 |
| **Juizado Especial Cível de Apoio - ITAPETINGA** | | | | | | | | | | | | | |
| CAMILA BLOIZI COSTA | 93 | 87 | 0 | 86 | 80 | 83 | | | | | | | 435 |
| MAICA CRISTINA LUZ CARDOSO | 96 | 89 | 113 | 70 | 89 | 20 | | | | | | | 467 |
| MONICA FASKOMY LOBO | 109 | 51 | 121 | 117 | 104 | 72 | | | | | | | 573 |
| WALTER DA SILVA ESTRELA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15 | | | | | | | 15 |
| **Juizado Especial Cível de Apoio - ITAPETINGA** | | | | | | | | | | | | | |
| ALEX AFONSO MATTOS DE CASTRO | 61 | 51 | 20 | 49 | 50 | 28 | | | | | | | 259 |
| ANTONIO CARLOS ARLEGO FARIAS | 82 | 51 | 52 | 60 | 49 | 38 | | | | | | | 262 |
| DAVID TEIXEIRA NASCIMENTO | 79 | 55 | 53 | 37 | 55 | 59 | | | | | | | 334 |
| **Juizado Especial Cível de Apoio - ITAPETINGA** | | | | | | | | | | | | | |
| MARIANA GUIMARÃES TELLES | 157 | 114 | 117 | 81 | 132 | 68 | | | | | | | 649 |
| VICTOR AUGUSTO RODRIGUES DE SOUZA SANTOS | 185 | 135 | 77 | 150 | 157 | 123 | | | | | | | 807 |
| **Juizado Especial Cível de Apoio - SALVADOR-CENTENÁRIO** | | | | | | | | | | | | | |
| ANTONIO ROBERTO GONCALVES FILHO | 69 | 99 | 53 | 89 | 99 | 84 | | | | | | | 493 |
| BERNARDO GATTO MENDONCA SILVA | 90 | 76 | 67 | 61 | 64 | 28 | | | | | | | 346 |
| CARLA DA SILVEIRA DÓREA | 77 | 104 | 101 | 97 | 77 | 28 | | | | | | | 484 |
| HAILTON GOMES COSTA JUNIOR | 127 | 134 | 143 | 139 | 136 | 106 | | | | | | | 785 |
| LOUISE ALMEIDA MATOS LOBO | 82 | 95 | 76 | 26 | 94 | 68 | | | | | | | 371 |
| MARCOS AURELIO SOUZA PALMEIRA | 42 | 0 | 52 | 40 | 64 | 39 | | | | | | | 237 |

| | jan/25 | fev/25 | mar/25 | abr/25 | mai/25 | jun/25 | jul/25 | ago/25 | set/25 | out/25 | nov/25 | dez/25 | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Juizado Especial Cível de Apoio - ALAGOINHAS** | | | | | | | | | | | | | |
| DANIELLE MOTA MENDES LEAL | 0 | 74 | 1 | 45 | 64 | 45 | | | | | | | 229 |
| MAURÍCIO LUIZ DE SOUZA FIGUEIREDO | 78 | 34 | 69 | 60 | 51 | 7 | | | | | | | 299 |
| **Juizado Especial Cível de Apoio - BARREIRAS** | | | | | | | | | | | | | |
| ANTONIO PAULO SANTOS RIBEIRO | 34 | 17 | 20 | 21 | 23 | 19 | | | | | | | 134 |
| WESLEY GALVAO DE ALMEIDA | 7 | 25 | 20 | 26 | 26 | 23 | | | | | | | 127 |
| **Juizado Especial Cível de Apoio - CAMAÇARI** | | | | | | | | | | | | | |
| ANTONIO JOSE VILELA DE SOUZA | 46 | 51 | 49 | 45 | 36 | 29 | | | | | | | 256 |
| MARIA DAS GRACAS LORDELLO FRAIFE | 40 | 24 | 32 | 28 | 26 | 16 | | | | | | | 166 |
| **Juizado Especial Cível de Apoio - EUNÁPOLIS** | | | | | | | | | | | | | |
| MARCO AURELIO PEREIRA VIEIRA | 39 | 46 | 54 | 58 | 55 | 62 | | | | | | | 314 |
| RENATHA PINHEIRO GUIMARAES VITORIO | 90 | 71 | 61 | 54 | 54 | 31 | | | | | | | 361 |
| **Juizado Especial Cível de Apoio - FEIRA DE SANTANA** | | | | | | | | | | | | | |
| ANA PAULA DE PINNA SANTANA | 108 | 114 | 94 | 124 | 103 | 56 | | | | | | | 599 |
| LORENA ARAUJO E FALCAO | 51 | 96 | 91 | 103 | 91 | 53 | | | | | | | 485 |
| MARCELA MARQUES SOUZA DE FREITAS | 0 | 0 | 0 | 0 | 13 | 52 | | | | | | | 65 |
| RICARDO SILVA NASCIMENTO | 115 | 86 | 109 | 139 | 105 | 65 | | | | | | | 619 |
| **Juizado Especial Cível de Apoio - ILHÉUS** | | | | | | | | | | | | | |
| JAMILLE PRATA VIEIRA PAIVA ALVAREZ | 29 | 53 | 43 | 25 | 57 | 35 | | | | | | | 241 |
| MIRACI MENEZES SANTANA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 5 | | | | | | | 5 |
| PANDORA THEMIS DE BRITTO PRISCO TEIXEIRA | 34 | 51 | 20 | 49 | 71 | 34 | | | | | | | 271 |
| **Juizado Especial Cível de Apoio - ITABUNA** | | | | | | | | | | | | | |
| JOSE WANDERLEY GONCALVES DOS SANTOS FILHO | 28 | 17 | 49 | 23 | 15 | 9 | | | | | | | 139 |
| MARIA DA CONCEICAO ROCHA BATISTA | 39 | 32 | 0 | 18 | 27 | 19 | | | | | | | 114 |
| **Juizado Especial Cível de Apoio - JEQUIÉ** | | | | | | | | | | | | | |
| KAMILA SANTOS REBOUCAS | 39 | 45 | 47 | 39 | 43 | 29 | | | | | | | 213 |
| LUMA CLARA CARDOSO SANTOS | 47 | 34 | 45 | 33 | 41 | 27 | | | | | | | 227 |
| MARCELO DE JESUS | 34 | 1 | 0 | 32 | 40 | 24 | | | | | | | 127 |
| **Juizado Especial Cível de Apoio - JUAZEIRO** | | | | | | | | | | | | | |
| DORIZANGELA DA SILVA SANTOS | 74 | 64 | 72 | 61 | 45 | 31 | | | | | | | 347 |
| ERIKA MENDES SCHADE | 22 | 39 | 35 | 30 | 22 | 10 | | | | | | | 158 |
| **Juizado Especial Cível de Apoio - LAURO DE FREITAS** | | | | | | | | | | | | | |
| ANNA CAMILLA REBOUCAS SANTOS VASQUES MARTINS | 44 | 39 | 50 | 65 | 52 | 44 | | | | | | | 294 |
| GEDER OLIVEIRA ROCHA GOMES | 49 | 44 | 32 | 34 | 47 | 29 | | | | | | | 229 |
| **Juizado Especial Cível de Apoio - PORTO SEGURO** | | | | | | | | | | | | | |
| EDUARDO DE SA BARBOSA | 34 | 35 | 21 | 20 | 20 | 16 | | | | | | | 142 |
| LUIZA MANUELA SCHAPER ANDRADE DE SOUZA | 1 | 25 | 21 | 9 | 4 | 6 | | | | | | | 66 |
| RENATO BEZERRA MACHADO VILHENA | 27 | 3 | 20 | 20 | 27 | 3 | | | | | | | 100 |
| **Juizado Especial Cível de Apoio - SANTO ANTÔNIO DE JESUS** | | | | | | | | | | | | | |
| ANA CAROLLINE CERQUEIRA FREITAS | 9 | 21 | 14 | 13 | 14 | 13 | | | | | | | 84 |
| INGRIDY BORGES LIMA DE OLIVEIRA | 28 | 16 | 15 | 9 | 14 | 13 | | | | | | | 87 |
| RENATA SILVA BERBERT VASCONCELOS | 32 | 21 | 15 | 18 | 14 | 6 | | | | | | | 86 |
| **Juizado Especial Cível de Apoio - TEIXEIRA DE FREITAS** | | | | | | | | | | | | | |
| ILCA CRUZ SANCHES | 0 | 26 | 52 | 38 | 21 | 0 | | | | | | | 137 |
| MARCELO GUALBERTO ARAUJO | 53 | 65 | 64 | 52 | 4 | 29 | | | | | | | 267 |
| **Juizado Especial Cível de Apoio - VITÓRIA DA CONQUISTA** | | | | | | | | | | | | | |
| ABIDINAK SAMARONE MEIRA ROCHA | 68 | 33 | 60 | 52 | 6 | 55 | | | | | | | 266 |
| JULIANA ALVES DE MOURA CANCADO | 94 | 67 | 48 | 29 | 51 | 28 | | | | | | | 277 |
| LEILA SANTOS PRADO | 0 | 0 | 8 | 46 | 88 | 8 | | | | | | | 150 |

# 1ª VICE-PRESIDÊNCIA

## DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DO 2º GRAU

PUBLICAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PJE

Ratifico que os processos abaixo foram cadastrados pela Diretoria de Distribuição do 2º Grau/DD2G e distribuídos no sistema PJe 2º Grau, em cumprimento ao art. 1º, II do Ato Conjunto nº 30, de 31/10/2017, publicado no DJe em 01/11/2017.

Número do processo: 8037937-19.2025.8.05.0000 Órgão julgador: Desa. Rita de Cássia Machado Magalhaes Seção Criminal Órgão julgador Colegiado: Seção Criminal Jurisdição: Tribunal de Justiça Classe: CONFLITO DE JURISDIÇÃO (325) Assunto principal: Competência da Justiça Estadual Valor da causa: R$ 0,00 SEGREDO DE JUSTIÇA: SIM Partes: JUÍZO DA 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA JUÍZO DA VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA FAM CONTRA A MULHER DA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA.

Número do processo: 8037955-40.2025.8.05.0000 Órgão julgador: Des. João Augusto Alves de Oliveira Pinto Cíveis Reunidas Órgão julgador Colegiado: Seções Cíveis Reunidas Jurisdição: Tribunal de Justiça Classe: CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL (221) Assunto principal: Competência Valor da causa: R$ 0,00 Partes: JUÍZO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DE SALVADOR JUÍZO DA 13ª VARA DE RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE SALVADOR.

Número do processo: 8037961-47.2025.8.05.0000 Órgão julgador: Desa. Aracy Lima Borges Seção Criminal Órgão julgador Colegiado: Seção Criminal Jurisdição: Tribunal de Justiça Classe: CONFLITO DE JURISDIÇÃO (325) Assunto principal: Competência da Justiça Estadual Valor da causa: R$ 0,00 SEGREDO DE JUSTIÇA: SIM Partes: JUÍZO DA 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA JUÍZO DA VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA.

Número do processo: 8037975-31.2025.8.05.0000 Órgão julgador: Desa. Cassinelza da Costa Santos Lopes Cíveis Reunidas Órgão julgador Colegiado: Jurisdição: Classe: Assunto principal: Valor da causa: Prioridades: Partes: Audiência Seções Cíveis Reunidas Tribunal de Justiça CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL (221) Competência R$ 0,00 Idoso(a) JUÍZO DA 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SALVADOR JUÍZO DA 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SALVADOR.

Número do processo: 8038046-33.2025.8.05.0000 Órgão julgador: Desa. Nágila Maria Sales Brito Seção Criminal Órgão julgador Colegiado: Seção Criminal Jurisdição: Tribunal de Justiça Classe: CONFLITO DE JURISDIÇÃO (325) Assunto principal: Competência da Justiça Estadual Valor da causa: R$ 0,00 SEGREDO DE JUSTIÇA: SIM Partes: JUÍZO DA VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA.

Número do processo: 8038064-54.2025.8.05.0000 Órgão julgador: Des. Pedro Augusto Costa Guerra - 1ª Câmara Crime 2ª Turma Órgão julgador Colegiado: Jurisdição: Classe: Assunto principal: Valor da causa: Primeira Câmara Criminal 2ª Turma Tribunal de Justiça HABEAS CORPUS CRIMINAL (307) Ameaça R$ 0,00 Medida de urgência: Sim Partes: ADRIANO LUCAS DEIRO DE CARVALHO MELO (006.648.335-27) e outro PARTE ADVERSA NÃO IDENTIFICADA.

Número do processo: 8038088-82.2025.8.05.0000 Órgão julgador: Des. Antonio Cunha Cavalcanti Seção Criminal Órgão julgador Colegiado: Seção Criminal Jurisdição: Tribunal de Justiça Classe: CONFLITO DE JURISDIÇÃO (325) Assunto principal: Competência da Justiça Estadual Valor da causa: R$ 0,00 SEGREDO DE JUSTIÇA: SIM Partes: JUÍZO DA VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA JUÍZO DA VARA CRIMINAL E CRIMES CONTRA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE DA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA.

Número do processo: 8038113-95.2025.8.05.0000 Órgão julgador: Des. Marcelo Silva Britto Cíveis Reunidas Órgão julgador Colegiado: Seções Cíveis Reunidas Jurisdição: Tribunal de Justiça Classe: CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL (221) Assunto principal: Competência Valor da causa: R$ 0,00 SEGREDO DE JUSTIÇA: SIM Medida de urgência: Sim Partes: JUÍZO DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE PAULO AFONSO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE PAULO AFONSO.

ANTONIO LENINE DOS SANTOS
Diretor de Distribuição do 2º Grau

# CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

## GABINETE

PORTARIA Nº CGJ 224/2025-GSEC

O DESEMBARGADOR ROBERTO MAYNARD FRANK, CORREGEDOR GEGRAL DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o que consta do PJECor nº. 0001669-54.2025.0.00.0805 (Processo Administrativo Disciplinar n. 0000307-17.2025.2.00.0805),

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Incidente de Insanidade Mental em face omissis, nos termos do artigo 275, da Lei 10.845/2007 c/c § único, do art. 227, da Lei Estadual nº 6677/1994;

Art. 2º Publique-se com o devido sigilo. Cumpra-se.

Secretaria das Corregedorias, 08 de julho de 2025.

Desembargador Roberto Maynard Frank
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº CGJ – 225/2025-GSEC

O DESEMBARGADOR ROBERTO MAYNARD FRANK, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo Disciplinar PJeCor nº 0000836-36.2025.2.00.0805,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por três meses, a contar do vencimento da última Portaria, o prazo para conclusão do Processo PJeCor nº 0000836-36.2025.2.00.0805, instaurado mediante Portaria nº CGJ-117/2025-GSEC, disponibilizada no DJe de 10 de abril de 2025;

Art. 2º Publique-se. Cumpra-se.

Secretaria das Corregedorias, 08 de julho de 2025.

Des. ROBERTO MAYNARD FRANK
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº CGJ – 226/2025-GSEC

O DESEMBARGADOR ROBERTO MAYNARD FRANK, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e considerando o que consta dos autos da Sindicância PJeCor nº 0001120-44.2025.2.00.0805,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 90 (noventa) dias, a contar do vencimento da última Portaria, o prazo para conclusão do Processo PJeCor nº 0001120-44.2025.2.00.0805, instaurada mediante Portaria nº. CGJ-144/2025-GSEC, disponibilizada no DJe de 15 de maio de 2025;

Art. 2º Publique-se. Cumpra-se.

Secretaria das Corregedorias, 08 de julho de 2025.

Des. ROBERTO MAYNARD FRANK
Corregedor Geral da Justiça

## ATOS ADMINISTRATIVOS

DECISÕES/OFÍCIOS EXARADAS PELO DESEMBARGADOR ROBERTO MAYNARD FRANK, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

Processo n°: 0002196-93.2025.2.00.0000
Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)
Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]
REPRESENTANTE: MAGDA RIBEIRO CORREIA, MERCIA COSTA RIBEIRO
Advogado do(a) REPRESENTANTE: RAIMUNDO SANTOS CORREIA FILHO - BA83020-A
Advogado do(a) REPRESENTANTE: RAIMUNDO SANTOS CORREIA FILHO - BA83020-A
REPRESENTADO: TJBA - SALVADOR - 4ª VARA DE SUCESSÕES, ÓRFÃOS E INTERDITOS

DECISÃO

Trata-se de representação por excesso de prazo proposta por Magda Ribeiro Correia em desfavor do Juízo da 4ª Vara de Sucessões, Órfãos e Interditos da Comarca de Salvador, apontando morosidade no andamento do processo nº 8004961-53.2025.8.05.0001, no que concerne ao regular andamento do processo.

Os autos vieram conclusos após decisão do CNJ, na qual registrou-se não ser caso de aplicação da Resolução CNJ nº 135 id. 6008626.

Acolho, por seus próprios fundamentos, o opinativo da Juíza Auxiliar Júnia Araújo Ribeiro Dias e determino o arquivamento deste procedimento.

Notifiquem-se as partes. Publique-se.

Datado e assinado eletronicamente.
Desembargador ROBERTO MAYNARD FRANK
Corregedor Geral da Justiça - Bahia

Processo n°: 0001306-04.2024.2.00.0805
Classe: INSPEÇÃO (1304)
Assunto: [Inspeção / Correição]
INSPETOR: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
INSPECIONADO: TJBA - SALVADOR - 12ª VARA CRIMINAL

DECISÃO

Trata-se de expediente iniciado a partir da publicação do EDITAL CGJ Nº 66/2024, que versa sobre correição ordinária realizada na 12ª Vara Criminal da comarca de Salvador, ocorrido no dia 23/07/2024.

É o relatório.

Acolho, o pronunciamento da Juíza Assessora Especial Maria Helena Lordêlo de Salles Ribeiro, para determinar o arquivamento do presente expediente, uma vez que os resultados obtidos na inspeção ordinária foram satisfatórios, bem assim as recomendações e sugestões desta Corregedoria.

P. Cumpra-se.

Salvador, data registrada no sistema.

Des. Roberto Maynard Frank
Corregedor Geral da Justiça

Processo n°: 0007603-17.2024.2.00.0000
Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)
Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]
REPRESENTANTE: HUGO VINICIUS MARTINS OLIVEIRA
Advogado do(a) REPRESENTANTE: HUGO VINICIUS MARTINS OLIVEIRA - BA25910-A
REPRESENTADO: TJBA - GUANAMBI - 1ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS, CONSUMIDOR E REGISTRO PÚBLICO

DECISÃO

Trata-se de representação por excesso de prazo formulada por HUGO VINICIUS MARTINS OLIVEIRA, perante o Conselho Nacional de Justiça, em desfavor do Juízo da 1ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS, CONSUMIDOR E REGISTRO PÚBLICO DA COMARCA DE GUANAMBI, apontando morosidade no andamento do processo nº 0501396-40.2018.8.05.0088.

Acolho, por seus próprios fundamentos, o opinativo da Juíza Auxiliar Júnia Araújo Ribeiro Dias e determino o arquivamento do expediente, ante a regularização do andamento processual.

Notifiquem-se as partes. Publique-se.

Datado e assinado eletronicamente.
Desembargador ROBERTO MAYNARD FRANK
Corregedor Geral da Justiça - Bahia

Processo n°: 0002509-98.2024.2.00.0805
Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)
Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]
REPRESENTANTE: AUGUSTO JOSE TEIXEIRA LUDUVICE NETO
Advogado do(a) REPRESENTANTE: AUGUSTO JOSE TEIXEIRA LUDUVICE NETO - SE12004
REPRESENTADO: TJBA - SALVADOR - 7ª VARA CÍVEL

DECISÃO

Trata-se de representação por excesso de prazo formulada por AUGUSTO JOSE TEIXEIRA LUDUVICE NETO em desfavor do Juízo da 7ª VARA CÍVEL E COMERCIAL DA COMARCA DE SALVADOR, apontando morosidade no andamento do processo nº 8004249-97.2024.8.05.0001 e dificuldades no atendimento pelo Magistrado da unidade.

Acolho, por seus próprios fundamentos, o opinativo da Juíza Auxiliar Júnia Araújo Ribeiro Dias e determino o arquivamento do expediente.

Publique-se.

Datado e assinado eletronicamente.
Desembargador ROBERTO MAYNARD FRANK
Corregedor Geral da Justiça - Bahia

Processo n°: 0001590-75.2025.2.00.0805
Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)
Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]
REPRESENTANTE: TJBA - SALVADOR - 8ª VARA DE FAMÍLIA
REPRESENTADO: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

DECISÃO

Trata-se de representação por excesso de prazo apresentada pela 8ª Vara de Família da Comarca de Salvador em face da Corregedoria Geral da Justiça, por alegada morosidade no andamento dos autos de n° 0001590-75.2025.2.00.0805, no que concerne ao cumprimento e devolução de Carta Precatória enviada para a Comarca de Salgueiro/PE.

Acolho, por seus próprios fundamentos, o opinativo da Juíza Auxiliar Júnia Araújo Ribeiro Dias e determino o encaminhamento de cópia do presente expediente à Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, solicitando seus bons préstimos para o cumprimento e devolução da carta precatória expedida.

Em seguida arquive-se.

Notifique-se a Magistrada interessada, inclusive via email institucional. Publique-se.

Datado e assinado eletronicamente.
Desembargador ROBERTO MAYNARD FRANK
Corregedor Geral da Justiça - Bahia

Processo n°: 0000880-55.2025.2.00.0805
Classe: CONSULTA ADMINISTRATIVA (1680)
Assunto: [Competência]
CONSULENTE: DARIO GALVAO DE QUEIROZ NETO
CONSULTADO: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

DECISÃO

Trata-se de Consulta Administrativa formulada por Dario Galvão de Queiroz Neto, solicitando orientações sobre qual CEJUSC teria competência para tratar de ação fundada em superendividamento.

Acolho, por seus próprios fundamentos, o opinativo da Juíza Auxiliar Júnia Araújo Ribeiro Dias, conheço da consulta e respondo no sentido de que: a) as competências dos CEJUSC's são listadas no Decreto Judiciário 467/2021; b) os Núcleos de Conciliação e Mediação de Conflitos oriundos de superendividamento demandam conhecimentos específicos e são instalados pela Presidência do Tribunal de Justiça de acordo com critérios de conveniência e oportunidade, atualmente só existindo Núcleo vinculado ao CEJUSC da Comarca de Salvador; c) eventuais dúvidas e orientações acerca das atividades dos CEJUSC's devem ser dirigidas ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - NUPEMEC, órgão vinculado à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

Notifique-se o consulente. Publique-se. Arquive-se.

Datado e assinado eletronicamente.

Desembargador ROBERTO MAYNARD FRANK
Corregedor Geral da Justiça - Bahia

Processo n°: 0000954-17.2022.2.00.0805
Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298)
Assunto: [Fiscalização]
REQUERENTE: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
REQUERIDO: TJBA - FEIRA DE SANTANA - 2ª VARA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES, ÓRFÃOS E INTERDITOS, TJBA - FEIRA DE SANTANA - 1ª VARA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES, ÓRFÃOS E INTERDITOS, TJBA - FEIRA DE SANTANA - 3ª VARA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES, ÓRFÃOS E INTERDITOS

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo instaurado em decorrência de visita diretiva realizada pela Corregedoria Geral da Justiça junto ao 1º Cartório Integrado de Família da Comarca de Feira de Santana, abrangendo as 1ª, 2ª e 3ª Varas de Família da Comarca, nos dias 10 e 11 de maio de 2022.

Acolho, por seus próprios fundamentos, o opinativo da Juíza Auxiliar Júnia Araújo Ribeiro Dias, ao tempo em que determino o arquivamento do presente processo administrativo.

Publique-se.

Datado e assinado eletronicamente.

Desembargador ROBERTO MAYNARD FRANK
Corregedor Geral da Justiça - Bahia

Processo n°: 0000617-23.2025.2.00.0805
Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298)
Assunto: [Questões Funcionais]
REQUERENTE: JOAO BATISTA SILVA GAMA
REQUERIDO: WALTER AMERICO CALDAS

DECISÃO

Trata-se de Processo Administrativo formulado por João Batista Silva Gama em face do Juízo da 3ª VSJE de Causas Comuns da Comarca de Salvador-BA, apontando prática de falta funcional pelo Magistrado da Unidade Judicial no processo n. 0102040-42.2023.8.05.0001.

Acolho, por seus próprios fundamentos, o pronunciamento exarado pelo Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça, Marcos Adriano Silva Ledo, ao passo em que determino o arquivamento dos autos, à míngua de elementos que comprovem infração administrativa praticadas pelos Juízes Reclamados ou por servidores (as) deste Poder Judiciário.

Comunique-se à colenda Corregedoria Nacional de Justiça na forma do art. 9º, §3º, e art. 28 da Resolução nº. 135/2011.

À SERP-CGJ para retificar o polo passivo, fazendo constar os Juízes Reclamados.

Cientifiquem-se as partes.

Empresto à presente força de ofício.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data registrada no sistema.

Desembargador Roberto Maynard Frank
Corregedor Geral da Justiça

Processo n°: 0002101-10.2024.2.00.0805
Classe: INSPEÇÃO (1304)
Assunto: [Inspeção / Correição]
INSPETOR: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
INSPECIONADO: TJBA - SALVADOR - 1º CARTÓRIO INTEGRADO DE FAMÍLIA

DECISÃO

Trata-se de expediente iniciado a partir da publicação do Edital CGJ Nº 92/2024, que versa sobre a inspeção ordinária realizada perante o 1º Cartório Integrado de Família da Comarca de Salvador, no período de 21 a 25 de outubro de 2024.

Acolho, por seus próprios fundamentos, o opinativo da Juíza Auxiliar Júnia Araújo Ribeiro Dias, ao tempo em que determino o arquivamento do presente expediente, com a recomendação de que a unidade siga em continuidade ao trabalho que vem sendo exercido em relação à gestão do acervo, inclusive com a adoção de providências direcionadas à manutenção do controle dos processos paralisados há mais de cem dias, e ao incremento no número de baixas processuais, a fim de que supere o número de distribuídos.

Notifique-se a Juíza Coordenadora e o Supervisor Administrativo da unidade, inclusive via e-mail institucional.

Publique-se.

Datado e assinado eletronicamente.

Desembargador ROBERTO MAYNARD FRANK
Corregedor Geral da Justiça - Bahia

Processo n°: 0001684-91.2023.2.00.0805
Classe: CORREIÇÃO ORDINÁRIA (1307)
Assunto: [Inspeção / Correição, Inspeção/Correição Presencial]
CORRIGENTE: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
CORRIGIDO: TJBA - ILHÉUS - 2ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS E ACIDENTE DE TRABALHO

DECISÃO

Trata-se de expediente instaurado diante da Correição Ordinária realizada perante a 2ª Vara dos Feitos de Relações de Consumo, Cíveis, Comerciais e Acidente de Trabalho da Comarca de Ilhéus, no período de 21 a 24 de agosto de 2023 (Edital CGJ Nº 55/2023).

Acolho, por seus próprios fundamentos, o opinativo da Juíza Auxiliar Júnia Araújo Ribeiro Dias, considerando o novo ciclo de inspeção em andamento, ao tempo em que determino o arquivamento dos autos.

Traslade-se cópia do parecer e desta decisão para o processo nº 0000924-74.2025.2.00.0805.

Ciência à Magistrada Titular da unidade, inclusive via e-mail institucional.

Ao arquivo, após cumpridas as formalidades legais.

Publique-se.

Datado e assinado eletronicamente.
Desembargador ROBERTO MAYNARD FRANK
Corregedor Geral da Justiça - Bahia

Processo n°: 0000794-21.2024.2.00.0805
Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298)
Assunto: [Ato Normativo - Extrajudicial ]
REQUERENTE: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
REQUERIDO: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

DECISÃO

Trata-se de expediente instaurado com o intuito de analisar a conveniência e oportunidade de atualização do formulário de autoinspeção e alteração do Provimento Conjunto CGJ/CCI 19/2020.

Acolho, por seus próprios fundamentos, o opinativo da Juíza Auxiliar Júnia Araújo Ribeiro Dias, aprovo o texto do ato normativo proposto e determino a notificação do Escritório de Projetos e Processos Departamentais da Corregedoria Geral da Justiça para que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote todas as medidas técnicas para inclusão do novo modelo de formulário de autoinspeção posto no id 6037259 no módulo “DATACOR” do site da Corregedoria, comunicando nestes autos o cumprimento.

Após cumprida a determinação acima, a Secretaria das Corregedorias deverá formatar o ato normativo, encaminhando-o à Chefia de Gabinete para interlocução junto à Corregedoria das Comarcas do Interior e publicação do ato normativo.

Publique-se a decisão.

Disponibilizado o ato normativo no Diário Eletrônico, arquivem-se estes autos.

Datado e assinado eletronicamente.

Desembargador ROBERTO MAYNARD FRANK
Corregedor Geral da Justiça - Bahia

Processo n°: 0000339-27.2022.2.00.0805
Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE AGENTE DELEGADO - CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL (20000002)
Assunto: [Processo Disciplinar / Sindicância]
PROCESSANTE: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
PROCESSADO: ALESSANDRA OLIVEIRA MORAES
Advogados do(a) PROCESSADO: RICARDO MARCOLIN - BA8426, JOAO LOPES DE OLIVEIRA - BA6793

DECISÃO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº CGJ 244/2019 - GSEC, em desfavor da ex-Delegatária Titular do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Alagoinhas – Bahia, Sra. Alessandra Oliveira de Moraes, tendo sido aplicada a penalidade de multa de R$ 10.000,00 (dez) mil reais), na forma do art. 32, inciso II, da Lei n. 8.935/94, diante da emissão de certidão sem constar os gravames existentes sobre determinado imóvel, infringindo aos artigos 30, XIV, c/c o art. 31, I, II e V, ambos da Lei nº 8.935/94, e, aos arts. 829, parágrafo único, e art. 830, caput, e § 3º, do Código de Normas dos Serviços Extrajudiciais do Estado da Bahia.

Acolho, por seus próprios fundamentos, o pronunciamento exarado pelo Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça, Marcos Adriano Silva Ledo, ao passo em que, considerando o inadimplemento da penalidade imposta à Processada, determino o registro do débito no Sistema Integrado de Gestão da Administração Não Tributária (SIGANT) para viabilizar a cobrança.

À SERP-CGJ providencie o registro do débito no SIGANT, conforme orientações da PGE-BA; adote as medidas necessárias ao prosseguimento da execução do débito; mantenha o controle e acompanhamento até a efetiva quitação da multa.

O processo deverá permanecer sobrestado até o cumprimento das providências retro.

Empresto ao presente força de ofício/mandado.

Cientifique-se a Processada.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data registrada no sistema.

Desembargador Roberto Maynard Frank
Corregedor Geral da Justiça

Processo n°: 0000935-06.2025.2.00.0805
Classe: INSPEÇÃO (1304)
Assunto: [Inspeção / Correição]
INSPETOR: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
INSPECIONADO: TJBA - ILHÉUS - 1ª VARA CRIMINAL

DECISÃO

Trata-se de expediente iniciado a partir da publicação do EDITAL CGJ Nº 25/2025, que versa sobre inspeção ordinária realizada na 1ª Vara Criminal da comarca de Ilhéus em 20/05/2025.

Acolho, por seus próprios fundamentos, o pronunciamento da juíza auxiliar Maria Helena Lordêlo de Salles Ribeiro, de modo que determino expedição de ofício às unidades deste Tribunal de Justiça, bem como para sobrestar o feito por 60 (sessenta) dias, a fim de que sejam cumpridas as recomendações consignadas em ata de inspeção ao magistrado e à serventia, após as notificações devidas.

P. Cumpra-se.

Salvador, data registrada no sistema.

Des. Roberto Maynard Frank
Corregedor Geral da Justiça

Processo n°: 0000936-88.2025.2.00.0805

Classe: INSPEÇÃO (1304)
Assunto: [Inspeção / Correição]
INSPETOR: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
INSPECIONADO: TJBA - ILHÉUS - 2ª VARA CRIMINAL

DECISÃO

Trata-se de expediente iniciado a partir da publicação do EDITAL CGJ Nº 25/2025, que versa sobre inspeção ordinária realizada na 2ª Vara Criminal da comarca de Ilhéus em 22/05/2025.

Acolho, por seus próprios fundamentos, o pronunciamento da juíza auxiliar Maria Helena Lordêlo de Salles Ribeiro, de modo que determino expedição de ofício às unidades deste Tribunal de Justiça, bem como para sobrestar o feito por 60 (sessenta) dias, a fim de que sejam cumpridas as recomendações consignadas em ata de inspeção ao magistrado e à serventia, após as notificações devidas.

Vencido o prazo assinalado, independente de nova determinação, oficie-se ao magistrado e ao diretor de secretaria da unidade para que se manifestem, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca do cumprimento das recomendações feitas em ata de inspeção.

P. Cumpra-se.

Salvador, data registrada no sistema.

Des. Roberto Maynard Frank
Corregedor Geral da Justiça-

Processo n°: 0001060-71.2025.2.00.0805
Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298)
Assunto: [Questões Funcionais]
REQUERENTE: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
REQUERIDO: TJBA - VITÓRIA DA CONQUISTA - 2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS, SUCESSÕES E INTERDITOS

DECISÃO

Trata-se de expediente iniciado a partir da publicação do Provimento CGJ 02/2025, que instituiu o “Projeto Raio-X Estratégico” em determinadas unidades judiciais, dentre as quais se inclui a 2ª Vara de Família, Órfãos, Sucessões e Interditos da Comarca de Vitória da Conquista.

Acolho, ante seus próprios fundamentos, o parecer da Juíza Auxiliar Júnia Araújo Ribeiro Dias, de modo que determino:

i) a implantação imediata na 2ª Vara de Família de Vitória da Conquista da Equipe de Esforço Concentrado da Corregedoria Geral com foco em secretaria, autorizando, na forma do art. 88 do Regimento Interno do TJBA, que a servidora Marielle Souza Ferreira, cadastro nº 968392-5, com o devido suporte da equipe do EDEP, pratique atos cartorários perante a unidade no decorrer da execução do projeto;

ii) reforço de atuação do Magistrado titular e do Juiz Auxiliar na movimentação dos processos paralisados há mais de cem dias, observando as rotinas sugeridas no decorrer da reunião realizada e no pronunciamento que antecede esta decisão, especialmente acerca da necessidade de incremento da produtividade deste último;

iii) em seguida aguarde-se a juntada pelo EDEP de extrato dos dados atualizados da unidade na periodicidade determinada para o acompanhamento devido.

Notifique-se os Juízes titular e auxiliar, inclusive via e-mail institucional.

Publique-se.

Datado e assinado eletronicamente.
Desembargador ROBERTO MAYNARD FRANK
Corregedor Geral da Justiça - Bahia

Processo n°: 0000042-15.2025.2.00.0805
Classe: INSPEÇÃO (1304)
Assunto: [Inspeção / Correição]
INSPETOR: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
INSPECIONADO: TJBA - ITABUNA - 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS

DECISÃO

O presente expediente foi iniciado a partir da publicação do Edital CGJ nº 01/2025, que versa sobre Inspeção Ordinária realizada na 3ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais de Itabuna, BA, havida em 28 de janeiro de 2025.

Ante os números alcançados pela Unidade e soluções apresentadas pelos setores intimados, ACOLHO, por seus próprios fundamentos, o pronunciamento do Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça, Bel. Eduardo Carvalho, ao tempo em que determino o arquivamento do presente expediente, sinalizando a importância de manter o trabalho de gestão até então desempenhado.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Salvador, BA, 08 de julho de 2025.

Des. Roberto Maynard Frank
Corregedor Geral da Justiça

Processo n°: 0000836-36.2025.2.00.0805
Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE SERVIDOR (1262)
Assunto: [Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância]
PROCESSANTE: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
PROCESSADO: CRISTIANE OLIVEIRA GALRAO LEAL

Advogado do(a) PROCESSADO: RAFAEL DE JESUS GOMES - BA47496

DECISÃO

Cuida-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado a partir da Portaria n. CGJ- 117/2025-GSEC contra a servidora Cristiane Oliveira Galrão Leal, Oficial de Justiça, lotada da Central de Mandados da Comarca de Salvado/BA, para apurar na esfera disciplinar, suposta violação aos artigos 262, inciso I e 256, incisos I, III e IV e § 6º da Lei de Organização Judiciária do Estado da Bahia (Lei estadual n. 10.845/2007 – LOJ), além do disposto no art. 175, inciso I e III do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado da Bahia (Lei estadual n. 6.677/1994), por possível irregularidade na condução da diligência de citação referente a Ação de Execução de Título Extrajudicial nº 8096087-24.2024.805.0001.

Acolho o pronunciamento do Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça, Marcos Adriano Silva Ledo, por seus próprios fundamentos, fazendo integrar a esta decisão a motivação ali exposta para determinar a emissão de Portaria prorrogando o prazo para a conclusão dos trabalhos de apuração e emissão do relatório conclusivo pelo prazo de mais 03 (três) meses, a contar do prazo de vencimento da última Portaria.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data registrada no sistema.

Desembargador Roberto Maynard Frank
Corregedor Geral da Justiça

Processo n°: 0002905-75.2024.2.00.0805
Classe: SINDICÂNCIA (1308)
Assunto: [Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância]
SINDICANTE: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, JOSEFA CRISTINA TOMAZ MARTINS KUNRATH
SINDICADO: JOSE RENATO MOTA OLIVEIRA

DECISÃO

Trata-se de Sindicância instaurada conforme a PORTARIA Nº CGJ – 04/2025-GSEC, direcionada à 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA, com o objetivo de apurar as circunstâncias que levaram à prescrição do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 15/2009, de 3 de março de 2009, para investigar a responsabilidade funcional de supostas irregularidades previstas no art. 265, inciso V, alínea 'a', da Lei Estadual 11.047/2008, em tese cometidas pelo servidor LUIZ CARLOS SOUZA MAGALHÃES, atualmente aposentado, que, à época dos fatos, ocupava o cargo de escrevente no Cartório Extrajudicial do 1º Ofício de Tabelionato de Notas da Comarca de Feira de Santana.

Acolho o pronunciamento do Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça, Marcos Adriano Silva Ledo, por seus próprios fundamentos, fazendo integrar a esta decisão a motivação ali exposta para determinar a citação pessoal do servidor José Renato Mota Oliveira, cadastro n. 8008043, lotado na 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Feira de Santana, para que, nos termos do artigo 206, §1º, da Lei nº 6.677/1994, apresente defesa, podendo arrolar até três testemunhas e requerer produção de provas. Considerando a peculiaridade do caso, embora o dispositivo em alusão fixe o prazo de 05 (cinco) dias, estabeleço o prazo de 10 (dez) dias para a defesa.

Deverá a SERP-CGJ colacionar aos autos a Certidão Disciplinar do Servidor e promover a juntada da sua Certidão e mapa de Tempo de Serviço.

Também deverá alterar o polo passivo para constar o nome do Servidor José Renato Mota Oliveira.

Citação pessoal. Publique-se. Cumpra-se. Serve esta decisão de Mandado citatório.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data registrada no sistema.

Desembargador Roberto Maynard Frank
Corregedor Geral da Justiça

Processo n°: 0002872-85.2024.2.00.0805
Classe: SINDICÂNCIA (1308)
Assunto: [Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância]
SINDICANTE: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, JOSEFA CRISTINA TOMAZ MARTINS KUNRATH
SINDICADO: JOSE RENATO MOTA OLIVEIRA

DECISÃO

Trata-se de Sindicância instaurada em face 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Feira de Santana, a fim de apurar a situação que tenha dado causa à incidência da prescrição tratada nos autos da Sindicância n. 0001965-13.2024.2.00.0805 (ref. a Sindicância n. 11001/2005).

Acolho o pronunciamento do Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça, Marcos Adriano Silva Ledo, por seus próprios fundamentos, fazendo integrar a esta decisão a motivação ali exposta para determinar a citação pessoal do servidor José Renato Mota Oliveira, cadastro n. 8008043, lotado na 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Feira de Santana, para que, nos termos do artigo 206, §1º, da Lei nº 6.677/1994, apresente defesa, podendo arrolar até três testemunhas e requerer produção de provas. Considerando a peculiaridade do caso, embora o dispositivo em alusão fixe o prazo de 05 (cinco) dias, estabeleço o prazo de 10 (dez) dias para a defesa.

Deverá a SERP-CGJ colacionar aos autos a Certidão Disciplinar do Servidor e promover a juntada da sua Certidão e mapa de Tempo de Serviço.

Também deverá alterar o polo passivo para constar o nome do Servidor José Renato Mota Oliveira.

Citação pessoal. Serve esta decisão de Mandado citatório.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data registrada no sistema.

Desembargador Roberto Maynard Frank
Corregedor Geral da Justiça

Processo n°: 0001120-44.2025.2.00.0805
Classe: SINDICÂNCIA (1308)
Assunto: [Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância]
SINDICANTE: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
SINDICADO: EMANOEL ARAUJO LIMA
Advogado do(a) SINDICADO: DERALDO BARBOSA BRANDAO FILHO - BA15023

DECISÃO

Trata-se de Sindicância instaurada nos termos da PORTARIA Nº CGJ – 144/2025-GSEC contra o Agentes de Proteção ao Menor, EMANOEL ARAUJO LIMA, cadastro n. º 216.090-0, por suposto recebimento de Gratificação de Atividade Externa (GAE) no período de dezembro de 2023 a abril de 2024, sem o cumprimento de mandados ou atos processuais de natureza externa, em desacordo com a Resolução nº 09, de 19 de junho de 2013, alterada pela Resolução nº 27, de 19 de dezembro de 2017.

Acolho o pronunciamento do Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça, Marcos Adriano Silva Ledo, por seus próprios fundamentos, fazendo integrar a esta decisão a motivação ali exposta para determinar:

(1) Expedição de Portaria de prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos de apuração e emissão do relatório conclusivo por mais 90 (noventa) dias, a contar do prazo de vencimento da última Portaria;

(2) Designação de audiência para o dia 15/07/2025 às 14 horas, a ser realizada através de videoconferência pela plataforma Lifesize do TJBA, Link: https://call.lifesizecloud.com/4422429 (acesso por computador) ou extensão: 4422429 (acesso por tablet ou celular, através do aplicativo que deverá ser previamente baixado).

Intime-se para a audiência:

(1) O Servidor EMANOEL ARAUJO LIMA;

(2) As testemunhas arroladas pela defesa no Id. 6115082 – fl. 02.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data registrada no sistema.

Desembargador Roberto Maynard Frank
Corregedor Geral da Justiça

Processo n°: 0001614-06.2025.2.00.0805
Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)
Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]
REPRESENTANTE: VALDINEI REIS
REPRESENTADO: SEÇÃO CÍVEL DE DIREITO PÚBLICO

DECISÃO

Trata-se de Representação por Excesso de Prazo apresentado por VALDINEI REIS, que indica como parte uma Desembargadora deste Tribunal de Justiça.

Acolho o pronunciamento do Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça Marcos Adriano Silva Ledo, por seus próprios fundamentos, fazendo integrar a esta decisão a motivação ali exposta, para determinar a remessa deste processo à apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente deste Tribunal de Justiça, a teor do disposto no art. 9º, §2º, da Resolução CNJ n. 135/2011 e no art. 380 do RITJBA.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data registrada no sistema.

Desembargador Roberto Maynard Frank
Corregedor Geral da Justiça

Processo n°: 0001635-79.2025.2.00.0805
Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298)
Assunto: [Ato Normativo - Extrajudicial ]
REQUERENTE: TJBA - PORTO SEGURO - 1ª VARA DA FAMÍLIA, SUCESSÕES, ÓRFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES
REQUERIDO: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo instaurado a partir de requerimento do Juiz Rafael Siqueira Montoro, Titular da Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Comarca de Porto Seguro, versando sobre referendo da Portaria nº 01/2025, que disciplina a atuação do Juiz Titular e do Juiz Auxiliar da unidade.

Após decisão proferida no processo 0001373-32.2025.2.00.0805, os autos foram remetidos ao SIGA, tomando a numeração TJ-OFI-2025/06133, sobrevindo decisão da Presidente referendando o ato normativo, ordenando o encaminhamento à Corregedoria Geral da Justiça para conhecimento e registro.

Acolho, por seus próprios fundamentos, o opinativo da Juíza Auxiliar Júnia Araújo Ribeiro Dias, registro ciência e determino à Secretaria das Corregedorias que arquive cópia do ato em local apropriado, facilitando futuras consultas por parte da Corregedoria Geral da Justiça.

Publique-se. Arquive-se.

Datado e assinado eletronicamente.

Desembargador ROBERTO MAYNARD FRANK

Corregedor Geral da Justiça - Bahia

Processo n°: 0001755-59.2024.2.00.0805
Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE SERVIDOR (1262)
Assunto: [Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância]
PROCESSANTE: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
PROCESSADO: NADIR DE OLIVEIRA TAVARES BOTELHO
Advogado do(a) PROCESSADO: GUILHERME FERREIRA - BA46626

DECISÃO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria n. CGJ 273/2024-GSEC (Id. 4837145), em desfavor da servidora NADIR DE OLIVEIRA TAVARES BOTELHO, para apurar o descumprimento, em tese, dos arts. 30, I e art. 31, I e V, da Lei n. 8.935/94, quando da lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda de Imóvel, lavrada no Livro n. 57/ Transmissões, às fls. 166/167 e 168/169.

Acolho, por seus próprios fundamentos, o relatório conclusivo apresentado pelo Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça, Marcos Adriano Silva Ledo, e, por conseguinte, reconheço a ofensa ao art. 262, I, da Lei de Organização Judiciária do Estado da Bahia, art. 175, I e III, da Lei n. 6.674/94 (Estatuto do Servidor Público do Estado da Bahia), com suporte nos arts. 30, I, e art. 31, I e V, da Lei n. 8.935/94, aplicando a pena de censura em desfavor da servidora NADIR DE OLIVEIRA TAVARES BOTELHO, com espeque no art. 265, II, “b”, da Lei de Organização Judiciária do Estado da Bahia.

À SERP-CGJ, para as anotações de praxe no histórico funcional do Processado.

Publique-se. Cumpra-se. Intimem-se.

Salvador, data registrada no sistema.

Desembargador Roberto Maynard Frank
Corregedor Geral da Justiça

Processo n°: 0002854-35.2022.2.00.0805
Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE AGENTE DELEGADO - CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL (20000002)
Assunto: [Apuração de Infração Disciplinar]
PROCESSANTE: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
PROCESSADO: MARIA ENY VARGENS DINIZ CORREIA LEITE
Advogados do(a) PROCESSADO: GEVALDO DA SILVA PINHO JUNIOR - BA15641, GASPARE SARACENO - BA3371, ERICA MELISSA TANAJURA PINTO DA ROCHA - BA18750

DECISÃO

Cuida-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela PORTARIA Nº. CGJ – 441/2022-GSEC (ID. 2112034), disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico, edição nº 3.203, Caderno 1, de 21 de outubro de 2022, em desfavor de Maria Eny Vargens Diniz Correia Leite, Titular do 3º Ofício de Notas da Comarca de Vitória da Conquista/BA, a fim de apurar sua responsabilidade administrativa pela manutenção de documentos públicos fora da serventia, existência de atos sem assinatura em livros encerrados, pelas irregularidades em reconhecimento de firma por autenticidade em DUT’s, inobservância dos padrões mínimos de segurança impostos pelo Provimento nº 74/2018, do CNJ, não atendimento das determinações e boas práticas de segurança, governança e privacidade de dados trazida pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/2018) e pelo Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 03/2021, ausência de comunicação à Unidade de Inteligência Financeira (UIF) dos atos com indícios da prática de crime de lavagem de dinheiro ou de financiamento do terrorismo, ou de atividades a ele relacionadas e existência de pendências na remessa de cargas à Central de Escrituras Públicas (CEP); na Central de Separações, Divórcios e Inventários (CESDI) e no Registro Central de Testamento (RCTO), infringindo, em tese, aos Provimentos nº 74/2018, 88/2019 e 100/2020, todos do CNJ; ao Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 03/2021; aos artigos 119, §1º, 249, 258 e 261, do Código de Normas, e aos arts. 30, incisos I, XIV c/c art. 31, incisos I e V da Lei 8.935/1944 (Lei dos Notários e Registradores).

Acolho o pronunciamento do Juiz Auxiliar desta Corregedoria Geral da justiça, Dr. Marcos Adriano Silva Ledo, integrando a esta Decisão a motivação ali expendida, para:

1. Decretar a extinção da delegação outrora concedida à Maria Eny Vargens Diniz Correia Leite, para responder como titular do Tabelionato de Notas do 3º Ofício da comarca de Vitória da Conquista, na forma do art. 39, inciso II da Lei n. 8.935/94;

1.1. Declarar extinto o Tabelionato de Notas do 3º Ofício da Comarca de Vitória da Conquista, CNS 01.488-6, cujo acervo deverá ser anexado ao Tabelionato de Notas do 1º Ofício da mesma comarca, CNS 00.536-3, na forma do art. 10, §3º da Lei Estadual 14.657/2024.

1.1.1. Determinar autuação de expediente específico pela Secretaria do Núcleo Extrajudicial para acompanhamento da transmissão do acervo.

2. Determinar o arquivamento do presente expediente.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data registrada no sistema.

Desembargador Roberto Maynard Frank
Corregedor Geral da Justiça

Processo n°: 0001087-54.2025.2.00.0805
Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298)
Assunto: [Questões Funcionais]
REQUERENTE: CNJ - CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
REQUERIDO: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo instaurado a partir do recebimento do Ofício Circular nº 25/2025/SEP, oriundo do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que cuida de fraude constatada no sistema Renajud.

Acolho, por seus próprios fundamentos, o opinativo da Juíza Auxiliar Júnia Araújo Ribeiro Dias e determino a autuação e encaminhamento de cópia integral à Corregedoria das Comarcas do Interior para as deliberações que entenda devidas, bem como arquivamento dos presentes autos.

Publique-se.

Datado e assinado eletronicamente.

Desembargador ROBERTO MAYNARD FRANK
Corregedor Geral da Justiça - Bahia

Processo n°: 0000937-73.2025.2.00.0805
Classe: INSPEÇÃO (1304)
Assunto: [Inspeção / Correição]
INSPETOR: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
INSPECIONADO: TJBA - ILHÉUS - VARA DE JÚRI, EXECUÇÕES PENAIS E DE EXECUÇÕES DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

DECISÃO

Trata-se de expediente iniciado a partir da publicação do EDITAL CGJ Nº 25/2025, que versa sobre inspeção ordinária realizada na Vara do Júri e Execuções Penais de Penas e Medidas Alternativas da comarca de Ilhéus em 21/05/2025.

Acolho, por seus próprios fundamentos, o pronunciamento da juíza auxiliar Maria Helena Lordêlo de Salles Ribeiro, de modo que determino expedição de ofício às unidades deste Tribunal de Justiça, bem como para sobrestar o feito por 60 (sessenta) dias, a fim de que sejam cumpridas as recomendações consignadas em ata de inspeção ao magistrado e à serventia, após as notificações devidas.

Vencido o prazo assinalado, independente de nova determinação, oficie-se ao magistrado e a diretora de secretaria da unidade para que se manifestem, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca do cumprimento das recomendações feitas em ata de inspeção.

P. Cumpra-se.

Salvador, data registrada no sistema.

Des. Roberto Maynard Frank
Corregedor Geral da Justiça

DECISÃO/OFÍCIO EXARADA PELO DESEMBARGADOR ROBERTO MAYNARD FRANK, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, NO PROCESSO ABAIXO RELACIONADO:

Processo: 0001187-09.2025.2.00.0805
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

REQUERENTE: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
REQUERIDO: OMISSIS

Ante o exposto:

1) PROPONHO a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, sem afastamento do cargo, em desfavor do OMISSIS por haver, em tese, violado os comandos normativos dos deveres contidos nos incisos V e VI, do art. 35, 72 e 73 da Lei Orgânica da Magistratura Nacional, do art. 20 do Código de Ética da Magistratura Nacional, Resolução CNJ 213/2015, art. 1º, §9º e art. 13, §2º, Provimento Conjunto n. 01/16, Ato Normativo Conjunto n. 2, de 02 de fevereiro de 2023, Recomendação Conjunta 01/2023 CGJ/CCI, considerando:

- ausência frequente e prolongada da Comarca onde exerce titularidade de Unidade Judicial, sem a devida autorização do Tribunal de Justiça;

- presidência de audiências por meio de videoconferência, de forma indiscriminada, especialmente de custódia;

- recusa no cumprimento do dever de realizar audiências de custódia decorrentes do cumprimento de mandado de prisão expedido por Juízo de outra Comarca e executado na OMISSIS;

- morosidade, decorrente da prática de atos que não impulsionam efetivamente o andamento processual, para apreciação do recebimento ou rejeição das denúncias pelo Magistrado no âmbito da OMISSIS.

Determino o encaminhamento dos autos ao egrégio Tribunal Pleno, devendo a relatoria ser vinculada ao Corregedor Geral da Justiça, conforme disposto no art. 389, §3º, do RITJBA.

De logo, a Secretaria do Tribunal Pleno, quando do recebimento dos autos, a teor do art. 389, §1º, do RITJBA, deverá intimar o Magistrado para apresentação de defesa prévia, no prazo de 15 (quinze) dias.

2) DETERMINO a instauração de SINDICÂNCIA apuratória em face da OMISSIS, a fim de apurar a habilitação indevida de advogados em processo que tramita em segredo de justiça, conforme noticiado no Pedido de Providências n. OMISSIS.

A Sindicância deverá ser instauradas em autos apartados, cadastrada com segredo de justiça, com cópia integral do Pedido de Providências n. OMISSIS e extrato da presente decisão relativa à abordagem dos fatos correlatos.

Expeça-se Portaria, com designação do Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça Marcos Adriano Silva Ledo para conduzir a sindicância, com prazo de 60 (sessenta) dias para finalização.

3) Determino tramitação em segredo de justiça.

Empresto à presente força notificatória.

Cientifique-se o Magistrado.

Intime-se. Cumpra-se. Publique-se com as cautelas do segredo de justiça.

Salvador, data registrada no sistema.

Desembargador Roberto Maynard Frank
Corregedor Geral da Justiça

DECISÕES EXARADAS PELA BELA. ERIKA BATISTA DE OLIVEIRA SANTOS, CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, NOS PROCESSOS ABAIXO:

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/53315
INTERESSADO: 9039627 - JOSE LUCIANO CHANAKIAN DE MORAES
ASSUNTO: Licenças

DECISÃO
No uso das atribuições delegadas por meio da Portaria nº CGJ 39/2024 - GSEC, DEFIRO o pedido de licença luto de 08 (oito) dias, com efeito retroativo a partir de 27/06/2025 (fl. 03), em favor de José Luciano Chanakian de Moraes, Oficial de Justiça Avaliador, cadastro nº 903.962-7, lotado da 2ª Vara Criminal da Comarca de Salvador, com base no art. 113, inciso III, alínea b, da Lei nº 6.677/1994. Encaminhem-se os autos à COREC para as anotações de praxe e posterior arquivamento. Publique-se. Cumpra-se.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/52230
INTERESSADO: 8092214 - ANTONIO HENRIQUE SOARES FERREIRA

ASSUNTO: Pedido, oferecimento e informação diversos (geral)

DECISÃO

Trata-se de requerimento de licença prêmio formulado por Antônio Henrique Soares Ferreira, cadastro n.º 809.221-4, ocupante do cargo de Subescrivão, com lotação na 1ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de Lauro de Freitas, referente ao período aquisitivo de 06/01/2019 a 04/01/2024, para usufruto pelo prazo total de 30 (trinta) dias, compreendidos de 01/09/2025 a 30/09/2025 (fls. 02). Compulsados os autos, verifica-se que o período de usufruto requerido mostra-se viável quanto às balizas temporais do Ato Normativo Conjunto nº 008/2021, tendo a parte requerente saldo de gozo disponível suficiente, constatando-se ainda a não incidência nas vedações discriminadas no art. 3º do aludido Ato durante o período aquisitivo indicado. Com esteio, assim, nas atribuições delegadas por meio da Portaria nº CGJ - 39/2024 - GSEC, DEFIRO o pedido, com base no art. 6º, caput e §9º, da Lei nº 13.471/2015 e art. 4º e 5º, do Ato Normativo Conjunto nº 008, de 22 de março de 2021, determinando o encaminhamento dos autos à COREC, para as anotações de praxe e posterior arquivamento. Publique-se. Cumpra-se.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/51882
INTERESSADO: 8083509 - CELIA REGINA DA SILVA SOARES
ASSUNTO: Licenças

DECISÃO

Trata-se de requerimento de licença prêmio formulado por Célia Regina da Silva Soares, cadastro n.º 808.350-9, ocupante do cargo de Oficial de Registros Públicos, com lotação na Central de Cumprimento de Mandados da Comarca de Juazeiro, referente ao período aquisitivo de 18/08/2017 a 16/08/2026, para usufruto pelo prazo total de 90 (noventa) dias, divididos em 03 (três) períodos de 30 (trinta) dias cada compreendidos de 01/11/2025 a 30/11/2025, de 01/08/2026 a 30/08/2026 e de 01/05/2027 a 30/05/2027 (fls. 03). Compulsados os autos, verifica-se que o período de usufruto requerido mostra-se viável quanto às balizas temporais do Ato Normativo Conjunto nº 008/2021, tendo a parte requerente saldo de gozo disponível suficiente, constatando-se ainda a não incidência nas vedações discriminadas no art. 3º do aludido Ato durante o período aquisitivo indicado. Com esteio, assim, nas atribuições delegadas por meio da Portaria nº CGJ - 39/2024 - GSEC, DEFIRO o pedido, com base no art. 6º, caput e §9º, da Lei nº 13.471/2015 e art. 4º e 5º, do Ato Normativo Conjunto nº 008, de 22 de março de 2021, determinando o encaminhamento dos autos à COREC, para as anotações de praxe e posterior arquivamento. Publique-se. Cumpra-se.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/51502
INTERESSADO: 2212412 - NILZABETE BORGES ARAUJO
ASSUNTO: Licenças

DECISÃO

Trata-se de requerimento de licença prêmio formulado por Nilzabete Borges Araújo, cadastro n.º 221.241-2, ocupante do cargo de Diretor de Secretaria, com lotação no 2ª Cartório Integrado de Varas Cíveis da Comarca de Salvador, referente ao período aquisitivo de 19/09/2019 a 16/09/2024, para usufruto pelo prazo total de 30 (trinta) dias, compreendidos de 01/09/2025 a 30/09/2025 (fls. 02). Compulsados os autos, verifica-se que o período de usufruto requerido mostra-se viável quanto às balizas temporais do Ato Normativo Conjunto nº 008/2021, tendo a parte requerente saldo de gozo disponível suficiente, constatando-se ainda a não incidência nas vedações discriminadas no art. 3º do aludido Ato durante o período aquisitivo indicado. Com esteio, assim, nas atribuições delegadas por meio da Portaria nº CGJ - 39/2024 - GSEC, DEFIRO o pedido, com base no art. 6º, caput e §9º, da Lei nº 13.471/2015 e art. 4º e 5º, do Ato Normativo Conjunto nº 008, de 22 de março de 2021, determinando o encaminhamento dos autos à COREC, para as anotações de praxe e posterior arquivamento. Publique-se. Cumpra-se.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/51490
INTERESSADO: 9684743 - TAINAH DE ALMEIDA RODRIGUES ALMEIDA ASSUNTO: Licenças

DECISÃO

Trata-se de requerimento de licença prêmio formulado por Tainah de Almeida Rodrigues Almeida, cadastro n.º 968.474-3, ocupante do cargo de Subescrivão, com lotação no 2ª Cartório Integrado das Varas Cíveis da Comarca de Salvador, referente aos períodos aquisitivos de 18/11/2015 a 15/11/2020, para usufruto pelo prazo total de 15 (quinze) dias, compreendidos de 01/09/2025 a 15/09/2025 (fls. 02). Compulsados os autos, verifica-se que o período de usufruto requerido mostra-se viável quanto às balizas temporais do Ato Normativo Conjunto nº 008/2021, tendo a parte requerente saldo de gozo disponível suficiente, constatando-se ainda a não incidência nas vedações discriminadas no art. 3º do aludido Ato durante o período aquisitivo indicado. Com esteio, assim, nas atribuições delegadas por meio da Portaria nº CGJ - 39/2024 - GSEC, DEFIRO o pedido, com base no art. 6º, caput e §9º, da Lei nº 13.471/2015 e art. 4º e 5º, do Ato Normativo Conjunto nº 008, de 22 de março de 2021, determinando o encaminhamento dos autos à COREC, para as anotações de praxe e posterior arquivamento. Publique-se. Cumpra-se.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/51094
INTERESSADO: 8077622 - CRISTIANE DOS SANTOS NOVAIS
ASSUNTO: Licenças

DECISÃO

No uso das atribuições delegadas por meio da Portaria nº CGJ 39/2024 - GSEC, DEFIRO o pedido de licença luto de 08 (oito) dias, com efeito retroativo a partir de 24/06/2025 (fl. 03), em favor de Cristiane dos Santos ovais, Escrevente de Cartório, cadastro nº 807.762-2, lotado da 1ª Vara Criminal da Comarca de Itabuna, com base no art. 113, inciso III, alínea b, da Lei nº 6.677/1994. Encaminhem-se os autos à COREC para as anotações de praxe e posterior arquivamento. Publique-se. Cumpra-se.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/50752
INTERESSADO: 9019286 - ANTONIO XAVIER DE SA JUNIOR
ASSUNTO: Licenças

DECISÃO

Trata-se de requerimento de licença prêmio formulado por Antônio Xavier de Sá Junior, cadastro n.º 901.928-6, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, com lotação na 10ª Vara Cível da Comarca de Salvador, referente ao período aquisitivo de 03/08/2017 a 01/08/2022, para usufruto pelo prazo total de 20 (vinte) dias, divididos em 10 (dez) dias, compreendidos de 21/07/2025 a 20/07/2025, e de 10 (dez) dias, no interregno de 27/10/2025 a 05/11/2025 (fls. 03). Compulsados os autos, verifica-se que o período de usufruto requerido mostra-se viável quanto às balizas temporais do Ato Normativo Conjunto nº 008/2021, tendo a parte requerente saldo de gozo disponível suficiente, constatando-se ainda a não incidência nas vedações discriminadas no art. 3º do aludido Ato durante o período aquisitivo indicado. Com esteio, assim, nas atribuições delegadas por meio da Portaria nº CGJ - 39/2024 - GSEC, DEFIRO o pedido, com base no art. 6º, caput e §9º, da Lei nº 13.471/2015 e art. 4º e 5º, do Ato Normativo Conjunto nº 008, de 22 de março de 2021, determinando o encaminhamento dos autos à COREC, para as anotações de praxe e posterior arquivamento. Publique-se. Cumpra-se.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/50446
INTERESSADO: 8041490 - ADRIANA ALMEIDA DE VASCONCELOS SOSSAI ASSUNTO: Licenças

DECISÃO

Trata-se de requerimento de licença prêmio formulado por Adriana Almeida de Vasconcelos Sossai, cadastro n.º 804.149-0, ocupante do cargo de Escrevente de Cartório, com lotação na 2ª Vara Criminal da Comarca de Eunápolis, referente aos períodos aquisitivos de 28/07/2017 a 26/07/2022 e 31/07/2007 a 28/07/2012, para usufruto pelo prazo total de 30 (trinta) dias, compreendidos de 04/08/2025 a 02/09/2025 (fls. 02). Compulsados os autos, verifica-se que o período de usufruto requerido mostra-se viável quanto às balizas temporais do Ato Normativo Conjunto nº 008/2021, tendo a parte requerente saldo de gozo disponível suficiente, constatando-se ainda a não incidência nas vedações discriminadas no art. 3º do aludido Ato durante o período aquisitivo indicado. Com esteio, assim, nas atribuições delegadas por meio da Portaria nº CGJ - 39/2024 - GSEC, DEFIRO o pedido, com base no art. 6º, caput e §9º, da Lei nº 13.471/2015 e art. 4º e 5º, do Ato Normativo Conjunto nº 008, de 22 de março de 2021, determinando o encaminhamento dos autos à COREC, para as anotações de praxe e posterior arquivamento. Publique-se. Cumpra-se.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/50314
INTERESSADO: 8058407 - LUIS CARLOS GALVAO FONTES
ASSUNTO: Licenças

DECISÃO

Trata-se de requerimento de licença prêmio formulado por Luis Carlos Galvão Fontes, cadastro n.º 805.840-7, ocupante do cargo de Oficial de Justiça Avaliador, com lotação na Central de Cumprimento de Mandados - CGJ da Comarca de Salvador, referente ao período aquisitivo de 22/01/2016 a 19/01/2021, para usufruto pelo prazo total de 45 (quarenta e cinco) dias, divididos em 03 (três) períodos de 15 (quinze) dias cada, compreendidos de 20/08/2025 a 03/09/2025, de 20/11/2025 a 04/12/2025 e de 05/01/2026 a 19/01/2026 (fls. 02). Compulsados os autos, verifica-se que o período de usufruto requerido mostra-se viável quanto às balizas temporais do Ato Normativo Conjunto nº 008/2021, tendo a parte requerente saldo de gozo disponível suficiente, constatando-se ainda a não incidência nas vedações discriminadas no art. 3º do aludido Ato durante o período aquisitivo indicado. Com esteio, assim, nas atribuições delegadas por meio da Portaria nº CGJ - 39/2024 - GSEC, DEFIRO o pedido, com base no art. 6º, caput e §9º, da Lei nº 13.471/2015 e art. 4º e 5º, do Ato Normativo Conjunto nº 008, de 22 de março de 2021, determinando o encaminhamento dos autos à COREC, para as anotações de praxe e posterior arquivamento. Publique-se. Cumpra-se.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/50124
INTERESSADO: 9042261 - EVA RAMOS DE OLIVEIRA CUNHA
ASSUNTO: Licenças

DECISÃO

Trata-se de requerimento de reprogramação de licença-prêmio formulado por Eva Ramos de Oliveira Cunha, cadastro n. 904.226-1, ocupante do cargo de Diretor de Secretaria de Vara, com lotação na 1ª Vara Crime, Júri e Execuções Penais da Comarca de Alagoinhas, de alteração do período de usufruto antes deferido pelo prazo de 15 (quinze) dias no período de 01/07/2025 a

15/07/2025, referente ao período aquisitivo de 01/02/2016 a 29/01/2021, consoante processo administrativo TJ-ADM-2023/50142, para novo usufruto por igual prazo no período de 13/10/2025 a 27/10/2025 (fls. 02). Observa-se que foi apresentada justificativa para alteração do período de usufruto com assinatura da chefia imediata, com observância à conveniência e interesse da Administração (fls. 02). O pedido mostra-se viável, considerando que o direito já foi devidamente concedido anteriormente, observadas as disposições do Ato Normativo Conjunto nº 008/2021 e tendo em vista que alteração do usufruto não causará prejuízo ao serviço, estando de acordo com o quanto determinado no art. 7º do referido regramento. Com esteio, assim, nas atribuições delegadas na Portaria nº CGJ - 39/2024 - GSEC, DEFIRO o pedido de reprogramação de licença prêmio do servidor Eva Ramos de Oliveira Cunha, cadastro n. 904.226-1, ocupante do cargo de Diretor de Secretaria de Vara, com lotação na 1ª Vara Crime, Júri e Execuções Penais da Comarca de Alagoinhas, para novo usufruto pelo prazo de 15 (quinze) dias, no período de 13/10/2025 a 27/10/2025, com amparo no art. 7º do Ato Normativo Conjunto nº 008, de 22 de março de 2021, determinando o encaminhamento dos autos à COREC para as anotações de praxe e posterior arquivamento. Publique-se. Cumpra-se.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/50069
INTERESSADO: 9022104 - GISSELIA RODAMILANS
ASSUNTO: Licenças

DECISÃO

Trata-se de requerimento de reprogramação de licença-prêmio formulado por Gisselia Rodamilans, cadastro n. 902.210-4, ocupante do cargo de Oficial de Justiça Avaliador, com lotação na Central de Cumprimento de Mandados - CGJ da Comarca de Salvador, de alteração do período de usufruto antes deferido pelo prazo de 10 (dez) dias para 25/06/2025 a 04/07/2025 no processo administrativo TJ-ADM-2025/35073, referente ao período aquisitivo de 10/02/2017 a 08/02/2022, para novo usufruto por igual prazo no período de 10/09/2025 a 19/09/2025 (fls. 02). Acerca da alteração de usufruto de licença prêmio, o art. 7º do Ato Normativo Conjunto nº 08/2021 determina que os pedidos somente serão aceitos se formulados com antecedência mínima de 10 (dez) dias do início. Eis o que preconiza o dispositivo: Art. 7º Os pedidos de alteração de usufruto somente serão aceitos se formulados com antecedência mínima de 10 (dez) dias do início e com a anuência expressa e fundamentada da chefia imediata, respeitada a conveniência e o interesse da Administração. No caso dos autos, contudo, depreende-se da data de abertura do processo (fl. 1) que o pedido foi protocolizado apenas em 27/06/2025 com pretensão de alteração de usufruto programado já para 25/06/2025 a 04/07/2025, além de não ser devidamente fundamentado. Com esteio, assim, nas atribuições delegadas na Portaria nº CGJ - 39/2024 - GSEC, INDEFIRO o pedido de reprogramação de licença-prêmio formulado por Gisselia Rodamilans, cadastro n. 902.210-4, ocupante do cargo de Oficial de Justiça Avaliador, com lotação na Central de Cumprimento de Mandados - CGJ da Comarca de Salvador, de alteração do período de usufruto antes deferido pelo prazo de 10 (dez) dias para 25/06/2025 a 04/07/2025 no processo administrativo TJ-ADM-2025/35073, referente ao período aquisitivo de 10/02/2017 a 08/02/2022, para novo usufruto por igual prazo no período de 10/09/2025 a 19/09/2025, com base no art. 7ªº, do Ato Normativo Conjunto nº 8/2021. Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se no setor competente.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/49976
INTERESSADO: 9040137 - JEAN SOUSA SIQUEIRA
ASSUNTO: Licenças

DECISÃO

Trata-se de requerimento de licença prêmio formulado por Jean Sousa Siqueira, cadastro nº 904.013-7, ocupante do cargo de Oficial de Justiça Avaliador, com lotação na Central de Cumprimento de Mandados da Comarca de Itabuna, referente ao período aquisitivo de 31/01/2016 a 28/01/2021, para usufruto pelo prazo total de 90 (noventa) dias, divididos em 03 (três) períodos de 30 (trinta) dias cada, compreendidos de 01/08/2025 a 30/08/2025, de 01/11/2025 a 30/11/2025 e de 01/01/2026 a 30/01/2026 (fls. 02). Compulsados os autos, verifica-se que o período de usufruto requerido mostra-se viável quanto às balizas temporais do Ato Normativo Conjunto nº 008/2021, tendo a parte requerente saldo de gozo disponível suficiente, constatando-se ainda a não incidência nas vedações discriminadas no art. 3º do aludido Ato durante o período aquisitivo indicado. Com esteio, assim, nas atribuições delegadas por meio da Portaria nº CGJ - 39/2024 - GSEC, DEFIRO o pedido, com base no art. 6º, caput e §9º, da Lei nº 13.471/2015 e art. 4º e 5º, do Ato Normativo Conjunto nº 008, de 22 de março de 2021, determinando o encaminhamento dos autos à COREC, para as anotações de praxe e posterior arquivamento. Publique-se. Cumpra-se.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/49920
INTERESSADO: 8098549 - NADJA QUELE DE OLIVEIRA CRUZ
ASSUNTO: Licenças

DECISÃO

Trata-se de requerimento de licença prêmio formulado por Nadja Quele de Oliveira Cruz, cadastro n.º 809.854-9, ocupante do cargo de Digitador, com lotação na 2ª Vara Criminal da Comarca de Juazeiro, referente ao período aquisitivo de 20/11/2019 a 17/11/2024, para usufruto pelo prazo total de 11 (onze) dias, compreendidos de 12/08/2025 a 22/08/2025 (fls. 03). Compulsados os autos, verifica-se que o período de usufruto requerido mostra-se viável quanto às balizas temporais do Ato Normativo Conjunto nº 008/2021, tendo a parte requerente saldo de gozo disponível suficiente, constatando-se ainda a não incidência nas vedações discriminadas no art. 3º do aludido Ato durante o período aquisitivo indicado. Com esteio, assim, nas atribuições delegadas por meio da Portaria nº CGJ - 39/2024 - GSEC, DEFIRO o pedido, com base no art. 6º, caput e §9º, da Lei nº 13.471/2015 e art. 4º e

5º, do Ato Normativo Conjunto nº 008, de 22 de março de 2021, determinando o encaminhamento dos autos à COREC, para as anotações de praxe e posterior arquivamento. Publique-se. Cumpra-se.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/49907
INTERESSADO: 9043004 - TATIANA BASTOS LIMA NABUCO
ASSUNTO: Licenças

DECISÃO

Trata-se de requerimento de reprogramação de licença-prêmio formulado por Tatiana Bastos Lima Nabuco, cadastro n. 904.300-4, ocupante do cargo de Oficial de Justiça Avaliador com lotação na Central de Cumprimento de Mandados - CGJ da Comarca de Salvador, de alteração do período de usufruto antes deferido pelo prazo de 30 (trinta) dias nos períodos de 07 a 21/01/2026 e de 02 a 16/02/2026, referente ao período aquisitivo de 19/03/2016 a 17/03/2021, consoante processo administrativo TJ-ADM-2025/12068, para novo usufruto por igual prazo nos períodos de 22/01/2026 a 10/02/2026 (20 dias) e de 06/03/2026 a 15/03/2026 (10 dias) (fls. 02). Observa-se que foi apresentada justificativa para alteração do período de usufruto com assinatura da chefia imediata, com observância à conveniência e interesse da Administração (fls. 02). O pedido mostra-se viável, considerando que o direito já foi devidamente concedido anteriormente, observadas as disposições do Ato Normativo Conjunto nº 008/2021 e tendo em vista que alteração do usufruto não causará prejuízo ao serviço, estando de acordo com o quanto determinado no art. 7º do referido regramento. Com esteio, assim, nas atribuições delegadas na Portaria nº CGJ - 39/2024 - GSEC, DEFIRO o pedido de reprogramação de licença prêmio da servidora Tatiana Bastos Lima Nabuco, cadastro n. 904.300-4, ocupante do cargo de Oficial de Justiça Avaliador com lotação na Central de Cumprimento de Mandados - CGJ da Comarca de Salvador, para novo usufruto pelo prazo de 30 (trinta) dias, nos períodos de 22/01/2026 a 10/02/2026 (20 dias) e de 06/03/2026 a 15/03/2026 (10 dias), com amparo no art. 7º do Ato Normativo Conjunto nº 008, de 22 de março de 2021, determinando o encaminhamento dos autos à COREC para as anotações de praxe e posterior arquivamento. Publique-se. Cumpra-se.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/49798
INTERESSADO: 8083010 - FRANCELINA ALVES MOREIRA DE SOUZA
ASSUNTO: Licenças

DECISÃO

Trata-se de requerimento de licença prêmio formulado por Francelina Alves Moreira de Souza, cadastro n.º 808.301-0, ocupante do cargo de Escrevente de Cartório, com lotação na 1ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de Eunápolis, referente ao período aquisitivo de 30/08/2017 a 28/08/2022, para usufruto pelo prazo total de 20 (vinte) dias, compreendidos de 20/01/2026 a 24/01/2026 (fls. 02). Compulsados os autos, verifica-se que o período de usufruto requerido mostra-se viável quanto às balizas temporais do Ato Normativo Conjunto nº 008/2021, tendo a parte requerente saldo de gozo disponível suficiente, constatando-se ainda a não incidência nas vedações discriminadas no art. 3º do aludido Ato durante o período aquisitivo indicado. Com esteio, assim, nas atribuições delegadas por meio da Portaria nº CGJ - 39/2024 - GSEC, DEFIRO o pedido, com base no art. 6º, caput e §9º, da Lei nº 13.471/2015 e art. 4º e 5º, do Ato Normativo Conjunto nº 008, de 22 de março de 2021, determinando o encaminhamento dos autos à COREC, para as anotações de praxe e posterior arquivamento. Publique-se. Cumpra-se.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/49058
INTERESSADO: 9033521 - LEONARDO CERQUEIRA DE SOUZA
ASSUNTO: Licenças

DECISÃO

Trata-se de requerimento de licença prêmio formulado por Leonardo Cerqueira de Souza, cadastro nº 903.352-1, ocupante do cargo de Escrevente de Cartório, com lotação na 1ª Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais da Comarca de Lauro de Freitas, referente ao período aquisitivo de 09/02/2019 a 07/02/2024, para usufruto pelo prazo total de 20 (vinte) dias, compreendidos de 21/07/2025 a 09/08/2025 (fls. 29). Compulsados os autos, verifica-se que o período de usufruto requerido mostra-se viável quanto às balizas temporais do Ato Normativo Conjunto nº 008/2021, tendo a parte requerente saldo de gozo disponível suficiente, constatando-se ainda a não incidência nas vedações discriminadas no art. 3º do aludido Ato durante o período aquisitivo indicado. Com esteio, assim, nas atribuições delegadas por meio da Portaria nº CGJ - 39/2024 - GSEC, DEFIRO o pedido, com base no art. 6º, caput e §9º, da Lei nº 13.471/2015 e art. 4º e 5º, do Ato Normativo Conjunto nº 008, de 22 de março de 2021, determinando o encaminhamento dos autos à COREC, para as anotações de praxe e posterior arquivamento. Publique-se. Cumpra-se.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/48088
INTERESSADO: 9007490 - TIAGO PASCOAL DOS SANTOS
ASSUNTO: Licenças

DECISÃO

Trata-se de requerimento de licença prêmio formulado por TIAGO PASCOAL DOS SANTOS, cadastro nº 900.749-0, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, com lotação na 2ª Vara Criminal da Comarca de Ilhéus, atualmente em disponibilidade para exercício

de mandato classista, referente ao período aquisitivo de 19/09/2015 a 16/09/2020, para usufruto pelo prazo total de 60 (SESSENTA DIAS) dias, compreendidos de 19/07/2025 à 16/09/2025 (fls. 03). Compulsados os autos, verifica-se que o período de usufruto requerido mostra-se viável quanto às balizas temporais do Ato Normativo Conjunto nº 008/2021, tendo a parte requerente saldo de gozo disponível suficiente, constatando-se ainda a não incidência nas vedações discriminadas no art. 3º do aludido Ato durante o período aquisitivo indicado. Com esteio, assim, nas atribuições delegadas por meio da Portaria nº CGJ - 39/2024 - GSEC, DEFIRO o pedido, com base no art. 6º, caput e §9º, da Lei nº 13.471/2015 e art. 4º e 5º, do Ato Normativo Conjunto nº 008, de 22 de março de 2021, determinando o encaminhamento dos autos à COREC, para as anotações de praxe e posterior arquivamento. Publique-se. Cumpra-se.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/47351
INTERESSADO: 9041281 - SHEILA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
ASSUNTO: Pedido, oferecimento e informação diversos (geral)

DECISÃO

Tendo em conta a documentação carreada aos autos e as disposições legais previstas na Lei nº 6.677/94 (art. 145 e segs.), com as alterações decorrentes da Lei n. 13.725/2017, bem assim o art. 27, parágrafo único, do Decreto Judiciário nº 244, de 31 de março de 2016, com esteio na Portaria nº CGJ 39/2024-GSEC, CONCEDO à servidora Sheila Cristina dos Santos Silva, cadastro nº 904.128-1, ocupante do cargo de Oficial de Justiça Avaliador, com lotação na Central de Cumprimento de Mandados da Comarca de Alagoinhas, Licença para Tratamento de Saúde, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de 17/06/2025 a 14/09/2025, em conformidade com o Laudo de Inspeção de Saúde n. 456/2025 emitido pela Junta Médica Oficial do eg. TJBA. Encaminhem-se os autos à COREC para as anotações pertinentes e arquivamento oportuno. Publique-se. Cumpra-se.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/45757
INTERESSADO: 8029466 - ROSANE FERREIRA SANTIAGO AMARAL
ASSUNTO: Licenças

DECISÃO

Trata-se de requerimento de licença prêmio formulado por Rosane Ferreira Santiago Amaral, cadastro nº 802.946-6, ocupante do cargo de Oficial de Justiça Avaliador, com lotação na Central de Cumprimento de Mandados da Comarca de Lauro de Freitas, referente ao período aquisitivo de 24/10/2015 a 21/10/2020, para usufruto pelo prazo total de 30 (trinta) dias, divididos em 15 (quinze) dias, compreendidos de 16/07/2025 a 30/07/2025, e de 15 (quinze) dias, no intervalo de 07/10/2025 a 21/10/2025 (fls. 36). Compulsados os autos, verifica-se que o período de usufruto requerido mostra-se viável quanto às balizas temporais do Ato Normativo Conjunto nº 008/2021, tendo a parte requerente saldo de gozo disponível suficiente, constatando-se ainda a não incidência nas vedações discriminadas no art. 3º do aludido Ato durante o período aquisitivo indicado. Com esteio, assim, nas atribuições delegadas por meio da Portaria nº CGJ - 39/2024 - GSEC, DEFIRO o pedido, com base no art. 6º, caput e §9º, da Lei nº 13.471/2015 e art. 4º e 5º, do Ato Normativo Conjunto nº 008, de 22 de março de 2021, determinando o encaminhamento dos autos à COREC, para as anotações de praxe e posterior arquivamento. Publique-se. Cumpra-se.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/38857
INTERESSADO: 9006583 - TELMA MARIA MOREIRA
ASSUNTO: Licenças

DECISÃO

Trata-se de requerimento de licença prêmio formulado por Telma Maria Moreira, cadastro nº 900.658-3, ocupante do cargo de Escrevente de Cartório, com lotação na 1ª Vara Criminal da Comarca de Juazeiro, referente ao período aquisitivo de 21/07/2010 a 19/07/2025, para usufruto pelo prazo total de 30 (trinta) dias, compreendidos de 31/07/2025 a 29/08/2025 (fls. 34). Compulsados os autos, verifica-se que o período de usufruto requerido mostra-se viável quanto às balizas temporais do Ato Normativo Conjunto nº 008/2021, tendo a parte requerente saldo de gozo disponível suficiente, constatando-se ainda a não incidência nas vedações discriminadas no art. 3º do aludido Ato durante o período aquisitivo indicado. Com esteio, assim, nas atribuições delegadas por meio da Portaria nº CGJ - 39/2024 - GSEC, DEFIRO o pedido, com base no art. 6º, caput e §9º, da Lei nº 13.471/2015 e art. 4º e 5º, do Ato Normativo Conjunto nº 008, de 22 de março de 2021, determinando o encaminhamento dos autos à COREC, para as anotações de praxe e posterior arquivamento. Publique-se. Cumpra-se.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/26017
INTERESSADO: 8058148 - DEUSIMARI ALVES BESSA DO NASCIMENTO ASSUNTO: Admissão. Aproveitamento. Contratação. Nomeação. Readmissão. Readaptação. Recondução. Reintegração. Reversão

DECISÃO

Trata-se de pedido de Readaptação Funcional formulado pela servidora Deusimari Alves Bessa do Nascimento, cadastro nº 805.814-8, ocupante do cargo de Oficial de Justiça Avaliador, com lotação na Central de Cumprimento de Mandados - CGJ da Comarca de Salvador, tendo em vista a manifestação exarada pela Junta Médica Oficial do Poder Judiciário do Estado da Bahia, por meio do Laudo de Readaptação Funcional nº 035/2025 (fl. 19). Os autos foram instruídos com os documentos pertinentes à

sua apreciação conforme fls. 02/18. É o breve relatório. Dispõe o art. 43 da Lei Estadual nº 6.677/1994, que a Readaptação "é o cometimento ao servidor de novas atribuições, compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, comprovada por junta médica oficial, garantida a remuneração do cargo de que é titular". Isso quer dizer que a readaptação é a forma de provimento pelo qual o servidor passa a ocupar cargo diverso do qual ocupava anteriormente, tendo em vista a sua necessidade decorrente da limitação sofrida na capacidade física ou psíquica, sem haver diminuição ou aumento da remuneração em razão da readaptação. Da análise dos autos, verifica-se que a Junta Médica Oficial do Judiciário, por meio do Laudo nº 035/2025, expedido em 30/06/2025, concedeu a servidora Deusimari Alves Bessa do Nascimento, cadastro nº 805.814-8, READAPTAÇÃO FUNCIONAL, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, compreendido de 25/03/2025 a 24/03/2026. A Junta Médica sugeriu evitar atividades em área muito irregular, evitar subir e descer escadas em excesso, permanecer sentada por muito tempo com pernas dobradas, podendo executar atividades alternado posição sentado e em pé, caminhadas de longa distância (5 km) devem ser alternados com pequenos intervalos de repouso. Assim, no uso das atribuições a mim conferidas pela Portaria nº CGJ - 39/2024- GSEC, RECONHEÇO a servidora Deusimari Alves Bessa do Nascimento, cadastro nº 805.814-8, READAPTAÇÃO FUNCIONAL, com base no art. 43 da Lei Estadual nº 6.677/94, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, compreendido de 25/03/2025 a 24/03/2026, com a adoção dos cuidados recomendados no Laudo de Readaptação Funcional n. 035/2025. Notifique-se, via e-mail institucional, a chefia imediata da Central de Cumprimento de Mandados da Comarca de Salvador, do inteiro teor desta Decisão com cópia do Laudo de Readaptação nº 035/2025. Após, à Corec, para as anotações de praxe, arquivando-se em seguida. Publique-se. Cumpra-se.

DECISÕES E DESPACHOS EXARADOS PELA SUBSTITUTA LEGAL, BELA. POLIANA OLIVEIRA SANTOS, ASSESSORA JURÍDICA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, NOS PROCESSOS ABAIXO:
PROCESSO Nº TJ-ADM- 2025/42751
INTERESSADO: CHARLES PEREIRA DOS SANTOS
ASSUNTO: AVERBAÇÃO

DESPACHO

No uso das atribuições delegadas por meio da Portaria nº CGJ – 39/2024 – GSEC, adoto como própria a fundamentação do Parecer nº CGJ - 958/2025 no sentido do atendimento ao pleito de averbação do Requerente, conforme solicitado, apenas para efeito de adicional por tempo de serviço quanto aos períodos de labor Sistema dos Juizados Especiais no EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE JUIZ LEIGO (27/07/2015 a 27/07/2017) e CONCILIADOR (07/06/2021 a 24/08/2021).

Considere-se as limitações impostas pela Lei Complementar nº 173/2020.

Encaminhem-se os autos à Chefia de Gabinete da Presidência deste Tribunal de Justiça, para os fins pertinentes. Publique-se.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/51772
INTERESSADO: 9701303 - PRISCILA VALVERDE DE MIRANDA SOUTO
ASSUNTO: Estabilidade Funcional

DESPACHO

Com esteio no art. 1º, IX, da Portaria n. CGJ-39/2024-GSEC, adoto como própria a fundamentação do Parecer nº CGJ n. 971/2025 - ASJUC e recomendo o reconhecimento do direito à estabilidade funcional da servidora PRISCILA VALVERDE DE MIRANDA SOUTO, cadastro n° 970.130-3, Escrevente de Cartório, lotada na 2a Vara Cível da Comarca de Salvador, com base no art. 41 da CF/88 e nos arts. 27 e 28 da Lei Estadual nº 6.677/94. À Egrégia Presidência para os fins da sua competência. Publique-se. Cumpra-se.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/48023
REQUERENTE: RODRIGO SOUZA BRITTO
INTERESSADO: 8084394 - ELDER OLIVEIRA
ASSUNTO: Pedido, oferecimento e informação diversos (geral)

DECISÃO

Com esteio no art. 1º, I, da Portaria n. CGJ - 39/2024-GSEC, adoto como própria a fundamentação do Parecer CGJ nº 966/2025 - ASJUC e decido por REFERENDAR a Portaria n.º 14/2024 - Retificadora (fl.117), datada de 03/07/2025, por meio da qual a MM Juíza Coordenadora do Cartório Integrado Cível da Comarca de Vitória da Conquista, Bela. Elke Beatriz Carneiro Pinto Rocha, designa o servidor ELDER OLIVEIRA, Analista Judiciário, Cadastro 808.439-4, lotado naquele Cartório Integrado, para substituir a Supervisora Administrativa/Diretora de Secretaria Mirelle Melo Pires Luz durante o usufruto de licença prêmio de 07/01/2025 a 17/01/2025, com base no Provimento Conjunto nº CGJ/CCI nº 15/2018, no Ato Normativo Conjunto nº 21/2024 e na Portaria nº CGJ - 69/2025 - GSEC. Remeta-se o feito à COREC para as devidas anotações. Publique-se. Cumpra-se.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/32061
INTERESSADO: 9040323 - MARCIA DANIELA NATIVIDADE GALDINO
ASSUNTO: Licenças

DECISÃO

Tendo em conta a documentação carreada aos autos e as disposições legais previstas na Lei nº 6.677/94 (art. 145 e segs.), com as alterações decorrentes da Lei n. 13.725/2017, e no art. 27, parágrafo único, do Decreto Judiciário nº 244, de 31 de março de 2016, assim como em virtude das atribuições delegadas por meio da Portaria nº CGJ - 39/2024 - GSEC, especificamente em seu art. 1º, III, DECIDO conceder a Licença para Tratamento de Saúde pleiteada à servidora MARCIA DANIELA NATIVIDADE GALDINO, cadastro nº 904.032-3, ocupante do cargo de Oficial de Justiça Avaliador, com lotação na Central de Cumprimento de Mandados - CGJ da Comarca de Salvador, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com efeitos retroativos, compreendido no período de 24/04/2025 a 08/05/2025, em conformidade com o Laudo de Inspeção de Saúde n. 454/2025 emitido pela Junta Médica Oficial do eg. TJBA. Encaminhem-se os autos à COREC para as anotações pertinentes e arquivamento oportuno. Publique-se. Cumpra-se.

RELATÓRIO PARA CONFERÊNCIA DIÁRIAS PAGAS ANALÍTICO

Cadastro/Nom 8002487 - ANGELA BACELLAR BATISTA
Processo/GL: 50274/25 - 8171/25 Qtde de Diárias: 2,5
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 2
Motivo: ENCONTRO Valor de Diárias: R$ 1.100,00
Desconto 200
Detalhamento: PARTICIPAÇÃO DA MAGISTRADA EM REPRESENTAÇÃO À EXMA. CORREGEDORA DAS COMARCAS DO INTERIOR NO I ENCONTRO DO COMITÊ NACIONAL SOBRE A PESSOA IDOSA E SUAS INTERSECCIONALIDADES, QUE OCORRERÁ NO DIA 27 DE JUNHO DE 2025, EM BRASÍLIA/DF.
Valor Recebido: R$ 3.925,00

Período(s):

De 26/06/2025 17:45 a 28/06/2025 2.5 x 1.100,00 x 50% - 200 = 3.925,00
DESTINO(S): BRASILIA NÃO

Cadastro/Nom 8067414 - JUNIA ARAUJO RIBEIRO DIAS
Processo/GL: 50266/25 - 8164/25 Qtde de Diárias: 4,5
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 5
Motivo: INSPEÇÃO Valor de Diárias: R$ 1.100,00
Desconto 500
Detalhamento: INSPEÇÃO EM VALENÇA. EDITAL 35/2025
Valor Recebido: R$ 4.450,00

Período(s):

De 07/07/2025 07:00 a 11/07/2025 4.5 x 1.100,00 x 0% - 500 = 4.450,00
DESTINO(S): VALENCA NÃO

Cadastro/Nom 9683925 - MARIELLE SOUZA FERREIRA
Processo/GL: 50275/25 - 8168/25 Qtde de Diárias: 4,5
Cargo/Função: SUPERVISOR DA CORREGEDORIA - 11915/2010 Qtde dias Úteis: 5
Motivo: ASSESSORAMENTO CONFORME DECRETO 803/2019 Valor de Diárias: R $ 800,00
Desconto 500
Detalhamento: Inspeção a ser realizada na Comarca de Valença conforme edital nº 35/2025. Assessoramento da Juiza Auxiliar da Corregedoria Júnia Araújo Ribeiro Dias.
Valor Recebido: R$ 3.100,00

Período(s):

De 07/07/2025 07:00 a 11/07/2025 4.5 x 800,00 x 0% - 500 = 3.100,00
DESTINO(S): VALENCA NÃO

Cadastro/Nom 9683925 - MARIELLE SOUZA FERREIRA
Processo/GL: 50277/25 - 8169/25 Qtde de Diárias: 1,0
Cargo/Função: SUPERVISOR DA CORREGEDORIA - 11915/2010 Qtde dias Úteis: 0
Motivo: INSPEÇÃO Valor de Diárias: R$ 450,00
Desconto 0
Detalhamento: Retorno para Salvador em virtude da finalização da inspeção às 18h do dia anterior. Inspeção a ser realizada na Comarca de Valença conforme determinado pelo Edital nº 35/2025
Valor Recebido: R$ 450,00

Período(s):

De 11/07/2025 18:00 a 12/07/2025 1 x 450,00 x 0% - 0 = 450,00
DESTINO(S): VALENCA NÃO

Cadastro/Nom 304281936 - ANDRÉ XAVIER BITENCOURT
Processo/GL: 50278/25 - 8170/25 Qtde de Diárias: 1,5
Cargo/Função: CABO Qtde dias Úteis: 0
Motivo: SEGURANÇA DE MAGISTRADO Valor de Diárias: R$ 400,00
Desconto 0
Detalhamento: Escolta, Segurança Armada e Acompanhamento do Exmº Sr. Desembargador Roberto Maynard Frank, Corregedor Geral de Justiça do TJBA
Valor Recebido: R$ 600,00

Período(s):

De 16/06/2025 06:00 a 17/06/2025 1.5 x 400,00 x 0% - 0 = 600,00
DESTINO(S): EUNAPOLIS 27/06/2025 00:00

Cadastro/Nom 305280404 - Joseval Cerqueira Gões
Processo/GL: 50784/25 - 8249/25 Qtde de Diárias: 1,5
Cargo/Função: SOLDADO Qtde dias Úteis: 0
Motivo: SEGURANÇA DE MAGISTRADO Valor de Diárias: R$ 400,00
Desconto 0
Detalhamento: Escolta, Segurança Armada e Acompanhamento do Exmº Sr. Desembargador Roberto Maynard Frank, Corregedor Geral de Justiça do TJBA
Valor Recebido: R$ 600,00

Período(s):

De 16/06/2025 06:00 a 17/06/2025 1.5 x 400,00 x 0% - 0 = 600,00
DESTINO(S): EUNAPOLIS 27/06/2025 00:00

Cadastro/Nom 8005230 - MARIA HELENA LORDELO DE SALLES RIBEIRO
Processo/GL: 50780/25 - 8248/25 Qtde de Diárias: 6,5
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 5
Motivo: INSPEÇÃO Valor de Diárias: R$ 1.100,00
Desconto 500
Detalhamento: correição ordinaria
Valor Recebido: R$ 6.650,00

Período(s):

De 06/07/2025 10:00 a 12/07/2025 6.5 x 1.100,00 x 0% - 500 = 6.650,00
DESTINO(S): VALENCA NÃO

Cadastro/Nom 9701265 - UMBERTO LUCAS DE OLIVEIRA FILHO
Processo/GL: 50269/25 - 8165/25 Qtde de Diárias: 1,5
Cargo/Função: ASSESSOR DE JUIZ - LEI 10.845/2007 Qtde dias Úteis: 1
Motivo: INSPEÇÃO Valor de Diárias: R$ 450,00
Desconto 100
Detalhamento: INSPEÇÃO EM VALENÇA. DIÁRIA REFERENTE À VIAGEM DE IDA COM AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA JUÍZA AUXILIAR E FUNDAMENTADO NO ANEXO I DO DECRETO JUDICIÁRIO 803/2019

Valor Recebido: R$ 575,00

Período(s):

De 06/07/2025 05:00 a 07/07/2025 1.5 x 450,00 x 0% - 100 = 575,00
DESTINO(S): VALENCA NÃO

Cadastro/Nom 9701265 - UMBERTO LUCAS DE OLIVEIRA FILHO
Processo/GL: 50271/25 - 8166/25 Qtde de Diárias: 4,0
Cargo/Função: ASSESSOR DE JUIZ - LEI 10.845/2007 Qtde dias Úteis: 4
Motivo: ASSESSORAMENTO CONFORME DECRETO 803/2019 Valor de Diárias: R $ 1.100,00

Desconto 400
Detalhamento: INSPEÇÃO EM VALENÇA. EDITAL 35/2025
Valor Recebido: R$ 4.000,00

Período(s):

De 07/07/2025 07:00 a 11/07/2025 4 x 1.100,00 x 0% - 400 = 4.000,00
DESTINO(S): VALENCA NÃO

Cadastro/Nom 9701265 - UMBERTO LUCAS DE OLIVEIRA FILHO
Processo/GL: 50273/25 - 8167/25 Qtde de Diárias: 1,0
Cargo/Função: ASSESSOR DE JUIZ - LEI 10.845/2007 Qtde dias Úteis: 0
Motivo: INSPEÇÃO Valor de Diárias: R$ 450,00
Desconto 0
Detalhamento: INSPEÇÃO EM VALENÇA. DIÁRIA REFERENTE À VIAGEM DE RETORNO COM AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA JUÍZA AUXILIAR E FUNDAMENTADO NO ANEXO I DO DECRETO JUDICIÁRIO 803/2019

Valor Recebido: R$ 450,00

Período(s):

De 11/07/2025 18:01 a 12/07/2025 1 x 450,00 x 0% - 0 = 450,00
DESTINO(S): VALENCA NÃO

Cadastro/Nom 9020691 - RAFAEL BORGES GONZALEZ
Processo/GL: 50792/25 - 8250/25 Qtde de Diárias: 6,5
Cargo/Função: ASSESSOR DE JUIZ - LEI 10.845/2007 Qtde dias Úteis: 5
Motivo: ASSESSORAMENTO CONFORME DECRETO 803/2019 Valor de Diárias: R $ 1.100,00
Desconto 500
Detalhamento: INSPEÇÃO NA COMARCA DE VALENÇA
Valor Recebido: R$ 6.650,00

Período(s):

De 06/07/2025 12:00 a 12/07/2025 6.5 x 1.100,00 x 0% - 500 = 6.650,00
DESTINO(S): VALENCA NÃO

Cadastro/Nom 9695508 - CLIO NOBRE FELIX
Processo/GL: 50795/25 - 8253/25 Qtde de Diárias: 6,5
Cargo/Função: SUBESCRIVÃO Qtde dias Úteis: 5
Motivo: ASSESSORAMENTO CONFORME DECRETO 803/2019 Valor de Diárias: R $ 800,00
Desconto 500
Detalhamento: Inspeção na Comarca de Valença, conforme Edital nº 35/2025.
Valor Recebido: R$ 4.700,00

Período(s):

De 06/07/2025 12:00 a 12/07/2025 6.5 x 800,00 x 0% - 500 = 4.700,00
DESTINO(S): VALENCA NÃO

Cadastro/Nom 9680136 - ROBERTO MAYNARD FRANK
Processo/GL: 51266/25 - 8331/25 Qtde de Diárias: 0,5
Cargo/Função: DESEMBARGADOR Qtde dias Úteis: 1
Motivo: OUTROS Valor de Diárias: R$ 1.100,00
Desconto 100
Detalhamento: 1º ENTREGA DE TITULOS DO PROGRAMA DE GOVERNO REURB - EUNAPÓLIS

Valor Recebido: R$ 450,00

Período(s):

De 26/06/2025 06:30 a 26/06/2025 0.5 x 1.100,00 x 0% - 100 = 450,00
DESTINO(S): EUNAPOLIS NÃO

## SEÇÃO DE REGISTROS E PROCESSAMENTOS DISCIPLINARES - SERP

DECISÃO/OFÍCIO EXARADA PELA JUÍZA ASSESSORA ESPECIAL DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, BELA. JÚNIA ARAÚJO RIBEIRO DIAS , NO PROCESSO ABAIXO RELACIONADO:

Processo n°: 0001005-91.2023.2.00.0805
Classe: CORREIÇÃO ORDINÁRIA (1307)
Assunto: [Inspeção / Correição, Inspeção/Correição Presencial]
CORRIGENTE: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
CORRIGIDO: TJBA - IRECÊ - 1ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS, CONSUMIDOR, REGISTRO PÚBLICO E ACIDENTE DE TRABALHO

DECISÃO

Em atendimento à notificação desta Corregedoria, a Magistrada Titular apresentou informações, em 18.06.2025. Por meio de sua resposta (id 6116790), trouxe informações atualizadas sobre os indicadores de desempenho, comparando-os com dados anteriores e destacando avanços significativos, sobretudo em relação ao aumento do Índice de Atendimento à Demanda (IAD), redução da Taxa de Congestionamento Bruta (TCB) e do acervo, dentre outros apontamentos. A Juíza informou, ainda, que não havia processos paralisados há mais de cem dias na secretaria, mesmo após o encerramento da atuação da Corregedoria, demonstrando comprometimento da equipe. Relata, ainda, que no gabinete, constavam 943 (novecentos e quarenta e três) processos com esse tempo de paralisação, mas medidas de contenção vêm sendo adotadas. Afirma que o quadro foi agravado pelo desligamento da estagiária de pós-graduação, estimando previsão de normalização até outubro de 2025. Por fim, foi registrado que a magistrada também atua acumulando funções em outra unidade judicial, o que impacta na carga de trabalho.

A consulta ao Sistema Exaudi, referente ao dia 07.07.2025, aponta os seguintes dados para a unidade em referência:

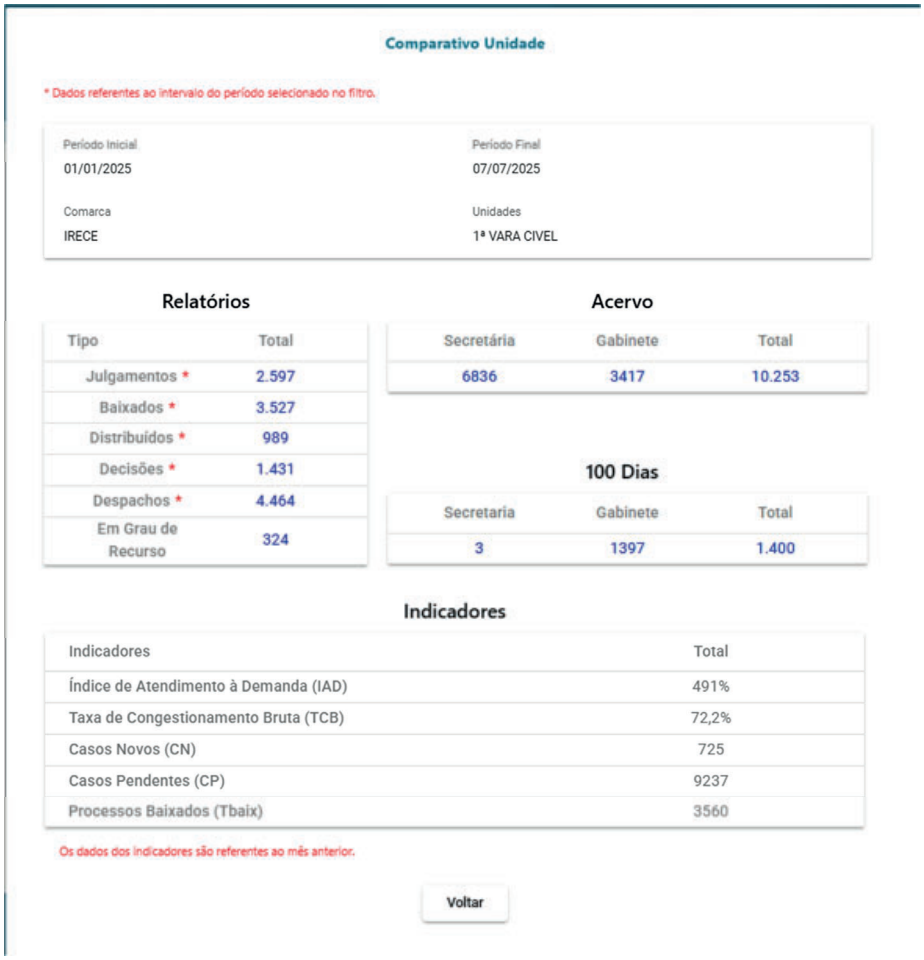

**Comparativo Unidade**

* Dados referentes ao intervalo do período selecionado no filtro.

| Período Inicial | Período Final |
|---|---|
| 01/01/2025 | 07/07/2025 |
| **Comarca** | **Unidades** |
| IRECE | 1ª VARA CIVEL |

**Relatórios**

| Tipo | Total |
|---|---|
| Julgamentos * | 2.597 |
| Baixados * | 3.527 |
| Distribuídos * | 989 |
| Decisões * | 1.431 |
| Despachos * | 4.464 |
| Em Grau de Recurso | 324 |

**Acervo**

| Secretária | Gabinete | Total |
|---|---|---|
| 6836 | 3417 | 10.253 |

**100 Dias**

| Secretaria | Gabinete | Total |
|---|---|---|
| 3 | 1397 | 1.400 |

**Indicadores**

| Indicadores | Total |
|---|---|
| Índice de Atendimento à Demanda (IAD) | 491% |
| Taxa de Congestionamento Bruta (TCB) | 72,2% |
| Casos Novos (CN) | 725 |
| Casos Pendentes (CP) | 9237 |
| Processos Baixados (Tbaix) | 3560 |

Os dados dos indicadores são referentes ao mês anterior.

Voltar

A princípio, em relação ao número de processos paralisados há mais de cem dias na unidade, comparado ao quantitativo obtido em 10.01.2025 (id 5372478), constata-se expressiva redução, tendo passado de 2.412 (dois mil quatrocentos e doze) para 1.400 (mil e quatrocentos) em 07.07.2025. Ressalto que, do número atual, apenas três se encontram na Secretaria, consoante dados extraídos do Sistema Exaudi.
Outrossim, acrescento que, em análise mais específica acerca das Metas Nacionais do CNJ no Sistema Exaudi (aba dashboard – painel de Metas Nacionais), verifica-se que o percentual de cumprimento da Meta 1, até junho de 2025, está aferido em

107,56%, demonstrando manutenção da produtividade. Já a Meta 2 encontra-se em 65,56% (“80% dos processos distribuídos até 31.12.2021) e 15% (“100% dos processos de conhecimento pendentes de julgamento há 15 anos – 2010 – ou mais”).

Neste contexto, visível a evolução da unidade após a atuação da equipe de esforço concentrado, conforme Ato Normativo Conjunto nº 03 de 28 de janeiro de 2025, em secretaria. Os dados verificados demonstram que a atuação conjunta da Corregedoria e da unidade judiciária, mediante ações concentradas e organização interna, produziu efeitos positivos no desempenho da Vara, refletidos na redução do acervo paralisado em cartório.

Ademais, saliento que a Corregedoria Geral da Justiça instituiu, através do Provimento nº CGJ-02/2025 - GSEC, o PROJETO RAIO-X ESTRATÉGICO, - no qual foi incluída a unidade inspecionada.

O mencionado projeto abrange 20 (vinte) unidades judiciárias com acompanhamento individualizado até 30/10/2025, sob coordenação da Juíza Auxiliar que ora subscreve esta decisão. O projeto inclui levantamento detalhado de dados, reuniões individualizadas, acompanhamento quinzenal da evolução dos indicadores e adoção de estratégias específicas para cada unidade, podendo inclusive envolver visitas regimentais, inspeções extraordinárias, requisição de informações atualizadas e realização de mutirões.

Ainda diante do referido projeto se realizou perante a 1ª Vara Cível de Irecê, inclusive, saneamento de secretaria através da Equipe de Esforço Concentrado da Corregedoria Geral, que concluiu respectivos trabalhos em maio de 2025, reduzindo cerca de 1200 (mil e duzentos) processos paralisados em cartório há mais de cem dias.

Necessário, contudo, o contínuo aprimoramento das estratégias utilizadas, a fim de reduzir o número de processos paralisados há mais de cem dias e evitar que novos feitos ingressem nesta condição, além de assegurar que os resultados permaneçam, para além do período de apoio institucional.

Assim, é fundamental a manutenção do controle do acervo em gabinete e secretaria, além da distribuição apropriada de tarefas entre os colaboradores e o acompanhamento das atividades executadas, com a necessidade de direcionamento de esforços pela própria unidade em controlar eventuais represamentos, além de dispensar especial cuidado aos processos mais antigos, ação que contribui diretamente para o incremento da Meta 2.

Ante o exposto, determino (i) a notificação do(a) MM. Magistrado(a) Titular, Auxiliar ou Substituto(a) Legal da Unidade Judicial, inclusive via e-mail institucional, para manter os esforços, sobretudo com enfoque na redução e controle dos processos paralisados há mais de 100 (cem) dias e incremento da Meta 2 do CNJ ; (ii) retorno dos autos conclusos no prazo de 60 (sessenta) dias para análise acerca da suficiência das ações implementadas.

Publique-se.

Datado e assinado eletronicamente.

JÚNIA ARAÚJO RIBEIRO DIAS
Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça - Bahia

DESPACHO/OFÍCIO EXARADO PELO JUIZ ASSESSOR ESPECIAL DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, BEL. MARCOS ADRIANO SILVA LEDO , NO PROCESSO ABAIXO RELACIONADO:

Processo n°: 0001660-92.2025.2.00.0805

Classe: RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR (1301)

Assunto: [Apuração de Infração Disciplinar]

RECLAMANTE: PATRICIA PINHEIRO MACHADO

Advogado do(a) RECLAMANTE: ALEXANDRE JATOBA GOMES - BA32481-A

RECLAMADO: CARLOS CARVALHO RAMOS DE CERQUEIRA JUNIOR

DESPACHO

Trata-se de Reclamação Disciplinar formulada por Patricia Pinheiro Machado em face do Juiz Carlos Carvalho Ramos de Cerqueira Júnior, Titular da 6ª Vara Cível de Salvador, em que aponta suposta omissão injustificada deste para determinar a transferência dos valores bloqueados no processo judicial n. 0518959-17.2018.8.05.0001, ocasionando prejuízos à parte.

Vieram os autos conclusos.

É o relatório.

Notifique-se o Juiz Reclamado para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente manifestação quanto aos fatos narrados neste expediente.

Empresto ao presente força notificatória.

P. Cumpra-se.

Salvador, data registrada no sistema.

Marcos Adriano Silva Ledo
Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça

DESPACHOS/OFÍCIOS EXARADOS PELA JUÍZA ASSESSORA ESPECIAL DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, BELA. JÚNIA ARAÚJO RIBEIRO DIAS , NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

Processo n°: 0001431-35.2025.2.00.0805

Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)

Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]

REPRESENTANTE: BELMIRO RUFINI VALENTE

Advogado do(a) REPRESENTANTE: BELMIRO RUFINI VALENTE - RJ143599

REPRESENTADO: TJBA - SALVADOR - 5ª VARA DE SUCESSÕES, ÓRFÃOS E INTERDITOS

DESPACHO

Consoante se verifica nestes autos, não foram prestadas as informações devidas a respeito da presente reclamação, que trata do processo judicial n. 8044607-41.2023.8.05.0001.

Assim, renove-se a notificação do(a) Magistrado(a) Rosa Maria da Conceição Correia Oliveira, inclusive via e-mail institucional, a fim de que se manifeste, no prazo de dez dias, acerca do quanto disposto no anterior despacho registrado sob id 6066316.

Publique-se.

Datado e assinado eletronicamente.

JÚNIA ARAÚJO RIBEIRO DIAS
Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça - Bahia

Processo n°: 0001651-33.2025.2.00.0805

Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)

Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]

REPRESENTANTE: JEMYMA JANDIROBA FERREIRA

Advogado do(a) REPRESENTANTE: JEMYMA JANDIROBA FERREIRA - BA63649

REPRESENTADO: TJBA - SALVADOR - 4º CARTÓRIO INTEGRADO DE RELAÇÕES DE CONSUMO

DESPACHO

Trata-se de representação por excesso de prazo proposta por JEMYMA JANDIROBA FERREIRA em desfavor do 4º CARTÓRIO INTEGRADO DE RELAÇÕES DE CONSUMO DE SALVADOR, apontando morosidade no andamento do processo nº 8054354-15.2023.8.05.0001, notadamente quanto à expedição de alvará.

Notifique-se o(a) Supervisor(a) Administrativo(a) da Unidade Judicial, inclusive via e-mail institucional, a fim de que se manifeste, no prazo de 0 (dez) dias, acerca do quanto alegado neste procedimento, informando, outrossim, sobre o andamento do processo questionado e a apontada morosidade.

Publique-se.

Datado e assinado eletronicamente.

JÚNIA ARAÚJO RIBEIRO DIAS
Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça - Bahia

Processo n°: 0001647-93.2025.2.00.0805

Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)

Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]

REPRESENTANTE: JORGE LUIZ DA SILVA JUNIOR

REPRESENTADO: TJBA - SALVADOR - 3ª VARA DE SUCESSÕES, ÓRFÃOS E INTERDITOS

DESPACHO

Trata-se de representação por excesso de prazo proposta por Jorge Luiz da Silva Junior em desfavor do Juízo da 3ª Vara De Sucessões, Órfãos e Interditos da Comarca de Salvador - BA, apontando morosidade no andamento do processo nº 8058709-73.2020.8.05.0001.

Notifique-se a Supervisora Administrativa do 1º Cartório Integrado de Sucessões de Salvador - BA, inclusive via e-mail institucional, a fim de que se manifeste, no prazo de dez dias, acerca do quanto alegado neste procedimento, informando, outrossim, sobre o andamento do processo questionado e a apontada morosidade.

Publique-se.

Datado e assinado eletronicamente.

JÚNIA ARAÚJO RIBEIRO DIAS
Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça - Bahia

Processo n°: 0001646-11.2025.2.00.0805

Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)

Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]

REPRESENTANTE: CARLOS LEVI SOUZA DE JESUS

REPRESENTADO: TJBA - SALVADOR - 11ª VARA DE RELAÇÕES DE CONSUMO

DESPACHO

Trata-se de representação por excesso de prazo proposta por CARLOS LEVI SOUZA DE JESUS em desfavor do Juízo da 11ª VARA DE RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE SALVADOR, apontando morosidade no andamento do processo nº 8100198-56.2021.8.05.0001.

Notifique-se o(a) Supervisor(a) Administrativo(a) do 1º Cartório Integrado de Consumo de Salvador, inclusive via e-mail institucional, a fim de que se manifeste, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do quanto alegado neste procedimento, informando, outrossim, sobre o andamento do processo questionado e a apontada morosidade.

Publique-se.

Datado e assinado eletronicamente.

JÚNIA ARAÚJO RIBEIRO DIAS
Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça - Bahia

Processo n°: 0001636-64.2025.2.00.0805

Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)

Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]

REPRESENTANTE: EDMAR DE JESUS BRANDAO

REPRESENTADO: TJBA - SALVADOR - 5ª VARA DE SUCESSÕES, ÓRFÃOS E INTERDITOS

DESPACHO

Trata-se de representação por excesso de prazo proposta por Edmar de Jesus Brandão em desfavor do Juízo da 5ª Vara De Sucessões, Órfãos, Interditos E Ausentes Da Comarca De Salvador, apontando morosidade no andamento do processo nº 8155926-48.2022.8.05.0001.

Notifique-se o(a) MM. Magistrado(a) Titular, Auxiliar ou Substituto(a) Legal da Unidade Judicial, inclusive via e-mail institucional, a fim de que se manifeste, no prazo de dez dias, acerca do quanto alegado neste procedimento, informando, outrossim, sobre o andamento do processo questionado e a apontada morosidade.

Publique-se.

Datado e assinado eletronicamente.

JÚNIA ARAÚJO RIBEIRO DIAS
Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça - Bahia

Processo n°: 0001214-26.2024.2.00.0805

Classe: INSPEÇÃO (1304)

Assunto: [Inspeção / Correição]

INSPETOR: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

INSPECIONADO: TJBA - LAURO DE FREITAS - 1ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS, SUCESSÕES E INTERDITOS

DESPACHO

Considerando que o prazo de sobrestamento anteriormente determinado já cessou, notifique-se o(a) MM. Magistrado(a) Titular, Auxiliar ou Substituto(a) Legal da Unidade Judicial, inclusive via e-mail institucional, a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, forneça informações atualizadas a respeito das medidas adotadas e resultados obtidos com a implementação dos esforços direcionados ao avanço dos índices da unidade, sobretudo acerca da redução dos processos paralisados há mais de cem dias e incremento da Meta 2 do Conselho Nacional de Justiça.

Publique-se.

Datado e assinado eletronicamente.

JÚNIA ARAÚJO RIBEIRO DIAS
Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça - Bahia

Processo n°: 0001634-94.2025.2.00.0805

Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)

Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]

REPRESENTANTE: KARINA COSTA DOS SANTOS

Advogado do(a) REPRESENTANTE: MARCUS DAVID ESTEVAM LEAL - BA51322

REPRESENTADO: TJBA - SALVADOR - 5ª VARA DE SUCESSÕES, ÓRFÃOS E INTERDITOS

DESPACHO

Trata-se de representação por excesso de prazo proposta por Karina Costa dos Santos em desfavor do Juízo da 5ª Vara de Sucessões, Orfãos e Interditos da Comarca de Salvador - BA, apontando morosidade no andamento do processo nº 8011666-72.2022.8.05.0001, considerando o excesso de prazo injustificado nos autos, que está parado desde janeiro de 2025.

Notifique-se o(a) MM. Magistrado(a) Titular, Auxiliar ou Substituto(a) Legal da Unidade Judicial, inclusive via e-mail institucional, a fim de que se manifeste, no prazo de dez dias, acerca do quanto alegado neste procedimento, informando, outrossim, sobre o andamento do processo questionado e a apontada morosidade.

Publique-se.

Datado e assinado eletronicamente.

JÚNIA ARAÚJO RIBEIRO DIAS
Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça - Bahia

Processo n°: 0001608-96.2025.2.00.0805

Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)

Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]

REPRESENTANTE: ALICE DE CARVALHO LEITE

REPRESENTADO: TJBA - SALVADOR - 19ª VARA DE RELAÇÕES DE CONSUMO

DESPACHO

Trata-se de representação por excesso de prazo proposta por Aline de Carvalho Leite em desfavor do Juízo da 19ª Vara De Relações De Consumo Da Comarca De Salvador - BA, apontando morosidade no andamento do processo nº 8068380-86.2021.8.05.0001.

Notifique-se o(a) MM. Magistrado(a) Titular, Auxiliar ou Substituto(a) Legal da Unidade Judicial, inclusive via e-mail institucional, a fim de que se manifeste, no prazo de dez dias, acerca do quanto alegado neste procedimento, informando, outrossim, sobre o andamento do processo questionado e a apontada morosidade.

Publique-se.

Datado e assinado eletronicamente.

JÚNIA ARAÚJO RIBEIRO DIAS
Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça - Bahia

Processo n°: 0001659-10.2025.2.00.0805

Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)

Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]

REPRESENTANTE: ADENILZA LEAL DE SANTANA, ADILZA LEAL DOS SANTOS, AILTON LEAL DOS SANTOS, AILZA LEAL DOS SANTOS, ALDINIR LEAL DOS SANTOS RIBEIRO

Advogados do(a) REPRESENTANTE: PATRICIA MATOS DE OLIVEIRA CARVALHO - BA56835, MARCUS DAVID ESTEVAM LEAL - BA51322
Advogados do(a) REPRESENTANTE: PATRICIA MATOS DE OLIVEIRA CARVALHO - BA56835, MARCUS DAVID ESTEVAM LEAL - BA51322
Advogados do(a) REPRESENTANTE: PATRICIA MATOS DE OLIVEIRA CARVALHO - BA56835, MARCUS DAVID ESTEVAM LEAL - BA51322
Advogados do(a) REPRESENTANTE: PATRICIA MATOS DE OLIVEIRA CARVALHO - BA56835, MARCUS DAVID ESTEVAM LEAL - BA51322
Advogados do(a) REPRESENTANTE: PATRICIA MATOS DE OLIVEIRA CARVALHO - BA56835, MARCUS DAVID ESTEVAM LEAL - BA51322

REPRESENTADO: TJBA - SALVADOR - 4ª VARA DE SUCESSÕES, ÓRFÃOS E INTERDITOS

DESPACHO

Trata-se de representação por excesso de prazo proposta por Adenilza Leal De Santana, Adilza Leal Dos Santos, Ailton Leal Dos Santos, Ailza Leal Dos Santos e Aldinir Leal Dos Santos Ribeiro em desfavor do Juízo da 4ª Vara De Sucessões, Órfãos e Interditos Da Comarca De Salvador - BA, apontando morosidade no andamento do processo nº 8147423-09.2020.8.05.0001.

Notifique-se o(a) MM. Magistrado(a) Titular, Auxiliar ou Substituto(a) Legal da Unidade Judicial, inclusive via e-mail institucional, a fim de que se manifeste, no prazo de dez dias, acerca do quanto alegado neste procedimento, informando, outrossim, sobre o andamento do processo questionado e a apontada morosidade.

Publique-se.

Datado e assinado eletronicamente.

JÚNIA ARAÚJO RIBEIRO DIAS
Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça - Bahia

DECISÕES/DESPACHOS/OFÍCIOS EXARADOS PELO JUIZ ASSESSOR ESPECIAL DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, BEL. EDUARDO CARLOS DE CARVALHO , NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

Processo n°: 0001478-43.2024.2.00.0805

Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)

Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]

REPRESENTANTE: CARLOS ANDRE DE JESUS CHAVES

REPRESENTADO: TJBA - SALVADOR - 1ª VSJE DA FAZENDA PUBLICA

DESPACHO/OFÍCIO

Tendo em vista o quanto informado pela Magistrada Auxiliar da Unidade, ID 6196859, e, após consulta ao sistema PJe, verifica-se que, de fato, em 26 de junho de 2025, foi proferida decisão nomeando o(a) perito (a) no processo referência nº 8014095-75.2023.8.05.0001, estando o mesmo com prazo em curso (ID 506254222 dos autos do processo de referência).

Pelo exposto, determino sobrestamento do presente expediente, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, findo o qual o feito deverá ser posto à conclusão para a análise desta Assessoria Especial.

Cientifiquem-se a Parte Requerente e a Unidade Judicial.

Confiro à presente força notificatória.

Publique-se.

Salvador-BA, 07 de julho de 2025.

Bel. EDUARDO CARVALHO
Juiz Assessor Especial da Corregedoria Geral da Justiça - BA

Processo n°: 0001629-72.2025.2.00.0805

Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)

Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]

REPRESENTANTE: SALVADOR ARAUJO SANTANA

Advogado do(a) REPRESENTANTE: MARIA LUIZA BRIZENO ALVES CORREIA - BA73066

REPRESENTADO: TJBA - SALVADOR - 9ª VSJE DE DEFESA DO CONSUMIDOR

DECISÃO/OFÍCIO

O Sr. SALVADOR ARAUJO SANTANA, através de Advogada, propôs a presente Representação por Excesso de Prazo, em desfavor do Juízo da 9ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais de Defesa do Consumidor da Comarca de Salvador, BA, em que aponta morosidade no andamento do processo nº 0017076-48.2025.8.05.0001.

Através do Despacho de ID 6186687, determinou-se a notificação do (a) Secretário da Unidade e o (a) Magistrado (a) Titular, Auxiliar ou Substituto (a) Legal da Unidade Judicial, a fim de que se manifestassem acerca do quanto alegado neste procedimento, informando, outrossim, sobre o andamento do referido processo, sendo aviada resposta ao ID 6195202, informando informou

que foi proferida sentença de não acolhimento dos Embargos de Declaração, opostos pelo Autor no E.p.27, em virtude da análise realizada na oportunidade.

Os autos vieram conclusos.

Em virtude da Portaria nº CGJ – 29/2024 - GSEC, passo à análise.

Consultando a movimentação processual no sistema eletrônico PROJUDI, e em consonância com os informes apresentados, verifica-se o impulsionamento do feito, através da prolação de sentença, datada de 07 de julho de 2025, a qual deixou de acolher os Embargos de Declaração.

Destarte, no caso vertente, constata-se que a demanda apresentada neste expediente foi resolvida mediante o ato mencionado.

Ante o exposto, nos termos da Portaria nº CGJ – 31/2024 - GSEC, em razão do quanto noticiado, notadamente por ter sido sanada a morosidade apontada neste e não se vislumbrar prática de falta disciplinar suscetível de apuração por este órgão correcional, determino o arquivamento do presente.

Publique-se.

Salvador-BA, 07 de julho de 2025.

Bel. EDUARDO CARVALHO
Juiz Assessor Especial da Corregedoria Geral da Justiça - BA

Processo n°: 0001639-19.2025.2.00.0805

Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)

Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]

REPRESENTANTE: DIVAL BATISTA CARNEIRO

Advogado do(a) REPRESENTANTE: CARLOS FERNANDO DE MENEZES MOREIRA - BA16770

REPRESENTADO: TJBA - SALVADOR - 2ª VARA DE RELAÇÕES DE CONSUMO

DESPACHO

Trata-se de representação por excesso de prazo proposta por DIVAL BATISTA CARNEIRO em desfavor do Juízo da 2ª VARA DE RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE SALVADOR, apontando morosidade no andamento dos processos nº 0037121-74.2005.8.05.0001 e 0037121-74.2005.8.05.0001.

Notifique-se o(a) MM. Magistrado(a) Titular, Auxiliar ou Substituto(a) Legal da Unidade Judicial, inclusive via e-mail institucional, a fim de que se manifeste, no prazo de dez dias, acerca do quanto alegado neste procedimento, informando, outrossim, sobre o andamento do processo questionado e a apontada morosidade.

Publique-se.

Datado e assinado eletronicamente.

JÚNIA ARAÚJO RIBEIRO DIAS
Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça - Bahia

Processo n°: 0006911-18.2024.2.00.0000

Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)

Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]

REPRESENTANTE: JORGE RUBEN CERCHIARO

Advogado do(a) REPRESENTANTE: BRUNO RICARDO DOS SANTOS PASSOS - BA27078-A

REPRESENTADO: TJBA - SALVADOR - 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

DESPACHO/OFÍCIO

Tendo em vista o decurso do prazo estabelecido na Decisão de ID 5896944, notifique-se o Magistrado da Unidade representada para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar informações atualizadas acerca do andamento do processo nº 0143798-94.2006.8.05.0001.

Conclusos após o prazo estabelecido, com ou sem resposta.
A resposta deverá ser protocolada diretamente no Sistema PJeCor (Link:https://corregedoria.pje.jus.br).

Empresto ao presente força notificatória.

Publique-se.

Salvador-BA, 07 de julho de 2025.

Bel. EDUARDO CARVALHO
Juiz Assessor Especial da Corregedoria Geral da Justiça - BA

Processo n°: 0001753-82.2023.2.00.0851

Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)

Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]

REPRESENTANTE: VALDINEIDE SILVA DE CARVALHO REGIS

Advogado do(a) REPRESENTANTE: FATIMA DA SILVA ALCANTARA - SP381399-A

REPRESENTADO: TJBA - ILHÉUS - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

DESPACHO/OFÍCIO

À vista da Certidão de ID 6197940, e diante da não alteração da situação processual, renove-se a notificação comandada no despacho de ID 6094539.

Confiro ao presente força notificatória, o qual deverá ser acompanhado de cópia do ID 6094539.

Conclusos após o prazo estabelecido, com ou sem resposta.
A resposta deverá ser protocolada diretamente no Sistema PJeCor (Link:https://corregedoria.pje.jus.br).

Empresto ao presente força notificatória.

Publique-se.

Salvador-BA, 07 de julho de 2025.

Bel. EDUARDO CARVALHO
Juiz Assessor Especial da Corregedoria Geral da Justiça - BA

Processo n°: 0002787-02.2024.2.00.0805

Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)

Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]

REPRESENTANTE: FERNANDO ANTONIO MAZZEO DE LIMA

REPRESENTADO: TJBA - SALVADOR - 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

DESPACHO/OFÍCIO

Tendo em vista o decurso do prazo estabelecido na Decisão de ID 6060894, notifique-se o Magistrado da Unidade representada para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar informações atualizadas acerca do andamento do processo nº 0571935-98.2018.8.05.0001.

Conclusos após o prazo estabelecido, com ou sem resposta.
A resposta deverá ser protocolada diretamente no Sistema PJeCor (Link:https://corregedoria.pje.jus.br).

Empresto ao presente força notificatória.

Publique-se.

Salvador-BA, 07 de julho de 2025.

Bel. EDUARDO CARVALHO
Juiz Assessor Especial da Corregedoria Geral da Justiça - BA

Processo n°: 0003096-76.2025.2.00.0000

Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)

Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]

REPRESENTANTE: CLEA MARIA VISCO SPINOLA

REPRESENTADO: TJBA - SALVADOR - 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

DESPACHO/OFÍCIO

Tendo em vista o decurso do prazo estabelecido na Decisão de ID 6057589, notifique-se o Magistrado da Unidade representada para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar informações atualizadas acerca do andamento do processo nº 0117538-09.2008.8.05.0001.

Conclusos após o prazo estabelecido, com ou sem resposta.
A resposta deverá ser protocolada diretamente no Sistema PJeCor (Link:https://corregedoria.pje.jus.br).

Empresto ao presente força notificatória.

Publique-se.

Salvador-BA, 07 de julho de 2025.

Bel. EDUARDO CARVALHO
Juiz Assessor Especial da Corregedoria Geral da Justiça - BA

Processo n°: 0001555-52.2024.2.00.0805

Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

Assunto: [Fiscalização]

REQUERENTE: FATIMA MAGALHAES MIGUEZ

REQUERIDO: TJBA - SALVADOR - 3ª VSJE DE CAUSAS COMUNS

DESPACHO/OFÍCIO

Tendo em vista o quanto informado pelo Magistrado no ID 6158421, notifique-se a parte Requerente, a fim de que se manifeste, no prazo de 10 (dez) dias.

Conclusos após o prazo estabelecido, com ou sem resposta.
A resposta deverá ser protocolada diretamente no Sistema PJeCor (Link:https://corregedoria.pje.jus.br).

Empresto ao presente força notificatória.

Publique-se.

Salvador-BA, 07 de julho de 2025.

Bel. EDUARDO CARVALHO
Juiz Assessor Especial da Corregedoria Geral da Justiça - BA

Processo n°: 0000574-79.2024.2.00.0851

Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)

Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]

REPRESENTANTE: GIOVANNI NANNIPIERI

Advogado do(a) REPRESENTANTE: LEDA MENEZES DE JESUS - BA62828

REPRESENTADO: TJBA - PORTO SEGURO - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

DESPACHO/OFÍCIO

À vista da Certidão de ID 6197781, renove-se a notificação comandada no despacho de ID 6064556.

Confiro ao presente força notificatória, o qual deverá ser acompanhado de cópia do ID 6064556.

Conclusos após o prazo estabelecido, com ou sem resposta.
A resposta deverá ser protocolada diretamente no Sistema PJeCor (Link:https://corregedoria.pje.jus.br).

Empresto ao presente força notificatória.

Publique-se.

Salvador-BA, 07 de julho de 2025.

Bel. EDUARDO CARVALHO
Juiz Assessor Especial da Corregedoria Geral da Justiça - BA

Processo n°: 0000059-22.2023.2.00.0805

Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)

Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]

REPRESENTANTE: RITA MARGARIDA DE CARVALHO LIMA

REPRESENTADO: TJBA - CAMAÇARI - 1ª VARA DA FAZENDA PUBLICA

DESPACHO/OFÍCIO

À vista da ausência de resposta, certificada no ID 6197904, renove-se a notificação da Requerente, para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar manifestação, devendo informar se tem interesse no prosseguimento do expediente.

Conclusos após o prazo estabelecido, com ou sem resposta.
A resposta deverá ser protocolada diretamente no Sistema PJeCor (Link:https://corregedoria.pje.jus.br).

Empresto ao presente força notificatória.

Publique-se.

Salvador-BA, 08 de julho de 2025.

Bel. EDUARDO CARVALHO
Juiz Assessor Especial da Corregedoria Geral da Justiça - BA

Processo n°: 0000343-18.2025.2.00.0851

Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)

Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]

REPRESENTANTE: PAULA ANDRESSA SOUSA TENORIO

Advogado do(a) REPRESENTANTE: PAULA ANDRESSA SOUSA TENORIO - BA62386-A

REPRESENTADO: TJBA - SALVADOR - 1ª VSJE DE DEFESA DO CONSUMIDOR

DESPACHO/OFÍCIO

Consultando o processo nº 0198031-45.2023.8.05.0001 no sistema PROJUDI, verifica-se que foi proferida Decisão na data de hoje (Evento 314), a qual determinou a redistribuição dos autos para a 14ª VSJE DO CONSUMIDOR, vez que a Magistrada que se deu por suspeita no evento 237 o fez na condição de Juíza Substituta.

À vista disso, notifique-se o(a) Secretário(a) da Unidade representada para se que manifeste acerca do quanto alegado neste procedimento, no prazo de 10 (dez) dias.

Conclusos após o prazo estabelecido, com ou sem resposta.
A resposta deverá ser protocolada diretamente no Sistema PJeCor (Link:https://corregedoria.pje.jus.br).

Empresto ao presente força notificatória.

Publique-se.

Salvador-BA, 07 de julho de 2025.

Bel. EDUARDO CARVALHO
Juiz Assessor Especial da Corregedoria Geral da Justiça - BA

Processo n°: 0001623-65.2025.2.00.0805

Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

Assunto: [Questões Funcionais]

REQUERENTE: TJBA - SALVADOR - 2ª VARA EMPRESARIAL

REQUERIDO: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

DESPACHO/OFÍCIO

Trata-se de Pedido de Providências instaurado a partir do recebimento do Ofício nº 226/2025, encaminhado pela Juíza de Direito da 2ª Vara Empresarial de Salvador, Bela. Marcela Bastos Barbalho da Silva, através do qual solicita auxílio para fins de download e disponibilização integral do feito de nº 0055357-21.1998.805.0001.

O procedimento foi distribuído e restou concluso na data de 03 de julho de 2025.

Em virtude da Portaria nº CGJ – 29/2024 - GSEC, passo à análise.

Tendo em vista as informações apresentadas, notifique-se a SETIM para ciência, a fim de que se manifeste, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do quanto alegado neste procedimento.

Conclusos após o prazo estabelecido, com ou sem resposta.
A resposta deverá ser protocolada diretamente no Sistema PJeCor (Link:https://corregedoria.pje.jus.br).

Empresto ao presente força notificatória.

Publique-se.

Salvador-BA, 07 de julho de 2025.

Bel. EDUARDO CARVALHO
Juiz Assessor Especial da Corregedoria Geral da Justiça - BA

Processo n°: 0001747-38.2025.2.00.0000

Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)

Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]

REPRESENTANTE: VINICIUS MARTINS PEREIRA BARBOSA OLIVEIRA

Advogado do(a) REPRESENTANTE: VINICIUS MARTINS PEREIRA BARBOSA OLIVEIRA - BA36966-A

REPRESENTADO: TJBA - SALVADOR - 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

DESPACHO/OFÍCIO

Tendo em vista o decurso do prazo de sobrestamento colacionado no ID 6197579, notifiquem-se o Magistrado da Unidade, a fim de que se manifeste, prestando Informações atualizadas sobre o andamento do processo nº 8068424-08.2021.8.05.0001, no prazo de 10 (dez) dias.

Conclusos após o prazo estabelecido, com ou sem resposta.
A resposta deverá ser protocolada diretamente no Sistema PJeCor (Link:https://corregedoria.pje.jus.br).

Empresto ao presente força notificatória.

Publique-se.

Salvador-BA, 07 de julho de 2025.

Bel. EDUARDO CARVALHO
Juiz Assessor Especial da Corregedoria Geral da Justiça - BA

Processo n°: 0000095-93.2025.2.00.0805

Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)

Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]

REPRESENTANTE: MARILENE CARDOSO DE AQUINO FAHEL

Advogado do(a) REPRESENTANTE: MARILENE CARDOSO DE AQUINO FAHEL - BA31008

REPRESENTADO: TJBA - SALVADOR - 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

DESPACHO/OFÍCIO

Tendo em vista o decurso do prazo estabelecido na Decisão de ID 6061048, notifique-se o Magistrado da Unidade representada para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar informações atualizadas acerca do andamento do processo nº 0361030-91.2013.8.05.0001.

Conclusos após o prazo estabelecido, com ou sem resposta.
A resposta deverá ser protocolada diretamente no Sistema PJeCor (Link:https://corregedoria.pje.jus.br).

Empresto ao presente força notificatória.

Publique-se.

Salvador-BA, 07 de julho de 2025.

Bel. EDUARDO CARVALHO
Juiz Assessor Especial da Corregedoria Geral da Justiça - BA

Processo n°: 0000625-97.2025.2.00.0805

Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)

Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]

REPRESENTANTE: EDNA BONFIM DE JESUS SANTOS

REPRESENTADO: TJBA - SALVADOR - 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

DESPACHO/OFÍCIO

Tendo em vista o decurso do prazo de sobrestamento colacionado no ID 6197582, notifiquem-se o Magistrado da Unidade, a fim de que se manifeste, prestando Informações atualizadas sobre o andamento do processo nº 8138823-96.2020.8.05.0001, no prazo de 10 (dez) dias.

Conclusos após o prazo estabelecido, com ou sem resposta.
A resposta deverá ser protocolada diretamente no Sistema PJeCor (Link:https://corregedoria.pje.jus.br).

Empresto ao presente força notificatória.

Publique-se.

Salvador-BA, 07 de julho de 2025.

Bel. EDUARDO CARVALHO
Juiz Assessor Especial da Corregedoria Geral da Justiça - BA

Processo n°: 0000752-35.2025.2.00.0805

Classe: INSPEÇÃO (1304)

Assunto: [Inspeção / Correição]

INSPETOR: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

INSPECIONADO: TJBA - SANTO ANTÔNIO DE JESUS - 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS

DESPACHO/OFÍCIO

Em que pese a manifestação colacionada nos ID's 6068261 e 6068271, notifiquem-se o Secretário e Magistrado da Unidade Judicial, a fim de que prestem Informações atualizadas, no prazo de 30 (trinta) dias, sobre o empreendimento de diligências:

a. para a redução das filas densas, em especial a Fila de Análise de Petições, que possui 515 (quinhentos e quinze) processos; a Fila de Análise de Movimentações, que possui 265 (duzentos e sessenta e cinco) processos; e a Fila de Diligências Internas, que possui 346 (trezentos e quarenta e seis) processos;

Conclusos após o prazo estabelecido, com ou sem respostas.
As respostas deverão ser protocoladas diretamente no Sistema PJeCor (Link:https://corregedoria.pje.jus.br).

Empresto ao presente força notificatória.

Publique-se.

Salvador-BA, 07 de julho de 2025.

Bel. EDUARDO CARVALHO
Juiz Assessor Especial da Corregedoria Geral da Justiça - BA

Processo n°: 0001998-03.2024.2.00.0805

Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)

Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]

REPRESENTANTE: WERISON ALVES SANTOS

Advogado do(a) REPRESENTANTE: SERGIO CELSO NUNES SANTOS - BA18667

REPRESENTADO: TJBA - SALVADOR - 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

DESPACHO/OFÍCIO

Tendo em vista o decurso do prazo estabelecido na Decisão de ID 6059666, notifique-se o Magistrado da Unidade representada para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar informações atualizadas acerca do andamento do processo nº 0301150-03.2015.8.05.0001.

Conclusos após o prazo estabelecido, com ou sem resposta.

A resposta deverá ser protocolada diretamente no Sistema PJeCor (Link:https://corregedoria.pje.jus.br).

Empresto ao presente força notificatória.

Publique-se.

Salvador-BA, 07 de julho de 2025.

Bel. EDUARDO CARVALHO
Juiz Assessor Especial da Corregedoria Geral da Justiça - BA

Processo n°: 0001244-27.2025.2.00.0805

Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298)

Assunto: [Questões Funcionais]

REQUERENTE: DEBORA ALMEIDA DA SILVA MOTA

REQUERIDO: TJBA - SALVADOR - 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

DESPACHO/OFÍCIO

Ante a ausência de manifestação quanto ao Despacho de ID 6049449, certificada no ID 6160187, renove-se a notificação da parte Requerente, a fim de que se manifeste, no prazo de 05 (cinco) dias, quanto a resposta colacionada pelo Magistrado da Unidade Judicial no ID 6046134, devendo Informar se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento.

Conclusos após o prazo estabelecido, com ou sem resposta.
A resposta deverá ser protocolada diretamente no Sistema PJeCor (Link:https://corregedoria.pje.jus.br).

Empresto ao presente força notificatória.

Publique-se.

Salvador-BA, 08 de julho de 2025.

Bel. EDUARDO CARVALHO
Juiz Assessor Especial da Corregedoria Geral da Justiça - BA

Processo n°: 0001665-17.2025.2.00.0805

Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298)

Assunto: [Questões Funcionais]

REQUERENTE: TJBA - BARREIRAS - CENTRAL DE MANDADOS

REQUERIDO: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

DESPACHO/OFÍCIO

Trata-se de Processo Administrativo instaurado pela Central de Mandados de Barreiras perante esta Corregedoria Geral da Justiça, em que aponta que: “No dia 05 de maio de 2025 foi aberto chamado junto ao service desk para conserto da impressora que parou de imprimir CHAMADO Nº 3556054 e que posteriormente deu origem ao chamado nº 3558949, o técnico teve no setor mas nada resolveu. No dia 06 de junho de 2025 por orientação do técnico local do TJ BA foi aberto novo chamado ao Service Desk com o Nº 3585511, tendo um técnico da Simpress comparecido ao local e não foi resolvido. Tenho feito ligações quase que diariamente para o service desk e até a presente data nada de solução. A Central de Mandados fica quase impossibilitada de funcionar sem uma impressora, estamos saindo da sala da Central para imprimir mandados na Administração do Fórum, no setor de protocolo, na sala dos oficiais de justiça entre outros. Assim venho solicitar socorro no sendo de acionar a empresa responsável pelas impressoras para que solucione o problema ou instale outra impressora na sala da Central de Mandados da Comarca de Barreiras.”.

O processo foi distribuído e restou concluso nesta data de 08 de julho de 2025.

Em virtude da Portaria nº CGJ – 29/2024 – GSEC, passo à análise.

À vista das informações apresentadas ao ID 6200539 , notifique-se a CODIS para se manifestar acerca do quanto alegado neste procedimento, no prazo de 10 (dez) dias.

Conclusos após o prazo estabelecido, com ou sem resposta.
A resposta deverá ser protocolada diretamente no Sistema PJeCor (Link:https://corregedoria.pje.jus.br).

Empresto ao presente força notificatória.

Publique-se.

Salvador-BA, 08 de julho de 2025.

Bel. EDUARDO CARVALHO
Juiz Assessor Especial da Corregedoria Geral da Justiça - BA

Processo n°: 0001643-56.2025.2.00.0805

Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)

Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]

REPRESENTANTE: ISABEL ROTONDANO LEAL JATOBA

REPRESENTADO: TJBA - SALVADOR - 6ª VSJE DE DEFESA DO CONSUMIDOR

DESPACHO/OFÍCIO

A Srª ISABEL ROTONDANO LEAL JATOBA propôs a presente Representação por Excesso de Prazo, em desfavor do Juízo da 6ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais de Defesa do Consumidor da Comarca de Salvador, BA, em que aponta morosidade no andamento do processo nº 0184119-44.2024.8.05.0001.

O procedimento foi distribuído e restou concluso na data de 07 de julho de 2025.

Em virtude da Portaria nº CGJ – 29/2024 – GSEC, passo à análise.

À vista disso, notifiquem-se o (a) Secretário da Unidade e o (a) Magistrado (a) Titular, Auxiliar ou Substituto (a) Legal da Unidade Judicial, a fim de que se manifestem, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do quanto alegado neste procedimento, informando, outrossim, sobre o andamento do referido processo.

Conclusos após o prazo estabelecido, com ou sem respostas.
As respostas deverão ser protocoladas diretamente no Sistema PJeCor (Link:https://corregedoria.pje.jus.br).

Empresto ao presente força notificatória.

Publique-se.

Salvador-BA, 08 de julho de 2025.

Bel. EDUARDO CARVALHO
Juiz Assessor Especial da Corregedoria Geral da Justiça - BA

Processo n°: 0000073-35.2025.2.00.0805

Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)

Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]

REPRESENTANTE: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECAO DA BAHIA

Advogados do(a) REPRESENTANTE: EDGARD DA COSTA FREITAS NETO - BA26466, MARCIA DIAS BORGES - BA12399

REPRESENTADO: TJBA - SALVADOR - 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

DESPACHO/OFÍCIO

Em consulta aos autos originários nº 0139918-36.2002.8.05.0001 no sistema PJe, verifica-se que foi praticado Ato Ordinatório, na data de 02 de junho de 2025, e que há petições pendentes de análise pelo Juízo.

À vista disto, notifique-se o Supervisor do Cartório Integrado da Fazenda Pública Administrativa, a fim de que se manifeste, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do quanto alegado neste procedimento, informando, outrossim, sobre o andamento do referido processo.

Conclusos após o prazo estabelecido, com ou sem resposta.
A resposta deverá ser protocolada diretamente no Sistema PJeCor (Link:https://corregedoria.pje.jus.br).

Empresto ao presente força notificatória.

Publique-se.

Salvador-BA, 08 de julho de 2025.

Bel. EDUARDO CARVALHO
Juiz Assessor Especial da Corregedoria Geral da Justiça - BA

Processo n°: 0001829-16.2024.2.00.0805

Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

Assunto: [Fiscalização]

REQUERENTE: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

REQUERIDO: TJBA - SALVADOR - 6ª VSJE DE CAUSAS COMUNS

DESPACHO/OFÍCIO

Trata-se de Pedido de Providências autuado a fim de monitorar o atendimento das determinações contidas na Inspeção Ordinária realizada neste Tribunal de Justiça da Bahia, especificamente tratando da 6ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais de Causas Comuns de Salvador, BA.

Na decisão de ID 4860820, esta CGJ determinou a notificação do Juiz Titular, bem como do Diretor de Secretaria, para que adotassem uma série de providências, justamente em atenção à mencionada Inspeção, e, desde então, periodicamente, novas Informações vêm sendo prestadas pela Unidade.

Por via da decisão de ID 6196335, o Conselho Nacional de Justiça determinou a suspensão do processo respectivo pelo prazo de 90 (noventa) dias, após os quais a Corregedoria Geral será intimada para no prazo de 05 (cinco) dias encaminhar Informações atualizadas acerca dos itens pendentes de cumprimento pela Unidade.

Na mencionada decisão, o Corregedor Nacional considerou atendido o item (ii), referente às diligências pendentes nos sistemas SISBAJUD e RENAJUD, assim como o (iii), relativamente à implantação do controle eficiente do acervo de cartas precatórias em tramitação, mas manteve o monitoramento em relação ao item (i), que trata da regularização de processos paralisados.

Ante o exposto, diante da necessidade de atualizar o estágio de cumprimento da determinação pendente (“i”), notifique-se o(a) MM. Juiz(a) Titular, Auxiliar e/ou Substituto(a) da Unidade, inclusive por e-mail institucional, para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente informações atualizadas a respeito.

Conclusos após o prazo estabelecido, com ou sem resposta.
A resposta deverá ser protocolada diretamente no Sistema PJeCor (Link:https://corregedoria.pje.jus.br).

Empresto ao presente força notificatória.

Publique-se.

Salvador-BA, 08 de julho de 2025.

Bel. EDUARDO CARVALHO
Juiz Assessor Especial da Corregedoria Geral da Justiça - BA

Processo n°: 0002648-50.2024.2.00.0805

Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)

Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]

REPRESENTANTE: JANAINA BRITO NASCIMENTO, Y. L. A. N.

Advogado do(a) REPRESENTANTE: ALEFE DA SILVA BATISTA - BA67567
Advogado do(a) REPRESENTANTE: ALEFE DA SILVA BATISTA - BA67567

REPRESENTADO: TJBA - SALVADOR - 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

DECISÃO/OFÍCIO

Em consulta ao sistema PJe, autos originários nº 8114718-50.2023.8.05.0001, verifica-se que foi proferida Decisão, na data de 17 de junho de 2025, e que há prazo em curso para o Estado da Bahia.

Em virtude da Portaria nº CGJ – 29/2024 – GSEC, passo à análise.

À vista disso, e com o fito de acompanhar o presente expediente, determino o sobrestamento do feito, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, findo o qual deverá ser posto à conclusão para análise desta Assessoria Especial.

Cientifiquem-se a parte Requerente e a Unidade Judicial.

Publique-se.

Salvador-BA, 08 de julho de 2025.

Bel. EDUARDO CARVALHO
Juiz Assessor Especial da Corregedoria Geral da Justiça - BA

Processo n°: 0001081-47.2025.2.00.0805

Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298)

Assunto: [Questões Funcionais]

REQUERENTE: ANA MARIA DE SOUZA AQUINO PITANGUEIRA

REQUERIDO: TJBA - SALVADOR - 18ª VSJE DE DEFESA DO CONSUMIDOR

DECISÃO/OFÍCIO

À vista do quanto informado no ID 6197258, determino o sobrestamento deste expediente pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Publique-se.

Salvador-BA, 07 de julho de 2025.

Bel. EDUARDO CARVALHO
Juiz Assessor Especial da Corregedoria Geral da Justiça - BA

Processo n°: 0001635-16.2024.2.00.0805

Classe: INSPEÇÃO (1304)

Assunto: [Inspeção / Correição]

INSPETOR: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

INSPECIONADO: TJBA - SALVADOR - 9ª VSJE DE DEFESA DO CONSUMIDOR

DECISÃO/OFÍCIO

Tendo em vista as Informações prestadas pela Magistrada e pelo Secretário Substituto da Unidade Inspecionada, no ID 6194404, verifica-se que têm sido empreendidos esforços pela Unidade para sanear e reduzir o quantitativo dos processos.

Todavia, conforme noticiado, a quantidade de processos paralisados há mais de 100 (cem) dias ainda se encontra alta.

À vista disto, determino novo sobrestamento do feito, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, ao passo que recomendo que continuem sendo envidados esforços pela Unidade Inspecionada, de modo a viabilizar o alcance dos números com excelência. Após o decurso do prazo, sem necessidade de nova conclusão, notifiquem-se a Magistrada e o Secretário da Unidade, a fim de prestarem Informações atualizadas acerca dos indicadores da Unidade, no prazo de 10 (dez) dias.

Publique-se.

Salvador-BA, 07 de julho de 2025.

Bel. EDUARDO CARVALHO
Juiz Assessor Especial da Corregedoria Geral da Justiça - BA

Processo n°: 0002667-56.2024.2.00.0805

Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

Assunto: [Ato Normativo]

REQUERENTE: MARGARETE FERREIRA MACHADO

Advogado do(a) REQUERENTE: TAISA SANTOS CARVALHO - BA15088

REQUERIDO: TJBA - SALVADOR - 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

DECISÃO/OFÍCIO

Tendo em vista o quanto informado pelo Magistrado da Unidade representada, ID 6195908, e consultando os autos n°s 0359886-82.2013.8.05.0001 e 0133462-36.2003.8.05.0001, verifica-se que:

1) O processo n° 0359886-82.2013.8.05.0001 encontra-se pendente de arquivamento, conforme Despacho exarado no ID 506998751; e

2) Em relação ao processo nº 0133462-36.2003.8.05.0001, foi proferida Decisão nos autos na data de 03 de julho de 2025, a qual determinou a expedição de ofício requisitório de Precatório para a parte autora.

À vista disso, determino o sobrestamento deste expediente pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Publique-se.

Salvador-BA, 07 de julho de 2025.

Bel. EDUARDO CARVALHO
Juiz Assessor Especial da Corregedoria Geral da Justiça - BA

Processo n°: 0000415-80.2024.2.00.0805

Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)

Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]

REPRESENTANTE: LUCIA MARGARIDA REGO BARBOSA

Advogados do(a) REPRESENTANTE: CAIO PRYL OCKE - BA58217, JULIANA DE CAIRES BONFIM - BA27805

REPRESENTADO: TJBA - SALVADOR - 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

DECISÃO/OFÍCIO

À vista da manifestação da Unidade Judicial acostada no ID 6196138, informando que, na presente data, o processo de referência foi impulsionado, determino o sobrestamento do presente expediente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual o feito deverá ser posto à conclusão para a análise desta Assessoria Especial.

Cientifiquem-se a Parte Requerente e a Unidade Judicial.

Confiro à presente força notificatória.

Publique-se.

Salvador-BA, 07 de julho de 2025.

Bel. EDUARDO CARVALHO
Juiz Assessor Especial da Corregedoria Geral da Justiça - BA

Processo n°: 0000628-52.2025.2.00.0805

Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)

Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]

REPRESENTANTE: JOAQUIM ALMEIDA MATIAS

Advogado do(a) REPRESENTANTE: GABRIELA UZEDA LEAO DE OLIVEIRA - BA43473

REPRESENTADO: TJBA - SALVADOR - 9ª VSJE DE DEFESA DO CONSUMIDOR

DECISÃO/OFÍCIO

Consultando os autos nº 0149410-80.2024.8.05.0001, observa-se que o processo encontra-se concluso para Sentença desde o dia 04 de julho de 2025.

À vista disto, determino o sobrestamento deste expediente pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Publique-se.

Salvador-BA, 07 de julho de 2025.

Bel. EDUARDO CARVALHO
Juiz Assessor Especial da Corregedoria Geral da Justiça - BA

Processo n°: 0002574-93.2024.2.00.0805

Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)

Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]

REPRESENTANTE: JOAO FRANCISCO LIBERATO DE MATTOS CARVALHO FILHO

Advogado do(a) REPRESENTANTE: JOAO FRANCISCO LIBERATO DE MATTOS CARVALHO FILHO - BA41403

REPRESENTADO: TJBA - SALVADOR - 9ª VSJE DE DEFESA DO CONSUMIDOR

DECISÃO/OFÍCIO

Em consulta ao sistema PROJUDI, autos originários nº 0081403-41.2021.8.05.0001, e em consonância com a manifestação apresentada pela Secretária da Unidade Judicial no ID 6199615, verifica-se que o processo está concluso para Decisão. Ressalta-se que a conclusão foi feita na data de 07 de julho do corrente ano de 2025, conforme consta no Evento 332.

Em virtude da Portaria nº CGJ – 29/2024 – GSEC, passo à análise.

À vista disso, e com o fito de acompanhar o presente expediente, determino o sobrestamento do feito, pelo prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual deverá ser posto à conclusão para análise desta Assessoria Especial.

Cientifiquem-se a parte Requerente e a Magistrada da Unidade Judicial.

Publique-se.

Salvador-BA, 08 de julho de 2025.

Bel. EDUARDO CARVALHO
Juiz Assessor Especial da Corregedoria Geral da Justiça - BA

Processo n°: 0000214-54.2025.2.00.0805

Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)

Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]

REPRESENTANTE: JOANE DIAS SODRE

REPRESENTADO: TJBA - SALVADOR - 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

DECISÃO/OFÍCIO

Tendo em vista o decurso do prazo estabelecido na Decisão de ID 6058733, e consultando os autos nº 0550135-14.2018.8.05.0001, verifica-se que as partes estão com prazo em curso para se manifestar acerca das provas que pretendem produzir.

À vista disso, determino o sobrestamento deste expediente pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Publique-se.

Salvador-BA, 08 de julho de 2025.

Bel. EDUARDO CARVALHO
Juiz Assessor Especial da Corregedoria Geral da Justiça - BA

Processo n°: 0001593-30.2025.2.00.0805

Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)

Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]

REPRESENTANTE: ADELANIA LOPES PEREIRA

Advogado do(a) REPRESENTANTE: THIAGO SILVA PIMENTEL - BA46426-A

REPRESENTADO: TJBA - GUANAMBI - 1ª VARA DO SISTEMA DE JUIZADOS ESPECIAIS

DESPACHO/OFÍCIO

Tendo em vista o teor das informações acostadas pela Secretária da Unidade no ID 9200977, notifique-se a Magistrada primeira substituta da Unidade, a fim de que se manifeste, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do quanto alegado neste procedimento, informando, outrossim, sobre o andamento do referido processo.

Conclusos após o prazo estabelecido, com ou sem resposta.
A resposta deverá ser protocolada diretamente no Sistema PJeCor (Link:https://corregedoria.pje.jus.br).

Empresto ao presente força notificatória.

Publique-se.

Salvador-BA, 08 de julho de 2025.

Bel. EDUARDO CARVALHO
Juiz Assessor Especial da Corregedoria Geral da Justiça - BA

Processo n°: 0001170-70.2025.2.00.0805

Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

Assunto: [Questões Funcionais]

REQUERENTE: TJBA - SALVADOR - 12ª VARA CRIMINAL

REQUERIDO: TJBA - SALVADOR - CENTRAL DE MANDADOS

DESPACHO/OFÍCIO

À vista da Certidão de ID 6146428, renove-se a notificação comandada no despacho de ID 6059336.

Confiro ao presente força notificatória, o qual deverá ser acompanhado de cópia do ID 6059336.

Conclusos após o prazo estabelecido, com ou sem resposta.
A resposta deverá ser protocolada diretamente no Sistema PJeCor (Link:https://corregedoria.pje.jus.br).

Empresto ao presente força notificatória.

Publique-se.

Salvador-BA, 08 de julho de 2025.

Bel. EDUARDO CARVALHO
Juiz Assessor Especial da Corregedoria Geral da Justiça - BA

Processo n°: 0002875-11.2022.2.00.0805

Classe: CORREIÇÃO ORDINÁRIA (1307)

Assunto: [Inspeção / Correição, Inspeção/Correição Presencial]

CORRIGENTE: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

CORRIGIDO: TJBA - CAMAÇARI - 2ª VARA DA FAZENDA PUBLICA

DECISÃO/OFÍCIO

Tendo em vista as Informações prestadas pelo Magistrado no ID 6193311, verifica-se que têm sido empreendidos esforços pela Unidade para sanear e reduzir o quantitativo dos processos.

Todavia, ao verificar o Sistema Exaudi na data de hoje, constata-se que a quantidade de processos paralisados há mais de 100 (cem) dias ainda se encontra alta.

Deste modo, a fim de acompanhar e solucionar este expediente, determino o sobrestamento do feito, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, ao passo em que recomendo que continuem sendo envidados esforços pela Unidade, de modo a viabilizar o alcance dos números com excelência. Após o decurso do prazo, sem necessidade de nova conclusão, notifique-se o Magistrado da Unidade, a fim de prestar Informações atualizadas sobre este procedimento, no prazo de 10 (dez) dias.

Publique-se.

Salvador-BA, 08 de julho de 2025.

Bel. EDUARDO CARVALHO
Juiz Assessor Especial da Corregedoria Geral da Justiça - BA

Processo n°: 0001597-67.2025.2.00.0805

Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298)

Assunto: [Questões Funcionais]

REQUERENTE: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

REQUERIDO: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

DECISÃO/OFÍCIO

Trata-se de Processo Administrativo instaurado a partir de determinação constante na Decisão proferida no PA nº 0000089-86.2025.2.00.0805, a qual solicita a abertura de processo específico no PJeCor para acompanhar o Projeto de Padronização de Mandados, instruído com os documentos.

O Projeto de Padronização de Mandados sobreveio das tratativas do Projeto Ponte, que faz parte do portfólio de projetos do Escritório de Projetos e Processos Departamentais da Corregedoria Geral, e tem por finalidade construir uma ponte de comunicação sólida entre Secretarias das Unidades de Primeiro Grau e Centrais de Mandados, apontando soluções de melhoria e padronização de condutas na expedição e cumprimento de mandados.

O Projeto de Padronização de Mandados objetiva então restringir os modelos de documentos a serem utilizados pelas Unidades, produzindo documentos únicos de utilização geral, a fim de unificar a atuação de todas as Unidades do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

À vista disto, à SERP/CGJ, para que mantenham os presentes autos suspensos até o dia 14/07/2025, considerando que a realização do Projeto Ponte na Comarca de Valença, BA, está prevista para acontecer entre os dias 07 e 08 de julho do corrente ano de 2025.

Publique-se.

Salvador-BA, 08 de julho de 2025.

Bel. EDUARDO CARVALHO
Juiz Assessor Especial da Corregedoria Geral da Justiça - BA

Processo n°: 0001218-63.2024.2.00.0805

Classe: INSPEÇÃO (1304)

Assunto: [Inspeção / Correição]

INSPETOR: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

INSPECIONADO: TJBA - LAURO DE FREITAS - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

DECISÃO/OFÍCIO

Tendo em vista o quanto informado pelo Magistrado nos ID's 6168328 e seguintes, e em consulta ao EXAUDI nesta data de 08 de julho de 2025, observa-se que a Unidade possui um acervo de 19.655 processos, dentre os quais 535 processos encontram-se paralisados há mais de 100 (cem) dias no Gabinete, e 159 na Secretaria.

Verifica-se que têm sido empreendidos esforços pela Unidade para sanear e reduzir o quantitativo dos processos, e à vista da evolução supra, destaco o trabalho de gestão realizado pela Unidade, bem como o empenho dos seus Servidores.

Todavia, reconhecemos a necessidade de continuarem sendo adotadas estratégias no sentido de reduzir, ainda mais, o quantitativo de processos paralisados há mais de 100 (cem) dias no Gabinete, assim como serem aprimoradas as ações estabelecidas para cumprimento das Meta do CNJ.

Nesta senda, determino o sobrestamento do presente pelo lapso de 90 (noventa) dias, ao passo em que recomendo a continuidade deste trabalho, buscando sanear, ainda mais, a unidade em comento.

Após o decurso do mencionado prazo, sem necessidade de nova conclusão, oficie-se a(o) Magistrada(o) Titular e a(o) Juíza(iz) Auxiliar da Unidade para prestar informações atualizadas, no prazo de 10 (dez) dias.

Publique-se.

Salvador-BA, 08 de julho de 2025.

Bel. EDUARDO CARVALHO
Juiz Assessor Especial da Corregedoria Geral da Justiça - BA

Processo n°: 0001548-26.2025.2.00.0805

Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)

Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]

REPRESENTANTE: CLAUDIO DA SILVA GOMES

Advogado do(a) REPRESENTANTE: VICTOR LACERDA DE FIGUEIREDO - BA50100

REPRESENTADO: TJBA - SALVADOR - 9ª VSJE DE DEFESA DO CONSUMIDOR

DECISÃO/OFÍCIO

Tendo em vista a manifestação colacionada no ID 6194197, determino o sobrestamento do feito, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, findo o qual, sem necessidade de nova conclusão, notifique-se a Magistrada da Unidade, a fim de que se manifeste, no prazo de 10 (dez) dias, prestando novas informações acerca do andamento do processo originário.

Publique-se.

Salvador-BA, 08 de julho de 2025.

Bel. EDUARDO CARVALHO
Juiz Assessor Especial da Corregedoria Geral da Justiça - BA

Processo n°: 0000681-89.2025.2.00.0851

Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)

Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]

REPRESENTANTE: AURELIO FELICIANO ASSUNCAO BRANDAO CIRNE

Advogado do(a) REPRESENTANTE: AURELIO FELICIANO ASSUNCAO BRANDAO CIRNE - BA19506-A

REPRESENTADO: TJBA - CAMAÇARI - 2ª VARA DA FAZENDA PUBLICA

DECISÃO/OFÍCIO

Tendo em vista a manifestação colacionada no ID 6193307, determino o sobrestamento do feito, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, findo o qual, sem necessidade de nova conclusão, notifique-se o Magistrado da Unidade, a fim de que se manifeste, no prazo de 10 (dez) dias, prestando novas informações acerca do andamento do processo originário.

Publique-se.

Salvador-BA, 08 de julho de 2025.

Bel. EDUARDO CARVALHO
Juiz Assessor Especial da Corregedoria Geral da Justiça - BA

Processo n°: 0002217-16.2024.2.00.0805

Classe: INSPEÇÃO (1304)

Assunto: [Inspeção / Correição]

INSPETOR: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

INSPECIONADO: TJBA - TEIXEIRA DE FREITAS - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

DECISÃO/OFÍCIO

Tendo em vista as informações apresentadas pelo Magistrado da Unidade Inspecionada, ID 6200284, verifica-se que os esforços empreendidos pela Unidade e pela Coordenadoria de Apoio ao 1º Grau de Jurisdição – CAPG para reduzir o quantitativo de processos paralisados há mais de 100 (cem) dias, bem como para o saneamento geral da Unidade têm surtido efeito, o que deve ser parabenizado.

O Magistrado também informa que a atuação de saneamento no Gabinete teve início em 05/05/2025 e perdura até a presente data.

À vista disso, determino o sobrestamento deste expediente pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, com o fito de aguardar o término da referida ação, ao passo em que recomendo que continuem sendo envidados esforços pela Unidade, de modo a viabilizar o alcance dos números com excelência.

Publique-se.

Salvador-BA, 08 de julho de 2025.

Bel. EDUARDO CARVALHO
Juiz Assessor Especial da Corregedoria Geral da Justiça - BA

Processo n°: 0001483-31.2025.2.00.0805

Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298)

Assunto: [Questões Funcionais]

REQUERENTE: TJBA - 5ª CÂMARA CÍVEL

REQUERIDO: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

DECISÃO/OFÍCIO

A 5ª CÂMARA CÍVEL propôs o presente Processo Administrativo, em desfavor da 6ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de Salvador, BA, em que solicita a adoção de providências face ao processo de n° 0009711- 92.2015.8.05.0000.

No corpo do expediente relatou que "[...] a ausência das informações judiciais de cumprimento, que foram requeridas via e-mail e telefone institucionais da 6ª Vara da Fazenda Pública em Salvador nas datas 25/11/2024 e 03/07/2024, já tendo havido reiteração das referidas comunicações em ID 74616075, cuja certificação ocorreu em 09/12/2024, contudo, sem resposta, até a presente data."

Decorrido o prazo, a Unidade Judicial foi notificada e informou que "(...) foi expedida Certidão, em 17/06/2025, nos autos nº 0315287-24.2014.8.05.0001, o qual se refere ao processo de origem do Agravo de Instrumento nº 0009711- 92.2015.8.05.000".

Compulsando os autos, verifica-se que, após notificação, o Requerente peticionou, ID 6166182, manifestando expressamente seu desinteresse pela continuidade do presente feito administrativo.

O procedimento foi distribuído e restou concluso.

Em virtude da Portaria nº CGJ – 29/2024 – GSEC, passo a análise:

No caso vertente, observa-se que através da petição de ID 6166182, a parte Requerente manifestou expressamente seu desinteresse pela continuidade do presente expediente.

Ante o exposto, nos termos da Portaria nº CGJ – 31/2024 - GSEC, em razão do quanto noticiado, notadamente ter sido alcançado o objetivo deste expediente, determino o arquivamento do presente.

Cientifique-se a parte representante e a unidade judicial.

Empresto à presente força notificatória.

Publique-se.

Salvador-BA, 08 de julho de 2025.

Bel. EDUARDO CARVALHO
Juiz Assessor Especial da Corregedoria Geral da Justiça - BA

Processo n°: 0001822-24.2024.2.00.0805

Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

Assunto: [Fiscalização]

REQUERENTE: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

REQUERIDO: 5ª VSJE DE CAUSAS COMUNS - SALVADOR - TJBA

DESPACHO/OFÍCIO

Trata-se de Pedido de Providências autuado com o objetivo de monitorar o atendimento das determinações contidas no Acórdão da Inspeção Ordinária realizada pelo Conselho Nacional de Justiça junto ao Tribunal de Justiça da Bahia entre 8 e 12 de abril de 2024 (0001017-61.2024.2.00.0000), especificamente em relação à 5ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais de Causas Comuns de Salvador, BA.

Por via da decisão de ID 6198097, o Conselho Nacional de Justiça examinou as últimas informações remetidas por esta CGJ, determinando a suspensão do processo respectivo pelo prazo de 90 (noventa) dias, após os quais a Corregedoria Geral será intimada para no prazo de 05 (cinco) dias encaminhar informações atualizadas acerca dos itens pendentes de cumprimento pela unidade.

Consignou o eminente Ministro Corregedor Nacional que “Apesar dos significativos esforços e da redução de 97,3% nos processos paralisados em gabinete (de 698 para 19), o subitem ‘i’ ainda não foi integralmente cumprido”.

Assim, considerou ser necessário que a unidade prossiga “com o plano de trabalho e apresentar um relatório dos resultados obtidos no prazo de 90 dias”.

Ante o exposto, diante da necessidade de atualizar o estágio de cumprimento acerca da ordem dirigida no item “i”, consistente na regularização do acervo paralisado em gabinete e secretaria, notifique-se o(a) MM. Juiz(a) Titular, Auxiliar e/ou Substituto(a) da Unidade, inclusive por e-mail institucional, para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente informações atualizadas a respeito.

Conclusos após o prazo estabelecido, com ou sem resposta.
A resposta deverá ser protocolada diretamente no Sistema PJeCor (Link:https://corregedoria.pje.jus.br).

Empresto ao presente força notificatória.

Publique-se.

Salvador-BA, 08 de julho de 2025.

Bel. EDUARDO CARVALHO
Juiz Assessor Especial da Corregedoria Geral da Justiça - BA

## NÚCLEO EXTRAJUDICIAL

NÚCLEO EXTRAJUDICIAL DAS CORREGEDORIAS - TJBA
AVISO CIRCULAR CONJUNTO Nº 116/2025-NE

Salvador, 08 de julho de 2025

A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA e a CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR, DO ESTADO DA BAHIA, por meio do Núcleo Extrajudicial, em atenção a Decisão/Ofício nº. 2711049/7006044-43.2025.8.08.0000, contida nos autos de nº. 7006044-43.2025.8.08.0000, da Corregedoria Geral da Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santos, expediente este gerado através do Ofício nº. 47/2025, encaminhado pelo Oficial e Tabelião, do Cartório do Registro Civil e Tabelionato de Notas do Distrito de Carapina, Comarca da Serra-ES, informando acerca de possíveis indícios de prática de fraude documental envolvendo o uso indevido de selo, carimbo e assinatura, em Procuração Particular, apresentada na Serventia, a qual figura como outorgante V. M. e como outorgado E. M., supostamente emitida pela Serventia supracitada. O selo, o carimbo e o reconhecimento de firma, após análise preliminar, demonstra indícios de adulteração e montagem, bem como, não há registro do referido ato na Serventia. Adicionalmente, foi constatado que o referido documento foi registrado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, o que potencializa os riscos decorrentes da eventual fraude.
Diante da gravidade dos fatos noticiados, da ciência a todos os Serviços Notariais e de Registros do Estado da Bahia, a fim de garantir ampla divulgação do ocorrido. Tal medida visa proteger os direitos de terceiros e garantir uma administração adequada da justiça.
Esta Circular entrará em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

AILTON RIBEIRO ALCANTARA
Cadastro 970.009-9
Coordenador Substituto do Núcleo Extrajudicial
Portaria CGJ 538/2022-GSEC-
Portaria CGJ 44/2023-GSEC
DJE Nº 3.267 de 01/02/2023
Caderno 1 /pag.278

NÚCLEO EXTRAJUDICIAL DAS CORREGEDORIAS - TJBA
AVISO CIRCULAR CONJUNTO Nº 117/2025-NE

Salvador, 08 de julho de 2025

A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA e a CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR, DO ESTADO DA BAHIA, por meio do Núcleo Extrajudicial, em atenção a Decisão/Ofício nº. 2711049/7006044-43.2025.8.08.0000, contida nos autos de

nº. 7006044-43.2025.8.08.0000, da Corregedoria Geral da Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, que trata do Ofício nº. 021/2025, encaminhado pelo responsável pelo Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas da Sede de Nova Venécia-ES, noticiando acerca de possível fraude em documento de identificação, apresentado na Serventia supracitada, pelo Sr. Evandro Peixoto Oliveira, RG nº. 2.31x.57x-ES, requerendo lavratura de Procuração Pública com poderes específicos para transações bancárias. Ao verificar no SISP-ES, constatou através da foto, que o documento apresentado e o documento disponível no sistema, eram divergentes.
Diante da gravidade dos fatos noticiados, da ciência a todos os Serviços Notariais e de Registros do Estado da Bahia, a fim de garantir ampla divulgação do ocorrido. Tal medida visa proteger os direitos de terceiros e garantir uma administração adequada da justiça.
Esta Circular entrará em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

AILTON RIBEIRO ALCANTARA
Cadastro 970.009-9
Coordenador Substituto do Núcleo Extrajudicial
Portaria CGJ 538/2022-GSEC-
Portaria CGJ 44/2023-GSEC
DJE Nº 3.267 de 01/02/2023
Caderno 1 /pag.278

Processo n°: 0000501-07.2024.2.00.0852
Classe: CORREIÇÃO ORDINÁRIA (1307)
CORRIGENTE: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
CORRIGIDO: TJBA - BARREIRAS - TABELIONATO DE NOTAS - CNS 8342

DECISÃO

Trata-se de expediente aberto para o acompanhamento da Correição ordinária realizada no TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE BARREIRAS (CNS 08342), iniciado a partir da publicação do EDITAL CGJ N. 63/2024, disponibilizado no DJE n. 3.604 de 08 de julho de 2024, que versa sobre correições ordinárias realizadas nas SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS localizadas na COMARCA DE BARREIRAS, no período de 29 de julho a 02 de agosto de 2024.
Acolho o Pronunciamento do Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça, Dr. Marcos Adriano Silva Ledo, integrando a esta Decisão a motivação ali expendida, para determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da delegatária MARIENE ROSA DA SILVA, titular do Tabelionato de Notas da Comarca de Barreiras, com vistas a apurar o descumprimento, em tese, dos arts. 151 e 171 do Provimento n. 149/2023 do CNJ, arts. 9º , 10, inciso II e 11, inciso III da Lei n. 9.613/1998, art. 30, incisos III e XIV e 31, incisos I e V da Lei nº 8.935/94, por se omitir em comunicar tempestivamente ao COAF a lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda lavrada no Livro nº 366, fls. 111/113, ordem 7412, ao COAF.
Baixe-se a portaria de instauração do Processo Administrativo disciplinar, que ficarão sob a presidência do magistrado supramencionado, contendo o resumo da acusação, a incidência típica e o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão dos trabalhos.
O Processo Administrativo Disciplinar em questão deverá ser instaurado em autos apartados, com cópia integral do presente expediente e da portaria supra, devendo tramitar via sistema PJECOR.
À SERP-CGJ, para as anotações de praxe e juntada do histórico disciplinar da processada naquele novo expediente.
Outrossim, considerando que o fato será devidamente apurado no PAD em comento, bem assim o cumprimento dos demais itens impostos na Ata de Correição no Id. 5566081, determino o arquivamento dos presentes autos.
Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se

Salvador, data registrada no sistema.

Desembargador Roberto Maynard Frank
Corregedor Geral da Justiça

Processo n°: 0000156-07.2025.2.00.0852
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
REQUERENTE: TJBA - FEIRA DE SANTANA - REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS - CNS 133249
REQUERIDO: CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

DECISÃO

Trata-se de Pedido de Providências instaurado a partir de requerimento formulado pelo Oficial do Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Feira de Santana/BA, Sr. Adenilton Feitosa Valadares, visando à regulamentação estadual do procedimento de busca e apreensão extrajudicial de bens móveis, nos moldes dos arts. 8º-B a 8º-E do Decreto-Lei nº 911/1969, com a redação conferida pela Lei nº 14.711/2023.

No curso da tramitação deste Pedido de Providências, sobreveio a edição, pela Corregedoria Nacional de Justiça, do Provimento CNJ nº 196/2025, cujo art. 4º determina que as Corregedorias-Gerais da Justiça dos Estados revoguem ou adaptem suas normas locais para que se harmonizem com a regulamentação proposta pelo CNJ.
Acolho, por seus próprios fundamentos, o pronunciamento exarado pelo Juiz Auxiliar desta Corregedoria Geral da Justiça, Marcos Adriano Silva Ledo, e, por conseguinte, determino a juntada de cópia integral deste processo no expediente de nº 0000368-28.2025.2.00.0825, com posterior arquivamento do feito.
Ciência ao interessado.
Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, data registrada no sistema.

Desembargador Roberto Maynard Frank
Corregedor Geral da Justiça

Processo n°: 0000106-78.2025.2.00.0852
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
REQUERENTE: DANUBIO AUGUSTO DA SILVA
REQUERIDO: TJBA - BRUMADO - REGISTRO DE IMÓVEIS - CNS 10322

DECISÃO

Trata-se de expediente instaurado pelo Sr. Danubio Augusto da Silva, através da Ouvidoria do CNJ, para noticiar supostas irregularidades na prestação de serviços da Oficiala do Cartório de Imóveis de Brumado-BA quanto à localização de imóvel registrado na serventia.
Acolho o pronunciamento do Juiz Auxiliar desta Corregedoria Geral da Justiça, Marcos Adriano Silva Ledo, integrando a esta decisão a motivação ali expendida, para determinar o arquivamento do feito.
Encaminhe-se cópia desta decisão para o e-mail do demandante, danubioaugusto@hotmail.com, e e-mail da ouvidoria do CNJ, ouvidoria@cnj.jus.br, com referência ao Relato: 466297.
Publique-se. Intime-se os interessados. Cumpra-se.

Salvador, data registrada no sistema.

Desembargador Roberto Maynard Frank
Corregedor Geral da Justiça

Processo: 0000433-23.2025.2.00.0852
Classe: CORREIÇÃO ORDINÁRIA (1307)
Polo Ativo: CORRIGENTE: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Polo Passivo: CORRIGIDO: TJBA - SIMÕES FILHO - TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS - CNS 136044

DESPACHO / OFÍCIO

Vistos.
Encaminhe-se a certidão de Id. 6200488 à eminente Juíza Auxiliar Júnia Araújo Ribeiro Dias, designada para a Área Cível da Corregedoria Geral da Justiça, para análise e providências que entender cabíveis.
Empresto ao presente força de OFÍCIO.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, 8 de julho de 2025.

Marcos Adriano Silva Ledo
Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça

Processo: 0000440-15.2025.2.00.0852
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
REQUERENTE: LAZARO DOS SANTOS RAMOS
REQUERIDO: TJBA - CAMAÇARI - ABRANTES - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - CNS 6221

DESPACHO / OFÍCIO

Trata-se de expediente autuado em razão de reclamação realizada na Ouvidoria do CNJ (registro 488071) pelo SR. LAZARO DOS SANTOS RAMOS, em face do Registro Civil das Pessoas naturais com Funções Notariais do Distrito de Abrantes - Comarca de Camaçari, pela morosidade na lavratura da ata notarial para fins de usucapião extrajudicial requerida em 2024.

Vieram-me os autos conclusos.

Notifique-se, via email, a delegatária do REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS do Distrito de Abrantes - Comarca de Camaçari, a fim de que se manifeste acerca do presente expediente no prazo de 10(dez) dias, à luz do Provimento Conjunto 04/2022.

As respostas devem ser protocoladas diretamente no PjeCor (Link: https://corregedoria.pje.jus.br), mediante acesso via token pessoal. Havendo impossibilidade comprovada do acesso, as respostas poderão ser encaminhadas via e-mail - extracorregedorias@tjba.jus.br, não necessitando, portanto, o envio destas pelo protocolo administrativo.

Serve o presente, por cópia, como ofício/mandado/carta precatória.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data registrada no sistema.

Marcos Adriano Silva Ledo
Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça

Processo: 0000477-42.2025.2.00.0852
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
REQUERENTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
REQUERIDO: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

DESPACHO / OFÍCIO

Vistos.

Trata-se de expediente inaugurado diante do envio pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo do Ofício DPE-DOL nº 10162226/2025, por meio do qual requer a certidão de inteiro teor de registro de nascimento supostamente realizado em Vitória da Conquista/BA e cuja certidão não foi localizada em busca no CRCJUD.

Distribuído o feito em processo no PJECor, os autos vieram-me conclusos.

Diante da narrativa aposta no referido Ofício DPE-DOL nº 10162226/2025, determino ao Núcleo Extrajudicial notifique-se o(a) Delegatário(a) responsável pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais da Comarca de Vitória da Conquista para que, no prazo de 10 (dez) dias, se manifeste acerca do presente expediente, na forma do PROVIMENTO CONJUNTO Nº 04 CGJ/CCI /2022-GSEC.

As respostas devem ser protocoladas diretamente no PjeCor (Link: https://corregedoria.pje.jus.br), mediante acesso via token pessoal. Em havendo impossibilidade comprovada do acesso, as respostas deverão ser encaminhadas pela via eletrônica (e-mail - extracorregedorias@tjba.jus.br), não necessitando, portanto, o envio destas pelo protocolo administrativo.

Serve o presente, por cópia, como ofício/mandado/carta precatória.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data registrada no sistema.

Marcos Adriano Silva Ledo
Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça

NÚCLEO EXTRAJUDICIAL DAS CORREGEDORIAS - TJBA
AVISO CIRCULAR CONJUNTO Nº 118/2025-NE

Salvador, 08 de julho de 2025

A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA e a CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR, DO ESTADO DA BAHIA, por meio do Núcleo Extrajudicial, em atenção a Decisão/Ofício nº. 2710836/7006066-04.2025.8.08.0000, contida nos autos de nº. 7006066-04.2025.8.08.0000, da Corregedoria Geral da Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, que trata do Ofício nº. 03/2025, encaminhado pelo responsável pelo Cartório do 1º. Ofício de Registro Geral de Imóveis, Protesto de Títulos, Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Rio Novo do Sul-ES, noticiando acerca de utilização de Notificação Extrajudicial, supostamente expedida pela Serventia supracitada, em golpes via WhatsApp, qual seja: na data de 03/06/2025 a Serventia recebeu para verificação, via WhatsApp, um documento denominado “notificação extrajudicial”, que fora enviado para um cidadão local, tendo como credor “ECR-BR Ofício Reg. Extrajudicial de Rio Novo do Sul”, com endereço em Brasília-DF (Sucursal ES), e claramente constataram tratar-se de documento falso com finalidade de golpe financeiro.

Diante da gravidade dos fatos noticiados, da ciência a todos os Serviços Notariais e de Registros do Estado da Bahia, a fim de garantir ampla divulgação do ocorrido. Tal medida visa proteger os direitos de terceiros e garantir uma administração adequada da justiça.
Esta Circular entrará em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

AILTON RIBEIRO ALCANTARA
Cadastro 970.009-9
Coordenador Substituto do Núcleo Extrajudicial
Portaria CGJ 538/2022-GSEC-
Portaria CGJ 44/2023-GSEC
DJE Nº 3.267 de 01/02/2023
Caderno 1 /pag.278

Processo: 0000119-77.2025.2.00.0852
Classe: CORREIÇÃO ORDINÁRIA (1307)
Polo Ativo: CORRIGENTE: CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA - TJBA
Polo Passivo: CORRIGIDO: TJBA - JUAZEIRO - TABELIONATO DE NOTAS DO 1º OFÍCIO - CNS 135756

DESPACHO / OFÍCIO

Trata-se de expediente criado para acompanhamento da Correição ordinária no TABELIONATO DE NOTAS DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE JUAZEIRO, iniciado a partir da publicação do EDITAL CGJ Nº 15/2025, disponibilizado no DJE n. 3756 de 18 de fevereiro de 2025, que versa sobre correições ordinárias nas SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS localizadas na COMARCA DE JUAZEIRO, no período de 24 a 28 de março de 2025.

Ata de Correição de Id. 6065829, contendo determinações e recomendações específicas com o objetivo de aprimorar a qualidade e eficiência do Serviço Extrajudicial.

Despacho de Id. 6066304, determinando a notificação da Requerida, para que se manifestasse acerca do quanto constatado no processo correicional, notadamente acerca das determinações necessárias, para melhoria na prestação do serviço.

A Delegatária apresentou resposta através do Id. 6157797, comprovando o cumprimento dos itens 03, 06 a 16, mediante declarações e documentação anexa, cuja análise será verificada com a notícia de cumprimento integral.

Da análise dos itens faltantes ou justificados quanto ao não cumprimento, destacam-se os seguintes pontos: 01, compulsando o Sistema de Gestão de Serventia, constata-se que a Notária, promoveu a vinculação ao Quadro da Serventia de todos os prepostos com suas respectivas atribuições, à exceção do Encarregado para fins da Lei Geral de Proteção de dados; Quanto ao item 02, que trata do saneamento das comunicações junto à Censec, observa-se que a Delegatária apresentou planejamento de conclusões das pendências, ainda dentro dessa gestão, conforme o esperado; contudo, no que tange, à regularização das comunicações às Prefeituras sobre alterações de titularidade de imóveis- CTP, apresentou previsão de término para dezembro de 2026, sob o argumento de que o envio via DOI ou de forma manual é mais trabalhoso, estando no aguardo da adaptação do sistema da empresa contratada, para envio automatizado. Importante salientar, que o Provimento 174, que regulamentou esse assunto no Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça, foi publicado em julho de 2024. Além disso, a alteração que concedeu prazo de 6 meses para envio de informações retroativas dos últimos 5 anos, modificada pelo Provimento 189, foi publicada em abril de 2025; No que se refere à determinação de número 04, não houve apresentação das retificações das portarias de designação dos escreventes, mas tão somente, cópia do envio ao Juiz Corregedor Permanente da Comarca; Por fim, quanto à determinação de abertura do Livro de Depósito Prévio (item 05), cumpre observar as normas do CNP-BA/2023 e, especialmente, as disposições regulamentares do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 01/2025

Assim, em face do exposto, determino a notificação da Notária responsável pelo Serviço em tela, por e-mail e via Sistema, para que no prazo de 05 (cinco) dias, promova a vinculação no Quadro do Cartório, no Sistema de Gestão de Serventia, do encarregado nomeado para fins da Lei Geral de Proteção de Dados; Apresente novo cronograma de regularização das pendências junto Censec, observando os prazos contidos nas normas pertinentes; Promova a juntada das Portarias de designação dos Escreventes contratados, retificadas à luz do artigo 34 do CNP/BA/2023; E, por fim, demonstre o cumprimento do item 05 da Ata de Correição, fazendo prova da abertura do Livro de Depósito Prévio.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data registrada no sistema.

Marcos Adriano Silva Ledo
Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça

Processo: 0000025-32.2025.2.00.0852

Classe: CORREIÇÃO ORDINÁRIA (1307)
Polo Ativo: CORRIGENTE: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Polo Passivo: CORRIGIDO: TJBA - ITABUNA - TABELIONATO DE NOTAS DO 2º OFÍCIO - CNS 14977

DESPACHO / OFÍCIO

Trata-se de expediente criado para acompanhamento da Correição ordinária realizada no TABELIONATO DE NOTAS DO 2º OFÍCIO DA COMARCA DE ITABUNA, iniciado a partir da publicação do EDITAL CGJ Nº 03/2025, disponibilizado no DJE n. 3. 728 de 09 de janeiro de 2025, que versa sobre correições ordinárias realizadas nas SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS localizadas na COMARCA DE ILHÉUS E ITABUNA e Distritos agregados, no período de 27 a 31 de janeiro de 2025.

Ata da Correição juntada no Id. 5683415, onde foi determinado o cumprimento de 16 (dezesseis) itens, em prol do aperfeiçoamento do serviço prestado pela aludida Serventia.

Manifestações da Delegatária, nos Ids. 5767764 a 5830315, informando cumprimento dos itens 01, 02, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11,13, 14, 15 e 16, cuja análise será verificada com a notícia de cumprimento integral.

Decisão de Id. 6081483, determinando a notificação da Requerida, para fazer prova do cumprimento dos itens 03, 05 e 12.

Através dos Ids. 6121671, 6121680 e 6121696, a Delegatária apresenta respostas, apresentando novo cronograma de regularização das pendências junto à Censec, com termo final de conclusão prevista para 26 de janeiro de 2026 (item 03); demonstrando a inserção de índice alfabético no final da escrituração dos Livros de Notas (item 05) e abertura do Livro de Depósito Prévio (item 12).

Diante do exposto, considero cumpridos os itens 05 e 12. Quanto ao cronograma apresentado, em face das metas mensais estabelecidas nas planilhas anexas, determino a Notificação da Delegatária, por e-mail e via Sistema, para que apresente, no prazo de 90 (noventa) dias, relatório sobre a evolução dos objetivos alcançados.

Serve o presente, por cópia, como ofício/mandado.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Marcos Adriano Silva Ledo
Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça

Processo: 0001244-85.2022.2.00.0852
Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298)
REQUERENTE: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
REQUERIDO: TJBA - VITÓRIA DA CONQUISTA - TABELIONATO DE NOTAS DO 3º OFÍCIO - CNS 14886, MARIA ENY VARGENS DINIZ CORREIA LEITE

DESPACHO / OFÍCIO

Trata-se de Processo Administrativo instaurado para acompanhar a prestação de contas da intervenção decretada no 3º Tabelionato de Notas da Comarca de Vitória da Conquista, nos termos da decisão de Id. 1767383, proferida nos autos do processo nº 0000342-35.2022.2.00.0852.
Proferido despacho de Id. 5927504 notificando a delegatária interventora para promover a prestação de contas dos meses de março e abril de 2025, e para se manifestar sobre o relatório contábil anexado ao Id. 5922010.
A interventora juntou aos autos o extrato da conta corrente da serventia, no Id. 5930728, solicitando, no documento de Id. 6030770, a dilação do prazo até o dia 20/06/2025, para o cumprimento do quanto determinado no despacho de Id. 5927504.
Proferido despacho de Id. 6079602 deferindo o pedido de dilação do prazo requerido pela delegatária.
A interventora do 3º Tabelionato de Notas de Vitória da Conquista apresentou resposta através do Id. 6125107, anexando aos autos os balancetes referentes aos meses de março e abril de 2025, através do Id. 6125108 e documentos correlatos.
Vieram-me os autos conclusos.
É o relatório.
Como narrado, o presente expediente cinge-se ao acompanhamento da prestação de contas da intervenção decretada no 3º Tabelionato de Notas da Comarca de Vitória da Conquista, conforme decisão de Id. 1767383, proferida nos autos do processo nº 0000342-35.2022.2.00.0852.
Ante a apresentação de novos relatórios mensais de prestação de contas da intervenção, encaminhe-se os autos à Assessoria de Contabilidade do Núcleo Extrajudicial para análise e emissão de parecer técnico e contábil acerca das contas da interventora do 3º Tabelionato de Notas da Comarca de Vitória da Conquista, referente ao período de março e abril de 2025, no prazo de 30 (trinta) dias
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data registrada no sistema.

Marcos Adriano Silva Ledo
Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça

NÚCLEO EXTRAJUDICIAL DAS CORREGEDORIAS-TJBA
OFÍCIO CIRCULAR CGJ Nº 35/2025-NE

Salvador, 08 de julho de 2025.
Processo nº 0000414-17.2025.2.00.0852

A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, por meio do Núcleo Extrajudicial, em atenção à Decisão do Excelentíssimo Senhor Desembargador Roberto Maynard Frank, Corregedor Geral da Justiça, nos autos em epígrafe, acolhendo o pronunciamento do Exmo. Sr. Marcos Adriano Silva Ledo, Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça, instaurado em razão do Ofício Circular nº 28/2025/CONR, Divulgação da Nota Técnica SEI n. 15157/2025/MGI, subscrito pelo Excelentíssimo Corregedor Nacional de Justiça, Ministro Mauro Campbell Marques, na Decisão proferida nos autos do Processo SEI/CNJ 09136/2025, por meio da qual determina que se dê ciência às serventias extrajudiciais de todo o país sobre o posicionamento da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, que trata da validade e legalidade da Carteira de Identidade Nacional (CIN).
Diante do exposto, foi determinada a expedição de Ofício Circular pelo Núcleo Extrajudicial deste Tribunal de Justiça, a ser encaminhado a todos os delegatários das Comarcas de Entrância Final, de todas as especialidades, para a devida ciência do posicionamento albergado pela Secretaria de Governo Digital do MGI, quanto à validade e legalidade da Carteira de Identidade Nacional (CIN).
Esta Circular entrará em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

AILTON RIBEIRO ALCANTARA
Cadastro 970.009-9
Coordenador Substituto do Núcleo Extrajudicial
Portaria CGJ 538/2022-GSEC-
Portaria CGJ 44/2023-GSEC
DJE Nº 3.267 de 01/02/2023
Caderno 1 /pag.278

NÚCLEO EXTRAJUDICIAL DAS CORREGEDORIAS - TJBA
AVISO CIRCULAR CONJUNTO Nº 119/2025-NE

Salvador, 08 de julho de 2025

Código de rastreabilidade: 81720256717395

A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA e a CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR, DO ESTADO DA BAHIA, por meio do Núcleo Extrajudicial, em atenção ao DESPACHO - TJPE-1111111111/CORREGEDORIA GERAL-3000000000/CORREGEDORIAS AUXI3110000000/CORREGEDORIA AUXEXT-3110040000, SEI Nº 00021780-40.2025.8.17.8017, oriundo da CORREGEDORIA AUXILIAR PARA O SERVIÇO EXTRAJUDICIAL, subscrito pelo Exmo. Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa, Juiz Corregedor Auxiliar do Estado de Pernambuco, comunicou ter recebido o Oficio nº 017/2025, subscrito pela Sra. Natelma Soares de Souza, escrevente substituta do Registro Civil das Pessoas Naturais – Sede, do município de Tabira/PE, informando acerca de possível falsificação de certidão de nascimento.
“Recebemos correspondência encaminhada via Correios, remetida pelo CRÁS do Município de Sanharó/PE, contendo solicitação de segunda via da registro de nascimento da Sra. Edileusa Rose Batista, acompanhada de cópia da suposta certidão. Após análise do documento apresentado, verificou-se que a referida certidão não foi lavrada nesta Serventia. Todas as informações nela constantes estão em dissonância com os registros oficiais, especialmente com os dados relativos ao Livro A-18, folha 193, termo nº 2073. Esclareço que não existe registro de nascimento com essa numeração no referido livro, e que, após conferência minuciosa nos livros e índices desta Serventia, não foi localizado qualquer assento em nome de Edileusa Rose Batista.”
Diante da gravidade dos fatos noticiados, da ciência a todos os Serviços Notariais e de Registros do Estado da Bahia, a fim de garantir ampla divulgação do ocorrido. Tal medida visa proteger os direitos de terceiros e garantir uma administração adequada da justiça.

Esta Circular entrará em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

AILTON RIBEIRO ALCANTARA
Cadastro 970.009-9
Coordenador Substituto do Núcleo Extrajudicial
Portaria CGJ 538/2022-GSEC-
Portaria CGJ 44/2023-GSEC
DJE Nº 3.267 de 01/02/2023
Caderno 1 /pag.278

# CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR

## GABINETE

PORTARIA Nº CCI – 219/2025-GSEC

A DESEMBARGADORA PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO, CORREGEDORA DAS COMARCAS DO INTERIOR, no uso das suas atribuições legais e regimentais e o consta dos autos do Processo PjeCor nº. PP 0000105-90.2025.2.00.0853,

CONSIDERANDO o pedido apresentado pelo Bel. Eduardo Barbosa de Resende, por meio do qual comunica a renúncia à Delegação do Ofício Único da Sede de Iguaí-BA, CNS 14.359-4;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, em caráter excepcional e provisório a Bela. NAIANA LUIZA LOURENÇO, Titular do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas de Floresta Azul, da Comarca de Ibicaraí/BA, para assumir a interinidade do Cartório de Ofício Único de Iguaí-BA;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário;

Art. 3º. Publique-se. Cumpra-se.

Secretaria das Corregedorias, 25 de junho de 2025.

Desª PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO
CORREGEDORA DAS COMARCAS DO INTERIOR

PORTARIA Nº CCI – 220/2025-GSEC

A DESEMBARGADORA PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO, CORREGEDORA DAS COMARCAS DO INTERIOR, no uso das suas atribuições legais e regimentais e o consta dos autos do Processo PjeCor nº. 0000985-53.2023.2.00.0853,

CONSIDERANDO expediente oriundo do Conselho Nacional de Justiça, que, por meio de decisão do Conselheiro Mario Goulart Maia, determinou a adequação das interinidades no Estado da Bahia ao Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 08/2017, que limita a três (03) o número máximo de interinidades por delegatário, conforme consta nos autos do Procedimento de Controle Administrativo nº 0004758-80.2022.2.00.0000, em trâmite naquele órgão correicional federal,

CONSIDERANDO o pedido apresentado pelo Bel. Marcelo Serrano Souza, titular do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas de Itororó/BA, por meio do qual comunica a renúncia do Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Potiraguá - BA;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, em caráter excepcional e provisório, o Bel. Eron Santos, para exercer a interinidade do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ambas de Potiraguá – BA, comarca de Itarantim;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário;

Art. 3º. Publique-se. Cumpra-se.

Secretaria das Corregedorias, 26 de junho de 2025.

Desª PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO
CORREGEDORA DAS COMARCAS DO INTERIOR

PORTARIA Nº CCI – 221/2025-GSEC

A DESEMBARGADORA PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO, CORREGEDORA DAS COMARCAS DO INTERIOR, no uso das suas atribuições legais e regimentais e o consta dos autos do Processo PjeCor nº. 0000750-52.2024.2.00.0853,

CONSIDERANDO o pedido de renúncia formulado pelo Bel. Sérgio de Arruda Costa Macedo, Delegatário Interino do Tabelionato de Notas e Protestos de Brotas de Macaúbas/BA – Comarca de Oliveira dos Brejinhos,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, em caráter excepcional e provisório, Bela. Silvia Mayra de Moura Pinto, para exercer a interinidade do Tabelionato de Notas e Protestos de Brotas de Macaúbas/BA – Comarca de Oliveira dos Brejinhos;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário;

Art. 3º. Publique-se. Cumpra-se.

Secretaria das Corregedorias, 27 de junho de 2025.

Desª PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO
CORREGEDORA DAS COMARCAS DO INTERIOR

PORTARIA Nº CCI – 225/2025-GSEC

A DESEMBARGADORA PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO, CORREGEDORA DAS COMARCAS DO INTERIOR, no uso das suas atribuições legais e regimentais e o consta dos autos do Processo PjeCor nº PA 0000397-75.2025.2.00.0853,

CONSIDERANDO o pedido apresentado pelo Bel. Davi Santana Lopes Ferreira, por meio do qual comunica sua renúncia à Delegação do Ofício Único de Ibirataia-BA;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, em caráter excepcional e provisório o Bel. LEONARDO LOPES NEVES, titular do 2º Ofício De Ibirapitanga-BA, para que tome ciência da responsabilidade em assumir o Ofício Único Ibirataia-BA, sendo condicionado o início do exercício da interinidade à apresentação de todos os documentos do artigo 45 do Código de Normas e Procedimentos da Bahia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário;

Art. 3º. Publique-se. Cumpra-se.

Secretaria das Corregedorias, 30 de junho de 2025.

Desª PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO
CORREGEDORA DAS COMARCAS DO INTERIOR

PORTARIA Nº CCI – 222/2025-GSEC

A DESEMBARGADORA PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO, CORREGEDORA DAS COMARCAS DO INTERIOR, no uso das suas atribuições legais e regimentais e o consta dos autos do Processo PjeCor nº. 0000531-39.2024.2.00.0853,

CONSIDERANDO o pedido de renúncia formulado pelo Bel. Sérgio de Arruda Costa Macedo, delegatário interino do Registro Civil Das Pessoas Naturais Com Funções Notariais Do Distrito De Ipupiara, da comarca de Oliveira Dos Brejinhos,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, em caráter excepcional e provisório, a Bela. Silvia Mayra de Moura Pinto, para exercer a interinidade do Registro Civil Das Pessoas Naturais com Funções Notariais Do Distrito De Ipupiara-BA – Comarca de Oliveira dos Brejinhos;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário;

Art. 3º. Publique-se. Cumpra-se.

Secretaria das Corregedorias, 27 de junho de 2025.

Desª PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO
CORREGEDORA DAS COMARCAS DO INTERIOR

# ATOS ADMINISTRATIVOS

DESPACHOS E DECISÕES EXARADAS PELA EXMA. SRA. CORREGEDORA DAS COMARCAS DO INTERIOR DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, DESA. PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO, NOS PROCESSOS ABAIXO:

Processo n°: 0001400-83.2023.2.00.0805
Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298)
Assunto: [Vitaliciamento]
REQUERENTE: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
REQUERIDO: LUCAS CARVALHO SAMPAIO

DECISÃO

Cuida-se de Procedimento Administrativo de Vitaliciamento do M.M. Juiz Substituto, Bel. Lucas Carvalho Sampaio, em conformidade com o Provimento Conjunto nº CGJ/CCI 21/2020.
O magistrado vitaliciando ingressou na carreira da Magistratura em 26 de maio de 2023. Inicialmente, foi designado para atuar na Secretaria Virtual, conforme o Decreto Judiciário nº 439, de 31 de maio de 2023, além de ser atribuído para atuar na Força-Tarefa voltada ao saneamento de unidades judiciárias monitoradas pela Corregedoria Nacional de Justiça, nas comarcas de entrância final, nos termos do Ato Normativo Conjunto nº 26/2023.
Posteriormente, nos termos do Decreto Judiciário nº 002, de 4 de janeiro de 2024, passou a exercer suas funções na Vara Plena da Comarca de Monte Santo, com início em 8 de janeiro de 2024.
Ressalte-se que os autos reúnem manifestações anteriores das Corregedorias competentes. Em 19 de dezembro de 2023, foram incluídos o Pronunciamento e a Decisão da Corregedoria Geral da Justiça (CGJ), referentes ao 1º Relatório Semestral da magistrada (IDs 3741544 e 3756258). No que se refere ao 2º Relatório Semestral, constam nos autos o Pronunciamento de ID 4789868 e a Decisão correspondente de ID 4793506, ambos emitidos por esta Corregedoria das Comarcas do Interior (CCI). Por fim, o 3º Relatório encontra-se consolidado no Pronunciamento constante do ID 5289161, bem como na Decisão registrada sob o ID 5295433.
A MM. Juíza Assessora Especial, emitiu Relatório Final de Vitaliciamento, destacando que da análise das sentenças, decisões e termos de audiência, o Magistrado vitaliciando revela bom desempenho.
Não há registro de infração disciplinar, nem de qualquer fato desabonador da conduta do Magistrado, sendo certo que nenhum fato chegou ao conhecimento desta Corregedoria que importasse descumprimento dos deveres previstos no art. 35 da LOMAN, combinado com o art. 178 da LOJ, das disposições constitucionais e daquelas emanadas do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, conforme Certidão de ID 5975790.
Ainda assim, ante o exposto pela Juíza formadora, conclui-se que o Magistrado acima citado, até a presente data, reúne condições de aptidão para o exercício do cargo, nos termos do art. 35, da Lei Complementar nº 35/79, dos arts. 62 e 178, da Lei nº 10.845/2007 e do Provimento Conjunto CGJ/CCI-21/2020, motivo pelo qual aprovo o relatório final apresentado.
Dê ciência do relatório e da presente decisão ao Juiz Vitaliciando, facultando-lhe, outrossim, nos termos do §2º, do art. 7º, do Provimento Conjunto CGJ-CCI-21/2020, a solicitação de retificação de eventuais inconsistências, no prazo de 05 (cinco) dias.
Após, encaminhem-se os autos ao Conselho da Magistratura para julgamento, nos termos do art. 10 do Provimento Conjunto nº CGJ/CCI-21/2020.
P. I. C.

Salvador, data certificada pelo sistema.

PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO
CORREGEDORA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Processo n°: 0001383-47.2023.2.00.0805
Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298)
Assunto: [Vitaliciamento]
REQUERENTE: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
REQUERIDO: GILMAR FRANCA SANTOS

DECISÃO

Cuida-se de Procedimento Administrativo de Vitaliciamento da MM. Juiz Substituto, Bel. Gilmar Franca Santos, em conformidade com o Provimento Conjunto nº CGJ/CCI-21/2020.
O Bel. Gilmar Franca Santos iniciou sua trajetória na carreira da Magistratura em 26 de maio de 2023, tendo sido inicialmente designado para atuar na Secretaria Virtual do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, conforme Decreto Judiciário nº 439, de 31 de maio de 2023.
A partir de 8 de janeiro de 2024, por força do Decreto Judiciário nº 002, de 4 de janeiro de 2024, foi designado para a Comarca de Utinga-BA.
Importa destacar que, no período de julho a novembro de 2023, esteve à disposição da Presidência do TJBA para participação no Curso de Formação Inicial promovido pela Universidade Corporativa do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia – UNICORP.

Constam nos autos os três relatórios semestrais obrigatórios, com respectivas manifestações e decisões da Corregedoria Geral da Justiça (ID's 3750280 e 3760265) e da Corregedoria das Comarcas do Interior (ID's 4480634, 4515495, 5456303 e 5459006), todos favoráveis à continuidade do vitaliciamento.
A Meritíssima Juíza Assessora Especial elaborou o Relatório Final de Vitaliciamento, no qual destaca que, a partir da análise das sentenças, decisões e termos de audiência, o Magistrado vitaliciando demonstrou desempenho satisfatório. Ressalta-se, ainda, a conduta adequada no relacionamento com as representantes do Ministério Público e demais operadores do direito, evidenciada pela ausência de quaisquer registros negativos neste Órgão censor.
Não há registro de infração disciplinar, nem de qualquer fato desabonador da conduta do Magistrado, sendo certo que nenhum fato chegou ao conhecimento desta Corregedoria que importasse descumprimento dos deveres previstos no art. 35 da LOMAN, combinado com o art. 178 da LOJ, das disposições constitucionais e daquelas emanadas do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, conforme Certidão de ID. 5979364.
Ainda assim, ante o exposto pela Juíza formadora, conclui-se que o Magistrado acima citado, até a presente data, reúne condições de aptidão para o exercício do cargo, nos termos do art. 35, da Lei Complementar nº 35/79, dos arts. 62 e 178, da Lei nº 10.845/2007 e do Provimento Conjunto CGJ/CCI-21/2020, motivo pelo qual aprovo o relatório final apresentado.
Dê ciência do relatório e da presente decisão ao Juiz Vitaliciando, facultando-lhe, outrossim, nos termos do §2º, do art. 7º, do Provimento Conjunto CGJ-CCI-21/2020, a solicitação de retificação de eventuais inconsistências, no prazo de 05 (cinco) dias.
Após, encaminhem-se os autos ao Conselho da Magistratura para julgamento, nos termos do art. 10 do Provimento Conjunto nº CGJ/CCI-21/2020.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO
CORREGEDORA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Processo n°: 0001415-52.2023.2.00.0805
Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298)
Assunto: [Vitaliciamento]
REQUERENTE: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
REQUERIDO: TATIANA TOME GARCIA

DECISÃO

Cuida-se de Procedimento Administrativo de Vitaliciamento da M.M. Juíza Substituta, Belª. Tatiana Tomé Garcia, em conformidade com com as disposições do Provimento Conjunto nº CGJ/CCI 21/2020.
A Magistrada ingressou na carreira da Magistratura em 26 de maio de 2023. Sua primeira atuação se deu na Secretaria Virtual do TJBA (Decreto Judiciário n. 439, de 31 de maio de 2023), sendo depois designada para atuar na Força-Tarefa, nos termos do Ato Normativo Conjunto nº 26/2023, publicado no DJE do dia 5 de setembro de 2023.
Posteriormente, A magistrada foi nomeada para ter exercício na Vara Crime, Júri, Execuções Penais, Infância e Juventude da Comarca de Morro do Chapéu/Ba, conforme Decreto Judiciário Nº 002, de 04 de janeiro de 2024, tendo início na referida Unidade Judiciária em 08 de janeiro de 2024.
Durante esse período, permaneceu vinculada à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia para a realização do Curso de Formação Inicial, ministrado pela Universidade Corporativa – UNICORP.
Constam nos autos, para fins de acompanhamento do período de vitaliciamento, o Pronunciamento e a Decisão emitidos pela Corregedoria Geral da Justiça – CGJ em 19 de dezembro de 2023 (ID's. 3769913 e 3778824), que correspondem ao 1º Relatório Semestral. Também se encontram arquivados o Pronunciamento (ID.4480620) e a Decisão (ID. 4505849), emitidos por esta Corregedoria das Comarcas do Interior, relativos ao 2º Relatório Semestral. O 3º Relatório encontra-se registrado no Pronunciamento de (ID.5462758), com a respectiva Decisão sob (ID. 5464756).
A Meritíssima Juíza Assessora Especial elaborou o Relatório Final de Vitaliciamento, no qual destaca que, a partir da análise das sentenças, decisões e termos de audiência, a Magistrada vitalicianda demonstrou desempenho satisfatório. Ressalta-se, ainda, a conduta adequada no relacionamento com as representantes do Ministério Público e demais operadores do direito, evidenciada pela ausência de quaisquer registros negativos neste Órgão censor.
Não há registro de infração disciplinar, nem de qualquer fato desabonador da conduta da Magistrada, sendo certo que nenhum fato chegou ao conhecimento desta Corregedoria que importasse descumprimento dos deveres previstos no art. 35 da LOMAN, combinado com o art. 178 da LOJ, das disposições constitucionais e daquelas emanadas do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, conforme Certidão de (ID. 5975543).
Ainda assim, ante o exposto pela Juíza formadora, conclui-se que a Magistrada acima citada, até a presente data, reúne condições de aptidão para o exercício do cargo, nos termos do art. 35, da Lei Complementar nº 35/79, dos arts. 62 e 178, da Lei nº 10.845/2007 e do Provimento Conjunto CGJ/CCI-21/2020, motivo pelo qual aprovo o relatório final apresentado.
Dê ciência do relatório e da presente decisão à Juíza Vitalicianda, facultando-lhe, outrossim, nos termos do §2º, do art. 7º, do Provimento Conjunto CGJ-CCI-21/2020, a solicitação de retificação de eventuais inconsistências, no prazo de 05 (cinco) dias.
Após, encaminhem-se os autos ao Conselho da Magistratura para julgamento, nos termos do art. 10 do Provimento Conjunto nº CGJ/CCI-21/2020.

P. I. C.

Salvador, data certificada pelo sistema.

PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO
CORREGEDORA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Processo n°: 0001397-31.2023.2.00.0805
Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298)
Assunto: [Vitaliciamento]
REQUERENTE: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
REQUERIDO: LIVIA MARIA PADUA RODRIGUES

DECISÃO

Cuida-se de Procedimento Administrativo de Vitaliciamento da M.M. Juíza Substituta, Belª Lívia Maria Pádua Rodrigues, em conformidade com com as disposições do Provimento Conjunto nº CGJ/CCI 21/2020.
A Magistrada tomou posse em 26 de maio de 2023, sendo, inicialmente, designada para exercer suas atribuições junto à Secretaria Virtual do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, conforme disposto no Decreto Judiciário nº 439, de 31 de maio de 2023. Posteriormente, foi incluída na Força-Tarefa instituída para o saneamento de unidades judiciárias submetidas à supervisão da Corregedoria Nacional de Justiça, situadas em comarcas de entrância final, nos termos do Ato Normativo Conjunto nº 26/2023, publicado no Diário da Justiça Eletrônico em 5 de setembro de 2023.
Durante o período supracitado, a Magistrada permaneceu à disposição da Presidência desta Corte para participação no Curso de Formação Inicial, promovido pela Universidade Corporativa do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia – UNICORP, cuja conclusão se deu em dezembro de 2023.
Por meio do Decreto Judiciário nº 002, de 4 de janeiro de 2024, foi designada para assumir o exercício na Comarca de Central, com início das atividades jurisdicionais em 8 de janeiro de 2024.
Registra-se, nos autos, o Pronunciamento e a Decisão exarados pela Corregedoria Geral da Justiça, datados de 11 de dezembro de 2023, sob os ID's 3732514 e 3736215, respectivamente, os quais se referem ao 1º Relatório Semestral. Constam, igualmente, os pronunciamentos emitidos por esta Corregedoria em 19 de junho de 2024 (ID. 4463447) e 17 de julho de 2024 (ID. 4515601), correspondentes ao 2º Relatório Semestral da Magistrada vitalicianda. Relativamente ao 3º Relatório Semestral, verifica-se o registro do Pronunciamento sob o ID. 5346248 e da respectiva Decisão sob o ID. 5355900.
A Meritíssima Juíza Assessora Especial apresentou o Relatório Final de Vitaliciamento, no qual consignou que, a partir da análise das sentenças, decisões e termos de audiência, a Magistrada vitalicianda demonstrou desempenho técnico satisfatório. Destacou, ainda, sua postura ética e profissional nas relações institucionais com representantes do Ministério Público e demais operadores do Direito, não havendo, neste Órgão censor, qualquer registro de conduta desabonadora.
Não há registro de infração disciplinar, nem de qualquer fato desabonador da conduta da Magistrada, sendo certo que nenhum fato chegou ao conhecimento desta Corregedoria que importasse descumprimento dos deveres previstos no art. 35 da LOMAN, combinado com o art. 178 da LOJ, das disposições constitucionais e daquelas emanadas do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, conforme Certidão de ID 5973735.
Ainda assim, ante o exposto pela Juíza formadora, conclui-se que a Magistrada acima citada, até a presente data, reúne condições de aptidão para o exercício do cargo, nos termos do art. 35, da Lei Complementar nº 35/79, dos arts. 62 e 178, da Lei nº 10.845/2007 e do Provimento Conjunto CGJ/CCI-21/2020, motivo pelo qual aprovo o relatório final apresentado.
Dê ciência do relatório e da presente decisão à Juíza Vitalicianda, facultando-lhe, outrossim, nos termos do §2º, do art. 7º, do Provimento Conjunto CGJ-CCI-21/2020, a solicitação de retificação de eventuais inconsistências, no prazo de 05 (cinco) dias.
Após, encaminhem-se os autos ao Conselho da Magistratura para julgamento, nos termos do art. 10 do Provimento Conjunto nº CGJ/CCI-21/2020.
P. I. C.

Salvador, data certificada pelo sistema.

PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO
CORREGEDORA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Processo n°: 0001398-16.2023.2.00.0805
Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298)
Assunto: [Vitaliciamento]
REQUERENTE: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
REQUERIDO: LOREN TERESINHA CAMPEZATTO

DECISÃO

Cuida-se de Procedimento Administrativo de Vitaliciamento da M.M. Juíza Substituta, Belª Loren Teresinha Campezatto, em conformidade com com as disposições do Provimento Conjunto nº CGJ/CCI 21/2020.
A Magistrada ingressou na carreira da Magistratura em 26 de maio de 2023. Sua primeira designação ocorreu para o Núcleo de Justiça 4.0, conforme previsto no Decreto Judiciário nº 440, de 31 de maio de 2023. Trata-se de unidade integrante da Força-Tarefa voltada à reestruturação de varas sob acompanhamento da Corregedoria Nacional de Justiça, com especial atenção

às comarcas de entrância final, conforme estabelecido no Ato Normativo Conjunto nº 26/2023, publicado no Diário da Justiça Eletrônico em 5 de setembro de 2023.
Durante esse período, permaneceu vinculada à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia para a realização do Curso de Formação Inicial, ministrado pela Universidade Corporativa – UNICORP. Posteriormente, foi designada para atuar na Comarca de Formosa do Rio Preto, a partir de 8 de janeiro de 2024, nos termos do Decreto Judiciário nº 002, de 4 de janeiro de 2024.
Em nova movimentação, foi redesignada para a Comarca de Conceição do Coité, com início das atividades em 8 de julho de 2024, conforme Decreto Judiciário nº 626, de 27 de junho de 2024, permanecendo na unidade até deliberação posterior.
Constam nos autos, para fins de acompanhamento do período de vitaliciamento, o Pronunciamento e a Decisão emitidos pela Corregedoria Geral da Justiça – CGJ em 13 de dezembro de 2023 (ID's 3743764 e 3756188), que correspondem ao 1º Relatório Semestral. Também se encontram arquivados o Pronunciamento (ID 4713803) e a Decisão (ID 4759487), emitidos por esta Corregedoria das Comarcas do Interior, relativos ao 2º Relatório Semestral. O 3º Relatório encontra-se registrado no Pronunciamento de ID 5713635, com a respectiva Decisão sob ID 5726424.
A Meritíssima Juíza Assessora Especial elaborou o Relatório Final de Vitaliciamento, no qual destaca que, a partir da análise das sentenças, decisões e termos de audiência, a Magistrada vitalicianda demonstrou desempenho satisfatório. Ressalta-se, ainda, a conduta adequada no relacionamento com as representantes do Ministério Público e demais operadores do direito, evidenciada pela ausência de quaisquer registros negativos neste Órgão censor.
Não há registro de infração disciplinar, nem de qualquer fato desabonador da conduta da Magistrada, sendo certo que nenhum fato chegou ao conhecimento desta Corregedoria que importasse descumprimento dos deveres previstos no art. 35 da LOMAN, combinado com o art. 178 da LOJ, das disposições constitucionais e daquelas emanadas do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, conforme Certidão de ID 5980089.
Ainda assim, ante o exposto pela Juíza formadora, conclui-se que a Magistrada acima citada, até a presente data, reúne condições de aptidão para o exercício do cargo, nos termos do art. 35, da Lei Complementar nº 35/79, dos arts. 62 e 178, da Lei nº 10.845/2007 e do Provimento Conjunto CGJ/CCI-21/2020, motivo pelo qual aprovo o relatório final apresentado.
Dê ciência do relatório e da presente decisão à Juíza Vitalicianda, facultando-lhe, outrossim, nos termos do §2º, do art. 7º, do Provimento Conjunto CGJ-CCI-21/2020, a solicitação de retificação de eventuais inconsistências, no prazo de 05 (cinco) dias.
Após, encaminhem-se os autos ao Conselho da Magistratura para julgamento, nos termos do art. 10 do Provimento Conjunto nº CGJ/CCI-21/2020.

P. I. C.

Salvador, data certificada pelo sistema.

PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO
CORREGEDORA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Processo n°: 0001393-91.2023.2.00.0805
Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298)
Assunto: [Vitaliciamento]
REQUERENTE: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
REQUERIDO: JURANDIR CARVALHO GONCALVES

DECISÃO

Cuida-se de Procedimento Administrativo de Vitaliciamento do MM. Juiz Substituto Jurandir Carvalho Gonçalves, em conformidade com o Provimento Conjunto nº CGJ/CCI-21/2020.
O Vitaliciando ingressou na carreira da Magistratura em 26 de maio de 2023. Inicialmente, foi designada para exercer as suas funções na Secretaria Virtual, conforme Decreto Judiciário nº 439/2023. Posteriormente, conforme Decreto Judiciário nº 002, de 04 de janeiro de 2024, o Magistrado foi designado para exercer suas funções na Vara de Jurisdição Plena da Comarca de Barra do Mendes a partir de 08 de janeiro de 2024.
Constam nos autos Pronunciamento e Decisão proferidos pela Corregedoria Geral da Justiça – CGJ, em 14 de dezembro de 2023, respectivamente (ID's 3745917 e 3756286), relativos ao 1º Relatório Semestral, bem como Pronunciamento (ID. 4460098) e Decisão (ID. 4480397) proferidos por esta Corregedoria das Comarcas do Interior, equivalendo ao 2º Relatório Semestral. Por fim, o 3º Relatório Semestral está consolidado no Pronunciamento colacionado ao ID. 5351296, bem como na Decisão registrada sob o ID. 5354449.
A MM. Juíza Assessora Especial, emitiu Relatório Final de Vitaliciamento, destacando que da análise das sentenças, decisões e termos de audiência, o Magistrado Vitaliciando revela bom desempenho, além da indicação de bom trato com as Representantes do Ministério Público e operadores do direito, tendo em vista a inexistência de qualquer registro neste Órgão Censor.
Ademais, não há qualquer anotação de infração disciplinar ou fato que desabone a conduta do Magistrado. Ressalte-se que não chegou ao conhecimento desta Corregedoria nenhum elemento que evidencie o descumprimento dos deveres funcionais previstos no art. 35 da LOMAN, em consonância com o art. 178 da LOJ, com as normas constitucionais aplicáveis e com as disposições emanadas do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, conforme atesta a Certidão de ID. 5975624.
Diante do exposto, e em consonância com as informações prestadas pela Juíza formadora, conclui-se que o Magistrado Jurandir Carvalho Gonçalves, até a presente data, demonstra aptidão para o exercício do cargo, nos termos do art. 35 da Lei Complementar nº 35/79, dos arts. 62 e 178 da Lei nº 10.845/2007, e do Provimento Conjunto CGJ/CCI-21/2020, motivo pelo qual APROVO o relatório final apresentado.

Dê-se ciência do relatório e desta decisão ao Juiz Vitaliciando, facultando-lhe, nos termos do §2º do art. 7º do Provimento Conjunto CGJ/CCI-21/2020, a apresentação de eventual pedido de retificação, no prazo de 5 (cinco) dias, caso identifique alguma inconsistência.
Após, encaminhem-se os autos ao Conselho da Magistratura para julgamento, nos termos do art. 10 do Provimento Conjunto nº CGJ/CCI-21/2020.
P. I. C.

Salvador, data certificada pelo sistema.

PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO
CORREGEDORA DAS COMARCAS DO INTERIOR

DECISÕES EXARADAS PELA BELª. GERSONARA VIEIRA SANTANA HAACK, CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA DA CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO
INTERIOR DO ESTADO DA BAHIA, NOS PROCESSOS ABAIXO:

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/53222
INTERESSADO: 8025312 - VIDAL ALMEIDA BARRETO
ASSUNTO: Licenças

DECISÃO

VIDAL ALMEIDA BARRETO, cadastro nº 802.531-2, ocupante do cargo de Escrevente de Cartório, carreira de Técnico Judiciário, lotado na Comarca de Morro do Chapéu, requer, com anuência da chefia imediata, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, para os períodos de 20/11/2025 a 19/12/2025 e de 06/02/2026 a 05/04/2026, relativo ao período aquisitivo de 01/12/1999 a 30/11/2004. Verifica-se que o período indicado de 06/02/2026 a 05/04/2026 exige readequação, o que ora faço, de ofício, para que, onde se lê de 06/02/2026 a 05/04/2026, leia-se de 06/02/2026 a 06/04/2026. O período mostra-se viável, uma vez que o requerente possui saldo de usufruto disponível suficiente, conforme demonstrado na Certidão de fl. 18, bem como por atender ao limite legal máximo previsto no Ato Normativo Conjunto nº 008/2021, vejamos a seguir: “Art. 5º A fruição de licença-prêmio pelos servidores do Poder Judiciário do Estado da Bahia deverá respeitar o período máximo de 60 (sessenta) dias por exercício e poderá ser fracionada em períodos não inferiores a 10 (dez) dias, salvo os casos excepcionais, devidamente justificados e autorizados pelo Presidente do Tribunal de Justiça ou pelos Corregedores Geral da justiça e das Comarcas do Interior, respeitada a conveniência e o interesse da Administração.” Saliente-se que o período de licença prêmio foi adquirido anteriormente a 30/12/2015, não havendo obrigatoriedade de gozo do direito dentro do quinquênio subsequente ao da sua aquisição, conforme o art. 4º do Ato Normativo Conjunto nº 008, de 22 de março de 2021, in verbis: “Art. 4º Os períodos de licença-prêmio adquiridos após 30 de dezembro de 2015 serão usufruídos, obrigatoriamente, dentro do quinquênio subsequente ao da sua aquisição, mediante requerimento do interessado dirigido à chefia imediata.” Assim sendo, no uso das atribuições delegadas a esta Assessoria Jurídica por meio da Portaria CCI nº 36/2022 - GSEC, DEFIRO, a programação de 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, para usufruto nos períodos de 20/11/2025 a 19/12/2025 e de 06/02/2026 a 06/04/2026, relativo ao período aquisitivo de 01/12/1999 a 30/11/2004 e o faço com base na Lei nº 13.471/2015 e no Ato Normativo Conjunto nº 008/2021, de 22 de março de 2021. Encaminhem-se os autos à COREC para as anotações de praxe e posterior arquivamento. Publique-se. Cumpra-se.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/52832
REQUERENTE: MARINEIS FREITAS CERQUEIRA> Juíza de Direito em Substituição
INTERESSADO: 9712054 - RICARDO RAMOS PASSOS
ASSUNTO: Pedido, oferecimento e informação diversos (geral)

DECISÃO

Ante a conformidade da Portaria nº 02/2025 (fl. 04) da Comarca de São Felipe com o previsto no Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 15/2018, bem como no uso das atribuições conferidas a esta Assessoria Jurídica da Corregedoria das Comarcas do Interior por meio da Portaria CCI nº 036/2022-GSEC, DEFIRO o pleito de designação do servidor RICARDO RAMOS PASSOS, Subescrivão, cadastro nº 971.205-4, para exercer as funções de Escrivão da supracitada Comarca, sem prejuízo das suas funções de origem, pelo período de 10 (dez) dias, contados a partir de 24/04/2025, em razão do afastamento temporário da titular, NÁDIA MARIA SOUZA MORAES DA SILVA, Escrivã, cadastro nº 180.433-2, para usufruto de licença para tratamento de saúde. Continuando a presente análise, cumpre salientar, em oportuno, que o servidor designado é bacharel em Direito, conforme Demonstrativo de Servidores por Formação Superior de fl. 41, além de ser ocupante do cargo de Subescrivão, sendo o mais indicado para substituir o Escrivão/Diretor de Secretaria da unidade em seus afastamentos e impedimentos, conforme previsto no art. 248 da Lei nº 10.845/2007 e art. 5°, inciso II do Provimento Conjunto CGJ/CCI n° 15/2018. Com isso, encaminhem-se os presentes autos à Chefia de Gabinete da Presidência deste Egrégio Tribunal de Justiça, para os fins de sua competência, ex vi do disposto no art. 9º, do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 15/2018 e art. 84, XXIX, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e, após, à COREC, para as anotações pertinentes. Publique-se. Cumpra-se.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/52624
INTERESSADO: 8036527 - MEIRE ANGELA NOVAIS MEIRA
ASSUNTO: Designação. Disponibilidade. Redistribuição. Substituição

DECISÃO

Ante a conformidade da Portaria nº 09/2025 (fl. 03) da Comarca de Ituaçu com o previsto no Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 15/2018, bem como no uso das atribuições conferidas a esta Assessoria Jurídica da Corregedoria das Comarcas do Interior por meio da Portaria CCI nº 036/2022-GSEC, DEFIRO o pleito de designação da servidora MEIRE ANGELA NOVAIS MEIRA , Subescrivão, cadastro nº 803.652-7, para exercer as funções de Escrivão da supracitada Comarca, sem o prejuízo das suas funções de origem, nos períodos de 24/07/2025 a 07/08/2025 (15 dias), e de 12/08/2025 a 21/08/2025 (10 dias), em razão do afastamento temporário da servidora titular da função, VERALUCIA SILVA INACIO, cadastro nº 803.587-3, para usufruto de Licença Prêmio e Férias. Em continuidade da análise, cumpre salientar que a servidora designada possui nível superior, como se vê à fl. 7, além de ser ocupante do cargo de Subescrivão, sendo a mais indicada para substituir o Escrivão/Diretor de Secretaria da unidade, em seus afastamentos e impedimentos, conforme previsto no art. 248 da Lei nº 10.845/2007 e art. 5°, inciso II do Provimento Conjunto CGJ/CCI n° 15/2018. Com isso, encaminhem-se os presentes autos à Chefia de Gabinete da Presidência deste Egrégio Tribunal de Justiça, para os fins de sua competência, ex vi do disposto no art. 9º, do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 15/2018 e art. 84, XXIX, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e, após, à COREC, para as anotações pertinentes. Publique-se. Cumpra-se.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/52471
REQUERENTE: BEL.ª RITA DE CÁSSIA FLÔRES COSTA
INTERESSADO: 8051933 - RITA DE CASSIA FLORES COSTA
ASSUNTO: Designação. Disponibilidade. Redistribuição. Substituição

DECISÃO

Ante a conformidade da Portaria nº 22/2025 (fl. 03) da Comarca de Santana com o previsto no Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 15/2018 e na Lei de Organização Judiciária da Bahia (Lei nº 10.845/2007), art. 255, parágrafo único, bem como no uso das atribuições conferidas a esta Assessoria Jurídica da Corregedoria das Comarcas do Interior por meio da Portaria CCI nº 036/2022-GSEC, DEFIRO o pleito de designação da servidora RITA DE CASSIA FLORES COSTA, Subescrivã, cadastro nº 805.193-3, para exercer as funções do cargo de Escrivão, com prejuízo das suas funções de origem, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 29/07 /2025, em razão da vacância do cargo. Cumpre observar que a servidora designada já exerceu o múnus anteriormente, como se extrai da Certidão e Mapa de Tempo de Serviço de fls. 05/17, além de ser ocupante do cargo de Subescrivão, sendo a mais indicada para exercer o cargo em caso de vacância, ou substituir o Escrivão/Diretora de Secretaria da unidade em seus afastamentos e impedimentos, conforme previsto no art. 248 da Lei nº 10.845/2007 e art. 5°, inciso II do Provimento Conjunto CGJ/CCI n° 15/2018. Com isso, encaminhem-se os presentes autos à Chefia de Gabinete da Presidência deste Egrégio Tribunal de Justiça, para os fins de sua competência, ex vi do disposto no art. 9º, do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 15/2018 e art. 84, XXIX, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e, após, à COREC, para as anotações pertinentes. Publique-se. Cumpra-se.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/52369
REQUERENTE: EDUARDO GIL GUERREIRO
INTERESSADO: 9716785 - LUANDA MIRANDA MAI
ASSUNTO: Designação. Disponibilidade. Redistribuição. Substituição

DECISÃO

Ante a conformidade da Portaria nº 01/2025 (fl. 03) da Comarca de Una com o previsto no Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 15/2018 e na Lei de Organização Judiciária da Bahia (Lei nº 10.845/2007), art. 255, parágrafo único, bem como no uso das atribuições conferidas a esta Assessoria Jurídica da Corregedoria das Comarcas do Interior por meio da Portaria CCI nº 036/2022-GSEC, DEFIRO o pleito de designação da servidora LUANDA MIRANDA MAI, Subescrivã, cadastro nº 971.678-5, para exercer as funções do cargo de Escrivão, com prejuízo das suas funções de origem, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de publicação, em razão da vacância do cargo, diante da aposentadoria da titular, RITA DE CASSIA DOS REIS NOBRE, cadastro nº 177.572-3, em 13/06/2025 (fl. 19). Cumpre salientar que a servidora designada é bacharel em Direito, conforme Demonstrativo de Servidores por Formação Superior de fl. 17, além de ser ocupante do cargo de Subescrivão, sendo a mais indicada para substituir o Escrivão/Diretor de Secretaria da unidade em seus afastamentos e impedimentos, conforme previsto no art. 248 da Lei nº 10.845/2007 e art. 5°, inciso II do Provimento Conjunto CGJ/CCI n° 15/2018. Com isso, encaminhem-se os presentes autos à Chefia de Gabinete da Presidência deste Egrégio Tribunal de Justiça, para os fins de sua competência, ex vi do disposto no art. 9º, do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 15/2018 e art. 84, XXIX, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e, após, à COREC, para as anotações pertinentes. Publique-se Cumpra-se.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/52012
REQUERENTE: BEL. RENAN MAIA RANGEL DA SILVA
INTERESSADO: 9708979 - HIVANA KELLY COSTA DOS SANTOS
ASSUNTO: Designação. Disponibilidade. Redistribuição. Substituição

DECISÃO

Trata-se do encaminhamento da Portaria nº 08/2025 da Comarca de Itanhém (fl. 03), designando a servidora HIVANA KELLY COSTA DOS SANTOS, cadastro nº 970.897-9, Subescrivã, para exercer as funções de Escrivão da supracitada Comarca, sem prejuízo das suas funções de origem, pelos períodos de 24/03/2025 a 02/04/2025 (10 dias) e de 03/07/2025 a 12/07/2025 (10 dias), em razão do afastamento da servidora titular da função, Dulciléia Correia Sousa Teixeira, cadastro nº 809.357-1, por força de usufruto de férias. Ocorre que, em consulta feita no Sistema SIGA, verificou-se a existência do Processo Administrativo nº TJ-ADM-2025/ 23666, que contém pleito idêntico ao formulado neste expediente, e que já foi analisado por esta Assessoria Jurídica, tornando-se, assim, desnecessário o prosseguimento deste feito perante esta Especializada. Por esta razão, no uso das atribuições delegadas a esta Assessoria Jurídica por meio da Portaria CCI nº 036/2022 - GSEC, determino o ARQUIVAMENTO dos presentes autos, por duplicidade. Publique-se. Cumpra-se.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/52011
INTERESSADO: 8014248 - ERALDICE MATOS DE SANTANA
ASSUNTO: Designação. Disponibilidade. Redistribuição. Substituição

DECISÃO

Ante a conformidade da Portaria nº 06/2025 (fl. 03) da Comarca de Antas com o previsto no Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 15/2018 e na Lei de Organização Judiciária da Bahia (Lei nº 10.845/2007), art. 255, parágrafo único, bem como no uso das atribuições conferidas a esta Assessoria Jurídica da Corregedoria das Comarcas do Interior por meio da Portaria CCI nº 036/2022-GSEC, DEFIRO o pleito de designação da servidora ERALDICE MATOS DE SANTANA, cadastro nº 801.424-8, Escrevente de Cartório, para exercer as funções do cargo de Administrador do Fórum, com prejuízo das suas funções de origem, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 23/08/2025, em razão da vacância do cargo, diante da aposentadoria da titular. De logo, cumpre observar que, apesar de pertencer à carreira de Técnico Judiciário, a servidora indicada revela possuir ampla experiência no múnus da função de Administrador de Fórum, conforme se observa em sua Certidão e Mapa de Tempo de Serviço, constante às fls. 05/18, o que a habilita, tanto tecnicamente quanto intelectualmente, para exercer as funções inerentes ao cargo de Administrador de Fórum. Em continuidade, destacamos o quanto previsto no art. 255, parágrafo único da Lei de Organização Judiciária da Bahia (Lei nº 10.845/2007), no que se refere à designação para o cargo de Administrador do Fórum: ''Art. 255 - Incumbe ao Administrador do Fórum nas Comarcas do Interior: I - requisitar, receber e ter sob sua guarda o material de expediente do Juízo, zelando pela limpeza e conservação dos móveis e utensílios necessários ao serviço forense; II - manter o edifício do Fórum aberto e em condições de funcionamento, nos dias e no horário do expediente; III - exercer fiscalização sobre as dependências e os pertences do edifício do Fórum, inclusive no que se refere ao comportamento das pessoas que o freqüentam ou nele trabalham, trazendo ao conhecimento do Juiz, ou a quem couber a sua direção, todos os fatos que lhe pareçam contrários à ordem e aos bons costumes; IV - afixar e recolher editais; V - receber e distribuir a correspondência destinada aos Juízes, ao Promotor de Justiça e servidores; VI - auxiliar os Juízes na manutenção, disciplina e fiscalização do Fórum. Parágrafo único - Em suas faltas e seus impedimentos, o Administrador do Fórum será substituído pelo servidor que o Juiz designar.'' ( grifo nosso) Diante do quanto exposto, encaminhem-se os presentes autos à Chefia de Gabinete da Presidência deste Egrégio Tribunal de Justiça, para os fins de sua competência, ex vi do disposto no art. 9º, do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 15/2018 e art. 84, XXIX, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e, após, à COREC, para as anotações pertinentes. Publique-se. Cumpra-se.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/51866
INTERESSADO: 9714863 - LILIANE NORONHA LINHARES
ASSUNTO: Designação. Disponibilidade. Redistribuição. Substituição

DECISÃO

Ante a conformidade da Portaria nº 007/2025 (fl. 02) da Comarca de Utinga com o previsto no Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 15/2018, bem como no uso das atribuições conferidas a esta Assessoria Jurídica da Corregedoria das Comarcas do Interior por meio da Portaria CCI nº 036/2022-GSEC, DEFIRO o pleito de designação da servidora LILIANE NORONHA LINHARES , Subescrivão, cadastro nº 971.486-3, para exercer as funções de Escrivão/Diretor de Secretaria da supracitada Comarca, sem o prejuízo das suas funções de origem, pelo período de 20 (vinte) dias, a contar de 17/07/2025, em razão da vacância do cargo. Diante da análise detida dos autos, constatou-se que, embora o MM. Juiz de Direito Gilmar França Santos tenha indicado o servidor LEONARDO ALVES DE SÁ ARAÚJO, cadastro nº 970.995-9, como Diretor de Secretária designado originalmente, conforme portaria 002/2025 constante no bojo do processo TJADM-2025/22051, verificou-se que o término de tal designação se dará em 06/07/2025, o que torna vacante o cargo pretendido a partir desta data. Desta forma, a designação em tela se dará em razão da vacância do cargo e não em regime de substituição. Realizados os devidos apontamentos, em continuidade da análise, cumpre salientar que a servidora designada é bacharel em Direito (fls. 04), além de ser ocupante do cargo de Subescrivão, sendo a mais indicada para substituir o Escrivão/Diretor de Secretaria da unidade, em seus afastamentos e impedimentos, conforme previsto no art. 248 da Lei nº 10.845/2007 e art. 5°, inciso II do Provimento Conjunto CGJ/CCI n° 15/2018. Com isso, encaminhem-se os presentes autos à Chefia de Gabinete da Presidência deste Egrégio Tribunal de Justiça, para os fins de sua competência, ex vi do disposto no art. 9º, do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 15/2018 e art. 84, XXIX, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e, após, à COREC, para as anotações pertinentes. Publique-se. Cumpra-se.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/51653
INTERESSADO: 8077320 - VILMA ARAUJO RIOS
ASSUNTO: Licenças

DECISÃO

Trata-se de Licença para Tratamento de Saúde formulada pela servidora VILMA ARAUJO RIOS, ocupante do cargo de Escrevente de Cartório, carreira de Técnica Judiciária, cadastro nº 807.732-0, lotada na Jurisdição Plena da Comarca de Capim Grosso - Entrância Intermediária. Nesse sentido, a Lei nº 6677/94 regulamenta a matéria em seu art. 145: Art. 145 - Será concedida ao servidor licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, com base em perícia médica, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus. (…) Ademais, importa destacar que as disposições contantes no Decreto Judiciário nº 244 de 31 de março de 2016, bem como na Lei nº 13725/17, têm caráter adicional e complementar, e são de observância obrigatória no exame do pleito em análise, de modo que o pedido em tela cumpre aos requisitos legais estabelecidos. Desse modo, no uso das atribuições delegadas a esta Assessoria por meio da Portaria CCI nº 36/2022 - GSEC, DEFIRO 30 (trinta) dias de Licença para Tratamento de Saúde, distribuído, no período de 01/07/2025 a 30/07/2025, à servidora VILMA ARAUJO RIOS, ocupante do cargo de Escrevente de Cartório, carreira de Técnica Judiciária, cadastro nº 807.732-0, lotada na Jurisdição Plena da Comarca de Capim Grosso, com base no Laudo de Inspeção nº 474/2025 (fl.16), consideradas as disposições legais previstas na Lei n. 6677/94, com as alterações decorrentes da Lei n. 13.725/2017, bem assim o Decreto Judiciário n. 244, de 31 de março de 2016. Comunique-se, via e-mail institucional, ao MM. Juiz(a) de Direito da Jurisdição Plena da Comarca de Capim Grosso - Entrância Intermediária ou seu substituto legal. Encaminhem-se, na sequência, os autos à COREC, para anotação e posterior arquivamento. Publique-se. Cumpra-se.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/51515
INTERESSADO: 9016279 - LUCIENE MARIA DE SOUSA SANTOS
ASSUNTO: Designação. Disponibilidade. Redistribuição. Substituição

DECISÃO

Ante a conformidade da Portaria nº 06/2025 (fl. 04) da Comarca de Condeúba com o previsto no Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 15/2018 e na Lei de Organização Judiciária da Bahia (Lei nº 10.845/2007), art. 255, parágrafo único, bem como no uso das atribuições conferidas a esta Assessoria Jurídica da Corregedoria das Comarcas do Interior por meio da Portaria CCI nº 036/2022- GSEC, DEFIRO o pleito de designação da servidora LUCIENE MARIA DE SOUSA SANTOS, cadastro nº 901.627-9, Escrevente de Cartório, para exercer as funções do cargo de Administrador do Fórum, sem o prejuízo das suas funções de origem, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 02/08/2025, em razão da vacância do cargo, diante da aposentadoria da titular. De logo, cumpre obserbar que, apesar de pertencer à carreira de Técnico Judiciário, a servidora indicada possui nível superior, além de revelar possuir ampla experiência no múnus da função de Administrador de Fórum, conforme se observa em sua Certidão e Mapa de Tempo de Serviço, constante às fls. 06/14, o que a habilita, tanto tecnicamente quanto intelectualmente, para exercer as funções inerentes ao cargo de Administrador de Fórum. Em continuidade, destacamos o quanto previsto no art. 255, parágrafo único da Lei de Organização Judiciária da Bahia (Lei nº 10.845/2007), no que se refere à designação para o cargo de Administrador do Fórum: ‘’Art. 255 - Incumbe ao Administrador do Fórum nas Comarcas do Interior: I - requisitar, receber e ter sob sua guarda o material de expediente do Juízo, zelando pela limpeza e conservação dos móveis e utensílios necessários ao serviço forense; II - manter o edifício do Fórum aberto e em condições de funcionamento, nos dias e no horário do expediente; III - exercer fiscalização sobre as dependências e os pertences do edifício do Fórum, inclusive no que se refere ao comportamento das pessoas que o freqüentam ou nele trabalham, trazendo ao conhecimento do Juiz, ou a quem couber a sua direção, todos os fatos que lhe pareçam contrários à ordem e aos bons costumes; IV - afixar e recolher editais; V - receber e distribuir a correspondência destinada aos Juízes, ao Promotor de Justiça e servidores; VI - auxiliar os Juízes na manutenção, disciplina e fiscalização do Fórum. Parágrafo único - Em suas faltas e seus impedimentos, o Administrador do Fórum será substituído pelo servidor que o Juiz designar.’’ ( grifo nosso) Diante do quanto exposto, encaminhem-se os presentes autos à Chefia de Gabinete da Presidência deste Egrégio Tribunal de Justiça, para os fins de sua competência, ex vi do disposto no art. 9º, do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 15/2018 e art. 84, XXIX, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e, após, à COREC, para as anotações pertinentes. Publique-se. Cumpra-se.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/50991
INTERESSADO: 9016120 - REGINA CELIA DA SILVA NEVES
ASSUNTO: Designação. Disponibilidade. Redistribuição. Substituição

DECISÃO

Ante a conformidade da Portaria nº 04/2025 (fl. 02) da Vara Crim. Júri Exec. Penais Men. da Comarca de Catu com o previsto no Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 15/2018, bem como no uso das atribuições conferidas a esta Assessoria Jurídica da Corregedoria das Comarcas do Interior por meio da Portaria CCI nº 036/2022-GSEC, DEFIRO o pleito de designação da servidora REGINA CELIA DA SILVA NEVES, cadastro nº 901.612-0, Escrevente de Cartório, para exercer as funções do cargo de Escrivão da Vara Crim. Júri Exec. Penais Men. da Comarca de Catu, sem prejuízo das suas funções de origem, nos períodos de 10/06/2025 a 19/06 /2025; 20/06/2025 a 29/06/2025; 30/06/2025 a 29/07/2025, em razão do afastamento temporário da Diretora de Secretaria designada, ANGELA RAYANNA SILVA MELO ALMEIDA, cadastro nº 970.100-1, para usufruto de férias. Cumpre observar, em oportuno, a indisponibilidade dos servidores integrantes da carreira de Analista Judiciário (Subescrivão) e dos bacharéis em Direito na referida Comarca para o exercício das funções do cargo de Escrivão, o que inviabilizou a designação de servidor com esse perfil. Com efeito, a servidora Camila Mazzafera Russel, Atendente de Recepção, cadastro nº. 809620-1, que tem a graduação em Direito, exerce o cargo comissionado de Assessor de Juiz, conforme Demonstrativo de Servidores por Formação Superior, à fl. 31. Quanto ao cargo de Subescrivão, assim se pronunciou a Juíza de Direito da Comarca, Bela. Débora Magda

Peres Moreira: “CONSIDERANDO que a referida Vara Criminal da Comarca conta somente com 02 (duas) servidoras do efetivo do TJBA, que o cargo de Subescrivã (o) ainda encontra-se vago, em que pese ter sido nomeada servidora para preenchimento da vaga TJBA - DIARIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO - Nº 3.815 - Disponibilização: segunda-feira, 26 de maio de 2025, Caderno. 1 / Página 29, mas que por enquanto não tomou posse até a presente data.” Em continuidade da análise, oportuno frisar que a servidora interessada, apesar de pertencer à carreira de Técnico Judiciário, possui nível superior, além de revelar possuir experiência no múnus da função de Escrivão/Diretor de Secretaria, conforme verificado na sua Certidão e Mapa de Tempo de Serviço (fls. 04/12), o que a habilita tanto tecnicamente quanto intelectualmente para desempenhar as funções inerentes ao titular do cartório. Diante do quanto exposto, especialmente do teor da manifestação da Magistrada da Comarca, encaminhem-se os presentes autos à Chefia de Gabinete da Presidência deste Egrégio Tribunal de Justiça, para os fins de sua competência, ex vi do disposto no art. 9º, do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 15/2018 e art. 84, XXIX, do RITJBA e, após, à COREC, para as anotações pertinentes. Publique-se. Cumpra-se.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/30187
REQUERENTE: BIANCA PFEFFER
INTERESSADO: 2249405 - JORDINA BATISTA DE ALMEIDA BROCARDO
ASSUNTO: Designação. Disponibilidade. Redistribuição. Substituição

DECISÃO

Trata-se do encaminhamento da Portaria nº 002/2025 (fl. 03). expedida pela ilustre magistrada em exercício na Comarca de São Desidério, Dra. Bianca Pfeffer, em 15 de abril do ano em curso, em que designa a servidora JORDINA BATISTA DE ALMEIDA, cadastro nº 224.940-5, ocupante do cargo de Escrevente de Cartório, para exercer suas funções de Oficial de Justiça Avaliador, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 16/06/2025. Ocorre que, em análise acurada da Tabela de Lotação de Pessoal - TLP, constante às fls. 29, e ainda, consultados nossos assentamentos, constatou-se que a informação prestada na TLP, da existência da vacância de 01 (um) servidor na função de Oficial de Justiça Avaliador na referida Comarca (Saldo “-1”), fora utilizada na oportunidade do referendo da Portaria nº 06/2025, objeto de análise do expediente TJ-ADM-2025/22625, que designou a servidora JOSENITA BRITO DOS SANTOS, Escrevente de Cartório, cadastro nº 802.987-3, para exercer as funções do cargo de Oficial de Justiça Avaliador, com prejuízo das suas funções origem, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 17/06/2025, em razão da vacância do cargo (vide TLP acostada às fls. 26 dos autos mencionados). Identificada a questão, fora expedida notificação à digna magistrada requerente (fl. 35/36), para que tomasse conhecimento da situação, sugerindo-se, naquela oportunidade, a renúncia da Portaria em tela, dada a impossibilidade de referendo. Após a manifestação da magistrada (fl. 37), que reforçou a necessidade da designação pretendida, esta Assessoria Jurídica entendeu pela necessidade de diligenciar a Chefia de Gabinete da Presidência (fl. 39/40), historiando as condições encontradas por esta Especializada, relativo ao demonstrativo da TLP e a realidade factual da referida unidade judiciária. Em resposta, a Presidência deste E. Tribunal discorreu sobre o tema, retornando a esta Assessoria Jurídica com o seguinte apontamento final, pós análise: “[...] Com estas informações, sugiro que os autos sejam remetidos a Corregedoria das Comarcas do Interior para as providencias que entender pertinentes, ja que resta vedada a designação ora pretendida como acima explicitado.” [...] (grifo nosso) Deste modo, diante das informações aqui expostas, e ainda, objetivando a conformidade com o entendimento da Presidência desta Côrte, esta Assessoria Jurídica, no uso das atribuições delegadas por meio da Portaria CCI nº 036/2022- GSEC, opina pelo NÃO REFERENDO da Portaria nº 002/2025 (fl. 03), nos moldes em que se apresenta, ao tempo em que determina o ARQUIVAMENTO dos presentes autos. Registre-se, em oportuno, que todos os atos eventualmente praticados pela servidora supramencionada devem ser mantidos incólumes, em nome do princípio da segurança jurídica. Publique-se. Cumpra-se

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/53175
INTERESSADO: 8084963 - DACIRLEIDE MIRANDA BARBOSA
ASSUNTO: Licenças

DECISÃO

DACIRLEIDE MIRANDA BARBOSA, cadastro nº 808.496-3, ocupante do cargo de Escrevente de Cartório, carreira de Técnico Judiciário, lotada na Vara dos Feitos Relativos a Relação de Consumo Cíveis e Comerciais da Comarca de Morro do chapéu, requer, com anuência da chefia imediata a concessão de 30 (trinta) dias de licença prêmio, para usufruto nos períodos de 12/08/2025 a 31/08/2025 (20 dias), de 27/01/2026 a 05/02/2026 (10 dias), referente ao período aquisitivo de 04/09/2002 a 03/09/2007 conforme Portaria nº 496/2007. O período mostra-se viável, uma vez que a requerente possui saldo de usufruto disponível suficiente, conforme demonstrado na Certidão de fl. 17, bem como por atender ao limite legal máximo previsto no Ato Normativo Conjunto nº 008/2021, vejamos a seguir: “Art. 5º A fruição de licença-prêmio pelos servidores do Poder Judiciário do Estado da Bahia deverá respeitar o período máximo de 60 (sessenta) dias por exercício e poderá ser fracionada em períodos não inferiores a 10 (dez) dias, salvo os casos excepcionais, devidamente justificados e autorizados pelo Presidente do Tribunal de Justiça ou pelos Corregedores Geral da justiça e das Comarcas do Interior, respeitada a conveniência e o interesse da Administração.” Por outro lado, considerando que o período de licença prêmio foi adquirido anteriormente a 30/12/2015, não há obrigatoriedade de gozo do direito dentro do quinquênio subsequente ao da sua aquisição, conforme o art. 4º do Ato Normativo Conjunto nº 008, de 22 de março de 2021, in verbis: “Art. 4º Os períodos de licença-prêmio adquiridos após 30 de dezembro de 2015 serão usufruídos, obrigatoriamente, dentro do quinquênio subsequente ao da sua aquisição, mediante requerimento do interessado dirigido à chefia imediata.” Assim sendo, no uso das atribuições delegadas a esta Assessoria Jurídica por meio da Portaria CCI nº 36/2022 - GSEC, DEFIRO, a programação do usufruto de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, nos períodos de 12/08/2025 a 31/08/2025 (20 dias), 27/01/2026 a 05/02/2026 (10 dias), referente ao período aquisitivo de 04/09/2002 a 03/09/2007, e o faço

com base na Lei nº 13.471/2015 e no Ato Normativo Conjunto nº 008/2021, de 22 de março de 2021. Encaminhem-se os autos à COREC para as anotações de praxe e posterior arquivamento. Publique-se. Cumpra-se.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/48549
INTERESSADO: 8082995 - ANA PAULA GOMES DOS SANTOS VITORINO
ASSUNTO: Admissão. Aproveitamento. Contratação. Nomeação. Readmissão. Readaptação. Recondução. Reintegração. Reversão

DECISÃO

Acolho o Parecer n° 254/2025 - ASJUC/CCIN, pelos seus próprios fundamentos, fazendo integrar a esta decisão a motivação ali exposta, e no uso das atribuições delegadas a esta Assessoria Jurídica, com base na Portaria CCI Nº 36/2022 - GSEC, art. 1º, inciso III, DEFIRO a Readaptação Funcional da servidora ANA PAULA GOMES DOS SANTOS VITORINO, ocupante do cargo de Oficial de Justiça Avaliadora, da carreira de Analista Judiciária, cadastro nº 808.299-5, lotada na Comarca de Saúde, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 30/06/2025 a 29/06/2026, retroativamente, nos termos da Lei nº 6.677/94, art. 43, e do Laudo de Readaptação Funcional nº 034/2025. Encaminhem-se os autos à COREC, para as devidas anotações, com prévia remessa de cópias desta decisão, do Laudo de Readaptação nº 034/2025, ao Juiz de Direito Diretor da Comarca de Saúde/BA, bem assim à própria servidora interessada, via e-mail institucional. Publique-se. Cumpra-se.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/47693
INTERESSADO: 9039465 - CLETO JOSE DE CASTRO NETO
ASSUNTO: Licenças

DECISÃO

Acolho o Parecer n° 253/2025 - ASJUC/CCIN, pelos seus próprios fundamentos, fazendo integrar a esta decisão a motivação ali exposta, e no uso das atribuições delegadas a esta Assessoria Jurídica, com base na Portaria CCI Nº 36/2022 - GSEC, art. 1º, inciso III, DEFIRO a Readaptação Funcional do servidor CLETO JOSE DE CASTRO NETO, ocupante do cargo de Oficial de Justiça Avaliador, da carreira de Analista Judiciário, cadastro nº 903.946-5, lotado na Comarca de Casa Nova, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 04/07/2025 a 03/07/2026, retroativamente, nos termos da Lei nº 6.677/94, art. 43, e do Laudo de Readaptação Funcional nº 036/2025. Encaminhem-se os autos à COREC, para as devidas anotações, com prévia remessa de cópias desta decisão, do Laudo de Readaptação nº 036/2025, ao Juiz de Direito da Vara Crime, Juri e Execuções Penais da Comarca de Casa Nova/BA, bem assim ao próprio servidor interessado, via e-mail institucional. Publique-se. Cumpra-se.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2025/43313
INTERESSADO: 2226405 - HAMILTON MOREIRA GALHARDO
ASSUNTO: Abono de permanência em serviço

D E C I S Ã O

Acolho a manifestação desta Assessoria Jurídica das Comarcas do Interior, nos termos e fundamentações esposados no Parecer CCI nº 252/2025 - ASJUC/CCIN, que opinou pela concessão do Abono de Permanência em favor do servidor HAMILTON MOREIRA GALHARDO, cadastro nº 222.640-5, ocupante do cargo de Oficial de Justiça Avaliador, lotado na Central de Cumprimento de Mandados da Comarca de Santa Maria da Vitória, com fundamento no art. 3º da Lei n° 14.262/2020, pelo preenchimento dos requisitos de aposentadoria estabelecidos na regra de transição do artigo 4° da Emenda Constitucional Estadual n° 26/2020, com retroatividade a 27/05/2025. No uso das atribuições delegadas a esta Assessoria Jurídica por meio da Portaria CCI nº - 036/2022-GSEC, encaminhem-se os autos à Egrégia Presidência deste Tribunal para os devidos fins. Publique-se. Cumpra-se.

## NÚCLEO EXTRAJUDICIAL

NÚCLEO EXTRAJUDICIAL DAS CORREGEDORIAS - TJBA
AVISO CIRCULAR CONJUNTO Nº 116/2025-NE

Salvador, 08 de julho de 2025

A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA e a CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR, DO ESTADO DA BAHIA, por meio do Núcleo Extrajudicial, em atenção a Decisão/Ofício nº. 2711049/7006044-43.2025.8.08.0000, contida nos autos de nº. 7006044-43.2025.8.08.0000, da Corregedoria Geral da Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santos, expediente este gerado através do Ofício nº. 47/2025, encaminhado pelo Oficial e Tabelião, do Cartório do Registro Civil e Tabelionato de Notas do Distrito de Carapina, Comarca da Serra-ES, informando acerca de possíveis indícios de prática de fraude documental envolvendo o uso indevido de selo, carimbo e assinatura, em Procuração Particular, apresentada na Serventia, a qual figura como outorgante V. M. e como outorgado E. M., supostamente emitida pela Serventia supracitada. O selo, o carimbo e o reconhecimento de firma, após análise preliminar, demonstra indícios de adulteração e montagem, bem como, não há registro do referido ato na Serventia. Adicionalmente, foi constatado que o referido documento foi registrado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, o que potencializa os riscos decorrentes da eventual fraude.

Diante da gravidade dos fatos noticiados, da ciência a todos os Serviços Notariais e de Registros do Estado da Bahia, a fim de garantir ampla divulgação do ocorrido. Tal medida visa proteger os direitos de terceiros e garantir uma administração adequada da justiça.
Esta Circular entrará em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

AILTON RIBEIRO ALCANTARA
Cadastro 970.009-9
Coordenador Substituto do Núcleo Extrajudicial
Portaria CGJ 538/2022-GSEC-
Portaria CGJ 44/2023-GSEC
DJE Nº 3.267 de 01/02/2023
Caderno 1 /pag.278

PORTARIA Nº CCI – 219/2025-GSEC

A DESEMBARGADORA PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO, CORREGEDORA DAS COMARCAS DO INTERIOR, no uso das suas atribuições legais e regimentais e o consta dos autos do Processo PjeCor nº. PP 0000105-90.2025.2.00.0853,

CONSIDERANDO o pedido apresentado pelo Bel. Eduardo Barbosa de Resende, por meio do qual comunica a renúncia à Delegação do Ofício Único da Sede de Iguaí-BA, CNS 14.359-4;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, em caráter excepcional e provisório a Bela. NAIANA LUIZA LOURENÇO, Titular do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas de Floresta Azul, da Comarca de Ibicaraí/BA, para assumir a interinidade do Cartório de Ofício Único de Iguaí-BA;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário;

Art. 3º. Publique-se. Cumpra-se.

Secretaria das Corregedorias, 25 de junho de 2025.

Desª PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO
CORREGEDORA DAS COMARCAS DO INTERIOR

PORTARIA Nº CCI – 220/2025-GSEC

A DESEMBARGADORA PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO, CORREGEDORA DAS COMARCAS DO INTERIOR, no uso das suas atribuições legais e regimentais e o consta dos autos do Processo PjeCor nº. 0000985-53.2023.2.00.0853,

CONSIDERANDO expediente oriundo do Conselho Nacional de Justiça, que, por meio de decisão do Conselheiro Mario Goulart Maia, determinou a adequação das interinidades no Estado da Bahia ao Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 08/2017, que limita a três (03) o número máximo de interinidades por delegatário, conforme consta nos autos do Procedimento de Controle Administrativo nº 0004758-80.2022.2.00.0000, em trâmite naquele órgão correicional federal,

CONSIDERANDO o pedido apresentado pelo Bel. Marcelo Serrano Souza, titular do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas de Itororó/BA, por meio do qual comunica a renúncia do Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Potiraguá - BA;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, em caráter excepcional e provisório, o Bel. Eron Santos, para exercer a interinidade do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ambas de Potiraguá – BA, comarca de Itarantim;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário;

Art. 3º. Publique-se. Cumpra-se.

Secretaria das Corregedorias, 26 de junho de 2025.

Desª PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO
CORREGEDORA DAS COMARCAS DO INTERIOR

PORTARIA Nº CCI – 221/2025-GSEC

A DESEMBARGADORA PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO, CORREGEDORA DAS COMARCAS DO INTERIOR, no uso das suas atribuições legais e regimentais e o consta dos autos do Processo PjeCor nº. 0000750-52.2024.2.00.0853,

CONSIDERANDO o pedido de renúncia formulado pelo Bel. Sérgio de Arruda Costa Macedo, Delegatário Interino do Tabelionato de Notas e Protestos de Brotas de Macaúbas/BA – Comarca de Oliveira dos Brejinhos,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, em caráter excepcional e provisório, Bela. Silvia Mayra de Moura Pinto, para exercer a interinidade do Tabelionato de Notas e Protestos de Brotas de Macaúbas/BA – Comarca de Oliveira dos Brejinhos;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário;

Art. 3º. Publique-se. Cumpra-se.

Secretaria das Corregedorias, 27 de junho de 2025.

Desª PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO
CORREGEDORA DAS COMARCAS DO INTERIOR

NÚCLEO EXTRAJUDICIAL DAS CORREGEDORIAS - TJBA
AVISO CIRCULAR CONJUNTO Nº 117/2025-NE

Salvador, 08 de julho de 2025

A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA e a CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR, DO ESTADO DA BAHIA, por meio do Núcleo Extrajudicial, em atenção a Decisão/Ofício nº. 2711049/7006044-43.2025.8.08.0000, contida nos autos de nº. 7006044-43.2025.8.08.0000, da Corregedoria Geral da Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, que trata do Ofício nº. 021/2025, encaminhado pelo responsável pelo Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas da Sede de Nova Venécia-ES, noticiando acerca de possível fraude em documento de identificação, apresentado na Serventia supracitada, pelo Sr. Evandro Peixoto Oliveira, RG nº. 2.31x.57x-ES, requerendo lavratura de Procuração Pública com poderes específicos para transações bancárias. Ao verificar no SISP-ES, constatou através da foto, que o documento apresentado e o documento disponível no sistema, eram divergentes.
Diante da gravidade dos fatos noticiados, da ciência a todos os Serviços Notariais e de Registros do Estado da Bahia, a fim de garantir ampla divulgação do ocorrido. Tal medida visa proteger os direitos de terceiros e garantir uma administração adequada da justiça.
Esta Circular entrará em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

AILTON RIBEIRO ALCANTARA
Cadastro 970.009-9
Coordenador Substituto do Núcleo Extrajudicial
Portaria CGJ 538/2022-GSEC-
Portaria CGJ 44/2023-GSEC
DJE Nº 3.267 de 01/02/2023
Caderno 1 /pag.278

Processo n°: 0000364-85.2025.2.00.0853
Classe: CONSULTA ADMINISTRATIVA (1680)
Assunto: [Ato Normativo - Extrajudicial ]
CONSULENTE: ANDRESSA POLYDORO DE SOUZA
CONSULTADO: CORREGEDORIA DA JUSTICA

DECISÃO

Trata-se de expediente formulado pela Belª Andressa Polydoro de Souza, Delegatária Titular do Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Araci/BA, por meio do qual comunica sua renúncia à delegação da referida serventia, conforme ofício anexado sob ID 5890337.
No despacho de ID 5924058 determinou-se a notificação da Delegatária renunciante para que informasse se substituto mais antigo da serventia preenche os requisitos legais para assumir a interinidade, nos termos do art. 44 do Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registro do Estado da Bahia.

Instada a Delegatária informou, no ID 5979944, que a substituta mais antiga, Sra. Aiala Santos Dantas, preenche os requisitos legais para assumir a interinidade, bem como que ela aceita a interinidade, razão pela qual subscreveu aquela manifestação. Contudo, não juntou a documentação pertinente.
No despacho de ID 5996420 determinou-se a notificação da Delegatária para que encaminhasse a documentação pertinente.
Em resposta, a Delegatária afirmou, no ID 6042506, que a substituta Aiala Santos Dantas não dispõe de alguns documentos elencados no art. 45 do Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registros do Estado da Bahia, razão pela qual não preenche, neste momento, os requisitos legais para assumir a interinidade, ao tempo em que requereu a designação de outro responsável interino para responder pela Serventia, nos termos do §2º do art. 44 do Código de Normas e a homologação da sua renúncia.
No despacho de ID 6089862, considerando que não restou claro se a substituta da serventia em tela preenche ou não os requisitos legais para a sua designação, uma vez que a informação de que não dispõe de alguns dos documentos não é suficiente para se deduzir a não conformidade com os requisitos legais, determinou-se a notificação da Delegatária renunciante para que esclarecesse se a substituta preenche ou não os requisitos legais para assumir a interinidade (indicando, inclusive, quais seriam os impeditivos), bem como para que encaminhasse os documentos indicados no art. 45, a, b, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, do Código de Normas do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias.
Em resposta, a Delegatária informou, no ID 6114853, que a substituta Aiala Santos Dantas não possui graduação no curso de Direito, razão pela qual foi informado que a mesma não possuiria os requisitos legais para assumir a interinidade. Juntou os documentos e ID's 6114854 e 6125274.
Vieram-me conclusos os autos.
Opinativo emitido no ID.
A Lei Federal n.º 8.935/1994, que dispõe sobre os serviços notariais e de registro, prevê a extinção da delegação, nos seguintes termos:
Art. 39. Extinguir-se-á a delegação a notário ou a oficial de registro por:
(...)
IV – renúncia;
(...)
§ 2° Extinta a delegação a notário ou a oficial de registro, a autoridade competente declarará vago o respectivo serviço, designará o substituto mais antigo para responder pelo expediente e abrirá concurso.
O Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e Registrais do Estado da Bahia (CNP-BA), de sua parte, dispõe:
Art. 37. A delegação a tabelião ou a Oficial de registro se extinguirá por:
(...)
IV – renúncia;
(...)
§ 2º. Extinta a delegação, a Corregedoria da Justiça competente declarará, por Decisão administrativa, a vacância da serventia, observado o disposto no artigo 2º desta normativa, e designará responsável interino para responder pelo expediente, observando as disposições do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do CNJ.
§ 3º. Nas hipóteses previstas nos incisos II e IV, o responsável pela serventia permanecerá exercendo as suas funções, precariamente, por 30 (trinta) dias, a contar do protocolo do ofício de comunicação da renúncia ou após a concessão do benefício pelo órgão competente. O referido prazo poderá ser prorrogado, em caso de excepcional interesse público, até a efetiva transmissão do acervo, por decisão proferida pela Corregedoria da Justiça competente.
(…)
Art. 44. Declarada a vacância da serventia, a Corregedoria da Justiça competente designará o substituto mais antigo daquela unidade, que exerça a substituição no momento da declaração, para responder interinamente pelo expediente.
§ 1º A designação de substituto para responder interinamente pelo expediente não poderá recair sobre cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do antigo delegatário ou de magistrados do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, bem como sobre pessoa condenada em decisão, com trânsito em julgado, ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos termos do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do CNJ.
§ 2º Não havendo substituto que atenda aos requisitos descritos no parágrafo anterior, a Corregedoria da Justiça competente designará como responsável interino, preferencialmente, delegatário em exercício no mesmo município ou no município contíguo, que detenha uma das atribuições do serviço vago.
(…)
Art. 45. Antes de sua designação, o interino deverá apresentar as seguintes documentações:
a) Documento de Identificação;
b) Declaração de inexistência de parentesco com o antigo delegatário ou com magistrados do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, nos casos de designação de substituto legal;
c) Certificado de conclusão de curso de Direito;
d) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais dos locais de domicílio eleitoral e residencial, expedida pelas Justiças dos Estados e da Justiça Federal, dos últimos 05 (cinco) anos;
e) Certidão emitida pelo Conselho profissional competente, constando, obrigatoriamente a informação de que não tenha sido excluído(a) do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa, nos termos do Art. 2º, inc. II, da Res. nº 156/12 do CNJ. A certidão é obrigatória mesmo que a inscrição no conselho de classe esteja sob o status de "LICENCIADO", "SUSPENSO" ou "CANCELADO". Caso não seja inscrito em Conselho Profissional / Órgão de Classe, é necessário o preenchimento de declaração de que não está inscrito em conselho profissional.
f) Certidão da Justiça Militar, nos âmbitos estadual e federal;
g) Certidão de quitação eleitoral
h) Certidão de crimes eleitorais;

i) Certidão Negativa de Débitos Tributários;
j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
k) Certidão Negativa do Primeiro Grau do TJBA: ações cíveis, ações criminais, execuções penais;
l) Certidão Negativa do Segundo Grau do TJBA: cível, criminal e eleitoral; m) Certidões cíveis, criminais e eleitorais dos Estados onde residiu nos últimos 05 anos (apenas se residiu em outros Estados);
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Secretaria de Segurança Pública;
o) Certidão dos Tribunais de Contas da União, do Estado e, quando for o caso, do Município;
p) Certidão de Histórico Disciplinar, emitido pela Seção de Registros e Processamentos Disciplinares – SERP (CGJ e CCI), nos casos de designação de delegatário;
(...)
O Provimento CNJ 149, que instituiu o Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (CNN/ CN/CNJ-Extra), e regulamenta os serviços notariais e de registro, por sua vez, estabelece:
Art. 67. Declarada a vacância de serventia extrajudicial, a Corregedoria-Geral das Justiças dos Estados e do Distrito Federal, ou, se assim dispuser os atos normativos locais, o juiz competente designará o substituto mais antigo para responder interinamente pelo expediente pelo prazo máximo e improrrogável de 6 (seis) meses.
§ 1º A designação do substituto para o exercício da interinidade deverá recair apenas sobre o mais antigo que exerça a substituição no momento da declaração da vacância (Lei 8.935/94, art. 39, § 2º).
§ 2º Havendo coincidência, na data de nomeação de dois ou mais substitutos, para o exercício da interinidade, será dada preferência àquele que atua há mais tempo como escrevente e, se ainda houver empate, àquele de maior idade.
§3º A designação do substituto mais antigo para responder interinamente pelo expediente não poderá recair sobre cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do antigo delegatário ou de magistrados do tribunal local.
Art. 68. A designação do substituto mais antigo para responder interinamente pelo expediente não poderá recair sobre pessoa condenada em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nas seguintes hipóteses:
I — atos de improbidade administrativa; e
II — crimes dolosos e que não sejam de menor potencial ofensivo:
a) contra a administração pública;
b) contra a incolumidade pública;
c) contra a fé pública;
d) hediondos;
e) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
f) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;
g) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; e
h) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
III - punição disciplinar aplicada por decisão administrativa ou judicial e que acarretou:
a) a perda de cargo ou emprego públicos;
b) a exclusão de órgão de fiscalização profissional;
c) a perda delegação de serviços notariais ou registrais.
IV – rejeição de contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas em razão de irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, desde que a rejeição tenha decorrido de decisão irrecorrível do órgão administrativo competente;
Art. 69. Ultrapassado o prazo máximo de 6 (seis) meses, havendo falta de interesse, renúncia à designação do substituto mais antigo ou não atendendo este aos requisitos previstos neste Capítulo, a autoridade competente designará interinamente, como responsável pelo expediente, delegatário titular de outra serventia do mesmo município ou, não sendo possível, de município contíguo, desde que, em ambos os casos, detenha pelo menos uma das especialidades do serviço vago.
(...)
Em que pese, entretanto, a renúncia ser ato unilateral, depende de homologação por parte da autoridade competente para surtir efeitos, ou seja, a parte renunciante é livre para fazê-la, contudo deve haver pronunciamento da Administração Pública homologando dita vontade externada.
Nos termos do art. 39 da Lei 8.935/94 e art. 67 do Provimento CNJ 149/2023, o procedimento a ser adotado nos casos de renúncia de serventia extrajudicial, ocasionando, assim, a vacância desta, é a designação do substituto mais antigo para responder interinamente pelo expediente pelo prazo máximo e improrrogável de 6 (seis) meses, desde que atendidos requisitos previstos na legislação.
No presente caso, verifica-se que a Substituta Legal, Sra. Aiala Santos Dantas, preenche os requisitos necessários para designação como responsável interina pela serventia em questão, consoante documentação apresentada.
Em relação à graduação no curso de Direito, observa-se que ela deixou de ser requisito obrigatório nos casos de designação do substituto legal.
Ante o exposto, tendo em vista a renúncia da Delegatária Andressa Polydoro de Souza à delegação do Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Araci/BA, e por tudo quanto exposto, em especial à luz do princípio da continuidade do serviço público, acolho o pronunciamento do Juiz Assessor Especial desta Corregedoria, Bel. Valnei Mota Alves de Souza, no ID , para:
1. Homologar a renúncia manifestada pela Bela. Andressa Polydoro de Souza à delegação do Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Araci/BA, devendo ela, contudo, permanecer na serventia em que comunicou a renúncia até a efetiva transmissão do acervo ao interino designado ou ulterior deliberação desta Corregedoria, com observância do art. 4º, da Lei nº 8.935/94, bem como do arts. 4º e 5º, do Código de Normas.

2. Declarar a vacância do Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Araci/BA, nos termos do artigo 39, §1º, da Lei.8935.94 e determinar sua inclusão na Relação Geral de Vacância.
3. Designar a Substituta Legal, Sra. Aiala Santos Dantas, para a gestão interina do Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Araci/BA pelo prazo de 6 (seis) meses, conforme estipulado pelo Provimento 176/2024 do Conselho Nacional de Justiça, incorporado ao Código de Normas Nacional.
4. Determinar a notificação do Juiz Corregedor Permanente da Comarca para que acompanhe os trabalhos de transmissão do acervo.
5. Quando da transmissão do acervo, os valores recebidos antecipadamente pelo Delegatário renunciante, nos últimos 5 (cinco) anos, cujo ato registral/notarial não tenha sido praticado, deverão ser extraídos do sistema Selo Digital (Relatório Dajes Pagos e não usados), registrados em relatório específico e transferidos para a conta do delegatário/interino responsável pela serventia, para que este pratique o ato respectivo ou adote as providências cabíveis à restituição ao usuário.
6. Impende ressaltar que constitui obrigação do renunciante da serventia extrajudicial, realizar o inventário de todo o acervo que será transferido, cabendo ao delegatário/interino receptor a responsabilidade de conferir a documentação, seja ela física ou eletrônica.
7. No momento da transmissão do acervo o Delegatário renunciante deverá comprovar o recolhimento da cota de participação referente ao FIC-RTDPJ e FIC/SREI.
8. Para o cadastramento da Interinidade da Delegação no Sistema Selo Digital e no Portal do DAJE Eletrônico, o interessado deve encaminhar para o endereço eletrônico da COARC/NAF concursodelegatario@tjba.jus.br os seguintes documentos/informações do(a) novo(a) Delegatário(a): RG/CPF do(a) novo(a) Delegatário(a); CNPJ da Unidade Cartorária; comprovante de publicação da presente ; Termo de Exercício da delegação - Termo de Assunção; Contrato de Aluguel/Comprovante de Endereço situada na localidade; Contas Bancárias de Arrecadação da Unidade Cartorária (CEF, Bradesco e Banco do Brasil); Ata de Transmissão dos Selos assinada pelo(a) novo Delegatário e antigo(a) delegatário(a) ou preposto autorizado pelo Juiz da Comarca; Termo de Levantamento dos selos assinada pelo novo Delegatário e antigo(a) delegatário(a) ou preposto autorizado pelo Juiz da Comarca.
9. Comunique-se ao Núcleo de Informática da CCIN para atualização dos dados cadastrais no sistema Justiça Aberta do Conselho Nacional de Justiça; ao Núcleo Extrajudicial para as anotações necessárias; à Coordenação de Arrecadação (COARC) e ao Fundo de Compensação Especial (FECOM) para adoção das providências de sua competência.
8. Dê-se ciência ao (a) magistrado (a) corregedor (a) permanente, bem como aos interessados.
P.I. Cumpra-se.

Salvador, data registrada no sistema.

Desembargadora Pilar Célia Tobio de Claro
Corregedora das Comarcas do Interior

Processo n°: 0000126-66.2025.2.00.0853
Classe: ACOMPANHAMENTO DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO (11887)
Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial ]
REQUERENTE: TJBA - IBIRATAIA - VARA PLENA - CNS 6532
REQUERIDO: CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR - TJBA

DESPACHO

Trata-se de expediente autuado para fins de comunicação da sentença proferida pela MM. Juíza Viviane Delfino Menezes Ricardo, da Vara Cível da Comarca de Ibirataia - BA, que deferiu o pedido formulado pelo Oficial Registrador da comarca, de promover o registro da Fundação Hospitalar de Ibirataia-BA no livro próprio da Serventia, com as devidas averbações subsequentes, além da isenção do pagamento de quaisquer despesas registrárias, considerando a comprovação da quitação das taxas à época da apresentação inicial dos documentos.
Instada a promover a apuração do possível procedimento irregular praticado pela Serventia do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Ibirataia - BA, a M.M magistrada comunicou ao id. 5853828 que:
(...) foram protocolados mais dois expedientes pela SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DA COMARCA DE IBIRATAIA, com pedidos similares - registro de pessoa jurídica com averbações subsequentes - desta feita referentes à Instituição Religiosa Assembleia de Deus e Igreja Evangélica Kairós de Ibirataia/BA (autos n.ºs 8000173-02.2025.8.05.0096 e 8000174-84.2025.8.05.0096).
Diante da manifesta equivalência entre os casos e da necessidade de apuração sistemática das condutas praticadas, autuei o Procedimento Administrativo n.º 0000425-49.2025.2.00.0851 no PJECOR, expedi Portaria de Abertura de Sindicância, determinando a reunião dos quatro expedientes para apuração conjunta.
Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias concedido no despacho retro, a Juíza Corregedora Permanente quedou-se silente, consoante certidão de id.6166188. Sendo assim, reitere-se a notificação à M.M Magistrada para que, no prazo de 10 (dez) dias, preste informações atualizadas sobre a sindicância instaurada e, na oportunidade, apresente relatório conclusivo.
Para garantir maior celeridade, as informações deverão ser anexadas a este expediente por meio do sistema PJeCor. Caso não seja possível, deverão ser enviadas exclusivamente para o e-mail: extracorregedorias@tjba.jus.br.
Cópia deste despacho servirá como ofício.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho
Juiz Assessor Especial da CCI

Processo n°: 0000133-58.2025.2.00.0853
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial ]
REQUERENTE: CONSTRUMATTOS CONSTRUTORA, INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
REQUERIDO: TJBA - CAETITÉ - REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNS 10207

DECISÃO

Trata-se Pedido de Providências formulado por Construmattos, Construtora e Incorporadora de Empreendimentos Imobiliários LTDA, no qual solicita desta corregedoria orientação e apoio quanto à taxação de emolumentos no processo de registro de contrato de compra e venda de imóveis referente ao empreendimento Loteamento Residencial São Luís, vinculado ao Programa Minha Casa Minha Vida – Fundo de Arrendamento Residencial (FAR 01).
O requerente informa que há dúvidas tanto por parte do Cartório de Registro de Imóveis de Caetité – BA, quanto da própria incorporadora quanto à correta aplicação das Leis nº 11.977/2009 e nº 14.620/2023
Notificada, a COFIS emitiu pronunciamento técnico n° 003/2025, acostado ao id. 5677918, informando, em síntese, que o art. 42, I da lei n° 11.977/2009 prevê a redução das taxas cartorárias para os empreendimentos da FAR, fixada em 75%, para atos de abertura de matrícula, registro de incorporação, parcelamento do solo, averbação, construção, entre outras. De outro lado, a lei n° 14.620/2023, não faz menção a redução de taxas cartorárias no âmbito do PMCMV, como também não revoga o art. 42 da lei 11.977/2009.
Notificado para informar acerca de outras providências, o requerente quedou-se silente, em duas oportunidades, consoante id. 5929122 e id. 6164462
Assim, tendo em vista que as dúvidas foram devidamente sanadas pela COFIS, inexistindo indícios de infração disciplinar por parte do delegatário, e considerando, ainda, que o requerente não mais compareceu aos autos, decido pelo arquivamento dos presentes autos, por exaurido o seu objeto.
Dê-se ciência aos interessados. Após, arquive-se.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho
Juiz Assessor Especial da CCI

Processo n°: 0000393-38.2025.2.00.0853
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial ]
REQUERENTE: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
REQUERIDO: CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR - TJBA

DESPACHO

Trata-se de expediente inaugurado em razão do descumprimento, pelas Serventias Extrajudiciais das 1ª e 2ª Regiões, do prazo para envio de dados ao Sistema Nacional de Informações de Registro Civil (SIRC), conforme apontado pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e em cumprimento ao despacho de Id. 5877810 do processo nº 0001297-92.2024.2.00.0853.
Foram notificadas as Serventias listadas ao id. 5925786.
Ao despacho de id. 6059886 realizou-se nova notificação para as serventias que comprovaram parcialmente o envio de dados ao SIRC, bem como, para as Serventias que não se manifestaram.
Ato contínuo, ao depacho de id. 6095605, em decorrência da juntada de decisão proferida pelo Excelentíssimo Corregedor Nacional de Justiça, Ministro Mauro Campbell Marques (id.6077477), determinou-se o desentranhamento da decisão de id. 6077477, do relatório de id. 6077475 e e-mail de id. 6077478, para a devida autuação em autos apartados com a numeração 0000503-37.2025.2.00.0853.
Sobreveio manifestação das seguintes serventias demonstrando a regularidade no envio dos dados: Malhada (ao id. 6080167); Lajedão (ao id. 6080955); Catolândia (ao id. 6082515); São Desidério (ao id.6083378); Una (aos ids. 6084911, 6084912, 6084914, 6084915, 6084916, 6084917); Livramento de Nossa Senhora (ao id. 6085518); Tremedal (ao id. 6086025); Buerarema (ao id. 6086307); Mortugaba (ao id. 6087862); Piatã (aos ids. 6092723, 6092724, 6092732, 6092739); Boninal (aos ids. 6100554 e 6100556); Brotas de Macaúbas (ao id. 6104056); Serra Dourada (aos ids. 6106185; 6106186; 6106187;6106188); Itajuípe (ao id. 6110706); Potiraguá (ao id. 6158520); Ibicuí (ao id.6158522)
O Oficial de Piraí do Norte, apresentou resposta (id. 6096426) informando que apenas assumiu a Serventia em janeiro de 2025 e ainda não possui todos os cadastros e liberação de logins de acesso para concluir a demanda.
Quanto a Serventia de Itapetinga, manifestou-se ao id. 6102082 informando a regularidade das comunicações e que instalarão o novo sistemae Arpenium. Contudo, não apresentou documentos hábeis a comprovar o cumprimento da determinação.

Já ao id. 6109939 informou a existência de 02 termos de casamento faltante, esclarecendo que devido inconsistência entre o Sistema de Cadastro de Certidões-SCC e a plataforma de inserção do SIRC por impossibilidade de reconhecimento de caracteres os termos faltantes estão sendo transmitidos manualmente nesta data, conforme orientação do módulo de retificação SIRC.
Considerando que ainda existem Serventias inadimplentes com o prazo de envio de dados ao SIRC, reitere-se a notificação das seguintes serventias, para que no prazo de 05 (cinco) dias, demonstrem a regularidade integral das pendências de envio de dados ao SIRC: Anagé; Caetanos; Cândido Sales; Caraíbas; Cordeiros; Correntina; Cotegipe; Gandu; Guajeru; Ibirataia; Igaporã; Ipiaú; Iramaia; Itamaraju; Itamari; Itapetinga; Ituaçu; Jitaúna; Mucuri; Piraí do Norte; Presidente Jânio Quadros; Riachão das Neves; Riacho de Santana; Tanhaçu; Wanderley.
A ausência de resposta, sem justificativa plausível, poderá ensejar procedimento disciplinar, nos termos do aviso circular CCI Nº 02/2024 - GSEC, disponibilizado no DJE do dia 23 de setembro de 2024, in verbis
"AVISA:
Aos Delegatários das Serventias Extrajudiciais das Comarcas de Entrância Inicial e Intermediária do Estado da Bahia que a omissão no cumprimento de solicitações/determinações da Corregedoria das Comarcas do Interior do Poder Judiciário Baiano representa clara violação aos artigos 30, inciso III, c/c 31, ambos da Lei nº 8.935/94. Desse modo, identificada a incidência de Vossas Senhorias nesta prática, este órgão correicional não adotará postura condescendente, promovendo a instauração do respectivo Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para detida apuração dos fatos e aplicação das sanções disciplinares cabíveis previstas no art. 32 da Lei nº 8.935/94".
Registre-se que a notificação do (a) Delegatário (a) deve ser procedida em consonância com o quanto estabelecido no artigo 2º, do Provimento Conjunto CGJ/CCI no 04/2022-GSEC. Adicionalmente, promova a notificação também por meio de malote digital.
Considerando tratar-se de reiteração, determino que o Núcleo Extrajudicial tente contato telefônico com a Serventia para confirmar o recebimento da notificação, certificando este fato nos autos.
Visando implementar maior celeridade, as informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, através do sistema Pje-Cor, e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, através do e-mail: extracorregedorias@tjba.jus.br.
Cópia deste despacho serve como ofício.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho
Juiz Assessor Especial da CCI

Processo n°: 0001251-06.2024.2.00.0853
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial ]
REQUERENTE: CLAUDIO RODRIGUES DA HORA
REQUERIDO: TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - COARACI - TJBA

DECISÃO

Trata-se de expediente formulado pelo Sr. Cláudio Rodrigues da Hora contra a Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Itajuípe/BA, no bojo do qual relata que buscou junto ao referido Cartório, receber o estorno do pagamento de emolumentos, em nome da Sra. Telma Rodrigues da Hora, entretanto, não teve êxito.
Instado a se manifestar, o delegatário informou que adotou todas as providências necessárias para restituição dos valores, tendo inclusive instaurado procedimento administrativo junto à Coordenadoria de Arrecadação do TJBA (COARC).
O Núcleo de Apoio Financeiro (NAF) manifestou-se no ID. 5576674, encaminhando o Pronunciamento Técnico da COARC nº 002/2025, que atestou:
(...)
Em relação a pendência de devolução dos emolumentos, ao ser acionado, o Delegatário do então Tabelionato de Notas com Função de Protesto de Itajuípe, o Sr. Rossini Moreira Nóbrega, realizou depósito, na conta de restituição do Tribunal, no valor de R$ 247,51 (duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e um centavos), sanando tal pendência no processo (...)
Ocorre que, em relação as pendências relacionadas ao pedido de restituição que devem ser sanadas pelo Contribuinte, esta Coordenação não encontrou meio para notificar o Requerente pois não há meios para contato, como telefone, endereço residencial ou comercial, ou, ainda, endereço de email, no requerimento apresentado, conforme imagem sobreposta.
Acontece que, ao analisarmos o presente pedido de providência, constatamos que na página Num. 5163680 - Pág. 1, processo 0001251-06.2024.2.00.0853, o Sr. Claudio Rodrigues da Hora forneceu meios para contato (...)
Assim, de posse de tais informações, fizemos tentativas de contato telefônico, mas as chamadas não se concluíam, assim como enviamos e-mail, para o endereço (kalhora@hotmail.com), acima indicado, na tentativa de sanar as indicadas pendências que, vale ressaltar, só dependem do Requerente, para que o processo possa seguir a sua correta instrução, sob pena de arquivamento.
(...)
O requerente apresentou manifestações de ID. 5937554 e ID. 6060322, solicitando esclarecimentos sobre o procedimento a ser adotado para viabilizar o ressarcimento pleiteado.
Diante disso, foi informado no despacho retro (ID. 6060924) que:

(...) cumpre esclarecer que a restituição de valores não é feito diretamente na Corregedoria das Comarca do interior, sendo procedimento processado perante à COARC, de modo que tanto o delegatário quanto o requerente deve prestar as informações solicitadas pelo setor a fim de viabilizar a restituição de valores.
Assim, conforme esclarecido pela COARC, o delegatário já cumpriu as providências que lhe competiam. Todavia, o requerente/contribuinte não atendeu às determinações encaminhadas pelo referido setor, que, inclusive, tem enfrentado dificuldades para estabelecer contato, tendo informado em pronunciamento que já realizou tentativas por e-mail e ligações telefônicas, todas sem retorno.
Sendo assim, informe-se ao requerente que entre em contato com a COARC para requerer informações acerca do procedimento de devolução de valores, por meio dos canais oficiais disponibilizados: Prazo de dez dias.
Coordenador: (71) 3372-1612
Apoio: (71)3372-1623 / 1613
E-mail: (coarc@tjba.jus.br)
Horário de funcionamento que é das 8h às 18h
O requerente foi devidamente notificado acerca das providências que devem ser adotadas para viabilizar a restituição de valores, porém deixou de apresentar nova manifestação, conforme certificado no Id. 6166667
Assim, tendo em vista que as dúvidas foram devidamente sanadas pela COARC, inexistindo indícios de infração disciplinar por parte do delegatário, e considerando, ainda, que o requerente não mais compareceu aos autos, decido pelo arquivamento dos presentes autos, por exaurido o seu objeto.
Dê-se ciência aos interessados. Após, não havendo outras providências a serem solucionadas no âmbito desta Corregedoria, arquive-se.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho
Juiz Assessor Especial da CCI

Processo n°: 0000529-35.2025.2.00.0853
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial ]
REQUERENTE: MARLENE MACEDO DA SILVA, CNJ - CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
REQUERIDO: TJBA - RIACHO DE SANTANA - OFÍCIO ÚNICO - CNS 138297

DESPACHO

Trata-se de expediente oriundo de reclamação feita através da Ouvidoria do CNJ, pela sra. Marlene Macedo da Silva, alegando morosidade na entrega de certidão de nascimento de inteiro teor.
A requerente alegou o seguinte:
Eu fiz a solicitação de uma certidão de nascimento de inteiro teor de minha mãe, para retirar um documento importante.
essa solicitação foi feita através de um cartório em minha cidade e o emitente é um cartório de Riacho de Santana, acontece que já faz um mês desde o pedido e não temos qualquer resposta, simplesmente o cartório que deveria enviar o documento não responde o cartório solicitante, não atende as ligações, muito menos responde as mensagens, em anexo esta o comprovante do pedido com o respectivo protocolo, Grato desde já pela atenção.
Ante o exposto, notifique-se ao(à) delegatário(a) responsável pela serventia do Ofício Único da Comarca de Riacho de Santana, para que, no prazo de 10(dez) dias, se manifestem acerca do quanto alegado pela Requerente.
Registre-se que a notificação do (a) Delegatário (a) deve ser procedida em consonância com o quanto estabelecido no artigo 2º, do Provimento Conjunto CGJ/CCI no 04/2022-GSEC.
Visando implementar maior celeridade, as informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, através do sistema Pje-Cor, e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, através do e-mail: extracorregedorias@tjba.jus.br.
Cópia deste despacho serve como ofício.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho
Juiz Assessor Especial da CCI

Processo n°: 0000513-81.2025.2.00.0853
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial ]
REQUERENTE: VERALICE PEREIRA LIMA
REQUERIDO: TJBA - WANDERLEY - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO - CNS 7294

DESPACHO

Trata-se de solicitação feita pela sra. Veralice Pereira Lima, alegando morosidade na entrega de certidão de nascimento atualizada, por parte do 2º Ofício da Comarca de Wanderley.
A requerente alegou o seguinte:
Estou com data marcada na igreja para me casar, e quando fui dar entrada no processo de habilitação no cartório me informaram que precisaria da Certidão de Nascimento atualizada a partir de 2018.
Conseguimos localizar o cartório do meu noivo em Fortaleza e o meu em Wanderley, na Bahia e fizemos a solicitação da certidão via sistema REGISTRO CIVIL no dia 12/06.
A certidão solicitada ao cartório de Fortaleza no mesmo dia que foi enviada eles já deram início ao procedimento de emissão e já até chegou para nós. Já a certidão solicitada ao Cartório de Wanderley, não foi sequer iniciado os procedimentos de emissão, que geralmente é de 5 dias úteis, a contar da confirmação do pagamento. […]
Ante o exposto, notifique-se ao(à) delegatário(a) responsável pela serventia do 2º Ofício da Comarca de Wanderley, para que, no prazo de 5 (CINCO) dias, se manifestem acerca do quanto alegado pela Requerente.
Registre-se que a notificação do (a) Delegatário (a) deve ser procedida em consonância com o quanto estabelecido no artigo 2º, do Provimento Conjunto CGJ/CCI no 04/2022-GSEC.
Visando implementar maior celeridade, as informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, através do sistema Pje-Cor, e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, através do e-mail: extracorregedorias@tjba.jus.br.
Cópia deste despacho serve como ofício.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho
Juiz Assessor Especial da CCI

Processo n°: 0000511-14.2025.2.00.0853
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial ]
REQUERENTE: PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
REQUERIDO: TJBA - ALCOBAÇA - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS - CNS 15297

DESPACHO

Trata-se de expediente encaminhado via Malote Digital, Código de rastreabilidade: 517202525672688, pelo Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, em face do TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÕES DE PROTESTO DE TÍTULOS de Alcobaça.
O Requerente alegou:
Analisadas as petições da exequente, em conjunto com a certidão do oficial de justiça nos autos da carta precatória, diligenciou este juízo junto ONR - Penhora on Line, e a busca pelo CNPJ da executada não retornou resultados positivos, ou seja, não foram localizados imóveis registrados em nome de VIX SERVIÇOS.
Contudo, indo um pouco mais fundo nas pesquisas patrimoniais disponíveis, constatei a existência de escrituras lavradas no Cartório de Alcobaça/BA, através do convênio CENSEC
Contudo, não se sabe o inteiro teor de tais escrituras, mas a partir da informação abaixo, depreende-se que tratam-se de escrituras de compra e venda:
[…]
Dessa forma, servindo este despacho como ofício, determino ao Cartório do TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÕES DE PROTESTO DE TÍTULOS de Alcobaça/BA, que forneça a este juízo, em 10 dias, as escrituras de compra e venda lavradas em nome de VIX SERVIÇOS - ES LTDA, CNPJ 13.729.411/0001-64, PARAÍSO TROPICAL ADMINISTRAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA ME (CNPJ 32.610.909/0001-58) e PLANEJAR PLANEJAMENTO E INCORPORAÇÕES LTDA ME (CNPJ 19.904.747/0001-00), CNS 01.529-7, LIVRO 6, FOLHA 25.
Ante o exposto, notifique-se ao(à) delegatário(a) responsável pela serventia em comento, para que, no prazo de 10(dez) dias, se manifestem acerca do quanto alegado pelo Requerente.
Registre-se que a notificação do (a) Delegatário (a) deve ser procedida em consonância com o quanto estabelecido no artigo 2º, do Provimento Conjunto CGJ/CCI no 04/2022-GSEC.
Visando implementar maior celeridade, as informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, através do sistema Pje-Cor, e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, através do e-mail: extracorregedorias@tjba.jus.br.
Cópia deste despacho serve como ofício.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho
Juiz Assessor Especial da CCI

Processo n°: 0000907-59.2023.2.00.0853
Classe: CORREIÇÃO ORDINÁRIA (1307)
Assunto: [Inspeção / Correição]
CORRIGENTE: CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR - TJBA
CORRIGIDO: TJBA - CARAVELAS - PONTA DA AREIA - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - CNS 134544

DECISÃO

Trata-se de expediente criado para acompanhamento da Inspeção Ordinária na Unidade Extrajudicial do Registro Civil das Pessoas Naturais com Funções Notariais do Distrito de Ponta de Areia, da Comarca de Caravelas/BA, nos termos da Portaria nº CCI 226/2023, ocorrida em 26/10/2023.
Ata de Inspeção acostada ao ID. 3597722, contendo oito recomendações.
Compulsando os autos, verifica-se que resta pendente de cumprimento tão somente a recomendação constante no item 5 da Ata de Inspeção.
Decisão de ID. 5664200, diante dos esclarecimentos prestados anteriormente pelo Delegatário, determinou o sobrestamento dos autos pelo prazo de 90 (noventa) dias, com posterior notificação para comprovação do cumprimento do item faltante.
Com efeito, em resposta, fora acostada a manifestação de ID. 6165070, acompanhada de documentos, através dos quais restou comprovado o cumprimento do item pendente.
Pois bem.
Da análise dos autos, verifica-se que foram sanadas todas as inconformidades elencadas na ata de inspeção constante do ID. 3597722, consoante informações e documentações correlatas acostadas aos autos.
Ante o exposto, não havendo providências a serem adotadas por esta Corregedoria no tocante as determinações especificadas naquela ocasião, determino o arquivamento do presente expediente.
Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho
Juiz Assessor Especial da CCI

Processo n°: 0000023-93.2024.2.00.0853
Classe: CORREIÇÃO ORDINÁRIA (1307)
Assunto: [Inspeção / Correição]
CORRIGENTE: CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR - TJBA
CORRIGIDO: REGISTRO DE IMOVEIS E HIPOTECAS TITULOS E DOCUMENTOS - IGUAI - TJBA, TJBA - IGUAÍ - OFÍCIO ÚNICO - CNS 143594

DESPACHO

Trata-se de expediente criado para acompanhamento da inspeção ordinária realizada na Unidade Extrajudicial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Iguaí, conforme Portaria nº CCI 016/2024, no dia 24 de janeiro de 2024.
Ata de Inspeção acostada ao ID. 3910597, contendo nove recomendações.
Despacho retro reiterou notificação ao delegatário, para que, apresentasse cronograma concernente ao cumprimento do item 02 da ata.
Contudo, seu prazo transcorreu in albis, conforme Certidão de id 6029352.
Pois bem.
O Aviso Circular CCI nº 02/2024-GSEC, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 23/09/2024, destaca:
AVISA:
Aos Delegatários das Serventias Extrajudiciais das Comarcas de Entrância Inicial e Intermediária do Estado da Bahia que a omissão no cumprimento de solicitações/determinações da Corregedoria das Comarcas do Interior do Poder Judiciário Baiano representa clara violação aos artigos 30, inciso III, c/c 31, ambos da Lei nº 8.935/94. Desse modo, identificada a incidência de Vossas Senhorias nesta prática, este órgão correicional não adotará postura condescendente, promovendo a instauração do respectivo Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para detida apuração dos fatos e aplicação das sanções disciplinares cabíveis previstas no art. 32 da Lei nº 8.935/94.
Ante o exposto, determino, pela última vez, a REITERAÇÃO do Ofício ao Delegatário responsável pela serventia, que já foi notificado em diversas ocasiões anteriores, para que preste as informações nos termos já determinados, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, sob pena de imediata adoção das providências disciplinares cabíveis.
Registre-se que a notificação do (a) Delegatário (a) deve ser procedida em consonância com o quanto estabelecido no artigo 2º, do Provimento Conjunto CGJ/CCI no 04/2022-GSEC.
Visando implementar maior celeridade, as informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, através do sistema Pje-Cor, e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, através do e-mail: extracorregedorias@tjba.jus.br.
Cópia deste despacho serve como ofício.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho
Juiz Assessor Especial da CCI

Processo n°: 0000462-70.2025.2.00.0853
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial ]
REQUERENTE: FABIANA DA SILVA PINTO
REQUERIDO: TJBA - IGUAÍ - OFÍCIO ÚNICO - CNS 143594

DESPACHO

Trata-se de expediente instaurado a partir de encaminhamento da Ouvidoria do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia do registro n. 485058, formulado pela Sra. Fabiana Silva Pinto, em face do Ofício Único de Iguaí - BA.
Nos termos do ID. 6042064, a requerente informa que:
Desde 08/05/2025 tenho buscado contato com a serventia para obter informações e certidões, utilizando todos os canais oficiais, inclusive telefone, WhatsApp e e-mail, bem como através do site oficial do Registro Civil (https://www.registrocivil.org.br/), sem, contudo, obter qualquer resposta ou retorno.
A situação tem causado inúmeros transtornos, considerando que dependo da referida certidão para fins familiares e legais importantes.
Diante disso, solicito que seja realizada a devida apuração e fiscalização, garantindo o regular funcionamento da unidade e o atendimento ao cidadão.
Instado, o delegatário interino da serventia informou o seguinte:
EDUARDO BARBOSA DE RESENDE, Oficial Interino do Ofício Único de Iguaí/BA, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em resposta ao despacho de ID nº 6050403, informar que a Sra. Fabiana da Silva havia solicitado certidão por meio do sistema CRC.
Entretanto, em virtude de indisponibilidade momentânea do referido sistema, não foi possível atender ao pedido dentro do prazo previsto.
Informo, ainda, que a certidão já foi devidamente enviada por meio do sistema, estando, portanto, a demanda devidamente cumprida.
Ante o exposto, oficie-se a parte interessada, para ciência e manifestação, a respeito das informações prestadas pela serventia, esclarecendo, no ensejo, inclusive, se persiste seu interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 10 (dez) dias.
Não havendo manifestação dentro do referido prazo, certifique-se e arquivem-se os autos, tendo em vista a resposta retro.
P.I.C.

Salvador, data certificada pelo sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho
Juiz Assessor Especial da CCI

Processo n°: 0000894-26.2024.2.00.0853
Classe: CORREIÇÃO ORDINÁRIA (1307)
Assunto: [Inspeção / Correição]
CORRIGENTE: CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR - TJBA
CORRIGIDO: TJBA - NOVA IBIÁ - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - CNS 133280

DECISÃO

Trata-se de expediente criado para acompanhamento da Inspeção Ordinária na unidade extrajudicial do REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DE NOVA IBIÁ, DA COMARCA DE GANDU – TJBA, conforme Portaria nº CCI 096/2024- GSEC.
Intimado o Oficial do Cartório em referência para apresentar informações sobre as pendências da inspeção, nos termos do despacho de id 5871784, deixou transcorrer o prazo in albis, consoante certidão de id 6027058.
Entretanto, observa-se que a respectiva serventia passou por uma transmissão recente de acervos, em razão da renúncia da delegatária interina Núbia Nascimento, que tramita nos autos de n° 0000109-30.2025.2.00.0853.
Sendo assim, tendo em vista a situação atípica da serventia, mantenham-se os autos sobrestados pelo período de 30 (trinta) dias. Decorrido esse prazo, deverá o novo interino, Bel. Renan de Moura Ferraz, ser notificado para prestar informações atualizadas acerca do saneamento da ata de inspeção, no prazo de 10 (dez) dias.
Registre-se que a notificação do (a) Delegatário (a) deve ser procedida em consonância com o quanto estabelecido no artigo 2º, do Provimento Conjunto CGJ/CCI no 04/2022-GSEC, inclusive, mediante malote digital.
Visando implementar maior celeridade, as informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, através do sistema Pje-Cor e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, através do e-mail: extracorregedorias@tjba.jus.br.
Cópia deste despacho serve como ofício.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho
Juiz Assessor Especial da CCI

Processo n°: 0000141-35.2025.2.00.0853
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial ]
REQUERENTE: TJBA - IBIRATAIA - VARA PLENA - CNS 6532
REQUERIDO: TJBA - IBIRATAIA - OFÍCIO ÚNICO - CNS 139311

DECISÃO

Trata-se da comunicação da decisão proferida pela E. Juíza Viviane Delfino Menezes Ricardo, da Vara Cível da Comarca de Ibirataia, a qual deferiu o pedido de registro da Fundação Aurelina Virgilia Fair no livro próprio da Serventia do Ofício Único da referida comarca, com as averbações subsequentes, além da isenção do pagamento de quaisquer despesas de registro, considerando a comprovação da quitação das taxas à época da apresentação inicial dos documentos.
Instada a promover a apuração do procedimento irregular praticado pela Serventia do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Ibirataia - BA, a M.M magistrada comunicou ao id. 5853847 que:
(...) foram protocolados mais dois expedientes pela SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DA COMARCA DE IBIRATAIA, com pedidos similares - registro de pessoa jurídica com averbações subsequentes - desta feita referentes à Instituição Religiosa Assembleia de Deus e Igreja Evangélica Kairós de Ibirataia/BA (autos n.ºs 8000173-02.2025.8.05.0096 e 8000174-84.2025.8.05.0096).
Diante da manifesta equivalência entre os casos e da necessidade de apuração sistemática das condutas praticadas, autuei o Procedimento Administrativo n.º 0000425-49.2025.2.00.0851 no PJECOR, expedi Portaria de Abertura de Sindicância, determinando a reunião dos quatro expedientes para apuração conjunta.
Pois bem. Considerando que o fato relatado neste expediente guarda relação com aquele tratado no processo n° 0000126-66.2025.2.00.0853, sendo idêntico o número da sindicância instaurada pela Juíza Corregedora Permanente, em ambos os casos (SIND-0000425-49.2025.2.00.0851), determino o arquivamento do presente feito, devendo as atualizações referentes ao procedimento administrativo serem prestadas nos autos do processo n° 0000126-66.2025.2.00.0853.

Dê-se ciência à M.M Magistrada acerca do teor da presente decisão. Após, arquive-se.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho
Juiz Assessor Especial da CCI

Processo n°: 0000913-32.2024.2.00.0853
Classe: CORREIÇÃO ORDINÁRIA (1307)
Assunto: [Inspeção / Correição]
CORRIGENTE: CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR - TJBA
CORRIGIDO: TJBA - ITAMARI - OFÍCIO ÚNICO - CNS 131581

DESPACHO

Trata-se de expediente criado para acompanhamento da inspeção ordinária na unidade extrajudicial do Ofício Único do Distrito de Itamari, da Comarca de Gandu/BA, conforme Portaria nº CCI 096/2024-GSEC.
Apesar de reiteradas notificações, Bela. Núbia Nascimento não comprovou a regularização das pendências, motivo pelo qual o Juiz Corregedor Permanente da Comarca foi notificado para que promovesse a apuração da infração disciplinar em razão do descumprimento das determinações desta Corregedoria.
Em manifestação de id 5825383, o Juiz Corregedor Permanente prestou esclarecimentos no sentido de que a delegatária Núbia Nascimento, então titular do Ofício Único de Gandu e interina em Itamari, Nova Ibiá e Piraí do Norte, renunciou às titularidades e interinidades em 23/01/2025, renúncia esta já homologada nos autos próprios.
Posteriormente, a interinidade do Ofício de Itamari foi ofertada por edital, habilitando-se os delegatários Emília Quétere Belmonte Bisneta e Renan de Moura Ferraz, sendo este último designado e empossado como interino em 14/04/2025 para a serventia de Itamari. Diante disso, o magistrado solicita esclarecimento quanto à permanência da necessidade de apuração disciplinar.
Diante disso, foi exarado o despacho retro (id.5827442) esclarecendo que, apesar da renúncia comunicada, a ex delegatária permaneceu inerte quanto às obrigações que lhe competiam durante o interregno de aproximadamente seis meses, de modo que faz-se pertinente a instauração do processo administrativo.
Ademais, foi concedido o prazo de 60 (sessenta) dias para que o atual interino, Bel. Renan de Moura Ferraz, tomasse ciência das irregularidades apontadas na ata constante do Id. 4717286 e adotasse as providências necessárias ao seu integral cumprimento.

Ao id.5934475, Juiz Corregedor Permanente da comarca apresentou a PORTARIA N. 001/2025, de instauração do procedimento administrativo em desfavor de Núbia Welany Farias Do Nascimento.
O delegatário, entretanto, quedou-se inerte, consoante certidão de id. 6179024.
Assim, tendo em vista o decurso do prazo concedido, notifique-se o atual interino da serventia, Bel. Renan de Moura Ferraz, para que, no prazo de 10 (dez) dias, preste informações atualizadas sobre a regularização das pendências constantes em ata de inspeção.
Ademais, aguarde-se o período de 30 (trinta) dias para andamento do procedimento administrativo em curso. Após, notifique-se o Juiz Corregedor Permanente para que preste informações atualizadas.
Registre-se, ainda, a necessidade da notificação do (a) Delegatário (a) ser procedida em consonância com o quanto estabelecido no artigo 2º, do Provimento Conjunto CGJ/CCI no 04/2022-GSEC, inclusive, por meio de malote digital.
Visando implementar maior celeridade, as informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, através do sistema Pje-Cor, e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, através do e-mail: extracorregedorias@tjba.jus.br.
Cópia deste despacho serve como ofício.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho
Juiz Assessor Especial da CCI

Processo n°: 0000875-20.2024.2.00.0853
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Custas / Emolumentos]
REQUERENTE: RENAN DE MOURA FERRAZ
REQUERIDO: BAHIA TRIBUNAL DE JUSTICA

DECISÃO

Trata-se de expediente formulado pelo Delegatário Renan de Moura Ferraz, o qual alega que, em relação aos DAJEs pagos e ainda não utilizados, não foi possível efetuar a transferência integral nos Sistemas Selo Digital e Portal Eletrônico do DAJE, em razão de problemas técnicos, já noticiados no chamado aberto, e da existência de discussões acerca de alguns valores.
Na manifestação mais recente, o delegatário declarou que: (...) não há discussão de valores, apenas restam valores de dajes pagos e não utilizados a serem restituídos aos usuários, o que será efetuado pelo meio que a COARC determina (mediante preenchimento do formulário de restituição).
Nesse sentido, o delegatário foi alertado, por meio do despacho retro (ID. 6076424 ), acerca dos DAJEs eventualmente não prescritos, esclarecendo-se que, além do pedido de restituição realizado por meio de formulário próprio da COARC, os usuários também podem solicitar diretamente no cartório a prática do ato correspondente.
Assim, considerando que inexiste controvérsia sobre os valores e a restituição será feita conforme exposto acima, reconheço que não há mais providências a serem solucionadas no âmbito desta corregedoria, razão pela qual determino o arquivamento deste expediente.
Publique-se. Intime-se. Arquive-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho
Juiz Assessor Especial da CCI

Processo n°: 0001133-30.2024.2.00.0853
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Vacância / Interinidade, Justiça Aberta]
REQUERENTE: TJBA - CONDEÚBA - OFÍCIO ÚNICO - CNS 5371
REQUERIDO: BAHIA TRIBUNAL DE JUSTICA

DESPACHO

Trata-se de expediente formulado pelo Bel. Mateus Alvares Dias, Delegatário Interino do Ofício Único da Comarca de Condeúba, por meio do qual informa que está impossibilitado de realizar as atualizações necessárias junto aos órgãos Competentes, especialmente o CNJ, em razão dos chamados de n° 3280207 e 3280209, “para transferir para seu CPF todas as obrigações e contratações vigentes e afetas ao serviço notarial/registral”, se encontrarem sem resolução após 03 meses de sua abertura.
Despacho de ID. 5903756 determinou a notificação do requerente para ciência e eventual manifestação a respeito das informações prestadas ao ID. 5844050, pela COATE, tendo o prazo assinalado transcorrido in albis, nos termos da certidão de ID. 6055705. Desta forma, Decisão de ID. 6055915 determinou o arquivamento dos autos.
No entanto, em petição de ID. 6061200, o Delegatário informou que o problema não fora resolvido, destacando que as respostas oferecidas não atenderiam, a contento, a respeito do Chamado n. 3280207. Por isso, conclui com o requerimento para: “que

seja enviado ofício para o COATE - Coordenação de Atendimento Técnico e para a Coordenação de Arrecadação - COARC determinando URGÊNCIA para resolver o chamado nº 3280207, especificamente no que tange o acesso ao MALOTE DIGITAL."
Ante o exposto, oficie-se a Coordenação de Atendimento Técnico - COATE, para que preste informações sobre o andamento do chamado n. 3280207, aberto pelo Requerente, especialmente no que concerne ao acesso ao Malote Digital, no prazo de 10 (dez) dias.
Visando implementar maior celeridade, as informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, através do sistema Pje-Cor, e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, através do e-mail: extracorregedorias@tjba.jus.br.
Cópia deste despacho serve como ofício.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho
Juiz Assessor Especial da CCI

Processo n°: 0001117-76.2024.2.00.0853
Classe: CORREIÇÃO ORDINÁRIA (1307)
Assunto: [Inspeção / Correição]
CORRIGENTE: CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR - TJBA
CORRIGIDO: TJBA - PARAMIRIM - OFÍCIO ÚNICO - CNS 14324

DECISÃO

Trata-se de expediente criado para acompanhamento de Inspeção Ordinária, na unidade extrajudicial do Ofício Único da Comarca de Paramirim/BA, conforme estabelecido na Portaria nº CCI 213/2024-GSEC.
Ata de Inspeção ao id. 5089224.
Após tramitação processual e manifestações do Delegatário responsável pelo Ofício Único à época (ids. 5199880 e 5264151), restavam pendentes de cumprimento: itens 03, 04 e 07 (Determinações RITDPJ) e item 06 (Determinações RCPN).
Contudo, o titular da serventia apresentou renúncia nos autos do processo 0000083-32.2025.2.00.0853, de forma que foi decidido pela Exma. Sra. Dra. Corregedora das Comarcas do Interior, Desembargadora Pilar Célia Tobio de Claro o seguinte: "2. DESIGNAR, em caráter excepcional e provisório, a Bel. SUZANA MARTINS GUEDES para exercer a interinidade do Cartório do Ofício De Paramirim-BA, até ulterior deliberação desta Corregedoria." (Publicada no Diário da Justiça Eletrônico TJB n° 3805 de 12 de maio de 2025, disponibilização: segunda-feira, cad. 1 / página 374).
Ato contínuo, houve a suspensão do feito ao despacho de id. 5905182.
Retomado o andamento do processo, a nova delegatária apresentou manifestação comprovando ao id. 6066676 que apenas assinou o termo de exercício e compromisso da Delegação em 03 de junho de 2025.
Por fim, quanto ao cumprimento das determinações da ata de inspeção, a nova Delegatária alegou que:
Quanto aos itens 03 e 04 de RITDPJ - afirma usar o sistema SISCART, juntado contrato de licença de software ao id. 6066677. Contudo, não foi demonstrada especificamente o desenvolvimento da assinatura digital e diária do termo de encerramento do livro de protocolo nº 1 de RI, de forma que não podem ser consideradas atendidas as determinações.
Quanto ao item 07 de RITDPJ - informa que existem 137 (cento e trinta e sete) matrículas manuscritas a serem transportadas, tendo estipulado transposição efetiva de 23 (vinte e três) matrículas por mês, totalizando o prazo de 06 (seis) meses.
Quanto ao item 06 de RCPN - informa que ainda não possui acesso aos sistema e reitera a manifestação do delegatário anterior, em que foi juntado ao processo um exemplo de lavratura do Termo de Casamento. Todavia, neste exemplo consta o nome da delegatária substituta apenas na parte final do termo, ao passo que foi exigido em inspeção que fosse inserido também no início da lavratura do termo.
Eis o relato.
Considerando a recente nomeação da Delegatáriae que esta ainda não possui a integralidade dos acessos, entendo ser adequado que a suspensão do feito seja renovada pelo igual período de 30 (trinta) dias.
Em que pese as alegações feitas ao id. 6066657, não foi demonstrado documentalmente o cumprimento dos itens 03, 04 e 07 de RITDPJ e do item 06 de RCPN. Especialmente quanto ao item 07 de RITDPJ foi apresentado cronograma, de forma que deverá ser feito acompanhamento mensal das atualizações.
Sendo assim, após o término do prazo de suspensão, notifique-se a Delegatária para que no prazo de 10 (dez) dias, demonstre o cumprimento dos itens 03 e 04 de RITDPJ e 06 de RCPN e para que preste informações atualizadas sobre o andamento do item 07 de RITDPJ.
Visando implementar maior celeridade, as informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, através do sistema Pje-Cor, e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, através do e-mail: extracorregedorias@tjba.jus.br.
Cópia deste despacho serve como ofício.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho
Juiz Assessor Especial da CCI

Processo n°: 0000015-19.2024.2.00.0853
Classe: CORREIÇÃO ORDINÁRIA (1307)
Assunto: [Inspeção / Correição]
CORRIGENTE: CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR - TJBA
CORRIGIDO: TJBA - IBICARAÍ - REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNS 10348

DESPACHO

Trata-se de expediente criado para acompanhamento da Inspeção Ordinária realizada na Unidade Extrajudicial do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Ibicaraí, ocorrida em 16/01/2024, conforme PORTARIA Nº CCI – 16/2024-GSEC.
Em atendimento aos Despachos de ids. 4260324 e 4415867, o Delegatário apresentou manifestação de id. 4518866, acompanhada de documentação, informando o cumprimento dos itens da ata de inspeção, com o destaque para o trecho a seguir: “informo que as matrículas nº 3.330, 3.587, 3.822, 3.845 e 3.945 não foram recebidas por este titular na transmissão do acervo”.
Manifestação da servidora Micheline Fabiane Souza Oliveira Amado, responsável pela Serventia em comento à época da Transmissão do Acervo, ao id. 5529006,
Considerando a possibilidade de irregularidades nas matrículas n° 3.330, 3.587, 3.822, 3.845 e 3.945 e a necessidade de apuração dos fatos, com fundamento no art. 15 do Código de Normas e Procedimentos da Bahia, oficiou-se a Juiza Corregedora Permanente em exercício na Comarca de Ibicaraí/BA para que adotasse as providências junto à Serventia, a fim de apurar os fatos em análise, prestando informações ao final (id. 5534394,.
Sobreveio manifestação do Delegatário prestando novas informações ao id. 5580128 e da Juíza Corregedora Permanente ao id. 5769779.
A Juíza Corregedora Permanente indicou que a servidora responsável pela Serventia à época das irregularidades seria a Sra. Marcia Cristina Santana Nascimento Céo, devendo ser em relação a ela, se o caso, a apuração da eventual falta disciplinar. Por fim, requereu informações à Diretoria de Recursos Humanos (DRH) sobre os dados funcionais desta servidora. O pleito foi deferido ao despacho de id. 5784146.
As informações foram prestadas aos ids. 6120882, 6120883 , 6120886, 6140577, 6140579.
Sendo assim, notifique-se a Juíza Corregedora Permanente da Comarca de Ibicaraí/BA para que tome conhecimento dos dados disponibilizados, bem como, para que adote as providências necessárias junto à Serventia aqui tratada, a fim de apurar os fatos em análise e ao final prestar as correlatas informações.
Ademais, considerando a manifestação de id. 5256266 e o despacho de id.5534394, em que ficou consignado o acompanhamento a cada 30 (trinta) dias do progesso dos itens 01 e 04 da ata de inspeção, notifique-se o Delegatário, para que no prazo de 10 (dez) dias apresente informações atualizadas quanto ao cumprimento destas determinações.
Visando implementar maior celeridade, as informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, através do sistema Pje-Cor, e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, através do e-mail: extracorregedorias@tjba.jus.br.
Cópia deste despacho serve como ofício.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho
Juiz Assessor Especial da CCI

Processo n°: 0000500-82.2025.2.00.0853
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Fiscalização]
REQUERENTE: MUNICIPIO DE PARAMIRIM
REQUERIDO: TJBA - PARAMIRIM - OFÍCIO ÚNICO - CNS 14324

DESPACHO

Trata-se de Pedido de Providências formulado pelo Excelentíssimo Prefeito de Paramirim, João Ricardo Brasil Matos, em razão da completa interrupção da prestação dos serviços do cartório de Ofício Único do Município de Paramirim – Ba.
Notificada para prestar esclarecimentos, a atual delegatária interina prestou informações ao id 6168923, negando que tenha havido a interrupção total dos serviços, ao tempo em que informou as datas em que passou a ter acesso aos sistemas tão logo assumiu a serventia.
É sabido que a serventia passou por um período de transição, em razão da renúncia do titular Samuel Lucas Ferreira Nunes, porém, apesar de a portaria Nº CCI – 198/2025-GSEC, designando a Bela. SUZANA MARTINS GUEDES, ter sido disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico no dia 20.05.2025, o termo de exercício só foi lavrado no dia 03.06.2025. Nada obstante, alega a delegatária que até a data da sua assunção, o renunciante estava à frente da serventia.
Assim, determino que as informações prestadas ao id 6168923, sejam encaminhadas ao Excelentíssimo Senhor Prefeito.
Nada mais sendo requerido no prazo de 10 (dias), arquivem-se os autos.
Havendo novas informações acerca da inatividade de alguns dos serviços prestados, retornem os autos conclusos.

Publique-se. Intimem-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho
Juiz Assessor Especial da CCI

Processo n°: 0000448-89.2025.2.00.0852
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Fiscalização, Fiscalização - Extrajudicial ]
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
REQUERIDO: TJBA - SANTA RITA DE CÁSSIA - OFÍCIO ÚNICO - CNS 14845

DESPACHO

Trata-se de expediente instaurado a partir de procedimento conduzido pelo Ministério Público do Estado da Bahia, com o objetivo de apurar possível fraude no processo de registro de propriedade rural da Fazenda Caraibal, localizada em Santa Rita de Cássia/BA, perante o INCRA. Segundo denúncia apresentada ao Parquet, ao se tentar efetuar o registro da propriedade, constatou-se que ela já estava registrada em nome de um suposto grileiro. Foram anexados documentos pertinentes à denúncia.
Diante do exposto, notifique-se a delegatária Valéria Tanus Pereira Lopes para que tome ciência do presente expediente e apresente manifestação, no prazo de 10 (dez) dias.
Registre-se que a notificação deve ser procedida em consonância com o quanto estabelecido no artigo 2º, do Provimento Conjunto CGJ/CCI no 04/2022-GSEC.
Visando implementar maior celeridade, as informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, através do sistema Pje-Cor, e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, através do e-mail: extracorregedorias@tjba.jus.br.
Cópia deste despacho serve como ofício.

Salvador, data certificada pelo sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho
Juiz Assessor Especial da CCI

Processo n°: 0000281-69.2025.2.00.0853
Classe: CORREIÇÃO EXTRAORDINÁRIA (1303)
Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial ]
CORRIGENTE: CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR - TJBA
CORRIGIDO: TJBA - MARAÚ - TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS - CNS 14209

DESPACHO

Trata-se de expediente criado para acompanhamento da inspeção extraordinária realizada na Unidade Extrajudicial do Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Maraú-BA, conforme Portaria nº CCI 144/2025-GSEC, entre os dias 07 e 11 de abril de 2025.
A inspeção resultou na identificação de 21 inconsistências, consignadas na ata de ID. 5862486.
o delegatário apresentou manifestação de ID 6012624, acompanhada de documentos de ID's 6012626 e seguintes, nos quais aponta o cumprimento da maior parte das exigências, restando pendentes, a princípio, os seguintes itens:
Itens 4, 6, 7 e 9 (Parte Estrutural);
Itens 12, 20 e 21 (TNP).
Da análise da manifestação apresentada ao id.6157483, verificou-se que os seguintes itens foram efetivamente regularizados:
Parte Estrutural:
Item 4: Cumprido, conforme Id. 6157484;
Item 7: Cumprido, conforme Ids. 6157490, 6157491 e 6157498.

TNP:
Item 12: Cumprido, conforme Id. 6157602;
Item 20: Cumprido, conforme Id. 6157606;
Item 21: Cumprido, conforme manifestação de id. 6157608
Entretanto, ainda remanescem pendentes de comprovação os itens 6 e 9 da parte estrutural.
No que se refere ao item 6, o delegatário aponta possível inconsistência no sistema SGS, dado que conseguiu fazer o cadastro da Tabeliã Substituta Naine Conceição da Soledade, mas para a Escrevente Siaria Silva de Jesus, embora todos os documentos tenham sido enviados de corretamente, a atualização foi inferida.
Diante disso, cumpre orientar ao delegatário para que entre em contato com o núcleo extrajudicial por meio dos canais oficiais de email e telefone, a fim de buscar a correta orientação acerca do que fazer para atualizar o sistema, já que, todas as reprovações SGS são motivadas. Para tanto, concedo o prazo de 10 (dez) dias.

Por fim, no que se refere ao item 9, embora o delegatário alegue o atendimento à exigência mediante a instalação do sistema FAST, não foi apresentada comprovação documental nesse sentido.
Diante do exposto, notifique-se o delegatário para que, dentro do prazo de 10 (dez) dias, promova o saneamento dos itens pendentes da ata de inspeção: 6 e 9.
Registre-se que a notificação do (a) Delegatário (a) deve ser procedida em consonância com o quanto estabelecido no artigo 2º, do Provimento Conjunto CGJ/CCI no 04/2022-GSEC, inclusive, por meio de malote digital.
Visando implementar maior celeridade, as informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, através do sistema Pje-Cor, e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, através do e-mail: extracorregedorias@tjba.jus.br.
Cópia deste despacho serve como ofício.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho
Juiz Assessor Especial da CCI

Processo n°: 0000468-77.2025.2.00.0853
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial ]
REQUERENTE: CELSO ADVENCIO DE SANTANA
REQUERIDO: TJBA - SANTANA - OFÍCIO ÚNICO - CNS 14183

DESPACHO

Trata-se de pedido de providências formulado pelo Sr. Celso Advencio de Santana contra o Cartório de Ofício Único do Município de Santana-Bahia, sob a seguinte alegação:
O cartório local foi procurado, ocasião em que a funcionária Tamires recebeu, por diversas vezes, um pedido de segunda via da certidão de nascimento do Sr. Celso Advencio de Santana. No entanto, ela apenas informou que havia um erro na certidão e que o interessado deveria comparecer pessoalmente ao cartório. Ressaltamos que o Sr. Celso se encontra a aproximadamente 2 mil km de distância do local. Cabe destacar que a primeira via da certidão foi emitida com o nome correto. A alegação de erro surgiu somente agora, na solicitação da segunda via, sendo informado que o suposto equívoco consta no livro de registro. Essa informação gera ainda mais insegurança e confusão, já que o documento original não apresentava qualquer inconsistência.
(…)
Foi solicitado o e-mail e o nome do responsável pelo cartório para que pudéssemos enviar a documentação autenticada e dar andamento ao processo, considerando que atualmente é possível realizar muitos procedimentos de forma eletrônica. Após muita insistência, a funcionária forneceu apenas o e-mail registrociviloficiounico@hotmail.com, informando que se trata do e-mail oficial do cartório. Contudo, trata-se de um endereço sem identificação institucional, o que inviabiliza a comunicação formal. Peço a gentileza de analisar o e-mail abaixo, que será enviado para fins de esclarecimento e formalização e caso possível, encaminhar ao cartório local, visto o e-mail que passamos ter voltando.

Instada a se manifestar, a delegatária prestou informações ao id. 6154380, esclarecendo que:

I) Foi solicitado, inicialmente, via CRC um pedido do registro lavrado no Livro 5-A, fls. 55, Termo 4069 (...)
II) Entretanto, a referida solicitação se referia ao registro de outra pessoa, sendo o pedido rejeitado via CRC. Desse modo, através do nosso canal no WhatsApp a esposa do Sr. Celso Advêncio de Santana entrou em contato para verificar porquê teríamos rejeitado o pedido. No decorrer da conversa, verificamos que o registro solicitado se referia ao termo posterior, ou seja, n° 4070. Ao analisar o assento informado pela requerente, o nome constante do registro era “Gilson Advenci de Santana” (conforme certidão reprográfica em anexo), ou seja, o nome não era condizente com o solicitado. Ademais, o registro de nascimento posterior, ou seja, o n° 4071, pertencia ao seu irmão “Gelson Advenci de Santana”.
III) Diante da confusão dos registros narrados pela requerente, a funcionária Tamilles solicitou que o registrado entrasse em contato via WhatsApp, email ou telefone para entendermos a situação e se realmente o registro informado pelas partes pertencia ao Sr. Celso ou à outro irmão. Tendo em vista que os irmãos foram registrados por seu pai no mesmo dia. Em vista de não onerar a parte emitindo uma certidão que não pertencia ao registrado solicitado, a funcionária pediu que entrasse em contato para que fosse informado os documentos necessários, caso fossemos realizar uma retificação.
IV) Em nenhum momento houve, por parte da funcionária, o pedido de comparecimento pessoal nesta serventia. Foi informado a requerente a necessidade de realizar um processo de retificação do registro e para isso seria necessário o envio dos documentos via CRC ou via correios, tendo em vista que necessitamos do requerimento assinado na nossa presença ou com firma reconhecida (conforme dispõe o § 3º do art.620 do Código de Normas da Bahia), bem como o envio dos documentos pessoais autenticados quando não forem apresentados nesta serventia em via original. (...).
Assim, pautados nas normas legais acima mencionadas, foi solicitado o envio dos documentos para que pudéssemos realizar a retificação. Ao ter conhecimento da situação, eu, Fernanda Matos Rabelo, Oficial desta serventia, entrei em contato com a advogada Noemi, que estava tentando ajudar a requerente resolver a situação e expliquei tudo que precisávamos. Entretanto, ao comparecer ao Cartório em São Paulo não foi possível enviar os documentos via CRC de forma isenta, direito este que cabe

ao registrado em virtude de erro do cartório no registro lavrado à época (ano de 1979). Assim, as partes enviaram via correios os documentos necessários para darmos andamento a retificação solicitada, os quais ainda não chegaram.

Posto isto, a delegatária atesta que, em respeito à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), não é possível realizar a retificação de nome sem os documentos necessários, não sendo possível realizar com documentos enviados apenas por email.
Diante do exposto, notifique-se o requerente para que tenha ciência sobre os esclarecimentos prestados pela delegatária, devendo, no prazo de 10 (dez) dias, comunicar se ainda há providências a serem adotadas no âmbito desta corregedoria.
Decorrido o prazo, retornem-se os autos para decisão.
Visando implementar maior celeridade, as informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, através do sistema Pje-Cor, e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, através do e-mail: extracorregedorias@tjba.jus.br.

Cópia deste despacho serve como ofício.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho
Juiz Assessor Especial da CCI

Processo n°: 0000378-69.2025.2.00.0853
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial ]
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
REQUERIDO: TJBA - WENCESLAU GUIMARÃES - OFÍCIO ÚNICO - CNS 8250

DESPACHO

Trata-se de expediente autuado em razão de Ofício nº 299/2025/PREMA-MA, encaminhado pelo Promotor de Justiça Regional Ambiental do Recôncavo Sul, Bel. Julimar Barreto Ferreira, solicitando intervenção desta Corregedoria junto ao Cartório do Tabelionato de Notas com Função de Protesto de Títulos da Comarca de Wenceslau Guimarães.
O requerente alegou o seguinte:
“ ... Cumprimentando cordialmente V. Exa., informo a V. Exa. que esta Promotoria de Justiça requisitou diligência, por meio do Ofício nº 141/2025, ao Tabelionato de Notas Com Função de Protesto de Títulos da Comarca de Wenceslau Guimarães-BA, sem que tenha havido resposta.
Diante desta ausência, o supramencionado Ofício foi reiterado pelo Ofício nº 298/2025. Saliento que a referida diligência é essencial para procedimento em curso no Ministério Público. Destarte, solicito a essa nobre e diligente Corregedoria que adote providência determinando a agilização da resposta solicitada no Ofício nº 141/2025, reiterado pelo Ofício nº 298/2025 ...”
No Despacho de ID 6065592, notificou-se a Serventia do Ofício Único da Comarca de Wenceslau Guimarães, para que, no prazo de 10(dez) dias, se manifestasse acerca do quanto alegado pelo Requerente, sem, contudo, lograr êxito, conforme certidão de ID 6166696.
Ante o exposto, reitere-se a notificação da Serventia em questão, para que, no prazo de 10(dez) dias, apresente manifestação acerca do quanto alegado pelo Requerente, observando que a ausência de resposta, sem justificativa plausível, poderá ensejar a instauração de procedimento disciplinar, para apuração dos fatos e aplicação das sanções disciplinares cabíveis previstas no art. 32 da Lei nº 8.935/94, consoante Aviso Circular CCI nº 02/2024-GSEC.
Registre-se que a notificação do oficial deve ser procedida em consonância com o quanto estabelecido no artigo 2º, do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 04/2022-GSEC.
Visando implementar maior celeridade, as informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, através do sistema Pje-Cor, e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, através do e-mail: extracorregedorias@tjba.jus.br.
Cópia deste Despacho serve como ofício.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho
Juiz Assessor Especial da CCI

Processo n°: 0000117-07.2025.2.00.0853
Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298)
Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial ]
REQUERENTE: SAMUEL LUCAS FERREIRA NUNES, TJBA - ÉRICO CARDOSO - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - CNS 137299
REQUERIDO: CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR - TJBA

DECISÃO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo Bel. Samuel Lucas Ferreira Nunes, Delegatário do Ofício Único da Sede de Paramirim – BA, por meio do qual comunica sua renúncia à delegação do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas da Cidade de Érico Cardoso-Bahia, em razão de sua aprovação em concurso público para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de Alagoas.
Compulsando os autos, observa-se que objeto do presente expediente encontra-se exaurido, uma vez publicada a portaria Nº CCI – 202/2025-GSEC, designando a Bela. JANAINA NOGUEIRA LIMA ROCHA, Titular do 2° Ofício de Macaúbas-BA, para assumir a interinidade do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Érico Cardoso, tendo a delegatária apresentando os documentos pertinentes devidamente assinados, a saber: O termo de exercício ( id. 6180126) e a ata de transmissão dos acervos e dos selos (ids. 6180128 e 6180129).
Assim, não havendo mais providências a serem adotadas no âmbito desta corregedoria, determino o arquivamento do feito.
Publique-se. Intime-se. Arquive-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho
Juiz Assessor Especial da CCI

Processo n°: 0000066-93.2025.2.00.0853
Classe: CORREIÇÃO ORDINÁRIA (1307)
Assunto: [Inspeção / Correição]
CORRIGENTE: CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR - TJBA
CORRIGIDO: TJBA - MIRANTE - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - CNS 134312

DESPACHO

Trata-se de expediente criado para acompanhamento da Inspeção Ordinária no Registro Civil e Tabelionato de Notas de Mirante, Boa Nova, da Comarca de Poções, conforme estabeleceu a Portaria nº CCI 331/2024-GSEC.
Compulsando os autos, observa-se pendente de cumprimento, tão somente o item 6 da Ata de Inspeção (ID 5469415).
No Despacho de ID 6052252, notificou-se a Delegatária responsável pela serventia em tela para comprovar atendimento do item remanescente, sem, contudo, lograr êxito, consoante certidão de ID 6166158.
Ante o exposto, reitere-se a notificação da Delegatária em questão, nos termos de Despacho retro, para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente informações atualizadas acerca do cumprimento do item faltante, observando que a ausência de resposta, sem justificativa plausível, poderá ensejar a instauração de procedimento disciplinar, para apuração dos fatos e aplicação das sanções disciplinares cabíveis previstas no art. 32 da Lei nº 8.935/94, consoante Aviso Circular CCI nº 02/2024-GSEC.
Registre-se que a notificação do oficial deve ser procedida em consonância com o quanto estabelecido no artigo 2º, do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 04/2022-GSEC.
Visando implementar maior celeridade, as informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, através do sistema Pje-Cor, e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, através do e-mail: extracorregedorias@tjba.jus.br.
Cópia deste Despacho serve como ofício.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho
Juiz Assessor Especial da CCI

Processo n°: 0000149-80.2023.2.00.0853
Classe: INSPEÇÃO (1304)
Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial ]
INSPETOR: CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR TJBA
INSPECIONADO: TJBA - DÁRIO MEIRA - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - CNS 131573

DESPACHO

Trata-se de expediente criado para acompanhamento da Inspeção Ordinária na Unidade Extrajudicial do Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais com Funções Notariais do Distrito de Dário Meira/Itagibá, em conformidade com a Portaria CCIN Nº 35/2022.
Compulsando os autos, observa-se pendente de cumprimento, tão somente o item 18 da Ata de Inspeção (ID 2626523).
No Despacho de ID 6052252, notificou-se o Delegatário responsável pela serventia em tela para comprovar atendimento do item remanescente, sem, contudo, lograr êxito, consoante certidão de ID 6166172.
Ante o exposto, reitere-se a notificação do Delegatário em questão, nos termos de Despacho retro, para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente informações atualizadas acerca do cumprimento do item faltante, observando que a ausência de resposta,

sem justificativa plausível, poderá ensejar a instauração de procedimento disciplinar, para apuração dos fatos e aplicação das sanções disciplinares cabíveis previstas no art. 32 da Lei nº 8.935/94, consoante Aviso Circular CCI nº 02/2024-GSEC.
Registre-se que a notificação do oficial deve ser procedida em consonância com o quanto estabelecido no artigo 2º, do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 04/2022-GSEC.
Visando implementar maior celeridade, as informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, através do sistema Pje-Cor, e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, através do e-mail: extracorregedorias@tjba.jus.br.
Cópia deste Despacho serve como ofício.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho
Juiz Assessor Especial da CCI

Processo n°: 0000976-57.2024.2.00.0853
Classe: CORREIÇÃO ORDINÁRIA (1307)
Assunto: [Inspeção / Correição]
CORRIGENTE: CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR - TJBA
CORRIGIDO: TJBA - XIQUE-XIQUE - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS - CNS 15461

DESPACHO

Trata-se de expediente criado para acompanhamento da Inspeção a ser realizada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas e Protestos de Título do Munícipio de Xique-Xique, conforme estabeleceu a Portaria nº CCI 213/2024,no período de 19 de agosto a 23 de agosto de 2024, agora SEGUNDO OFÍCIO.
Após tramitação e despacho de Id. 5820917, verifica-se manifestação do Delegatário de Id. 6018918, na qual questiona a necessidade de assinar o Livro DIÁRIO de Receitas e Despesas DIARIAMENTE e suscita a possibilidade de assiná-lo somente após a impressão.
Nesta esteira, embora não contenha expressamente o termo “assinatura diária” no art. 86, §1º, do Código de Normas da Bahia, a interpretação sistemática da norma conduz à obrigatoriedade da assinatura concomitante à escrituração, ou seja, no mesmo dia em que se registrar a movimentação, a fim de garantir a veracidade e inalterabilidade do lançamento. Portanto, em melhor juízo, veda-se o entendimento de que a assinatura possa ser aposta somente ao final do exercício ou após a impressão total do livro, sob pena de fragilizar o controle e a fiscalização das receitas e despesas da Serventia.
No Despacho de ID 6019563, notificou-se o Delegatário em questão, sem, contudo, lograr êxito, conforme certidão de ID 6166186.
Ante o exposto, reitere-se a notificação do Delegatário em questão, nos termos de Despacho retro, para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente informações atualizadas acerca do cumprimento dos itens remanescentes, observando que a ausência de resposta, sem justificativa plausível, poderá ensejar a instauração de procedimento disciplinar, para apuração dos fatos e aplicação das sanções disciplinares cabíveis previstas no art. 32 da Lei nº 8.935/94, consoante Aviso Circular CCI nº 02/2024-GSEC.
Registre-se que a notificação do oficial deve ser procedida em consonância com o quanto estabelecido no artigo 2º, do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 04/2022-GSEC.
Visando implementar maior celeridade, as informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, através do sistema Pje-Cor, e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, através do e-mail: extracorregedorias@tjba.jus.br.
Cópia deste Despacho serve como ofício.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho
Juiz Assessor Especial da CCI

Processo n°: 0000494-80.2022.2.00.0853
Classe: INSPEÇÃO (1304)
Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial , Inspeção/Correição Presencial]
INSPETOR: CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR - TJBA
INSPECIONADO: REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - ITAJUIPE - TJBA, TJBA - ITAJUÍPE - OFÍCIO ÚNICO - CNS 135111

DESPACHO

Trata-se de expediente criado para acompanhamento da Inspeção Ordinária na Unidade Extrajudicial do Registro de Imóveis, Hipotecas, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Itajuípe – BA, agora Ofício Único da comarca em questão.

Após tramitação processual e despacho de Id. 5797056, observa-se manifestação do (a) Delegatário (a) de Id. 5834387, restando pendentes os itens 5, 6, 12 e 25 da Ata de Inspeção, para os quais requer a dilação do prazo.
No Despacho de ID 5867479, foi concedido o prazo de mais 30 (trinta) dias para cumprimento dos itens remanescentes. Após o decurso do prazo, notificou-se o Delegatário em questão, sem, contudo, lograr êxito, conforme certidão de ID 6166191.
Ante o exposto, reitere-se a notificação do Delegatário em questão, nos termos de Despacho retro, para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente informações atualizadas acerca do atendimento dos itens faltantes, observando que a ausência de resposta, sem justificativa plausível, poderá ensejar a instauração de procedimento disciplinar, para apuração dos fatos e aplicação das sanções disciplinares cabíveis previstas no art. 32 da Lei nº 8.935/94, consoante Aviso Circular CCI nº 02/2024-GSEC.
Registre-se que a notificação do oficial deve ser procedida em consonância com o quanto estabelecido no artigo 2º, do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 04/2022-GSEC.
Visando implementar maior celeridade, as informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, através do sistema Pje-Cor, e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, através do e-mail: extracorregedorias@tjba.jus.br.
Cópia deste Despacho serve como ofício.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho
Juiz Assessor Especial da CCI

Processo n°: 0000039-47.2024.2.00.0853
Classe: CORREIÇÃO ORDINÁRIA (1307)
Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial , Inspeção/Correição Presencial]
CORRIGENTE: CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR - TJBA
CORRIGIDO: TJBA - MACARANI - OFÍCIO ÚNICO - CNS 136556

DESPACHO

Trata-se de expediente criado para acompanhamento da Inspeção Ordinária na Unidade Extrajudicial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da comarca de Maracani - BA, nos termos da Portaria nº 15/2024 – GSEC de 11 de janeiro de 2024.
Após tramitação processual, observa-se Manifestação do (a) Delegatário (a) de Id. 5292716, nos seguintes termos:
“(...) Venho por meio desta apresentar, em anexo, informações atualizadas quanto ao cumprimento dos itens 5 e 7 da Ata de Inspeção.Informo, outrossim, que hoje recebemos uma impressora multifuncional e uma scanner da ONR, equipamentos que agilizarão a digitalização de matrículas, sua disponibilização no sistema, com transferência para a ONR, bem assim o consequente agilização dos cadastros dos índices real e pessoal, sendo estes índices relativos aos itens 5 e 7 da Ata de Inspeção. Informo também que, após seleção realizada por este cartório, foram contratados 2 estagiários para maior agilidade quanto ao cumprimento dos referidos itens, os quais também iniciaram suas atividades hoje.Sem mais para o momento, apresento votos de estima e de elevada consideração. Atenciosamente,Elizangela de Barros Oliveira Santana Delegatária (...)”
No Despacho de ID 5860018, determinou-se o sobrestamento do feito por 60 (sessenta) dias. Após o decurso do prazo, notificou-se o (a) Delegatário (a) para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresentasse informações atualizadas quanto ao cumprimento dos itens 5 e 7, sem, contudo, lograr êxito, conforme certidão de ID 6166314.
Ante o exposto, reitere-se a notificação da Delegatária em questão, nos termos de Despacho retro, para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente informações atualizadas acerca do atendimento dos itens faltantes, observando que a ausência de resposta, sem justificativa plausível, poderá ensejar a instauração de procedimento disciplinar, para apuração dos fatos e aplicação das sanções disciplinares cabíveis previstas no art. 32 da Lei nº 8.935/94, consoante Aviso Circular CCI nº 02/2024-GSEC.
Registre-se que a notificação do oficial deve ser procedida em consonância com o quanto estabelecido no artigo 2º, do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 04/2022-GSEC.
Visando implementar maior celeridade, as informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, através do sistema Pje-Cor, e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, através do e-mail: extracorregedorias@tjba.jus.br.
Cópia deste Despacho serve como ofício.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho
Juiz Assessor Especial da CCI

Processo n°: 0000439-27.2025.2.00.0853
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial ]
REQUERENTE: CLAUDIO MATOS RAMOS
REQUERIDO: TJBA - SANTA CRUZ DA VITÓRIA - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - CNS 140103

DESPACHO

Trata-se de expediente inaugurado pelo Sr. Claudio Matos Ramos, no bojo do qual alega morosidade no atendimento por parte do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas de Santa Cruz da Vitória/BA.
No Despacho de ID 6012141 notificou-se o (a) Delegatário (a) responsável pela Serventia em tela, para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresentasse manifestação acerca do quanto aduzido pela Requerente, sem, contudo, lograr êxito, conforme certidão de ID 6166508.
Ante o exposto, reitere-se a notificação do (a) Delegatário (a) em questão, nos termos de Despacho retro, para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente manifestação acerca do quanto alegado pela parte interessada, observando que a ausência de resposta, sem justificativa plausível, poderá ensejar a instauração de procedimento disciplinar, para apuração dos fatos e aplicação das sanções disciplinares cabíveis previstas no art. 32 da Lei nº 8.935/94, consoante Aviso Circular CCI nº 02/2024-GSEC.
Registre-se que a notificação do oficial deve ser procedida em consonância com o quanto estabelecido no artigo 2º, do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 04/2022-GSEC.
Visando implementar maior celeridade, as informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, através do sistema Pje-Cor, e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, através do e-mail: extracorregedorias@tjba.jus.br.
Cópia deste Despacho serve como ofício.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho
Juiz Assessor Especial da CCI

Processo n°: 0000441-94.2025.2.00.0853
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial ]
REQUERENTE: OUVIDORIA ON-RCPN
REQUERIDO: TJBA - COTEGIPE - OFÍCIO ÚNICO - CNS 134767

DESPACHO

Trata-se de Pedido de Providências oriundo de e-mail encaminhado a esta Corregedoria pela Ouvidoria ON-RCPN, por meio do qual informa descumprimento do prazo para resposta e atendimento pela serventia do RCPN de Cotegipe, que, mesmo após reiteradas tentativas de contato via e-mail e telefone, manteve-se inerte, ignorando as disposições normativas e os deveres inerentes ao serviço público notarial e registral.
No Despacho de ID 6029102, notificou-se a Delegatária Interventora da Serventia do Ofício Único de Cotegipe, Bela. Pamela Ferreira Lissner, para que, no prazo de 10(dez) dias, se manifestasse acerca do quanto alegado pela Requerente, sem, contudo, lograr êxito, conforme certidão de ID 6166512.
Ante o exposto, reitere-se a notificação da Delegatária em questão, nos termos do Despacho retro, para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente resposta acerca do quanto alegado pela parte interessada, observando que a ausência de resposta, sem justificativa plausível, poderá ensejar a instauração de procedimento disciplinar, para apuração dos fatos e aplicação das sanções disciplinares cabíveis previstas no art. 32 da Lei nº 8.935/94, consoante Aviso Circular CCI nº 02/2024-GSEC.
Registre-se que a notificação do oficial deve ser procedida em consonância com o quanto estabelecido no artigo 2º, do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 04/2022-GSEC.
Visando implementar maior celeridade, as informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, através do sistema Pje-Cor, e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, através do e-mail: extracorregedorias@tjba.jus.br.
Cópia deste Despacho serve como ofício.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho
Juiz Assessor Especial da CCI

Processo n°: 0000466-10.2025.2.00.0853
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial ]
REQUERENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
REQUERIDO: TJBA - COTEGIPE - OFÍCIO ÚNICO - CNS 134767

DESPACHO

Trata-se de Reclamação formulada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL contra a SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO COTEGIPE – BA CNS 13.476-7.
Segundo relato da Caixa Econômica Federal, foram realizados dois requerimentos de intimação de devedores fiduciantes, junto a referida serventia, que sequer foram prenotados. Informa, ainda, que os requerimentos foram solicitados em 23.04.2024 e 09/12/2024, respectivamente.
No Despacho de ID 6059840, notificou-se a Delegatária Interventora da Serventia em tela, para que, no prazo de 10(dez) dias, se manifestasse acerca do quanto alegado pela Requerente, sem, contudo, lograr êxito, conforme certidão de ID 6166516.
Ante o exposto, reitere-se a notificação da Interventora da aludida serventia para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar manifestação acerca do presente expediente, observando que a ausência de resposta, sem justificativa plausível, poderá ensejar a instauração de procedimento disciplinar, para apuração dos fatos e aplicação das sanções disciplinares cabíveis previstas no art. 32 da Lei nº 8.935/94, consoante Aviso Circular CCI nº 02/2024-GSEC.
Registre-se que a notificação do oficial deve ser procedida em consonância com o quanto estabelecido no artigo 2º, do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 04/2022-GSEC.
Visando implementar maior celeridade, as informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, através do sistema Pje-Cor, e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, através do e-mail: extracorregedorias@tjba.jus.br.
Cópia deste Despacho serve como ofício.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho
Juiz Assessor Especial da CCI

Processo n°: 0000389-69.2023.2.00.0853
Classe: CORREIÇÃO ORDINÁRIA (1307)
Assunto: [Inspeção / Correição]
CORRIGENTE: CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR - TJBA
CORRIGIDO: IBOTIRAMA - REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, TJBA - IBOTIRAMA - OFÍCIO ÚNICO - CNS 9712

DECISÃO

Trata-se de expediente criado para acompanhamento de inspeção ordinária a ser realizada na Unidade Extrajudicial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, da Comarca de Ibotirama, realizada em 08/05/2023.
Após tramitação processual e despacho de Id. 6149406, verificou-se a juntada de manifestação, consoante Id. 6180343, com a comprovação das pendências restantes apontadas na Ata de Inspeção, vide Id. 6180344 e seguintes.
Ante o exposto, considerando que já adotadas as providências pertinentes a esta Corregedoria, bem como que hauridas as incongruências constatadas, arquive-se este expediente.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho
Juiz Assessor Especial da CCI

Processo n°: 0001313-46.2024.2.00.0853
Classe: CORREIÇÃO ORDINÁRIA (1307)
Assunto: [Inspeção / Correição]
CORRIGENTE: CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR
CORRIGIDO: TJBA - MARAÚ - REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNS 8128

DESPACHO

Trata-se de expediente criado para acompanhamento da inspeção ordinária, na unidade extrajudicial do Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas do município de Maraú, da Comarca de Itacaré/BA, conforme estabelece a Portaria nº CCI Nº 266/2024-GSEC, publicada no DJE de 21 de outubro de 2024.
Ata de inspeção ao id.5426470.
O delegatário apresentou resposta ao id. 5493092 com documentos anexos.
Foi efetivamente demonstrado o cumprimento: do item 02 ao id. 5493096; do item 03 ao id. 5493097; do item 04 ao id. 5493099; do item 05 ao id. 5493100; do item 07 ao id. 5493152; do item 08 ao id. 5493153; do item 13 ao id. 5493157.
Para o item 15 determinou-se que “Apresente cópias das matrículas nºs 963, 8.184, 9.954, 10.412, 10.413, 10.418, 12.036, 12.684, 13.142, 13.143, 13.144, 13.151, 13.154, acompanhadas do seu registro anterior, bem como dos documentos que subsidiaram a prática dos atos nelas praticados.” Os documentos foram juntados aos ids. 5493160, 5493162; 5493754; 5493755; 5493757; 5493759; 5493761; 5493762; 5493763; 5493764; 5493767; 5493768; 5493769; 5493770; 5493771; 5493773; 5493774

Manifestou-se quanto ao item 09 entendendo não existir outra forma mais eficaz de arquivamento.
Manifestou-se quanto ao item 10 entendendo existir contradição entre os art. 233 e 234 da Lei nº 6.015/73 e informou que seguirá o entendimento da Corregedoria para que em caso de fusão/unificação, as matrículas primitivas sejam encerradas e não canceladas.
Manifestou-se quanto ao item 11 informando que realizou correção mediante averbação nº Av. - 4-13.154 (matrícula juntada ao id. 5493154).
Manifestou-se quanto ao item 12, apresentado justificativas e motivações para a prática de atos na matrícula 13.151 (matrícula juntada aos autos ao id. 5493155).
Manifestou-se quanto ao item 14 apresentando documentos ao id. 5493158.
Quanto ao item 01, apesar do relatório técnico apresentado ao id. 5493094, esta determinação não pode ser considerada como cumprida.
Isso porque a Unidade enquadra-se na Classe 03 por do Provimento 74/208 do CNJ (arrecadação acima de R$ 500.000,00 - quinhentos mil reais). Assim, os seguintes pré-requisitos não foram cumpridos:
Endereço eletrônico (e-mail) da unidade para correspondência e acesso ao sistema Malote Digital;
Mão de obra: pelo menos 3 funcionários do cartório treinados na operação do sistema e das cópias de segurança ou empresa contratada que preste o serviço de manutenção técnica com suporte de pelo menos 3 pessoas
Quanto ao item 06 informou que um engenheiro civil indicou as modificações na estrutura da Serventia e solicitou prazo de 90 dias para conclusão dos serviços. Considerando o lapso temporal já transcorrido, e a ausência de manifestação quanto a atualização do espaço da Serventia, considera-se que o item ainda não foi cumprido.
Ante o exposto e à vista das informações prestadas, notifique-se o Delegatário responsável pela serventia inspecionada, para que no parzo de 10 (dez) dias, demonstre o cumprimento dos itens 01 e 06 da ata de inspeção, sem qualquer prejuízo ou impedimento da posterior análise das matrículas juntadas aos autos.
Registre-se que a notificação do Delegatário deve ser procedida em consonância com o quanto estabelecido no artigo 2º, do Provimento Conjunto CGJ/CCI no 04/2022-GSEC.
Registre-se que a notificação do Delegatário deve ser procedida em consonância com o quanto estabelecido no artigo 2º, do Provimento Conjunto CGJ/CCI no 04/2022-GSEC.
Visando implementar maior celeridade, as informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, através do sistema Pje-Cor, e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, através do e-mail: [extracorregedorias@tjba.jus.br].
Cópia deste despacho serve como ofício.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho
Juiz Assessor Especial da CCI

Processo n°: 0000977-42.2024.2.00.0853
Classe: CORREIÇÃO ORDINÁRIA (1307)
Assunto: [Inspeção / Correição]
CORRIGENTE: CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR - TJBA
CORRIGIDO: TJBA - XIQUE-XIQUE - REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNS 10066

DESPACHO

Trata-se de expediente criado para acompanhamento da Inspeção a ser realizada no REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS do Município de Xique-Xique, realizada em 20/08/2024.
Após tramitação processual e despacho de Id. 5995842, observa-se manifestação do (a) Delegatário (a) de Id. 6151487, restando pendentes os itens 7, 8, 11 e 12 da Ata de Inspeção.
Ante o exposto, tendo em vista o lapso temporal necessário para cumprimento do quanto determinado no presente expediente, determino sobresteja-se o feito pelo período de 30 (trinta) dias. Após, notifique-se o (a) Delegatário (a) para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente informações atualizadas acerca do quanto até aqui tramitado.
Registre-se que a notificação do (a) Delegatário (a) deve ser procedida em consonância com o quanto estabelecido no artigo 2º, do Provimento Conjunto CGJ/CCI no 04/2022-GSEC.
Visando implementar maior celeridade, as informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, através do sistema Pje-Cor, e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, através do e-mail: extracorregedorias@tjba.jus.br.
Cópia deste despacho serve como ofício.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho
Juiz Assessor Especial da CCI

Processo n°: 0000058-19.2025.2.00.0853
Classe: CORREIÇÃO ORDINÁRIA (1307)
Assunto: [Inspeção / Correição]
CORRIGENTE: CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR - TJBA
CORRIGIDO: TJBA - CARAÍBAS - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - CNS 143404

DESPACHO

Trata-se de expediente criado para acompanhamento da Inspeção Ordinária do Registro Civil e Tabelionato de Notas do Distrito de Caraíba, da Comarca de Anagé, conforme estabeleceu a Portaria nº CCI 331/2024-GSEC.
Após tramitação processual e despacho de Id. 6081084, notificou-se o (a) Delegatário (a) da aludida Serventia para comprovação do cumprimento das pendências detectadas na Inspeção sem, contudo, obter êxito, vide Certidão de Id. 6179254.
Isto posto, reitere-se a notificação do(a) Delegatário(a) da Serventia supramencionada, por meio de sistema e e-mail, confirmando o recebimento por contato telefônico, para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se acerca do quanto até aqui tramitado.
Registre-se, ainda, a necessidade da notificação do (a) Delegatário (a) ser procedida em consonância com o quanto estabelecido no artigo 2º, do Provimento Conjunto CGJ/CCI no 04/2022-GSEC.
Visando implementar maior celeridade, as informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, através do sistema Pje-Cor, e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, através do e-mail: extracorregedorias@tjba.jus.br.
Cópia deste despacho serve como ofício.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho
Juiz Assessor Especial da CCI

Processo n°: 0001601-07.2025.2.00.0805
Classe: CORREIÇÃO ORDINÁRIA (1307)
Assunto: [Fiscalização, Inspeção/Correição Presencial]
CORRIGENTE: TJBA - CÂNDIDO SALES - VARA PLENA - CNS 4735
CORRIGIDO: TJBA - CÂNDIDO SALES - OFÍCIO ÚNICO - CNS 14811

DECISÃO

Versam os autos sobre realização de Inspeções nas Serventias Extrajudiciais da Comarca de Cândido Sales/BA pelo Juiz Corregedor Permanente em exercício na referida Comarca.
Após tramitação processual, verifica-se a juntada da Ata de Id. 6173740, oriunda da Inspeção Anual em voga.
Nesta esteira, consigna-se que, nos casos das Inspeções de Assunção/Anual, as incongruências constatadas devem ser acompanhadas pelo Juiz Corregedor Permanente, tendo este expediente o condão apenas informativo, ressalvadas as hipóteses de irregularidades mais graves.
Isto posto, considerando a desnecessidade de subsistência deste feito pelas razões já expostas, arquive-se.
Cópia deste despacho serve como ofício.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho
Juiz Assessor Especial da CCI

Processo n°: 0000116-22.2025.2.00.0853
Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298)
Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial ]
REQUERENTE: SAMUEL LUCAS FERREIRA NUNES, TJBA - CATURAMA - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - CNS 143875
REQUERIDO: CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR - TJBA

DECISÃO

Cuida-se de expediente instaurado para a designação de novo responsável interino pelo Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas da comarca de Caturama-Ba, em razão da renúncia do delegatário SAMUEL LUCAS FERREIRA NUNES, em razão de sua aprovação em concurso público.
Compulsando os autos, observa-se que objeto do presente expediente encontra-se exaurido, uma vez publicada a portaria Nº CCI – CCI 210/2025-GSEC, designando a Belª REBECA SOUZA HENRIQUES SILVA, Titular do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município de Livramento de Nossa Senhora/BA, para assumir a interinidade do Registro

Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas da Cidade de Caturama/BA, tendo a delegatária apresentando os documentos pertinentes devidamente assinados, a saber: O termo de exercício ( id. 6182705 ) e a ata de transmissão dos acervos e dos selos (ids.6182702 e 6182703 ).
Assim, não havendo mais providências a serem adotadas no âmbito desta corregedoria, determino o arquivamento do feito.
Publique-se. Intime-se. Arquive-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho
Juiz Assessor Especial da CCI

Processo n°: 0000016-67.2025.2.00.0853
Classe: CORREIÇÃO ORDINÁRIA (1307)
Assunto: [Inspeção / Correição]
CORRIGENTE: CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR - TJBA
CORRIGIDO: TJBA - CORIBE - OFÍCIO ÚNICO - CNS 7567

DESPACHO

Trata-se de expediente criado para acompanhamento da inspeção ordinária, na unidade extrajudicial do Ofício Único de Coribe, conforme estabelece a Portaria nº CCI 331/2024-GSEC.
Ata de inspeção ao id. 5504726.
Quanto ao cumprimento das determinações, a Delegatária apresentou manifestação aos ids. 5614326 e 5614764 com documentação anexa.
Ao despacho de id. 6003541 determinou-se que a Delegatária apresentasse aos autos comprovação de cumprimento dos itens ainda pendentes, quais sejam: itens 05, 06 e 07 de RCPN; item 02 de TNP; itens 03, 05, 06, 09, 10, 14, 15 e 18 de RITDPJ.
Adicionalmente, quanto ao item 04 de RITDPJ determinou-se a autuação de de expediente autônomo pelo o Núcleo Extrajudicial para análise das medidas cabíveis.
Ao id. 6181516 a Delegatária apresentou resposta.
Da análise dos autos, verifica-se o seguinte:
1. Quanto às determinações de RCPN, foi demonstrado o cumprimento: do item 05 foi comprovado aos ids, (referente às competências de maio de 2024 à maio de 2025); do item 06 ao id. 6182660 ; do item 07 ao id. 6181518.
2. Quanto à determinação de TNP, foi demonstrado o cumprimento: do item 02 ao id. 6182536 (Declaração de adimplência junto à CENSEC).
3. Quanto às determinações de RITDPJ , foi demonstrado o cumprimento: do item 03 ao id. 6182543; do item 05 aos ids. 6182543 e 6182545; do item 06 ao id. 6182546; do item 18 aos ids. 6182549 e 6182550.
Especialmente quanto ao item 15, em que foi comprovada por amostragem, aos ids. 6182547 e 6182548, o encerramento das matrículas nº 1 e 5.590 , para que ocorra o cumprimento integral da determinação, a Delegatária também deve apresentar uma relação das matrículas encerrada
Referente ao item 09, informou que a Serventia esta realizando cotação com empresas especializadas na área. Contudo, não se pode considerar comprovado o cumprimento deste item.
Para o item 10 informa que desde a última correição realizada por essa Corregedoria, não houve registro de novas transferências de imóveis rurais nesta serventia e com relação às transmissões anteriormente realizadas, encontra-se em curso o levantamento detalhado dos atos praticados com o objetivo de promover a devida comunicação ao INCRA. Porém, não apresenta cronograma de atualização dos dados pretéritos que não foram encaminhados ao INCRA, de modo que não pode ser considerada cumprida.
Quanto ao item 14 alegou que tem sido feito esforços para promover a capacitação técinca, mas sem a devida demonstração documental, de modo que não se pode considerar comprovado o cumprimento do item.
Sendo assim notifique-se o Delegatário para que , no prazo de 15 (quinze) dias, demonstrem nos autos a comprovação dos itens 09, 10, 14 e 15 de RITDPJ, sem qualquer prejuízo ou impedimento da posterior análise das matrículas juntadas aos autos.
Visando implementar maior celeridade, as informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, através do sistema Pje-Cor, e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, através do e-mail: extracorregedorias@tjba.jus.br.
Cópia deste despacho serve como ofício.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho
Juiz Assessor Especial da CCI

Processo n°: 0000539-79.2025.2.00.0853
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Fiscalização]
REQUERENTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
REQUERIDO: TJBA - POÇÕES - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS - CNS 138313

DESPACHO

Trata-se de expediente apresentado pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo, por meio do qual se requer a expedição de certidão de nascimento em inteiro teor de GENI ROSA DE JESUS, brasileira, natural de Poções/BA, nascida em 22/10/1935, filha de FRANCISCO JOAQUIM DOS SANTOS e LUIZA ROSA DE JESUS, constante do Livro 22, folha 96, sob o número 000392.
Diante do exposto, notifique-se o (a) Registrador (a) Civil das Pessoas Naturais de Poções/BA para que, no prazo de 10 (dez) dias, atenda ao solicitado pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo.
Registre-se que a notificação do (a) Delegatário (a) deve ser procedida em consonância com o quanto estabelecido no artigo 2º, do Provimento Conjunto CGJ/CCI no 04/2022-GSEC.
Visando implementar maior celeridade, as informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, através do sistema Pje-Cor, e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, através do e-mail: extracorregedorias@tjba.jus.br.
Cópia deste despacho serve como ofício.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho
Juiz Assessor Especial da CCI

Processo n°: 0000381-24.2025.2.00.0853
Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298)
Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial ]
REQUERENTE: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL
REQUERIDO: TJBA - WENCESLAU GUIMARÃES - OFÍCIO ÚNICO - CNS 8250

DECISÃO

Trata-se de expediente encaminhado pelo Excelentíssimo Senhor Julimar Barreto Ferreira, Promotor de Justiça Regional Ambiental, informando que, pela terceira vez, reiterou o envio de ofício requisitando diligência ao Titular do Tabelionato de Notas e Protesto do Município de Wenceslau Guimarães/BA. Contudo, até o presente momento, não houve qualquer resposta por parte da serventia, conforme comprovam os documentos registrados sob os IDs 5911460, 5911461, 5911462, 5911463 e subsequentes. Foram juntados documentos pertinentes.
O Oficial do Cartório foi devidamente intimado, nos termos do despacho de ID 5913440, porém deixou transcorrer o prazo in albis, conforme certidão de ID 6034796.
Posteriormente, no ID 6063451, houve manifestação do Bel. Renan de Moura Ferraz, Tabelião de Protesto de Wenceslau Guimarães, encaminhando o instrumento de protesto referente ao título apresentado à serventia. Na oportunidade, informou que foi acordado com o apresentante que os demais títulos, caso existentes, deverão ser encaminhados exclusivamente por meio da Central de Protestos, não sendo aceito o envio por e-mail, por não se tratar de meio admitido pela serventia.
Em despacho de ID 6072762, determinou-se a cientificação do requerente quanto às informações prestadas pelo Tabelião de Protesto, não tendo havido novos requerimentos, conforme confirmação de recebimento constante do ID 6084241.
Diante do exposto, considerando que a finalidade do presente expediente foi alcançada, determino o arquivamento dos autos.
Ressalte-se, por fim, a recomendação à serventia no sentido de que atenda, com a devida prioridade, às requisições de papéis, documentos, informações ou providências formuladas por autoridades judiciárias ou administrativas, especialmente quando voltadas à defesa de pessoas jurídicas de direito público em juízo, conforme dispõe o art. 30, inciso III, da Lei nº 8.935/94, sob pena de apuração disciplinar.
Cópia deste despacho serve como ofício.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho
Juiz Assessor Especial da CCI

Processo n°: 0000974-87.2024.2.00.0853
Classe: CORREIÇÃO ORDINÁRIA (1307)
Assunto: [Inspeção / Correição]
CORRIGENTE: CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR - TJBA
CORRIGIDO: TJBA - BARRA - REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNS 10694

DESPACHO

Trata-se de expediente instaurado para acompanhamento da Inspeção Ordinária, realizada na serventia extrajudicial do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Barra, em 19 de agosto de 2024, em conformidade com a Portaria nº CCI 223/2024.

Após tramitação processual e despacho de Id. 6028102, observa-se manifestação do (a) Delegatário (a) de Id. 6125923, restando pendentes os itens 3, 4, 8 e 9 da Ata de Inspeção.
Ante o exposto, tendo em vista o lapso temporal necessário para cumprimento do quanto determinado no presente expediente, determino sobresteja-se o feito pelo período de 30 (trinta) dias. Após, notifique-se o (a) Delegatário (a) para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente informações atualizadas acerca do quanto até aqui tramitado.
Registre-se que a notificação do (a) Delegatário (a) deve ser procedida em consonância com o quanto estabelecido no artigo 2º, do Provimento Conjunto CGJ/CCI no 04/2022-GSEC.
Visando implementar maior celeridade, as informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, através do sistema Pje-Cor, e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, através do e-mail: extracorregedorias@tjba.jus.br.
Cópia deste despacho serve como ofício.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho
Juiz Assessor Especial da CCI

Processo n°: 0001157-58.2024.2.00.0853
Classe: CORREIÇÃO ORDINÁRIA (1307)
Assunto: [Inspeção / Correição]
CORRIGENTE: CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR - TJBA
CORRIGIDO: TJBA - RIBEIRÃO DO LARGO - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - CNS 143537

DESPACHO

Trata-se de expediente criado para acompanhamento da inspeção ordinária, na unidade extrajudicial da Serventia Extrajudicial do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas da Comarca de Ribeirão do Largo/BA, conforme estabelece a Portaria nº CCI 213/2024-GSEC.
Em atendimento ao despacho de Id. 6080456, reiterou-se a notificação ao (a) Delegatário (a) da aludida Serventia para comprovação do cumprimento das pendências detectadas na inspeção sem, contudo, obter êxito, vide Certidão de Id. 6179258.
Ante o exposto, diante da inércia do Oficial da Serventia em questão, oficie-se ao Juiz Corregedor Permanente em exercício na Comarca de Ribeirão do Largo/BA, por meio de sistema e e-mail institucional, encaminhando-lhe cópia integral dos autos, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adote providências junto à Serventia aqui tratada, a fim de constatar se sanadas as irregularidades ainda pendentes na Ata de Inspeção e, ao final, prestando as correlatas informações.
Visando implementar maior celeridade, as informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, através do sistema Pje-Cor, e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, através do e-mail: extracorregedorias@tjba.jus.br.
Cópia deste despacho serve como ofício.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho
Juiz Assessor Especial da CCI

Processo n°: 0000220-20.2025.2.00.0851
Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298)
Assunto: [Fiscalização]
REQUERENTE: TJBA - CORIBE - VARA PLENA - CNS 5471
REQUERIDO: CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR - TJBA

DESPACHO

Cuida-se de expediente encaminhado pelo Juiz de Direito, Dr. Thiago Borges Rodrigues, responsável pela Vara Cível e Comercial da Comarca de Coribe, no qual comunica a esta Corregedoria das Comarcas do Interior, providências adotadas nos autos da Ação de interdito proibitório ajuizada por SERTÃO AGRONEGÓCIOS LTDA cominada com pedido de tutela antecipada em face de réus desconhecidos, autuada sob o nº 8000838-39.2024.8.05.0068.
Em decisão de id 5061328, o Magistrado destacou que o cerne da controvérsia reside na prova da posse, sua delimitação, e na comprovação do esbulho ou da ameaça à posse, tendo em vista que, após a análise dos documentos apresentados, constatou que não foi possível demonstrar a prova da posse de maneira clara, uma vez que os documentos juntados são deveras confusos e apresentam diversas incongruências que chamaram a sua atenção, a exemplo, a divergência temporal entre as datas de constituição da empresa e os atos de posse alegados, além de inconsistências nas escrituras e documentos que não comprovaram a posse efetiva. Assim, indeferiu o pedido liminar e determinou diligências adicionais para, entre outras coisas, apurar a autenticidade dos documentos apresentados.

Em resposta às diligências, a corregedoria do 1° Ofício de Notas e Registros da Comarca de Caridade/CE prestou informações no sentido de que: “Tabeliã responsável pela serventia em questão, Sra. Janaina Mendes Barros de Lima, que informou (...) que não foram localizados os atos mencionados. A Tabeliã esclarece ainda que assumiu o cargo de forma interina após a data da lavratura dos documentos ora questionados.”
Despacho retro (id 5754354) determinou que fosse notificada a delegatária responsável pelo Ofício Único da Comarca de Coribe, Bela. Ieda Maria de Almeida Lessa, para que, prestasse informações sobre o registro R/10 na matrícula nº 8.602, esclarecendo quais documentos fundamentaram o ato e como se deu a qualificação documental, devendo promover a juntada da documentação correlata, bem como em relação às matrículas nº 8.429, R/14, e 8.428, R/15.
Em id 5782584 verifica-se Ofício nº 045/2025, encaminhado pela referida delegatária, informando que “As informações e os documentos que fundamentaram os referidos atos registrais já foram regularmente encaminhados ao Juízo desta Comarca, mediante o Ofício nº 034/2025, datado de 18/03/2025, em cumprimento à solicitação anterior.”
No Despacho de ID 6079241, notificou-se o MM. Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Coribe para que encaminhasse a esta CCI as informações fornecidas pela delegatária, bem como as providências que tenham sido adotadas a respeito, em conformidade com suas atribuições, sem, contudo, lograr êxito, conforme certidão ID 6167109.
Ante o exposto, reitere-se a notificação do MM. Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Coribe, nos termos do Despacho retro, para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente manifestação acerca deste expediente.
Cópia deste Despacho serve como ofício.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho
Juiz Assessor Especial da CCI

Processo n°: 0000540-64.2025.2.00.0853
Classe: CORREIÇÃO ORDINÁRIA (1307)
Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial ]
CORRIGENTE: 1ª REGIÃO - CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR - TJBA
CORRIGIDO: TJBA - COARACI - REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, DAS PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO - CNS 14175

DECISÃO

Trata-se de expediente criado para acompanhamento da Inspeção Ordinária na Serventia do Registro de Imóveis e Hipotecas e Tabelionato de Notas e Protesto de Coaraci/BA, conforme estabelece a Portaria CCI nº 228/2025-GESC, publicada no DJE em 01 de julho de 2025.

Ante o exposto, aguarde-se a juntada da respectiva ata de inspeção, bem como os documentos comprobatórios enviados pela serventia inspecionada.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho
Juiz Assessor Especial da CCI

Processo n°: 0000541-49.2025.2.00.0853
Classe: CORREIÇÃO ORDINÁRIA (1307)
Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial ]
CORRIGENTE: 1ª REGIÃO - CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR - TJBA
CORRIGIDO: TJBA - ITAJUÍPE - OFÍCIO ÚNICO - CNS 135111

DESPACHO

Trata-se de expediente criado para acompanhamento da Inspeção Ordinária na Serventia do Ofício único de Itajuípe - BA, conforme estabelece a Portaria CCI nº 228/2025-GESC, publicada no DJE em 01 de julho de 2025.

Ante o exposto, aguarde-se a juntada da respectiva ata de inspeção, bem como os documentos comprobatórios enviados pela serventia inspecionada.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho
Juiz Assessor Especial da CCI

Processo n°: 0000283-39.2025.2.00.0853
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial ]
REQUERENTE: TJBA - IAÇU - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS - CNS 11692
REQUERIDO: TJBA - ITAMARI - OFÍCIO ÚNICO - CNS 131581

DESPACHO

Trata-se de expediente instaurado pela Belª. Marla Oliveira Silva, Oficial Substituta do Registro Civil da Comarca de Iaçu, no qual se alega a inércia da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Itamari/BA quanto ao atendimento de pedido de certidão. Foram juntados documentos pertinentes ao caso.
Por meio do despacho (ID 5929176), a serventia mencionada foi devidamente notificada para se manifestar sobre os fatos relatados pela Requerente. No entanto, o prazo transcorreu sem qualquer manifestação, conforme certificado no ID 6055652.
Nova notificação foi expedida, solicitando informações ao Delegatário da referida Serventia, que novamente permaneceu silente, conforme comprovado pelo documento de ID 6166683.
Considerando que a Serventia foi notificada reiteradamente para comprovar o cumprimento da obrigação em questão, sem que houvesse qualquer manifestação por parte do Delegatário interino, passa-se à análise da norma aplicável.
Nos termos do artigo 15 do Código de Normas e Procedimentos da Bahia:
“Art. 15. Compete aos Juízes Corregedores Permanentes, sem prejuízo das atribuições legais e regimentais das Corregedorias de Justiça e do Conselho da Magistratura, apurar as infrações disciplinares ocorridas nas serventias extrajudiciais, bem como aplicar as penas correspondentes, conforme o prescrito na Lei nº 8.935/1994.”
Diante do exposto, e considerando a reiterada omissão do Delegatário, oficie-se ao MM Juiz Corregedor Permanente da Serventia do Ofício Único de Itamari/BA, com cópia integral dos autos, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, sejam adotadas as providências cabíveis junto à serventia mencionada, apurando os fatos e, ao final, prestando as devidas informações.
Registre-se que a notificação do (a) Delegatário (a) deve ser procedida em consonância com o quanto estabelecido no artigo 2º, do Provimento Conjunto CGJ/CCI no 04/2022-GSEC.
Visando implementar maior celeridade, as informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, através do sistema Pje-Cor e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, através do e-mail:extracorregedorias@tjba.jus.br.
Cópia deste despacho serve como ofício.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho
Juiz Assessor Especial da CCI

Processo n°: 0000417-66.2025.2.00.0853
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial ]
REQUERENTE: RECEITA FEDERAL DO BRASIL
REQUERIDO: CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR - TJBA

DECISÃO

Trata-se de expediente instaurado a partir de Ofício da Receita Federal no qual solicita informações sobre a veracidade da certidão de nascimento de José Alexsandro dos Santos ao Tabelionato de Notas, Protesto de Títulos e Registro Civil das Pessoas Naturais de Aporá/Ba, comarca de Esplanada/BA.
Notificado, o Delegatário responsável apresentou manifestações ID’s 6010226, 6011129 e 6010409 e seguintes, onde prestou informações que achou devidas.
Instada, para ciência das informações prestadas pelo Delegatário e manifestação, a Requerente apenas acusou o recebimento do e-mail (ID 6160476).
Ante o exposto, considerando que a finalidade do presente expediente foi atendida, inexistindo, por ora, providências outras a serem adotadas por esta Corregedoria, determino o arquivamento dos autos.
Anotações e registros de praxe.
Cópia deste despacho serve como ofício.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

VALNEI MOTA ALVES DE SOUZA
Juiz Assessor da 3ª e 4ª Região da Corregedoria das Comarcas do Interior

NÚCLEO EXTRAJUDICIAL DAS CORREGEDORIAS - TJBA

AVISO CIRCULAR CONJUNTO Nº 118/2025-NE

Salvador, 08 de julho de 2025

A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA e a CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR, DO ESTADO DA BAHIA, por meio do Núcleo Extrajudicial, em atenção a Decisão/Ofício nº. 2710836/7006066-04.2025.8.08.0000, contida nos autos de nº. 7006066-04.2025.8.08.0000, da Corregedoria Geral da Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, que trata do Ofício nº. 03/2025, encaminhado pelo responsável pelo Cartório do 1º. Ofício de Registro Geral de Imóveis, Protesto de Títulos, Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Rio Novo do Sul-ES, noticiando acerca de utilização de Notificação Extrajudicial, supostamente expedida pela Serventia supracitada, em golpes via WhatsApp, qual seja: na data de 03/06/2025 a Serventia recebeu para verificação, via WhatsApp, um documento denominado “notificação extrajudicial”, que fora enviado para um cidadão local, tendo como credor “ECR-BR Ofício Reg. Extrajudicial de Rio Novo do Sul”, com endereço em Brasília-DF (Sucursal ES), e claramente constataram tratar-se de documento falso com finalidade de golpe financeiro.
Diante da gravidade dos fatos noticiados, da ciência a todos os Serviços Notariais e de Registros do Estado da Bahia, a fim de garantir ampla divulgação do ocorrido. Tal medida visa proteger os direitos de terceiros e garantir uma administração adequada da justiça.
Esta Circular entrará em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

AILTON RIBEIRO ALCANTARA
Cadastro 970.009-9
Coordenador Substituto do Núcleo Extrajudicial
Portaria CGJ 538/2022-GSEC-
Portaria CGJ 44/2023-GSEC
DJE Nº 3.267 de 01/02/2023
Caderno 1 /pag.278

PORTARIA Nº CCI – 225/2025-GSEC

A DESEMBARGADORA PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO, CORREGEDORA DAS COMARCAS DO INTERIOR, no uso das suas atribuições legais e regimentais e o consta dos autos do Processo PjeCor nº PA 0000397-75.2025.2.00.0853,

CONSIDERANDO o pedido apresentado pelo Bel. Davi Santana Lopes Ferreira, por meio do qual comunica sua renúncia à Delegação do Ofício Único de Ibirataia-BA;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, em caráter excepcional e provisório o Bel. LEONARDO LOPES NEVES, titular do 2º Ofício De Ibirapitanga-BA, para que tome ciência da responsabilidade em assumir o Ofício Único Ibirataia-BA, sendo condicionado o início do exercício da interinidade à apresentação de todos os documentos do artigo 45 do Código de Normas e Procedimentos da Bahia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário;

Art. 3º. Publique-se. Cumpra-se.

Secretaria das Corregedorias, 30 de junho de 2025.

Desª PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO
CORREGEDORA DAS COMARCAS DO INTERIOR

PORTARIA Nº CCI – 222/2025-GSEC

A DESEMBARGADORA PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO, CORREGEDORA DAS COMARCAS DO INTERIOR, no uso das suas atribuições legais e regimentais e o consta dos autos do Processo PjeCor nº. 0000531-39.2024.2.00.0853,

CONSIDERANDO o pedido de renúncia formulado pelo Bel. Sérgio de Arruda Costa Macedo, delegatário interino do Registro Civil Das Pessoas Naturais Com Funções Notariais Do Distrito De Ipupiara, da comarca de Oliveira Dos Brejinhos,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, em caráter excepcional e provisório, a Bela. Silvia Mayra de Moura Pinto, para exercer a interinidade do Registro Civil Das Pessoas Naturais com Funções Notariais Do Distrito De Ipupiara-BA – Comarca de Oliveira dos Brejinhos;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário;

Art. 3º. Publique-se. Cumpra-se.

Secretaria das Corregedorias, 27 de junho de 2025.

Desª PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO
CORREGEDORA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Processo n°: 0000240-05.2025.2.00.0853
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Designação de Juiz de Paz]
REQUERENTE: REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS DA COMARCA DE MONTE SANTO
REQUERIDO: BAHIA TRIBUNAL DE JUSTICA

DECISÃO

Trata-se de expediente formulado pelo Bel. Maycon Douglas Fáe dos Santos, Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Monte Santo/Bahia, para homologação e referendo da nomeação de Juíza de Paz da Comarca, conforme a Portaria nº 03/2025, expedida pelo Juiz Corregedor da referida Comarca.
Verificou-se que o Bel. Maycon Douglas Fáe dos Santos apresentou pedido de Renúncia à Delegação da Serventia Extrajudicial do Segundo Ofício da Comarca de Monte Santo/BA – Tabelionato de Notas, Protesto de Títulos e Registro Civil das Pessoas Naturais, no bojo do processo nº 0000367-46.2025.2.00.0851.
No despacho ID 5827645 determinou-se que os autos aguardassem na Secretaria do Núcleo Extrajudicial até a efetiva nomeação do Delegatário interino a ser designado para assumir a Serventia em tela, no aludido processo.
Na certidão ID 5998772 consta a informação da entrada em exercício do Delegatário interino Bel. Marcos Ferrer Santiago.
No despacho ID 6020928 determinou-se a notificação do Delegatário interino em exercício, para que manifestasse interesse na nomeação da sra. Mikaele de Souza Mendes como Juíza de Paz da Comarca.
Instado, o Bel. Marcos Ferrer Santiago, apresentou manifestação ID 6091707, no bojo do qual reiterou o pedido formulado pelo anterior Titular para que seja homologada a nomeação da Sra. Mikaele de Souza Mendes para o cargo de Juíza de Paz da Comarca de Monte Santo/BA, conforme a Portaria expedida pelo Juiz Corregedor da referida Comarca.
Na decisão de ID 6116784, a DD. Corregedora das Comarcas do Interior, Desembargadora Pilar Célia Tobio de Claro, acolheu o parecer do MM. Juiz Assessor Especial da Corregedoria das Comarcas do Interior (ID 6101555) para homologar a nomeação da Sra. Mikaele de Souza Mendes para o cargo de Juíza de Paz da Comarca de Monte Santo, haja vista que a referida nomeação foi realizada em conformidade com os requisitos legais previstos nos arts. 546 e seguintes do Código de Normas do Extrajudicial da Bahia, estando todos os documentos necessários para comprovar o cumprimento dos requisitos em conformidade.
Na certidão de ID 6152102 o Núcleo Extrajudicial que foi cadastrada no Sistema Gestão de Serventias a Sra. Mikaele de Souza Mendes como Juíza de Paz junto ao Registro Civil de Monte Santo.
Vieram-me, então, conclusos os autos.
Ante o exposto, considerando que a finalidade do presente expediente foi atendida, inexistindo providências outras a serem adotadas por esta Corregedoria, determino o arquivamento do presente expediente.
Anotações e registros de praxe.
P.I. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

VALNEI MOTA ALVES DE SOUZA
Juiz Assessor da 3ª e 4ª Região da Corregedoria das Comarcas do Interior

Processo n°: 0000472-17.2025.2.00.0853
Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298)
Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial ]
REQUERENTE: V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE MORRO DO CHAPÉU
REQUERIDO: CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR - TJBA

DESPACHO

Trata-se de expediente autuado em razão do recebimento do EDITAL Nº 001/2025, ID 6059237, subscrito pela Juíza Corregedora Permanente da Comarca de Morro do Chapéu/BA, Dra. Mariana Shimeni Bensi de Azevedo, por meio do qual designa correição ordinária nas Serventias extrajudiciais daquela Comarca, com base no art. 20 do Provimento Conjunto CGJ/CCIN n.° 15/2023.
No despacho de ID 6067193, determinou-se que se aguardasse a realização do evento e, após, a notificação da magistrada para que informasse se há falhas a serem corrigidas no âmbito dos cartórios extrajudiciais a serem inspecionados.
Já agora, no ID 6149993, a magistrada juntou as atas das inspeções realizadas.
Vieram-me, então, conclusos os autos.
Conforme preconiza o artigo 13, do Código de Normas e Procedimentos deste Estado da Bahia, a função correcional consiste na fiscalização das unidades do serviço notarial e de registro, sendo exercida, em todo o Estado, pelos Corregedores da Justiça, e, nos limites de suas atribuições, pelos Juízes Corregedores Permanentes.
Ademais, o art. 15, do mencionado normativo, prevê:

“Art. 15. Compete aos Juízes Corregedores Permanentes, sem prejuízo das atribuições legais e regimentais das Corregedorias da Justiça e do Conselho da Magistratura, apurar as infrações disciplinares ocorridas nas serventias extrajudiciais, bem como aplicar as penas correspondentes, por meio de procedimento administrativo disciplinar próprio.”
À luz do art. 75, VI, da Lei de Organização Judiciária da Bahia, compete aos Juízes das Varas de Registros Públicos, fiscalizar os livros dos Tabeliães e Oficiais de Registros Públicos.
Deste modo, considerando que os Juízes de Primeiro Grau constituem Corregedores Permanentes das respectivas unidades judiciais e extrajudiciais, devem exercer, em primeira mão, a fiscalização e o acompanhamento do serviço prestado pelos servidores que lhes são subordinados, ex vi do art. 178, inciso VI, da LOJ - Lei de Organização Judiciária do Estado da Bahia, verbis:
“Art. 178 - São deveres dos magistrados:
(...)
VI- Exercer permanente fiscalização sobre os servidores subordinados, especialmente no que diz respeito à observância de prazos legais e à cobrança de custas ou despesas processuais, mesmo quando não haja reclamação dos interessados.
(...)”
Portanto, diante da eventual hipótese de irregularidade seja manifestada a função correicional do Juiz de Primeiro Grau, da qual decorre, inclusive, a obrigatoriedade da adoção das providências nos termos do art. 268, da retromencionada Lei de Organização Judiciária do Estado da Bahia-LOJ, ipsis litteris:
“Art. 268- A autoridade judiciária que tiver ciência de qualquer irregularidade no serviço forense ou de qualquer deslize funcional atribuído aos servidores da Justiça deverá promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, a depender de serem ou não suficientes os indícios da autoria, assegurando-se ao acusado ampla defesa.”
Além do mais, a Lei 8.935/94 que regulamenta sobre os serviços notariais e de registro, em seu artigo 37, dispõe:
“Art. 37. A fiscalização judiciária dos atos notariais e de registro, mencionados nos artigos 6º a 13, será exercida pelo juízo competente, assim definido na órbita estadual e do Distrito Federal, sempre que necessário, ou mediante representação de qualquer interessado, quando da inobservância de obrigação legal por parte de notário ou de oficial de registro, ou de seus prepostos”.
No caso em tela, a inspeção deve ocorrer no âmbito da Comarca de Morro do Chapéu e as incongruências constatadas na ocasião devem ser acompanhadas pela referida Magistrada, de tudo dando ciência, entretanto, a esta CCI.
Assim, por todo o exposto, notifique-se o MM Juiz Corregedor Permanente da Comarca em tela para que, no prazo de vinte (20) dias, informe as providências adotadas por S. Exa. ante as irregularidades constatadas nas serventias por si inspecionadas.
As informações devem ser prestadas DIRETAMENTE NO PJE COR e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, através do e-mail: extracorregedorias@tjba.jus.br.
Serve cópia do despacho como ofício.
P. I. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

VALNEI MOTA ALVES DE SOUZA
Juiz Assessor da 3ª e 4ª Região da Corregedoria das Comarcas do Interior

Processo n°: 0001087-41.2024.2.00.0853
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial ]
REQUERENTE: OPERADOR NACIONAL DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DO BRASIL - ON-RTDPJ
REQUERIDO: CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR - TJBA

DECISÃO

Trata-se de expediente instaurado pelo Operador Nacional do Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas do Brasil – ON-RTDPJ, prestando informações referentes ao Estado da Bahia quanto ao pagamento da cota de participação do Fundo para a Implementação e Custeio do Sistema Eletrônico do Registro de Títulos e Documentos e Civis das Pessoas Jurídicas – FIC-RTDPJ.
Informa o seguinte (id. 4910953):
“[…] O recolhimento ao FIC-RTDPJ é obrigatório e deve ser feito por todos os cartórios que utilizam a plataforma eletrônica que integra os cartórios de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas – www.rtbrasil.org.br. Tal Fundo foi instituído pelo Provimento nº 159, de 18/12/2023, da Corregedoria Nacional de Justiça, em decorrência da Lei nº 14.382/2022, que criou o Sistema Eletrônico de Registros Públicos- SERP.
Em cumprimento às suas disposições estatutárias, cabe ao ON-RTDPJ informar periodicamente aos órgãos correcionais a situação dos cartórios com atribuições de RTDPJ o cumprimento ou não de tal disposição normativa. Acrescentamos que a central administrada por este Operador Nacional disponibiliza aos cartórios cadastrados ferramentas para o cálculo e pagamento mensal da contribuição ao Fundo de Implementação e Custeio.
Conforme planilhas abaixo, resumidas no quadro a seguir, demonstramos a posição do Estado da Bahia no que se refere ao recolhimento ao Fundo de Implementação e Custeio da plataforma, considerando-se o período de maio a julho do corrente ano. Lembramos que o pagamento deve acontecer no último dia útil do mês, tendo como base de cálculo os atos praticados no mês anterior.
[…] Contamos com o apoio desta Egrégia Corregedoria Geral da Justiça para que envide esforços para a total adesão dos cartórios do Estado da Bahia ao Fundo para a Implementação e Custeio do Sistema Eletrônico do Registro de Títulos e Documentos e Civis das Pessoas Jurídicas. Tal contribuição é indispensável para a melhoria da prestação dos nossos serviços à população,

conforme previsto na Lei do Sistema Eletrônico de Registros Públicos, bem como para o fortalecimento da atividade de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas".
Às fls. 09/19 do documento de id. 4910953, há a lista de Serventias inadimplentes no âmbito do Estado da Bahia.
No id. 5781719 sobreveio certidão do Núcleo Extrajudicial certificando que todas as Serventias sob competência da 3ª região da CCI com atribuições de RTDPJ, apresentaram suas respostas no presente expediente, não remanescendo nenhuma pendência de manifestação.
No id. 4946119, a Delegatária responsável pelo RITDPJ da comarca de Entre Rios informou que não há nenhuma pendência financeira relacionada à referida Serventia. Comprovou o pagamento do FIC ON-RTDPJ no período entre janeiro/2024 e agosto/2024.
No id. 4953960, a Delegatária responsável pelo RITDPJ de Itapicuru consignou que se encontra regular com o FIC RTDPT, desde que assumiu o Cartório com a Restruturação, enquanto ofício único. Comprovou o pagamento do FIC ON-RTDPJ no período entre maio/2024 e agosto/2024.
No id. 4955427, a Delegatária responsável pelo RITDPJ de Casa Nova informar que o recolhimento ao FIC-RTDPJ encontra-se regularizado. Comprovou o pagamento do FIC ON-RTDPJ no período entre janeiro/2024 e agosto/2024.
No id. 4955501, a Delegatária responsável pelo RITDPJ de Uauá juntou o comprovante de recolhimento do FIC ON-RTDPJ, comprovando o pagamento do período entre maio/2024 e agosto/2024.
No id. 4964302, a Delegatária responsável pelo RITDPJ de Sátiro Dias alegou que assumiu interinamente a serventia do Oficio Único de Sátiro Dias em maio do corrente, após a reestruturação das serventias extrajudiciais, e que vem cumprindo com suas obrigações junto ao ONR – Operador Nacional do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, estando adimplente com o ON-RTDPJ. Comprovou o pagamento do FIC ON-RTDPJ no período entre maio/2024 e agosto/2024.
No id. 4967762, a Delegatária responsável pelo RITDPJ de Nova Fátima informou que está adimplente quanto aos valores referentes ao recolhimento do FIC ON-RTDPJ, comprovando o pagamento do período entre maio/2024 e agosto/2024.
No id. 4967770, a Delegatária responsável pelo RITDPJ de Gavião informou que está adimplente quanto aos valores referentes ao recolhimento do FIC ON-RTDPJ, comprovando o pagamento do período entre maio/2024 e agosto/2024.
No id. 4980297, a Delegatária responsável pelo RITDPJ de Curaçá prestou informações, alegando que a inadimplência ocorrida se deu pelo fato de não conseguir acesso à central, situação só regularizada no dia 23.09.2024, somente após essa regularização quitou o FIC do Operador Nacional do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas – ON RTDJP. Comprovou o pagamento do FIC ON-RTDPJ no período entre janeiro/2024 e agosto/2024.
No id. 4980663, a Delegatária responsável pelo RITDPJ de Euclides da Cunha informou que todas as parcelas foram quitadas, comprovando o pagamento do período entre fevereiro/2024 e setembro/2024.
No id. 4994981, o Delegatário responsável pelo RITDPJ de Chorrochó informou que todas as parcelas FIC/ONR encontram-se quitadas. Comprovou o pagamento do FIC ON-RTDPJ no período entre janeiro/2024 e agosto/2024.
No id. 4996545, a Oficiala responsável pelo RITDPJ de Cipó informou que as cotas da Serventia estão quitadas. Comprovou o pagamento do FIC ON-RTDPJ no período entre janeiro/2024 e setembro/2024.
No id. 5017930, o Delegatário responsável pelo RITDPJ de São Domingos comprovou o pagamento do FIC ON-RTDPJ no período entre fevereiro/2024 e setembro/2024.
No id. 5018589, o Delegatário responsável pelo RITDPJ de Pé de Serra comprovou o pagamento do FIC ON-RTDPJ no período entre fevereiro/2024 e setembro/2024.
No id. 5039695, a Delegatária responsável pelo RITDPJ de Nova Soure informou que as parcelas da serventia estão quitadas, comprovando o pagamento do FIC ON-RTDPJ no período entre maio/2024 e setembro/2024.
No id. 5043027, o Delegatário responsável pelo RITDPJ de Retirolândia comprovou o pagamento do FIC ON-RTDPJ no período entre maio/2024 e setembro/2024.
No id. 5047401, a Delegatária responsável pelo RITDPJ de Queimadas comprovou o pagamento do FIC ON-RTDPJ no período entre maio/2024 e setembro/2024.
No id. 5048333, o Delegatário responsável pelo RITDPJ de Canudos informou que, com a reestruturação, o CNS objeto de cobrança restou inativo em maio e o acervo foi transferido para o novel Ofício Único, com outro CNS, que está do mês de maio até o de agosto/2024 quitados. Carreou extrato da Justiça Aberta comprovado que o CNS antigo está inativo, bem como comprovou o pagamento do FIC ON-RTDPJ no período entre maio/2024 e agosto/2024.
No id. 5050286, o Delegatário responsável pelo RITDPJ de Jeremoabo informou que a Serventia recebeu o acervo do RTDPJ em data de 19/04/2024, através de anexação, em função da reestruturação dos serviços notariais e de registro ocorrida no Estado da Bahia, promovida pela Lei Estadual nº 14.657, de 21 de fevereiro de 2024. Neste sentido, somente a partir de do mês de JUNHO os serviços concernentes à atribuição de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas estiveram regularmente aptos para funcionamento. Não havendo, por assim dizer, NENHUMA PENDÊNCIA relacionada ao pagamento das cotas do FIC ON RTDPJ a partir da data da primeira prática de atos atinentes ao atual Delegatário titular (03/06/2024). Esclareceu que, da data de transmissão do acervo (19/04/2024) até a data da primeira prática de serviços relativos à atribuição de RTDP (03/06/2024), não houve nenhuma movimentação (RECEITA) ao longo deste período, haja vista a necessidade de suspensão do expediente em função de mudanças de acervo, instalação de sistemas etc. Comprovou o pagamento do FIC ON-RTDPJ no período entre junho/2024 e agosto/2024.
No id. 5056581, a Delegatária responsável pelo RITDPJ de Cansanção informa que assumiu a Serventia em 18/09/2024 e não juntou comprovantes.
No id. 5056581, a Delegatária responsável pelos RITDPJ de Itiúba e Nordestina comprovou o pagamento do FIC ON-RTDPJ no período entre maio/2024 e setembro/2024 de ambas as Serventias.
No id. 5065262, a Delegatária responsável pelo RITDPJ de Conde informou que todas as cotas de participação do Fundo para a Implementação e Custeio do Sistema Eletrônico do Registro de Títulos e Documentos e Civis das Pessoas Jurídicas – FIC-RTDPJ da serventia estão devidamente pagas em cumprimento ao quanto disposto no Provimento nº 159, de 18/12/2023, da

Corregedoria Nacional de Justiça, em decorrência da Lei no 14.382/2022, que criou o Sistema Eletrônico de Registros Públicos-SERP. Comprovou o pagamento do FIC ON-RTDPJ no período entre janeiro/2024 e setembro/2024.
No id. 5065653, o Delegatário responsável pelo RITDPJ de Cícero Dantas informou que todos os boletos atinentes ao Fundo para a Implementação e Custeio do Sistema Eletrônico do Registro de Títulos e Documentos e Civis das Pessoas Jurídicas – FIC-R-TDPJ – encontram-se adimplidos. Comprovou o pagamento do FIC ON-RTDPJ no período entre janeiro/2024 e setembro/2024.
No id. 5122377, a Delegatária responsável pelo RITDPJ de Capela do Alto Alegre comprovou o pagamento do FIC ON-RTDPJ no período entre janeiro/2024 e setembro/2024.
No id. 5144709, a Delegatária responsável pelo RITDPJ de Conceição do Coité comprovou o pagamento do FIC ON-RTDPJ no período entre fevereiro/2024 e setembro/2024.
No id. 5183894, o Delegatário responsável pelo RITDPJ de Saúde informou que foram regularizadas as contribuições mensais para o Operador Nacional RTDPJ (FIC-RTDPJ), comprovando o pagamento do FIC ON-RTDPJ no período entre janeiro/2024 e outubro/2024.
No id. 5183900, o Delegatário responsável pelo RITDPJ de Caldeirão Grande informou que foram regularizadas as contribuições mensais para o Operador Nacional RTDPJ (FIC-RTDPJ), comprovando o pagamento do FIC ON-RTDPJ no período entre janeiro/2024 e outubro/2024.
No id. 5211254, o Delegatário responsável pelo RITDPJ de Olindina informou que recolheu os valores devido ao Operador Nacional do Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas do Brasil – ONR-RTDPJ. Comprovou o pagamento do FIC ON-RTDPJ no período entre maio/2024 e julho/2024.
No id. 5240521, o Delegatário responsável pelo RITDPJ de Monte Santo informou que a Serventia se encontra adimplente não só com as parcelas de Maio, Junho e Julho, bem como com todas as parcelas que venceram até a presente data. Comprovou o pagamento do FIC ON-RTDPJ no período entre janeiro/2024 e setembro/2024.
No id. 5266165, o Delegatário responsável pelo RITDPJ de São José do Jacuípe informou que se acha em conformidade com todas as contribuições devidas ao ONR/TDPJ. Comprovou o pagamento do FIC ON-RTDPJ no período entre abril/2024 e outubro/2024.
No id. 5278231, a Delegatária responsável pelo RITDPJ de Sento Sé esclareceu que teve problemas técnicos para cadastrar nossa Serventia junto à plataforma do Operador Nacional do RTDPJ, sendo necessário abrir chamados reiterados junto ao suporte. Tendo conseguido, enfim, gerar os boletos referentes às contribuições das competências pretéritas, desde o mês de maio do corrente ano, quando da assunção da Delegatária ao Registro de Títulos e Documentos, os recolhimentos foram efetuados, de modo que não há mais pendência de pagamento da cota de participação do Fundo para Implementação e Custeio do Sistema Eletrônico dos Registro Públicos em relação à Serventia. Comprovou o pagamento do FIC ON-RTDPJ no período entre maio/2024 e novembro/2024.
No despacho retro, considerando que houve manifestação de todas as Serventias sob competência da 3ª região da CCI com atribuições de RTDPJ informando o cumprimento do pagamento da cota de participação do Fundo para a Implementação e Custeio do Sistema Eletrônico do Registro de Títulos e Documentos e Civis das Pessoas Jurídicas – FIC-RTDPJ, determinou-se o encaminhamento de cópia dos presentes autos para o Operador Nacional do Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas do Brasil – ON-RTDPJ para ciência das informações prestadas, bem como informasse se subsiste alguma pendência a ser sanada neste expediente.
Em resposta, sobreveio manifestação nos seguintes termos: Acusamos o recebimento da presente mensagem e damos ciência.
No despacho de ID 6092115, à vistas das informações prestadas, o dever de fiscalização do recolhimento do Fundo de Implementação e Custeio (FIC) destinado à plataforma do ON-RTDPJ, bem como considerando a redistribuição das serventias em 4 regiões, determinou-se ao Núcleo Extrajudicial para que verificasse junto ao Modulo SERP CORREIÇÃO o status de pagamento da contribuição em tela pelos cartórios de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas vinculados a 3ª Região, apresentando a listagem dos eventuais inadimplentes.
Em cumprimento, sobreveio aos autos o relatório de ID 622952, datado de 16/06/2025, no qual constam com valores de contribuição ainda a receber as serventias de Olindina e Seabra.
Ocorre que o cumprimento da obrigação em tela também é objeto de apuração nos autos de nº 0001206-02.2024.2.00.0853, no bojo do qual sobreveio relatório apontando a mesma inadimplência das referidas serventias.
Ante o exposto, considerando que as serventias listadas regularizaram o recolhimento da cota de participação em questão, bem como que as serventias de Olindina e Seabra, ainda pendentes, serão notificadas para adoção das providências cabíveis nos autos supramencionado, que a finalidade do presente expediente foi atendida, inexistindo providências outras a serem adotadas no âmbito desta Corregedoria nestes autos, determino o arquivamento deste procedimento administrativo.
Comunicações, anotações e registros de praxe.
P. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

VALNEI MOTA ALVES DE SOUZA
Juiz Assessor da 3ª e 4ª Região da Corregedoria das Comarcas do Interior

Processo n°: 0000464-40.2025.2.00.0853
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial ]
REQUERENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
REQUERIDO: TJBA - CAPIM GROSSO - REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, DAS PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO - CNS 8300

DESPACHO

Trata-se de pedido de providências formulado pela Caixa Econômica Federal em face do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e Tabelionato de Notas e Protesto da Comarca de Capim Grosso/BA.
Considerando as alegações da delegatária no Id. 6173297, notifique-se a Requerente para conhecimento e, querendo, manifestação.
Aliado a isso, considerando que a delegatária vem envidando esforços no sentido de atualizar suas pendências, determino o sobrestamento do expediente pelo prazo de 30 (trinta) dias. Findo o referido prazo, notifique-se a delegatária para novas informações, no prazo de 05 (cinco) dias.
Visando implementar maior celeridade, as informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, através do sistema Pje-Cor, e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, através do e-mail: extracorregedorias@tjba.jus.br.
Cópia deste despacho serve como ofício.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

VALNEI MOTA ALVES DE SOUZA
Juiz Assessor da 3ª e 4ª Região da Corregedoria das Comarcas do Interior

Processo n°: 0000316-29.2025.2.00.0853
Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)
Assunto: [Morosidade na Prática de Ato Cartorário - Extrajudicial]
REPRESENTANTE: ANTONIO CARLOS BORGES DOS SANTOS
Advogado do(a) REPRESENTANTE: ANTONIO CARLOS BORGES DOS SANTOS - BA61547
REPRESENTADO: TJBA - CONDE - OFÍCIO ÚNICO - CNS 131474

DESPACHO

Trata-se de representação formulada por Antonio Carlos Borges dos Santos em face do Cartório de Registro de Imóveis, Hipotecas e Títulos e Documentos da Comarca de Conde/BA denunciando suposta morosidade na prática de ato cartorário, bem como pede providências para investigação do crime de prevaricação da tabeliã. Juntou documentos correlatos.
Notificada, a Oficiala da referida Serventia apresentou manifestação no 5977201.
No despacho retro, determinou-se a notificação do requerente para ciência das informações e, querendo, se manifestar a respeito, no prazo de 10 (dez) dias.
A certidão de ID 6000596 noticia que a notificação foi realizada via sistema.
A certidão de ID 6138827, por sua vez, noticia que não houve manifestação da parte notificada.
Ante o exposto, considerando que a notificação do requerente foi realizada apenas via sistema, reitere-se a notificação do requerente também via e-mail, nos termos do despacho retro.
Visando implementar maior celeridade, as informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, através do sistema Pje-Cor, e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, através do e-mail: extracorregedorias@tjba.jus.br.
Cópia deste Despacho serve como ofício.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

VALNEI MOTA ALVES DE SOUZA
Juiz Assessor da 3ª e 4ª Região da Corregedoria das Comarcas do Interior

Processo n°: 0000467-92.2025.2.00.0853
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial ]
REQUERENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
REQUERIDO: TJBA - CURAÇÁ - OFÍCIO ÚNICO - CNS 14126

DESPACHO

Trata-se de pedido de providências formulada pela Caixa Econômica Federal em face do Ofício Único da Comarca de Curaçá/BA.
Instada, a Oficial responsável pela serventia apresentou manifestação, acompanhada de documento, no ID 6110247.
Ante o exposto, notifique-se a requerente para ciência das informações e, querendo, se manifestar a respeito, no prazo de 10 (dez) dias.
Visando implementar maior celeridade, as informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, através do sistema Pje-Cor, e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, através do e-mail: extracorregedorias@tjba.jus.br.

Cópia deste Despacho serve como ofício.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

VALNEI MOTA ALVES DE SOUZA
Juiz Assessor da 3ª e 4ª Região da Corregedoria das Comarcas do Interior

Processo n°: 0001185-26.2024.2.00.0853
Classe: CORREIÇÃO ORDINÁRIA (1307)
Assunto: [Inspeção / Correição]
CORRIGENTE: CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR - TJBA
CORRIGIDO: TJBA - INHAMBUPE - REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNS 10058

DESPACHO

Trata-se de expediente instaurado para acompanhamento da Inspeção Ordinária no Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Inhambupe - BA, conforme estabelecido pela Portaria nº CCI 213/2024 - GSEC.
Apesar da certidão do Id. 6137936, renove-se a notificação determinada no despacho de Id. 5749150, no prazo de 05 (cinco) dias, observando ao delegatário que a ausência de resposta ensejará instauração do respectivo Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos termos do Aviso Circular CCI nº 02/2024-GSEC.
Confirme-se o recebimento das notificações através de e-mail, contato telefônico e Malote Digital.
Visando implementar maior celeridade, as informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, através do sistema Pje-Cor, e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, através do e-mail: extracorregedorias@tjba.jus.br.
Cópia deste despacho serve como ofício.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

VALNEI MOTA ALVES DE SOUZA
Juiz Assessor da 3ª e 4ª Região da Corregedoria

NÚCLEO EXTRAJUDICIAL DAS CORREGEDORIAS - TJBA
AVISO CIRCULAR CONJUNTO Nº 119/2025-NE

Salvador, 08 de julho de 2025

Código de rastreabilidade: 81720256717395

A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA e a CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR, DO ESTADO DA BAHIA, por meio do Núcleo Extrajudicial, em atenção ao DESPACHO - TJPE-1111111111/CORREGEDORIA GERAL-3000000000/CORREGEDORIAS AUXI3110000000/CORREGEDORIA AUXEXT-3110040000, SEI Nº 00021780-40.2025.8.17.8017, oriundo da CORREGEDORIA AUXILIAR PARA O SERVIÇO EXTRAJUDICIAL, subscrito pelo Exmo. Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa, Juiz Corregedor Auxiliar do Estado de Pernambuco, comunicou ter recebido o Oficio nº 017/2025, subscrito pela Sra. Natelma Soares de Souza, escrevente substituta do Registro Civil das Pessoas Naturais – Sede, do município de Tabira/PE, informando acerca de possível falsificação de certidão de nascimento.
“Recebemos correspondência encaminhada via Correios, remetida pelo CRÁS do Município de Sanharó/PE, contendo solicitação de segunda via da registro de nascimento da Sra. Edileusa Rose Batista, acompanhada de cópia da suposta certidão. Após análise do documento apresentado, verificou-se que a referida certidão não foi lavrada nesta Serventia. Todas as informações nela constantes estão em dissonância com os registros oficiais, especialmente com os dados relativos ao Livro A-18, folha 193, termo nº 2073. Esclareço que não existe registro de nascimento com essa numeração no referido livro, e que, após conferência minuciosa nos livros e índices desta Serventia, não foi localizado qualquer assento em nome de Edileusa Rose Batista.”
Diante da gravidade dos fatos noticiados, da ciência a todos os Serviços Notariais e de Registros do Estado da Bahia, a fim de garantir ampla divulgação do ocorrido. Tal medida visa proteger os direitos de terceiros e garantir uma administração adequada da justiça.
Esta Circular entrará em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

AILTON RIBEIRO ALCANTARA
Cadastro 970.009-9
Coordenador Substituto do Núcleo Extrajudicial

Portaria CGJ 538/2022-GSEC-
Portaria CGJ 44/2023-GSEC
DJE Nº 3.267 de 01/02/2023
Caderno 1 /pag.278

Corregedoria das Comarcas do Interior

Processo n°: 0001201-77.2024.2.00.0853
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial ]
REQUERENTE: RECEITA FEDERAL DO BRASIL
REQUERIDO: TJBA - BURITIRAMA - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - CNS 139584

DESPACHO

Trata-se do Ofício nº 1.509/ECAD/DEVAT/SRRF9ªRF, encaminhado pela Receita Federal do Brasil, por meio do qual se solicita a intervenção desta Corregedoria junto ao Registro Civil das Pessoas Naturais de Buritirama/BA (CNS nº 13.958-4), em razão da ausência de resposta ao Ofício nº 250/2023/ECAD/DEVAT/SRRF9ªRF, não obstante a comprovação de envio via Correios/ECT com Aviso de Recebimento (anexo), além de reiterado contato por e-mail.
No despacho de ID 5901209, foram determinadas as seguintes providências:
(i) Ao Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Barra/BA, a instauração, no prazo de 15 (quinze) dias, de sindicância voltada especificamente à localização dos documentos referentes ao registro de nascimento de DEUSDETE DESIDÉRIO ALVES, inclusive com eventual apuração de responsabilidade dos Oficiais que atuaram na serventia desde a lavratura do assento (ocorrida em 15/09/2014) até a presente data;
(ii) Notificação da parte requerente (Receita Federal do Brasil), dando ciência das providências adotadas por esta Corregedoria das Comarcas do Interior e esclarecendo, a priori, a manutenção da existência, validade e eficácia do registro de nascimento do Sr. DEUSDETE DESIDÉRIO ALVES.
O presente expediente foi destinado ao acompanhamento da sindicância a ser instaurada pelo Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Barra/BA.
Em resposta, por meio da manifestação registrada no ID 6178656, a MM. Juíza Gabriela Silva Paixão informou que, em cumprimento à determinação constante do despacho de ID 5901209, foi instaurada a Sindicância nº 0000512-96.2025.2.00.0853, com o objetivo de apurar os fatos narrados.
Diante do exposto, determino a redistribuição do presente expediente ao fluxo judicial, para o regular acompanhamento da sindicância em questão.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho
Juiz Assessor Especial da CCI

Corregedoria das Comarcas do Interior

Processo n°: 0000400-30.2025.2.00.0853
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial ]
REQUERENTE: TJRJ - 2ª VARA DE FAMÍLIA DE SÃO JOÃO DE MERITI
REQUERIDO: TJBA - ITAJU DO COLÔNIA - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - CNS 143644

DESPACHO

Trata-se do Ofício nº 245/2025/OF, oriundo da Comarca de São João de Meriti/RJ, por meio do qual a MM. Juíza de Direito solicita a intervenção desta Corregedoria, a fim de que a Oficial responsável pelo Registro Civil com Funções Notariais de Itaju do Colônia/BA preste informações acerca do divórcio da Sra. Sebastiana Nascimento Santos, RG nº 28.284.913-2 (DETRAN), CPF nº 900.109.737-53, e do Sr. Irêno Emídio dos Santos.
A Delegatária atualmente responsável pela serventia foi notificada e apresentou manifestação acompanhada de documentos, conforme registrado no ID 5965989 e anexo no ID 5966311. Em sua resposta, informou:
“Em resposta ao Pedido de Providências extraído dos autos nº 0000400-30.2025.2.00.0853, sirvo-me do presente para informar que a sentença de divórcio mencionada no despacho supracitado não foi encaminhada a esta serventia durante o período de minha interinidade, conforme demonstrado em tela do Selo Digital (anexo). Ressalto, ainda, que o mandado apresentado não veio acompanhado da Certidão de Trânsito em Julgado, documento necessário para o cumprimento da averbação. Solicito, portanto, que seja encaminhada a referida certidão para viabilizar o procedimento.”
Em seguida, por meio do despacho de ID 6056450, determinou-se a notificação da parte interessada para ciência das informações prestadas e, querendo, manifestação no prazo de 10 (dez) dias.

Contudo, conforme certificado pelo Núcleo Extrajudicial no ID 6166348, a parte interessada foi devidamente notificada, mas permaneceu silente.
Diante do exposto, determino a reiteração do despacho de ID 6056450 à parte interessada. Caso não haja manifestação no novo prazo concedido, arquivem-se os autos, tendo em vista que a averbação do divórcio depende da apresentação da documentação necessária, especialmente a certidão de trânsito em julgado.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho
Juiz Assessor Especial da CCI

Corregedoria das Comarcas do Interior

Processo n°: 0001306-54.2024.2.00.0853
Classe: CORREIÇÃO ORDINÁRIA (1307)
Assunto: [Inspeção / Correição]
CORRIGENTE: CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR
CORRIGIDO: TJBA - AURELINO LEAL - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS - CNS 6437

DESPACHO

Trata-se expediente autuado para acompanhamento de Inspeção Ordinária a ser realizada na serventia extrajudicial do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Iuiú – Carinhanha, no período compreendido entre 13 a 17/01/2025, em conformidade com a Portaria nº CCI 331/2024-GSEC.
Compulsando os autos, observa-se pendentes de cumprimento os itens 4, 8, 9, 11, 13, 14, 16, 24, 26, 27 e 29 da Ata de Inspeção (ID 5441572).
No Despachou de ID 5992024, notificou-se a Delegatária responsável pela serventia em tela para que apresentasse manifestação acerca do cumprimento dos itens remanescentes, sem, contudo, lograr êxito, conforme certidão de ID 6166185.
Ante o exposto, reitere-se a notificação da Delegatária em questão, nos termos do Despacho retro, para que, no prazo de 10 (dez) dias, comprove atendimento dos itens faltantes.
Registre-se que a notificação do (a) Delegatário (a) deve ser procedida em consonância com o quanto estabelecido no artigo 2º, do Provimento Conjunto CGJ/CCI no 04/2022-GSEC.
Visando implementar maior celeridade, as informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, através do sistema Pje-Cor e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, através do e-mail: extracorregedorias@tjba.jus.br.
Cópia deste despacho serve como ofício.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho
Juiz Assessor Especial da CCI

Corregedoria das Comarcas do Interior

Processo n°: 0000892-56.2024.2.00.0853
Classe: CORREIÇÃO ORDINÁRIA (1307)
Assunto: [Inspeção / Correição]
CORRIGENTE: CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR - TJBA
CORRIGIDO: TJBA - GANDU - OFÍCIO ÚNICO - CNS 14639

DESPACHO

Trata-se de expediente instaurado para acompanhamento da inspeção ordinária realizada na unidade extrajudicial do Tabelionato de Notas com Funções de Protesto de Títulos da Comarca de Gandu/BA, nos termos da Portaria nº CCI 096/2024-GSEC.
Conforme análise dos autos, verifica-se que, em atendimento ao Despacho de ID 5106174, a Delegatária, Belª Núbia Welany Farias do Nascimento Soares, apresentou manifestação registrada no ID 5213293, acompanhada de documentação, informando o cumprimento parcial das determinações da inspeção. Permanecem, contudo, pendentes os itens 1, 7, 8, 12, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 e 39 da respectiva Ata.
Posteriormente, a referida Delegatária renunciou à delegação da serventia, tendo sido designada a Belª Isabelle Cerqueira Silva como responsável interina, a qual apresentou manifestação no ID 5838993, nos seguintes termos:
Itens 01, 07, 12, 15, 20, 24, 27, 30, 32, 33, 35, 36, 37, 38 e 39: Requerido o reconhecimento do cumprimento, com base nos documentos comprobatórios anexados.

Item 14: Requer prazo de 60 (sessenta) dias para regularização, em razão da necessidade de substituição de livro encadernado por profissional especializado, inexistente na cidade de Gandu. A encadernação será realizada em Itabuna, demandando planejamento e logística.
Item 16: Nas mesmas condições do item anterior, requer prazo de 60 (sessenta) dias para regularização.
Item 17: Requer prazo adicional de 30 (trinta) dias para adoção das providências junto ao Juiz Corregedor Permanente.
Item 18: Requer reconhecimento do cumprimento da exigência.
Item 19: Requer prazo de 90 (noventa) dias para regularização.
Item 26: Dada a complexidade e o volume do acervo (com documentos antigos e sensíveis), requer prazo de 180 (cento e oitenta) dias para regularização.
Item 28: Requer prazo de 90 (noventa) dias para cumprimento da exigência.
Item 29: Informa que o sistema utilizado (SICART) já emite certidões com o número do Cadastro Nacional de Matrícula (CNM). Contudo, para inclusão nas fichas do Livro 2 – Registro Geral do CRI, solicita prazo de 180 (cento e oitenta) dias para ajustes técnicos, considerando o volume de cerca de 6.500 matrículas.
Item 31: Relata que foi iniciado o processo de contratação de empresa especializada para a migração e atualização, estimando-se prazo de 90 (noventa) dias para conclusão.
Item 34: Esclarece que o erro foi decorrente de equívoco na impressão da matrícula, estando a documentação de georreferenciamento corretamente arquivada e a averbação regularizada. Informa ainda a abertura das novas matrículas (6434 e 6435) após o desmembramento, requerendo o reconhecimento do cumprimento da exigência.
Verifica-se, assim, da análise dos autos, pendentes de cumprimento os itens 14, 16, 17, 19, 26, 28, 29 e 31.
No Despacho de ID 5904910, notificou-se a Delegatária responsável para que comprovasse cumprimento dos itens remanescentes, sem, contudo, lograr êxito, conforme certidão de ID 6172238.
Ante o exposto, reitere-se a notificação da Delegatária interina em questão, nos termos do Despacho retro para que, no prazo de 10 (dez) dias, comprove atendimento dos itens faltantes.
Registre-se que a notificação do (a) Delegatário (a) deve ser procedida em consonância com o quanto estabelecido no artigo 2º, do Provimento Conjunto CGJ/CCI no 04/2022-GSEC.
Visando implementar maior celeridade, as informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, através do sistema Pje-Cor e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, através do e-mail: extracorregedorias@tjba.jus.br.
Cópia deste despacho serve como ofício.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho
Juiz Assessor Especial da CCI

Corregedoria das Comarcas do Interior

Processo n°: 0000060-86.2025.2.00.0853
Classe: CORREIÇÃO ORDINÁRIA (1307)
Assunto: [Inspeção / Correição]
CORRIGENTE: CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR - TJBA
CORRIGIDO: TJBA - POÇÕES - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS - CNS 138313

DESPACHO

Trata-se de expediente criado para o acompanhamento da Inspeção Ordinária no Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Poções, conforme disposto na Portaria nº CCI 331/2024-GSEC.
Compulsando os autos, observa-se pendentes de cumprimento os itens 2 e 6 da Ata de Inspeção (ID 5476277).
Após tramitação processual e Despacho de ID 6095221, a Delegatária responsável pela serventia em tela apresentou resposta de ID 6163873, acompanhada de documento de ID 6163875, no bojo da qual informa:
"… Assim, quanto à determinação de atendimento ao item 6 da Ata de Inspeção, esclareço que continuamos em busca na cidade por um novo local com banheiro de acesso ao público, que atenda aos requisitos solicitados, entretanto, há uma grande dificuldade de encontrar um imóvel para aluguel que atenda às exigências de acessibilidade.
Ademais, continuamos diligentemente em busca de uma nova instalação e enquanto não o localizamos, solicito a dilação do prazo, tendo em vista, que o atendimento a este item envolve a necessidade de localização de um novo imóvel para que seja realizada a mudança e instalação do cartório neste novo espaço, razão pela qual solicito o prazo de 06 meses para o atendimento desta exigência ..."
Ante o exposto, e à vista das informações prestadas, defiro, parcialmente, o pedido formulado para conceder mais 60 (sessenta) dias para cumprimento do item 06. Ademais, notifique-se a Delegatária em questão para que, no prazo de 10 (dez) dias, comprove atendimento do item 2 da aludida Ata.
Registre-se que a notificação do (a) Delegatário (a) deve ser procedida em consonância com o quanto estabelecido no artigo 2º, do Provimento Conjunto CGJ/CCI no 04/2022-GSEC.
Visando implementar maior celeridade, as informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, através do sistema Pje-Cor e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, através do e-mail: extracorregedorias@tjba.jus.br.

Cópia deste despacho serve como ofício.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho
Juiz Assessor Especial da CCI

Corregedoria das Comarcas do Interior

Processo n°: 0000260-64.2023.2.00.0853
Classe: INSPEÇÃO (1304)
Assunto: [Inspeção / Correição]
INSPETOR: CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR - TJBA
INSPECIONADO: TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÕES DE PROTESTO DE TÍTULOS - SERRA DOURADA - TJBA

DESPACHO

Trata-se de expediente criado para acompanhamento da inspeção ordinária a ser realizada na Unidade Extrajudicial do Tabelionato de Notas com Função de Protesto da Comarca de Serra Dourada, ocorrida em 27/03/2023.
Compulsando os autos, observa-se pendente de cumprimento, tão somente, o item 4, qual seja, a conclusão da digitalização do acervo, da Ata de Inspeção (ID 2685961).
Após tramitação processual e Despacho de ID 6100191, observa-se manifestação do (a) Delegatário (a) de ID 6199410, acompanhada de documentos de ID's 6199411 e seguintes, no bojo da qual presta esclarecimentos acerca da conclusão da digitalização do acervo, e informa que:
"… de modo que se mantém a previsão de finalização total do acervo para o mês de setembro de 2025 ..."
Ante o exposto, e à vista das informações prestadas, determino o sobrestamento do feito por 60 (sessenta) dias. Após o decurso do prazo, notifique-se o (a) Delegatário (a) em questão para que, no prazo de 10 (dez) dias, comprove o cumprimento do item remanescente.
Ciência ao (a) Delegatário (a).
Registre-se que a notificação do (a) Delegatário (a) deve ser procedida em consonância com o quanto estabelecido no artigo 2º, do Provimento Conjunto CGJ/CCI no 04/2022-GSEC.
Visando implementar maior celeridade, as informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, através do sistema Pje-Cor, e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, através do e-mail: extracorregedorias@tjba.jus.br.
Cópia deste despacho serve como ofício.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho
Juiz Assessor Especial da CCI

Corregedoria das Comarcas do Interior

Processo n°: 0001310-91.2024.2.00.0853
Classe: CORREIÇÃO ORDINÁRIA (1307)
Assunto: [Inspeção / Correição]
CORRIGENTE: CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR - TJBA
CORRIGIDO: TJBA - URUÇUCA - SERRA GRANDE - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - CNS 132936

DESPACHO

Trata-se de expediente criado para acompanhamento da inspeção ordinária, na unidade extrajudicial do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do distrito de Serra Grande, da Comarca de Uruçuca/BA, conforme estabeleceu a Portaria nº CCI Nº 266/2024-GSEC.
Compulsando os autos, verifica-se pendentes de cumprimento os itens 3, 4 e 5 da Ata de Inspeção (ID 5441693).
No Despacho de ID 5769807, notificou-se a Delegatária responsável pela serventia em tela para comprovar atendimento dos referidos itens, sem, contudo, lograr êxito, consoante certidão de ID 6099941.
Após tramitação processual e Despacho de ID 6103270, observa-se manifestação da Delegatária de ID 6199388, acompanhada de documentos de ID's 6199389 e seguintes, no bojo da qual informa o cumprimento dos itens remanescentes.
Ante o exposto, e à vista das informações prestadas, considerando que não há providências pertinentes a esta Corregedoria, determino o arquivamento do presente expediente.
Ciência a Delegatária.

Registre-se que a notificação do (a) Delegatário (a) deve ser procedida em consonância com o quanto estabelecido no artigo 2º, do Provimento Conjunto CGJ/CCI no 04/2022-GSEC.
Visando implementar maior celeridade, as informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, através do sistema Pje-Cor, e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, através do e-mail: extracorregedorias@tjba.jus.br.
Cópia deste despacho serve como ofício.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho
Juiz Assessor Especial da CCI

Corregedoria das Comarcas do Interior

Processo n°: 0001532-65.2024.2.00.0851
Classe: CORREIÇÃO ORDINÁRIA (1307)
Assunto: [Inspeção / Correição]
CORRIGENTE: CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR - TJBA
CORRIGIDO: TJBA - CAMAMU - OFÍCIO ÚNICO - CNS 15057

DESPACHO

Trata-se de expediente criado para acompanhamento da Inspeção Ordinária realizada na Unidade Extrajudicial do Ofício Único de Camamu/BA, conforme a Portaria nº CCI - 266/2024-GSEC.
Compulsando os autos, observa-se pendentes de cumprimento os itens 2, 8, 14, 18, 22, 23, 24, 27, 29 e 31 da Ata de Inspeção (ID 5436151).
Após tramitação processual e Despacho de ID 6066027, a Delegatária responsável pela serventia em tela apresentou manifestação de ID 6165541, acompanhada de documentos de ID's 6165543 e seguintes, no bojo da qual informa o cumprimento dos itens 2, 8, 14 e 31 da aludida Ata.
Quanto aos itens 18 e 27, em que pese o quanto alegado, não foi acostado aos autos os documentos comprobatórios dos referidos itens.
Verifica-se assim, da análise dos autos, pendentes de cumprimento os itens 18, 22, 23, 24, 27 e 29
Ante o exposto, notifique-se a Delegatária em questão para que, no prazo de 10 (dez) dias, comprove atendimento dos itens remanescentes.
Registre-se que a notificação do (a) Delegatário (a) deve ser procedida em consonância com o quanto estabelecido no artigo 2º, do Provimento Conjunto CGJ/CCI no 04/2022-GSEC.
Visando implementar maior celeridade, as informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, através do sistema Pje-Cor, e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, através do e-mail: extracorregedorias@tjba.jus.br.
Cópia deste despacho serve como ofício.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho
Juiz Assessor Especial da CCI

Corregedoria das Comarcas do Interior

Processo n°: 0000495-65.2022.2.00.0853
Classe: INSPEÇÃO (1304)
Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial , Inspeção/Correição Presencial]
INSPETOR: CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR - TJBA
INSPECIONADO: TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO DE TITULOS - ITAJUIPE - TJBA, TJBA - ITAJUÍPE - OFÍCIO ÚNICO - CNS 135111

DESPACHO

Trata-se de expediente instaurado para acompanhamento da Inspeção Ordinária na Unidade Extrajudicial do Tabelionato de Notas com Funções de Protesto de Títulos da Comarca de Itajuípe/BA, nos termos da Portaria nº CCI 217/2022.
Por meio do despacho de ID 5906940, foi determinada a notificação do Delegatário da referida serventia para apresentação de plano de cumprimento da digitalização do acervo. Todavia, o prazo fixado transcorreu in albis, conforme certificado no ID 6172236.
Diante disso, determino a reiteração do ofício ao Delegatário responsável, a fim de que apresente informações atualizadas sobre o plano de cumprimento integral da digitalização do acervo da serventia, no prazo de 05 (cinco) dias.

Registre-se que a notificação do (a) Delegatário (a) deve ser procedida em consonância com o quanto estabelecido no artigo 2º, do Provimento Conjunto CGJ/CCI no 04/2022-GSEC.
Visando implementar maior celeridade, as informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, através do sistema Pje-Cor, e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, através do e-mail: extracorregedorias@tjba.jus.br.
Cópia deste despacho serve como ofício.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho
Juiz Assessor Especial da CCI

Corregedoria das Comarcas do Interior

Processo n°: 0000118-26.2024.2.00.0853
Classe: CORREIÇÃO ORDINÁRIA (1307)
Assunto: [Inspeção / Correição]
CORRIGENTE: CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR - TJBA
CORRIGIDO: TJBA - WANDERLEY - REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNS 154088

DESPACHO

O presente expediente foi instaurado para acompanhamento do cumprimento das recomendações constantes na Ata de Inspeção do Cartório de Registro de Imóveis, Hipotecas e Títulos e Documentos do município de Wanderley/BA.
Da análise dos autos, verifica-se que permaneciam pendentes de cumprimento os itens 1, 7, 9, 17, 20 e 22 da referida Ata de Inspeção (ID 4194707).
Contudo, após a realização da inspeção objeto deste expediente, foi promovida nova inspeção na serventia Imobiliária de Wanderley- BA, sob a presidência deste Órgão Censor, originando o expediente nº 0000320-66.2025.2.00.0853, o qual passou a contemplar as determinações constantes dos itens 7, 9, 20 e 22 da referida ata, remanescendo, neste expediente, os itens 1 e 17 para acompanhamento e cumprimento.
Por meio do despacho de ID 6055773, foi determinada a comprovação do cumprimento dos referidos itens.
Em resposta, na manifestação de ID 6158019, a Oficial da serventia, Bel. Thamara da Silva Pereira, apresentou documentação comprobatória do cumprimento dos itens 1 e 17, quais sejam, a atualização do substituto legal no sistema Justiça Aberta e a aposição do visto do Juiz Corregedor Permanente no Livro Diário de Receitas e Despesas do exercício de 2024.
Diante do exposto, considerando o cumprimento integral dos itens 1 e 17 da inspeção, e a existência de nova inspeção realizada no ano de 2025 abrangendo os demais pontos, determino o arquivamento dos autos.
Dê-se ciência aos interessados.
Serve a presente, também, como ofício.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho
Juiz Assessor Especial da CCI

## SEÇÃO DE REGISTROS E PROCESSAMENTOS DISCIPLINARES - SERP

DESPACHOS E DECISÕES EXARADAS PELA EXMA. SRA. JUÍZA ASSESSORA ESPECIAL DA CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, BELª. ANGELA BACELLAR BATISTA, NOS PROCESSOS ABAIXO:

Processo n°: 0000020-13.2025.2.00.0851
Classe: INSPEÇÃO (1304)
Assunto: [Inspeção/Correição de Assunção]
INSPETOR: CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR - TJBA
INSPECIONADO: TJBA - CASTRO ALVES - VARA PLENA - CNS 79777

DECISÃO

Trata-se de expediente instaurado para acompanhamento da Inspeção realizada na Vara Plena da Comarca de Castro Alves, realizada em 13 de janeiro de 2025, conforme PORTARIA Nº. CCI 331/2024-GSEC.
Em ID. 5700205, o Magistrado responsável à época, Bel. Leandro Florencio Rocha de Araujo prestou esclarecimento a respeito do cumprimento das recomendações/determinações constantes em Relatório de Inspeção (ID. 5421575).

Posteriormente, em ID. 5697421, o Magistrado, Bel. Leonardo Brito Pirajá de Oliveira, informou que assumiu a titularidade da Comarca em 12.03.2025, ao tempo em que foi deferido o afastamento para mudança no período de 13 a 22/03/2025, com base no art. 113, inciso IV, da Lei nº 6.677/94, face a sua remoção para a Comarca de Castro Alves.

Considerando a recente assunção do Magistrado, determinou-se o sobrestamento do presente expediente por 90 (noventa) dias.

Após o transcurso do prazo, o Bel. Leonardo Brito Pirajá de Oliveira em manifestação de ID. 6192848, informou que já existe plano de ação em curso sendo implementado na Vara de Jurisdição Plena da Comarca de Castro Alves - BA (ID. 6192850) visa garantir a melhoria dos números da unidade, tanto em relação às metas do CNJ, quanto em relação à redução de processos parados há mais de 120 dias.

Ato contínuo, prestou informações atualizadas do fluxo processual, e pontua que, embora a situação da unidade ainda demande grande esforço de toda a equipe para saneamento completo, os trabalhos vêm apresentando resultados positivos até o momento, registrando: “A meta 1 do CNJ também teve significativa elevação, saindo de 66,35% para 161,74%. A meta 2, do mesmo modo, apresentou melhoria, saindo de 65,09% para 73,60%.”

Em consulta ao sistema BI na presente data, verifica-se as seguintes informações:

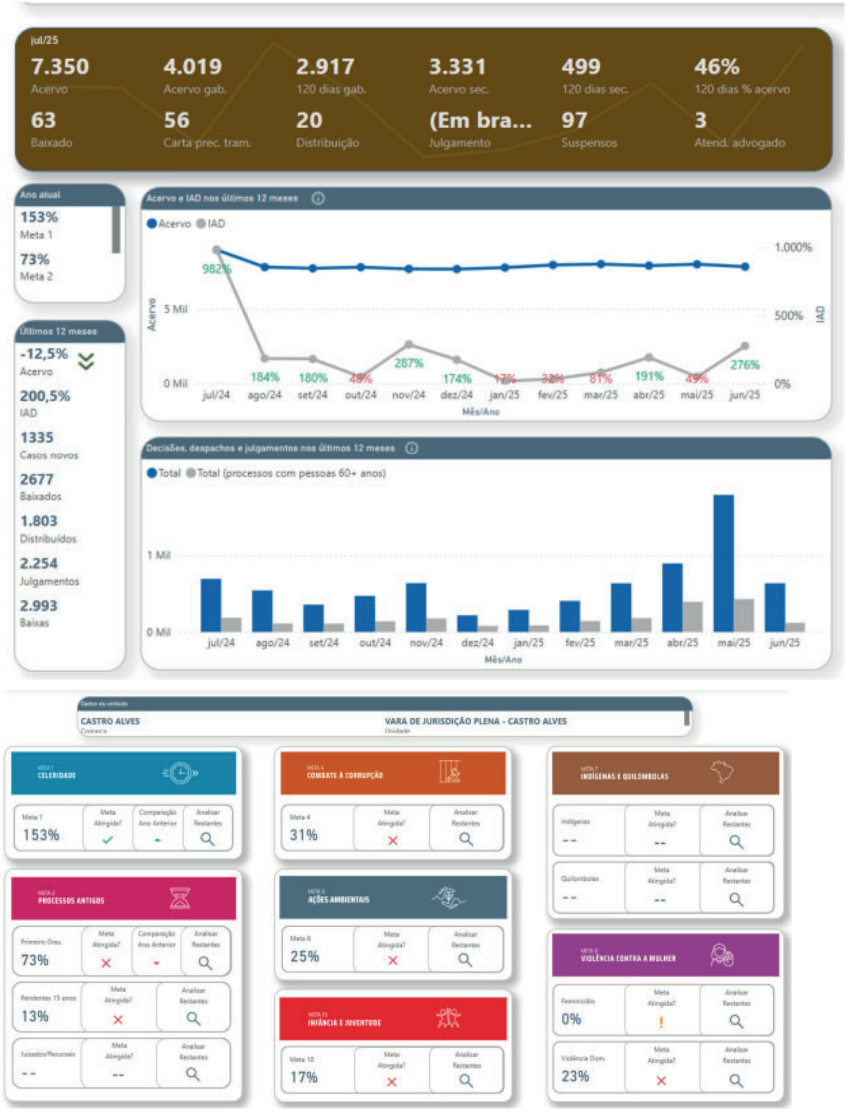


Da análise realizada em 17/03/2025 (ID. 5667847), e dos dados fornecidos pelo BI na presente data constata-se avanços significativos nos indicativos estabelecidos Conselho Nacional de Justiça, observemos:

| | 17/03/2025 | 07/07/2025 |
|---|---|---|
| **META 01** | 66,35% | 153% |
| **META 02** | 65,09% | 73% |
| **IAD** | 24,5% | 276% |
| | | |
| **ACERVO 120 DIAS - SECRETARIA** | 352 | 499 |
| **ACERVO 120 DIAS GABINETE** | 5205 | 2917 |

Dos dados acima expostos, destaca-se o salto expressivo nos percentuais de cumprimento das Metas 01 e 02 do CNJ, revelando esforço efetivo da unidade no enfrentamento do acervo mais antigo, além de demonstrar melhoria progressiva na taxa de produtividade no tocante às baixas processuais.
Ademais, observa-se avanço substancial no Índice de Atendimento à Demanda – IAD, que atingiu o patamar de 276% no mês de junho de 2025, evidenciando que a unidade passou a julgar volume superior ao de processos distribuídos no mesmo período, o que reforça a eficiência da prestação jurisdicional.
No tocante ao acervo represado há mais de 120 dias, merece destaque a redução significativa dos processos paralisados no gabinete, que passaram de 5.205 para 2.917, representando uma diminuição aproximada de 44%, bem como, redução de 12,5% do acervo total da Unidade. Tal resultado indica atuação efetiva no enfrentamento do passivo e na movimentação dos feitos de longa duração.
Diante do exposto, e considerando que a unidade tem envidado esforços concretos para a melhoria da prestação jurisdicional, com ênfase no incremento da produtividade e na redução do estoque processual, determino o ARQUIVAMENTO do presente expediente, com recomendações ao MM. Juízo da Comarca de Iraquara para que mantenha o zelo e o compromisso com o aperfeiçoamento contínuo dos serviços judiciais, especialmente no que se refere ao monitoramento dos processos paralisados há mais de 120 dias no Gabinete.
Ciência ao MM. Juízo, servindo o presente com ofício.
P. Cumpra-se.

Salvador, 08 de julho de 2025.

ANGELA BACELLAR BATISTA
Juíza Assessora da 3ª Região da Corregedoria das Comarca do Interior

DESPACHOS E DECISÕES EXARADAS PELA EXMA. SRA. JUÍZA ASSESSORA ESPECIAL DA CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, BELª. ANGELA BACELLAR BATISTA, NOS PROCESSOS ABAIXO:

Processo n°: 0000803-05.2025.2.00.0851
Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)
Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]
REPRESENTANTE: 19ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL DA SJBA
REPRESENTADO: TJBA - JEREMOABO - 1ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS, REGISTROS PÚBLICO E ACIDENTES DO TRABALHO - CNS 49805

Despacho

Trata-se de expediente formulado pelo Juízo da 19ª Vara Federal de Execução Fiscal - SJBA, em que requer o cumprimento e devolução da Carta Precatória enviada à Vara Cível da Comarca de Jeremoabo/Ba, através de Malote Digital, sob o código de rastreabilidade N° 401202514471251, com a finalidade de citação do executado José Ribeiro de Moraes.
Compulsando os presentes autos, constata-se que o objeto em análise encontra-se autuado sob o processo de nº 8001379-78.2023.8.05.0142. Verifica-se, ainda, que a respectiva carta precatória foi recebida pelo Juízo deprecado em 27/03/2023, conforme e-mail constante no ID 6197719, às fls. 15. Todavia, até a presente data, não há registro acerca do cumprimento da diligência determinada.
Diante do exposto, oficie-se o MM. Juiz de Direito, Bel. Paulo Eduardo de Menezes Moreira, da Vara Civel da Comarca de Jeremoabo/BA, com cópia ao(à) Diretor(a) da Secretaria, por meio de e-mail funcional, solicitando informações atualizadas acerca da situação mencionada, no prazo de 10 (dez) dias.
Uma vez obtidas as informações, solicita-se que sejam encaminhadas à parte interessada, a fim de que, se for do seu interesse, possa manifestar-se no mesmo prazo, inclusive quanto à subsistência de interesse no prosseguimento do presente expediente.
A resposta deverá ser encaminhada a esta Corregedoria diretamente no sistema PJECOR (corregedoria.pje.jus.br), utilizando o certificado digital (token), conforme Provimento Conjunto CGJ/CCIN Nº 14/2020.

P. I. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

ANGELA BACELLAR BATISTA
Juíza Assessora da 3ª Região da Corregedoria das Comarca do Interior

Processo n°: 0000562-31.2025.2.00.0851
Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)
Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]
REPRESENTANTE: JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DE PRAIA GRANDE - SP
REPRESENTADO: TJBA - ANDARAÍ - VARA PLENA - CNS 4584

DECISÃO

Trata-se de expediente encaminhado pela 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Praia Grande/SP, por meio do qual se solicita a devolução da Carta Precatória nº 8000811-36.2024.8.05.0010, distribuída à Vara Plena da Comarca de Andaraí/BA.
Após consulta ao Sistema PJE de 1º Grau, constatou-se que a Carta Precatória foi encaminhada à Comarca de Andaraí – Bahia em 10 de julho de 2024, tendo o seu cumprimento sido determinado pela Magistrada naquela mesma data. No entanto, não havia registros de novas diligências e a unidade de origem permaneceu no aguardo da devolução do instrumento ou, alternativamente, de informações atualizadas acerca de seu andamento.
Assim, determinou-se fosse oficiada à M.M. Juíza de Direito, Belª Gessica Oliveira Santos, titular da Vara Plena da Comarca de Andaraí – Bahia para se manifestar acerca da situação mencionada, todavia, não houve resposta, consoante certificado no ID 6139487.
Em nova consulta ao PJE 1º grau na presente data, constata-se que o Juízo Deprecado em maio do corrente ano oficiou o IML de Itaberaba/BA, para o cumprimento da diligência determinada, com retorno positivo do respectivo AR em 25 de junho de 2025.
Após a ciência registrada no ID 6198129, o Juízo Deprecante informou que, diante do cumprimento da diligência pelo IML, com retorno positivo do AR em 25 de junho de 2025, não há interesse no prosseguimento do presente expediente.
Por fim, informa que aguarda a devolução da Carta Precatória no prazo de 60 (sessenta) dias.
Considerando o cumprimento da Carta Precatória e a manifestação do Juízo Deprecante quanto à desnecessidade de prosseguimento, determino o ARQUIVAMENTO do presente expediente, com recomendações ao MM. Juízo da Vara Plena da Comarca de Andaraí/BA, para devolução da Carta Precatória no prazo de 60 (sessenta) dias.
Ciência aos interessados, servindo o presente como ofício.
P. I. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

ANGELA BACELLAR BATISTA
Juíza Assessora da 3ª Região da Corregedoria das Comarca do Interior

Processo n°: 0000792-73.2025.2.00.0851
Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)
Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]
REPRESENTANTE: GERSON BATISTA GOMES DOS SANTOS
REPRESENTADO: TJBA - MORRO DO CHAPÉU - VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS E COMERCIAIS , REGISTRO PÚBLICO, ACIDENTE DE TRABALHO E FAZENDA PÚBLICA - CNS 49853

Despacho

Trata-se de expediente formulado pelo advogado, Bel. Gerson Batista Gomes dos Santos, inscrito na OAB/MG sob nº 162875, por meio do qual alega suposta morosidade na condução do processo nº 8000099-90.2020.8.05.0170, o qual tramita na Vara Cível da Comarca de Morro do Chapéu/BA.
Verifica-se, contudo, que ainda não foi apresentada documentação comprobatória da legitimidade do advogado para representar a parte, especialmente no que se refere à juntada de procuração com poderes específicos.
À luz do disposto no parágrafo único do art. 3º do Provimento Conjunto nº CGJ/CCI 06/2022-GSEC — que estabelece a obrigatoriedade de apresentação de procuração com poderes específicos quando a parte estiver representada por advogado —, determino à SERP-CCI que reitere-se a notificação ao Requerente para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar a legitimidade de representação, uma vez que as ações tramitam em nome de terceiro, sob pena de prejuízo ao regular prosseguimento do feito.
P. I. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

ANGELA BACELLAR BATISTA
Juíza Assessora da 3ª Região da Corregedoria das Comarca do Interior

Processo n°: 0000805-72.2025.2.00.0851
Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)
Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]
REPRESENTANTE: 9ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE FORTALEZA - TJCE
REPRESENTADO: TJBA - CANDEIAS - 1ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS, REGISTROS PÚBLICO E ACIDENTES DO TRABALHO - CNS 6083

Despacho

Trata-se de expediente formulado pelo Juízo da 9ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza/CE, em que requer o cumprimento e devolução da Carta Precatória enviada à Vara Cível da Comarca de Candeias/BA, através de malote digital, sob o código de rastreabilidade n° 80620248468214, com a finalidade de citação e cumprimento de dissolução de união estável, em face do Sr. Bento Rodrigues de Melo Filho.
Em consulta ao PJE 1º Grau, na presente data, constata-se que o objeto em análise encontra-se autuado sob o processo de nº 8004095-47.2024.8.05.0044. Verifica-se, ainda, que a respectiva Carta Precatória foi enviada pelo Juízo Deprecante na data de 12 de agosto de 2024.
Ante exposto, notifica-se à MM. Juíza de Direito, Belª. Ana Bárbara Barbuda Ferreira Motta, da Vara Civel da Comarca de Candeias/BA, com cópia ao(à) Diretor(a) da Secretaria através do e-mail funcional nos termos do art. 5º, parágrafo único, do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 06/2022 a fim de que prestem as informações, em 10 (dez) dias, sobre a Carta Precatória.
Prestadas as informações, dê-se ciência à parte interessada, para que, querendo, manifeste-se em igual prazo, informando, inclusive, a subsistência de interesse no prosseguimento deste expediente.
A resposta deverá ser encaminhada a esta Corregedoria diretamente no sistema PJECOR (corregedoria.pje.jus.br), utilizando o certificado digital (token), conforme Provimento Conjunto CGJ/CCIN Nº 14/2020.
P. I. Cumpra-se

Salvador, data certificada pelo sistema.

ANGELA BACELLAR BATISTA
Juíza Assessora da 3ª Região da Corregedoria das Comarca do Interior

DESPACHOS E DECISÕES EXARADAS PELA EXMA. SRA. JUÍZA ASSESSORA ESPECIAL DA CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, BELª. ANGELA BACELLAR BATISTA, NOS PROCESSOS ABAIXO:

Processo n°: 0000220-25.2022.2.00.0851
Classe: INSPEÇÃO (1304)
Assunto: [Inspeção / Correição]
INSPETOR: CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR - TJBA
INSPECIONADO: TJBA - ANDARAÍ - VARA PLENA - CNS 4584

DESPACHO

Trata-se de expediente instaurado para acompanhamento da Inspeção Ordinária realizada na Vara Plena da Comarca de Andaraí - BA, de 14 a 18 de março de 2022, conforme Portaria nº CCIN 38/2022.
Em ID. 1509474 foi juntado o Plano Diretor de Ação.

Notificada para prestar informações a respeito do fluxo processual na Unidade, a Magistrada, Bel.ª Géssica Oliveira Santos em ID. 5825996, comunicou que esteve em gozo de férias no período de 21/02/2025 a 14/03/2025, razão pela qual não foi possível responder ao despacho de imediato, ao passo que apresentou informações atualizadas sobre o feito, aludindo que determinou ao Cartório a adoção de medidas para impulsionar o andamento dos processos, incluindo a fixação de metas de produtividade para os servidores e a edição de portarias com vistas à organização dos atos de Secretaria.
Os presentes autos foram sobrestados por 60 (sessenta) dias.
Após o transcurso do prazo, a Bel.ª Géssica Oliveira Santos em manifestação de ID. 6197857, prestou informações atualizadas do fluxo processual, destacando que Unidade Jurisdicional tem envidado esforços para aprimorar seus índices de produtividade e eficiência, com vistas à prestação de um serviço jurisdicional mais célere e efetivo.
Ademais, pontuou que os dados mais recentes indicam um Índice de Atendimento à Demanda (IAD) de 105%, Taxa de Congestionamento Bruta (TCB) de 88,6%, 583 casos novos, 4.756 casos pendentes, 612 processos baixados e tempo médio de tramitação de 2.144 dias.

Quanto às metas do CNJ, a Magistrada registrou que a Unidade alcançou 139,02% da Meta 1 e 66,33% da Meta 2, ambas acompanhadas de forma sistemática pela equipe, servindo de diretrizes para o planejamento das atividades jurisdicionais e que paralelamente, o cartório é submetido a monitoramento constante, com reuniões periódicas voltadas à identificação de gargalos, revisão de procedimentos e implementação de melhorias.

Por fim, informou que foi implementada Portaria interna para normatizar as atividades cartorárias, fixando diretrizes de produtividade, prazos e rotinas de controle, e que a adoção do Plano de Desenvolvimento Administrativo (PDA) tem apresentado efeitos positivos no fluxo processual.

Em consulta ao sistema BI na presente data, verifica-se as seguintes informações:

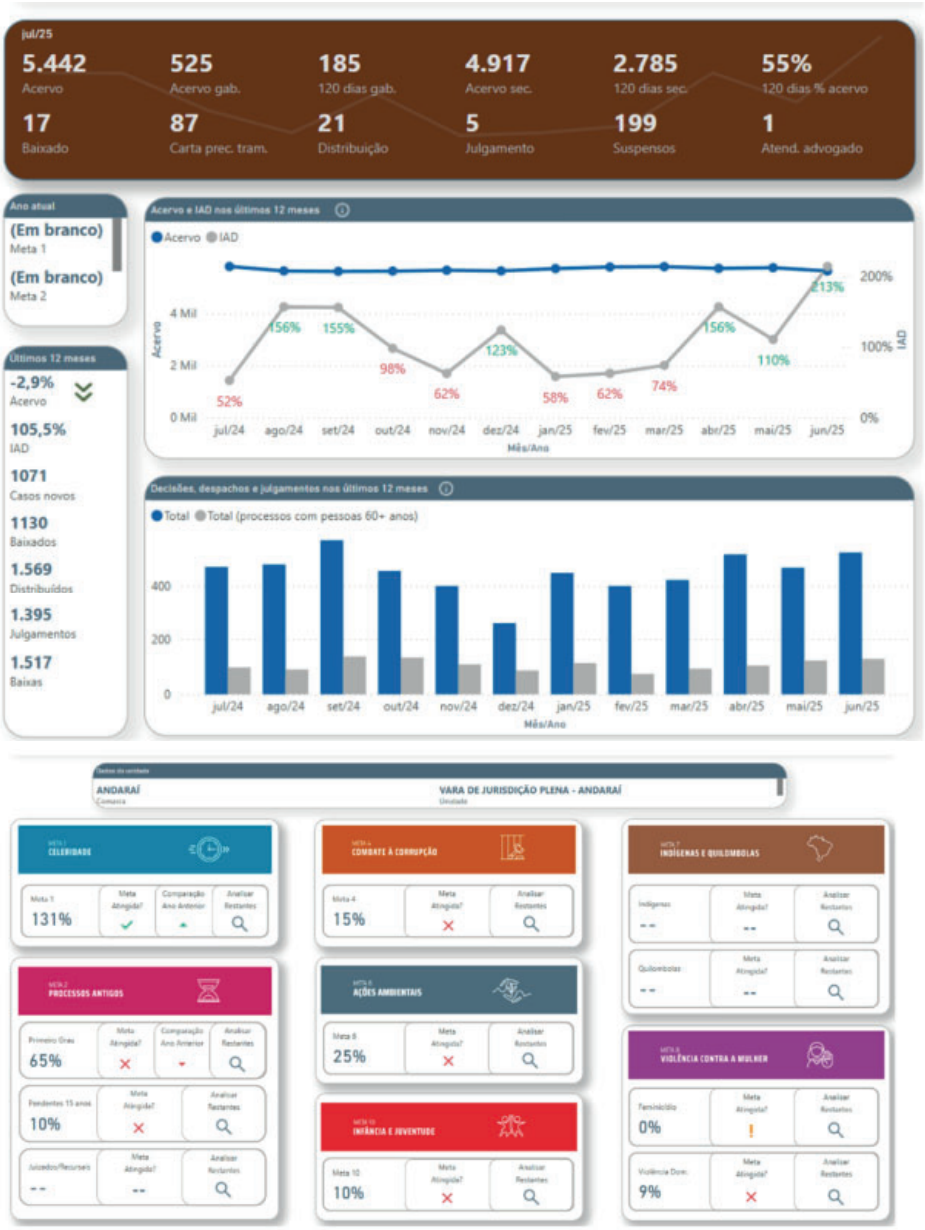


Com base em dados extraídos do sistema BI, constatou-se melhora no desempenho da unidade em relação à Meta 2 do CNJ, que passou a atingir o percentual de 65%, em comparação à análise realizada em 15/04/2025 (ID. 5819724). Observou-se, ainda, avanço no Índice de Atendimento à Demanda (IAD), que alcançou o patamar de 110%.
Outrossim, importa pontuar que o índice de atendimento à demanda passou indicar o percentual de 213% no mês de Junho/2025, hipótese em que teve uma redução de -2,9% do acervo total da Unidade.
Não obstante os avanços registrados, remanesce a necessidade de atuação estratégica voltada à redução do quantitativo de processos paralisados há mais de 120 dias, especialmente no âmbito da Secretaria da Unidade, representando 55% do acervo total da Unidade. Entre abril de 2025 e a presente data, verificou-se a diminuição de 300 processos represados, o que revela tendência positiva, embora ainda insuficiente para a reversão do quadro, exigindo a continuidade e intensificação das medidas de gestão voltadas à regularização do acervo processual antigo.
Por tais razões, determino que aguarde-se na SERP-CCIN por 60 (sessenta) dias, quando deverão voltar conclusos, para nova aferição.
Após o prazo assinalado, notifique-se o M.M. Juízo da Vara Plena da Comarca de Andarí-BA, para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente informações atualizadas sobre o fluxo processual da unidade, com destaque para os efeitos e resultados decorrentes da implementação do Plano de Ação (PDA), especialmente no tocante à redução do acervo de processos paralisados há mais de 120 dias na Secretaria.
P. I. Cumpra-se.

Salvador, 08 de julho de 2025.

ANGELA BACELLAR BATISTA
Juíza Assessora da 3ª Região da Corregedoria das Comarca do Interior

## CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS - CEPRES

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS

Processo n°: 0000478-18.2025.2.00.0855
REQUERENTE: 1ª VARA DE JÚRI E EXECUÇÃO PENAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
REQUERIDO: PAULO CESAR GALO DOS SANTOS

DECISÃO / OFÍCIO

Trata-se de expediente encaminhado pelo Juízo da 1ª vara criminal da comarca de Teixeira de Freitas/BA, acerca do pedido de transferência, formulado pelo Centro de Detenção Provisória de Viana/ES, de PAULO CESAR GALO DOS SANTOS, nascido em 05/09/1994, filho de Sonia Maria Pereira Galo e Mario Cesar Lima dos Santos, atualmente custodiado no CDPV2-Viana/ES para Unidade Prisional próxima ao Município de Porto Seguro/BA, visando garantir-lhe a aplicação dos direitos previstos na Lei de Execução Penal - aproximação familiar.
Em consulta aos registros do indivíduo nos sistemas do BNMP3 e SEEU em 05/06/2025, constata-se:
a) SEEU: execuções penais nº 2000187-76.2024.8.05.0079, remetida à Vara de Execuções Penais de Eunápolis;
b) BNMP3: mandados de prisão nº 8005078-60.2024.8.05.0201.01.0008-08, 8004518-26.2021.8.05.0201.01.0004-04, expedido pela 1ª Vara Criminal de Porto Seguro/BA, nº 5030998-77.2024.8.08.0048.01.0037-09 e 0000485-80.2025.8.08.0048.01.0001-12, expedido pela 1ª Vara Criminal de Serra/ES e nº 8000654-67.2025.8.05.0256.01.0001-05, expedido pela 1ª Vara Criminal de Teixeira de Freitas.
Constata-se que o interno possui três mandados de prisão expedidos por Juízos da Bahia, assim como, a execução penal tramita na VEP de Eunápolis, motivo pelo qual prescinde de autorização desta Corregedoria as movimentações do reeducando.
Dispõe o art. 49, §7º, do Provimento CGJ nº. 01/2023:
Art. 49. O requerimento de transferência e/ou recambiamento será apresentado com as informações essenciais à apreciação do pedido, como a decisão do juízo processante que o determinou, além da respectiva motivação, em atendimento ao disposto no artigo 9º da Resolução CNJ nº 404/2021.
(omissis);
§ 7º. A solicitação de transporte e escolta para apresentação de preso que se encontra temporariamente custodiado em outro Estado da Federação, assim como o seu recambiamento para o Estado da Bahia, deverá ser formulada pelo juízo processante, diretamente aos setores competentes da Secretaria de Segurança Pública (Coordenação de Polícia Interestadual - POLINTER) ou da Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização (Superintendência de Gestão Prisional - SGP) do Estado da Bahia. (grifo nosso).
Assim sendo, deve os próprios magistrados da 1ª Vara Criminal de Porto Seguro/BA e 1ª Vara Criminal de Teixeira de Freitas que expediram mandados de prisão e o Juízo da Vara de Execuções Penais de Eunápolis, responsável pela execução penal, deliberar a respeito do pedido de recambiamento, adotando as providências cabíveis para a sua efetivação.
Com o intuito de otimizar o procedimento, comunique-se à Coordenadora Geral da POLINTER/BA (e-mail's: polinter.recamb@pcivil.ba.gov.br - polinter.cartorio@pcivil.ba.gov.br).
Dê-se ciência aos Juízos da 1ª Vara Criminal de Porto Seguro/BA, 1ª Vara Criminal de Teixeira de Freitas e Vara de Execuções Penais de Eunápolis, bem como ao solicitante.
Publique-se. Comunique-se eletronicamente.
Após, arquive-se. Cumpra-se.

Salvador, data registrada em sistema.

Maria Helena Lordelo de Salles Ribeiro
Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça da Bahia
Coordenadora do Núcleo de Presídios

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS

Processo n°: 0000022-68.2025.2.00.0855
REQUERENTE: POLINTER - BA
REQUERIDO: RANGEL LOPES DA COSTA

DESPACHO / OFÍCIO

Trata-se de expediente encaminhando o Ofício nº 091-R/2025, subscrito pela Diretora em exercício da Polinter/BA, solicitando autorização em caráter emergencial para o recambiamento de RANGEL LOPES DA COSTA SILVA, (PRESO PROVISÓRIO) nascido em 26/04/1988, filho de Reginaldo Lopes da Silva e de Maria José da Costa Silva, custodiado no Conjunto Penal de IRECÊ para unidade prisional da Paraíba, em razão do cumprimento do mandado de prisão nº 0000029-55.2019.8.15.0951.01.0001-27,

expedido pela Vara Única de Arara/PB (ID 5376492), considerando que a Gerência Executiva do Sistema Penitenciário - GESIPE/PB, solicitou apoio para realizar o seu recambiamento.
Em anexo, foi juntada a decisão proferida pelo Juízo da Vara Única de Solânea/PB, nos autos da ação penal n.º 0000740-75.2019.815.0461, na qual foi mantida a prisão cautelar e determinado o recambiamento do interno para a unidade prisional da Paraíba (Id 5376493).
Lançada a decisão desta Corregedoria autorizando o recambiamento do interno, em 13.01.2025, considerando que se trata de preso com mandado de prisão de outro estado, inexistindo condenação ou processo em andamento na Bahia (ID 5377305).
Em pesquisa ao SIAPEN/BA, observa-se que o interno permanece no Conjunto Penal de Irecê.
Cientificada, a Gerência Executiva do Sistema Penitenciário - GESIPE/PB encaminhou o oficio nº 186 /2025, expedido pelo Juízo de Direito da comarca de Solânea/PB, no qual comunica a suspensão do recambiamento do interno, tendo em vista que o réu pretende cumprir sua pena no local que encontra-se preso, em Irecê-BA, segundo a referida vara (Id 6055640).
Diante do exposto, nos termos do art. 48, inciso V e parágrafo único, do Provimento CGJ nº. 01/2023, oficiem-se as seguintes autoridades, solicitando informações sobre o pleito:
a) Juízo de Direito da Vara de Execuções Penais de Irecê;
b) Diretora de Gestão de Vagas da Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização do Estado da Bahia (e-mails: nilda.batista@seap.ba.gov.br - dgv@seap.ba.gov.br).
Prazo: 10 dias.
A resposta deverá ser encaminhada por via eletrônica, via PJE COR e, havendo impossibilidade, para o e-mail cgjpresidios@tjba.jus.br.
Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, data registrada no sistema.

Maria Helena Lordelo de Salles Ribeiro
Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça
Coordenadora do Núcleo de Presídios

## CONSELHO DA MAGISTRATURA

PUBLICAÇÃO DE EMENTAS DE ACÓRDÃOS PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS:

Nº 0002399-36.2023.2.00.0805 – Processo Administrativo Disciplinar em Face de Servidor.
Processado: Manoel Villas Boas Almeida Brito
Advogados: Beis. Júlio Marques da Silva Neto (OAB/RN 20531), Ricardo César Ferreira Duarte Júnior (OAB/RN 7834) e Raphael de Almeida Araújo (OAB/RN 8763)
Processantes: Corregedoria Geral da Justiça, Emanuele Vita Leite Armede e Rafaela Valério Matias dos Santos Pamponet
Relator: Des. Roberto Maynard Frank (Corregedor Geral da Justiça)
Decisão: “PAD julgado Procedente e pena aplicada de Demissão, por unanimidade”. Observação: Sustentação Oral efetivada pelo Bel. Ricardo César Ferreira Duarte Júnior (OAB/RN 7834);
Ementa: DIREITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. UTILIZAÇÃO DE PERFIS FALSOS NO SISTEMA PROJUDI PARA MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL EM INTERESSE PRÓPRIO. VIOLAÇÃO DE DEVERES FUNCIONAIS. CONDUTA TIPIFICADA NO ART. 313-A DO CÓDIGO PENAL. RECONHECIMENTO DE AUTORIA E MATERIALIDADE. APLICAÇÃO DA PENA DE DEMISSÃO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO. I. CASO EM EXAME 1.Processo administrativo disciplinar instaurado para apurar conduta de servidor do Poder Judiciário do Estado da Bahia, acusado de criar e utilizar perfis falsos de servidores e advogado no sistema PROJUDI, com o objetivo de realizar movimentações processuais em processos nos quais figurava como parte ou tinha interesse pessoal, violando diversos deveres funcionais. O servidor confessou a prática e foram produzidas provas técnicas, documentais e testemunhais, inclusive perícia psiquiátrica, que atestou sua plena capacidade de entender o caráter ilícito da conduta à época dos fatos. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO 2. Há duas questões em discussão: (i) apurar se as condutas praticadas pelo servidor configuram violação dos deveres funcionais previstos na LOJ, no Estatuto dos Servidores Públicos do Estado da Bahia e no Código de Ética do PJBA; e (ii) definir se a penalidade de demissão a bem do serviço público é a medida cabível diante da gravidade e reiteração das infrações apuradas. III. RAZÕES DE DECIDIR 3. Os laudos periciais elaborados por psiquiatras deste Tribunal de Justiça da Bahia atestam que, embora diagnosticado com TEA e depressão, o servidor tinha plena capacidade de entender o caráter ilícito de sua conduta e de agir conforme esse entendimento à época dos fatos. 4. As auditorias da COJE identificaram a criação de diversos perfis falsos de servidores e advogado no sistema PROJUDI, sendo utilizados para movimentar processos de interesse pessoal do servidor ou de sua esposa, inclusive com emissão de pré-análises de cunho decisório. 5. Foram produzidas provas materiais, testemunhais e documentais que comprovam a prática reiterada da conduta desde 2015, com manipulação de senhas, desbloqueios indevidos e uso de IP externo à rede do TJBA, demonstrando atuação dolosa e premeditada. 6. A confissão do servidor, somada às provas dos autos, confirma autoria e materialidade das infrações, que violam os deveres funcionais de zelo, lealdade, probidade e respeito às normas legais e éticas. 7. A tipificação penal da conduta no art. 313-A do Código Penal (inserção de dados falsos em sistema da Administração Pública por funcionário autorizado) não obsta a responsabilização administrativa, sendo o dolo específico matéria da esfera penal. 8. A jurisprudência dos tribunais superiores é pacífica no sentido de que, comprovadas as hipóteses legais de demissão, a autoridade administrativa não pode aplicar sanção mais branda, por se tratar de ato vinculado. 9. A defesa fundada em ausência de prejuízo material e no histórico funcional positivo não é suficiente para afastar a penalidade, tendo em vista a gravidade e reiteração das infrações cometidas, que abalam a confiança no exercício da função pública. IV. DISPOSITIVO E TESE 10. Aplicação da pena de demissão a bem do serviço público ao Servidor MANOEL VILAS BOAS ALMEIDA, nos termos do artigo 265, V, “e”, parágrafo único da LOJ, por infringir os deveres previstos no artigo 262, I, da LOJ; artigos 175, I, II, III e IX e art. 176, X, ambos do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado da Bahia e artigos 8º, incisos I, II, IX e XV, e artigo 9º, VI, ambos do Código de Ética e Con-

duta dos Servidores do Poder Judiciário do Estado da Bahia, e artigo 313-A do Código Penal, decorrente da prática infracional consistente na criação e manipulação de perfis falsos e de senhas no sistema PROJUDI, bem como distribuição, elaboração de minutas e movimentação de processos da sua unidade e de outra unidade judicial nos quais figurava como parte ou interessado.

Nº 0002758-83.2023.2.00.0805 – Processo Administrativo.
Requerente: Corregedoria Geral da Justiça
Requerida: Maria Eny Vargens Diniz Correia Leite
Advogados: Beis Gaspare Saraceno (OAB/BA 3371) e Gevaldo da Silva Pinho Júnior (OAB/BA 15641)
Terceiro Interessado: Ministério Público do Estado da Bahia
Relatora: Desª. Pilar Célia Tobio de Claro (Corregedora das Comarcas do Interior)
Decisão: "Recurso conhecido e desprovido, nos termos do voto do Relator". Unânime. Observação: Impedido o Desembargador Roberto Maynard Frank";
EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. RECURSO HIERÁRQUICO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DEFLAGRADO PARA AVERIGUAR EVENTUAL INCAPACIDADE LABORAL DE DELEGATÁRIA. DECISÃO DE ARQUIVAMENTO. INEXISTÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE ATUAL INCAPACIDADE DA ORA RECORRENTE. CAPACIDADE CIVIL QUE É PRESUMIDA PELOS ARTS. 1º E 5º DO CCB. AUSÊNCIA DE PROVA CONCRETA CAPAZ DE DEMONSTRAR A ATUAL INCAPACIDADE TOTAL E PERMANENTE DA DELEGATÁRIA. INVIABILIDADE DE EVENTUAL EXTINÇÃO DA DELEGAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, III, DA LEI Nº 8.935/94. DECISÃO DE ARQUIVAMENTO QUE MERECE SER CONFIRMADA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. I. CASO EM EXAME 1.Pretende a recorrente controverter decisão que determinou o arquivamento de processo administrativo instaurado para averiguar sua eventual incapacidade laboral e possível extinção de sua delegação, consoante norma insculpida no art. 39, III, da Lei nº 8.935/94.II. QUESTÕES EM DISCUSSÃO 2. Examinar se pretensas nulidades, supostamente observadas em prova pericial produzida em prévios incidentes de insanidade, deflagrados no curso de PADs instaurados em desfavor da recorrida, infirmariam o entendimento exarado na decisão objurgada.III. RAZÕES DE DECIDIR 3.Na forma dos arts. 1º e 5º, do CCB, a capacidade civil é presumida e, portanto, eventual incapacidade e/ou invalidez demanda demonstração concreta e atual.4. Na espécie, foi deflagrado procedimento para apuração de eventual incapacidade de Delegatária e possível extinção de sua delegação, com fundamento no art. 39, III, da Lei nº 8.935/94.5. No curso da instrução do presente procedimento, não foi, todavia, demonstrada a incapacidade da recorrente.6. Dessa forma, não merece reparos a decisão que determinou o arquivamento do expediente.7. Saliente-se que foge ao estrito objeto do presente expediente tratar de nulidades supostamente existentes na produção de laudos periciais que instruíram incidentes de insanidade previamente deflagrados.8. Com efeito, tais incidentes se destinavam a apurar a (in)capacidade da recorrente em momento contemporâneo à prática de atos qualificados como infrações disciplinares em PADs instaurados em seu desfavor, voltando-se, primordialmente, a momento pretérito. 9. De outro turno, no presente expediente se buscava averiguar a atual incapacidade total e permanente da recorrente para o exercício de suas atribuições, o que, contudo, não restou demonstrado.10. Ao lado disso, deve-se consignar que eventuais nulidades observadas nos precitados incidentes de insanidade devem ser, oportunamente, suscitadas no bojo desses mesmos incidentes ou, eventualmente, nos PADs que buscam instruir, constituindo questões estranhas ao deslinde do procedimento sob lume. IV. DISPOSITIVO E TESE11. Recurso conhecido e desprovido. Tese de julgamento: "Ausente demonstração concreta e atual da incapacidade do Delegatário, demonstra-se inviável a extinção de sua delegação, com fundamento no art. 39, III, da Lei nº 8.935/94, determinando-se, nessa hipótese, o arquivamento do processo administrativo instaurado com essa finalidade. Dispositivos relevantes citados: arts.1º e 5º, do CCB; art.art. 39, III, da Lei nº 8.935/94.

Nº 0001540-83.2024.2.00.0805 – Processo Administrativo Disciplinar em Face de Servidor.
Processado: Marcos Gonçalves de Oliveira
Processante: Corregedoria Geral da Justiça
Relator: Des. Roberto Maynard Frank (Corregedor Geral da Justiça)
Decisão: "Julgou-se Procedente o PAD, com aplicação da pena de Demissão, a Bem do Serviço Público, à unanimidade";
Ementa: DIREITO ADMINISTRATIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. OFICIAL DE JUSTIÇA. ABANDONO INTENCIONAL DE CARGO. DESÍDIA. VIOLAÇÃO AOS DEVERES FUNCIONAIS. CONFIGURAÇÃO DE INFRAÇÃO DISCIPLINAR. DEMISSÃO APLICADA A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO. I. CASO EM EXAME 1.Cuida-se de processo administrativo disciplinar instaurado por meio da Portaria n.º CGJ-249/2024-GSEC, para apurar a prática de infrações disciplinares pelo servidor Oficial de Justiça do Poder Judiciário do Estado da Bahia, consistentes em abandono intencional de cargo e desídia, com violação aos deveres funcionais previstos na Lei n.º 10.845/2007 (Lei de Organização Judiciária da Bahia) e na Lei n.º 6.677/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos do Estado da Bahia). No curso do PAD, o servidor não apresentou defesa prévia nem alegações finais, mantendo-se inerte, mesmo devidamente intimado. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO 1. Há duas questões em discussão: (i) definir se foram observadas as garantias do contraditório e da ampla defesa no curso do processo administrativo disciplinar; (ii) estabelecer se ficou caracterizada a infração disciplinar de abandono intencional de cargo, apta a justificar a aplicação da pena de demissão a bem do serviço público. III. RAZÕES DE DECIDIR 1. A ausência de defesa técnica por advogado não compromete a validade do processo administrativo disciplinar, nos termos da Súmula Vinculante n.º 5 do STF e da jurisprudência consolidada dos tribunais superiores, desde que asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa, o que ocorreu no presente caso. 2. A oportunidade para o exercício do direito de defesa foi regularmente oferecida ao processado, que foi devidamente citado e intimado para todas as fases do PAD, mas optou por não se manifestar. 3. A conduta do servidor — consistente no não cumprimento de mandados judiciais, na ausência prolongada e injustificada ao serviço desde abril de 2024 e no não atendimento às notificações da Coordenadoria da Central de Mandados e da Corregedoria Geral da Justiça — caracteriza abandono intencional do cargo, conforme comprovado por prova documental e testemunhal. 4. O pedido de exoneração apresentado pelo servidor, seguido da ausência deliberada do serviço, evidencia o elemento subjetivo necessário à configuração do abandono de cargo (animus abandonandi), em consonância com a jurisprudência do STJ. 5. Restaram configurados tanto o elemento objetivo (ausência injustificada por mais de 30 dias consecutivos) quanto o elemento subjetivo (intenção deliberada de não mais retornar ao serviço), requisitos exigidos para a caracterização da infração disciplinar de abandono de cargo. 6. Nos termos do art. 192, II, da Lei n.º 6.677/1994 e do art. 265, V, "c", da Lei n.º 10.845/2007, a pena de demissão é vinculada quando constatado o abandono de cargo, não havendo margem de discricionariedade para a aplicação de sanção diversa. 7. A aplicação da pena de demissão, a bem do serviço público, é medida necessária diante da violação grave dos deveres funcionais e do comprometimento da prestação jurisdicional. IV. DISPOSITIVO E TESE 10 . A aplicação da pena de demissão a bem do serviço público ao servidor MARCOS GONÇALVES DE OLIVEIRA é medida necessária diante da violação dos deveres funcionais capitulados nos arts. 175, I, II e III;

176, XVI; 187, III; 192, II; 198, todos da Lei n.º 6.677/1994 (Estatuto do Servidor Público do Estado da Bahia), e nos arts. 262, I, 265, V, "c", da Lei n.º 10.845/2007 (Lei de Organização Judiciária da Bahia), conforme voto que determina a aplicação da pena de demissão, nos termos dos arts. 187, III, 192, II, da Lei n.º 6.677/1994; 265, V, "c", da LOJ.

Nº 0000430-49.2024.2.00.0805 – Processo Administrativo Disciplinar em Face de Servidor.
Processado: Raulito Oliveira da Silva
Defensor: Defensoria Pública do Estado da Bahia
Processante: Corregedoria Geral da Justiça
Relator: Des. Roberto Maynard Frank (Corregedor Geral da Justiça)
Decisão: "Julgou-se Procedente o PAD, com aplicação de pena de Demissão, a Bem do Serviço Público, à unanimidade, nos termos do voto do Relator";
Ementa: DIREITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. ABANDONO INTENCIONAL DE CARGO. INASSIDUIDADE HABITUAL. VIOLAÇÃO AOS DEVERES FUNCIONAIS. CONFIGURAÇÃO DE INFRAÇÕES DISCIPLINARES. DEMISSÃO APLICADA A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO. I. CASO EM EXAME 1. Cuida-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria n.º CGJ 128/2024 – GSEC, em face de servidor deste Poder Judiciário do Estado da Bahia, para apurar infrações administrativas de abandono de cargo e inassiduidade habitual, em razão de comunicação da COREC relatando ausência de justificativa para faltas ao serviço desde setembro de 2023, com exclusão da folha de pagamento a partir de outubro de 2023. O processo apurou violação aos deveres funcionais previstos nos arts. 262, II e VI, e 265 da Lei de Organização Judiciária do Estado da Bahia, c/c arts. 175, I e X, 192, II e III, 198 e 199 da Lei n.º 6.677/94 (Estatuto do Servidor Público do Estado da Bahia). II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO 2. Há duas questões em discussão: (i) definir se foram observadas as garantias do contraditório e da ampla defesa no curso do processo administrativo disciplinar; (ii) estabelecer se restaram configuradas as infrações de abandono intencional de cargo e inassiduidade habitual, aptas a justificar a aplicação da pena de demissão a bem do serviço público. III. RAZÕES DE DECIDIR 3. A ausência de defesa técnica por advogado não compromete a validade do processo administrativo disciplinar, desde que asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa, o que ocorreu no caso, com decretação de revelia e atuação da Defensoria Pública. 4.O servidor foi devidamente intimado para todos os atos processuais, tendo sido representado pela Defensoria Pública e pessoalmente intimado para indicar provas e comparecer à audiência de instrução, mantendo-se, contudo, inerte. 5. As folhas de frequência e o mapa de tempo de serviço demonstram que o servidor não comparece ao trabalho desde janeiro de 2020 até dezembro de 2023 e no ano de 2024, sem apresentação de afastamento legal ou justificativas válidas. 6.A ausência injustificada superior a 30 dias consecutivos e a conduta omissiva evidenciam o animus abandonandi, configurando abandono de cargo nos termos da jurisprudência do STJ. 7.A inassiduidade habitual restou igualmente configurada, ante a demonstração de faltas injustificadas por 60 dias, de forma não consecutiva, em período de 12 meses, sendo prescindível a comprovação de elemento subjetivo. 8. Nos termos da legislação aplicável e da jurisprudência consolidada (Súmula 650 do STJ), a pena de demissão é vinculada nos casos de abandono de cargo e inassiduidade habitual, não cabendo a aplicação de penalidade diversa. 9 .A aplicação da pena de demissão a bem do serviço público é medida necessária diante da violação grave e reiterada dos deveres funcionais e do descompromisso do servidor com a Administração. IV. DISPOSITIVO E TESE 10. A aplicação da pena de demissão a bem do serviço público ao servidor RAULITO OLIVEIRA DA SILVA, por infringir os deveres contidos nos arts. 262, II e 265, V, "c", da Lei. 10.845/07 (Lei de Organização Judiciária do Estado da Bahia) c/c arts. 175, I e X, 192, II e III, 198 e 199, da Lei n. 6.677/94 (Estatuto do Servidor Público do Estado da Bahia), configurando as infrações administrativas de abandono de cargo e inassiduidade habitual.

Nº 0002387-85.2024.2.00.0805 – Recurso Administrativo.
Recorrente: Antônio Ferreira de Souza Júnior
Advogado: Bel. Márcio Moreira Ferreira (OAB/BA 18711)
Recorrido: Corregedoria Geral da Justiça
Terceiro Interessado: Ministério Público do Estado da Bahia
Relatora: Desª. Pilar Célia Tobio de Claro (Corregedora das Comarcas do Interior)
Decisão: "Não se conheceu do recurso interposto, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora". Observação: Impedido o Desembargador Roberto Maynard Frank.
EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. RECURSO HIERÁRQUICO EM RECURSO ADMINISTRATIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. VIOLAÇÃO DOS DEVERES FUNCIONAIS. IMPOSIÇÃO DA PENALIDADE DE SUSPENSÃO PELO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO. DESPROVIMENTO DA INSURGÊNCIA. SANÇÃO DISCIPLINAR MANTIDA POR DECISÃO COLEGIADA PROFERIDA PELO CONSELHO DA MAGISTRATURA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO HIERÁRQUICO NA HIPÓTESE VERTENTE. ART. 278 DA LOJBA E ART. 422, §1º, DO RITJBA. NÃO CONHECIMENTO DA INSURGÊNCIA. I. CASO EM EXAME 1. Recurso hierárquico interposto contra decisão colegiada que confirmou a aplicação de penalidade de suspensão .II. QUESTÕES EM DISCUSSÃO 2 Examinar a presença dos requisitos de admissibilidade da insurgência e de oportunidade de remessa do recurso ao Tribunal Pleno. III. RAZÕES DE DECIDIR 3. No caso sub examine, os requisitos de admissibilidade do recurso não se encontram devidamente preenchidos. 4. Na espécie, verifica-se que a penalidade de suspensão foi, originalmente, imposta pelo Corregedor Geral da Justiça.5. Manejado recurso contra a decisão, o E. Conselho da Magistratura, por decisão colegiada, rejeitou a insurgência, conservando a aplicação da sanção disciplinar.6. Destarte, tratando-se de recurso interposto contra penalidade que não foi, originariamente, imposta pelo Conselho da Magistratura, inviável se demonstra o conhecimento da insurgência, na medida em que não amparada no art. 278 da LOJBA e art. 422, §1º, do RITJBA.IV. DISPOSITIVO E TESE 7. Recurso não conhecido. Tese de julgamento: "Tratando-se de recurso interposto contra penalidade que não foi, originariamente, imposta pelo Conselho da Magistratura, inviável se demonstra o conhecimento da insurgência e sua remessa ao Tribunal Pleno, na medida em que a interposição não encontra amparo no art. 278 da LOJBA e art. 422, § 1º, do RITJBA" Dispositivos relevantes citados: art. 278 da LOJ/Ba e art. 422, §1º, do RITJBA.

Secretaria do Conselho da Magistratura, em 08 de julho de 2025.

Bel. Lincoln A. A. Santos
Diretor de Secretaria

ADITAMENTO

Aditamento à Pauta da Sessão do Conselho da Magistratura a realizar-se em 14 de julho de 2025, cuja disponibilização ocorreu no Diário da Justiça Eletrônico do dia 03 de julho de 2025:

TJ-COI-2025/27496 (Nº 0001406-90.2023.2.00.0805) – Vitaliciamento.
Magistrado Vitaliciando: Bel. Mário Eduardo de Mendonça Neto
Relator: Des. Roberto Maynard Frank (Corregedor Geral da Justiça);

TJ-COI-2025/26980 (Nº 0001409-45.2023.2.00.0805) – Vitaliciamento.
Magistrado Vitaliciando: Bel. Moisés Argones Martins
Relator: Des. Roberto Maynard Frank (Corregedor Geral da Justiça);

TJ-COI-2025/26977 (Nº 0001377-40.2023.2.00.0805) – Vitaliciamento.
Magistrado Vitaliciando: Bel. Diogo Souza Costa
Relator: Des. Roberto Maynard Frank (Corregedor Geral da Justiça);

TJ-COI-2025/26974 (Nº 0001359-19.2023.2.00.0805) – Vitaliciamento.
Magistrada Vitalicianda: Belª. Alianne Katherine Vasques Santos
Relator: Des. Roberto Maynard Frank (Corregedor Geral da Justiça);

TJ-COI-2025/26970 (Nº 0001408-60.2023.2.00.0805) – Vitaliciamento.
Magistrada Vitalicianda: Belª. Milene Cantalice Salomão Traverso
Relator: Des. Roberto Maynard Frank (Corregedor Geral da Justiça);

TJ-COI-2025/27108 (Nº 0001407-75.2023.2.00.0805) – Vitaliciamento.
Magistrada Vitalicianda: Belª. Michelle Alves de Almeida Araújo
Relatora: Desª. Pilar Célia Tobio de Claro (Corregedora das Comarcas do Interior);

TJ-COI-2025/27571 (Nº 0001396-46.2023.2.00.0805) – Vitaliciamento.
Magistrado Vitaliciando: Bel. Leandro da Silva Ribeiro Frois
Relatora: Desª. Pilar Célia Tobio de Claro (Corregedora das Comarcas do Interior);

TJ-COI-2025/27729 (Nº 0001393-91.2023.2.00.0805) – Vitaliciamento.
Magistrado Vitaliciando: Bel. Jurandir Carvalho Gonçalves
Relatora: Desª. Pilar Célia Tobio de Claro (Corregedora das Comarcas do Interior);

TJ-COI-2025/27681 (Nº 0001398-16.2023.2.00.0805) – Vitaliciamento.
Magistrada Vitalicianda: Belª. Loren Teresinha Campezatto
Relatora: Desª. Pilar Célia Tobio de Claro (Corregedora das Comarcas do Interior);

TJ-COI-2025/27670 (Nº 0001397-31.2023.2.00.0805) – Vitaliciamento.
Magistrada Vitalicianda: Belª. Lívia Maria Pádua Rodrigues
Relatora: Desª. Pilar Célia Tobio de Claro (Corregedora das Comarcas do Interior);

TJ-COI-2025/27661 (Nº 0001415-52.2023.2.00.0805) – Vitaliciamento.
Magistrada Vitalicianda: Belª. Tatiana Tomé Garcia
Relatora: Desª. Pilar Célia Tobio de Claro (Corregedora das Comarcas do Interior);

TJ-COI-2025/27648 (Nº 0001383-47.2023.2.00.0805) – Vitaliciamento.
Magistrado Vitaliciando: Bel. Gilmar Franca Santos
Relatora: Desª. Pilar Célia Tobio de Claro (Corregedora das Comarcas do Interior);

TJ-COI-2025/27629 (Nº 0001400-83.2023.2.00.0805) – Vitaliciamento.
Magistrado Vitaliciando: Bel. Lucas Carvalho Sampaio
Relatora: Desª. Pilar Célia Tobio de Claro (Corregedora das Comarcas do Interior);

TJ-ADM-2025/12782 – Guilherme Ribeiro Miranda dos Santos, Oficial de Justiça Avaliador, com lotação de origem na Vara de Jurisdição Plena da Comarca de Caravelas, requerendo Remoção para a Comarca de Brumado.
Relator: Des. João Bôsco de Oliveira Seixas (1º Vice-Presidente);

TJ-ADM-2025/53890 – PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – PLOA, EXERCÍCIO 2026.
Relatora: Desª. Cynthia Maria Pina Resende (Presidente).

Secretaria do Conselho da Magistratura, em 08 de julho de 2025

Bel. Lincoln Augusto de Araújo Santos
Diretor de Secretaria

# MINISTÉRIO PÚBLICO

## CORREGEDORIA GERAL

COMUNICAÇÃO N. 07/2025 – CGMP/BA

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, torna público aos Excelentíssimos Membros do Ministério Público do Estado da Bahia que, dentro do Cronograma estabelecido para o ano de 2025, serão realizadas Correições Ordinárias no período de 04 a 31 de agosto de 2025, nas unidades abaixo listadas, cujos Membros serão notificados previamente sobre data, horário da realização de entrevista e/ou audiência de correição.

| Órgão/unidade | Membro Corregedor |
|---|---|
| Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 01º Procurador(a) de Justiça | Paulo Marcelo de Santana Costa<br>Corregedor -Geral |
| Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 02º Procurador(a) de Justiça | Paulo Marcelo de Santana Costa<br>Corregedor -Geral |
| Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 03º Procurador(a) de Justiça | Paulo Marcelo de Santana Costa<br>Corregedor -Geral |
| Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 29º Procurador(a) de Justiça | Paulo Marcelo de Santana Costa<br>Corregedor -Geral |
| Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 30º Procurador(a) de Justiça | Paulo Marcelo de Santana Costa<br>Corregedor -Geral |
| Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 31º Procurador(a) de Justiça | Paulo Marcelo de Santana Costa<br>Corregedor -Geral |
| Salvador - 01ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 1º Promotor(a) de Justiça | João Paulo Cardoso de Oliveira<br>Corregedoria-Geral – 1º Membro Corregedor |
| Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 2º Promotor(a) de Justiça | João Paulo Cardoso de Oliveira<br>Corregedoria-Geral – 1º Membro Corregedor |
| Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 5º Promotor(a) de Justiça | João Paulo Cardoso de Oliveira<br>Corregedoria-Geral – 1º Membro Corregedor |
| Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 8º Promotor(a) de Justiça | João Paulo Cardoso de Oliveira<br>Corregedoria-Geral – 1º Membro Corregedor |
| Salvador - Promotoria de Justiça de Falências - 1º Promotor(a) de Justiça | João Paulo Cardoso de Oliveira<br>Corregedoria-Geral – 1º Membro Corregedor |
| Salvador - Promotoria de Justiça de Educação - 4º Promotor(a) de Justiça | João Paulo Cardoso de Oliveira<br>Corregedoria-Geral – 1º Membro Corregedor |
| Salvador - Promotor(a) Eleitoral - 012ª Zona | João Paulo Cardoso de Oliveira<br>Corregedoria-Geral – 1º Membro Corregedor |
| Salvador - Promotor(a) Eleitoral - 014ª Zona | João Paulo Cardoso de Oliveira<br>Corregedoria-Geral – 1º Membro Corregedor |
| Salvador - 21ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça | Isabel Adelaide de Andrade Moura<br>Corregedoria-Geral – 2º Membro Corregedor |

| | |
|---|---|
| Salvador - 23ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça | Isabel Adelaide de Andrade Moura Corregedoria-Geral – 2º Membro Corregedor |
| Salvador - 24ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça | Isabel Adelaide de Andrade Moura Corregedoria-Geral – 2º Membro Corregedor |
| Salvador - 26ª Promotoria de Justiça Criminal - 3º Promotor(a) de Justiça | Isabel Adelaide de Andrade Moura Corregedoria-Geral – 2º Membro Corregedor |
| Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça | Isabel Adelaide de Andrade Moura Corregedoria-Geral – 2º Membro Corregedor |
| Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça | Isabel Adelaide de Andrade Moura Corregedoria-Geral – 2º Membro Corregedor |
| Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 3º Promotor(a) de Justiça | Isabel Adelaide de Andrade Moura Corregedoria-Geral – 2º Membro Corregedor |
| Salvador - 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 3º Promotor(a) de Justiça | Isabel Adelaide de Andrade Moura Corregedoria-Geral – 2º Membro Corregedor |
| Salvador - 4ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça | Isabel Adelaide de Andrade Moura Corregedoria-Geral – 2º Membro Corregedor |
| Salvador - Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública - 3º Promotor(a) de Justiça | Isabel Adelaide de Andrade Moura Corregedoria-Geral – 2º Membro Corregedor |
| Salvador - Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública - 4º Promotor(a) de Justiça | Isabel Adelaide de Andrade Moura Corregedoria-Geral – 2º Membro Corregedor |
| Feira de Santana - 01ª Promotoria de Justiça | Gildásio Galrão de Oliveira Neto Corregedoria-Geral – 3º Membro Corregedor |
| Feira de Santana - Promotor(a) Eleitoral - 157ª Zona | Gildásio Galrão de Oliveira Neto Corregedoria-Geral – 3º Membro Corregedor |
| Ipirá - 01ª Promotoria de Justiça | Gildásio Galrão de Oliveira Neto Corregedoria-Geral – 3º Membro Corregedor |
| Ipirá - 02ª Promotoria de Justiça | Gildásio Galrão de Oliveira Neto Corregedoria-Geral – 3º Membro Corregedor |
| Ipirá - 04ª Promotoria de Justiça | Gildásio Galrão de Oliveira Neto Corregedoria-Geral – 3º Membro Corregedor |
| Ipirá - Promotor(a) Eleitoral - 062ª Zona | Gildásio Galrão de Oliveira Neto Corregedoria-Geral – 3º Membro Corregedor |
| Santo Estêvão - 02ª Promotoria de Justiça | Gildásio Galrão de Oliveira Neto Corregedoria-Geral – 3º Membro Corregedor |
| Santo Estêvão - 03ª Promotoria de Justiça | Gildásio Galrão de Oliveira Neto Corregedoria-Geral – 3º Membro Corregedor |
| Santo Estêvão - Promotor(a) Eleitoral - 143ª Zona | Gildásio Galrão de Oliveira Neto Corregedoria-Geral – 3º Membro Corregedor |
| São Gonçalo dos Campos - 02ª Promotoria de Justiça | Gildásio Galrão de Oliveira Neto Corregedoria-Geral – 3º Membro Corregedo |

| | |
|---|---|
| Ubatã - 2ª Promotoria de Justiça | Fernanda Presgrave Bruzdzensky Corregedoria-Geral – 4º Membro Corregedor |
| Ibicaraí - Promotoria de Justiça | Fernanda Presgrave Bruzdzensky Corregedoria-Geral – 4º Membro Corregedor |
| Ibicaraí - Promotor(a) Eleitoral - 029ª Zona | Fernanda Presgrave Bruzdzensky Corregedoria-Geral – 4º Membro Corregedor |
| Coaraci - Promotor(a) Eleitoral - 135ª Zona | Fernanda Presgrave Bruzdzensky Corregedoria-Geral – 4º Membro Corregedor |
| Buerarema - Promotor(a) Eleitoral - 166ª Zona | Fernanda Presgrave Bruzdzensky Corregedoria-Geral – 4º Membro Corregedor |
| Ilhéus - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente | Fernanda Presgrave Bruzdzensky Corregedoria-Geral – 4º Membro Corregedor |
| Itabuna - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente | Fernanda Presgrave Bruzdzensky Corregedoria-Geral – 4º Membro Corregedor |
| Mucuri - 1ª Promotoria de Justiça | Solon Dias da Rocha Filho Corregedoria-Geral – 5º Membro Corregedor |
| Mucuri - 2ª Promotoria de Justiça | Solon Dias da Rocha Filho Corregedoria-Geral – 5º Membro Corregedor |
| Mucuri - Promotor(a) Eleitoral - 035ª Zona | Solon Dias da Rocha Filho Corregedoria-Geral – 5º Membro Corregedor |
| Nazaré - 1ª Promotoria de Justiça | Solon Dias da Rocha Filho Corregedoria-Geral – 5º Membro Corregedor |
| Nazaré - 2ª Promotoria de Justiça | Solon Dias da Rocha Filho Corregedoria-Geral – 5º Membro Corregedor |
| Nazaré - 3ª Promotoria de Justiça | Solon Dias da Rocha Filho Corregedoria-Geral – 5º Membro Corregedor |
| Nazaré - Promotor(a) Eleitoral - 030ª Zona | Solon Dias da Rocha Filho Corregedoria-Geral – 5º Membro Corregedor |
| Sapeaçu - Promotoria de Justiça | Solon Dias da Rocha Filho Corregedoria-Geral – 5º Membro Corregedor |
| Ubaíra - Promotoria de Justiça | Solon Dias da Rocha Filho Corregedoria-Geral – 5º Membro Corregedor |
| Ubaíra - Promotor(a) Eleitoral - 038ª Zona | Solon Dias da Rocha Filho Corregedoria-Geral – 5º Membro Corregedor |
| Cândido Sales - Promotoria de Justiça | Solon Dias da Rocha Filho Corregedoria-Geral – 5º Membro Corregedor |
| Juazeiro - 01ª Promotoria de Justiça | Carlos Augusto Machado de Brito Corregedoria-Geral – 6º Membro Corregedor |
| Juazeiro - 02ª Promotoria de Justiça | Carlos Augusto Machado de Brito Corregedoria-Geral – 6º Membro Corregedor |

| | |
|---|---|
| Juazeiro - 03ª Promotoria de Justiça | Carlos Augusto Machado de Brito<br>Corregedoria-Geral – 6º Membro<br>Corregedor |
| Juazeiro - 04ª Promotoria de Justiça | Carlos Augusto Machado de Brito<br>Corregedoria-Geral – 6º Membro<br>Corregedor |
| Juazeiro - 05ª Promotoria de Justiça | Carlos Augusto Machado de Brito<br>Corregedoria-Geral – 6º Membro<br>Corregedor |
| Juazeiro - 06ª Promotoria de Justiça | Carlos Augusto Machado de Brito<br>Corregedoria-Geral – 6º Membro<br>Corregedor |
| Juazeiro - 08ª Promotoria de Justiça | Carlos Augusto Machado de Brito<br>Corregedoria-Geral – 6º Membro<br>Corregedor |
| Juazeiro - 09ª Promotoria de Justiça | Carlos Augusto Machado de Brito<br>Corregedoria-Geral – 6º Membro<br>Corregedor |
| Juazeiro - 10ª Promotoria de Justiça | Carlos Augusto Machado de Brito<br>Corregedoria-Geral – 6º Membro<br>Corregedor |
| Juazeiro - 11ª Promotoria de Justiça | Carlos Augusto Machado de Brito<br>Corregedoria-Geral – 6º Membro<br>Corregedor |
| Juazeiro - 12ª Promotoria de Justiça | Carlos Augusto Machado de Brito<br>Corregedoria-Geral – 6º Membro<br>Corregedor |
| Juazeiro - 14ª Promotoria de Justiça | Carlos Augusto Machado de Brito<br>Corregedoria-Geral – 6º Membro<br>Corregedor |

Salvador, 08 de julho de 2025.

PAULO MARCELO DE SANTANA COSTA
Corregedor-Geral do Ministério Público

## COLÉGIO DE PROCURADORES

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 7 DE JULHO DE 2025

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais, reunido em sessão ordinária realizada em 7 de julho de 2025, RESOLVE não conhecer do recurso interposto contra decisão de arquivamento de notícia de fato exarada pela Procuradoria-Geral de Justiça Adjunta Para Assuntos Jurídicos nos autos do procedimento IDEA nº 003.9.137662/2024, em razão da sua intempestividade.

Salvador, 7 de julho de 2025

PAULO MARCELO DE SANTANA COSTA
Corregedor-Geral do Ministério Público
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça, em exercício.

Membros Presentes: Washington Araújo Carigé, Achiles de Jesus Siquara Filho, Maria das Graças Souza e Silva, Terezinha Maria Lôbo Santos, Regina Maria da Silva Carrilho, Lucy Mary Freitas Conceição Thomas, Maria de Fátima Campos da Cunha, João Paulo Cardoso de Oliveira, Sheilla Maria da Graça Coitinho das Neves, Lícia Maria de Oliveira, Eny Magalhães Silva, Rômulo de Andrade Moreira, Maria Augusta Almeida Cidreira Reis, Elza Maria de Souza, Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp, Antônio Carlos Oliveira Carvalho, Wanda Valbiraci Caldas Figueiredo, Maria Adélia Bonelli Borges Teixeira, Marilene Pereira Mota, Tânia Regina de Oliveira Campos, Nívea Cristina Pinheiro Leite, Márcia Regina dos Santos Vírgens, Marco Antônio Chaves da Silva, Márcia Luzia Guedes de Lima, Margareth Pinheiro de Souza, Daniel de Souza Oliveira Neto, Adriani Vasconcelos Pazelli, Aurisvaldo Melo Sampaio, Sheila Cerqueira Suzart, Silvana Oliveira Almeida, Marly Barreto de Andrade, Paulo Gomes Júnior, Luiz Eugênio Fonseca Miranda, Ulisses Campos de Araújo, Diana Sobral Bentes de Salles Brasil, José Alberto Leal Teles, Armênia Cristina Santos, Airton Juarez Chastinen Mascarenhas Junior, Danilo Monteiro de Araújo Oliveira, Lais Teles Ferreira e Nidalva de Andrade Brito.

EXTRATO DE DECISÕES
4ª Sessão Ordinária de 7 de julho de 2025

1) PROCEDIMENTO IDEA nº 003.9.137662/2024
ORIGEM: Procuradoria-Geral de Justiça Adjunta para Assuntos Jurídicos
ASSUNTO: DIREITO PENAL > Crimes Praticados por Funcionários Públicos Contra a Administração em Geral > Prevaricação (Recurso em arquivamento de notícia de fato)
RECORRENTE: Ueliton Santos de Almeida
RECORRIDO(A): Promotor de Justiça José Botelho Almeida Neto
RELATOR(A): Procuradora de Justiça Sheilla Maria da Graça Coitinho das Neves
DECISÃO: O Colegiado, à unanimidade, decidiu pelo não conhecimento do recurso interposto, em razão de sua intempestividade, nos termos do voto da Relatora. Ausentes os Procuradores de Justiça Elna Leite Ávila Rosa, Marilia de Campos Souza, Cleonice de Souza Lima, Rita Maria Silva Rodrigues, Sônia Maria da Silva Brito, Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza, Adivaldo Guimarães Cidade, Moisés Ramos Marins, Cleusa Boyda de Andrade, Maria Alice Miranda da Silva, Cláudia Carvalho Cunha dos Santos, Heliete Rodrigues Viana, Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete, Aracy Dias da Silva, Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti, Alba Helena Pimentel do Lago, Adalvo Nunes Dourado Júnior, Cláudia Lula Xavier Garcia e Silvana Brito Suarez.

Eu, André Luís Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 7 de julho de 2025

Wanda Valbiraci Caldas Figueiredo
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta para Assuntos Jurídicos
Presidente do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, em exercício

## ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES

COMUNICADO

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 15, II, da Lei Complementar Estadual n. 11, de 18 de janeiro de 1996, e 12, I, do Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça, instituído pela Resolução n. 2, de 5 de março de 2018, e tomando como fundamento o disposto no artigo 40 do mesmo Regimento interno, comunica aos membros do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça e a todos os interessados que não será realizada sessão ordinária no dia 14 de julho de 2025, segunda segunda-feira do mês, em virtude da ausência de pauta específica.
Eu, André Luís Lavigne Mota, Secretário-Geral do Ministério Público, subscrevi.

Salvador, 8 de julho de 2025

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça

# CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

COMUNICAÇÃO Nº 5, DE 8 DE JULHO DE 2025

Comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, que se encontram à disposição para exame via Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça do Estado da Bahia – SIGA, as habilitações para substituição por convocação para a(s) Promotoria(s)/Procuradorias(s) de Justiça abaixo relacionada(s):

1. Substituição por convocação, para Simões Filho - 7ª Promotoria de Justiça, de entrância final.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral do Ministério Público, subscrevi.

Salvador, 8 de julho de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

ADITAMENTO DA PAUTA DA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos artigos 15, II, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, 8º, I, b, e 32, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, do mesmo colegiado, ADITA A PAUTA da 11ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, publicada no Diário da Justiça Eletrônico do dia 4/7/2025, a ser realizada no próximo dia 15 de julho de 2025, terça-feira, às 14:00 horas, na Sala das Sessões – Sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada à 5ª Avenida, nº. 750 – Centro Administrativo da Bahia – CAB, nesta Capital, e, simultaneamente, em ambiente virtual da plataforma Microsoft Teams, facultada a participação de membros do Conselho Superior, bem como das partes, interessados e seus advogados, por meio de videoconferência, em conformidade com a Resolução nº 23, de 20 de abril de 2022, do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, para incluir na ordem do dia o seguinte item, sem prejuízo dos demais, já publicados:
234. PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SIGA Nº 81308/2025
ASSUNTO: Substituição por convocação, para Simões Filho - 7ª Promotoria de Justiça, de entrância final (EDITAL Nº 1956/2025)

| | CANDIDATOS | QUINTO CONSTITUCIONAL | INTERSTÍCIO | SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO EM CONFORMIDADE COM OS ARTS. 112 E 113 DA LC Nº 11/1996 |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Artur José Santos Rios | 4º Quinto | Sim | Deferida |
| 2 | Aline Curvêlo Tavares de Sá - Efetivo exercício, após remoção, em 16/10/2024 | 4º Quinto | Sim | Deferida |

235. O QUE OCORRER

As inscrições para sustentação oral deverão ser feitas até o início da sessão, em conformidade com o art. 36, §8º, do Regimento Interno do Conselho Superior, através do endereço eletrônico: https://www.mpba.mp.br/formulario/57663.

O acesso ao ambiente virtual da sessão se dará por meio de link, a ser enviado, até 15 minutos antes do início da sessão, à caixa de e-mail institucional de todos os membros do colegiado e dos que estejam inscritos para sustentação oral.

Eu, André Luís Lavigne Mota, Secretário-Geral do Ministério Público, subscrevi.

Salvador, 8 de julho de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

EDITAL Nº 2285, DE 8 DE JULHO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 79912/2025, TORNA PÚBLICA A LISTA DOS CANDIDATOS que, nos termos do edital nº 2078/2025, publicado na edição do DJE de 25/6/2025, tiveram deferida ou indeferida

sua inscrição à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para SALVADOR - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FAMÍLIA - 1º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA, de entrância FINAL, vaga em 30/4/2025, ou vaga remanescente:
1. INSCRITOS À REMOÇÃO INTERNA.

| | CANDIDATOS | SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO EM CONFORMIDADE COM OS ARTS. 112 E 113 DA LC Nº 11/1996 | OPÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1 | Kristiany Travessa Rocha Lima de Abreu - Titular da Salvador - 15ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça (Atribuição: atuação perante a 5ª Vara de Sucessões, Órfãos, Interditos e Ausentes, e atendimento ao público na respectiva área de atuação, Centros Judiciários de Solução Consensual de Conflitos - CEJUSC FAMÍLIA, Coordenação Jurídica dos Balcões de Justiça e Cidadania e atendimento ao público na respectiva área de atuação, Atuação Judicial e Extrajudicial na área de Família, Sucessões, Interditos, Órfãos e Ausentes (atendimento ao público e adoção das medidas resolutivas)) | Deferida | Não |
| 2 | Isabel Adelaide de Andrade Gomes - Titular da Salvador - 1ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 1º Promotor(a) de Justiça (Atribuição: atuação perante o 1º Juízo da 1ª Vara do Júri da Capital e Atendimento ao Público) | Deferida | Não |
| 3 | Márcia Câncio Santos Villasboas - Titular da Salvador - 13ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça (Atribuição: atuação perante a 9ª Vara de Família e atendimento ao público na respectiva área de atuação, Centros Judiciários de Solução Consensual de Conflitos - CEJUSC FAMÍLIA, Coordenação Jurídica dos Balcões de Justiça e Cidadania e atendimento ao público na respectiva área de atuação, Atuação Judicial e Extrajudicial na área de Família, Sucessões, Interditos, Órfãos e Ausentes (atendimento ao público e adoção das medidas resolutivas)) | Deferida | Não |
| 4 | José Emmanuel Araújo Lemos - Titular da Salvador - 1ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça (Atribuição: atuação perante a 1ª Vara dos Feitos Relativos aos Crimes contra a Criança e Adolescente, Atendimento ao Público, Investigação Criminal e Acordo de não Persecução Penal;) | Deferida | Não |
| 5 | Aurivana Curvelo de Jesus Braga - Titular da Salvador - 14ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça (Atribuição: atuação perante a 10ª Vara de Família e atendimento ao público na respectiva área de atuação, Centros Judiciários de Solução Consensual de Conflitos - CEJUSC FAMÍLIA, Coordenação Jurídica dos<br><br>Balcões de Justiça e Cidadania e atendimento ao público na respectiva área de atuação, Atuação Judicial e<br><br>Extrajudicial na área de Família, Sucessões, Interditos, Órfãos e Ausentes (atendimento ao público e adoção<br><br>das medidas resolutivas)) | Deferida | Não |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 6 | Gervásio Lopes da Silva Júnior - Titular da Salvador - 8ª Promotoria de Justiça de Família - 2º Promotor(a) de Justiça (Atribuição: atuação perante a 4ª Vara de Família e atendimento ao público na respectiva área de atuação,<br><br>Centros Judiciários de Solução Consensual de Conflitos - CEJUSC FAMÍLIA, Coordenação Jurídica dos<br><br>Balcões de Justiça e Cidadania e atendimento ao público na respectiva área de atuação, Atuação Judicial e<br><br>Extrajudicial na área de Família, Sucessões, Interditos, Órfãos e Ausentes (atendimento ao público e adoção<br><br>das medidas resolutivas)) | Deferida | Não |
| 7 | Kárita Conceição Cardim de Lima - Titular da Salvador - 12ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça (Atribuição: atuação perante a 8ª Vara de Família e atendimento ao público na respectiva área de atuação, Centros Judiciários de Solução Consensual de Conflitos - CEJUSC FAMÍLIA, Coordenação Jurídica dos Balcões de Justiça e Cidadania e atendimento ao público na respectiva área de atuação, Atuação Judicial e Extrajudicial na área de Família, Sucessões, Interditos, Órfãos e Ausentes (atendimento ao público e adoção das medidas resolutivas)) | Deferida | Não |
| 8 | Rita Márcia Leite Santos - Titular da Salvador - 13ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça (Atribuição: atuação perante a 13ª Vara Criminal, Atendimento ao Público, Investigação Criminal, Acordo de não Persecução Penal, Turmas Recursais (Atuação de natureza criminal) e atuação nos inquéritos policiais e<br><br>processos em tramitação nas Varas das Garantias) | Deferida | Não |
| 9 | Ricardo Menezes Souza - Titular da Salvador - Promotoria de Justiça de Saúde - 4º Promotor(a) de Justiça (Atribuição: atuação judicial e extrajudicial na área de Defesa da Saúde, inclusive, mental, especialmente dos interesses difusos e coletivos (Cível e Criminal), Atuação nos feitos relativos a crimes imputados a profissionais de saúde, praticados no exercício de suas funções, Saúde Pública, e crimes contra a saúde pública, atendimento ao público e atuação nos inquéritos policiais e processos em tramitação nas Varas das Garantias) | Deferida | Não |
| 10 | Ana Paula Limoeiro Carvalho Macêdo - Titular da Salvador - 3ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 1º Promotor(a) de Justiça (Atribuição: atuação judicial infracional perante a 4ª Vara da Infância e da Juventude e Atendimento ao Público) | Deferida | Não |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 11 | Clodoaldo Silva da Anunciação - Titular da Salvador - 26ª Promotoria de Justiça Criminal - 4º Promotor(a) de Justiça (Atribuição: atuação nas audiências das Varas das Garantias, incluindo a interposição de recursos das decisões proferidas nas audiências de custódia, atuação no Plantão do Judiciário da Capital, inclusive nos finais de semana e feriados, excepcionando o Recesso do Judiciário e o Plantão do Carnaval e Atendimento ao<br><br>Público) | Deferida | Não |
| 12 | Sansulce de Oliveira Lopes Filardi - Titular da Salvador - 3ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 2º Promotor(a) de Justiça (Atribuição: atuação judicial infracional perante a 4ª Vara da Infância e da Juventude e Atendimento ao Público) | Deferida | Não |
| 13 | Luciano Santana Borges - Titular da Salvador - 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 1º Promotor(a) de Justiça (Atribuição: atuação perante o 1º Juízo da 2ª Vara do Júri da Capital e Atendimento ao Público) | Deferida | Não |
| 14 | Andréa Ariadna Santos Correia - Titular da Salvador - 4ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça (Atribuição: Fiscalização dos Estabelecimentos prisionais da Capital, HCT e CEAPA, com atribuição, inclusive, para instaurar procedimentos administrativos, inquéritos civis e ajuizar ações civis<br><br>correspondentes, e Atendimento ao Público) | Deferida | Não |
| 15 | Rosana Ribeiro Moreira - Titular da Salvador - 14ª Promotoria de Justiça de Família - 2º Promotor(a) de Justiça (Atribuição: atuação perante a 10ª Vara de Família e atendimento ao público na respectiva área de atuação, Centros Judiciários de Solução Consensual de Conflitos - CEJUSC FAMÍLIA, Coordenação Jurídica dos<br><br>Balcões de Justiça e Cidadania e atendimento ao público na respectiva área de atuação, Atuação Judicial e<br><br>Extrajudicial na área de Família, Sucessões, Interditos, Órfãos e Ausentes (atendimento ao público e adoção<br><br>das medidas resolutivas)) | Deferida | Não |
| 16 | Gilmara Espírito Santo Carvalho Barretto - Titular da Salvador - Promotoria de Justiça de Assistência - 2º Promotor(a) de Justiça (Extinção pela Lei nº 14.645/2023) | Deferida | Não |
| 17 | Carla Andrade Barreto Valle - Titular da Salvador - Promotoria de Justiça de Assistência - 3º Promotor(a) de Justiça (Extinção pela Lei nº 14.645/2023) | Deferida | Não |
| 18 | Monia Lopes de Souza Ghignone - Titular da Salvador - Promotoria de Justiça Militar - 3º Promotor(a) de Justiça (Atribuição: atuação perante a Vara de Auditoria Militar, Atendimento ao Público, Investigação Criminal, Acordo de não Persecução Penal e atuação nos inquéritos policiais e processos em tramitação nas Varas das Garantias) | Deferida | Não |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 19 | Alex Santana Neves - Titular da Salvador - Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública - 2º Promotor(a) de Justiça (Atribuição: Controle Externo da<br><br>Atividade Policial, Defesa Social, Tutela Difusa da Segurança Pública, Atendimento ao Público, Investigação Criminal, Acordo de não Persecução Penal e atuação nos procedimentos investigatórios criminais e processos em tramitação nas Varas das Garantias) | Deferida | Não |
| 20 | Thomás Luz Raimundo Brito - Titular da Salvador - Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública - 6º Promotor(a) de Justiça (Atribuição: Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social, Tutela Difusa da Segurança Pública, Atendimento ao Público, Investigação Criminal, Acordo de não Persecução Penal e atuação nos procedimentos investigatórios criminais e processos em tramitação nas Varas das Garantias) | Deferida | Não |
| 21 | Bianca Geisa Santos Silva - Titular da Salvador - Promotoria de Justiça de Assistência - 1º Promotor(a) de Justiça (Extinção pela Lei nº 14.645/2023) | Deferida | Não |
| 22 | Moacir Silva do Nascimento Júnior - Titular da Salvador - 2ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça (Atribuição: atuação perante a 2ª Vara dos Feitos Relativos aos Crimes contra a Criança e Adolescente, Atendimento ao Público, Investigação Criminal e Acordo de não Persecução Penal) | Deferida | Não |
| 23 | Marco Aurélio Nascimento Amado - Titular da Salvador - 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 2º Promotor(a) de Justiça (Atribuição: atuação perante o 1º Juízo da 2ª Vara do Júri da Capital e Atendimento ao Público) | Deferida | Não |
| 24 | Ana Luiza Menezes Alves - Titular da Salvador - 8ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 2º Promotor(a) de Justiça (Atribuição: Defesa do direito à saúde da criança e do adolescente e adoção das medidas judiciais, até o limite do ajuizamento da ação, e extrajudiciais correspondentes (tutela individual e coletiva) e Atendimento ao Público) | Deferida | Não |
| 25 | Fernando Antônio Madureira Lucena - Titular da Salvador - 6ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 5º Promotor(a) de Justiça (Atribuição: Atendimento extrajudicial a crianças e adolescentes vitimizados e adoção das medidas judiciais e extrajudiciais correspondentes) | Deferida | Não |
| 26 | Carolina Cunha da Hora Santana - Titular da Salvador - Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública - 5º Promotor(a) de Justiça (Atribuição: Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social, Tutela Difusa da Segurança Pública, Atendimento ao Público, Investigação Criminal, Acordo de não Persecução Penal e atuação nos procedimentos investigatórios criminais e processos em tramitação nas Varas das Garantias) | Deferida | Não |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 27 | Andréa Lemos Fontoura - Titular da Salvador - 2ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 1º Promotor(a) de Justiça (Atribuição: atuação perante o 2º Juízo da 1ª Vara do Júri da Capital e Atendimento ao Público) | Deferida | Não |
| 28 | Ana Isabela Ribeiro Souza - Titular da Salvador - 4ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 1º Promotor(a) de Justiça (Atribuição: atuação perante o 2º Juízo da 2ª Vara do Júri da Capital e Atendimento ao Público) | Deferida | Não |

2. INSCRITOS À REMOÇÃO.

| | CANDIDATOS | SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO EM CONFORMIDADE COM OS ARTS. 112 E 113 DA LC Nº 11/1996 | OPÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1 | Luciana Machado dos Santos Maia | Deferida | Não |
| 2 | Maria Augusta Santos de Carvalho | Deferida | Não |
| 3 | Lourival Miranda de Almeida Junior | Deferida | Não |
| 4 | Heline Esteves Alves | Deferida | Não |
| 5 | Aline Valéria Archangelo Salvador | Deferida | Não |
| 6 | Rafael Carvalho Andrade | Deferida | Não |
| 7 | Juliana Rocha Sampaio | Deferida | Não |
| 8 | Vanezza de Oliveira Bastos Rossi | Deferida | Não |
| 9 | Rafael de Castro Matias | Deferida | Não |
| 10 | Patrícia Alves Martins | Deferida | Não |
| 11 | Fabrício Guida de Menezes | Deferida | Não |
| 12 | José Botelho Almeida Neto | Deferida | Não |
| 13 | Rocío Garcia Matos | Deferida | Não |
| 14 | André Bandeira de Melo Queiroz | Deferida | Não |
| 15 | Bruno de Azevedo Sanfront | Deferida | Não |
| 16 | Fernanda Presgrave Bruzdzensky | Deferida | Não |
| 17 | Hugo Cesar Fidelis Teixeira de Araújo | Deferida | Não |
| 18 | Artur José Santos Rios | Deferida | Não |
| 19 | Lair Faria Azevedo | Deferida | Não |
| 20 | Carlos Augusto Machado de Brito | Deferida | Não |
| 21 | Luiz Ferreira de Freitas Neto | Deferida | Não |
| 22 | Alex Bezerra Bacelar | Deferida | Não |
| 23 | João Ricardo Soares da Costa | Deferida | Não |
| 24 | Fernando Rodrigues de Assis | Deferida | Não |
| 25 | Oto Almeida Oliveira Júnior | Deferida | Não |
| 26 | Rodolfo Fontenele Belchior Cabral | Deferida | Não |
| 27 | Márcio Bellazzi de Oliveira | Deferida | Não |
| 28 | Lívia Avance Rocha | Deferida | Não |
| 29 | Tarcisio Lograd de Almeida | Deferida | Não |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 30 | Samara Moura Valença de Oliveira | Deferida | Não |
| 31 | Rudá Santos Figueiredo | Deferida | Não |
| 32 | Gabriela Gomes Cerqueira Ferreira | Deferida | Não |
| 33 | Alison da Silva Andrade | Deferida | Não |
| 34 | Gabriel Andrade Figueiredo - Efetivo exercício, após remoção, em 16/10/2024 | Deferida | Não |

* Lista de Antiguidade atualizada até o dia 7/7/2025
Fica consignado o prazo de 03 (três) dias, contados desta publicação, para o suprimento de irregularidades de inscrição, assim como para impugnações, reclamações e desistências, bem como para inclusão de dados e documentos no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), conforme §4º do art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público, de seguinte teor: "§4º Para efeitos de remoção, remoção interna ou promoção por merecimento, os candidatos devem incluir dados e documentos no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), no prazo máximo de 3 (três) dias, contado da publicação da lista de inscritos (art. 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996), após o qual novas inclusões ficarão bloqueadas, até o julgamento final, devendo a Secretaria certificar o atendimento deste marco temporal". Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo.
Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de julho de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2286, DE 8 DE JULHO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07309/2020, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 2079/2025, publicado na edição do DJE de 25/6/2025, à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para RIBEIRA DO POMBAL - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA (Procedimento SEI nº 19.09.02536.0004711/2021-64 - Proposta de modificação de atribuições em trâmite no Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça), de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 7/5/2025, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de julho de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2287, DE 8 DE JULHO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 39540/2022, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 2080/2025, publicado na edição do DJE de 25/6/2025, à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para CÍCERO DANTAS - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 7/5/2025, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de julho de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2288, DE 8 DE JULHO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 56050/2023, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 2081/2025, publicado na edição do DJE de 25/6/2025, à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para IRECÊ - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância FINAL, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 7/5/2025, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de julho de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2289, DE 8 DE JULHO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 61786/2024, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 2082/2025, publicado na edição do DJE de 25/6/2025, à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para INHAMBUPE - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 7/5/2025, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de julho de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2290, DE 8 DE JULHO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 78187/2025, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 2083/2025, publicado na edição do DJE de 25/6/2025, à REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para SÃO FÉLIX - PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância INICIAL, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 7/5/2025.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de julho de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2291, DE 8 DE JULHO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 78247/2025, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 2084/2025, publicado na edição do DJE de 25/6/2025, à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para IPIRÁ - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 7/5/2025, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de julho de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2292, DE 8 DE JULHO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 49987/2023, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 2085/2025, publicado na edição do DJE de 25/6/2025, à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para ITABUNA - 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância FINAL, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 14/5/2025, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de julho de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2293, DE 8 DE JULHO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 64773/2024, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 2086/2025, publicado na edição do DJE de 25/6/2025, à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para IRECÊ - 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância FINAL, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 14/5/2025, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de julho de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2294, DE 8 DE JULHO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 80537/2025, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 2087/2025, publicado na edição do DJE de 25/6/2025, à REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para BAIANÓPOLIS - PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância INICIAL, vaga em 21/5/2025.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de julho de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2295, DE 8 DE JULHO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 80535/2025, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 2088/2025, publicado na edição do DJE de 25/6/2025, à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para ITABERABA - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, vaga em 21/5/2025, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de julho de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2296, DE 8 DE JULHO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 80536/2025, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 2089/2025, publicado na edição do DJE de 25/6/2025, à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para PAULO AFONSO - 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância FINAL, vaga em 21/5/2025, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de julho de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EXTRATOS DE COMPROMISSOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA E ACORDOS DE NÃO PERSECUÇÃO CÍVEL REFERENTES À 10ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 1º DE JULHO DE 2025
(art. 60 da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça)

9. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.490350/2024
ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Juazeiro
ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora
COMPROMISSÁRIO(A)(S): Cirano Ferreira da Silva
OBJETO: Consiste o presente Termo de Compromisso no reconhecimento pelo Compromissário da ocorrência da supressão de vegetação de aproximadamente 19,11 hectares sem previa autorização do órgão competente no interior do imóvel denominado Sítio Paturi – Fazenda Jacaré, inscrito sob o número CEFIR 2018.001.0438, devendo adotar os compromissos descritos com vistas a reparação do dano ambiental gerado. O Presente instrumento de acordo extrajudicial não afasta a adoção de qualquer medida judicial ou extrajudicial per parte do Ministério Público do Estado da Bahia para a proteção dos patrimônios naturais e cumprimento da legislação envolvidos nas hipóteses não previstas expressamente neste ajuste. Da mesma forma, o compromisso ora firmado não elide o dever e a responsabilidade legal do Compromissário de desenvolver suas atividades agrossilvopastoris, realizando os licenciamentos, e buscando as regularizações administrativas correlatas necessárias visando a efetiva proteção do patrimônio natural concernente ao objeto do Inquérito Civil Público que subsidiou a presente avença. O Compromissário reconhece em caráter irretratável e irrevogável o passivo ambiental em seu imóvel rural acima descrito e o dano ambiental causa do conforme minudentemente detalhado no Relatório Terra Protegida N- EC - 151/2024 - CEAMA, aos quais reconhece como parte integrante do presente procedimento e Termo de Ajuste de Condutas. O Compromissário realizará a reparação pecuniária do passivo sócio-ambiental, através do pagamento do montante de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais) divido em 36 vezes, a vencerem no último dia útil do mês, com a primeira parcela com vencimento em 29/11/2024 a título de indenização pelos danos ambientais (metodologia VALORAI), devendo tal valor ser recolhido no Fundo de Defesa dos Direitos Fundamentais do MPBA para apoiar ações, projetos e programas que visem à proteção, defesa e reparação do passivo ambiental.

12. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.394273/2024
ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 4º Promotor(a) de Justiça
ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas
COMPROMISSÁRIO(A)(S): Clínica Seta
OBJETO: A Compromissária obriga-se a manter boas práticas na relação de consumo, respeitando o Código de Defesa do Consumidor, as normas do Conselho Regional de Medicina, as resoluções da ANVISA, as orientações técnicas da Vigilância Sanitária Municipal, as normas técnicas do Corpo de Bombeiros Militar e normas correlatas. A Compromissária obriga-se a cumprir as exigências do CREMEB para irregularidades identificadas, bem como a não voltar a praticar as infrações registradas no Relatório de Vistoria 610/2024. Em caso de denúncia referente ao descumprimento do ajuste, o Ministério Público do Estado da Bahia, antes de promover a execução, empreenderá diligências para verificar se realmente houve ofensa ao quanto pactuado, garantido o contraditório.

20. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.398484/2021
ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 3º Promotor(a) de Justiça
ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição
COMPROMISSÁRIO(A)(S): Carlos Henrique Cardoso de Almeida; Bar e Pizzaria Bão Petiscaria
OBJETO: O Compromissário assume a obrigação de: cessar de imediato, a realização de atividades sonoras, onde haja o uso de qualquer tipo de aparelhagem sonora ou outro equipamento que possa amplificar o som de músicas, instrumentos musicais ou da voz natural das pessoas frequentadoras do estabelecimento, em níveis superiores aos previstos na lei vigente. O Compromissário se compromete a utilizar atividades sonoras e realizar eventos somente de posse da autorização da Prefeitura, através de seu competente órgão ambiental. O Compromissário se compromete a realizar o monitoramento de suas atividades, utilizando-se de decibelímetro. Em caso de descumprimento das obrigações assumidas, em face dos prazos para

apresentação dos relatórios das obras e serviço, será aplicada a multa de 5.000,00 (cinco mil reais), na hipótese de que não haja motivo justificável para seu atraso.

31. INQUÉRITO CIVIL Nº 338.9.650295/2024
ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Santo Antônio de Jesus
ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora
COMPROMISSÁRIO(A)(S): João Carlos de Jesus Silva “Bebé”; Irineu dos Anjos “Bola Sete”; Roney Zatti
OBJETO: Reconhecendo o Compromissário que necessita regularizar ambientalmente seu imóvel rural denominado Fazenda Incobal, localidade Serraria 2, situado na Zona Rural do Município de Teolândia/BA, compromete-se doravante a cumprir fielmente a legislação ambiental em vigor. A título de compensação na seara cível-ambiental, o Compromissário se compromete a produzir ou comprar cem mudas de árvores nativas ou frutíferas, a serem doadas para a Secretaria do Meio Ambiente de Jiquiriçá – BA no período de 01 a 30 de março de 2026, devendo as mudas possuírem um tamanho mínimo de trinta centímetros. O Compromissário deve entrar em contato com a referida Secretaria com uma antecedência mínima de cinco dias para a avisar sobre a entrega das mudas. Após a conclusão dessa atividade o Compromissário deverá encaminhar para essa Promotoria de justiça um recibo de entrega ou certidão comprobatória da atividade emitida pela Secretaria do Meio Ambiente mencionada. O Compromissário compromete-se ainda a distribuir panfletos educativos acerca do tema “meio ambiente”, para trinta vizinhos ou moradores do Vale do Jiquiriçá. O material para a distribuição será disponibilizado por esta Promotoria de Justiça. O prazo máximo para cumprimento desta atividade é de 30 de maio de 2025. Cinco dias após os trabalhos, deverá o Compromissário encaminhar, para o e-mail indicado, o comprovante de entrega dos panfletos educativos.

32. INQUÉRITO CIVIL Nº 189.9.584332/2024
ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Santo Antônio de Jesus
ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora
COMPROMISSÁRIO(A)(S): Nivaldo Souza dos Santos “Nil”
OBJETO: Reconhecendo o Compromissário que não possuía autorização ambiental para a supressão de vegetação nativa e que necessita regularizar ambientalmente o seu imóvel rural, com área aproximada de 2,93 hectares, situado na localidade de Duas Barras do Forjo, ponto de referência o PSF e o Mercado de Wilson, seguindo em direção à Igreja Católica e seguindo para o topo do morro, na zona rural do município de Mutuípe/BA, compromete-se doravante a cumprir fielmente a legislação ambiental em vigor. O Compromissário compromete-se a usar o sistema agroflorestal, com o plantio de culturas permanentes, como cacau, seringueira, cravo, etc, ficando proibido o plantio de culturas temporárias, a exemplo de feijão, milho, mandioca, etc. objetivando proteger o solo e impedir o surgimento de erosão. A título de compensação exclusivamente na seara cível-ambiental, o Compromissário se compromete a produzir ou comprar mil mudas de árvores nativas e/ou frutíferas, a serem doadas para o Grupo Jequitibá, situado em Ubaíra, no período de 01 a 31 de maio de 2025, devendo as mudas possuírem um tamanho mínimo de trinta centímetros. O Compromissário deverá entrar em contato com o presidente do referido grupo, Sr. João Carlos, com antecedência mínima de cinco dias para avisar sobre a entrega das mudas. Após a conclusão da atividade o Compromissário deverá encaminhar ao Ministério Público uma certidão comprobatória da atividade emitida pelo Grupo Jequitibá.

39. INQUÉRITO CIVIL Nº 336.9.480548/2023
ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Euclides da Cunha
ASSUNTO: Direito Ambiental > Fauna
COMPROMISSÁRIO(A)(S): Jaildo Pereira de Barros
OBJETO: O Compromissário compromete-se a: abster-se de matar, perseguir, caçar, apanhar e manter em cativeiro espécies da fauna silvestre, sem prévia autorização do órgão ambiental competente; não transportar espécies da fauna silvestre, sem a necessária autorização expedida pelo órgão ambiental competente; seguir todas as determinações previstas na legislação própria para criadouros autorizados, se responsabilizando pela guarda adequada das aves de eventual plantel que possua ou venha a possuir. O Compromissário compromete-se, a título de reparação do dano na esfera civil, na modalidade compensação ambiental, considerando o remanescente irrecuperável que corresponde ao lapso de tempo em que as aves permaneceram com sua liberdade ceceada, bem como o risco de não adaptação ao ambiente natural, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE, a ser cumprida perante a Associação Jardins da Arara de Lear, CNPJ 28.931.877/0001-15, localizada na Avenida Santo Antônio, 41 - Canudos, BA, CEP 48520-000, pelo prazo de 04 (quatro) meses, na medida de 04 (quatro) horas semanais

42. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.140638/2019
ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Itaberaba
ASSUNTO: Direito Ambiental > Mineração
COMPROMISSÁRIO(A)(S): UNIEFS Empreendimentos e Participações Ltda - Epp; Mariana Santana Oliveira Souza; Corcovado Granitos Ltda; Abimael dos Anjos Souza Junior
OBJETO: A Compromissária Corcovado, como consectário da atividade desempenhada, obriga-se a implementar a recuperação das áreas mineradas de acordo com o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) e o Plano de Fechamento de Mina (PFM). A Compromissária Corcovado deverá, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da homologação do presente instrumento, pelo Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, apresentar um Plano de Recuperação de Área Degradada e Alterada (PRAD) relativamente à área de extração mineral, elaborado por profissional com formação técnica na área, em consonância ou com a solicitação de suspensão de lavra mineral ou com o plano de fechamento de mina, conforme o caso. A Compromissária UNIEFS compromete-se a permitir o acesso à área objeto deste TAC, aos profissionais designados para a elaboração do Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD), em concordância com as diretrizes ambientais estabelecidas. Compromete-se, igualmente, a autorizar a entrada de máquinas, materiais, insumos e demais recursos necessários

à execução do PRAD, a fim de assegurar que as atividades de recuperação sejam realizadas de forma adequada e dentro dos prazos estipulados.

47. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.117503/2024
ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Porto Seguro
ASSUNTO: Direito Ambiental > Gestão Ambiental
COMPROMISSÁRIO(A)(S): Arnold Prado Varges
OBJETO: O Compromissário reconhece o descumprimento de embargo e o impedimento de regeneração de 1,9 hectares vegetação nativa de Mata Atlântica na Fazenda Ouro Preto, no Município de Eunápolis – BA. O Compromissário deverá realizar, no prazo de 06 (seis) meses contados da celebração do presente TAC, a regularização ambiental da Fazenda Outro Preto, em observância à determinação legal prevista no art. 29 da Lei 12.641/2012 (Código Florestal), mediante inscrição no Cadastro Ambiental Rural – CAR, registro público eletrônico de âmbito nacional e obrigatório para todos os imóveis rurais. Pelo descumprimento de embargo e o impedimento de regeneração natural de 1,9 hectares de vegetação nativa de Mata Atlântica na Fazenda Ouro Preto, no Município de Eunápolis - BA, o Compromissário pagará, a título de indenização pelos danos ambientais intercorrente e extrapatrimonial, R$ 2.280,00 (dois mil, duzentos e oitenta reais), para o fortalecimento da cadeia de restauração florestal na região da Hileia Baiana, por meio do Programa Arboretum de Conservação e Restauração da Diversidade Florestal, gerido pela Fundação José Silveira, inscrita no CNPJ sob o nº 15.194.004/0001-25.

75. INQUÉRITO CIVIL Nº 082.9.53371/2021
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Cocos
ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético
COMPROMISSÁRIO(A)(S): Município de Cocos; Clewton Domingos de Souza; Cartório de Registros de Imóveis de Cocos/BA; Vinícius Francisco Gonçalves de Almeida
OBJETO: Nos termos firmados, caberá ao Município Compromissário: proceder às ações necessárias junto ao Ofício de Registro de Imoveis competente para expedição da certidão de situação jurídica das áreas destinadas à demarcação urbanística destinadas à regularização fundiária da propriedade dos imóveis em situação de informalidade, constituídos como núcleos informais consolidados; realizar os cadastros imobiliários do IPTU nos núcleos urbanos consolidados e fornecer toda documentação necessária para aquisição da propriedade do imóvel urbano, obedecidas às disposições referentes ao presente programa e plano de ação. Caberá ao Registro de Imóveis: deliberar sobre a jornada de trabalho a ser cumprida em oito horas diárias pelo servidor municipal com vistas ao desempenho do serviço afeto a este Termo ou controlar a atuação da carga horária a ser desenvolvida pelo servidor do cartório; controlar e fiscalizar a utilização dos recursos humanos repassados pelo Município, para os fins exclusivos deste Termo de Cooperação; conservar, em perfeito estado, os equipamentos eventualmente emprestados pelo Município e, findo o prazo, proceder a devolução destes; realizar treinamentos dos servidores públicos e/ou outros colaboradores responsáveis por realizar o projeto.

102. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.90730/2025
ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Itaberaba
ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora
COMPROMISSÁRIO(A)(S): José Martins Campelo Neto
OBJETO: Consiste o presente Termo de Compromisso no reconhecimento pelo Compromissário da ocorrência da supressão de vegetação de aproximadamente 17,65 hectares sem previa autorização do órgão competente no interior do imóvel denominado Fazenda Poço do Canto, inscrito sob o número CAR 2234.36EF.5723.4430.BBF2.A8D0.7DB9.32C9, devendo adotar os compromissos descritos com vistas a reparação do dano ambiental gerado. O Presente instrumento de acordo extrajudicial não afasta a adoção de qualquer medida judicial ou extrajudicial per parte do Ministério Público do Estado da Bahia para a proteção dos patrimônios naturais e cumprimento da legislação envolvidos nas hipóteses não previstas expressamente neste ajuste. Da mesma forma, o compromisso ora firmado não elide o dever e a responsabilidade legal do Compromissário de desenvolver suas atividades agrossilvopastoris, realizando os licenciamentos, e buscando as regularizações administrativas correlatas necessárias visando a efetiva proteção do patrimônio natural concernente ao objeto do Inquérito Civil Público que subsidiou a presente avença. O Compromissário reconhece em caráter irretratável e irrevogável o passivo ambiental em seu imóvel rural acima descrito e o dano ambiental causa do conforme minudentemente detalhado no Relatório Terra Protegida N- EC - 126/2025 - CEAMA, aos quais reconhece como parte integrante do presente procedimento e Termo de Ajuste de Condutas.

103. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.21790/2025
ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Itaberaba
ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora
COMPROMISSÁRIO(A)(S): Rodrigo Luiz Carvalho Pinto; Miguel Pinto de Santana Filho
OBJETO: Consiste o presente Termo de Compromisso no reconhecimento pelo Compromissário da ocorrência da supressão de vegetação de aproximadamente 103,91 hectares sem previa autorização do órgão competente no interior do imóvel denominado Fazenda Lua Nova, inscrito sob o número CAR 2294703.5723.4430.BBF2.A8D0.7DB9.3880, devendo adotar os compromissos descritos com vistas a reparação do dano ambiental gerado. O Presente instrumento de acordo extrajudicial não afasta a adoção de qualquer medida judicial ou extrajudicial per parte do Ministério Público do Estado da Bahia para a proteção dos patrimônios naturais e cumprimento da legislação envolvidos nas hipóteses não previstas expressamente neste ajuste. Da mesma forma, o compromisso ora firmado não elide o dever e a responsabilidade legal do Compromissário de desenvolver suas atividades agrossilvopastoris, realizando os licenciamentos, e buscando as regularizações administrativas correlatas necessárias visando a efetiva proteção do patrimônio natural concernente ao objeto do Inquérito Civil Público que subsidiou a presente avença. O

Compromissário reconhece em caráter irretratável e irrevogável o passivo ambiental em seu imóvel rural acima descrito e o dano ambiental causa do conforme minudentemente detalhado no Relatório Terra Protegida nº EC – 24 e 29/2025 - CEAMA, aos quais reconhece como parte integrante do presente procedimento e Termo de Ajuste de Condutas. O Compromissário realizará a reparação pecuniária do passivo socioambiental, através do pagamento do montante de R$ 126.743,64 (cento e vinte e seis mil e setecentos e quarenta e tres reais e sessenta e quatro centavos), em 36 parcelas de R$ 3.520,65 (três mil e quinhentos e vinte e sessenta e cinco centavos), a título de indenização na área ambiental, devendo tal valor ser recolhido ao Fundo de Defesa dos Direitos Fundamentais do MPBA (FDDF-MPBA), CNPJ 57.064.421/0001-01, instituído pela Lei n. 14.665, de 17 de abril de 2024, mediante pagamento de boleto bancário gerado diretamente no portal oficial (https://fddf.mpba.mp.br/), conforme as instruções ali disponibilizadas, encaminhando comprovante para o e-mail itaberaba@mpba.rnp.br, ate o dia 05 de cada mês, no prazo de 90 (noventa) dias.

O acesso ao inteiro teor dos compromissos de ajustamento de conduta ou dos acordos de não persecução cível está disponível no endereço: https://www.mpba.mp.br/institucional/orgaos_colegiados/conselho_superior.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral do Ministério Público, subscrevi.

Salvador, 1º de julho de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

DISTRIBUIÇÃO

Em 8 de julho de 2025, na forma dos artigos 171 a 178 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, foram distribuídos, por meio eletrônico e em ato público, com encaminhamento imediato ao Relator, os seguintes procedimentos:

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.149543/2024
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Coração de Maria
ASSUNTO: Direito do Consumidor > Combustíveis e Derivados
INTERESSADO(A)(S): Anônima
RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.156146/2019
ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Mucuri
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos
INTERESSADO(A)(S): Carlos Robson Rodrigues da Silva; José Carlos Simões
RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.249289/2025
ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 1º Promotor(a) de Justiça
ASSUNTO: Direito do Consumidor > Contratos de Consumo > Serviços Hospitalares
- Direito da Criança e do Adolescente > Seção Cível > Medidas de Proteção > Outras Medidas de Proteção
INTERESSADO(A)(S): Sigiloso
RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

INQUÉRITO CIVIL Nº 291.9.194415/2017
ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de São Sebastião do Passé
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações > Modalidade/Limite
INTERESSADO(A)(S): Edvaldo Nilo de Almeida; Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé; Mariha Oliveira Macedo Neves Viana
RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.88590/2024
ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Amargosa
ASSUNTO: Direito Penal > Crimes contra as Finanças Públicas > Má-gestão Praticada por Prefeitos e Vereadores
INTERESSADO(A)(S): Sigilosa
RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

NOTÍCIA DE FATO Nº 723.9.222151/2025
ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Itamaraju
ASSUNTO: Direito Penal > Crimes contra o Sentimento Religioso e contra o Respeito aos Mortos > Vilipêndio a Cadáver
INTERESSADO(A)(S): Elisângela Santos Silva
RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.284082/2025
ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Luís Eduardo Magalhães
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Abuso de Poder
INTERESSADO(A)(S): Anônimo(a); Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Luís Eduardo Magalhães
RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.286729/2023
ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 3º Promotor(a) de Justiça
ASSUNTO: Direito Ambiental > Fauna
- Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Crimes contra a Fauna > Maus Tratos
INTERESSADO(A)(S): Tadeu Moreira Caldas Vianna Braga; Condomínio Edifício Palazzo Laguna
RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.293616/2021
ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de São Sebastião do Passé
ASSUNTO: Direito Tributário > Contribuições > Contribuições Sociais > PASEP
INTERESSADO(A)(S): Sigiloso
RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

INQUÉRITO CIVIL Nº 146.9.144616/2025
ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Santo Antônio de Jesus
ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora
INTERESSADO(A)(S): Railda Bittencout Santos; José Carlos Rodrigues dos Santos
RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.223449/2025
ORIGEM: 11ª Promotoria de Justiça de Camaçari
ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas
INTERESSADO(A)(S): Maria da Conceição da Silva Souza; Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A
RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 590.9.338978/2024
ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Camaçari
ASSUNTO: Direito da Criança e do Adolescente > Seção Cível > Maus Tratos
INTERESSADO(A)(S): Sigiloso
RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 334.9.21373/2020
ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Tucano
ASSUNTO: Direito da Saúde > Pública > Vigilância Sanitária e Epidemiológica
INTERESSADO(A)(S): Antônio Marcos Cerqueira
RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

INQUÉRITO CIVIL Nº 648.9.13858/2021
ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Itaparica
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos
INTERESSADO(A)(S): José Elias Oliveira
RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 705.9.528204/2024
ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso
ASSUNTO: Direito Civil > Família > Relações de Parentesco > Alienação Parental
- Direito da Criança e do Adolescente > Seção Cível > Medidas de Proteção > Outras Medidas de Proteção
INTERESSADO(A)(S): Sigiloso
RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

Salvador, 8 de julho de 2025.

ANDRÉ LUÍS LAVIGNE MOTA
Promotor de Justiça
Secretário-Geral

# PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

## SECRETARIA GERAL

EDITAL Nº 2297, DE 8 DE JULHO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob nº 64280/2024, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 2202/2025, publicado na edição do DJE de 3/7/2025, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em SANTO ANTÔNIO DE JESUS - 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de julho de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2298, DE 8 DE JULHO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 64280/2024, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de até 1(um) ano, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

| PROMOTORIA DE JUSTIÇA | TITULAR | ATRIBUIÇÕES<br><br>(Resolução OECP nº 3/2024 - Data de Publicação: 26/4/2024) |
|---|---|---|
| Santo Antônio de Jesus - 6ª Promotoria de Justiça | Cintia Campos da Silva | Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal); Fazenda Pública;<br><br>Júri. |

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de julho de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2299, DE 8 DE JULHO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob nº 81766/2025, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 2218/2025, publicado na edição do DJE de 3/7/2025, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em SANTO ANTÔNIO DE JESUS - 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de julho de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2300, DE 8 DE JULHO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 81766/2025, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 14/7/2025 a 18/7/2025 e nos dias 21/7/2025 e 22/7/2025, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

| PROMOTORIA DE JUSTIÇA | TITULAR | ATRIBUIÇÕES<br><br>Resolução OECP nº 3/2024 - Data de Publicação: 26/4/2024 |
|---|---|---|
| Santo Antônio de Jesus - 6ª Promotoria de Justiça | Cintia Campos da Silva | Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal) Fazenda Pública Júri |

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de julho de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2301, DE 8 DE JULHO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob nº 80278/2025, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 2211/2025, publicado na edição do DJE de 3/7/2025, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em SANTA CRUZ CABRÁLIA - PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de julho de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2302, DE 8 DE JULHO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 80278/2025, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 15/12/2025 a 19/12/2025, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

| PROMOTORIA DE JUSTIÇA | TITULAR | ATRIBUIÇÕES<br><br>(Resolução OECP nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012) |
|---|---|---|
| Santa Cruz Cabrália - Promotoria de Justiça | Ausência de Titular | Atribuição Plena |

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de julho de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2303, DE 8 DE JULHO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob nº 81460/2025,

TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 2205/2025, publicado na edição do DJE de 3/7/2025, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em CAMACÃ - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de julho de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2304, DE 8 DE JULHO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 79917/2025, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 2206/2025, publicado na edição do DJE de 3/7/2025, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de até 3 (três) meses, contado da designação, em SALVADOR - 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FAMÍLIA - 1º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA, em AUXÍLIO à Promotora de Justiça, KRISTIANY TRAVESSA ROCHA LIMA DE ABREU:

| INSCRITOS | TITULARIDADE | DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO | ENTRÂNCIA | ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA |
|---|---|---|---|---|
| Bianca Geisa Santos Silva | Salvador - 15ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça | 0 | Final | 232 |

*Fonte das distâncias: https://www.openstreetmap.org/

Seguindo a ordem de classificação, a Secretaria-Geral notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até as 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, nos termos do art. 5º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020.
Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.
A lista dos habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária.
O membro do Ministério Público designado para funcionar em auxílio observará frequência que não prejudique a normalidade da prestação do serviço afeto à Promotoria de Justiça de sua titularidade, obrigando-se a encaminhar relatório mensal de atividades à Corregedoria-Geral, no período compreendido entre o dia 5 e o último dia do mês subsequente ao mês de referência, exclusivamente por meio de formulário disponível no Sistema Integrado de Dados, Estatística e Atuação – IDEA (art. 6º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020).

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de julho de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2305, DE 8 DE JULHO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob nº 80866/2025, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 2219/2025, publicado na edição do DJE de 3/7/2025, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em SALVADOR - 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FAMÍLIA - 1º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de julho de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2306, DE 8 DE JULHO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 80755/2025, TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA DE TODOS OS INSCRITOS, nos termos do edital nº 2166/2025, publicado na edição do DJE de 8/7/2025, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam na participação DO MUTIRÃO DE AUDIÊNCIAS NA COMARCA DE FORMOSA DO RIO PRETO, promovido pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de julho de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2307, DE 8 DE JULHO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 80755/2025, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a participar das audiências presenciais designadas no âmbito do Mutirão de Audiências na Comarca de Formosa do Rio Preto, promovido pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, no período de 21/7/2025 a 25/7/2025, tendo em vista a quantidade de magistrados designados para atuação no referido período.
1. Serão selecionados até 2 (dois) interessados, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, tendo preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de julho de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2308, DE 8 DE JULHO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o n° 81615/2025, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 2214/2025, publicado na edição do DJE de 3/7/2025, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 25/8/2025 a 31/8/2025, em SALVADOR - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR - 5º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA:

| INSCRITOS | TITULARIDADE | DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO | ENTRÂNCIA | ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA |
|---|---|---|---|---|

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Fernando Mário Lins Soares | Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 1º Promotor(a) de Justiça | 0 | Final | 38 |
| Adriano Nunes de Souza | Euclides da Cunha - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente | 322 | Intermediária | 50 |

*Fonte das distâncias: https://www.openstreetmap.org/

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.
Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.
A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4º-C do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de julho de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2312, DE 8 DE JULHO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o n° 81221/2025, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 2212/2025, publicado na edição do DJE de 3/7/2025, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 24/7/2025 a 12/8/2025, em RIACHÃO DO JACUÍPE - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA:

| INSCRITOS | TITULARIDADE | DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO | ENTRÂNCIA | ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA |
|---|---|---|---|---|
| Ricardo de Assis Andrade | Camaçari - 2ª Promotoria de Justiça | 175 | Final | 299 |

*Fonte das distâncias: https://www.openstreetmap.org/

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.
Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.
A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4º-C do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de julho de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2313, DE 8 DE JULHO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o n° 81105/2025, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 2217/2025, publicado na edição do DJE de 3/7/2025, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 16/7/2025 a 25/7/2025, em PORTO SEGURO - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA:

| INSCRITOS | TITULARIDADE | DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO | ENTRÂNCIA | ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA |
|---|---|---|---|---|
| Robert de Moura Carneiro | Dias D'Ávila - 2ª Promotoria de Justiça | 646 | Intermediária | 79 |

*Fonte das distâncias: https://www.openstreetmap.org/

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.
Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.
A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4º-C do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de julho de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2314, DE 8 DE JULHO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 76227/2025, TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA DE TODOS OS INSCRITOS, nos termos do edital nº 2248/2025, publicado na edição do DJE de 7/7/2025, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em GUANAMBI - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de julho de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2315, DE 8 DE JULHO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 76227/2025, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de até 1 (um) ano, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

| PROMOTORIA DE JUSTIÇA | TITULAR | ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 13/2013 - Data de Publicação: 29/10/2013) |
|---|---|---|
| Guanambi - 4ª Promotoria de Justiça | Ausência de Titular | Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal)<br>Execuções Penais<br>Crime de Pequeno Potencial Ofensivo<br>Júri |

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apre-

sentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de julho de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2316, DE 8 DE JULHO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 82089/2025, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de até 1(um) ano, contado a partir de 16/7/2025, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

| PROMOTORIA DE JUSTIÇA | TITULAR | ATRIBUIÇÕES<br><br>(Resolução OECP nº 29/2014 - Data de Publicação: 29/4/2014) |
|---|---|---|
| Camacã - 3ª Promotoria de Justiça | Ausência de Titular | Controle Externo da Atividade Policial<br><br>Consumidor (Cível e Criminal)<br><br>Infância e Juventude (Cível e Criminal)<br><br>Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico<br><br>Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal)<br><br>Fazenda Pública<br><br>Fundações: Fiscalização das Fundações e Terceiro Setor |

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à

Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de julho de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2317, DE 8 DE JULHO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob nº 79864/2025, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 2221/2025, publicado na edição do DJE de 3/7/2025, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em JACOBINA - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de julho de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2318, DE 8 DE JULHO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 79864/2025, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 14/7/2025 a 18/7/2025, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

| PROMOTORIA DE JUSTIÇA | TITULAR | ATRIBUIÇÕES<br><br>Resolução OECP nº 18/2022 - Data de Publicação: 23/5/2022 |
|---|---|---|
| Jacobina - 2ª Promotoria de Justiça | Tarsila Honorata Macedo da Silva | Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal)<br>Execuções Penais<br>Tóxicos |

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;

4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de julho de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2319, DE 8 DE JULHO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob nº 78082/2025, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 2210/2025, publicado na edição do DJE de 3/7/2025, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em ALAGOINHAS - 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de julho de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2320, DE 8 DE JULHO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 78082/2025, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 14/7/2025 a 1º/8/2025, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

| PROMOTORIA DE JUSTIÇA | TITULAR | ATRIBUIÇÕES<br><br>(Resolução OECP nº 1/2024 - Data de Publicação: 31/1/2024) |
|---|---|---|
| Alagoinhas - 7ª Promotoria de Justiça | Samara Moura Valença de Oliveira | Controle Externo da Atividade Policial<br>Júri |

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro Membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;

6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de julho de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2321, DE 8 DE JULHO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 82027/2025, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de até 1(um) ano, contado a partir de 16/7/2025, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

| PROMOTORIA DE JUSTIÇA | TITULAR | ATRIBUIÇÕES<br><br>(Resolução OECP nº 17/2013 - Data de Publicação: 29/10/2013) |
|---|---|---|
| Santa Maria da Vitória - 1ª Promotoria de Justiça | Filipe Cezar Godoy | Controle Externo da Atividade Policial<br>Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal)<br>Execuções Penais<br>Crime de Pequeno Potencial Ofensivo<br>Júri<br>Tóxicos |
| Serra Dourada - Promotor(a) Eleitoral - 190ª Zona | | |

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Não poderá ser indicado para exercer função eleitoral o membro do Ministério Público que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes contados da data em que se der por cumprida a sanção aplicada, em razão da prática de ilícito que atente contra: a) a celeridade da atuação ministerial; b) a isenção das intervenções no processo eleitoral; c) a dignidade da função e a probidade administrativa, conforme dispõe o inc. III do §1º do art. 38 da Portaria PGR/PGE nº 1, de 09 de setembro de 2019;
5. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
6. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
7. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
8. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
9. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de julho de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2322, DE 8 DE JULHO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 80588/2025, TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA DE TODOS OS INSCRITOS, nos termos do edital nº 2199/2025, publicado na edição do DJE de 1º/7/2025, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em SALVADOR - 21ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL - 1º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de julho de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2323, DE 8 DE JULHO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 80208/2025, TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA DE TODOS OS INSCRITOS, nos termos do edital nº 2207/2025, publicado na edição do DJE de 3/7/2025, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em FEIRA DE SANTANA - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de julho de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2324, DE 8 DE JULHO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 80208/2025, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, no período de 10/7/2025 a 14/7/2025 e no dia 18/7/2025, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

| PROMOTORIA DE JUSTIÇA | TITULAR | ATRIBUIÇÕES<br><br>(Resolução OECP nº 9/2024 - Data de Publicação: 15/5/2024) |
|---|---|---|
| Feira de Santana - 4ª Promotoria de Justiça | Rafael Carvalho Andrade | Controle Externo da Atividade Policial |

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;

4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de julho de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2781, DE 8 DE JULHO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 81090/2025, REVOGA, a partir de 7/7/2025, a Portaria nº 2555/2025, publicada na edição do DJE de 17/6/2025, que designou o Promotor de Justiça, JOÃO MANOEL SANTANA RODRIGUES, titular da 5ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua titularidade ou anterior designação, as atribuições em AMARGOSA - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de julho de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2782, DE 8 DE JULHO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 2º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e inciso V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 82030/2025, DESIGNA o Promotor de Justiça, CLODOALDO SILVA DA ANUNCIAÇÃO, titular da 26ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital - 4º Promotor de Justiça, para participar, telepresencialmente, das audiências designadas nos autos dos processos nºs 010447728.2001.8.05.0001,000260785.2011.8.05.0001,053514727.2014.8.05.0001,038427568.2012.8.05.0001, 003405467.2006.8.05.0001, 8040418 20.2023.8.05.0001, 0023092 09.2011.8.05.0001, 8037442 74.2022.8.05.0001, 0568917 06.2017.8.05.0001 e 0174218 14.2008.8.05.0001 em trâmite no 2º Juízo da 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Salvador, no dia 14/7/2025.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de julho de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2783, DE 8 DE JULHO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 78672/2025, REVOGA, a partir de 7/7/2025, a Portaria nº 1320/2025, publicada na edição do DJE de 2/4/2025, que designou a Procuradora de Justiça, RITA MARIA SILVA RODRIGUES, titular da Procuradoria de Justiça Cível - 08º Procurador(a) de Justiça, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua titularidade ou anterior designação, as atribuições da PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL - 5º PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de julho de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2784, DE 8 DE JULHO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 82092/2025, DESIGNA o(a) Promotor(a) de Justiça titular da 25ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital - 1º Promotor(a) de Justiça, para atuar, durante o período de 8/7/2025 a 15/9/2025, no Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas e de Investigações Criminais - GAECO - 7º Promotor(a), sem prejuízo das atribuições inerentes à sua titularidade, independente da possibilidade de revogação desta portaria a qualquer tempo, a critério da Administração, revogando-se a Portaria nº 2572/2025, publicada na edição do DJE de 18/6/2025.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de julho de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2785, DE 8 DE JULHO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 82026/2025 , DESIGNA o Promotor de Justiça, PATRICK PIRES DA COSTA, titular de 11ª Promotoria de Justiça de Itabuna, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, durante o período de 31/7/2025 a 1º/8/2025, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada, atuando, exclusivamente, na prática dos atos processuais e extraprocessuais presenciais previstos, bem como adotando as medidas de urgência que se façam necessárias, mantida a distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais à Promotora de Justiça em substituição automática, na forma do Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019:

| PROMOTORIA DE JUSTIÇA | TITULAR | ATRIBUIÇÕES<br><br>Resolução OECP nº 29/2014 - Data de Publicação: 29/4/2014 |
|---|---|---|
| Camacã - 1ª Promotoria de Justiça | Ausência de Titular | Pessoa Com Deficiência (Cível e Criminal)<br>Idoso (Cível e Criminal)<br>Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento<br>Família, Sucessões, Interditos<br>Cidadania (Cível e Criminal)<br><br>Saúde (Cível e Criminal)<br><br>Educação (Cível e Criminal)<br><br>Discriminação |

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de julho de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2786, DE 8 DE JULHO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no §1º do art. 1º do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 80592/2025, assim como, a lista de inscritos constante do edital nº 2270/2025, publicado na edição do DJE de 8/7/2025, e o parecer da Corregedoria-Geral, DESIGNA a Promotora de Justiça, JOSEANE MENDES NUNES, titular da 8ª Promotoria de Justiça de Juazeiro, para exercer auxílio à Promotora de Justiça titular ou de quem esteja designado para substituí-la, conforme

especificado, no período de 9/7/2025 a 8/1/2026, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração:

| PROMOTORIA DE JUSTIÇA | TITULAR | ATRIBUIÇÕES<br><br>(Resolução OECP nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012) |
|---|---|---|
| Casa Nova - 2ª Promotoria de Justiça | Thays Rabelo da Costa | Controle Externo da Atividade Policial<br>Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal)<br>Execuções Penais<br>Crime de Pequeno Potencial Ofensivo<br>Infância e Juventude (Cível e Criminal)<br>Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal)<br>Fazenda Pública<br>Júri<br>Tóxicos |
| FUNÇÕES EXERCIDAS PELO(A) PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA AUXILIAR DESIGNADO(A): | | |
| Atuação nos Inquéritos Policiais de réus soltos e Termos Circunstanciados de Ocorrências | | |

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de julho de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2787, DE 8 DE JULHO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 82021/2025, PUBLICA, para conhecimento, especialmente dos senhores Advogados, Defensores Públicos e Magistrados a alteração da escala de plantão dos Promotores de Justiça titulares da 26ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DA CAPITAL, com atuação perante a Vara de Audiência de Custódia, atuação no Plantão do Judiciário da Capital e audiências de custódia, inclusive nos finais de semana e feriados, excepcionando o Recesso do Judiciário, Turmas Recursais (Atuação de natureza criminal) e Atendimento ao Público, da seguinte forma, mantendo-se os demais designados na Portaria nº 1038/2025, publicada na edição do DJE de 20/3/2025:

| PERÍODO | PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA | TITULARIDADE |
|---|---|---|
| Das 7h do dia 12/7/2025 às 7h do dia 13/7/2025 | Antônio Eduardo Cunha Setubal | 26ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça |

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral subscrevi.

Salvador, 8 de julho de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2788, DE 8 DE JULHO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto do art. 5º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e inciso V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 82106/2025, DESIGNA a Promotora de Justiça Substituta, SUELIM IASMINI DOS SANTOS BRAGA, em exercício na Promotoria de Justiça de Correntina, para participar, telepresencialmente, das audiências, designadas nos autos do processo nº 8000345-70.2025.8.05.0151 em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Lençóis, no dia 8/7/2025.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de julho de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2789, DE 8 DE JULHO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 81564/2025, DESIGNA o Promotor de Justiça, FÁBIO FERNANDES CORRÊA, titular da Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede na Comarca de Teixeira de Freitas, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, no período de 15/7/2025 a 17/7/2025, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada, atuando, exclusivamente, na prática dos atos processuais e extraprocessuais presenciais previstos, bem como adotando as medidas de urgência que se façam necessárias, mantida a distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais ao Promotor de Justiça em substituição automática, na forma do Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019:

| PROMOTORIA DE JUSTIÇA | TITULAR | ATRIBUIÇÕES<br><br>(Resolução OECP nº 9/2020 - Data de Publicação: 6/3/2020) |
|---|---|---|
| Mucuri - 2ª Promotoria de Justiça | Ausência de Titular | Consumidor (Cível e Criminal)<br>Pessoa Com Deficiência (Cível e Criminal)<br>Idoso (Cível e Criminal)<br>Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento<br>Família, Sucessões, Interditos<br>Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico<br>Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal)<br>Fazenda Pública<br>Fundações: Fiscalização Das Fundações e Terceiro Setor<br>Cidadania (Cível e Criminal)<br><br>Saúde (Cível e Criminal)<br><br>Educação (Cível e Criminal)<br><br>Discriminação |

Eu, André Luís Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de julho de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2790, DE 8 DE JULHO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos arts. 15, XXXV, e 85, § 1º, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, bem como no art. 2º, I, da Resolução nº 29, de 12 de setembro de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 81371/2025, DESIGNA o Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas e Investigações Criminais - GAECO para atuar no expediente registrado no IDEA sob o nº 647.9.272618/2025, bem como nos procedimentos judiciais/extrajudiciais que dele resultem, até o seu processamento final, em conjunto e simultaneamente com o(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição para o feito.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de julho de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2791, DE 8 DE JULHO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 52420/2023, REVOGA a Portaria nº 2850/2023, publicada na edição do DJE de 15/12/2023, que designou a Promotora de Justiça, MICHELE AGUIAR SILVA RESGALA, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Teixeira de Freitas, para atuar no expediente registrado no IDEA sob nº 003.9.553269/2022, em trâmite na 3ª Promotoria de Justiça de Teixeira de Freitas.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de julho de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2792, DE 8 DE JULHO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a alínea “c” do inciso I do art. 2º do Ato Normativo nº 32, de 22 de junho de 2021, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 52420/2023, DESIGNA o Promotor de Justiça, JOSÉ DUTRA DE LIMA JÚNIOR, titular da 5ª Promotoria de Justiça de Teixeira de Freitas, para atuar no expediente registrado no IDEA sob nº 003.9.553269/2022, em trâmite na 3ª Promotoria de Justiça de Teixeira de Freitas.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de julho de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2793, DE 8 DE JULHO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 82022/2025, DESIGNA o Promotor de Justiça, FRANCISCO DE FREITAS JUNIOR, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Guanambi, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, nos dias 15/7/2025 e 16/7/2025, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada, atuando, exclusivamente, na prática dos atos processuais e extraprocessuais presenciais previstos, bem como adotando as medidas de urgência que se façam necessárias, mantida a distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais à Promotora de Justiça titular, na forma do Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019:

| PROMOTORIA DE JUSTIÇA | TITULAR | ATRIBUIÇÕES<br><br>(Resolução OECP nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012) |
|---|---|---|
| Caetité - 1ª Promotoria de Justiça | Daniele Chagas Rodrigues Bruno | Consumidor (Cível e Criminal)<br>Pessoa Com Deficiência (Cível e Criminal)<br>Idoso (Cível e Criminal)<br>Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento<br>Família, Sucessões, Interditos<br>Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico<br>Fundações:Fiscalização Das Fundações e Terceiro Setor<br>Cidadania (Cível e Criminal)<br><br>Saúde (Cível e Criminal)<br><br>Educação (Cível e Criminal)<br><br>Discriminação |

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de julho de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2794, DE 8 DE JULHO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 82022/2025, DESIGNA o Promotor de Justiça, FRANCISCO DE FREITAS JUNIOR, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Guanambi, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, nos dias 15/7/2025 e 16/7/2025, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada, atuando, exclusivamente, na prática dos atos processuais e extraprocessuais presenciais previstos, bem como adotando as medidas de urgência que se façam necessárias, mantida a distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais à Promotora de Justiça em substituição automática, na forma do Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019:

| PROMOTORIA DE JUSTIÇA | TITULAR | ATRIBUIÇÕES<br><br>(Resolução OECP nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012) |
|---|---|---|
| Caetité - 2ª Promotoria de Justiça | Ausência de Titular | Controle Externo da Atividade Policial<br>Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal)<br>Execuções Penais<br>Crime de Pequeno Potencial Ofensivo<br>Infância e Juventude (Cível e Criminal)<br>Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal)<br>Fazenda Pública<br>Júri<br>Tóxicos |

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de julho de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2795, DE 8 DE JULHO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 82005/2025, DESIGNA o Promotor de Justiça, FRANCISCO DE FREITAS JUNIOR, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Guanambi, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, nos dias 10/7/2025 e 11/7/2025, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada, atuando, exclusivamente, na prática dos atos processuais e extraprocessuais presenciais previstos, bem como adotando as medidas de urgência que se façam necessárias, mantida a distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais à Promotora de Justiça titular, na forma do Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019:

| PROMOTORIA DE JUSTIÇA | TITULAR | ATRIBUIÇÕES<br><br>(Resolução OECP nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012) |
|---|---|---|

| | | |
|---|---|---|
| Caetité - 1ª Promotoria de Justiça | Daniele Chagas Rodrigues Bruno | Consumidor (Cível e Criminal)<br>Pessoa Com Deficiência (Cível e Criminal)<br>Idoso (Cível e Criminal)<br>Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento<br>Família, Sucessões, Interditos<br>Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico<br>Fundações:Fiscalização Das Fundações e Terceiro Setor<br>Cidadania (Cível e Criminal)<br><br>Saúde (Cível e Criminal)<br><br>Educação (Cível e Criminal)<br><br>Discriminação |

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de julho de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2796, DE 8 DE JULHO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 82005/2025, DESIGNA o Promotor de Justiça, FRANCISCO DE FREITAS JUNIOR, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Guanambi, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, nos dias 10/7/2025 e 11/7/2025, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada, atuando, exclusivamente, na prática dos atos processuais e extraprocessuais presenciais previstos, bem como adotando as medidas de urgência que se façam necessárias, mantida a distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais à Promotora de Justiça em substituição automática, na forma do Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019:

| PROMOTORIA DE JUSTIÇA | TITULAR | ATRIBUIÇÕES<br><br>Resolução OECP nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012 |
|---|---|---|
| Caetité - 2ª Promotoria de Justiça | Ausência de Titular | Controle Externo da Atividade Policial<br>Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal)<br>Execuções Penais<br>Crime de Pequeno Potencial Ofensivo<br>Infância e Juventude (Cível e Criminal)<br>Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal)<br>Fazenda Pública<br>Júri<br>Tóxicos |

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 8 de julho de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

DECISÕES EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

ANA EMANUELA CORDEIRO ROSSI MEIRA, Coordenador de Centro de Apoio. SIGA nº 15263.3/2025. Requerimento: Transferência de Licença Prêmio. 3.3. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, de 'Pendente Confirmar Período para o período de 9/7/2025 a9/07/2025. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Adriano Freire de Carvalho Marques - Salvador - CEDUC - Centro de Apoio Operacional de Defesa da Educação - Coordenador, já devidamente cientificado(a).

ANNA KRISTINA SANTOS LEHUBACH PRATES, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 295.13/2025. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 14/7/2025 a 18/7/2025. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Carolina Cunha da Hora Santana - Salvador - Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública - 5º Promotor(a) de Justiça

ARACY DIAS DA SILVA, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 12693.2/2025. Requerimento: Licença. Tratamento de saúde. Decisão: DEFERIDO, com base nos arts. 172, I, e 173 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para o período de 2/7/2025 a 6/7/2025. Substituto(a): Procurador(a) de Justiça Cleonice de Souza Lima - Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 7º Procurador(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a).

DANIELE CHAGAS RODRIGUES BRUNO, Promotor(a) de Justiça de Caetité - SIGA nº 43251.7/2025. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 14/7/2025 a 14/7/2025. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

EDICIRA CHANG GUIMARÃES CARVALHO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 101222.1/2025. Requerimento: Férias. 2025.1. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 3/9/2025 a 12/9/2025 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

EDICIRA CHANG GUIMARÃES CARVALHO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 101223.1/2025. Requerimento: Férias. 2025.2. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 15/9/2025 a 24/9/2025 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

GERVÁSIO LOPES DA SILVA JÚNIOR, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 15256.3/2025. Requerimento: Transferência de Licença Prêmio. 2.2. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, de 1/9/2025 a 5/9/2025 para o período de 25/8/2025 a 29/8/2025. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Luciélia Silva Araújo Lopes - Salvador - 8ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a).

IVAN ITO MESSIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR, Promotor(a) de Justiça de Itaparica - SIGA nº 42931.7/2025. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 13/8/2025 a 15/8/2025. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Ítala Maria de Nazaré do Carmo Braga - Itaparica - 2ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

IVAN ITO MESSIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR, Promotor(a) de Justiça de Itaparica - SIGA nº 42932.7/2025. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 18/8/2025 a 18/8/2025. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Ítala Maria de Nazaré do Carmo Braga - Itaparica - 2ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

LEONARDO RODRIGUES SILVA, Promotor(a) de Justiça de Senhor do Bonfim - SIGA nº 43252.7/2025. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 8/8/2025 a 8/8/2025. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Isabela Santana dos Santos - Senhor do Bonfim - 3ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

LILIAN SANTOS VELOSO, Promotor(a) de Justiça de Dias D'Ávila. SIGA nº 16694.8/2025. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 12/8/2025 a 15/8/2025. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Fernando Gaburri de Souza Lima - Dias D'Ávila - 4ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

LILIAN SANTOS VELOSO, Promotor(a) de Justiça de Dias D'Ávila. SIGA nº 16695.8/2025. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 18/8/2025 a 19/8/2025. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Fernando Gaburri de Souza Lima - Dias D'Ávila - 4ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

MARIA APARECIDA LOPES NOGUEIRA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 101216.1/2025. Requerimento: Férias. 2025.2. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se o gozo de 3/11/2025 a 12/11/2025 para o período de 7/7/2025 a 16/7/2025. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Marcelo Gois da Fonseca - Salvador - 20ª Promotoria de Justiça Criminal - 5º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a).

RICARDO JOSÉ ANDRÉ RABELO, Promotor(a) de Justiça da Capital - SIGA nº 43247.7/2025. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 8/7/2025 a 11/7/2025. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Antônio Ferreira Villas Boas Neto - Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

SARA GAMA SAMPAIO, Promotor(a) de Justiça da Capital - SIGA nº 43248.7/2025. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse institucional, para participar do Fórum da XIX Jornada Lei Maria da Penha, no período de 7/8/2025 a 8/8/2025. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Lívia Maria Santana e Sant´Anna Vaz - Salvador - 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 3º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

SÁVIO HENRIQUE DAMASCENO MOREIRA, Promotor de Justiça Corregedor / Secretário-Geral da Corregedoria-Geral - SIGA nº 43253.7/2025. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 14/7/2025 a 14/7/2025. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Procurador(a) de Justiça Paulo Cesar de Azevedo - Salvador - Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado da Bahia - Procuradores(as) e Promotores(as) de Justiça Corregedores(as) - 8º Membro Corregedor, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

THAIS MONTE SANTO PASSOS POLO, Promotor(a) de Justiça de Valença. SIGA nº 101197.1/2025. Requerimento: Férias. 2017.1. Decisão: DEFERIDO, Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Rita de Cássia Pires Bezerra Cavalcanti - Valença - 4ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

THAIS MONTE SANTO PASSOS POLO, Promotor(a) de Justiça de Valença. SIGA nº 101218.1/2025. Requerimento: Férias. 2025.2. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se o gozo de 14/7/2025 a 23/7/2025 para o período de 22/9/2025 a 1/10/2025. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Rita de Cássia Pires Bezerra Cavalcanti - Valença - 4ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

VIVIANE CHIACCHIO PEREIRA CARNEIRO, Coordenador(a) do NAVV - SIGA nº 43260.7/2025. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 4/8/2025 a 5/8/2025. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Sara Gama Sampaio - Salvador - 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 1º Promotor(a) de Justiça [Substituto Indicado], já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

## SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

## GABINETE

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Procedimento nº 19.09.00855.0014511/2024-36 - Processo de Reparação de Danos ao Erário instaurado pela Portaria nº 220/2024, publicada no Diário da Justiça Eletrônico em 05 de junho de 2024. Decisão: O Superintendente de Gestão Administrativa, no procedimento em epígrafe, decide pelo ARQUIVAMENTO, tendo em vista que o devedor realizou o ressarcimento integral do prejuízo apurado, mediante pagamento do montante de R$ 227,17 (duzentos e vinte e sete reais e dezessete centavos). Salvador, 08/07/2025.

## DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL. Processo SEI/MPBA: 19.09.02328.0015996/2024-25. Parecer Jurídico: 867/2024. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Banco Bradesco S/A. Objeto do Termo: Permissão de uso de áreas nas sedes do MPBA para a instalação de postos de atendimento bancário e eletrônico. Vigência: Da data de assinatura do termo até 25 de agosto de 2029.

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 035/2024 - SGA. Processo SEI: 19.09.00854.0017726/2025-87. Parecer jurídico: 451/2025. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Escrita Comércio e Serviços Ltda, CNPJ Nº 16.306.870/0001-23. Objeto contratual: prestação de serviços de impressão corporativa. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0021 - Ação (P/A/OE) 2002 - Região 9900 - Destinação de Recursos100 - Natureza de Despesa 33.90.40. Objeto do aditivo: alteração da Cláusula Nona, inciso 6º, do Contrato original celebrado entre as partes, no que tange à designação dos fiscais do contrato que passa a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO
§6º Fica(m) indicado(s) como fiscal(is) deste Contrato o(s) servidor(es):
FISCAL TÉCNICO: Alan dos Santos Andrade Ferreira, matrícula nº 355.394
SUPLENTE DO FISCAL TÉCNICO: Auyri Fernandes Tashiro, matrícula nº 353.760
FISCAL ADMINISTRATIVO: Fabiana Costa do Nascimento Mesquita, matrícula nº 353.930
SUPLENTE DO FISCAL ADMINISTRATIVO: Matheus Marques Freitas Amaral, matrícula nº 353.438

## DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSOS DEFERIDOS PELA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDORES POR MOTIVO DE AFASTAMENTO E IMPEDIMENTO LEGAL OU REGULAMENTAR DO TITULAR

| PROCESSO N° | SUBSTITUÍDOS | SÍMBOLO | PERÍODO AQUISITIVO/ MOTIVO | SUBSTITUTOS | CARGO/SÍMBOLO | INÍCIO | TÉRMINO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 19.09.40812.0013066/2025-68 | JOAO DANIEL SANTOS DANTAS MARTINS - 354041 | CMP-4 | FÉRIAS 2023/2024 | RENATA MORAES DIAS MIRANDA RIOS - 353465 | ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO - FMP 2 | 09/06/2025 | 18/06/2025 |
| 19.09.01079.0010466/2025-97 | IGOR ANDREYSON MENDES LOPES - 904023 | CMP-4 | LICENÇA PRÊMIO E ABONO | CRISTIANO CABRAL DOS SANTOS - 352870 | ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO / GSE | 23/05/2025 | 25/06/2025 |

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS/COORDENAÇÃO DE REGISTROS E BENEFÍCIOS, 08 de julho de 2025

## PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

## PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL

## 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS

Edital nº 306/2025 – Arquivamento de Notícia de Fato
Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 2ª Promotora de Justiça
Subárea: Proteção da População em situação de Rua, Movimento dos Sem-Terra e outros Grupos Vulneráveis
Nº IDEA: 003.9.160303/2025
Objeto: Apurar bloqueio do Bolsa Família de L.S.V
Data do Arquivamento: 29/05/2025
Salvador, 04/07/2025
Grace de Menezes Campelo Apolonis
Promotora de Justiça

Edital nº 307/2025 – Instauração de Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil
Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 3ª Promotora de Justiça
Área: Direitos Humanos
Subárea: Combate ao Racismo e à Intolerância Religiosa
Nº IDEA: 003.9.85714/2025
Objeto: apurar suposta prática de intolerância religiosa ocorrida em plataforma online, que teria impedido, em 30 de janeiro de 2025, a realização de transmissão ao vivo (live).
Data da Instauração: 04/07/2025
Salvador, 08/07/2025
LÍVIA MARIA SANTANA E SANT'ANNA VAZ
Promotora de Justiça

Edital nº 308/2025 – Instauração de Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil
Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 3ª Promotora de Justiça
Área: Direitos Humanos

Subárea: Combate ao Racismo e à Intolerância Religiosa
Nº IDEA: 003.9.99490/2025
Objeto: apurar suposta prática de racismo religioso, fato ocorrido nas dependências da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Brotas, nesta Capital.
Data da Instauração: 07/07/2025
Salvador, 08/07/2025
LÍVIA MARIA SANTANA E SANT'ANNA VAZ
Promotora de Justiça

Edital nº 309/2025 – Instauração de Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil
Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 3ª Promotora de Justiça
Área: Direitos Humanos
Subárea: Combate ao Racismo e à Intolerância Religiosa
Nº IDEA: 003.9.100950/2025
Objeto: apurar suposta prática de intolerância religiosa sofrida por Policial Militar, por parte de seu subordinado na corporação, ocorrida em 03 de março de 2025, durante a Operação Carnaval em Salvador
Data da Instauração: 07/07/2025
Salvador, 08/07/2025
LÍVIA MARIA SANTANA E SANT'ANNA VAZ
Promotora de Justiça

Edital nº 310/2025 – Instauração de Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil
Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 3ª Promotora de Justiça
Área: Direitos Humanos
Subárea: Combate ao Racismo e à Intolerância Religiosa
Nº IDEA: 003.9.47541/2025
Objeto: apurar suposta falta de transparência e possível irregularidade com viés de discriminação racial no processo seletivo para o programa de bolsas "Renaissance 2024" fruto da parceria entre a Fundação BeyGOOD e a Universidade do Estado da Bahia (UNEB), ocorrido em 2025.
Data da Instauração: 04/07/2025
Salvador, 08/07/2025
LÍVIA MARIA SANTANA E SANT'ANNA VAZ
Promotora de Justiça

Edital nº 311/2025 – Instauração de Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil
Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 3ª Promotora de Justiça
Área: Direitos Humanos
Subárea: Combate ao Racismo e à Intolerância Religiosa
Nº IDEA: 003.9. 71757/2025
Objeto: apurar suposta violação à política de cotas no Concurso Público regulado pelo Edital 03/2022 - promovido pela SAEB. Salvador/BA.
Data da Instauração: 30/06/2025
Salvador, 08/07/2025
LÍVIA MARIA SANTANA E SANT'ANNA VAZ
Promotora de Justiça

## 2ª E 3ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS

Edital nº 0920/2025 – Prorrogação de prazo de Notícia de Fato
Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 2º Promotor(a) de Justiça
Área: Direitos Humanos
Subárea: Pessoa com deficiência
Notícia de fato IDEA Nº 003.9.212811/2025
Objeto: apuração de fatos reportados, referentes à defesa da pessoa com deficiência
Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo de e 90 (noventa) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no art. 3º da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, e no art. 13 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MP/BA
Salvador: 03/07/2025
Maria Pilar C. Maquieira Menezes
Promotora de Justiça

Edital Nº 0921/2025 – Arquivamento de Notícia de Fato
Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 3º Promotor de Justiça
Área: Direitos Humanos
Subárea: pessoa idosa
Comunicação de Arquivamento de Notícia de fato

A 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, em conformidade com o art. 4º da Resolução CNMP nº 174/2017, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento da Notícia de fato IDEA nº 003.9.307566/2025. Informa-se que o prazo para interposição de eventual recurso administrativo é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido à Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico pjidosospcd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: "003.9.307566/2025" - RECURSO AO ARQUIVAMENTO".
Salvador, 07/07/2025.
MARCELO SANTOS AGUIAR
Promotor de Justiça

Edital Nº 0922/2025 – Instauração de Procedimento Administrativo
Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 3º Promotor de Justiça
Área: Direitos Humanos
Subárea: Pessoa idosa
Procedimento administrativo IDEA nº 003.9.268126/2025
Objeto: averiguar suposta situação de risco envolvendo pessoa idosa
Tipo de ato: instauração de Procedimento Administrativo, com fulcro no art. 9°, da Resolução CNMP nº 174/2017.
Salvador/BA, 06 de junho de 2025.
Adriana Imbassahy
Promotora de Justiça Substituta

Edital Nº 0923/2025 – Arquivamento de Procedimento Administrativo
Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 2º Promotor de Justiça Área: Direitos Humanos
Subárea: Pessoa com deficiência
Comunicação de Arquivamento de Procedimento Administrativo
A 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 2º Promotor de Justiça, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 12 da Resolução CNMP nº 174/2017, comunica a quem possa interessar o arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.40588/2024. Informa-se que o prazo para a interposição de recurso à promoção de arquivamento é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico pjidosospcd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: "003.9.40588/2024 - RECURSO AO ARQUIVAMENTO".
Salvador, 08 de julho de 2025.
Marcelo Santos Aguiar
Promotor de Justiça atuando em substituição

## PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 19/2025
IDEA nº 003.9.233648/2025
PJE n 8087124-90.2025.8.05.0001
INDICIADOS: JOAO VICTOR SANTOS SACRAMENTO e RUAN VITOR RAMOS DOS SANTOS

A EXMA. SRA. ANA VITORIA CONCEIÇÃO GOUVEIA, PROMOTORA DE JUSTIÇA, TITULAR DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TÓXICOS E ENTORPECENTES – 03º PJ DA CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA.

FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem interessar possa, especialmente a JOAO VICTOR SANTOS SACRAMENTO, brasileiro, solteiro, CPF nº 864.***.***-9, filho de Rosebel Santos e Uendel Pinto do Sacramento, e RUAN VITOR RAMOS DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, CPF: 863.***.***-81, filho de Cintia de Jesus dos Santos e Robenilson Ramos dos Santos, as pessoas acima identificadas, ficam intimadas à comparecer à audiência de celebração do Acordo de Não Persecução Penal - ANPP, na forma do art. 28-A CPP, a ser realizada no dia 18 de julho de 2025, às 11h00, devidamente acompanhado de Advogado/Defensor Público, na modalidade presencial, na Sede das Promotorias Criminais do Ministério Público, nesta capital, momento em que poderá anuir ou discordar quanto aos termos da avença ofertada, ficando desde já ciente de que, ausente ao ato acima referido, importa em renúncia ao ANPP apresentado e, consequentemente, a deflagração da ação penal. Comparecendo os indiciados, ter-seá por notificado pessoalmente, prosseguindo o feito em seus ulteriores atos. Por intermédio do presente, a pessoa acima identificada, fica ciente de que, nesta Promotoria de Justiça, tramitam os autos do processo epigrafado. E para que chegue ao conhecimento de todos e especialmente os indiciados JOAO VICTOR SANTOS SACRAMENTO e RUAN VITOR RAMOS DOS SANTOS, mandou-se expedir o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO que será publicado no Diário do Poder Judiciário.

Dado e passado nesta Cidade do Salvador (BA), 05 de junho de 2025.

ANA VITORIA CONCEIÇÃO GOUVEIA
Promotora de Justiça
01ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes – 03º PJ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 21/2025
Autos IDEA nº 003.9.134223/2025
PJE nº 8047444-98.2025.8.05.0001

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, os investigados DIEGO RODRIGUES MOREIRA, MARCOS SILVA SANTOS e FABIOLANDO GOMES DA SILVA do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL de PJE nº 8047444-98.2025.8.05.0001, oriundo da 5ª DELEGACIA TERRITORIAL, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Salvador/BA, 21 de agosto de 2024.

ANA VITORIA CONCEIÇÃO GOUVEIA
Promotora de Justiça
01ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes – 03º PJ

Edital (Idea n° 003.9.103971/2025)
Origem: 2ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital - 1º Promotor de Justiça
Investigado: ENOQUE JOSÉ DE OLIVEIRA
Vítima: dado omitido deste edital para resguardar a privacidade da vítima.

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, o Investigado ENOQUE JOSÉ DE OLIVEIRA do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8037089- 29.2025.8.05.0001 (Idea nº 003.9.103971/2025), oriundo da DERCCA, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Salvador/BA, 13 de maio de 2025.

Moacir Silva do Nascimento Júnior
Promotor de Justiça

EDITAL nº 491/2024/SECCRIM-DR – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA n° 003.9.214305/2025
Origem: 2ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital – 2º Promotor(a) de Justiça
Investigado(a)(s):DADO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA VÍTIMA
Vítima(s):DADO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA VÍTIMA

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a representante legal da vítima, Suely do Amor Divino Almeida, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 28821/2025, oriundo da Delegacia de repressão a crimes contra a criança e o adolescente, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.
Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico secretaria.criminal@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Salvador/BA, 4 de julho de 2025.

LUCIANA MARIA BATISTA CARDOSO NEVES ALMEIDA
Promotor(a) de Justiça

EDITAL nº 492/2025/SECCRIM – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA n° 003.9.87286/2025
Origem: 16ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital – 2º Promotor(a) de Justiça
Investigado(a)(s): DADO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA VÍTIMA
Vítima(s): L.S.L.

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a vítima L.S.L. do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 39270/2024, oriundo da Delegacia Especial de Atendimento à Mulher - Brotas, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.
Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico secretaria.criminal@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Salvador/BA, 04 de julho de 2025.

JOSÉ VICENTE SANTOS LIMA
Promotor(a) de Justiça

EDITAL nº 494/2025/SECCRIM-EL – RETIFICAÇÃO*
Ref. EDITAL nº 485/2025/SECCRIM-PM – PORTARIA Nº 03/2025

*Retifica publicação no DJe, edição nº 3.838, de 03/07/2025, Cad 1 / Página 314.

Onde se lê: "6ª DELEGACIA TERRITORIAL – BROTAS/SALVADOR.", leia-se: "5ª DELEGACIA TERRITORIAL – PERIPERI/ SALVADOR".

Salvador/BA, 04 de julho de 2025.

ALICE ALESSANDRA ATAÍDE JÁCOME
Promotor(a) de Justiça

EDITAL nº 495/2025/SECCRIM-EL – RETIFICAÇÃO*
Ref. EDITAL nº 487/2025/SECCRIM-PM – PORTARIA Nº 02/2025

*Retifica publicação no DJe, edição nº 3.838, de 03/07/2025, Cad 1 / Página 315.

Onde se lê: "003.9.279208/2025, leia-se "003.9.279162/2025".

Salvador/BA, 04 de julho de 2025.

ALICE ALESSANDRA ATAÍDE JÁCOME
Promotor(a) de Justiça

EDITAL nº 496/2025/SECCRIM – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA n° 003.9.173982/2025
Origem: 02ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital – 2º Promotor(a) de Justiça
Investigado(a)(s): DADO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA VÍTIMA
Vítima(s):DADO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA VÍTIMA

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, Vanise Santos Gomes (REPRESENTANTE LEGAL) do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 31860/2025, oriundo da Delegacia DERCCA, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.
Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico secretaria.criminal@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Salvador/BA, 07 de julho de 2025.

LUCIANA MARIA BATISTA CARDOSO NEVES ALMEIDA
Promotor(a) de Justiça

EDITAL nº 497/2025/SECCRIM – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA n° 003.9.131893/2025
Origem: 02ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital – 2º Promotor(a) de Justiça
Investigado(a)(s): DADO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA VÍTIMA
Vítima(s): DADO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA VÍTIMA

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, LILIANE ESTRELA COELHO (REPRESENTANTE LEGAL) do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 212963/2025, oriundo da DERCCA, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.
Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico secretaria.criminal@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Salvador/BA, 07 de julho de 2025.

LUCIANA MARIA BATISTA CARDOSO NEVES ALMEIDA
Promotor(a) de Justiça

EDITAL nº 499/2025/SECCRIM – NOTIFICAÇÃO – AUDIÊNCIA DE ANPP VIRTUAL
IDEA n° 003.9.120604/2024
IP/PJE nº 8065244-76-2024.8.05.0001
Origem: 19ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital – 2º Promotor(a) de Justiça
Investigado(a)(s): MARIA ANDRESSA SANTOS ROCHA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que a esta subscreve, no exercício de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, o(a) senhor(a) MARIA ANDRESSA SANTOS ROCHA, para participar de audiência virtual, designada para o dia 15/07/2025, às 10 horas, por meio da plataforma virtual Microsoft Teams, através do link: https://tinyurl.com/yvdacr3n, na qual será oferecida proposta de Acordo de Não Persecução Penal (ANPP), nos termos do art. 28-A do Código de Processo Penal.
Assinala-se que a participação na audiência deverá ocorrer apenas se tiver interesse em celebrar Acordo de Não Persecução Penal, referente à prática do delito apurado no bojo do(a) Inquérito Policial nº 8065244-76-2024.8.05.0001, deixando expresso, desde já, que é requisito para a celebração do acordo a confissão formal da prática do crime e de suas circunstâncias. Adverte-se, ainda, da necessidade de se fazer acompanhar na audiência por advogado ou Defensor Público. Na impossibilidade de comparecimento no dia e/ou horário marcado ou, ainda, se desejar obter esclarecimentos adicionais, solicita-se entrar em contato com a Secretaria Processual e Administrativa Criminal da Capital, até a data indicada, através do e-mail secretaria.criminal@mpba.mp.br ou dos telefones (71) 3406- 4900/4976/4977/4978/4979/4980/4981.

Salvador/BA, 07 de julho de 2025.

JADER SANTOS ALVES
Promotor(a) de Justiça

EDITAL nº 500/2025/SECCRIM – NOTIFICAÇÃO DE INTERESSE ANPP
IDEA n° 003.9.52605/2025
Origem: 19ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital – 2º Promotor(a) de Justiça
Investigado(a)(s): LORILAI FERREIRA NASCIMENTO

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, o(a) senhor(a) LORILAI FERREIRA NASCIMENTO, a informar se possui interesse em participar da audiência na qual será proposto o acordo de não persecução penal, através do email secretaria.criminal@mpba.mp.br ou dos telefones 3406- 4900/4976/4977/4978/4979/4980/4981, informando também, nesta oportunidade, contato telefônico e endereço de e-mail válido, no prazo de 10 (dez) dias, sendo o silêncio interpretado como recusa.
Assinala-se que a participação na audiência deverá ocorrer apenas se tiver interesse em celebrar Acordo de Não Persecução Penal, referente à prática do delito apurado no bojo do(a) Inquérito Policial nº 56916/2024, deixando expresso, desde já, que é requisito para a celebração do acordo a confissão formal da prática do crime e de suas circunstâncias. Adverte-se, ainda, da necessidade de se fazer acompanhar na audiência por advogado ou Defensor Público.

TERMO DE ACORDO DE NÃO-PERSECUÇÃO PENAL
(MINUTA)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu representante infrafirmado, nos autos Inquérito Policial n° 8018078-14.2025.8.05.0001 - IDEA N° 003.9.52605/2025, tendo como noticiado LORILAI FERREIRA NASCIMENTO, portadora do CPF nº 072.***.***-92, nascida em 03/01/1997, filha de SILVIA Leticia Ferreira Nascimento e de Edilton Moreira Nascimento, com endereços nas (a) DADO OMITIDO EM RAZÃO DE SIGILO LEGAL, Salvador/Ba; (b) DADO OMITIDO EM RAZÃO DE SIGILO LEGAL, Salvador/Ba, fone(s): DADO OMITIDO EM RAZÃO DE SIGILO LEGAL, ora denominada ACORDANTE, assistida por seu defensor.
CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 127, caput, e 129, I, II, VIII e IX, CF/88, bem como no Art. 26, Lei nº 8.625/93, diante das regras do Art. 37, II, além dos §§ 2° e 4°, CF/88.
CONSIDERANDO o Art. 28-A, caput, CPP, que cuida da formalização de convenção condicional entre o Ministério Público, nos casos em que for o titular da promoção da persecutio criminis e o investigado, para que não haja a deflagração/continuação de ação penal em situações de efetiva viabilidade de seu manejo, desde que haja confissão formal e circunstanciada de infração não violenta, apenada em grau mínimo em patamar inferior a 4 (quatro) anos de privação de liberdade, se as medidas adotadas, cumulativa ou alternativamente, se revelem suficientes à reprovação e à prevenção do crime. CONSIDERANDO que os fatos sindicados cuidam de infração ao Art. 304 e 297, c/c 71, todos do Código Penal, atribuída a LORILAI FERREIRA NASCIMENTO, porquanto apresentou dois atestados médicos falsos, supostamente oriundos da UPA BARRIS, sendo o primeiro datado de 02/09/2024, atribuído à médica Dra. Camila de Castro Hannequim Dantas (CRM/BA nº 35.485), e o segundo, datado de 23/09/2024, supostamente emitido pelo Dr. Lucas Cunha Rocha (CRM/BA nº 40.820), com a finalidade de justificar ao todo, 9 (nove) dias de ausência ao trabalho, perante a empresa empregadora MASTER CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL. Consta nos autos que, ao ser verificada a autenticidade dos referidos documentos, a coordenação da UPA Barris informou não haver qualquer registro de atendimento prestado à investigada nas datas mencionadas, bem como que a médica Dra. Camila de Castro Hannequim Dantas não integra o corpo clínico da unidade, inexistindo, portanto, qualquer vínculo funcional ou atendimento realizado por ela naquela data. No tocante ao Dr. Lucas Cunha Rocha, embora integre o quadro de colaboradores da unidade, não há registro de atendimento realizado por ele na data de 23/09/2024, tampouco reconhecimento da autenticidade do atestado supostamente por ele emitido. Matéria sindicada no Inquérito Policial n° 56916/2024, pela 14ª DT/BARRA.

CONSIDERANDO que no contexto acima descrito, à luz do Art. 28-A, § 1°, CPP, as condutas imputadas a ACORDANTE, têm abstrata relevância penal, com apenação mínima de 2 (dois) anos e 4 (quatro) meses de reclusão e multa. CONSIDERANDO, ao que se sabe, a ACORDANTE não apresenta antecedentes criminais e não incorre nas hipóteses previstas no Art. 76, § 2º, da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, tampouco incide na espécie qualquer das demais vedações à celebração do presente acordo, constantes do Art. 28-A, CPP. Formalizam e firmam o presente ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL, nos seguintes termos:

I. DO OBJETO:
Cláusula 1ª – o presente acordo de não persecução penal tem por objeto os fatos narrados no 3° (terceiro) CONSIDERANDO, com as observações circunstanciadas no 4° (quarto) CONSIDERANDO.

II. DA CONFISSÃO:
Cláusula 2ª – a ACORDANTE, devidamente acompanhado de seu defensor, firma confissão detalhada e formal da prática dos fatos destacados no 3º (terceiro) CONSIDERANDO.

III. DA DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE ANTECEDENTES:
Cláusula 3a – a ACORDANTE declara, sob pena de rescisão deste acordo, não ser reincidente, nem praticar habitualmente condutas criminosas, tampouco ter sido beneficiado, nos 5 (cinco) anos anteriores ao cometimento da infração, em acordo de não persecução penal, transação penal ou suspensão condicional do processo.

IV. DAS CONDIÇÕES DO ACORDO:
Cláusula 4ª – a ACORDANTE se compromete a prestar serviços à comunidade pelo prazo de 9 (nove) meses e 10 (dez) dias, isto é, a pena mínima cominada abstratamente à infração, reduzida de 2/3 (dois terços), na forma regulamentada pelo Art. 18, § 4°, Resolução n° 181/2017 – CNMP, com redação conferida pela Resolução n° 289/2024 – CNMP (“maior diminuição e menor aumento”), c/c o Art. 28-A, III, CPP, conforme suas aptidões profissionais, em jornada e local especificáveis pelo Juízo das Execuções Penais; Cláusula 5ª – a ACORDANTE se compromete a efetuar o pagamento de prestação pecuniária a entidade pública ou de interesse social, a ser indicada pelo Juízo da Execução, equivalente a 1 (um) salário-mínimo vigente à época do adimplemento, em até 6 (seis) parcelas mensais.

V. DOS DEVERES DO ACORDANTE:
Cláusula 6ª – a ACORDANTE deverá comunicar ao Juízo da Execução imediatamente eventual mudança de endereço, número de telefone ou e-mail, durante o prazo de cumprimento das obrigações avençadas.
Cláusula 7ª – a ACORDANTE deverá comprovar ao Juízo de Execução, mediante apresentação de comprovante bancário, recibo, ou desconto em folha, o pagamento dos valores discriminados na Cláusula 5ª, em até 10 (dez) dias após o vencimento da(s) prestação(ões), se for o caso de opção por parcelamento da prestação pecuniária.
Cláusula 8ª – Intimado do descumprimento de quaisquer das condições estipuladas neste acordo, a ACORDANTE se compromete a apresentar justificativas no prazo de 15 (quinze) dias, sujeitas à análise a aprovação do Juízo da Execução.

VI. DAS CONSEQUÊNCIAS DE EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DE ACORDO:
Cláusula 9ª – Não sendo apresentadas justificativas no prazo de 15 (quinze) dias, ou não aprovadas pelo Juízo da Execução, este rescindirá o presente acordo.
Cláusula 10ª – Se a rescisão for imputável a ACORDANTE, o Ministério Público poderá imediatamente dar seguimento à persecução penal, utilizando-se todos os elementos de prova colhidos, inclusive as confissões formais e circunstanciadas prestadas por ocasião do acordo, bem como documentos que houver apresentado.
Cláusula 11ª – O descumprimento do acordo pela ACORDANTE também poderá ser utilizado pelo Ministério Público como justificativa para o eventual não oferecimento de suspensão condicional do processo.
Cláusula 12ª – Caso a ACORDANTE venha ser responsabilizado penalmente por crimes de natureza dolosa, praticados entre a homologação deste acordo e o pleno adimplemento das condições já estabelecidas, o Juízo da Execução será comunicado para fins de rescisão da presente avença.

VII. DO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO ACORDO:
Cláusula 13ª – cumprindo integralmente o acordo, o Ministério Público promoverá o arquivamento da investigação, observadas as regras contidas no Art. 28-A do Código de Processo Penal, requerendo ao juízo a declaração de extinção da punibilidade.
Cláusula 14ª – a celebração e o cumprimento do acordo de não persecução penal não constarão de certidão de antecedentes criminais, exceto para a verificação dos requisitos de concessão de novo benefício.

VIII. DA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO:
Cláusula 15ª – para que produza seus jurídicos e legais efeitos, este Ministério Público Estadual submeterá o presente acordo à apreciação do Poder Judiciário, para fins de homologação, nos termos do art. 28-A, §4o , do Código de Processo Penal.
Cláusula 16ª – homologado o acordo perante o Poder Judiciário, retornarão os autos ao Ministério Público para que inicie sua execução perante o juízo de execução penal (art. 28-A, §6o , do CPP).
Cláusula 17a – o presente acordo, uma vez assinado e homologado, constitui causa suspensiva da prescrição criminal (Art. 116, IV, do CP).

IX. DA DECLARAÇÃO DE ACEITE:

Cláusula 18ª – a ACORDANTE, assistido por seu defensor, declara a aceitação ao presente acordo de livre e espontânea vontade e, por estarem acordadas as partes, firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma, teor e valor jurídico.

Salvador/BA, 07 de julho de 2025.

JOSÉ UBIRATAN ALMEIDA BEZERRA
Promotor(a) de Justiça
Em Substituição

EDITAL nº 501/2025/SECCRIM – NOTIFICAÇÃO DE INTERESSE ANPP
IDEA n° 003.9.260523/2025
Origem: 19ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital – 1º Promotor(a) de Justiça
Investigado: LUÍS FABIANO DA ANUNCIAÇÃO BARBOSA

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, o(a) senhor(a) LUÍS FABIANO DA ANUNCIAÇÃO BARBOSA, para que manifeste se possui interesse em firmar Acordo de Não Persecução Penal – ANPP, que se trata de benefício extrajudicial previsto no art. 28-A do CPP, celebrado entre o autor do fato e o Ministério Público, cujo cumprimento integral resulta na extinção de punibilidade do agente, encaminhando resposta através do e-mail secretaria.criminal@mpba.mp.br ou dos telefones 3406-4900/4976/4977/4978/4979/4980/4981, informando também, nesta oportunidade, contato telefônico e endereço de e-mail válido, no prazo de 10 (dez) dias, sendo o silêncio interpretado como recusa.
Assinala-se que a presente proposta, cujos termos seguem adiante, é referente à prática do delito apurado no bojo do(a) INQUÉRITO POLICIAL Nº 8097411-15.2025.8.05.0001 - IDEA Nº 003.9.260523/2025, deixando expresso, desde já, que é requisito para a celebração do acordo a confissão formal da prática do crime e de suas circunstâncias. Adverte-se, ainda, da necessidade de se fazer acompanhar na audiência por advogado ou Defensor Público.

TERMO DE ACORDO DE NÃO-PERSECUÇÃO PENAL
(MINUTA)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu representante infrafirmado, nos autos INQUÉRITO POLICIAL Nº 8097411-15.2025.8.05.0001 - IDEA Nº 003.9.260523/2025, tendo como noticiados:

LUÍS FABIANO DA ANUNCIAÇÃO BARBOSA, portador do CPF nº 123.xxx.xxx-01, nascido em 02/06/2003, natural de Santo Amaro/BA, filho de Marilúcia Souza da Anunciação, com endereços em: a) DADO OMITIDO EM RAZÃO DE SIGILO LEGAL, Salvador/BA e b) DADO OMITIDO EM RAZÃO DE SIGILO LEGAL, Salvador/BA, fones: DADO OMITIDO EM RAZÃO DE SIGILO LEGAL;

NATALICIO DOS SANTOS, portador do CPF nº 869.xxx.xxx-30, nascido em 16/12/1997, natural de Salvador/BA, filho de Anatalia dos Santos, com endereços em: a) DADO OMITIDO EM RAZÃO DE SIGILO LEGAL, Salvador/BA, e b) DADO OMITIDO EM RAZÃO DE SIGILO LEGAL, fones: DADO OMITIDO EM RAZÃO DE SIGILO LEGAL.

ora denominados ACORDANTES, assistidos por seus defensores.

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 127, caput, e 129, I, II, VIII e IX, CF/88, bem como no Art. 26, Lei nº 8.625/93, diante das regras do Art. 37, II, além dos §§ 2° e 4°, CF/88.
CONSIDERANDO o Art. 28-A, caput, CPP, que cuida da formalização de convenção condicional entre o Ministério Público, nos casos em que for o titular da promoção da persecutio criminis e o investigado, para que não haja a deflagração/continuação de ação penal em situações de efetiva viabilidade de seu manejo, desde que haja confissão formal e circunstanciada de infração não violenta, apenada em grau mínimo em patamar inferior a 4 (quatro) anos de privação de liberdade, se as medidas adotadas, cumulativa ou alternativamente, se revelem suficientes à reprovação e à prevenção do crime.
CONSIDERANDO que os fatos sindicados cuidam de infração ao Art. 311, § 2°, III, Código Penal, imputáveis a LUÍS FABIANO DA ANUNCIAÇÃO BARBOSA e NATALICIO DOS SANTOS, porquanto, no dia 30/05/25, por volta das 12H00, na Rua Vale do Tubo, Bairro da Paz, nesta Capital, Policiais Militares durante rondas na área, avistaram o denunciado Natalício dos Santos, a bordo de uma motocicleta Marca/Modelo: HONDA/POP 110I ES, na cor preta, placa SKI1C45, em atividade suspeita Procedida a abordagem, constatou-se que o referido veículo apresentava sinais de adulteração no chassi e no motor, bem como possuía restrição de roubo/furto, conforme registrado no Boletim de Ocorrência nº 343268/2025,, registrado 08/05/25, cuja placa original é SKI2C34. Ao ser questionado, Natalício dos Santos declarou que havia adquirido o veículo de Luís Fabiano da Anunciação Barbosa, mediante o pagamento de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). Fato apurado no âmbito do APF/IP nº 48108/2025, oriundos da DELEGACIA DE REPRESSÃO A FURTOS E ROUBOS DE VEÍCULOS (Salvador/Ba).

CONSIDERANDO que no contexto acima descrito, à luz do Art. 28-A, § 1°, CPP, as condutas imputadas aos ACORDANTES, têm abstrata relevância penal, com apenação mínima de 3 (três) anos de reclusão e multa..

CONSIDERANDO, ao que se sabe, os ACORDANTES não apresentam antecedentes criminais e não incorrem nas hipóteses previstas no Art. 76, § 2º, da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, tampouco incidem na espécie qualquer das demais vedações à celebração do presente acordo, constantes do Art. 28-A, CPP.

Formalizam e firmam o presente ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL, nos seguintes termos:

I. DO OBJETO:
Cláusula 1ª – O presente acordo de não persecução penal tem por objeto os fatos narrados no 3° (terceiro) CONSIDERANDO, com as observações circunstanciadas no 4° (quarto) CONSIDERANDO.

II. DA CONFISSÃO:
Cláusula 2ª – Os ACORDANTES, devidamente acompanhada de seu defensor, firma confissão detalhada e formal da prática dos fatos destacados no 3º (terceiro) CONSIDERANDO.

III. DA DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE ANTECEDENTES:
Cláusula 3a – Os ACORDANTES declaram, sob pena de rescisão deste acordo, não ser reincidentes, nem praticarem habitualmente condutas criminosas, tampouco terem sido beneficiados, nos 5 (cinco) anos anteriores ao cometimento da infração, em acordo de não persecução penal, transação penal ou suspensão condicional do processo.

IV. DAS CONDIÇÕES DO ACORDO:
Cláusula 4ª – Os ACORDANTES se comprometem a prestar, cada um, serviços à comunidade pelo prazo de 1 (um) ano, isto é, a pena mínima cominada abstratamente à infração, reduzida de 2/3 (dois terços), na forma regulamentada pelo Art. 18, § 4°, Resolução n° 181/2017 – CNMP, com redação conferida pela Resolução n° 289/2024 – CNMP (“maior diminuição e menor aumento”), c/c o Art. 28-A, III, CPP, conforme suas aptidões profissionais, em jornada e local especificáveis pelo Juízo das Execuções Penais;
Cláusula 5ª – Os ACORDANTES se comprometem a efetuar, cada um, o pagamento de prestação pecuniária a entidade pública ou de interesse social, a ser indicada pelo Juízo da Execução e a partir dessa definição, equivalente a 1/2 (metade) do salário-mínimo vigente à época do adimplemento, em até 6 (seis) parcelas mensais.

V. DOS DEVERES DOS ACORDANTES:
Cláusula 6ª – Os ACORDANTES deverão comunicar ao Juízo da Execução imediatamente eventual mudança de endereço, número de telefone ou e-mail, durante o prazo de cumprimento das obrigações avençadas.
Cláusula 7ª – Os ACORDANTES deverão comprovar ao Juízo de Execução, mediante apresentação de comprovante bancário, recibo, ou desconto em folha, o pagamento dos valores discriminados na Cláusula 5ª, em até 10 (dez) dias após o vencimento da(s) prestação(ões), se for o caso de opção por parcelamento da prestação pecuniária.
Cláusula 8ª – Intimada do descumprimento de quaisquer das condições estipuladas neste acordo, os ACORDANTES se comprometem a apresentar justificativas no prazo de 15 (quinze) dias, sujeitas à análise a aprovação do Juízo da Execução.

VI. DAS CONSEQUÊNCIAS DE EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DE ACORDO:
Cláusula 9ª – Não sendo apresentadas justificativas no prazo de 15 (quinze) dias, ou não aprovadas pelo Juízo da Execução, este rescindirá o presente acordo.
Cláusula 10ª – Se a rescisão for imputável aos ACORDANTES, o Ministério Público poderá imediatamente dar seguimento à persecução penal, utilizando-se todos os elementos de prova colhidos, inclusive as confissões formais e circunstanciadas prestadas por ocasião do acordo, bem como documentos que houver apresentado.
Cláusula 11ª – O descumprimento do acordo pelos ACORDANTES também poderá ser utilizado pelo Ministério Público como justificativa para o eventual não oferecimento de suspensão condicional do processo.
Cláusula 12ª – Caso os ACORDANTES venham ser responsabilizados penalmente por crimes de natureza dolosa, praticados entre a homologação deste acordo e o pleno adimplemento das condições já estabelecidas, o Juízo da Execução será comunicado para fins de rescisão da presente avença.

VII. DO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO ACORDO:
Cláusula 13ª – Cumprindo integralmente o acordo, o Ministério Público promoverá o arquivamento da investigação, observadas as regras contidas no Art. 28-A do Código de Processo Penal, requerendo ao juízo a declaração de extinção da punibilidade.
Cláusula 14ª – A celebração e o cumprimento do acordo de não persecução penal não constarão de certidão de antecedentes criminais, exceto para a verificação dos requisitos de concessão de novo benefício.

VIII. DA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO:
Cláusula 15ª – Para que produza seus jurídicos e legais efeitos, este Ministério Público Estadual submeterá o presente acordo à apreciação do Poder Judiciário, para fins de homologação, nos termos do art. 28-A, §4o , do Código de Processo Penal.
Cláusula 16ª – Homologado o acordo perante o Poder Judiciário, retornarão os autos ao Ministério Público para que inicie sua execução perante o juízo de execução penal (art. 28-A, §6o , do CPP).
Cláusula 17a – O presente acordo, uma vez assinado e homologado, constitui causa suspensiva da prescrição criminal (Art. 116, IV, do CP).

IX. DA DECLARAÇÃO DE ACEITE:
Cláusula 18ª – Os ACORDANTES, assistidos por seus defensores, declaram a aceitação ao presente acordo de livre e espontânea vontade e, por estarem acordadas as partes, firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma, teor e valor jurídico.

Salvador/BA, 07 de julho de 2025.

JOSÉ UBIRATAN ALMEIDA BEZERRA
Promotor(a) de Justiça
Em Substituição

EDITAL nº 502/2025/SECCRIM – NOTIFICAÇÃO – AUDIÊNCIA DE ANPP PRESENCIAL
IDEA n° 003.9.303255/2025
Origem: 06ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital – 2º Promotor(a) de Justiça
Investigado: WASHINGTON DOS SANTOS DE JESUS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que a esta subscreve, no exercício de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, o(a) senhor(a) WASHINGTON DOS SANTOS DE JESUS, a comparecer no dia 14/07/2025, às 17:30 horas, no 5° andar da sede das Promotorias de Justiça Criminais da Capital, localizada no Edifício Empresarial Teixeira de Freitas, Av. Ulysses Guimarães, nº 2516, Novo Horizonte, CEP nº 41218700, Salvador/BA, munido(a) de documentos pessoais e comprovante de endereço, para se fazer presente à audiência na qual será oferecida proposta de Acordo de Não Persecução Penal (ANPP), nos termos do art. 28-A do Código de Processo Penal. Assinala-se que a participação na audiência deverá ocorrer apenas se tiver interesse em celebrar Acordo de Não Persecução Penal, referente à prática do delito apurado no bojo do(a) Inquérito Policial nº 58806/2025, deixando expresso, desde já, que é requisito para a celebração do acordo a confissão formal da prática do crime e de suas circunstâncias. Adverte-se, ainda, da necessidade de se fazer acompanhar na audiência por advogado ou Defensor Público.
Na impossibilidade de comparecimento no dia e/ou horário marcado ou, ainda, se desejar obter esclarecimentos adicionais, solicita-se entrar em contato com a Secretaria Processual e Administrativa Criminal da Capital, até a data indicada, através do e-mail secretaria.criminal@mpba.mp.br ou dos telefones (71) 3406 4900/4976/4977/4978/4979/4980/4981.

Salvador/BA, 1º de julho de 2025.

TIAGO ÁVILA DE SOUZA
Promotor(a) de Justiça

EDITAL nº 503/2025/SECCRIM – NOTIFICAÇÃO DE INTERESSE ANPP
IDEA n° 003.9.318/2025
Origem: 19ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital – 1º Promotor(a) de Justiça
Investigado: JOSELITO DOS SANTOS

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, o(a) senhor(a) JOSELITO DOS SANTOS, para que manifeste se possui interesse em firmar Acordo de Não Persecução Penal – ANPP, que se trata de benefício extrajudicial previsto no art. 28-A do CPP, celebrado entre o autor do fato e o Ministério Público, cujo cumprimento integral resulta na extinção de punibilidade do agente, encaminhando resposta através do e-mail secretaria.criminal@mpba.mp.br ou dos telefones 3406-4900/4976/4977/4978/4979/4980/4981, informando também, nesta oportunidade, contato telefônico e endereço de e-mail válido, no prazo de 10 (dez) dias, sendo o silêncio interpretado como recusa.
Assinala-se que a presente proposta, cujos termos seguem adiante, é referente à prática do delito apurado no bojo do(a) Inquérito Policial nº 15/2020, deixando expresso, desde já, que é requisito para a celebração do acordo a confissão formal da prática do crime e de suas circunstâncias. Adverte-se, ainda, da necessidade de se fazer acompanhar na audiência por advogado ou Defensor Público.

TERMO DE ACORDO DE NÃO-PERSECUÇÃO PENAL
(MINUTA)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu representante infrafirmado, nos autos INQUÉRITO POLICIAL Nº 8000236-21.2025.8.05.0001 (IDEA 003.9.318/2025), tendo como noticiado JOSELITO DOS SANTOS, portador do CPF nº 194.***.***-00, natural de SANTO ANTONIO DE JESUS, nascido SANTO ANTÔNIO DE JESUS/BA, em 28/06/1958, filho de HELOÍNA DOS SANTOS, domiciliado na DADO OMITIDO EM RAZÃO DE SIGILO LEGAL, SALVADOR/BA, fones: DADO OMITIDO EM RAZÃO DE SIGILO LEGAL, ora denominado ACORDANTE, assistido por seu defensor.

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 127, caput, e 129, I, II, VIII e IX, CF/88, bem como no Art. 26, Lei nº 8.625/93, diante das regras do Art. 37, II, além dos §§ 2° e 4°, CF/88.
CONSIDERANDO o Art. 28-A, caput, CPP, que cuida da formalização de convenção condicional entre o Ministério Público, nos casos em que for o titular da promoção da persecutio criminis e o investigado, para que não haja a deflagração/continuação de ação penal em situações de efetiva viabilidade de seu manejo, desde que haja confissão formal e circunstanciada de infração não violenta, apenada em grau mínimo em patamar inferior a 4 (quatro) anos de privação de liberdade, se as medidas adotadas, cumulativa ou alternativamente, se revelem suficientes à reprovação e à prevenção do crime.
CONSIDERANDO que os fatos sindicados cuidam de infração ao Art. 312, caput, Código Penal, atribuída a JOSELITO DOS SANTOS, porquanto, em 20/02/20, foi flagrado por prepostos da RONDESP BTS, pouco depois das 11:30 h, armazenando material de trabalho pertencente ao DETRAN/BA, donde é servidor, que desviou de seu almoxarifado (camisas polo, resmas de papel, coletes reflexivos, maleta plástica, rolo de arame empregado no lacre de placas veiculares, chapéus de pano), pormenorizados

na certidão de ocorrência 20-01061 e no auto de exibição e apreensão. Restituídos ao Órgão de Trânsito, tais objetos foram reinseridos nas atividades da entidade porquanto conservavam suas utilidades, fato apurado no âmbito do Inquérito Policial nº 15/2020, instaurado no âmbito da 29ª DT/Plataforma (Salvador/Ba).
CONSIDERANDO que no contexto acima descrito, à luz do Art. 28-A, § 1°, CPP, as condutas imputadas o ACORDANTE, têm abstrata relevância penal, com apenação mínima de 2 (dois) anos de reclusão e multa.
CONSIDERANDO, ao que se sabe, o ACORDANTE não apresenta antecedentes criminais e não incorre nas hipóteses previstas no Art. 76, § 2º, da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, tampouco incide na espécie qualquer das demais vedações à celebração do presente acordo, constantes do Art. 28-A, CPP. Formalizam e firmam o presente ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL, nos seguintes termos:

I. DO OBJETO:
Cláusula 1ª – O presente acordo de não persecução penal tem por objeto os fatos narrados no 3° (terceiro) CONSIDERANDO, com as observações circunstanciadas no 4° (quarto) CONSIDERANDO.

II. DA CONFISSÃO:
Cláusula 2ª – o ACORDANTE, devidamente acompanhado de seu defensor, firma confissão detalhada e formal da prática dos fatos destacados no 3º (terceiro) CONSIDERANDO.

III. DA DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE ANTECEDENTES:
Cláusula 3a – o ACORDANTE declara, sob pena de rescisão deste acordo, não ser reincidente, nem praticar habitualmente condutas criminosas, tampouco ter sido beneficiado, nos 5 (cinco) anos anteriores ao cometimento da infração, em acordo de não persecução penal, transação penal ou suspensão condicional do processo.

IV. DAS CONDIÇÕES DO ACORDO:
Cláusula 4ª – o ACORDANTE se compromete a efetuar o pagamento de prestação pecuniária a entidade pública ou de interesse social, a ser indicada pelo Juízo da Execução, equivalente a 3 (três) salários-mínimos vigentes à época do adimplemento, em até 10 (dez) parcelas mensais.

V. DOS DEVERES DO ACORDANTE:
Cláusula 5ª – o ACORDANTE deverá comunicar ao Juízo da Execução imediatamente eventual mudança de endereço, número de telefone ou e-mail, durante o prazo de cumprimento das obrigações avençadas.
Cláusula 6ª – o ACORDANTE deverá comprovar ao Juízo de Execução, mediante apresentação de comprovante bancário, recibo, ou desconto em folha, o pagamento dos valores discriminados na Cláusula 4ª, em até 10 (dez) dias após o vencimento da(s) prestação(ões), se for o caso de opção por parcelamento da prestação pecuniária.
Cláusula 7ª – Intimada do descumprimento de quaisquer das condições estipuladas neste acordo, o ACORDANTE se compromete a apresentar justificativas no prazo de 15 (quinze) dias, sujeitas à análise a aprovação do Juízo da Execução.

VI. DAS CONSEQUÊNCIAS DE EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DE ACORDO:
Cláusula 8ª – Não sendo apresentadas justificativas no prazo de 15 (quinze) dias, ou não aprovadas pelo Juízo da Execução, este rescindirá o presente acordo.
Cláusula 9ª – Se a rescisão for imputável ao ACORDANTE, o Ministério Público poderá imediatamente dar seguimento à persecução penal, utilizando-se todos os elementos de prova colhidos, inclusive as confissões formais e circunstanciadas prestadas por ocasião do acordo, bem como documentos que houver apresentado.
Cláusula 10ª – O descumprimento do acordo pelo ACORDANTE também poderá ser utilizado pelo Ministério Público como justificativa para o eventual não oferecimento de suspensão condicional do processo.
Cláusula 11ª – Caso o ACORDANTE venha ser responsabilizado penalmente por crimes de natureza dolosa, praticados entre a homologação deste acordo e o pleno adimplemento das condições já estabelecidas, o Juízo da Execução será comunicado para fins de rescisão da presente avença.

VII. DO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO ACORDO:
Cláusula 12ª – Cumprindo integralmente o acordo, o Ministério Público promoverá o arquivamento da investigação, observadas as regras contidas no Art. 28-A do Código de Processo Penal, requerendo ao juízo a declaração de extinção da punibilidade.
Cláusula 13ª – A celebração e o cumprimento do acordo de não persecução penal não constarão de certidão de antecedentes criminais, exceto para a verificação dos requisitos de concessão de novo benefício.

VIII. DA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO:
Cláusula 14ª – Para que produza seus jurídicos e legais efeitos, este Ministério Público Estadual submeterá o presente acordo à apreciação do Poder Judiciário, para fins de homologação, nos termos do art. 28-A, §4o , do Código de Processo Penal.
Cláusula 15ª – Homologado o acordo perante o Poder Judiciário, retornarão os autos ao Ministério Público para que inicie sua execução perante o juízo de execução penal (art. 28-A, §6o , do CPP).
Cláusula 16a – O presente acordo, uma vez assinado e homologado, constitui causa suspensiva da prescrição criminal (Art. 116, IV, do CP).

IX. DA DECLARAÇÃO DE ACEITE:
Cláusula 17ª – o ACORDANTE, assistida por seu defensor, declara a aceitação ao presente acordo de livre e espontânea vontade e, por estarem acordadas as partes, firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma, teor e valor jurídico.

Salvador/BA, 07 de julho de 2025.

JOSÉ JORGE MEIRELES FREITAS
Promotor(a) de Justiça

EDITAL nº 504/2025/SECCRIM-EL – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA n° 003.9.156496/2025
Origem: 02ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital – 2º Promotor(a) de Justiça
Investigado(a)(s): DADO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA VÍTIMA
Vítima(s): DADO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA VÍTIMA

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, MARCELA MOURA SENA, representante legal da vítima, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 421/2013, oriundo da DERCCA, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.
Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico secretaria.criminal@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Salvador/BA, 07 de julho de 2025.

LUCIANA MARIA BATISTA CARDOSO NEVES ALMEIDA
Promotor(a) de Justiça

Edital 505/2025/SECCRIM-AD – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA n° 003.9.596649/2024
Origem: 16ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital - 2º Promotor de Justiça
Investigado: DADO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA VÍTIMA
Vítima: Amanda Gentil Santos
O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, Amanda Gentil Santos do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL PJE nº 8175002-87.2024.8.05.0001 (Idea nº 003.9.596649/2024), oriundo da Delegacia Especial de Atendimento à Mulher - Brotas - Salvador - BA, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.
Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá a pessoa notificada apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico secretaria.criminal@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.
Salvador/BA, 08 de julho de 2025.
Carla Andrade Barreto Valle
Promotor(a) de Justiça

Edital 506/2025/SECCRIM-AD – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA n° 003.9.146399/2025
Origem: 01ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital - 2º Promotor de Justiça
Investigados: DADO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA VÍTIMA
Vítimas: YAN REIS OLIVEIRA DOS SANTOS e LUCAS DOS SANTOS PAIM
O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, YAN REIS OLIVEIRA DOS SANTOS do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL PJE nº 8052799-89.2025.8.05.0001 (Idea nº 003.9.146399/2025), oriundo da Delegacia Especializada de Repressão a Crimes Contra a Criança e o Adolescente - Salvador - BA, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.
Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá a pessoa notificada apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico secretaria.criminal@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.
Salvador/BA, 08 de julho de 2025.
SANDRA PATRÍCIA OLIVEIRA
Promotor(a) de Justiça

Edital 507/2025/SECCRIM-AD – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA n° 003.9.146399/2025
Origem: 01ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital - 2º Promotor de Justiça
Investigados: DADO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA VÍTIMA
Vítimas: YAN REIS OLIVEIRA DOS SANTOS e LUCAS DOS SANTOS PAIM
O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, LUCAS DOS SANTOS PAIM do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL PJE nº 8052799-

89.2025.8.05.0001 (Idea nº 003.9.146399/2025), oriundo da Delegacia Especializada de Repressão a Crimes Contra a Criança e o Adolescente - Salvador - BA, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.
Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá a pessoa notificada apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico secretaria.criminal@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.
Salvador/BA, 08 de julho de 2025.
SANDRA PATRÍCIA OLIVEIRA
Promotor(a) de Justiça

## PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - ATRIBUIÇÃO CÍVEL

EDITAL Nº 451/2025
Comunicação de arquivamento de Notícia de Fato
IDEA n° 003.9.263428/2025
Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 1º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA
Área: Infância, Subárea: Saúde
Noticiante: SIMONE BITENCOURT SANTOS
Interessada: TALITA BITENCOURT SANTOS
Objeto: (OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE)
É cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Edital, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual Administrativa vinculada à Promotoria por onde tramita o procedimento, de preferência por e-mail.

EDITAL Nº 465/2025
Comunicação de Declínio de Atribuição de Notícia de Fato
IDEA n° 003.9.204601/2025
Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA
Área: INFÂNCIA E JUVENTUDE, Subárea: SAÚDE
Data do Declínio: 08/07/2025
Noticiante: TAISE DE BRITO MATOS

(OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE).

## PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.309877/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça, integrante da 5ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 10, da Resolução nº 174/2017 do CNMP (aqui interpretado a contrario sensu), bem como à luz do item “IV”, do Procedimento Operacional Padrão nº 04, da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, aos interessados, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe, que tem por objeto fatos relatados em sede de audiência de custódia por J.F. DO S.M., preso em flagrante pela suposta prática do delito tipificado no art. 33, caput, da Lei n. 11.343/2006, fato ocorrido no dia 01/07/2025, na rua São Domingos, bairro São Marcos, no Município de Salvador/BA. Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador, 07 de julho de 2025.

Carolina Cunha da Hora Santana
Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA Nº003.9.232835/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao Princípio da Publicidade, COMUNICA os Senhores RODOLFO DOS SANTOS SABINO e RAFAEL DE JESUS SILVA e aos demais interessados, do ARQUIVAMENTO do PROCEDIMENTO em epígrafe, que tem por objeto Procedimento Administrativo, instaurado com o intuito de acompanhar a notícia de fato encaminhada pela Vara de Audiên-

cia de Custódia da Comarca de Salvador, com vistas a apuração dos supostos excessos policiais relatados em audiência pelos custodiados RODOLFO DOS SANTOS SABINO e RAFAEL DE JESUS SILVA, presos em razão da prática do crime previsto no art. 33, da Lei n° 11.343/06, fato ocorrido no dia 16 de maio de 2025, por volta das 00h30min, na Rua Porto dos Tanheiros, Bairro Ribeira, Salvador/BA. . Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador/BA, 08 de julho de 2025.
ANNA KRISTINA SANTOS LEHUBACH PRATES
Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO
IDEA Nº 003.9.142137/2025
O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, em exercício de substituição na 3ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 3º, da Resolução 174/2017, do CNMP, bem como do art. 13, caput, da Res. 11/2022 do Colégio de Procuradores do MP/BA, comunica, a quem possa interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO, pelo período de 90 (noventa) dias, para conclusão da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, diante da necessidade de melhor instruir o feito com as diligências que foram solicitadas.
Salvador-BA, 08 de julho de 2025
SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES
Promotora de Justiça em substituição

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO
IDEA Nº 003.9.247775/2025
O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, em exercício na 4ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 3º, da Resolução 174/2017, do CNMP, bem como do art. 13, caput, da Res. 11/2022 do Colégio de Procuradores do MP/BA, comunica, a quem possa interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO, pelo período de 90 (noventa) dias, para conclusão da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, diante da necessidade de melhor instruir o feito com as diligências que foram solicitadas.
Salvador-BA, 08 de julho de 2025
SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES
Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO
IDEA Nº 003.9.163247/2025
O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, em exercício na 2ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, comunica, a quem possa interessar o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe com fundamento no art. 10, da Resolução nº 174/2017 do CNMP (aqui interpretado a contrario sensu), bem como à luz do item “IV”, do Procedimento Operacional Padrão nº 04, da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial. Trata-se de Notícia de Fato instaurada com o intuito de apurar possível abuso policial afirmado em audiência, supostamente praticado pelos policiais militares responsáveis pela prisão de J.C.D.J.S., suspeito da prática dos delitos tipificados nos 33 da Lei 11.343/2006, POSSE OU PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO, tipificado no artigo 16 da Lei 10.826/2003, ocorrido no dia 05 de abril de2025, por volta de 15h40min, na rua Ilha de Paquetá, Residencial Ceasa I, Nova Esperança, nesta capital. Deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo protocolar as razões junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.
Salvador-BA, 08 de julho de 2025
ANDRÉA LEMOS FONTOURA
Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO
IDEA Nº 003.9.220909/2025
O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, em exercício na 2ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 3º, da Resolução 174/2017, do CNMP, bem como do art. 13, caput, da Res. 11/2022 do Colégio de Procuradores do MP/BA, comunica, a quem possa interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO, pelo período de 90 (noventa) dias, para conclusão da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, diante da necessidade de melhor instruir o feito com as diligências que foram solicitadas.
Salvador-BA, 08 de julho de 2025
ANDRÉA LEMOS FONTOURA
Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO
IDEA Nº 003.9.302778/2025
O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, em exercício na 6ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, comunica, a quem possa interessar o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe, com fundamento no art. 10, da Resolução nº 174/2017 do CNMP (aqui interpretado a contrario sensu), bem como à luz do item "IV", do Procedimento Operacional Padrão nº 04, da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial. Trata-se de notícia de fato oriunda da 2ª Vara de Garantias da Comarca de Salvador, que encaminhou cópia dos autos do APF n. 8113800-75.2025.8.05.0001, em razão dos fatos relatados por D.L.S.P., preso em flagrante pela suspeito da prática do crime de Tráfico de Drogas e Porte Ilegal de Munição de Uso Restrito, tipificados no art. 33, da Lei 11.343/2006 e art. 16, da Lei n.º 10.826/2003, fato ocorrido no dia 27 de junho de 2025, por volta de 23h30min, na Rua do Canal de Periperi, bairro Nova Constituinte, nesta Capital. Deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo protocolar as razões junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.
Salvador-BA, 08 de julho de 2025
EDIENE SANTOS LOUSADO

Promotora de Justiça em substituição

## PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR - 2º PROMOTOR
EDITAL Nº 202/2025
ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO
O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 4º, inciso I, da Resolução CNMP nº. 174/2017 e 15, inciso II, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato sob o nº IDEA 003.9.124998/2025, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.
Salvador, 07 de julho de 2025.
Tiago de Almeida Quadros
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR - 2º PROMOTOR
EDITAL Nº 203/2025
ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO
O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 4º, inciso I, da Resolução CNMP nº. 174/2017 e 15, inciso II, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato sob o nº IDEA 003.9.152804/2025, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.
Salvador, 07 de julho de 2025.
Tiago de Almeida Quadros
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR - 2º PROMOTOR
EDITAL Nº 204/2025
ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO
O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 4º, inciso I, da Resolução CNMP nº. 174/2017 e 15, inciso II, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato sob o nº IDEA 003.9.122210/2025, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.
Salvador, 07 de julho de 2025.
Tiago de Almeida Quadros
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 4 º PROMOTOR
EDITAL Nº 205/2025
ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 13, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e 55, caput, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.129291/2024, instaurado para apurar possível violação do direito à educação do estudante D. C. C. da S., mediante retenção indevida do Histórico Escolar, por parte do Centro Educacional Adiel Maia, em razão de extinção sem recolhi-

mento do acervo, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.
Salvador, 07 de julho de 2025.
Claudia Luiza Ribeiro Elpídio
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 4 º PROMOTOR
EDITAL Nº 206 /2025
ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 13, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e 55, caput, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.214098/2024, instaurado para fiscalizar a regularidade das aulas de informática ministradas aos estudantes vinculados à Escola Municipal Antônio Carlos Magalhães, situada na Rua Esperanto, n. 7, São Caetano, Salvador/BA, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.
Salvador, 07 de julho de 2025.
Cláudia Luiza Ribeiro Elpídio
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃODE SALVADOR – 4º PROMOTOR
EDITAL Nº 234/2025
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 11, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e 53, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por mais um ano, do prazo do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.30822/2024, considerando que ainda restam diligências imprescindíveis a serem realizadas.
Salvador, 06 de julho de 2025
Claudia Luiza Ribeiro Elpídio
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 4º PROMOTOR
EDITAL Nº235/2025
PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO
O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 3º, da Resolução CNMP nº 174/2017 e 13, caput, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por até 90 (noventa) dias, do prazo da Notícia de Fato sob o nº IDEA 003.9.224345/2025, uma vez que ainda estão em curso diligências imprescindíveis à colheita de elementos para a sua apreciação.
Salvador, 06 de julho de 2025
Claudia Luiza Ribeiro Elpídio
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR - 4º PROMOTOR
EDITAL Nº 236/2025
PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO
O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 3º, da Resolução CNMP nº 174/2017 e 13, caput, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por até 90 (noventa) dias, do prazo da Notícia de Fato sob o nº IDEA 003.9.183297/2025, uma vez que ainda estão em curso diligências imprescindíveis à colheita de elementos para a sua apreciação.
Salvador, 03 de julho de 2025
Claudia Luiza Ribeiro Elpídio
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR - 4º PROMOTOR
EDITAL Nº 237/2025
PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO
O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 3º, da Resolução CNMP nº 174/2017 e 13, caput, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por até 90 (noventa) dias, do prazo da Notícia de Fato sob o nº IDEA 003.9.199011/2025, uma vez que ainda estão em curso diligências imprescindíveis à colheita de elementos para a sua apreciação.
Salvador, 06 de julho de 2025
Claudia Luiza Ribeiro Elpídio

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 4º PROMOTOR
EDITAL Nº 238/2025
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 11, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e 53, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por mais um ano, do prazo do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.551741/2022, considerando que ainda restam diligências imprescindíveis a serem realizadas.
Salvador, 06 de julho de 2025.
Cláudia Luiza Ribeiro Elpídio
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR - 4º PROMOTOR
EDITAL Nº 271/2025
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL
O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 2º , § 6º, da Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, e 25, § 1º, da Resolução n.º 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a PRORROGAÇÃO, por mais 90 (noventa) dias , do prazo para a conclusão do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil sob o n.º IDEA 003.9.594247/2024, considerando que ainda restam diligências imprescindíveis a serem realizadas.
Salvador, 08 de julho de 2025.
Claudia Luiza Ribeiro Elpídio
Promotora de Justiça Titular da Promotoria de Justiça de Educação de Salvador - 4º Promotor

## PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – Processo 8079597-58.2023.8.05.0001. IDEA n. 003.9.309270/2025. O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso das atribuições legais relativas à Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa, RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fulcro no art. 50, inciso I, da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Estado da Bahia, tendo como objeto acompanhar e fiscalizar o cumprimento de compromisso de ajustamento de conduta, homologado por sentença, nos autos da ação civil pública de ressarcimento ao erário de nº 8079597-58.2023.8.05.0001 e interessado QG CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA. Salvador, 04 de julho de 2025
Pablo Almeida
Promotor de Justiça em exercício de substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 3º Promotor de Justiça - EDITAL DE INDEFERIMENTO e ARQUIVAMENTO.
A 3ª Promotoria, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com disposto no nos termos do art. 54 da Res. 11 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA e no art. 12 da Resolução nº 174/2017, do CNMP, inclusive, para efeito de eventual interposição de recurso administrativo, comunica a todos, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O INDEFERIMENTO da Notícia de Fato n. 003.9.307501/2025, com fundamento nos incisos I do art. 14 da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia e Resolução CNMP nº 174, de 04 de julho de 2017, que tem por objeto questão individual relativa a Demora na alteração de titularidade de imóvel pelo Município, com implicações em cobranças tributárias. Eventuais interessados podem interpor recurso, se assim pretenderem, no prazo de 10 (dez) dias, a ser protocolado no e-mail: patrimoniopublico@mpba.mp.br.
Salvador/BA, 07 de julho de 2025.
Pablo Almeida.
Promotor de Justiça.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 3º Promotor de Justiça
EDITAL DE INDEFERIMENTO DE NF - 003.9.306663/2025.
A 3ª Promotoria, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com disposto no nos termos do art. 54 da Res. 11 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA e no art. 12 da Resolução nº 174/2017, do CNMP, inclusive, para efeito de eventual interposição de recurso administrativo, comunica a todos, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O INDEFERIMENTO E ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato n 003.9.306663/2025, com objetos pretensos atrasos salariais por parte de terceirizada de Secretaria Municipal.
Eventuais interessados podem interpor recurso, se assim pretenderem, no prazo de 10 (dez) dias, a ser protocolado no e-mail: patrimoniopublico@mpba.mp.br.
Salvador/BA, 07 de julho de 2025.
Pablo Almeida.

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 1ª Promotoria de Justiça - EDITAL DE AQRUIVAMENTO DE NF 003.9.17720/2025.
A 1ª Promotoria, por intermédio do Promotor de Justiça substituto, no uso de suas atribuições legais, inclusive, para efeito de eventual interposição de recurso administrativo, comunica a todos, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato n. 003.9.17720/2025, com fundamento na Resolução n. 174/ 2017 art. 4°, III, eis que desprovida a representação de elementos de prova ou de informação mínimos para o início de uma apuração.
Salvador/BA, 27 de junho de 2025.

Pablo Almeida. Promotor de Justiça.

## PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE FISCALIZAÇÃO DE TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (FTAC) – 5ª PJ. - Autos MP n.° 003.9.279155/2025
O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da 5ª Promotoria de Justiça do Consumidor desta capital, cumprindo a sua missão de defender os interesses e direitos da coletividade, prevista nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988, com esteio nos artigos 25, inciso IV, alínea “a”, e 72, inciso IV, alínea “b”, respectivamente, das Leis Orgânicas Nacional e Estadual do Ministério Público – Lei Federal n.º 8.625/93 e Lei Complementar n.º 11/96, e ainda com base no quanto disposto pela Recomendação expedida pela Corregedoria Geral do MPBA, no art. 14 da Resolução n.º 23/2007, editada pelo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), e ainda, em conformidade com o art. 50, inciso I, da Resolução n.º 11/2022, editada pelo Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público da Bahia, vem INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE FISCALIZAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (FTAC), CONSIDERANDO que constitui dever institucional do Ministério Público defender os interesses e os direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores e envidar esforços, com base na Resolução n.º 114/2018, expedida pelo Conselho Nacional do Ministério Público, para que sejam firmados acordos, empreendendo uma atuação resolutiva e não apenas demandista; CONSIDERANDO que constitui dever de o Parquet acompanhar devidamente os Termos de Ajustamentos de Conduta firmados com os fornecedores de produtos e de serviços no bojo de Procedimentos Preparatórios (PPs) e/ou Inquéritos Civis (ICs), para fins de se averiguar se estão sendo estritamente cumpridos; CONSIDERANDO que a eventual identificação de denúncias/reclamações em face da citada pessoa jurídica poderá suscitar a propositura de ação de execução do acordo pactuado em prol da defesa da coletividade, pugnando-se pelas providências devidas ao aparato jurisdicional; CONSIDERANDO que a efetiva proteção dos interesses e direitos dos consumidores pressupõe a devida atuação do Parquet com vistas a evitar descumprimento do quanto acordado com os fornecedores e produtos e serviços do mercado. Nessa senda, destina-se este Procedimento Administrativo a apurar os seguintes fatos: 1) A Empresa ASSOCIAÇÃO EDUCANDÁRIO ROSA DE SARON, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n.º 29.638.504/0001-13, com endereço na Rua Fernando Caldas, n.º 01, Fazenda Grande lll, Salvador-BA, CEP: 41.343-600, com endereço eletrônico: EDUCAROSADESARON@GMAIL.COM, firmou Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), conforme as cláusulas e condições adiante registradas: 1.1) Na cláusula primeira do citado ajuste, a Acordante comprometeu-se a cumprir estritamente o Código de Proteção e Defesa do Consumidor (CDC), não dando azo a práticas abusivas e respeitando direitos básicos dos destinatários finais; garantindo a efetiva prevenção e reparação dos danos patrimoniais e morais, individuais e coletivos; prestando o serviço de modo seguro, adequado e eficaz. 1.1.1) Nessa senda, no parágrafo único da supracitada cláusula, a Compromissária comprometeu-se a cumprir integralmente as normas consumeristas aplicáveis, adotando as medidas necessárias para a correção das inconformidades apontadas pelos órgãos competentes, quais sejam: o Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Bahia (CBMBA), a Vigilância Sanitária de Salvador (VISA) e a Diretoria de Ações de Proteção e Defesa do Consumidor (CODECON). Ademais, obrigou-se a manter as condições exigidas pelas autoridades fiscalizadoras de forma contínua e permanente, dada a natureza das obrigações assumidas; 1.2) Posteriormente, na cláusula segunda, a Vigilância Sanitária de Salvador (VISA), por meio da Notificação n.º DSC 2579, situada no ID MP 26102093– págs. 1 a 3, constatou infrações sanitárias. Diante disso, a Compromissária assumiu a responsabilidade por sanar as irregularidades no estabelecimento e, caso já as tenha eliminado, comprometeuse a não mais reiterá-las; 1.3) Prosseguindo, na Cláusula Terceira, a Diretoria de Ações de Proteção e Defesa do Consumidor (CODECON-BA), por meio da Notificação n.º 4580, constante do ID MP 26040742 – pág. 1, constatou a ausência de exemplar do Código de Defesa do Consumidor no interior do estabelecimento. Diante disso, a Compromissária obrigou-se a não mais reiterar tal conduta, tendo em vista que o art. 1º da Lei n.º 12.291/2010 estabelece a obrigatoriedade de manutenção, em local visível e de fácil acesso ao público, de exemplar do Código de Defesa do Consumidor nos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços; 1.4) Em sequência, na Cláusula Quarta, a Acordante comprometeuse a realizar a instalação das medidas de segurança contra incêndio e pânico, em estrita observância às normas e regulamentações previstas na legislação vigente. Tais medidas têm por objetivo assegurar a proteção à vida e à integridade física dos usuários e colaboradores, bem como corrigir as irregularidades constatadas na Notificação n.º 2311/2025, constante do ID MP 26736975, págs. 1 a 3; 1.5) Mais adiante, na Cláusula Quinta, a Compromissária obrigouse a fornecer ao consumidor informações completas, claras e acessíveis referentes ao horário, série e turno das séries especificamente no ato da matrícula, bem como assegurar o direito a esclarecimento sobre os procedimentos para o reembolso dos valores pagos em eventuais casos de solicitações de cancelamento. Estas informações devem ser destacadas de forma clara e visível, tanto no momento da contratação quanto em todos os documentos contratuais que formalizam a relação entre as partes, garantindo que o cliente tenha pleno entendimento de seus direitos e das condições para exercê-los. 1.6) Em seguimento na cláusula sexta, a Compromissária obrigouse a prestar, efetivamente, o Serviço de Atendimento (SAC) aos consumidores, realizando as adequações necessárias para que o referido canal apresente tempestividade e celeridade na resolução de demandas ou prestação das informações requeridas pelos consumidores; 1.7) Consoante os itens III, IV e V do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) — os quais tratam do prazo, da forma

e do modo de cumprimento das obrigações assumidas, bem como da previsão de sanção pecuniária —, a Compromissária comprometeu-se a cumprir as obrigações previstas neste instrumento no prazo de 30 (trinta) dias úteis, devendo ser adotadas todas as providências pertinentes em caráter de urgência, dada a possibilidade de perpetuação de eventuais danos em bojo coletivo. 1.7.1) Nessa senda, restou estipulado que, em caso de descumprimento das cláusulas que integram o presente Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), incidirá multa símbolica no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) por cada infração verificada em desacordo com as disposições pactuadas, a ser revertida ao Fundo Estadual de Proteção aos Direitos do Consumidor, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Salvador, Bahia, 03 de julho de 2025.
JOSEANE SUZART LOPES DA SILVA
Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR DE SALVADOR/BA PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL
Inquérito Civil nº 003.9.232072/2025
Investigada: REAG INVESTIMENTOS S.A. (GETNINJAS)
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal; artigo 25, inciso IV, alínea “a”, da Lei nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); artigos 1º, inciso IV, e 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/1985 (Lei da Ação Civil Pública); artigos 81, 82 e 83 do Código de Defesa do Consumidor; e artigo 22 a 49 da Resolução n. 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público da Bahia.
CONSIDERANDO que a notícia de fato n.º 003.9.232072/2025, instaurada com fundamento em representação formulada por consumidor identificado, noticiando irregularidades na atuação da plataforma digital GETNINJAS (REAG INVESTIMENTOS S.A.), consistentes na intermediação de serviços por prestadores que se utilizariam de dados falsos ou de terceiros, ausência de mecanismos eficazes de verificação e responsabilização, negativa de suporte ao consumidor e omissão na devolução de valores em casos de não realização ou má prestação de serviços; C
ONSIDERANDO os elementos informativos já colhidos no bojo da Notícia de Fato, os quais indicam a existência de múltiplas reclamações públicas no site Reclame Aqui, bem como registros formais no PROCON/BA e decisões judiciais proferidas no âmbito do TJ/BA, confirmando a responsabilidade objetiva da empresa em casos semelhantes, o que denota possível reiteração de conduta lesiva à coletividade;
CONSIDERANDO o potencial de lesão a interesses difusos e coletivos dos consumidores decorrente de falhas sistêmicas da plataforma GETNINJAS no controle de seus prestadores de serviço, na proteção de dados pessoais dos usuários e na efetividade dos mecanismos de responsabilização e suporte ao consumidor;
RESOLVE INSTAURAR O PRESENTE INQUÉRITO CIVIL, com a seguinte delimitação de objeto:
Apurar eventuais práticas abusivas, falhas estruturais de segurança, omissões no dever de informação, controle e responsabilização por parte da plataforma GETNINJAS (REAG INVESTIMENTOS S.A.), especialmente quanto à intermediação de serviços por prestadores que atuam com dados falsos ou de terceiros, à recusa na prestação de suporte adequado ao consumidor e à negativa de estorno ou devolução de valores em caso de inexecução ou má execução dos serviços.
Para instrução do feito, determino as seguintes diligências:
1. Publique-se a presente portaria no diário oficial;
2. Notifique-se a empresa GETNINJAS (REAG INVESTIMENTOS S.A.), por meio de seus endereços eletrônicos institucionais, para que se manifeste sobre os fatos em apuração no prazo de 15 (quinze) dias úteis;
3. Oficie-se ao PROCON/BA, solicitando, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, relatório circunstanciado sobre registros de reclamações, atendimentos, autos de infração e procedimentos sancionatórios instaurados em face da empresa GETNINJAS (REAG INVESTIMENTOS S.A.), abrangendo os últimos 3 (três) anos;
4. Oficie-se ao PROCON/SP, com o mesmo objeto e prazo acima indicado;
5. Determina-se à secretaria processual que realize pesquisa em veículos de imprensa de abrangência estadual e nacional, a fim de localizar reportagens jornalísticas que noticiem condutas abusivas, fraudes recorrentes ou falhas estruturais da plataforma GETNINJAS;
6. Oficie-se à Secretaria Nacional do Consumidor (SENACON/MJSP) para que informe, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, se existem denúncias, reclamações administrativas ou procedimentos sancionatórios instaurados contra a GETNINJAS (REAG INVESTIMENTOS S.A.), especialmente aqueles que envolvam: a. a não realização do serviço contratado por prestadores cadastrados; b. execução insatisfatória do serviço com negativa de reembolso; c. omissões no suporte ao consumidor em tais hipóteses;
7. Certifique-se o cumprimento da diligência anteriormente determinada referente à manifestação da empresa noticiada no âmbito da notícia de fato;
8. Finalizadas as diligências acima, retornem os autos conclusos para nova deliberação.
Salvador, 03 de julho de 2025.
Saulo Murilo de Oliveira Mattos
Promotor de Justiça
4ª Promotoria de Justiça do Consumidor – Salvador/BA

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR DESTA CAPITAL. INQUÉRITO CIVIL N.º 003.9.480507/2024. FORNECEDOR: ATACADÃO CENTRO SUL LTDA, nome fantasia ATACADÃO CENTRO SUL, E NELSON WENDT ALIMENTOS. INTERESSADA: A COLETIVIDADE CONSUMERISTA. EMENTA: INQUÉRITO CIVIL – APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO CONSUMERISTA VIGENTE – NOTÍCIA DE FATO FORMALIZADA PELA SRA. NORMA LÚCIA DULTRA SANTANA – REMESSA DE OFÍCIOS PARA OS ÓRGÃOS PÚBLICOS COMPETENTES - RELATÓRIOS DA VISA, DO CORPO DE BOMBEIRO E DO PROCON-BA APONTANDO IRREGULARIDADES NO ATACADÃO CENTRO SUL LTDA – CODECON

INFORMA QUE NÃO HÁ IRRESIGNAÇÃO EM FACE DA EMPRESA – REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS EXTRAJUDICIAIS - PROPOSTA DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA ASSINADA COM O ATACADÃO CENTRO SUL LTDA FIRMANDO A NECESSIDADE DE CONTÍNUA COLABORAÇÃO PARA A PROTEÇÃO DOS DIREITOS CONSUMERISTAS – REMESSA DE RECOMENDAÇÃO PARA A EMPRESA NELSON WENDT ALIMENTOS DIANTE DAS INFORMAÇÕES CONSTANTES NOS ATOS - EFETIVA PROTEÇÃO DOS INTERESSES E DIREITOS DOS VULNERÁVEIS – ARQUIVAMENTO E CIENTIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS – POSTERIOR REMESSA PARA O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO VERIFICAR A REGULARIDADE DO FEITO E HOMOLOGAR A SUA FINALIZAÇÃO.
PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO I – DOS ASPECTOS FÁTICOS QUE ENSEJARAM O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. Trata-se do Inquérito Civil n.° 003.9.480507/20241 instaurado em razão da Notícia de Fato apresentada pela Sra. Norma Lúcia Dultra Santana, em 18 de novembro de 2024, a qual gerou a apuração de supostas irregularidades cometidas pela empresa Atacadão Centro Sul. De acordo com as informações fornecidas, a noticiante informou que realizou uma compra de do ARROZ EMOÇÕES na filial da citada rede de Supermercado, localizada no bairro da Calçada, e após o consumo de parte do produto, por ela e seus filhos, percebeu que o item se encontrava mofado. À vista desta situação, a consumidora contactou o serviço de atendimento ao cliente da NELSON WENDT ALIMENTOS, empresa fabricante do dito produto, oportunidade em que lhe foi informado que seria realizado o envio de 1 (um) pacote de arroz no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ignorando o fato da ingestão ter-lhe apresentado um mal-estar e, portanto, zelar pela saúde dos destinatários finais, configurando possíveis riscos à saúde pública. Diante das informações preliminares obtidas e com o objetivo de esclarecer de forma mais completa e precisa o contexto das possíveis ilegalidades identificadas, a 5ª Promotoria de Justiça do Consumidor desta Capital, no exercício de sua função protetiva e em consonância com sua missão institucional, expediu despacho2 determinando a realização de diligências junto à Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor (CODECON-BA) e à Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON-BA), à Vigilância Sanitária de Salvador (VISA), e ao Corpo de Bombeiros Militar da Bahia (CBM-BA), órgãos com atribuições específicas e fundamentais para investigar questões relacionadas à segurança do consumidor, à proteção sanitária e à segurança contra incêndio, respectivamente. Em cumprimento ao que foi demandado, o Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Bahia, a Vigilância Sanitária Municipal e a Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor encaminharam ofícios em resposta às solicitações, informando que encontraram irregularidades no interior do estabelecimento, em desacordo com as normas de segurança exigidas pela legislação vigente. Outrossim, o CODECON enviou um e-mail afirmando não ter encontrado irregularidades no interior do estabelecimento que se assemelham aos fatos relatados no decorrer da Notícia de Fato. Demais disto, foi oficiado à Delegacia de Defesa do Consumidor para que informe se tramitam procedimentos apuratórios em face das ditas empresas, entretanto não responderam ao ofício encaminhado. Além disso, no curso do Inquérito Civil, a Secretaria Processual certificou ter encontrado o procedimento administrativo de n.º 003.9.168818/20243 que estava sob a responsabilidade da 4ª Promotoria de Justiça do Consumidor. A origem desse procedimento era uma notícia fato registrada em face do Atacadão Centro Sul, cujo fatos assemelham-se aos abordados no decorrer do presente Inquérito Civil n.º 003.9.480507.20244 . Por este motivo, o referido procedimento foi anexado aos autos do inquérito que atualmente está sob responsabilidade da 5ª Promotoria de Justiça do Consumidor. Nessa senda, no dia 14 de novembro de 2024, a Vigilância Sanitária do Município de Salvador (VISA) encaminhou ao Ministério Público, relatório técnico detalhado5 , referente à inspeção realizada no estabelecimento nos dias 11 de novembro de 2024, no decorrer da inspeção foram observadas algumas irregularidades no interior do estabelecimento. Mais adiante, o PROCON-BA informou que, no dia 05 de novembro de 2024, realizou uma fiscalização no estabelecimento Atacadão Centro Sul - Calçada, resultando na lavratura do Auto de Constatação n.º 01023-E 6 . Além disso, foi lavrado um Auto de Constatação de n.º 01023-E, para a apuração das irregularidades e a adoção das medidas cabíveis. Nessa conjuntura, em resposta ao ofício enviado, o Corpo de Bombeiros Militar da Bahia (CBM-BA)7 , através do relatório de fiscalização n.º 149/2024, informou sobre o estado encontrado na edificação de propriedade da empresa, no dia 15 de outubro de 2024, depreendendo uma série de irregularidades. Após a manifestação das Empresas nos autos, fora elaborada proposta de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) e realizadas audiências. Por fim, acordou-se que o valor da multa poderia ser reduzido para o valor de R$ 2,500 (dois mil e quinhentos) reais, bem como a exclusão da empresa Nelson Wendt LTDA do acordo supramencionado. Finalmente, no dia 05 de junho de 2025, foi efetivada a assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta, constante no ID MP 27262241, págs. 1 a 12. II – DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC) SUBSCRITO PELA EMPRESA FORNECEDORA. No exercício de suas atribuições, o Ente Ministerial vislumbrou obter a cooperação da fornecedora para resolver as questões apresentadas ao Parquet por meio de tratativas extrajudiciais. Nesse contexto, foi elaborada proposta de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), que foi encaminhada à empresa ATACADÃO CENTRO SUL LTDA, em 05 de dezembro de 2025.8 A seguir, serão detalhadas as obrigações e os compromissos que foram assumidos pela fornecedora conforme a proposta de Termo de Ajustamento de Conduta elaborada, evidenciando as medidas corretivas e preventivas que a Empresa deverá implementar para sanar as irregularidades identificadas e garantir a conformidade com os direitos consumeristas. Na cláusula primeira, estabeleceu-se que a Compromissária deve cumprir estritamente o Código de Proteção e Defesa do Consumidor (CDC) e atender aos padrões de qualidade e segurança dos alimentos produzidos, bem como adotar Política de Qualidade Sintetizada e Integrada com o Sistema de Gestão e Segurança de Alimentos, visando garantir a satisfação dos seus clientes. Em complemento, no parágrafo único, a Empresa obrigou-se a cumprir as normas consumeristas, corrigindo as irregularidades apontadas pelo Corpo de Bombeiro Militar da Bahia (CBM-BA), pela Vigilância Sanitária de Salvador (VISA) e pela Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON). Na cláusula segunda, determinou-se que a Acordante adote as seguintes medidas para sanar irregularidades no estabelecimento, quais sejam: reparo de telhado, forro, descascamentos, infiltrações, pisos danificados e rodapés metálicos da área do açougue; conserto da instalação hidráulica na área de pré-preparo de carnes; higienização rigorosa dos equipamentos de conservação de alimentos; ajuste na frequência de descarte de produtos avariados ou vencidos, evitando acúmulo no DML da padaria. Adicionalmente, devem ser substituídos materiais de limpeza em mau estado (ex: vassouras, baldes, esponjas); realizada a limpeza de ventiladores, que não devem ser usados em áreas de manipulação de alimentos (como no fracionamento de hortaliças); retirada sinalização incorreta da pia de utensílios; manutenção da higienização de todas as áreas (estrutura, mobiliário, utensílios, equipamentos e gôndolas); proibição da venda

de alimentos fora das recomendações do fabricante. Por fim, exige-se a atualização da documentação obrigatória, qual seja: a) certificado de controle de vetores e pragas; b) comprovante de higienização do reservatório de água; c) POPs de higienização de todas as áreas, com foco especial nas seções de açougue, fracionamento e padaria; d) ASOs de funcionários pendentes. Em complemento, no parágrafo único, a Compromissária assegurou estar ciente de que as obrigações registradas são de caráter permanente e contínuo. Comprometeu-se, portanto, a sanar e continuar zelando para que não se repitam as irregularidades apontadas no referido Relatório Técnico da VISA. Na cláusula terceira, a Acordante assumiu a responsabilidade de corrigir as irregularidades apontadas pelo PROCON- BA, no que se refere a não manter em área de estoque produtos com prazos de validade vencidos, bem como não expor à venda produtos sem preço, além de se obrigar a não mais reincidir nestas condutas, e prestar aos consumidores as devidas informações. Adicionalmente, no parágrafo primeiro, a Compromissária aduziu que, procederá da forma prevista nas Cláusulas Primeira a Terceira, com o fito de não violar o disposto no art. 8º, do CDC, que estabelece que "os produtos e serviços colocados no mercado de consumo não acarretarão riscos à saúde ou segurança dos consumidores. Ademais, no parágrafo segundo, a Compromissária se comprometeu a, ainda que já tenha sanado as não conformidades supramencionadas e adotado as diligências pertinentes, continuar dotando o estabelecimento dos recursos materiais necessários, tendo em vista se tratar de obrigações de natureza permanente e contínua. Outrossim, na cláusula quarta, a Compromissária obrigou-se a corrigir as inconformidades apontadas pelo CBMBA em fiscalização, bem como a cumprir integralmente o Memorial, adotando as seguintes medidas previstas no Decreto Estadual nº 16.302/2015 e instruções técnicas correlatas, zelando pelos seguintes aspectos: acesso de viaturas (IT 06/2016), segurança estrutural (IT 08/2016), compartimentação horizontal (IT 09/2016), controle de materiais de acabamento (IT 10/2016), saídas de emergência (IT 11/2016), brigada de incêndio (IT 17/2016), iluminação de emergência (IT 18/2017 e NBR 10898/2013), inspeção elétrica (IT 41/2018), sistema de alarme e detecção de incêndio (IT 19/2017 e NBR 7240/2010), sinalização (IT 0/2017), sistema de hidrantes (IT 22/2016), extintores (IT 21/2017), subestação (IT 37/2018), e proteção contra descargas atmosféricas (NBR 5419/2015), entre outros. Constatou-se, ainda, que o Atacadão Centro Sul - Calçada não possui o Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (CLCB) nem executou o Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP). No parágrafo único, a Acordante se comprometeu a obter o Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (CLCB) e a executar o Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP). Na cláusula quinta, obrigou-se a atuar conforme a Lei nº 8.078/90, evitando práticas abusivas previstas no art. 39, como a oferta de produtos ou serviços em desacordo com normas técnicas oficiais ou da ABNT. Na cláusula sexta, a Compromissária responsabilizou-se pela qualidade dos produtos, vedando a comercialização de itens com defeitos, conforme o art. 10 do CDC. A cláusula sétima trata dos prazos, que devem ser observados desde a assinatura do termo, mantendo-se as obrigações de natureza contínua. Por fim, a cláusula oitava estabelece multa de R$ 2.500,00 por cada descumprimento das cláusulas do TAC. Na cláusula nona, estabeleceu-se que o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) constitui título executivo extrajudicial, conforme o art. 784, IV, do Código de Processo Civil e o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85. O parágrafo primeiro prevê que, em caso de denúncia por descumprimento, o Ministério Público da Bahia deverá averiguar previamente a ocorrência da infração antes de promover a execução. O parágrafo segundo reforça que o TAC visa à proteção de interesses coletivos. Por fim, a cláusula décima atribui ao Ministério Público a responsabilidade de fiscalizar sua execução, adotando todas as medidas necessárias ao cumprimento do compromisso. III – DOS MOTIVOS QUE FUNDAMENTAM ESTE ARQUIVAMENTO COM TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA. A celebração do Instrumento supra tem como um dos seus fundamentos o quanto previsto no art. 6°, VI, do CDC, que erigiu, à condição de direito básico da classe consumerista, não somente a efetiva reparação dos danos (patrimoniais e morais, individuais, coletivos e difusos), mas a sua efetiva prevenção. É evidente a importância do presente acordo, pois, além de constituir título executivo extrajudicial, é o meio pelo qual "os órgãos públicos legitimados à ação civil pública ou coletiva passaram a poder tomar do causador de danos a interesses difusos e coletivos o compromisso escrito de que estes adequassem sua conduta às exigências da lei, sob pena de cominações" – como bem perfilha Nigro Mazzilli. Aduz tal doutrinador que não raro são ajustadas "medidas compensatórias de natureza diversa das meras obrigações de fazer ou não fazer, e esse ajuste é convalidado seja pelo seu caráter inteiramente consensual, seja pelo fato de que prejuízo algum traz à defesa dos interesses lesados". Afinal, o TAC "constitui garantia mínima e não limitação máxima de responsabilidade do causador do dano" 9 . Na oportunidade, este Ente Ministerial salienta que o Termo de Ajustamento de Conduta contribui para a prevenção de litígios judiciais mediante concessões mútuas, destacando Rodolfo de Camargo Mancuso10, Ada Pelegrini Grinover11, Luiz Manoel Gomes Jr 12 e Sérgio Shimura 13 a importância do instrumento para a proteção efetiva da coletividade. Portanto, tendo a parte compromitente harmonizado as controvérsias em torno do objeto da investigação, os consumidores são beneficiados14 e evita-se a judicialização da contenda, bem como a sobrecarga do aparato jurisdicional. Isto posto, convém recordar, novamente evocando os ensinamentos de Mazzilli, que "Sendo o Ministério Público um dos colegitimados que pode colher compromisso de ajustamento de conduta do causador do dano, é natural que a composição do dano, por ele acordada com o causador da lesão, possa levar ao arquivamento do inquérito civil ou das peças de investigação" 15. Em paralelo, não se pode olvidar, o art. 9° da Lei Federal n.° 7.347/85, assim como o art. 81 da Lei Complementar n.º 11/96, igualmente preconizam que "Se o órgão do Ministério Público, esgotadas todas as diligências, se convencer da inexistência de fundamento para a propositura da ação civil, promoverá o arquivamento dos autos do inquérito civil ou das peças informativas, fazendo-o fundamentadamente". IV – CONCLUSÃO. Diante do exposto, arquiva-se o presente Inquérito Civil, atendendo-se aos termos da Lei Federal no 7.347/85, e ainda com esteio na Lei Complementar n.º 11/96, devendo ser expedida RECOMENDAÇÃO para a Empresa NELSON WENDT ALIMENTOS. Cientifique-se o Fornecedor acerca do teor desta Promoção de Arquivamento, bem como todos os órgãos públicos oficiados neste Procedimento Administrativo. Ademais, consoante determina o art. 34, parágrafo 4º, da Resolução n.º 11/2022, editada pelo Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), em epígrafe, foi afixado no Mural das Promotorias de Justiça do Consumidor desta capital, permanecendo exposto pelo prazo de 10 (dez) dias úteis. Nesse sentido, cabe ao Parquet a promoção de arquivamento do aludido Procedimento Administrativo e a remessa para o Conselho Superior desta Instituição, conforme dispõe o art. 81 e parágrafos da Lei Complementar Estadual n.º 11/96. Caso se verifique, a posteriori, a existência de outras denúncias com o mesmo objeto desta representação, a investigação poderá ser reaberta, mas, no momento, não vicejam os elementos probatórios necessários para que sejam adotadas medidas de natureza judicial.

Cidade do Salvador, Estado da Bahia, 04 de julho de 2025.
Joseane Suzart Lopes da Silva
Promotora de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR DE SALVADOR – BA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N.º 003.9.563191/2024
REPRESENTANTE: DAIANA TELES DE CASTRO
REPRESENTADA: SHOPEE
EMENTA: DIREITO DO CONSUMIDOR. PLATAFORMA DIGITAL DE COMÉRCIO ELETRÔNICO. BLOQUEIO DE CONTA DE USUÁRIO. NOTIFICAÇÃO PRÉVIA. SUPOSTA AUSÊNCIA DE TRANSPARÊNCIA NA MOTIVAÇÃO. CONTESTAÇÃO ADMINISTRATIVA. DESBLOQUEIO POSTERIOR. RECLAMAÇÕES NO RECLAME AQUI E CONSUMIDOR.GOV. REPUTAÇÃO POSITIVA DA EMPRESA. MAIS DE 90% DE RESPOSTAS ÀS RECLAMAÇÕES. ANÁLISE DE CRITÉRIOS DE SEGURANÇA UTILIZADOS PELA EMPRESA. NECESSIDADE DE PROTEGER AS RELAÇÕES DE CONSUMO CONTRA FRAUDES DIVERSAS. AUSÊNCIA DE REGISTROS SIGNIFICATIVOS NO PROCON E CODECON. CASO INDIVIDUAL SANADO. ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. ART. 9º DA LEI Nº 7.347/85. RESOLUÇÃO Nº 11/2022 DO MPBA. REMESSA AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO.
Salvador, 01 de julho de 2025.
Saulo Murilo de Oliveira Mattos
4ª Promotoria de Justiça do Consumidor

## PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 4º PROMOTOR DE JUSTIÇA.
Área: Meio Ambiente;
Inquérito Civil de nº: 003.9.98774/2025
Objeto: apurar possível ocorrência de maus tratos a animais domésticos, na Rua Doutor Augusto Lopes Pontes, 4º andar
Data da Instauração: 07/07/2025;
Noticiante: anônimo
Interessado: A Sociedade;
Promotora de Justiça: Luiza Gomes Amoedo

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 4ª PROMOTORA DE JUSTIÇA.

Área: Meio Ambiente/Urbanismo;
Inquérito Civil: IDEA nº 003.9.313521/2024;
Objeto: apurar supostos danos causados pela rede de drenagem de água de chuva do projeto de requalificação do Horto da Sagrada Família, no bairro do Bonfim, nesta Capital;
Data da Instauração: 07/07/2025;
Envolvidos: Noticiante RAIMUNDO SOUSA NASCIMENTO FILHO;
Promotora de Justiça: LUIZA GOMES AMOEDO.

EDITAL N.º 38/2025
Inquérito Civil de nº 003.9.513304/2022
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 4ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de n° 11/2022 - do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, aos interessados, que o Procedimento Inquérito Civil de nº 003.9.513304/2022, que teve como objeto “possíveis irregularidades relativas ao funcionamento de um salão de beleza em um imóvel situado em área exclusivamente residencial, na Rua Afonso Ruy, nº 564, Itaigara, nesta capital”, foi fundamentadamente ARQUIVADO.
No ensejo, de acordo com a apontada Resolução n° 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao Arquivamento do respectivo Inquérito Civil caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.
Salvador/BA, 07 de julho de 2025.
LUIZA GOMES AMOEDO
Promotora de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 4ª PROMOTORA DE JUSTIÇA.
Área: Meio Ambiente;
Procedimento Preparatório de nº: 003.9.60779/2025;
Objeto: apurar possível poluição sonora supostamente provocada pela empresa Engenov, em obra realizada na Rua Gilberto Amado, 531, Jardim Armação;
Data da Conversão em Procedimento Preparatório /Instauração: 11 de junho de 2025;
Interessado: A Sociedade;
Promotor de Justiça: LUIZA GOMES AMOEDO

## GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL OPERACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - GEOSP

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA nº 003.9.253924/2024

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do GEOSP – Grupo de Atuação Especial Operacional de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP e do artigo 53 da Resolução nº 11/2022 do OECP do MP/BA, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 01 (um) ano, do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.253924/2024, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Salvador/Ba, 08 de julho de 2025.

Fernanda Lima Cunha
Promotora de Justiça do GEOSP

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA 679.9.221158/2025
ORIGEM: Conceição do Coité – 1ª Promotoria de Justiça

Objeto: acompanhar o Inquérito Policial nº 075/2018 (autos PJe n° 8003202-67.2022.8.05.0063), inaugurado pela Polícia Civil de Conceição do Coité.

Salvador, 19 de fevereiro de 2025.

Matheus Polli Azevedo
Promotor de Justiça do GEOSP

## NÚCLEO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL - NUDEPHAC

NÚCLEO DE DEFESA DO PATRIMÕNIO HISTÓRICO ARTÍSTICO E CULTURAL – NUDEPHAC
IDEA nº 003.9.243403/2024
O Membro do Ministério Público do Estado da Bahia que subscreve, no uso de uma de suas atribuições legais, com fulcro no art. 11, da Resolução CNMP Nº 174, levando em consideração o decurso do prazo superior a 1 (um) ano, desde a instauração do presente procedimento administrativo.
Considerando a finalidade do presente expediente ainda não foi atingida, revelando-se necessária a adoção de novas diligências.
Diante disso, RESOLVO, a contar de 02/07/2025, PRORROGAR por mais 01 (um) ano o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.
Salvador/BA. 07 de julho de 2025.
Alan Cedraz Carneiro Santiago
Promotor de Justiça
Coordenador do NUDEPHAC
Portaria nº 632/2024, DJE 04/03/2024

## PROMOTORIA REGIONAL DE ALAGOINHAS

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do Promotor de Justiça infrafirmado em substituição na 6ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, inciso VI, ambos da CF/88, artigos 1o e 26, inciso I, da Lei 8625/93, e artigo 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual 11/96 e o esgotamento do prazo da Notícia de Fato, sem possibilidade de nova prorrogação, instaura o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 674.9.457015/2024, apurar “situação de violação de direitos e risco social da criança A. C. A., com negativa de matrícula escolar e permanência em ambiente inadequado”.
Alagoinhas/BA, 20 de junho de 2025.
ÁVINER ROCHA SANTOS
Promotor de Justiça em Substituição

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do Promotor de Justiça infrafirmado em substituição na 6ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, inciso VI, ambos da CF/88, artigos 1o e 26, inciso I, da Lei 8625/93, e artigo 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual 11/96 e o esgotamento do prazo da Notícia de Fato, sem possibilidade de nova prorrogação, instaura o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 674.9.316048/2024, apurar a fim de fiscalizar a prestação do serviço de fonoaudiologia à criança L. de J.A. pelo Município de Alagoinhas.

Alagoinhas/BA, 20 de junho de 2025.
ÁVINER ROCHA SANTOS
Promotor de Justiça em Substituição

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do Promotor de Justiça infrafirmado em substituição na 6ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, inciso VI, ambos da CF/88, artigos 1o e 26, inciso I, da Lei 8625/93, e artigo 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual 11/96 e o esgotamento do prazo da Notícia de Fato, sem possibilidade de nova prorrogação, instaura o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 674.9.189549/2024, apurar fim de acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, a situação de vulnerabilidade e risco dos menores E.G.C. de J. e I. de J.P., bem como apurar possíveis violações de direitos e garantir a efetividade das medidas de proteção implementadas pelos órgãos competentes.
Alagoinhas/BA, 20 de junho de 2025.
ÁVINER ROCHA SANTOS
Promotor de Justiça em Substituição

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio da Promotora de Justiça infrafirmado Titular da 5ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, inciso VI, ambos da CF/88, artigos 1o e 26, inciso I, da Lei 8625/93, e artigo 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual 11/96 e o esgotamento do prazo da Notícia de Fato, sem possibilidade de nova prorrogação, instaura o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 003.9.25467/2025, instaurado para apurar e fiscalizar a suposta prática de poluição sonora perpetrada pelo estabelecimento “Quiosques Carioca”, localizado na Rua Professor Maurício Pereira Teles, frente à Praça de Esportes, em Alagoinhas/BA.
Alagoinhas/BA, 25 de junho de 2025.
Catharine Rodrigues de Oliveira Matos
Promotor de Justiça

PORTARIA – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. IDEA 674.9.260333/2025
A 6ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso VI, da Constituição Federal, e pelo art. 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, instaura do presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO a fim de apurar “situação de vulnerabilidade da adolescente A. E. S. S., de 13 anos”.
Alagoinhas/BA, 19/06/2025.
Áviner Rocha Santos
Promotor de Justiça – regime de substituição

PORTARIA – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. IDEA 674.9.562907/2024
A 6ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso VI, da Constituição Federal, e pelo art. 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, instaura o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO a fim de acompanhar e fiscalizar o adequado atendimento e proteção da adolescente M. E. P. A., bem como verificar o cumprimento das políticas públicas de saúde mental e proteção à criança e ao adolescente pelos órgãos competentes.
Alagoinhas/BA, 21/06/2025.
Áviner Rocha Santos
Promotor de Justiça – regime de substituição

PORTARIA – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. IDEA 674.9.203930/2025
A 6ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso VI, da Constituição Federal, e pelo art. 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, instaura do presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO a fim de apurar “violação de direitos e situação de risco da criança L. S. F., com possível negligência quanto aos cuidados alimentares e de saúde por parte dos genitores”.
Alagoinhas/BA, 20/06/2025.
Áviner Rocha Santos
Promotor de Justiça – regime de substituição

PORTARIA – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. IDEA 674.9.217784/2024
A 6ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso VI, da Constituição Federal, e pelo art. 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, instaura do presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO fim de apurar violação de direitos e situação de risco da criança A. M. R. de J., nascido em 29/03/2019, em possível caso de estupro de vulnerável praticado pelo adolescente K..
Alagoinhas/BA, 24/06/2025.
Áviner Rocha Santos
Promotor de Justiça – regime de substituição

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA nº 254.9.439480/2024
Inquérito Policial nº 60184/2023
Autos n.º 8000461-12.2024.8.05.0216
Destinatário (a) BARTOLOMEU ALVES DO NASCIMENTO (INVESTIGADO)
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIO REAL, por intermédio do Promotor de Justiça em substituição que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com espeque no art. 28, do Código de Processo Penal, FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, especialmente ao Senhor BARTOLOMEU ALVES DO NASCIMENTO (INVESTIGADO), residente e domiciliado na RUA DA PREZA, N°: 18, CASA, Bairro: PREZA, 48.330-000, RIO REAL/BA, vez que a notificação n. 136/2025/PJRR fora entregue, pelos correios, a terceira pessoa), que a pessoa acima identificada fica NOTIFICADA da Promoção de Arquivamento referente ao Inquérito Policial n.º 60184/2023 (AUTOS N.º 8000461-12.2024.8.05.0216), oriundo da Delegacia Territorial de Polícia Civil de Rio Real- BA.
Rio Real/BA, 8 de julho de 2025.
ÁVINER ROCHA SANTOS
Promotor de Justiça em substituição

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIO REAL, por intermédio do Promotor de Justiça em substituição que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8ª, III, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP c/c art. 50, IV, da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, registrado no IDEA com o nº 254.9.634210/2024, a fim de apurar “necessidade de substituição da curadoria de Cristina Railda Santos Castro, considerando irregularidades no cumprimento dos deveres pela atual curadora Maria Railda Santos Castro e interesse manifestado por Tânia Calazans de Oliveira em assumir os cuidados”
Rio Real/BA, 8 de julho de 2025.
ÁVINER ROCHA SANTOS
Promotor de Justiça em substituição

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIO REAL, por intermédio do Promotor de Justiça em substituição que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8ª, III, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP c/c art. 50, IV, da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, registrado no IDEA com o nº 254.9.129468/2025, a fim de acompanhar os processos judiciais de guarda elencados no Ofício nº 26/2025, avaliando a possibilidade de adoção ou outra cláusula definitiva, a fim de garantir o cumprimento do princípio do melhor interesse da criança e do adolescente.
Rio Real/BA, 8 de julho de 2025.
ÁVINER ROCHA SANTOS
Promotor de Justiça em substituição

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do seu representante que a este subscreve, vem por meio deste edital, comunicar a todos quanto possam interessar o arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.223665/2025, instaurada a partir de relatório de fiscalização encaminhado pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis – IBAMA, por meio do qual informa a prática, em tese, de ilícito administrativo/ambiental previsto na Lei n°11.612/2009, art. 76, inciso II e VIII, Decreto Nº 14.024/2012, art. 255, inciso I, III e VI; Decreto nº 14.024 de 06 de junho de 2012, art. 254, inciso I e III, praticados Ponto Novo Fruticultura LTDA - Sitio Barreiras.
Inhambupe/BA, 07 de julho de 2025.
SAULO REZENDE MOREIRA
Promotor de Justiça em substituição

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPLANADA/BA, no exercício de suas atribuições, RESOLVE comunicar o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 066-2018, Processo 0000346-69.2018.8.05.0077, IDEA nº 116.9.207149/2018, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, bem como a possibilidade de apresentação de recurso no prazo de 30 (trinta) dias.
Esplanada/BA, 08 de julho de 2025.
Rodrigo Pereira Anjo Coutinho
Promotor de Justiça

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA 674.9.211706/2025
Processo nº 8002959-04.2025.8.05.0004
A 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALAGOINHAS, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 28 do Código de Processo Penal, comunica a todos quanto possam interessar, especialmente aos senhores Adriana Silva Lima e Rodrigo Reis Lima, a PROMOÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL n° IDEA 674.9.211706/2025. Informa, ainda, em caso de não concordância, a possibilidade de submissão da matéria

à revisão da instância competente do órgão ministerial, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da comunicação, preferencialmente através do e-mail sp.alagoinhas@mpba.mp.br. Alagoinhas, Bahia, 08 de julho de 2025.
Áviner Rocha Santos
Promotor de Justiça

INDEFERIMENTO DE DOCUMENTO
A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ALAGOINHAS, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais em cumprimento o disposto no artigo 4º, I da Resolução 174/2017, do CNMP, COMUNICA a todos os interessados, em especial à Sra. Amanda Andrade dos Santos, INDEFERIMENTO do Documento cadastrado sob o nº 003.9.283156/2025, que tem como objeto suposto descumprimento de direitos trabalhistas.
Alagoinhas/BA, 01 de julho de 2025.
TEREZA JOZILDA FREIRE DE CARVALHO
Promotora de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do Promotor de Justiça infrafirmado em substituição na 6ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, inciso VI, ambos da CF/88, artigos 1o e 26, inciso I, da Lei 8625/93, e artigo 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual 11/96 e o esgotamento do prazo da Notícia de Fato, sem possibilidade de nova prorrogação, instaura o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 674.9.30043/2025, a fim apurar suposta situação de risco vivenciada pela idosa T. S. A, com o fim de esclarecer os fatos e obter a documentação necessária ao atendimento do quanto solicitado e, caso necessário, ingressar com ação judicial cabível ou a promoção pelo arquivamento, na forma da lei.
Patrícia Alves Martins
Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA N.º 114.9.308228/2025
A 2ª Promotoria de Justiça de Entre Rios, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 28 do CPP, comunica a todos os eventuais interessados o ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL Nº 159/2013 - PROCESSO Nº 8001235-40.2025.8.05.0076. Entre Rios, 08 de julho de 2025
Rodrigo Pereira Anjo Coutinho
Promotor de Justiça

## PROMOTORIA REGIONAL DE BOM JESUS DA LAPA

Procedimento Administrativo
IDEA: 676.9.237412/2025
Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa
Área: Infância e Juventude
Procedimento Administrativo IDEA: 676.9.654331/2024
Data da Instauração: 24/04/2025
Assunto: acompanhar a proteção integral dos direitos de S.S.S., vítima de suposta prática de ato libidinoso, com especial atenção às medidas de acolhimento, tratamento psicológico e acompanhamento social, bem como fiscalizar e monitorar a apuração do fato criminoso pela autoridade policial.

Bom Jesus da Lapa, data e hora da assinatura eletrônica.

ALANA DIAS ROSENDO VASCONCELOS
Promotora de Justiça no exercício da substituição

EDITAL Nº 062/2025– COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do § 1º do art. 4, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e em obediência ao Princípio da Publicidade, COMUNICA aos possíveis interessados, que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 204.9.58019/2025, oriunda da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, cadastrada sob o nº 3280421, relatando possível negligência na marcação de acompanhamento médico. Informa ainda, que, deste arquivamento, é cabível, a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes preconizados pelo art. 16 da Resolução 11/2022, CSMP/BA, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail: oliveira.brejinhos@mpba.mp.br.
Oliveira dos Brejinhos-BA, 08 de julho de 2025.
Hortênsia Gomes Pinho
Promotora de Justiça em exercício de substituição

EDITAL Nº 063/2025– COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do § 1º do art. 4, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e em obediência ao Princípio da Publicidade, COMUNICA aos possíveis interessados,

que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.244921/2025, oriunda de denúncia Anônima relatando caso de perturbação do sossego e da paz dos vizinhos na Rua Coronel José João, Brotas de Macaúbas (BA). Informa ainda, que, deste arquivamento, é cabível, a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes preconizados pelo art. 16 da Resolução 11/2022, CSMP/BA, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail: oliveira.brejinhos@mpba.mp.br.
Oliveira dos Brejinhos-BA, 08 de julho de 2025.
Hortênsia Gomes Pinho
Promotora de Justiça em exercício de substituição

## PROMOTORIA REGIONAL DE BRUMADO

INSTAURAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRUMADO
IDEA nº 677.9.87778/2025
Data da Instauração: 04/07/2025
Área: Pessoa com Deficiência
Objeto: Apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, relativo à situação do infante E.E.J.S., de apenas um ano de idade, foi diagnosticado com paralisia cerebral e necessita de acompanhamento com fonoaudiólogo e terapeuta ocupacional, conforme relatório médico, que, em tese, não são disponibilizados regularmente pelo Poder Público.
Maria Salete Jued Moysés
Promotora de Justiça

## PROMOTORIA REGIONAL DE CAMAÇARI

EDITAL DE ARQUIVAMENTO
IDEA 003.9.294331/2024
A 5ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas, por meio do Promotor de Justiça in fine, nos termos do art. 44 da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA a potenciais interessados, inclusive para efeito de interposição de recurso administrativo, o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil registrado no IDEA sob o número 003.9.294331/2024.
Cidade de Lauro de Freitas-BA, 07 de julho de 2025.
MAURÍCIO CERQUEIRA LIMA
Promotor de Justiça
ARQUIVAMENTO – NOTÍCIA DE FATO
ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MATA DE SÃO JOÃO
A 1ª Promotoria de Justiça de Mata de São João, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, promove o ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 003.9.273445/2025 e COMUNICA aos interessados o prazo de 10 (dez) dias para eventual apresentação de recurso.
Mata de São João, 08 de julho de 2025.
Thomas Bryann Freitas do Nascimento
Promotor de Justiça em Substituição
ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Mata de São João
A 1ª Promotoria de Justiça de Mata de São João, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica, aos interessados, o arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 167.9.1761532024.
Mata de São João, 08 de julho de 2025.
Thomas Bryann Freitas do Nascimento
Promotor de Justiça em Substituição
INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO
ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MATA DE SÃO JOÃO
A 1ª Promotoria de Justiça de Mata de São João, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA aos interessados, que foi instaurada a Notícia de Fato registrada sob o IDEA Nº 167.9.295943/2025.
Mata de São João, 08 de julho de 2025.
Thomas Bryann Freitas do Nascimento
Promotor de Justiça em Substituição
ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE EM MATA DE SÃO JOÃO/BA.
Procedimento Administrativo (eletrônico) - IDEA Nº 167.9.644410/2024
Objeto: Apurar irregularidades na construção do empreendimento “Barracas de Santo Antônio” localizado no distrito de Santo Antônio, Mata de São João, na região da linha verde (BA09).
Data de Instauração: 03/07/2025
Interessado: Pedro Henrique Batista Santos Fontes Silva, Prefeitura de Mata de São João e a Sociedade.

EDITAL Nº 309/2025 - SPA CAMAÇARI/BA
ORIGEM: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI/BA
ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO
A 8ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA aos potenciais interessados, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato 003.9.142221/2025.
Camaçari, 08 de julho de 2025.
Thiara Rusciolelli Souza Bezerra
Promotor de Justiça

PORTARIA 074/2025
IDEA 111.9.93402/2025
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu Órgão de Execução infra firmado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o disposto no art. 129, III, da Constituição Federal; no art. 26, I, da Lei 8.625/1993; nos arts. 73 e 77 da Lei Complementar Estadual 11/1996, considerando o esgotamento do prazo de tramitação desta Notícia de Fato, bem como a necessidade de adoção de outras providências, resolve pela sua conversão em Procedimento Administrativo, a partir de 26.06.2025, nos termos dos arts. 7º e 8º, II da Resolução 174 do CNMP, para acompanhar a apuração sobre a implementação de Políticas Públicas relacionadas a existência de residência inclusiva no Município de Dias d'Ávila e outras providências.
Dias d'Ávila/BA, 08 de julho de 2025.
FERNANDO GABURRI
Promotor de Justiça
EDITAL 076/2025
IDEA 111.9.263513/2025
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu Órgão de Execução infrafirmado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o disposto no art. 129, III, da Constituição Federal; no art. 26, I, da Lei 8.625/1993; nos arts. 73 e 77 da Lei Complementar Estadual 11/1996; por motivo de ainda existirem diligências a serem realizadas, determina, com fulcro no artigo 13 da Resolução do órgão especial de Procuradores do Estados da Bahia nº 11/2022, a prorrogação da presente Notícia de Fato por mais 90 dias, a contar de 06 de julho de 2025.
Dias d'Ávila/BA, 03 de julho de 2025.
ROBERT DE MOURA CARNEIRO
PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça, Dr. SAMORY PEREIRA SANTOS, Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Catu, em conformidade com o disposto no art. 11º, caput, da Resolução 174/2017 do CNMP, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão do Procedimento Administrativo nº 069.9.42506/2023 por mais 01 (um) ano, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências essenciais para a continuidade ou encerramento de sua instrução.

Edital IDEA nº 003.9.473012/2024
COMUNICAÇÃO - PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
A 7ª Promotoria de Lauro de Freitas, por meio da Promotora de Justiça in fine, atendendo ao comando dos artigos 26, §1º, da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, e 2º, § 6º, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a potenciais interessados, tendo em vista a existência de diligências em curso, a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO do Procedimento Preparatório – IDEA nº 003.9.473012/2024, por mais 90 (noventa) dias, a contar do marco de seu vencimento.
Lauro de Freitas-BA, junho, 26, 2025.
IVANA SILVA MOREIRA
Promotora de Justiça

Edital IDEA nº 591.9.364874/2024
CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL
A 7ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas-BA, por intermédio da Promotora de Justiça in fine, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no § 2º do art. 26, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, e no § 7º do art. 2º da Resolução CNMP nº 23/2007, e considerando a não efetivação de parte dos atos instrutórios, à vista da imprescindibilidade da conclusão de diligências remanescentes pendentes, em curso, COMUNICA, a quem possa interessar, a CONVERSÃO do Procedimento Preparatório IDEA nº 591.9.364874/2024 em Inquérito Civil, para "apurar a exposição à venda de produtos de origem animal, tipo pescado, no estabelecimento comercial Total Atacado, localizado na Avenida Luiz Tarquínio Pontes, 827, Centro, Lauro de Freitas/BA, sem a devida indicação do Serviço de Inspeção Federal (SIF) do Ministério da Agricultura e Pecuária nos rótulos das embalagens, em desacordo com as normas regulamentares de distribuição ou apresentação".

Lauro de Freitas-BA, julho, 07, 2025.

IVANA SILVA MOREIRA
Promotora de Justiça

## PROMOTORIA REGIONAL DE EUCLIDES DA CUNHA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO(s) ADMINISTRATIVO(s)

De ordem do Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça RENÊ CARVALHO PIMENTEL LIMA, Promotor Substituto, da 1ª Promotoria de Justiça de Ribeira do Pombal/BA, considerando o disposto no art. 13 da Resolução 174/2017 do CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público, ante à impossibilidade de cientificação pessoal do(s) envolvido(s), COMUNICA aos interessados que foi promovido o ARQUIVAMENTO do(s) Procedimento(s) Administrativo(s) 003.9.60031/2024 salientando-se que o prazo para recorrer deste arquivamento no Ministério Público é de 10 (dez) dias, contado desta publicação.
Ribeira do Pombal, 07 de julho de 2025.
Atenciosamente,

RENÊ CARVALHO PIMENTEL LIMA

PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CÍCERO DANTAS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, amparado no art. 4º, I, Resolução CNMP n.º 174/2017, comunica, aos eventuais interessados, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 656.9.88791/2025, instaurada para apurar possível construção irregular em via pública no município de Cícero Dantas, na Rua Benício Tomaz.
Cícero Dantas/BA, 17 de junho de 2025.

GILDÁSIO RIZÉRIO DE AMORIM
Promotor de Justiça

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CÍCERO DANTAS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, amparado no art. 4º, I, Resolução CNMP n.º 174/2017, comunica, aos eventuais interessados, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 656.9.129537/2025, instaurada para apurar possível construção de rampa irregular em calçamento, no município de Cícero Dantas, na Travessa Senador Dantas.
Cícero Dantas/BA, 17 de junho de 2025.

GILDÁSIO RIZÉRIO DE AMORIM
Promotor de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA nº 056.9.314874/2025
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANSANÇÃO, através do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, c/c artigo 72, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 11/96, c/c artigo 50 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA e da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem, por meio desta, a quem possa interessar, comunicar a instauração do Procedimento Administrativo acima referenciado relativo ao seguinte fato:
OBJETO: Propor/acompanhar acordo de não persecução penal
INTERESSADO: DANILO BISPO DOS SANTOS
ENQUADRAMENTO JURÍDICO: ART. 155, CAPUT, DO CPB
Cansanção, 08 de julho de 2025.

MARCELO CERQUEIRA CÉSAR
Promotor de Justiça em substituição

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE EUCLIDES DA CUNHA
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça signatário, no exercício de suas atribuições legais na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Euclides da Cunha, com fulcro no art. 2º, § 2, da Resolução nº 174/ 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA, por meio deste edital, a quem possa interessar, a promoção de declínio de atribuição do Procedimento Administrativo IDEA nº 681.9.286236/2025 em favor da Promotoria de Justiça da Comarca de Uauá/BA, instaurado com o fito de tutelar direito(s) indisponível(is) da infante L.S.P., visando averiguação de paternidade
Euclides da Cunha/BA, 08 de julho de 2025.

MARCELO CERQUEIRA CÉSAR
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UAUÁ
EDITAL DE ARQUIVAMENTO INQUÉRITO CIVIL
ARQUIVAMENTO INQUÉRITO CIVIL IDEA Nº 681.0.29332/2010

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UAUÁ, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos moldes da Resolução nº: 11, de 11 de abril de 2022, do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA a quem possa interessar o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil IDEA n.º 681.0.29332/2010, inclusive para eventual interposição de recurso, nos moldes da mesma Resolução, devendo essa ser remetida pelo correio eletrônico: uaua@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: "Inquérito Civil IDEA n.º 681.0.29332/2010 – RECURSO AO ARQUIVAMENTO".
Uauá, 26 de junho de 2025.

RENATA MAMEDE CARNEIRO AGUIAR
Promotora de Justiça em substituição

## PROMOTORIA REGIONAL DE EUNÁPOLIS

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUNÁPOLIS/BA
EDITAL Nº 076/2025
EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO

A 3ª Promotoria de Justiça de Eunápolis, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos interessados, o INDEFERIMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.306685/2025, por não versar sobre lesão ou ameaça de lesão aos interesses ou direitos tutelados pelo Ministério Público, bem como da possibilidade de interposição de recurso ao Conselho Superior, no prazo de 10 (dez) dias, conforme disposto no 16 da Resolução nº 11, de 11/04/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail 3pj.eunapolis@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Noticiante: Anônimo.
Assunto: Supostas irregularidades na nomeação de guardas municipais de Eunápolis para cargos de chefia.

Eunápolis, 8 de julho de 2025.

MARIANA ARAUJO LIBÓRIO
Promotora de Justiça

## PROMOTORIA REGIONAL DE FEIRA DE SANTANA

Origem: 21ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA
EDITAL 828/2025
Instauração de Inquérito Civil
IDEA nº 596.9.38348/2025
O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e art. 26, I, da Lei Federal nº 8.625/93, e art. 1º, caput, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, instaura o presente INQUÉRITO CIVIL, figurando como objeto: Supostas irregularidades relacionadas à falsidade de registro da senhora Jamilly Nascimento Moreno como servidora municipal lotada no SAMU Feira de Santana/Ba.
Feira de Santana, 07 de julho de 2025.
LUCIANO TAQUES GHIGNONE
Promotora de Justiça substituto
Origem: Promotoria Regional Especializada em Meio Ambiente – Feira de Santana
Área: MEIO AMBIENTE
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO– 596.9.1541/2024.
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, ma forma do artigo 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP e do artigo 53 da Resolução nº 11/2022 da OECP do MP/BA, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO registrado no IDEA sob o nº 596.9.1541/2024, por mais 01 (um) ano, até 08/01/2026, a fim de regularizar formalmente o feito.
Feira de Santana, 30 de janeiro de 2025.
Adriano Nunes de Souza
Promotor de Justiça em Substituição
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GOVERNADOR MANGABEIRA, através da Promotora de Justiça in fine assinado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 14º, I, da Resolução nº 11/22 do OSCP/MPBA, vem por meio deste comunicar aos interessados acerca do INDEFERIMENTO da NOTÍCIA DE FATO nº003.9.276836/2025, oriunda de comunicação anônima recebida por meio do canal Disque 127, noticiando uma série de fatos que entende serem suspeitos acerca da atual gestão municipal, uma vez que ausentes os requisitos legais e regimentais para a instauração de investigação ministerial É cabível interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias, preferencialmente através do e-mail governador.mangabeira@mpba.mp.br.

Governador Mangabeira, 08 de julho de 2025.

Horthênsia Fernandes Leão
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORAÇÃO DE MARIA/BA
IDEA Nº 003.9.498548/2024
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, utilizando de uma de suas atribuições legais, haja vista ter ocorrido a prorrogação da Notícia de Fato em epígrafe, o vencimento do prazo de prorrogação e a necessidade de adoção de providências, resolve converter a Notícia de Fato e INSTAURAR Procedimento Administrativo para acompanhamento de direito individual indisponível da idosa G. J. C.

Coração de Maria/BA, 26 de junho de 2025.

Iranildo Lima da Costa Júnior
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 827/2025/SP-FSA/08ªPJ
ORIGEM: 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA
IDEA Nº 003.9.88648/2025

O Exmo. Dr. Carlos André Milton Pereira, Promotor de Justiça da 08ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 15, inc. IV, da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, resolve NOTIFICAR o(a) senhor(a) responsável pelo perfil MS ou REI DA CERVEJA acerca do ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA n° 003.9.88648/2025, com prazo de 10 (dez) dias para, desejando, interpor o recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público (CSMP), instaurada para apurar suposta poluição atmosférica, causada pela empresa Massa Forte, localizada na Avenida Fraga Maia, bairro Parque Ipê, Feira de Santana/BA.

Feira de Santana, 08 de julho de 2025.

CARLOS ANDRÉ MILTON PEREIRA
Promotor de Justiça

EDITAL nº 0812/2025/SP-FSA/2ª PJ – IDEA 596.9.42574/2025 – Instauração de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis
FEIRA DE SANTANA - 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, inciso VI, ambos da CF/88, artigos 1º e 26, inciso I, da Lei 8625/93, e artigo 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual 11/96, resolve comunicar a quem interessar possa acerca da Instauração do Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº IDEA 596.9.42574/2025, com vistas a apurar fato que enseje a tutela de interesse individual indisponível relacionado a tratamento de saúde da paciente Maria Luciene das Virgens Batista, que necessita submeter-se a procedimento cirúrgico via SUS.
Feira de Santana, 04 de julho de 2025.
AUDO DA SILVA RODRIGUES
Promotor de Justiça
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL
Promotoria de Justiça de Origem: GOVERNADOR MANGABEIRA
Procedimento Administrativo n° IDEA 003.9.278932.2024
Objeto: Apurar supostas irregularidades no pregão presencial nº 82/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira, destinado à prestação de serviços de atualização de cadastro imobiliário do Município.
Interessados: A sociedade, o Município de Governador Mangabeira.
Data da instauração: 08 de julho de 2025.
Data de vencimento:06 de outubro de 2025.
Promotora de Justiça: Horthênsia Fernandes Leão

EDITAL 826/2025/SP-FSA/09ªPJ
ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA n° 596.9.36919/2024
ORIGEM: 09ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA
O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, os interessados, especialmente os familiares da vítima Jonatas Gabriel da Costa Santana do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL 596.9.36919/2024, oriundo da Delegacia de Homicídios de Feira de Santana, em estrito cumprimento ao quanto disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.
Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá a Notificada apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico sp.feiradesantana@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.
Feira de Santana/BA, 08 de julho de 2025.
VICTOR CESAR MEIRA MATIAS
Promotor de Justiça

DITAL Nº 825/2025/SP-FSA/25ª PJ
COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
ORIGEM: 25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA
IDEA Nº 596.9.238805/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, pela Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA por meio do presente edital, a vítima P. C.S. do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 1181/2019, oriundo da Delegacia Especializada em Atendimento à Mulher (DEAM), em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá a Notificada apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico sp.feiradesantana@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Feira de Santana, 08 de julho de 2025.

NAYARA VALTÉRCIA GONÇALVES BARRETO
Promotora de Justiça

EDITAL Nº 824/2025/SP-FSA/25ª PJ
COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
ORIGEM: 25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA
IDEA Nº 596.9.238805/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, pela Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA por meio do presente edital, o investigado MARLONE RAFAEL DOS SANTOS URBANO do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 1181/2019, oriundo da Delegacia Especializada em Atendimento à Mulher (DEAM), em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Feira de Santana, 08 de julho de 2025.

NAYARA VALTÉRCIA GONÇALVES BARRETO
Promotora de Justiça

EDITAL 0790/2025 – IDEA 003.9.86066/2025
A 06ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por sua Promotora de Justiça, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 8º, inc. III, da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a instauração do Procedimento Administrativo IDEA 003.9.86066/2025, instaurado em razão de pedido de providências por suposta restrição, por parte do PLANSERV, quanto à disponibilização de atendimento emergencial nos hospitais EMEC e São Matheus na cidade de Feira de Santana.
Feira de Santana, 27 de junho de 2025.
MÁRCIA MORAIS DOS SANTOS
Promotora de Justiça
EDITAL 823/2025/SP-FSA/16ªPJ – NF 596.9.72880/2025
A 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por sua Promotora de Justiça, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, inciso VI, ambos da CF/88, artigos 1º e 26, inciso I, da Lei 8625/93, e artigo 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual 11/96, resolve comunicar, ao Sr. Wellinton Clismo Silva Oliveira e a sra. Edite da Silva Oliveira, acerca do arquivamento da NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 596.9.72880/2025. Por oportuno, esclareço que da decisão de arquivamento, caberá a interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, que poderá ser protocolizado através do e-mail: sp.feiradesantana@mpba.mp.br, e em formato pdf, mp4 e/ou jpg.
Feira de Santana, 07 de julho de 2025.
LÍVIA SAMPAIO PEREIRA
Promotora de Justiça Designada
Portaria nº 819/2025 (DJe 11/3/2025)

## PROMOTORIA REGIONAL DE ILHÉUS

Origem: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ILHÉUS
IDEA: 001.9.312801/2025
Tipo: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Data da instauração/conversão: 07/07/2025
Objeto: Acompanhamento das medidas de proteção em face de infantes não identificados por motivo de sigilo.
Promotora de Justiça: Maria Amélia Sampaio Góes.

Conversão de Notícia de Fato em Procedimento Administrativo
Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ILHÉUS
Procedimento Administrativo
IDEA Nº 001.9.587112/2024
Área: SAÚDE
Assunto: visando a tutela de interesse individual indisponível, especificamente o funcionamento e estrutura do CTA
Data de instauração: 08/07/2025
Promotor de Justiça: Pedro Nogueira Coelho

## PROMOTORIA REGIONAL DE IRECÊ

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE INQUÉRITO CIVIL
IDEA Nº 003.9.337884/2023
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Especializada em Meio Ambiente de Irecê
PROMOTOR DE JUSTIÇA: Romeu G. Coelho Filho.
ÁREA: Meio Ambiente
OBJETO: EXTRAÇÃO MINERAL E CERÂMICA - APURAR E PROMOVER REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL QUANTO A ILÍCITOS AMBIENTAIS REPORTADOS INICIALMENTE NO RELATÓRIO DA 47ª FPI
QUANTO AO EMPREENDIMENTO CERÂMICA LEITE PINHEIRO LTDA (CERÂMICA MARIA CECILIA) (CNPJ N.º 15.360.615/0001-04)
INVESTIGADO: CERÂMICA LEITE PINHEIRO LTDA (CERÂMICA MARIA CECILIA) (CNPJ N.º 15.360.615/0001 04).
FUNDAMENTO: Tendo em vista a imprescindibilidade da realização e/ ou conclusão de diligências, determina a prorrogação de prazo de conclusão, pelo período de
um ano, na forma do Art. 41 da Resolução MPBA nº 11/2022, disponibilizada no DJE TJBA de 13/04/2022.

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO
IDEA Nº 675.9.460771/2023
ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Barra/BA
PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO: MATEUS REISSURREIÇÃO DA SILVA
OBJETO: Apurar, em síntese, supostas irregularidades em processo licitatório levado a efeito pela Câmara de Vereadores do Município de Barra/BA.
FUNDAMENTO: Art. 16, §1º, da Resolução nº 11/2022 do OECP/MP.
INTERESSADOS: MARCOS DA SILVA PEREIRA.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE NOTÍCIA DE FATO
IDEA Nº 698.9.210317/2025
ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Irecê
PROMOTOR DE JUSTIÇA: Tiago Alves Pacheco
ÁREA: Infância e Juventude
OBJETO: Apurar suposta negativa para realização de exames e consulta médica em favor do infante O.W.S.F
FUNDAMENTO: Tendo em vista a imprescindibilidade da realização e/ ou conclusão de diligências, determina a prorrogação de prazo de conclusão, pelo período de 90 (noventa) dias, na forma do art. 3º, caput, da Resolução CNMP nº 174/17.

## PROMOTORIA REGIONAL DE ITABERABA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO - 1ª PJ DE ITABERABA
INQUÉRITO POLICIAL N.º 13529/2025 - IDEA N.º 699.9.78725/2025
ÁREA: CRIMINAL

A 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itaberaba, por meio do Promotor de Justiça abaixo subscrito, na forma do art. 28 do Código de Processo Penal (com a redação dada pela Lei nº 13.964/2019 e com a interpretação conferida pelo Supremo Tribunal Federal, quando do julgamento das ADIs n. 6.298, 6.299, 6.300 e 6.305 - Juiz das Garantias, comunica aos interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, acerca do arquivamento do Inquérito Policial n.º 699.9.78725/2025.

Itaberaba/BA, 03 de julho de 2025.

José Pereira de Oliveira - Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO - 1ª PJ DE ITABERABA
INQUÉRITO POLICIAL N.º 39727/2023 - IDEA N.º 699.9.57032/2025
ÁREA: CRIMINAL

A 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itaberaba, por meio do Promotor de Justiça abaixo subscrito, na forma do art. 28 do Código de Processo Penal (com a redação dada pela Lei nº 13.964/2019 e com a interpretação conferida pelo Supremo Tribunal Federal, quando do julgamento das ADIs n. 6.298, 6.299, 6.300 e 6.305 - Juiz das Garantias, comunica aos interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, acerca do arquivamento do Inquérito Policial n.º 699.9.57032/2025

Itaberaba/BA, 03 de julho de 2025.

José Pereira de Oliveira - Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO - 1ª PJ DE ITABERABA

INQUÉRITO POLICIAL N.º 29313/2022 - IDEA N.º 699.9.209070/2025
ÁREA: CRIMINAL

A 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itaberaba, por meio do Promotor de Justiça abaixo subscrito, na forma do art. 28 do Código de Processo Penal (com a redação dada pela Lei nº 13.964/2019 e com a interpretação conferida pelo Supremo Tribunal Federal, quando do julgamento das ADIs n. 6.298, 6.299, 6.300 e 6.305 - Juiz das Garantias, comunica aos interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, acerca do arquivamento do Inquérito Policial n.º 699.9.209070/2025.
Itaberaba/BA, 07 de julho de 2025.

José Pereira de Oliveira - Promotor de Justiça
ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL - 1ª PJ DE ITABERABA
IDEA:699.9.12908/2025
A 1ª Promotoria de Justiça de Itaberaba, por meio do Promotor de Justiça abaixo subscrito, considerando o que dispõe o art. 28 do Código de Processo Penal (com a redação dada pela Lei nº 13.964/2019 e com a interpretação conferida pelo Supremo Tribunal Federal, quando do julgamento das ADIs n. 6.298, 6.299, 6.300 e 6.305 - Juiz das Garantias) comunica o Arquivamento do Inquérito Policial aos interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital.
Itaberaba, 26 de junho de 2025.
JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA
Promotor de Justiça
Em exercício de substituição

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL - 1ª PJ DE ITABERABA
IDEA:699.9.640766/2024
A 1ª Promotoria de Justiça de Itaberaba, por meio do Promotor de Justiça abaixo subscrito, considerando o que dispõe o art. 28 do Código de Processo Penal (com a redação dada pela Lei nº 13.964/2019 e com a interpretação conferida pelo Supremo Tribunal Federal, quando do julgamento das ADIs n. 6.298, 6.299, 6.300 e 6.305 - Juiz das Garantias) comunica o Arquivamento do Inquérito Policial aos interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital.
Itaberaba, 07 de junho de 2025.
JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA
Promotor de Justiça
Em exercício de substituição

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITABERABA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos moldes do art. 28 do Código de Processo Penal (com a redação dada pela Lei nº 13.964/2019 e com a interpretação conferida pelo Supremo Tribunal Federal, quando do julgamento das ADIs n. 6.298, 6.299, 6.300 e 6.305 - Juiz das Garantias), e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica aos interessados, o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 50796/2023, PROCESSO Nº 8001870-10.2025.8.05.0112, tendo como interesado a pessoa de DANILO NASCIMENTO DA GAMA, inclusive para eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, podendo ser encaminhado a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail: itaberaba@mpba.mp.br, indicando-se no assunto “Recurso ao arquivamento - IDEA n.º 699.9.259277/2025”.
Itaberaba, 08 de julho de 2025.
Dr. JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA
Promotor de Justiça

## PROMOTORIA REGIONAL DE ITABUNA

IDEA nº 718.9.214233/2024
EDITAL DE PRORROGAÇÃO
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo assina, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos eventuais interessados, com base no disposto no artigo 11, da Resolução 174 do CNMP – CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, PRORROGO POR UM ANO o prazo do presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.
Ubaitaba, 08 de julho de 2025.
ALLAN SANTOS GOIS
Promotor de Justiça – substituto da 2ª Promotoria de Ubaitaba

IDEA nº 718.9.144898/2024
EDITAL DE PRORROGAÇÃO
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo assina, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos eventuais interessados, com base no disposto no artigo 11, da Resolução 174 do CNMP – CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, PRORROGO POR UM ANO o prazo do presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

Ubaitaba, 08 de julho de 2025.
ALLAN SANTOS GOIS
Promotor de Justiça – substituto da 2ª Promotoria de Ubaitaba

IDEA nº 718.9.207297/2024
EDITAL DE PRORROGAÇÃO
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo assina, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos eventuais interessados, com base no disposto no artigo 11, da Resolução 174 do CNMP – CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, PRORROGO POR UM ANO o prazo do presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.
Ubaitaba, 08 de julho de 2025.
ALLAN SANTOS GOIS
Promotor de Justiça – substituto da 2ª Promotoria de Ubaitaba

IDEA nº 718.9.207143/2024
EDITAL DE PRORROGAÇÃO
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo assina, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos eventuais interessados, com base no disposto no artigo 11, da Resolução 174 do CNMP – CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, PRORROGO POR UM ANO o prazo do presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.
Ubaitaba, 08 de julho de 2025.
ALLAN SANTOS GOIS
Promotor de Justiça – substituto da 2ª Promotoria de Ubaitaba

IDEA nº 718.9.165589/2023
EDITAL DE PRORROGAÇÃO
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo assina, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos eventuais interessados, com base no disposto no artigo 11, da Resolução 174 do CNMP – CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, PRORROGO POR UM ANO o prazo do presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.
Ubaitaba, 08 de julho de 2025.
ALLAN SANTOS GOIS
Promotor de Justiça – substituto da 2ª Promotoria de Ubaitaba

11ª Promotoria de Justiça de Itabuna – BA
IDEA nº 003.9.121425/2023
EDITAL DE PRORROGAÇÃO
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo assina, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos eventuais interessados, com base no disposto no artigo 11, da Resolução 174 do CNMP – CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, PRORROGO POR UM ANO o prazo do presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.
Ubaitaba, 30 de abril de 2025.
YURI LOPES DE MELLO
Promotor de Justiça Designado

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAJUÍPE-BA
Extrato de Instauração de Procedimento Administrativo

PA IDEA: 046.9.275761/2025
Órgão/ Unidade de Origem: Promotoria de Justiça de Itajuípe
Classe: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas.
Assunto: visa acompanhar e fiscalizar, por meio de sua atividade de controle externo e tutela coletiva da segurança pública, as medidas a serem adotadas pelo Município de Itajuípe, no que concerne à elaboração do Plano Municipal de Segurança Pública do Estado da Bahia, alinhado ao Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPD) e ao Sistema Único de Segurança Pública (SUSPS), norteado pela Lei nº 13.675/2019; a criação/manutenção de Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social e a criação/manutenção do Fundo Municipal de Segurança Pública e Defesa Social; a instituição de órgãos de ouvidoria; e a integração ao Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública (SINESP).

Itajuípe/BA, 17 de junho 2025.

Marco Aurélio Rubick da Silva
Promotor de Justiça

11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABUNA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 646.9.371613/2023

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da 11ª Promotoria de Justiça de Itabuna, com fundamento no art. 53 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia e no art. 11 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, torna público que foi prorrogado por mais 01 (um) ano, a contar de 14 de maio de 2025, o prazo de conclusão do Procedimento Administrativo nº 646.9.371613/2023, instaurado para apurar possível situação de violação de direitos e vulnerabilidade envolvendo pessoa idosa no município de Itabuna/BA.
Itabuna/BA, 8 de julho de 2025.

YURI LOPES DE MELLO
Promotor de Justiça Designado UAAF – Portaria nº UAAF – Portaria nº 631/2024 (Período de Atuação: 02.02.2025 a 30.05.2025 – Portaria nº 261/2025 -Dje 03.02.2025)

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABUNA
ARQUIVAMENTO PROCEDIMENTO: NOTÍCIA DE FATO Nº 646.9.213924/2025 4
Interessado(a): A Sociedade
Assunto: Dano ao erário
O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça de Itabuna, torna pública a promoção de arquivamento da Notícia de Fato nº 646.9.213924/2025, com fulcro Resolução nº 118/2015 do CNMP visando a eficiência e a efetividade processual.
Ficam cientes os eventuais interessados de que poderão apresentar recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste extrato, devendo as razões serem encaminhadas ao endereço eletrônico institucional: spa.itabuna@mpba.mp.br.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COARACI-BA
EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 4º, inciso I, da Resolução CNMP nº. 174/2017 e 15, inciso I, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato sob o nº IDEA 697.9.292591/2025, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

Coaraci/BA, 08/07/2025
Inocêncio de Carvalho Santana
Promotor de Justiça em Substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COARACI-BA
EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 4º, inciso I, da Resolução CNMP nº. 174/2017 e 15, inciso I, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato sob o nº IDEA 697.9.286154/2025, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

Coaraci/BA, 08/07/2025
Inocêncio de Carvalho Santana
Promotor de Justiça em Substituição

## PROMOTORIA REGIONAL DE ITAPETINGA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGUAI
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 26, inciso I, da Lei nº. 8625/93, 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96 e 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 50, inciso III da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO sob o nº IDEA n. 722.9.657442/2024 com a finalidade de acompanhar a internação psiquiátrica de L.G.J.N.

Iguaí, 08 de julho de 2025.
Antônio José Gomes Francisco Júnior
Promotor de Justiça em Substituição

## PROMOTORIA REGIONAL DE JEQUIÉ

8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JEQUIÉ
EDITAL Nº. 055/2025
A 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JEQUIÉ, pela Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art. 53 da Resolução n.º 11/2022, do OECP do MPBA, tendo em vista a necessidade de se realizar diligências até o efetivo desfecho dos autos, COMUNICA, a todos quantos possa interessar, a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 1(um) ano, do Procedimento Administrativo n.º 608.9.4187/2023.
Jequié/BA, 01 de julho de 2025.
LEONARDO RODRIGUES DE GODOY
Promotor de Justiça em substituição

8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ
EDITAL N. 056/2025
A 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JEQUIÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 129, VI, da Constituição da República, no art. 92, XIV, da Lei Complementar Estadual n° 11/96 e no art. 15, IV, da Resolução nº. 11/2022, do Órgão Especial do MPBA, NOTIFICA a Senhora Jocimara Santos do Nascimento do Arquivamento da Notícia de Fato nº 608.9.210020/2025, cientificando-a de que poderá apresentar recurso, no prazo de 10 (dez) dias, ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, na forma do art. 16, da Resolução nº 11/2022 do OECP/MPBA.
Jequié, 08 de julho de 2025.
Juliana Rocha Sampaio
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE ITAGIBÁ
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça, Dra. CAROLINE VIANNA LONGHI, FAZ SABER a todos os interessados, que do presente EDITAL tiverem conhecimento, a prorrogação do prazo de conclusão da Presente Notícia de Fato, IDEA nº 003.9.344803/2024, por mais 90 dias, com escopo no art. 3º, e 11º da Resolução nº 174/2017, CNMP. Itagibá, Bahia, 08 de julho de 2025.
PROMOTORIA DE ITAGIBÁ
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça, Dra. CAROLINE VIANNA LONGHI, FAZ SABER a todos os interessados, que do presente EDITAL tiverem conhecimento, a prorrogação do prazo de conclusão da Presente Notícia de Fato, IDEA nº 043.9.603724/2024, por mais 90 dias, com escopo no art. 3º, e 11º da Resolução nº 174/2017, CNMP. Itagibá, Bahia, 08 de julho de 2025.

PROMOTORIA DE ITAGIBÁ
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça, Dra. CAROLINE VIANNA LONGHI, FAZ SABER a todos os interessados, que do presente EDITAL tiverem conhecimento, a prorrogação do prazo de conclusão da Presente Notícia de Fato, IDEA nº 043.9.195825/2024, por mais 90 dias, com escopo no art. 3º, e 11º da Resolução nº 174/2017, CNMP. Itagibá, Bahia, 08 de julho de 2025.

## PROMOTORIA REGIONAL DE JUAZEIRO

Área: Meio Ambiente
Origem: Promotoria Regional Especializada em Meio Ambiente, com Sede na Comarca de Juazeiro - BA
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Portaria: IDEA nº 066.9.51231/2025
Objeto: acompanhar a regularidade ambiental das atividades de piscicultura em tanques-rede desenvolvidas pelo interessado, nome fantasia Piscicultura Belo Jardim, localizado na Fazenda Sítio Belo Jardim – distrito de Santana do Sobrado – Barragem de Sobradinho – Casa Nova – BA – CEP: 47300-000.
Data da instauração: 09/06/2025
Interessado: José Roberto Nunes Costa
Heline Esteves Alves
Promotora de Justiça

Área: Meio Ambiente
Origem: Promotoria Regional Especializada em Meio Ambiente, com Sede na Comarca de Juazeiro - BA
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Portaria: IDEA nº 066.9.51249/2025
Objeto: acompanhar a regularidade ambiental das atividades de piscicultura em tanques-rede desenvolvidas pelo interessado, localizado na Rodovia Casa Nova x Sobradinho, Km 01 – Morro do Cruzeiro – Barragem do lago de Sobradinho – Casa Nova – Bahia – CEP: 47300-000
Data da instauração: 09/06/2025
Interessado: ASSOCIAÇÃO RECANTO DO LAGO
Heline Esteves Alves
Promotora de Justiça

Área: Meio Ambiente
Origem: Promotoria Regional Especializada em Meio Ambiente, com Sede na Comarca de Juazeiro - BA
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Portaria: IDEA nº 066.9.50983/2025
Objeto: acompanhar a regularidade ambiental das atividades de piscicultura em tanques-rede desenvolvidas pelo interessado, no empreendimento PISCICULTURA OLIVEIRA, localizado no Lago de Sobradinho, Zona Rural – Via Barragem, Casa Nova – Bahia – CEP: 47.300-000
Data da instauração: 09/06/2025
Interessado: JOSÉ ROBERTO EVANGELISTA DE OLIVEIRA
Heline Esteves Alves
Promotora de Justiça

DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO – NF IDEA nº 241.9.499037/2022
II PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REMANSO
A 2ª Promotoria de Justiça de Remanso/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o conflito de atribuições autuados no IDEA sob o nº 003.9.121319/2024 e nº 003.9.132379/2024, oriundos da Comarca de Guanambi/BA, comunica aos interessados, acerca do declínio de atribuição da Notícia de Fato IDEA nº 241.9.499037/2022, por se tratar de especialização e às diretrizes institucionais, que determinam a atuação da Promotoria de Justiça com atribuição específica para saúde e pessoas com deficiência nas demandas relacionadas ao tratamento e acompanhamento de pessoas com TEA e/ou TDAH, promovo o DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO em favor da 1ª Promotoria de Justiça de Remanso/BA (Cidadania e Direitos das Pessoas com Deficiência).
Remanso/BA, 08 de julho de 2025.
Thays Rabelo da Costa
Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO – IDEA nº 003.9.200653/2025
A 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, I da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica ao Sr. Claudimilson Cardoso dos Santos e eventuais interessados, colegitimados ou não, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.200653/2025, autuada para apurar eventual omissão do Poder Público quanto à disponibilização de acompanhante especializado a pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) matriculada em curso superior da Universidade do Estado da Bahia – UNEB, inclusive para interposição de recurso no prazo da 10(dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail sp.juazeiro@mpba.mp.br, indicando-se no assunto “RECURSO AO ARQUIVAMENTO – IDEA nº 003.9.200653/2025.
Juazeiro-BA, 08 de julho de 2025.
RITA DE CÁSSIA RODRIGUES CAXIAS DE SOUZA
Promotora de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DE NOTÍCIA DE FATO
ORIGEM: 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO/BA
IDEA Nº 003.9.242121/2025
ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO
A 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que subscreve, no uso das suas atribuições legais, face à Resolução n° 174, de 04 de julho de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração de Notícia de Fato, COMUNICA aos interessados a prorrogação do prazo de conclusão do Procedimento IDEA n° 003.9.242121/2025 em 90 (noventa) dias, a partir desta data.
Juazeiro/BA, 07 de julho de 2025.
RITA DE CÁSSIA RODRIGUES CAXIAS DE SOUZA
Promotora de Justiça

Origem: 14ª Promotoria de Justiça de Juazeiro/BA
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº IDEA 598.9.142117/2025
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, presente neste ato pela titular da 14ª Promotoria de Justiça de Juazeiro, no exercício de suas atribuições institucionais, com fundamento no art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93 – Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, o art. 75, IV da Lei Complementar Estadual nº 11/96 – Lei Orgânica do MPBA e na Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE INSTAURAR O PRESENTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a finalidade de apurar supostas irregularidades atribuídas ao Serviço de Água e Saneamento Ambiental de Juazeiro – SAAE, notadamente relacionadas à má qualidade da água fornecida no bairro Nova Esperança, neste de Município (Juazeiro/BA).
Data da instauração: 07/07/2025.

Juazeiro, 07 de julho de 2025.

ANDRÉA MENDONÇA DA COSTA
Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REMANSO
EDITAL DE PRORROGAÇÃO – IDEA 003.9.398570/2022
A 2ª Promotoria de Justiça de Remanso/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto no art. 11 da Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste edital, comunicar aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de mais 01 (um) ano do Procedimento Administrativo 003.9.398570/2022.
Remanso/BA, 08 de julho de 2025.
Thays Rabelo da Costa
Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO – IDEA 598.9.3590/2025
A 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio da Promotora de Justiça em substituição infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a todos os eventuais interessados o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo IDEA 598.9.3590/2025, autuado para averiguar suposta violação de direitos individuais indisponíveis da pessoa idosa CELINA DIAS DOS SANTOS, inclusive para eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail sp.juazeiro@mpba.mp.br, indicando-se no assunto “IDEA 598.9.3590/2025 - RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.
Juazeiro-BA, 8 de julho de 2025.
RITA DE CÁSSIA RODRIGUES CAXIAS DE SOUZA
Promotora de Justiça em substituição

## PROMOTORIA REGIONAL DE PAULO AFONSO

EDITAL DE PRORROGAÇÃO – NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 705.9.585431/2024

A Segunda Promotoria de Justiça de Paulo Afonso, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao quanto disposto no art. 3° da Resolução n° 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, e art. 13 da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 90 (noventa) dias da Notícia de Fato IDEA nº 705.9.585431/2024, apenas para a regularização da mesa de trabalho até eventual recurso pela parte interessada.

Paulo Afonso/BA, 21 de maio de 2025.
Marcos David Gaspar Bezerra
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO - NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 705.9.585431/2024

A SEGUNDA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO – BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, nos termos do artigo 4º, I e III, da Resolução n. 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público-CNMP, COMUNICA a todos quanto possam interessar, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 705.9.585431/2024, autuada com o fito de acompanhar possível situação de violação de direitos da infante I. S. da S. F., residente no município de Glória/BA. Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, havendo interesse, poderá ser protocolado recurso contra a decisão de arquivamento ora informada, podendo ser apresentado perante a secretaria deste órgão ministerial, preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail 2pj.pauloafonso@mpba.mp.br.

Paulo Afonso/BA, 21 de maio de 2025.
Marcos David Gaspar Bezerra
Promotor de Justiça

SEGUNDA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO

PORTARIA Nº 48/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, com fulcro nos arts. 127, caput, e 129, II e VI, da Constituição Federal; art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93); art. 73, I, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia (Lei Complementar Estadual nº 11/96); art. 79, § 3º, Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e art. 52 e 74, V, VII, VIII, da Lei nº 10.741/03 (Estatuto da Pessoa Idosa); e na Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a instauração do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 705.9.469126/2024, com o fito de acompanhar possível situação de risco vivenciada por A. da S. N., pessoa com deficiência, e J. M. da S., pessoa idosa, ambos residentes no município de Glória/BA.

Paulo Afonso/BA, 08 de julho de 2025.
Marcos David Gaspar Bezerra

Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO – NOTÍCIA DE FATO Nº 705.9.656246/2024

A 9ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso/BA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 3º, da Resolução 174/2017, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a quem possa interessar, a PRORROGAÇÃO DO PRAZO para conclusão da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, pelo período de 90 (noventa) dias, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Paulo Afonso, 08 de julho de 2025.

FERNANDO ROGÉRIO PESSOA VILA NOVA FILHO
Promotor de Justiça

EDITAL DE INSTAURAÇÃO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 705.9.255123/2025
A 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 9º da Resolução n° 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, e art. 51 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, vem por meio deste Edital comunicar, a todos os interessados, a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo mencionado em epígrafe, por meio da Portaria nº 49/2025, com o objetivo de acompanhar as condições sanitárias e de segurança radiológica no Pronto Socorro Infantil da Clínica Pediátrica do BTN 3, incluindo o fornecimento de EPIs e a conformidade estrutural da sala de raio-X.
Paulo Afonso, 08 de julho de 2025.
FERNANDO ROGÉRIO PESSOA VILA NOVA FILHO

Promotor de Justiça

EDITAL DE INSTAURAÇÃO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 705.9.99397/2025
A 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 9º da Resolução n° 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, e art. 51 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, vem por meio deste Edital comunicar, a todos os interessados, a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo mencionado em epígrafe, por meio da Portaria nº 43/2025, com o objetivo de acompanhar a continuidade de terapia renal substitutiva no Município de Paulo Afonso/BA, diante do descredenciamento da CLIRENAL.
Paulo Afonso, 08 de julho de 2025.
FERNANDO ROGÉRIO PESSOA VILA NOVA FILHO

Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 705.9.126839/2024

A 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO-BA, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, com fulcro no art. 11 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 01 (um) ano do Procedimento Administrativo mencionado em epígrafe, tendo por objeto acompanhar a regularização do descarte de dejetos provenientes do abate de animais por matadouro localizado na Rua Pedra Comprida, bairro Barroca, Paulo Afonso/BA, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Paulo Afonso- BA, 08 de jullho de 2025.

FERNANDO ROGÉRIO PESSOA VILA NOVA FILHO
Promotor de Justiça

EDITAL DE INSTAURAÇÃO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 705.9.51336/2025
A 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 9º da Resolução n° 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, e art. 51 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, vem por meio deste Edital comunicar, a todos os interessados, a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo mencionado em epígrafe, por meio da Portaria nº 41/2025, com o objetivo de acompanhar a adoção de medidas para garantir a autonomia do Conselho Municipal de Saúde do Município de Paulo Afonso/BA.
Paulo Afonso, 08 de julho de 2025.
FERNANDO ROGÉRIO PESSOA VILA NOVA FILHO

Promotor de Justiça

EDITAL DE INSTAURAÇÃO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 705.9.50511/2025

A 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 9º da Resolução n° 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, e art. 51 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, vem por meio deste Edital comunicar, a todos os interessados, a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo mencionado em epígrafe, por meio da Portaria nº 40/2025, com o objetivo de acompanhar a adoção de medidas para garantir a autonomia do Conselho Municipal de Educação do Município de Paulo Afonso/BA em relação ao FUNDEB.
Paulo Afonso, 08 de julho de 2025.
FERNANDO ROGÉRIO PESSOA VILA NOVA FILHO

Promotor de Justiça

SEGUNDA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO

PORTARIA Nº 47/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, com fulcro nos arts. 127, caput, e 129, II e VI, da Constituição Federal; art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93); art. 73, I, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia (Lei Complementar Estadual nº 11/96); art. 79, § 3º, do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015); e na Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a instauração do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 705.9.186448/2025, com o fito de acompanhar possível situação de violação de direitos vivenciada por pessoa com deficiência, residente no município de Paulo Afonso/BA.

Paulo Afonso/BA, 08 de julho de 2025.
Marcos David Gaspar Bezerra
Promotor de Justiça

PROMOTORIA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE PAULO AFONSO
EDITAL 035/2025
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DE PAULO AFONSO, pela Promotora de Justiça infra-assinado, em cumprimento ao disposto no art. 41 da Resolução nº 011/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica aos interessados que os Inquéritos Civis, abaixo relacionados, tiveram seus prazos de conclusão prorrogados por mais 01 (um) ano.
Nº – Data de Instauração – Assunto – Investigado
705.9.35957/2020 – 29.09.20 – Resíduos – Município de Glória/BA
Paulo Afonso-BA, 08 de julho de 2025.
LUCIANA ESPINHEIRA DA COSTA KHOURY
Promotora de Justiça Regional Ambiental
PROMOTORIA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE PAULO AFONSO
EDITAL 036/2025
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DE PAULO AFONSO, pela Promotora de Justiça infra-assinado, em cumprimento ao disposto no art. 53 da Resolução nº 011/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica aos interessados que os Procedimentos Administrativos, abaixo relacionados, tiveram seus prazos de conclusão prorrogados por mais 01 (um) ano.
Nº – Instauração – Assunto – Polo Passivo
705.0.247930/2013 – 06.12.13 – Mineração – Cerâmica Santa Brígida
Paulo Afonso-BA, 08 de julho de 2025.
LUCIANA ESPINHEIRA DA COSTA KHOURY
Promotora de Justiça Regional Ambiental

## PROMOTORIA REGIONAL DE PORTO SEGURO

NF IDEA Nº003.9.289010/2025

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Seguro.

ÁREA: INFÂNCIA E JUVENTUDE

DATA DA INSTAURAÇÃO: 18/06/2025
OBJETO: Apurardenúncia, encaminhada pelo DISQUE 100, com relatos que as vítimas são crianças e elas ficam em casa sozinhas, sofrem agressões físicas e não têm alimentação adequada.
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por sua agente ao fim infrafirmada, no uso de suas atribuições legais referentes a área da Infância e Juventude e, a necessidade de melhor avaliação e a ausência de elementos seguros que permitam aferir a real necessidade de iniciativa por parte da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude com vistas a promover qualquer medida de proteção, pelo que determino, com arrimo no art. 50º da res. 11/2022, a INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, visando a continuidade da coleta de elementos.
Porto Seguro, 08 de julho de 2025.

JACQUELINE DE FARIA BAPTISTA MAGNAVITA
Promotora de Justiça em Substituição
NF IDEA Nº003.9.264972/2025

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Seguro.

ÁREA: INFÂNCIA E JUVENTUDE

DATA DA INSTAURAÇÃO: 05/06/2025
OBJETO: Apurarsituação de denúncia sigilosa de estupro de vulnerável envolvendo a criança D. S. R.
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por sua agente ao fim infrafirmada, no uso de suas atribuições legais referentes a área da Infância e Juventude e, a necessidade de melhor avaliação e a ausência de elementos seguros que permitam aferir a real necessidade de iniciativa por parte da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude com vistas a promover qualquer medida de proteção, pelo que determino, com arrimo no art. 50º da res. 11/2022, a INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, visando a continuidade da coleta de elementos.
Porto Seguro, 08 de julho de 2025.
JACQUELINE DE FARIA BAPTISTA MAGNAVITA
Promotora de Justiça em Substituição

## PROMOTORIA REGIONAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

ARQUIVAMENTO INQUÉRITO CIVIL IDEA N. 717.9.91930/2018
Origem: Promotoria de Justiça de Correntina
IDEA nº 717.9.91930/2018
Trata-se de Inquérito Civil instaurado a partir de representação formulada por Pedro Guerra Neto, com o objetivo de apurar suposta prática de ato de improbidade administrativa, consubstanciado no alegado recebimento indevido de subsídios públicos por parte do vereador Wesley Campos de Aguiar, também conhecido como “Maradona”, então em exercício de mandato eletivo na legislatura 2017/2020 no Município de Correntina/BA. Segundo narrado na peça inaugural e confirmado por documentação acostada aos autos, o representado se encontrava, desde o ano de 2017, custodiado em decorrência de prisão preventiva decretada no contexto da operação “Último Tango”, deflagrada pelo Ministério Público do Estado da Bahia para apuração de graves ilícitos penais e administrativos envolvendo agentes políticos.
Desta feita, PROMOVO O ARQUIVAMENTO do presente Inquérito Civil, tendo em vista o artigo 44 da Resolução n. 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia: Art. 44. Esgotadas todas as possibilidades de diligências, o membro do Ministério Público, caso se convença da inexistência de fundamento para a propositura de ação civil pública, promoverá, fundamentadamente, o arquivamento do inquérito civil ou do procedimento preparatório.
Posto isso, determino a sua necessária remessa ao Conselho Superior, nos termos do artigo 44, §1º, da Resolução n. 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia. Nos termos do §1º do artigo 44 da Resolução n. 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, promova a Secretaria a ciência dos interessados.
Caso não seja possível localizá-los, proceda à cientificação por meio de publicação na imprensa oficial. Informa, também, que deste arquivamento é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio Órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail (finalistico.smv@mpba.mp.br), dispensando-se a remessa física.
Correntina/BA, 08/ 07 /2025.
SUELIM IASMENE DOS SANTOS BRAGA
Promotora de Justiça Substituta

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO
Origem: Promotoria de Justiça de CORRENTINA
IDEA nº 096.9.67022/2025
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pela Promotora de Justiça Substituta signatária, com atribuição plena na Promotoria de Justiça de Cocos/BA, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 73, Inciso V, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996 (Lei Orgânica do Ministério Público), considerando a documentação em anexo, resolve baixar a presente portaria com o objetivo de promover as diligências que se afigurarem necessárias, oportunamente, para acompanhamento do objeto do presente procedimento extrajudicial.
Resolve instaurar INQUÉRITO CIVIL, nos termos do artigo 30 da Resolução n. 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia.
Para tanto, determino:
1. Registre-se a presente Portaria como Procedimento Administrativo no sistema IDEA;
2. Proceda à Serventia Extrajudicial:
a) A notificação das testemunhas indicadas na petição inicial, para comparecer nesta Promotoria de Justiça, no dia 15.07.2025, às 15hs, para prestar declarações;
b) O encaminhamento de cópia integral do presente procedimento, por intermédio de documento, à Procuradoria Geral Adjunta para Assuntos Jurídicos, a fim de, se assim entender, apurar eventual ocorrência de crime;
Fixa-se em 01 (um) ano, prorrogável, o prazo para conclusão deste procedimento. Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.
Data da instauração: 07/07/2025

SUELIM IASMINE DOS SANTOS BRAGA
Promotora de Justiça Substituta

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUERITO CIVIL
Origem: Promotoria de Justiça de Santa Maria da Vitória
IDEA nº 003.0.74596/2015
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 10, da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar, o ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO CIVIL instaurado nesta Promotoria de Justiça em 06.02.2017, com a finalidade de apurar a suposta supressão irregular de 24 hectares de vegetação nativa, sem a devida licença ou autorização ambiental, em área situada na Fazenda Santa Luzia, localizada no município de São Félix do Coribe/BA, bem como a eventual prestação de informações falsas ao Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais – CEFIR, fatos imputados, em tese, a Domingos Rodrigues de Moura. Informa, também, que deste arquivamento é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio Órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail (finalistico.smv@mpba.mp.br), dispensando-se a remessa física.
Santa Maria da Vitória/BA, 01/07/2025.
JÜRGEN W. FLEISCHER JR.
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUERITO CIVIL
Origem: Promotoria de Justiça de Santa Maria da Vitória
IDEA nº 003.0.51376/2014
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 10, da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar, o ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO CIVIL instaurado em 16.08.2019 para apurar o armazenamento irregular de embalagens de agrotóxicos no imóvel rural denominado Fazenda Boa Vista, sob responsabilidade de Arnaldo Batista da Silva. Informa, também, que deste arquivamento é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio Órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail (finalistico.smv@mpba.mp.br), dispensando-se a remessa física.
Santa Maria da Vitória/BA, 01/07/2025.
JÜRGEN W. FLEISCHER JR.
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO
Origem: Promotoria de Justiça de Santa Maria da Vitória
IDEA nº 003.9.127156/2025
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, comunica eventuais interessados, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato de notícia anônima oriunda do portal de “Atendimento ao Cidadão”, relatando, em síntese, que um cachorro da raça pitbull estaria solto nas proximidades da Creche Rosilda Fogaça, sem focinheira, oferecendo risco aos cidadãos e a outros animais, uma vez que seria agressivo, para, querendo, apresentar as razões de recurso no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 4, §1º da Resolução nº 174/2017, no e-mail desta Promotoria de Justiça (finalistico.smv@mpba.mp.br).
Santa Maria da Vitória/BA, 01/07/2025.
JÜRGEN W. FLEISCHER JR.
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUERITO CIVIL
Origem: Promotoria de Justiça de Santa Maria da Vitória
IDEA nº 717.0.192881/2012
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 10, da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar, o ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO CIVIL instaurado em 07.02.2017 com o objetivo de apurar possíveis irregularidades ambientais na Fazenda Iguaçu, localizada no município de Santa Maria da Vitória/BA, às margens do Rio Corrente. Informa, também, que deste arquivamento é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio Órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail (finalistico.smv@mpba.mp.br), dispensando-se a remessa física.
Santa Maria da Vitória/BA, 01/07/2025.

JÜRGEN W. FLEISCHER JR.
Promotor de Justiça

## PROMOTORIA REGIONAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRUZ DAS ALMAS/BA
Edital n° 059/2024 – 3ªPJCDA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INVESTIGAÇÃO
A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRUZ DAS ALMAS, através da Promotora de Justiça in fine assinada, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 53 da resolução n° 011/2022 do OECPJ do Ministério Público da Bahia, vem tornar público que foi determinado a prorrogação do prazo de conclusão do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 678.9.217676/2024, pelo período de 01 (um) ano, tendo em vista que ainda restam diligências imprescindíveis à conclusão do presente expediente.
Cruz das Almas/BA, 07 de julho de 2025.
LÍVIA AVANCE ROCHA
Promotora de Justiça Titular

Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NAZARÉ
EDITAL 046/2025 – 3ª PJN
Comunicação de indeferimento e arquivamento do Documento IDEA nº 190.9.313116/2025
A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NAZARÉ, por meio da Promotora de Justiça subscrita, com fulcro no art. 4º, I, da Resolução 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a todos os interessados a decisão de indeferimento arquivamento do Documento IDEA nº 190.9.313116/2025, acerca do corte completo das copas de todas as antigas árvores do jardim em frente a prefeitura municipal de Jaguaripe-Ba.
Ressalta-se acerca da possibilidade de recurso administrativo para o Conselho Superior do Ministério Público - CSMP no prazo de 10 (dez) dias.
Eventual recurso, nos termos do art. 55, §3º da Resolução nº 11/2022 – OECPJ, deverá ser protocolado junto à Secretaria Processual e Administrativa da Promotoria de Justiça da Comarca de Nazaré, no prazo acima assinalado, através do correio eletrônico nazare@mpba.mp.br
Nazaré, 07 de julho de 2025.
ANA CARLA FONSECA LAGO
Promotora de Justiça em substituição

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
Área: CONSUMIDOR
Portaria: 017/2025
Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.81563/2024
Objeto: acompanhar e fiscalizar as ações executadas pela concessionária de serviço de energia elétrica no Estado Da Bahia, COELBA, que visem garantir o fornecimento regular do serviço à população de Santo Antônio de Jesus, Varzedo e Dom Macedo Costa.
Data de Instauração: 04 de julho de 2025
Santo Antônio de Jesus, 08 de julho de 2025
FELIPE OTAVIANO RANAURO
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTRO ALVES/BA
EDITAL Nº 071/2025 IDEA Nº 680.9.546507/2024
AREA: Criminal PROCESSO nº 8001670-20.2024.8.05.0053
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTRO ALVES, através da Promotora de Justiça que a este subscreve, dá ciência aos investigados FABRÍCIO DE SANTANA FONSECA e UERLEI INVENÇÃO DA SILVA, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, acerca do arquivamento do IP 57141/2024, informando que, se não concordar com o arquivamento, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea “d”, da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.
Castro Alves/BA, 08 de julho de 2025
NEIDE REIMÃO REIS
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTRO ALVES/BA
EDITAL Nº 072/2025 IDEA Nº 680.9.235756/2023
AREA: Criminal PROCESSO nº 8001106-07.2025.8.05.0053
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTRO ALVES, através da Promotora de Justiça que a este subscreve, dá ciência à vítima EVERTON SILVA DE JESUS, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, acerca do arquivamento do IP 9021/2023, informando que, se não concordar com o arquivamento, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea “d”, da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.
Castro Alves/BA, 08 de julho de 2025
NEIDE REIMÃO REIS

Promotora de Justiça

Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
Área: SAÚDE
Portaria: 18/2025
Procedimento Administrativo IDEA nº 600.9.99547/2025
Objeto: Manutenção do acompanhamento, pelo Ministério Público, da situação fática noticiada a este órgão, referente a situação de saúde do Sr. Pedro Alves dos Santos, bem como para a adoção de medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis.
Data de Instauração: 07 de julho de 2025.
Santo Antônio de Jesus, 08 de julho de 2025.
THIAGO CERQUEIRA FONSECA
Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
EDITAL PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 600.9.262717/2025
A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 3º, parágrafo único, da Resolução 174/2017, do CNMP e art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº 600.9.262717/2025 por mais 87 (oitenta e sete) dias, com previsão de término até 02/10/2025, tendo em vista a necessidade de cumprimento de outras diligências imprescindíveis para adoção do procedimento devido.
Santo Antônio de Jesus, 08 de julho de 2025.
THIAGO CERQUEIRA FONSECA
Promotor de Justiça
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAPEAÇU
EDITAL n. 42/2025 - ARQUIVAMENTO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
N. IDEA : 294.9.124522/2024
A Promotoria de Justiça da Comarca de Sapeaçu/BA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, com fulcro no art. 54 da Resolução 11/22 do OECPJ, por meio deste edital, COMUNICA aos interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO n. IDEA 294.9.124522/2024. Eventuais recursos deverão ser encaminhados para o endereço de e-mail: sapeaçu@mpba.mp.ba.
Sapeaçu/BA, 04 de julho de 2025
Lívia Avance Rocha
Promotora de Justiça.

Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA TERESINHA
EDITAL PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 268.9.251552/2025
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA TERESINHA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 3º, parágrafo único, da Resolução 174/2017, do CNMP e art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº 268.9.251552/2025 por mais noventa dias, para a DATA DE 04/10/2025, na forma do art. 13 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MP/BA, tendo em vista a necessidade de cumprimento de outras diligências imprescindíveis para adoção do procedimento devido.
Feira de Santana para Santa Teresinha, 04 de julho de 2025.
ANSELMO LIMA PEREIRA
Promotor de Justiça

Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA TERESINHA
EDITAL PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº003.9.244779/2025
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA TERESINHA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 3º, parágrafo único, da Resolução 174/2017, do CNMP e art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº 003.9.244779/2025 por mais noventa dias, para a DATA DE 04/10/2025, na forma do art. 13 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MP/BA, tendo em vista a necessidade de cumprimento de outras diligências imprescindíveis para adoção do procedimento devido.
Feira de Santana para Santa Teresinha, 04 de julho de 2025.
ANSELMO LIMA PEREIRA
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA nº 007.9.106135/2025 - Autos nº 8000749-71.2025.8.05.0006
Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Amargosa
O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a Sra. Maria do Carmo Souza dos Santos, familiar da vítima, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL em epígrafe, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico amargosa@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.
Amargosa, 08 de julho de 2025.
JESSICA CAMILLE GOULART MENDES TOJAL
Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA nº 007.9.114027/2025 - Autos nº º 8000801-67.2025.8.05.0006
Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Amargosa

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a vítima Sra. Tais dos Santos Silva, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL em epígrafe, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.
Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico amargosa@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.
Amargosa, 08 de julho de 2025.
JESSICA CAMILLE GOULART MENDES TOJAL
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAPEAÇU
EDITAL n. 43/2025 - ARQUIVAMENTO
NOTÍCIA DE FATO N. IDEA 003.9.189928/2025
A Promotoria de Justiça da Comarca de Sapeaçu/BA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, com fulcro no do art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017, do CNMP e artigo 15, inciso II, da Resolução nº 11/2022 da OECPJ-MPBA, por meio deste edital, COMUNICA aos interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO n. IDEA 003.9.189928/2025.
Sapeaçu/BA, 07 de julho de 2025.

Lívia Avance Rocha
Promotora de Justiça.

## PROMOTORIA REGIONAL DE SEABRA

EDITAL nº 027/2025 – 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SEABRA

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SEABRA/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos arts. 127, caput e 129, II e IV, ambos da Constituição Federal, e pelo art. 201, vem por meio deste edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a instauração do Procedimento Administrativo nº IDEA 719.9.359755/2024, a fim de ser apurado o fato noticiado e adotar as medidas legais cabíveis.

Área: Direito Urbanístico
Classe: Procedimento Administrativo
Assunto: acompanhamento das políticas públicas adotadas pelo Município de Seabra para ordenação do trânsito de veículos automotores e pedestres, bem como para a fiscalização e sanção relativas às infrações de trânsito;
Representante: não identificado;
Representado: Município de Seabra.

Seabra-BA, 16 de maio de 2025.

Ana Cláudia Fonseca Costa
Promotora de Justiça em substituição

## PROMOTORIA REGIONAL DE SENHOR DO BONFIM

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENHOR DO BONFIM
Procedimento Administrativo n° 592.9.205935/2022
ÁREA: Tutela dos Interesses da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência
EDITAL N° 90/2025
A Promotora de Justiça Titular da 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Senhor do Bonfim, no manuseio das suas atribuições legais, supeditada no art. 11 da Resolução CNMP n° 174/2017, comunica, a eventuais interessados, a Prorrogação do Prazo de Conclusão, pelo período de 01 (um) ano, do Procedimento Administrativo tombado sob o n° 592.9.205935/2022, que tem por objeto "acompanhamento das providências a serem adotadas pelo Município de Senhor do Bonfim/Bahia com vistas a aplicação das disposições da Lei nº 3.019/2014 – Lei do MROSC – Marco Regulatório para Organizações da Sociedade Civil até a formalização de parcerias entre o Município e as ditas Organizações".
Senhor do Bonfim, 17 de junho de 2025.
Ítala Suzana da Silva Carvalho Luz
Promotora de Justiça

## PROMOTORIA REGIONAL DE SERRINHA

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA
EDITAL DE PRORROGAÇÃO
NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 712.9.189379/2025
O Ministério Público do Estado da Bahia, através da Promotora de Justiça infra-assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais com base no artigo 3º da Resolução n.º 174/2017 do CNMP e no artigo 13, caput, da Resolução n.º 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MP da Bahia, comunica a todos a prorrogação, por mais 90 (noventa) dias, da Notícia de Fato IDEA 712.9.189379/2025, instaurada para apurar suposta irregularidade no fornecimento de transporte para consultas médicas em outros municípios.
Serrinha/BA, 30 de junho de 2025.
Severina Patrícia Fernandes
Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA
EDITAL DE ARQUIVAMENTO
NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 712.9.136395/2025
O Ministério Público do Estado da Bahia, através da Promotora de Justiça infra-assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais com base no art. 4º, I, Resolução CNMP n.º 174/2017, comunica o arquivamento da Notícia de Fato IDEA 712.9.136395/2025, instaurada para apurar suposta negligência em desfavor da idosa Maria Jose da Silva Santos, relacionada a divisão de tarefas entre os filhos. Consta nos autos, entretanto, que, após a instauração do procedimento nesta Promotoria, a idosa veio a óbito.
Serrinha/BA, 30 de junho de 2025.
Severina Patrícia Fernandes
Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA
EDITAL DE PRORROGAÇÃO
NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 712.9.177619/2025
O Ministério Público do Estado da Bahia, através da Promotora de Justiça infra-assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais com base no artigo 3º da Resolução n.º 174/2017 do CNMP e no artigo 13, caput, da Resolução n.º 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MP da Bahia, comunica a todos a prorrogação, por mais 90 (noventa) dias, da Notícia de Fato IDEA 712.9.177619/2025, instaurada para apurar suposta situação de vulnerabilidade em desfavor da pessoa idosa Sr. Adalberto Dias de Andrade, supostamente praticada por sua irmã, a Sra. Ciza.
Serrinha/BA, 30 de junho de 2025.
Severina Patrícia Fernandes
Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA
EDITAL DE PRORROGAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 679.9.314590/2022
O Ministério Público do Estado da Bahia, através da Promotora de Justiça infra-assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais com base no artigo 53, da Resolução nº 11/2022, do órgão Especial do Colégio de Procuradores, comunica a todos a prorrogação, por mais 01 (um) ano, do Procedimento Administrativo IDEA 679.9.314590/2022, instaurado a partir de Ofício encaminhado pelo CREAS de Conceição do Coité, relatado a situação de negligência e maus-tratos de Eliene Gonçalves Pastor para com o seu companheiro Antônio Carlos da Silva. Aduz que a Sr. Antônio sofreu um AVC, está acamado e reside junto com a Sr. Eliene, mas esta não possui condições psicológicas para proporcionar os devidos cuidados que o Sr. Antônio precisa.
Serrinha/BA, 03 de julho de 2025.
Severina Patrícia Fernandes

Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA
EDITAL DE ARQUIVAMENTO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 712.9.30153/2019
O Ministério Público do Estado da Bahia, através da Promotora de Justiça infra-assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais com base no artigo 54, da Resolução nº 11/22 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público da Bahia, comunica a todos o arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA 712.9.30153/2019, instaurado para apurar a situação de vulnerabilidade da idosa NEUZA CARLOS SAMPAIO.
Serrinha/BA, 04 de julho de 2025.
Severina Patrícia Fernandes
Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA
EDITAL DE ARQUIVAMENTO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 712.9.166345/2023
O Ministério Público do Estado da Bahia, através da Promotora de Justiça infra-assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais com base no artigo 55, da Resolução nº 11/22 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público da Bahia, comunica a todos o arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA 712.9.166345/2023, instaurado para apurar situação de risco da pessoa idosa Terezinha Maria de Jesus.
Serrinha/BA, 04 de julho de 2025.
Severina Patrícia Fernandes
Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA
EDITAL DE ARQUIVAMENTO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 712.9.132262/2024
O Ministério Público do Estado da Bahia, através da Promotora de Justiça infra-assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais com base no artigo 54, da Resolução nº 11/22 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público da Bahia, comunica a todos o arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA 712.9.132262/2024, instaurado para apurar situação de risco da pessoa idosa MANOEL ALVES DE OLIVEIRA.
Serrinha/BA, 04 de julho de 2025.
Severina Patrícia Fernandes
Promotora de Justiça

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA
EDITAL DE ARQUIVAMENTO
NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 712.9.218232/2025
O Ministério Público do Estado da Bahia, através da Promotora de Justiça infra-assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais com fundamento no art. 2º, IV, da Resolução nº 181/2017 do CNMP, art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e art. 15, II, da Resolução nº 11/2022 do OECP/MPBA, comunica a todos o arquivamento da Notícia de Fato IDEA 712.9.218232/2025, autuada a partir de representação de MARCOS JOSE MELO DE ANDRADE, na qual relata que a Delegacia Territorial de Serrinha não está promovendo o regular andamento do Boletim de Ocorrência nº 00176053/2025, registrado em 08 de março de 2025.
Serrinha/BA, 07 de julho de 2025.
Marco Antônio Chaves da Silva Filho
Promotor de Justiça

## PROMOTORIA REGIONAL DE SIMÕES FILHO

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

A 1ª Promotoria de Justiça de São Francisco do Conde, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com esteio no art. 4º, da Resolução n.º 174/2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e no art. 15, da Resolução n.º 011/2022 do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia – CPMPBA, vem por meio deste Edital, comunicar a todos que possa interessar o ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO registrado no sistema IDEA sob o n. 285.9.167131/2025.

São Francisco do Conde/BA, 26 de junho de 2025.

Alysson Batista da Silva Flizikowski
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

A 1ª Promotoria de Justiça de São Francisco do Conde, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com esteio no art. 4º, da Resolução n.º 174/2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e no art. 15, da Resolução n.º 011/2022 do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia – CPMPBA, vem por meio deste Edital, comunicar a todos que possa interessar o ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO registrado no sistema IDEA sob o n. 003.9.283494/2025.

São Francisco do Conde/BA, 26 de junho de 2025.

Alysson Batista da Silva Flizikowski
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

A 1ª Promotoria de Justiça de São Francisco do Conde, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com esteio no art. 4º, da Resolução n.º 174/2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e no art. 15, da Resolução n.º 011/2022 do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia – CPMPBA, vem por meio deste Edital, comunicar a todos que possa interessar o ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO registrado no sistema IDEA sob o n. 003.9.142010/2025.

São Francisco do Conde/BA, 01 de julho de 2025.

Alysson Batista da Silva Flizikowski
Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

A 1ª Promotoria de Justiça de São Francisco do Conde/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com esteio no art. 3º, da Resolução n.º 174/2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e no bem como do art. 13, caput, da Res. 11/2022 do Colégio de Procuradores do MP/BA, em obediência ao Princípio da Publicidade, vem por meio deste Edital, comunicar a todos que possa interessar a prorrogação por 90 (noventa) dias para fins de cumprimento de diligências finais, registrada no sistema IDEA sob o n. 285.9.234695/2025.

São Francisco do Conde/BA, 26 de junho de 2025.

Alysson Batista da Silva Flizikowski
Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO
EDITAL Nº 349/2025 - SPA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO
NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 709.9.218618/2025
A Promotora de Justiça em atuação na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Simões Filho, no uso de suas atribuições legais e pelos fundamentos expostos e mediante aplicação das disposições do art. 3°, da Resolução nº 174/2017, do Eg. Conselho Nacional do Ministério Público, a prorrogação do prazo de conclusão do presente apuratório por mais 90 (noventa) dias, devendo ser computado, o prazo em referência, da data do recebimento da Notícia de Fato.

Simões Filho, 13 de junho de 2025.

Simone Ferreira Lins Rocha
Promotora de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO
EDITAL Nº 350/2025 - SPA – ARQUIVAMENTO
PA IDEA Nº 709.9.218618/2025
A Promotora de Justiça em atuação na 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Simões Filho, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.9º da Lei nº7.347/1985 e no art.10 da resolução nº23/2007 do CNMP, nos termos juntado aos autos.

Simões Filho, 26 de junho de 2025.

PATRÍCIA DOS SANTOS RAMOS
Promotora de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO
EDITAL Nº 351/2025 - SPA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO
PROCEDIMENTO ADMINITRATIVO
IDEA Nº 709.9.168460/2023

A Promotora de Justiça em atuação na 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Simões Filho, no uso de suas atribuições legais PRORROGA o presente procedimento administrativo por mais 1 (um) ano, com fundamento, inclusive, no art. 11 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP).

Simões Filho, 25 de junho de 2025.
Simone Ferreira Lins Rocha
Promotora de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO
EDITAL Nº 352/2025 - PORTARIA Nº 044/2025
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 003.9.264906/2025
A Promotora de Justiça Titular da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Simões Filho, no uso de uma das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, bem como com fundamento no art. 8º, §1º, da Lei Federal nº 7.347/1985 e no art. 21 da Resolução nº 006/2009 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, RESOLVE INSTAURAR o presente Procedimento Administrativo, tombado sob o nº 003.9.264906/2025, com a finalidade de apurar e acompanhar a situação de vulnerabilidade de pessoa idosa, as quais demandam diligências complementares por este órgão ministerial.

Simões Filho, 03 de julho de 2025.

Patrícia dos Santos Ramos
Promotora de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO
EDITAL Nº 353/2025 - PORTARIA Nº 043/2025
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 003.9.252529/2025
A Promotora de Justiça Titular da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Simões Filho, no uso de uma das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, bem como com fundamento no art. 8º, §1º, da Lei Federal nº 7.347/1985 e no art. 21 da Resolução nº 006/2009 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, RESOLVE INSTAURAR o presente Procedimento Administrativo, tombado sob o nº 003.9.252529/2025, com a finalidade de apurar e acompanhar a situação de vulnerabilidade de pessoa idosa, as quais demandam diligências complementares por esse órgão ministerial.

Simões Filho, 03 de julho de 2025.
Patrícia dos Santos Ramos
Promotora de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO
EDITAL Nº 354/2025 - PORTARIA Nº 040/2025
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 709.9.236589/2025
A Promotora de Justiça Titular da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Simões Filho, no uso de uma das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, bem como com fundamento no art. 8º, §1º, da Lei Federal nº 7.347/1985 e no art. 21 da Resolução nº 006/2009 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, RESOLVE INSTAURAR o presente Procedimento Administrativo, tombado sob o nº 709.9.236589/2025, com a finalidade de apurar e acompanhar a situação Direitos das Pessoas idosas, as quais demandam diligências complementares por este órgão ministerial.

Simões Filho, 03 de julho de 2025.
Patrícia dos Santos Ramos
Promotora de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO
EDITAL Nº 355/2025 - PORTARIA Nº 047/2025
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 003.9.265665/2025
A Promotora de Justiça Titular da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Simões Filho, no uso de uma das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, bem como com fundamento no art. 8º, §1º, da Lei Federal nº 7.347/1985 e no art. 21 da Resolução nº 006/2009 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, RESOLVE INSTAURAR o presente Procedimento Administrativo, tombado sob o nº 003.9.265665/2025, nos termos juntado aos autos.

Simões Filho, 07 de julho de 2025.

Patrícia dos Santos Ramos
Promotora de Justiça

## PROMOTORIA REGIONAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Teixeira de Freitas/BA.
CLASSE: Procedimento Administrativo.
ASSUNTO: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > CONSELHOS > Conselho de Direitos da Criança e Adolescente > Municipal (900127).
PORTARIA - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 708.9.189415/2025.
A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TEIXEIRA DE FREITAS, por meio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo nº 708.9.189415/2025, com o fito de acompanhar a implantação do projeto “Escutar para acolher”, a ser realizado em Teixeira de Freitas/BA.
Teixeira de Freitas-BA, 08 de julho de 2025.
MICHELE AGUIAR SILVA RESGALA
Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO
Inquérito Policial nº 25802/2025
IDEA nº 708.9.298307/2025
PJE nº 8004559-80-2025.8.05.0256
A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TEIXEIRA DE FREITAS, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 28, caput, e 28, §1º, do CPP, comunica ao Sr. BENEDITO CHAVES DA COSTA, irmão da vítima Izelande Chaves da Costa e a quem interessar sobre o ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL em epígrafe, inclusive para efeito de eventual interposição de recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por meio do e-mail sec.pjrteixeiradefreitas@mpba.mp.br, indicando-se no assunto “RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.
Teixeira de Freitas – BA, 07 de julho de 2025.

GILBERTO RIBEIRO DE CAMPOS
Promotor de Justiça em substituição

EDITAL DE ARQUIVAMENTO
Inquérito Policial nº 5041/2024
IDEA nº 708.9.564575/2024
PJE nº 8010038-88.2024.8.05.0256.
A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TEIXEIRA DE FREITAS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 28, caput, e 28, §1º, do CPP, comunica à Sra. Helen Ribeiro dos Santos e a quem interessar sobre o ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL em epígrafe, inclusive para efeito de eventual interposição de recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por meio do e-mail sec.pjrteixeiradefreitas@mpba.mp.br, indicando-se no assunto “RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.
Teixeira de Freitas – BA, 07 de julho de 2025.

Gilberto Ribeiro de Campos
Promotor de Justiça em substituição

EXTRATO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO
A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TEIXEIRA DE FREITAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Resolução n° 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e nº 11/2022 do OECPJ/MPBA, comunica à Sra Francisca Ferreira Dias, inclusive para efeito de eventual apresentação de recursos escritos ou juntada de documentos, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato registrada no IDEA sob o nº 708.9.194540/2025, instaurada em razão de desistência da representação.
Teixeira de Freitas, 08 de julho de 2025.
Graziella Junqueira Pereira
Promotora de Justiça
EDITAL DE ARQUIVAMENTO
Inquérito Policial nº 50376/2023
IDEA nº 708.9.294064/2025
PJE nº 8004442-89-2025.8.05.0256
A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TEIXEIRA DE FREITAS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 28, §1º do CPP, comunica à família da vítima JACKSON DE JESUS FERREIRA sobre o ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL em epígrafe, por ausência de autoria delitiva, inclusive para efeito de eventual interposição de recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por meio do e-mail sec.pjrteixeiradefreitas@mpba.mp.br, indicando-se no assunto “RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.
Teixeira de Freitas – BA, 07 de julho de 2025.

GILBERTO RIBEIRO DE CAMPOS
Promotor de Justiça em substituição

## PROMOTORIA REGIONAL DE VALENÇA

Edital de instauração de Procedimento Administrativo
O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça Substituta 2a Promotoria de Justiça de Gandu, Exmo. Dr. Gabriel Andrade Figueiredo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da constituição Federal, pela Lei Federal nº 7.347/85 e pela Lei Complementar Estadual nº 11/96, instaurar os Procedimentos Administrativos que seguem abaixo, com prazo de 01(um) ano para conclusão.
DATA DE INSTAURAÇÃO: 07/07/2025
IDEA: 655.9.268426/2025
OBJETO: INSPEÇÃO ADMINISTRATIVA ora instaurada a partir de ofícios oriundos do Centro de Apoio Operacional de Defesa da Educação (CEDUC), que destacam a necessidade de fortalecimento dos Conselhos Municipais de Educação (CME) como estratégia prioritária para a melhoria da qualidade do ensino e da gestão democrática.

08 de julho de 2025
Gabriel Andrade Figueiredo
Promotor de Justiça em Substituição

Edital de instauração de Procedimento Administrativo
O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça Substituta 2a Promotoria de Justiça de Gandu, Exmo. Dr. Gabriel Andrade Figueiredo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da constituição Federal, pela Lei Federal nº 7.347/85 e pela Lei Complementar Estadual nº 11/96, instaurar os Procedimentos Administrativos que seguem abaixo, com prazo de 01(um) ano para conclusão.
DATA DE INSTAURAÇÃO: 07/07/2025

IDEA: 655.9.268405/2025
OBJETO: INSPEÇÃO ADMINISTRATIVA ora instaurada a partir de ofícios oriundos do Centro de Apoio Operacional de Defesa da Educação (CEDUC), que destacam a necessidade de fortalecimento dos Conselhos Municipais de Educação (CME) como estratégia prioritária para a melhoria da qualidade do ensino e da gestão democrática.

08 de julho de 2025
Gabriel Andrade Figueiredo
Promotor de Justiça em Substituição

Edital de instauração de Procedimento Administrativo
O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça Substituta 2a Promotoria de Justiça de Gandu, Exmo. Dr. Gabriel Andrade Figueiredo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da constituição Federal, pela Lei Federal nº 7.347/85 e pela Lei Complementar Estadual nº 11/96, instaurar os Procedimentos Administrativos que seguem abaixo, com prazo de 01(um) ano para conclusão.
DATA DE INSTAURAÇÃO: 07/07/2025
IDEA: 655.9.268370/2025
OBJETO: INSPEÇÃO ADMINISTRATIVA ora instaurada a partir de ofícios oriundos do Centro de Apoio Operacional de Defesa da Educação (CEDUC), que destacam a necessidade de fortalecimento dos Conselhos Municipais de Educação (CME) como estratégia prioritária para a melhoria da qualidade do ensino e da gestão democrática.
08 de julho de 2025
Gabriel Andrade Figueiredo
Promotor de Justiça em Substituição

EDITAL Nº 161/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE NA COMARCA DE VALENÇA/BA, através do Promotor de Justiça que este subscreve, Bel. Gustavo Fonseca Vieira, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Constituição Federal, art. 129, III e no art. 77, §1º, da LC 11/96; art. 26, I, da Lei 8.625/93 e art. 41, §1º, da resolução nº 11/2022 do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE PRORROGAR, por 01 (um) ano, a contar de 13 de abril de 2025, o prazo de conclusão do INQUÉRITO CIVIL Nº 597.9.422092/2023, instaurado visando apurar possível desmatamento e queimadas em áreas florestais, no âmbito do município de Cairu/BA, em face da imprescindibilidade da conclusão da seguinte diligência: remessa de ofícios aos Órgãos Ambientais.

Valença/BA, 08 de julho de 2025.

Gustavo Fonseca Vieira
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 162/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE NA COMARCA DE VALENÇA/BA, através do Promotor de Justiça que este subscreve, Bel. Gustavo Fonseca Vieira, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Constituição Federal, art. 129, III e no art. 77, §1º, da LC 11/96; art. 26, I, da Lei 8.625/93 e art. 41, §1º, da resolução nº 11/2022 do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE PRORROGAR, por 01 (um) ano, a contar de 03 de maio de 2025, o prazo de conclusão do INQUÉRITO CIVIL Nº 597.9.485439/2023, instaurado visando apurar possível ocorrência de parcelamento do solo sem autorização estatal, supressão de vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica e queimadas na vegetação, ocorridos na Fazenda Tapira, povoado de Galeão, Município de Cairu, em face da imprescindibilidade da conclusão da seguinte diligência: reiterar os termos do ofício encaminhado ao INEMA e à Secretaria de Desenvolvimento Sustentável do Município de Cairu.

Valença/BA, 08 de julho de 2025.

Gustavo Fonseca Vieira
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 163/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE NA COMARCA DE VALENÇA/BA, através do Promotor de Justiça que este subscreve, Bel. Gustavo Fonseca Vieira, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 13, caput, da resolução nº 11/2022 do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE PRORROGAR, por 90 (noventa) dias, a contar do dia 24 de maio de 2025, o prazo de conclusão da NOTÍCIA DE FATO n° 001.9.157644/2025, para que sejam realizadas as diligências restantes, com vistas à coleta dos elementos de convicção necessários para este Órgão de Execução do Ministério Público, em especial o cumprimento da promoção de arquivamento.

Valença/BA, 08 de julho de 2025.

Gustavo Fonseca Vieira
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 164/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE EM VALENÇA/BA, por intermédio de seu Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 44, §1º da Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público nº 11/2022, comunica ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, à SOCIEDADE e eventuais interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, que, em razão dos elementos de convicção constantes do mencionado expediente, foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato n° 001.9.157644/2025, instaurada em virtude de procedimento preparatório nº 1.14.001.000102/2024-50, oriundo do Ministério Público Federal, o qual tinha como objeto apurar suposta supressão de vegetação do Bioma Mata Atlântica e destruição dos terraços marinhos cometidos pelas empresas Aramis SPE Empreendimentos Imobiliários LTDA e F2 Incorporadora e Construtora LTDA., na Fazenda Patura, região do Cassange, no Município de Maraú/BA.

Valença/BA, 08 de julho de 2025.

Gustavo Fonseca Vieira
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 165/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE NA COMARCA DE VALENÇA/BA, através do Promotor de Justiça que este subscreve, Bel. Gustavo Fonseca Vieira, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 13, caput, da resolução nº 11/2022 do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE PRORROGAR, por 90 (noventa) dias, a contar do dia 15 de junho de 2025, o prazo de conclusão da NOTÍCIA DE FATO n° 003.9.228819/2025, para que sejam realizadas as diligências restantes, com vistas à coleta dos elementos de convicção necessários para este Órgão de Execução do Ministério Público, em especial a notificação do representante para complementar a representação.

Valença/BA, 08 de julho de 2025.

Gustavo Fonseca Vieira
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 166/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE NA COMARCA DE VALENÇA/BA, através do Promotor de Justiça que este subscreve, Bel. Gustavo Fonseca Vieira, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 13, caput, da resolução nº 11/2022 do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE PRORROGAR, por 90 (noventa) dias, a contar do dia 11 de maio de 2025, o prazo de conclusão da NOTÍCIA DE FATO n° 003.9.172615/2025,

para que sejam realizadas as diligências restantes, com vistas à coleta dos elementos de convicção necessários para este Órgão de Execução do Ministério Público, em especial a notificação do representante para complementar a representação.

Valença/BA, 08 de julho de 2025.

Gustavo Fonseca Vieira
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 167/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE EM VALENÇA/BA, por intermédio de seu Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 44, §1º da Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público nº 11/2022, comunica à Sra. JANAÍNA ALVES, à SOCIEDADE e eventuais interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, que, em razão dos elementos de convicção constantes do mencionado expediente, foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato n° 371.9.70132/2025, instaurada em virtude de representação realizada pela senhora Janaína Alves, através do e-mail jana_allves@hotmail.com, a qual informou que um local anteriormente preservado foi invadido e loteado, de forma clandestina, e transformado em um espaço de desordem urbana, degradação ambiental e insegurança. Consoante narrado, barracas clandestinas foram erguidas e foram expulsos os pescadores e desfigurando a paisagem natural da praia.

Valença/BA, 08 de julho de 2025.

Gustavo Fonseca Vieira
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 168/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE NA COMARCA DE VALENÇA/BA, através do Promotor de Justiça que este subscreve, Bel. Gustavo Fonseca Vieira, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Constituição Federal, art. 129, III e no art. 77, §1º, da LC 11/96; art. 26, I, da Lei 8.625/93 e art. 41, §1º, da resolução nº 11/2022 do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE PRORROGAR, por 01 (um) ano, a contar de 03 de maio de 2024, o prazo de conclusão do INQUÉRITO CIVIL Nº 597.9.441871/2023, instaurado com o objetivo de apurar possível ocorrência de parcelamento do solo sem autorização estatal e supressão de vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica em, aproximadamente, 11.434,831 m² (onze mil, quatrocentos e trinta e quatro metros quadrados, oitocentos e trinta e um centímetros quadrados), ocorridos na Fazenda Gamboa do Morro, bairro Nova Gamboa, Distrito Gamboa do Morro, Município de Cairu, em face da imprescindibilidade da conclusão da seguinte diligência: a remessa de ofício à Autoridade Policial e a reiteração do ofício dirigido ao INEMA.

Valença/BA, 08 de julho de 2025.

Gustavo Fonseca Vieira
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 169/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE NA COMARCA DE VALENÇA/BA, através do Promotor de Justiça que este subscreve, Bel. Gustavo Fonseca Vieira, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Constituição Federal, art. 129, III e no art. 77, §1º, da LC 11/96; art. 26, I, da Lei 8.625/93 e art. 41, §1º, da resolução nº 11/2022 do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE PRORROGAR, por 01 (um) ano, a contar de 07 de maio de 2025, o prazo de conclusão do INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.57084/2018, instaurado com o objetivo de apurar possível captação de água e lançamento de efluentes sem outorga do ente público competente, pela empresa Agro Industrial Ituberá LTDA., localizada na Rua Aguimael Emídio Eloy, Norberto Odebrecht, Ituberá/BA, em face da imprescindibilidade da conclusão da seguinte diligência: a remessa de ofício à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e ao Interessado.

Valença/BA, 08 de julho de 2025.

Gustavo Fonseca Vieira
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 170/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE NA COMARCA DE VALENÇA/BA, através do Promotor de Justiça que este subscreve, Bel. Gustavo Fonseca Vieira, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Constituição Federal, art. 129, III e no art. 77, §1º, da LC 11/96; art. 26, I, da Lei 8.625/93 e art. 41, §1º, da resolução nº 11/2022 do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE PRORROGAR, por 01 (um) ano, a contar de 06 de abril de 2024, o prazo de conclusão do INQUÉRITO CIVIL Nº 597.9.409535/2023, instaurado com o objetivo de apurar possível

a requisição de instauração de procedimento administrativo policial à Delegacia de Polícia, a remessa de ofício à Secretaria de Meio Ambiente do Município de Cairu e a reiteração do ofício dirigido ao INEMA, em face da imprescindibilidade da conclusão da seguinte diligência: a requisição de instauração de procedimento administrativo policial à Delegacia de Polícia, a remessa de ofício à Secretaria de Meio Ambiente do Município de Cairu e a reiteração do ofício dirigido ao INEMA.

Valença/BA, 08 de julho de 2025.

Gustavo Fonseca Vieira
Promotor de Justiça

Edital nº 126/2025 - Conversão de Notícia de Fato em Procedimento Administrativo
Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Valença
Área: Infância
Procedimento Administrativo – IDEA: 597.9.48577/2025
Data da Instauração: 10 de junho de 2025
Objeto: Acompanhar a criança S. G. F. G. L., diagnosticado com Transtorno do Espectro Autista, que necessita de acompanhamento multiprofissional.

Valença, 03 julho de 2025.
Thaís Monte Santo Passos Polo
Promotora de Justiça

Edital nº 127/2025 - Conversão de Notícia de Fato em Procedimento Administrativo
Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Valença
Área: Infância
Procedimento Administrativo – IDEA: 597.9.648104/2024
Data da Instauração: 29 de maio de 2025
Objeto: Averiguar eventual situação de risco e vulnerabilidade da adolescente T. S. DO D. S., com fundamento no ECA.

Valença, 03 julho de 2025.
Thaís Monte Santo Passos Polo
Promotora de Justiça

Edital nº 128/2025 - Conversão de Notícia de Fato em Procedimento Administrativo
Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Valença
Área: Infância
Procedimento Administrativo – IDEA: 597.9.628110/2024
Data da Instauração: 30 de maio de 2025
Objeto: Averiguar possíveis situações de negligência e maus-tratos envolvendo a criança M. A.V.

Valença, 08 julho de 2025.
Thaís Monte Santo Passos Polo
Promotora de Justiça

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA de VALENÇA/BA, por intermédio de sua Promotora de Justiça que a este subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 4º., I da Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público nº 174/2017, comunica a todos os interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, a PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato n° 597.9.492981/2023.
Valença/BA, 08 de julho de 2025.
Rita de Cássia Pires Bezerra Cavalcanti
Promotora de Justiça

## PROMOTORIA REGIONAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL
ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Poções/BA
IDEA nº 707.9.29415/2025
DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Ordem Urbanística > Parcelamento do Solo (11836)
Data de Instauração: 03/07/2025.
Objeto: apurar supostas irregularidade no loteamento denominado “Águas do Sertão I”, uma vez que, além de não possuir áreas de lazer e coleta de lixo regular, a infraestrutura é ausente ou inadequada, inclusive em relação à pavimentação, iluminação pública e saneamento básico.
Poções, 07 de julho de 2025.
CARLA MEDEIROS DOS SANTOS SANTORO NUNES
Promotora de Justiça em substituição

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
ORIGEM: 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Área: Direito da Pessoa Idosa
Procedimento Administrativo nº: 644.9.52764/2025
Objeto: Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa
Data de Instauração: 08/07/2025
Interessado: ANA CLARA DOS SANTOS
Guiomar Miranda de Oliveira Melo
Promotora de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
ORIGEM: 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Área: Direito da Pessoa Idosa
Procedimento Administrativo nº: 644.9.625564/2024
Objeto: Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa
Data de Instauração: 08/07/2025
Interessado: Argemira Maria Silva
Guiomar Miranda de Oliveira Melo
Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO - 06ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VITÓRIA DA CONQUISTA.
IDEA N. 644.9.296684/2025
ORIGEM: 06ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista/BA.
ASSUNTO: Inquérito Policial n.º 33560/2025 – 2ª DT – 10ª COORPIN.
Autos: 8013252-96.2025.8.05.0274.
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 12 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, alterada pela Resolução nº 189/2018, bem como com fulcro no art. 6°, inciso V, da Resolução n° 006/2009 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça da Bahia, COMUNICA ao Sr. DJALMA AMARAÍ DA SILVA o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial n.º 33560/2025, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal.
Vitória da Conquista/BA, 08 de julho de 2025.
GUSTAVO EMANUEL DE OLIVEIRA LIMA E SOUZA MUNIZ
Promotor de Justiça

Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Data da disponibilização: quarta-feira, 9 de julho de 2025. Edição nº 3.842

# CADERNO 2 - ÓRGÃOS JUDICANTES DE 2º GRAU

## TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
3ª Câmara Cível

PAUTA COMPLEMENTAR (Art. 172, §2º, do RITJBA)

Processos expressamente adiados na última sessão realizada para a primeira sessão seguinte que deverão ser julgados pelos Desembargadores integrantes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia na sessão ordinária a realizar-se em 22/07/2025, às 08:30h, na Sala das Sessões nº 01, 3º andar, Edifício Sede do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, situado na 5ª Avenida do CAB, 560, Centro Administrativo da Bahia(CAB), nesta Capital, CEP 41.745-004, e através do link https://call.lifesizecloud.com/1644336.

A transmissão ocorrerá, em tempo real, pela internet, no portal de domínio do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, no endereço https://sessaojulgamento2g.tjba.jus.br/#/home.

Na forma do art. 183, §2º, do RITJBA, com a redação dada pela emenda regimental nº 12, disponibilizada no DJe de 31 de março de 2016, os advogados poderão apresentar pedido de julgamento presencial, com ou sem sustentação oral, até 30 (trinta) minutos antes do início da sessão de julgamento, dirigido ao Presidente do Órgão Julgador.

Será permitida a realização de sustentação oral por videoconferência, cujo pedido deverá ser formulados com até 24 horas úteis antes da sessão, por meio de petição específica, incluída no campo “juntada de pedido de sustentação oral”, nos próprios autos (PJE), indicando, obrigatoriamente, o número de telefone celular, o e-mail do advogado e o número do processo.

Em se tratando de processo que já tenha sido adiado por pedido de preferência/sustentação o advogado deverá renovar o requerimento, sob pena de apreciação do feito como preferência simples, sem sustentação oral.

Os advogados, os membros do Ministério Público e os Defensores Públicos terão acesso às dependências do Poder Judiciário do Estado da Bahia, observada, quando for o caso, o disposto no § 1º, do art. 1º do Decreto Judiciário n. 17, de 11 de janeiro de 2023.

A turma julgadora será composta pelo Relator e pelos dois Desembargadores que o seguirem na ordem decrescente de antiguidade, ressalvadas as hipóteses de ausência, afastamento, suspeição ou impedimento. No julgamento de ação rescisória, a turma julgadora será composta pelo Relator e pelos quatro Desembargadores que o seguirem na ordem decrescente de antiguidade, ressalvadas as hipóteses de ausência, afastamento, suspeição ou impedimento.

Integrantes da Terceira Câmara Cível em ordem decrescente de antiguidade:

Desembargadora Rosita Falcão de Almeida Maia
Desembargadora Joanice Maria Guimarães de Jesus
Desembargadora Regina Helena Santos e Silva
Desembargadora Cassinelza da Costa Santos Lopes substituída pelo Juiz Convocado Francisco de Oliveira Bispo
Desembargador Rolemberg José Araújo Costa
Desembargadora Lícia Pinto Fragoso Modesto
Desembargador Antônio Maron Agle Filho
Desembargadora Marielza Brandão Franco (Presidente)
Desembargador Alberto Raimundo Gomes dos Santos substituído pelo Juiz Convocado Adriano Augusto Gomes Borges

Ordem: 86

Processo: 0015183-28.2002.8.05.0001 APELAÇÃO CÍVEL
Relator: REGINA HELENA SANTOS E SILVA
Partes: PLASCALP PRODUTOS CIRURGICOS LTDA
BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA
Advogado(s): DANTE MENEZES SANTOS PEREIRA (BA 15739)
FATIMO LUIS XAVIER CERQUEIRA (BA 17592)
FELIPE AMARAL GONCALVES (BA 25066)
IAN SOUTO SOUZA MENDES (BA 37725)
MARCELO JOSE BITTENCOURT AMARAL (BA 12536)
MARCUS LEONIS LAVIGNE (BA 10943)
DANTE MENEZES SANTOS PEREIRA (BA 15739)
FELIPE AMARAL GONCALVES (BA 25066)
IAN SOUTO SOUZA MENDES (BA 37725)
MARCUS LEONIS LAVIGNE (BA 10943)
Comarca: Salvador

Ordem: 87
Processo: 8043621-56.2024.8.05.0000 AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator: JOANICE MARIA GUIMARAES DE JESUS
Partes: RICARDO HIDECAZU UEMURA
FRANCINADSON DANTAS DOS SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA -
Advogado(s): JOAO LUCAS BATISTA DE ALMEIDA (BA 62472)
ROSELITO PEREIRA LIMA (BA 41936)
DIEGO CONCEICAO DA SILVA (BA 56974)
FRANCINADSON DANTAS DOS SANTOS (BA 27486)
Comarca: Salvador

Pauta de Julgamento originária do sistema PJE

Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

# DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Data da disponibilização: quarta-feira, 9 de julho de 2025. Edição nº 3.842

## CADERNO 3 - ENTRÂNCIA FINAL

### CAPITAL

### EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
1ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE CÍVEL DE SALVADOR
Rua Arquimedes Gonçalves, 425 - Jardim Baiano, CEP: 40050-300 – Nazaré – Tel: (71) 3421-6218
E-mail: salvador1vinfjuv@tjba.jus.br

PROCESSO: 8089614-56.2023.8.05.0001

CLASSE: PETIÇÃO INFÂNCIA E JUVENTUDE CÍVEL (11026) / Suspensão do Poder Familiar

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

REQUERIDO: KELE SANTOS BARBOSA, DENIS JOSÉ DOS SANTOS

EDITAL DE CITAÇÃO

Citando: DENIS JOSÉ DOS SANTOS, brasileiro.

Prazo fixado para a resposta: 10 dias.

Prazo de Edital: 20 dias

Por intermédio do presente, a pessoa acima identificada, atualmente em local incerto ou não sabido, fica ciente de que neste Juízo de Direito tramitam os autos do processo epigrafado, bem como CITADA(S) para responder à ação, querendo, no lapso de tempo supra mencionado, contado do transcurso do prazo deste edital. ADVERTÊNCIA: Será nomeado curador especial em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado uma vez, com intervalo de 0 dias na forma da lei. Pelo que, dou fé. Eu, Zuleica Maria Alves Porciúncula, digitei, corrigi e assinei digitalmente. Salvador (BA), 4 de julho de 2025.

Juiz de Direito: Walter Ribeiro Costa Júnior
Diretor de Secretaria: Rodrigo Ferreira Uzêda

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
Juízo de Direito da 1ª Vara de Tóxicos da Comarca de Salvador-BA
Av Ulysses Guimarães, 1º Andar do Fórum Criminal, Sussuarana - CEP 41213-000, Salvador-BA.
Fone: 3460-8033, E-mail: salvador1vtoxico@tjba.jus.br

Processo: 8173981-13.2023.8.05.0001
Ação: PROCEDIMENTO ESPECIAL DA LEI ANTITÓXICOS (300)
Autor: Ministério Público do Estado da Bahia
Réu: ADRIANO VITOR DOS SANTOS

EDITAL CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

A EXMA SRA ROSEMUNDA BARRETO SOUZA VALENTE, JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA DE TÓXICOS, COMARCA DE SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA.

FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem interessar possa, especialmente ao denunciado: ADRIANO VITOR DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 13.110.655-47 SSP/BA, inscrito sob o CPF nº 043.656.195-60, natural de Alagoinhas/Ba, nascido em 26/07/1984 Por intermédio do presente, fica CITADO para tomar conhecimento da presente ação penal, bem como INTIMADO para comparecer à audiência de instrução e julgamento designada para o dia 18 de agosto de 2025 às 10:00 horas, a fim de ser INTERROGADO e acompanhar todos os termos do processo, sob pena de ser decreta a sua revelia. A referida audiência será realizada de forma PRESENCIAL, na Sala de Audiências localizada na Avenida Ulysses Guimarães, 1º Andar do Fórum Criminal, Sussuarana - CEP 41213-000,Fone: 3460-8033, Salvador- BA - E-mail: salvador1vtoxico@tjba.jus.br, sob pena de ser aplicada a regra do artigo 366 do CPP (Art. 366). Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e ocurso do prazo prescricional, podendo o juiz determinar a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312, bem como para atender ao objetivo supramencionado, querendo, no lapso de tempo fixado, contado do transcurso do prazo deste edital.

Salvador -BA, 8 de julho de 2025.

Rosemunda Barreto Souza Valente
Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
Juízo de Direito da 1ª Vara de Tóxicos da Comarca de Salvador-BA
Av Ulysses Guimarães, 1º Andar do Fórum Criminal, Sussuarana - CEP 41213-000, Salvador-BA.
Fone: 3460-8033, E-mail: salvador1vtoxico@tjba.jus.br

Processo: 8153479-53.2023.8.05.0001
Ação: PROCEDIMENTO ESPECIAL DA LEI ANTITÓXICOS (300)
Autor: Ministério Público do Estado da Bahia
Réu: CARLOS EDUARDO DOS ANJOS DE JESUS

EDITAL CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

A EXMA SRA ROSEMUNDA BARRETO SOUZA VALENTE, JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA DE TÓXICOS, COMARCA DE SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA.

FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem interessar possa, especialmente ao denunciado: CARLOS EDUARDO DOS ANJOS DE JESUS, natural de Salvador–BA, nascido à data de 16.01.1998, RG 15.601.003-89, SSP-BA, CPF 861.349.285-18, filho de Carlos Jonas de Jesus e Efigênia Oliveira dos Santos. Por intermédio do presente, fica CITADO para tomar conhecimento da presente ação penal, bem como INTIMADO para comparecer à audiência de instrução e julgamento designada para o dia 19 DE AGOSTO de 2025 às 8h30min, a fim de ser INTERROGADO e acompanhar todos os termos do processo, sob pena de ser decreta a sua revelia. A referida audiência será realizada de forma PRESENCIAL, na Sala de Audiências localizada na Avenida Ulysses Guimarães, 1º Andar do Fórum Criminal, Suçuaranas - CEP 41213-000,Fone: 3460-8033, Salvador–BA - E-mail: salvador1vtoxico@tjba.jus.br, sob pena de ser aplicada a regra do artigo 366 do CPP (Art. 366). Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e ocurso do prazo prescricional, podendo o juiz determinar a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312, bem como para atender ao objetivo supramencionado, querendo, no lapso de tempo fixado, contado do transcurso do prazo deste edital.

Salvador–BA, 8 de julho de 2025.

Rosemunda Barreto Souza Valente
Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
3ª Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher - Comarca Salvador
Av. Luiz Viana Filho, n° 6775, Faculdade UNIJORGE, Paralela - CEP 41745-130, Fone: 71 3366-0234 / 0200 / 71-99736-4960, Salvador-BA - E-mail: 3vjp@tjba.jus.br

Processo: 0570147-83.2017.8.05.0001

Classe - Assunto: MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA (LEI MARIA DA PENHA) - CRIMINAL (1268) - [Abandono Material, Violência Doméstica Contra a Mulher]

Autor: LUCIA MARIA LOPES LIMA

Réu: MAURICIO MARCOS DOS SANTOS DA SILVA

Prazo: 05 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Intimando(a)(s): MAURICIO MARCOS DOS SANTOS DA SILVA, CPF: 030.674.195-45, nascido em 07/10/1986, filho de Juciane Gonzaga dos Santos, residente na Rua Aurélia Lopes, Lote Parque São José., 52-E, Fazenda Grande II, Cajazeiras, Salvador--BA, CEP: 41342-505.

Parte conclusiva da Decisão: Ante o exposto, uma vez reconhecendo risco à integridade da vítima, MANTENHO as cautelares de urgência de ID 298282974, as quais valerão até que sejam expressamente revogadas por este Juízo, sem prejuízo de serem prorrogadas, revistas, substituídas ou majoradas, se as circunstâncias demonstrarem necessidade. CIENTIFIQUE-SE à vítima que deverá informar, por meio de advogado, Defensoria Pública ou diretamente na Secretaria ou, ainda, podendo valer-se dos contatos telefônicos 71 99736-4960, 71 3366-0200 e 71 3366-0234: a) a cessação do risco, para fins de revogação das medidas, se for o caso; b) se necessária a manutenção das protetivas de urgência, deverá manifestar-se ao fim do prazo de 06 (seis) meses, a contar da sua intimação, cujo decurso poderá implicar na extinção do feito por reconhecida falta de interesse, esclarecendo se continua inserida em ambiente de violência doméstica e familiar, de forma a vir aos autos notícias acerca da persistência de risco concreto, real e iminente suportado por ela, após o qual maiores elementos advirão para análise de eventual revogação/ continuidade das MPU outrora concedidas; e c) qualquer mudança de endereço/telefone/e-mail, sob pena de revogação da medida, pois é dever da parte manter atualizado o juízo em relação à referida mudança, seja temporária ou definitiva, sob pena de inviabilização da prestação jurisdicional, nos termos do disposto no art. 77, V, do Código de Processo Civil. ADVIRTA-SE, ainda, o requerido sobre a possibilidade de decretação da prisão preventiva, em caso de descumprimento das medidas impostas, com fulcro no art. 313, III do Código de Processo Penal, o que configura, inclusive, conduta delitiva, nos termos do art. 24-A, LMP, bem como da aplicação das medidas previstas no art. 536, §1º do Código de Processo Civil, inclusive com a imposição de multa e requisição de auxílio da força policial, caso necessário para a segurança da vítima ou, ainda, se as circunstâncias assim o exigirem (art. 22, §1º e §4º, Lei n.º 11.430/2006). Ciência ao Ministério Público e Defensoria Pública (assistência à mulher). Não sendo localizado o Acionado, proceda-se à intimação por edital, com prazo de 5 dias. Caso nada venha a ser requerido após as diligências retro, encaminhe-se o presente feito ao arquivo provisório/suspensos. Em momento oportuno, será reavaliada a situação de risco, aguardando-se a apresentação nos autos de informações atualizadas acerca da persistência do risco concreto, real e iminente enfrentado pela parte Autora. Havendo provocação das partes, mediante juntada de qualquer documento ou petição, nova conclusão para atos de impulso e deliberação. Salvador/BA, 10 de abril de 2025. Denise Vasconcelos Santos Juíza de Direito.

Por intermédio do presente, a(s) pessoa(s) acima identificada(s), atualmente em local incerto ou não sabido, fica(m) ciente(s) de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epigrafado, bem como INTIMADA(S) para atender(em) ao objetivo supra mencionado, no lapso de tempo, contado do transcurso do prazo deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 01 vez(es), com intervalo de 0 dias na forma da lei.

Salvador (BA), 7 de julho de 2025.

Denise Vasconcelos Santos
Juíz(a) de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
Juízo de Direito da 1ª Vara de Tóxicos da Comarca de Salvador-BA
Av Ulysses Guimarães, 1º Andar do Fórum Criminal, Sussuarana - CEP 41213-000, Salvador-BA.
Fone: 3460-8033, E-mail: salvador1vtoxico@tjba.jus.br

Processo: 8004555-32.2025.8.05.0001
Ação: PROCEDIMENTO ESPECIAL DA LEI ANTITÓXICOS (300)
Autor: Ministério Público do Estado da Bahia
Réu: MATHEUS SANTOS DA SILVA e outros

EDITAL CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

A EXMA SRA ROSEMUNDA BARRETO SOUZA VALENTE, JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA DE TÓXICOS, COMARCA DE SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA.

FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem interessar possa, especialmente aos denunciados: DAVI LUCAS OLIVEIRA CRUZ, brasileiro, natural de Salvador/BA, nascido à data de 14/03/2006, RG 23.244.173-16 SSP, CPF 112.566.425-84, filho de Silvana de Souza Oliveira e Wilson Almeida Cruz Júnior e MATHEUS SANTOS DA SILVA, brasileiro, natural de Salvador/BA, nascido à data de 14/06/1995, RG 13.277.809-25 SSP, CPF 062.916.175-52, filho de Maria Aparecida Damiana dos Santos e Erqui Bonfim da Silva. Por intermédio do presente, ficam CITADOS para tomarem conhecimento da presente ação penal, bem como INTIMADOS para comparecerem à audiência de instrução e julgamento designada para o dia 19 de agosto de 2025 às 09:30 horas, a fim de serem INTERROGADOS e acompanharem todos os termos do processo, sob

pena de ser decreta a revelia. A referida audiência será realizada de forma PRESENCIAL, na Sala de Audiências localizada na Avenida Ulysses Guimarães, 1º Andar do Fórum Criminal, Sussuarana - CEP 41213-000,Fone: 3460-8033, Salvador-BA - E-mail: salvador1vtoxico@tjba.jus.br, sob pena de ser aplicada a regra do artigo 366 do CPP (Art. 366). Se os acusados, citados por edital, não comparecerem, nem constituirem advogado, ficarão suspensos o processo e ocurso do prazo prescricional, podendo o juiz determinar a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312, bem como para atender ao objetivo supramencionado, querendo, no lapso de tempo fixado, contado do transcurso do prazo deste edital.

Salvador -BA, 8 de julho de 2025.

Rosemunda Barreto Souza Valente
Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
Juízo de Direito da 1ª Vara de Tóxicos da Comarca de Salvador-BA
Av Ulysses Guimarães, 1º Andar do Fórum Criminal, Sussuarana - CEP 41213-000, Salvador-BA.
Fone: 3460-8033, E-mail: salvador1vtoxico@tjba.jus.br

Processo: 8073226-15.2022.8.05.0001
Ação: PROCEDIMENTO ESPECIAL DA LEI ANTITÓXICOS (300)
Autor: Ministério Público do Estado da Bahia
Réu: ANDERSON DOS SANTOS SILVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O EXMO. SR. CÉSAR AUGUSTO CARVALHO DE FIGUEIREDO, JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE TÓXICOS, COMARCA DE SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA.

FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem interessar possa, especialmente ao denunciado ANDERSON DOS SANTOS SILVA, brasileiro, natural de Conceição do Jacuípe/BA, nascido à data de 03.05.2002, RG 16.417.093-67, filho de Ednea Bispo dos Santos e Antonio Silva Filho, atualmente em local incerto ou não sabido. Por intermédio do presente, fica INTIMADO para comparecer à audiência de instrução e julgamento redesignada para o DIA 04 de AGOSTO de 2025 às 10:30, a fim de ser INTERROGADO e acompanhar todos os termos do processo, sob pena de ser decreta a sua revelia. A referida audiência será realizada de forma PRESENCIAL, na Sala de Audiências localizada na Avenida Ulysses Guimarães, 1º Andar do Fórum Criminal, Sussuarana - CEP 41213-000,Fone: 3460-8033, Salvador-BA - E-mail: salvador1vtoxico@tjba.jus.br, sob pena de ser aplicada a regra do artigo 366 do CPP (Art. 366). Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e ocurso do prazo prescricional, podendo o juiz determinar a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312, bem como para atender ao objetivo supramencionado, querendo, no lapso de tempo fixado, contado do transcurso do prazo deste edital.

Salvador -BA, 08 de julho de 2025.

César Augusto Carvalho de Figueiredo
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
Comarca de Salvador
2º Juízo da 1ª Vara do Tribunal do Júri
Av. Ulysses Guimarães, 690, 6º Andar do Fórum Criminal, Sussuarana - CEP 41213-000
Fone: (71) 3460-8146/8145, E-mail: salvador2juizo1vtjur@tjba.jus.br

Processo nº: 0514276-97.2019.8.05.0001

Classe: AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JÚRI (282)

Assunto: [Homicídio Qualificado, Crime Tentado]

Autor: AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Réu: REU: ANSELMO SOUSA DOS PRAZERES

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PRONÚNCIA

PRAZO 15 DIAS

Intimando(a)(s) ANSELMO SOUSA DOS PRAZERES, CPF 022.192.055-25, natural de Salvador-BA, nascido em 26/06/198, filho de Iara Sousa Carneiro e Josué Elias Pedri Vilas Boas dos Prazeres. "Diante do exposto e com base no art. 413 do Código de Processo Penal, PRONUNCIO o réu ANSELMO SOUSA DOS PRAZERES devidamente qualificado, dando-o como incurso nas penas do artigo 121, § 2º, inciso IV, combinado com o artigo 14, II, todos do Código Penal, submetendo-o, consequentemente, a julgamento perante o Tribunal do Júri desta Comarca. O réu responde ao processo em liberdade e assim permanecerá porque não consta nos autos fato novo que possa oportunizar a modificação do seu status quo. Publique-se. Registre-se. Intime-se, pessoalmente o acusado e a vítima, nos moldes do artigo 420, inciso I do CPP. Salvador (BA), 8 de agosto de 2024. Paulo Sérgio Barbosa de Oliveira-Juiz de Direito". Prazo para Recurso: 5 dias. Por intermédio do presente, a(s) pessoa(s) acima identificada(s), atualmente em local incerto ou não sabido, fica(m) ciente(s) de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epigrafado, bem como INTIMADA(S) quanto ao teor da sentença prolatada, conforme a parte conclusiva transcrita na parte superior deste edital, bem como para interpor(em) o respectivo recurso, querendo, no lapso de tempo supra mencionado, contado do transcurso do prazo deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 vez(es), na forma da lei.

Salvador (BA), 8 de julho de 2025

Juiz de Direito: Paulo Sérgio Barbosa de Oliveira
Escrivã/Diretora de Secretaria: Angelica Guedes Barreto de Araujo

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
Comarca de Salvador
2º Juízo da 1ª Vara do Tribunal do Júri
Av. Ulysses Guimarães, 690, 6º Andar do Fórum Criminal, Sussuarana - CEP 41213-000
Fone: (71) 3460-8146/8145, E-mail: salvador2juizo1vtjur@tjba.jus.br

Processo nº: 0514276-97.2019.8.05.0001

Classe: AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JÚRI (282)

Assunto: [Homicídio Qualificado, Crime Tentado]

Autor: AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Réu: REU: ANSELMO SOUSA DOS PRAZERES

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PRONÚNCIA

PRAZO 15 DIAS

Intimando(a)(s) ANSELMO SOUSA DOS PRAZERES, CPF 022.192.055-25, natural de Salvador-BA, nascido em 26/06/198, filho de Iara Sousa Carneiro e Josué Elias Pedri Vilas Boas dos Prazeres. "Diante do exposto e com base no art. 413 do Código de Processo Penal, PRONUNCIO o réu ANSELMO SOUSA DOS PRAZERES devidamente qualificado, dando-o como incurso nas penas do artigo 121, § 2º, inciso IV, combinado com o artigo 14, II, todos do Código Penal, submetendo-o, consequentemente, a julgamento perante o Tribunal do Júri desta Comarca. O réu responde ao processo em liberdade e assim permanecerá porque não consta nos autos fato novo que possa oportunizar a modificação do seu status quo. Publique-se. Registre-se. Intime-se, pessoalmente o acusado e a vítima, nos moldes do artigo 420, inciso I do CPP. Salvador (BA), 8 de agosto de 2024. Paulo Sérgio Barbosa de Oliveira-Juiz de Direito". Prazo para Recurso: 5 dias. Por intermédio do presente, a(s) pessoa(s) acima identificada(s), atualmente em local incerto ou não sabido, fica(m) ciente(s) de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epigrafado, bem como INTIMADA(S) quanto ao teor da sentença prolatada, conforme a parte conclusiva transcrita na parte superior deste edital, bem como para interpor(em) o respectivo recurso, querendo, no lapso de tempo supra mencionado, contado do transcurso do prazo deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 vez(es), na forma da lei.

Salvador (BA), 8 de julho de 2025

Juiz de Direito: Paulo Sérgio Barbosa de Oliveira
Escrivã/Diretora de Secretaria: Angelica Guedes Barreto de Araujo

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

13ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SALVADOR Email: salvador13vcrime@tjba.jus.br /Telefone: 71- 34608115 Processo: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO n. 0551421-27.2018.8.05.0001 Classe - Assunto: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283) - [Roubo Majorado, Competência da Justiça Estadual] Autor:AUTOR: Ministério Público do Estado da Bahia.

Réu: WALTER RODRIGUES DE SOUZA NETO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA VÍTIMA O(A) Doutor(a) Ricardo Dias de Medeiros Netto, Juiz de Direito da 13ª Vara Criminal da Comarca de Salvador, na forma da lei, etc.

FAZ SABER, a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por este Juízo se processa a Ação Penal n.º 0551421-27.2018.8.05.0001, na qual figura como acusado RÉU: WALTER RODRIGUES DE SOUZA NETO, por violação ao(s) art. 157, § 2º-A, I, do Código Penal. E, como não tenha sido possível intimar pessoalmente a vítima: FELIPE DE ASSIS LEMOS MIRANDA, brasileiro, filho de Adilson Santos Miranda e Elaine Brito Lemos, tel: 719868432606, por encontrar-se em local incerto e não sabido, pelo presente INTIMA-O(A) para tomar conhecimento da sentença proferida: Julgo procedente o pedido formulado na denúncia, para condenar o réu, nas sanções do artigo supra citado. Majoro a pena em 2/3 (dois terços), resultando em 06 (seis) anos, e 08 (oito) meses de reclusão, e 17 (dezessete) dias-multa. Fixo o regime Semiaberto de cumprimento da pena privativa de liberdade, cientificando-o(a) de que o prazo de 15 (quinze) dias dias fluirá a partir da publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico. Faz saber que este Juízo e Cartório funcionam no Edifício do Fórum Criminal Desembargador Carlos Souto, Avenida Ulysses Guimarães, 690 - Sussuarana, Salvador-BA, email: salvador13vcrime@tjba.jus.br, telefone: 71-34608115. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este Edital. Dado e passado em Salvador-BA, 7 de julho de 2025. Eu, Ivanise Borba, Técnica Judiciária, o redigi.

Ricardo Dias de Medeiros Netto
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

13ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SALVADOR Email: salvador13vcrime@tjba.jus.br /Telefone: 71- 34608115 Processo: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO n. 0703044-36.2021.8.05.0001 Classe - Assunto: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283) - [Roubo Majorado, Competência da Justiça Estadual] Autor:AUTORIDADE: Ministério Público do Estado da Bahia.

RÉU: RAY DE JESUS NERES

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA VÍTIMA O(A) Doutor(a) Ricardo Dias de Medeiros Netto, Juiz de Direito da 13ª Vara Criminal da Comarca de Salvador, na forma da lei, etc. •FAZ SABER, a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por este Juízo se processa a Ação Penal n.º 0703044-36.2021.8.05.0001, na qual figura como acusado RÉU: RAY DE JESUS NERES, por violação ao(s) art. 157, § 2º, II, c/c art. 70, ambos do Código Penal. E, como não tenha sido possível intimar pessoalmente a vítima ROBERTO CARLOS FRANÇA SANTOS, brasileiro, nascido em 07/06/1967, filho de Ivete Jorge França Santos, por encontrar-se em local incerto e não sabido, pelo presente INTIMA-O(A) para tomar conhecimento da sentença proferida: Julgo procedente o pedido formulado na denúncia para condenar o réu nas sanções do artigo citado acima, ficando o sentenciado condenado definitivamente a pena de 07 (sete) anos, 08 (oito) meses e 26 (vinte e seis) dias de reclusão, mais pagamento de 17 (dezessete) dias-multa. Fixo o regime Fechado para inicio do cumprimento da pena, cientificando-o(a) de que o prazo de 15 (quinze) dias fluirá a partir da publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico. Faz saber que este Juízo e Cartório funcionam no Edifício do Fórum Criminal Desembargador Carlos Souto, Avenida Ulysses Guimarães, 690 - Sussuarana, Salvador-BA, email: salvador13vcrime@tjba.jus.br, telefone: 71- 34608115. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este Edital. Dado e passado em Salvador-BA, 7 de julho de 2025. Eu, Ivanise Borba, Técnica Judiciária, o redigi.

Ricardo Dias de Medeiros Netto
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo nº: 8181376-22.2024.8.05.0001

Classe Assunto: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283) - [Resistência]

Pare Ativa: Ministério Público do Estado da Bahia

Parte Passiva: PAULO SERGIO BATISTA BRANDAO JUNIOR

Prazo: 15 (quinze) dias

Citando(a)(s): PAULO SERGIO BATISTA BRANDAO JUNIOR, CPF: 046.506.215-69, Filiação 1: Jocilda Bahia de Araujo Brandao, Sexo: MAS, Raça/Cor: Não Informado, Estado Civil: Sem Informação, Nacionalidade: Brasil, Local de Nascimento: Salvador/BA, Idade: 34 anos, Data de Nascimento: 24/05/1989, Endereco: OUTROS CAJAZEIRAS XI, Nº: 201, 1 ETP R A QD A BL13, CEP: 41330030, Salvador/BA

Síntese da Denúncia: O Ministério Público do Estado da Bahia ofereceu denúncia contra o réu acima qualificado pela suposta prática do delito previsto no art. 329 do Código Penal.

Por intermédio do presente, a(s) pessoa(s) acima identificada(s), atualmente em local incerto ou não sabido, fica(m) ciente(s) de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epigrafado, bem como CITADA(S) para responder(em) à acusação, por escrito, por meio de advogado, em 10 [dez] dias, contados do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído, e acompanhar todos os termos do processo até final sentença, tudo sob as penas da revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 [uma] vez, na forma da lei.

Salvador-(BA), 3 de julho de 2025 .

Juiz(a) de Direito: Virginia Silveira Wanderley dos Santos Vieira
Escrivão do Cartório/Diretor de Secretaria: Marcelo Ferreira da Cruz

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
CARTÓRIO INTEGRADO DA FAZENDA PÚBLICA ADMINISTRATIVA DE SALVADOR
7ª V DA FAZENDA PÚBLICA DE SALVADOR

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

0405689-25.2012.8.05.0001

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

INTERESSADO: ARMANDO CAETANO SANTOS

INTERESSADO: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA - CONDER

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O DOUTOR Glauco Dainese de Campos, JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SALVADOR – BA, na forma da lei, etc.,

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara tramitam os autos da Ação Indenizatória por Responsabilidade Civil por Danos Morais e Materiais, processo nº 0405689-25.2012.8.05.0001, proposta por ARMANDO CAETANO SANTOS em face da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA – CONDER.

O presente edital tem por finalidade intimar o espólio ou os sucessores do falecido ARMANDO CAETANO SANTOS, para que, querendo, manifestem interesse no prosseguimento do feito, habilitando-se nos autos no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência desta intimação.

Fica consignado que este Juízo funciona no Fórum Ruy Barbosa, localizado na Praça D. Pedro II, s/nº, 3º andar, sala 346, bairro de Nazaré, Salvador – BA, CEP 40040-900.

Salvador – BA, 23 de maio de 2025.

Eu, Marcos Barbosa da Silva Júnior, Analista Judiciário, o digitei.
E eu, Glauco Dainese de Campos, Juiz de Direito, o conferi e assinei.

Processo: 8133155-08.2024.8.05.0001
Ação: PROCEDIMENTO ESPECIAL DA LEI ANTITÓXICOS (300)
Autor: Ministério Público do Estado da Bahia
Réu: JOSE FELIPE SANTOS DE SANTANA

EDITAL CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

A EXMA SRA ROSEMUNDA BARRETO SOUZA VALENTE, JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA DE TÓXICOS, COMARCA DE SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA.

FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem interessar possa, especialmente ao denunciado JOSÉ FELIPE SANTOS DE SANTANA, brasileiro, natural de Salvador/BA, nascido à data de 13.04.1999, RG 16.138.622-96 SSP-BA, CPF 067.083.915- 97,filho de Rosinalva Miranda dos Santos e José Flávio da Silva de Santana, atualmente em local incerto ou não sabido. Por intermédio do presente, fica CITADO para tomar conhecimento da presente ação penal, bem como INTIMADO para comparecer à audiência de instrução e julgamento designada para o dia 20 DE AGOSTO DE 2025, ÁS 08:30 HORAS, a fim de ser INTERROGADO e acompanhar todos os termos do processo, sob pena de ser decreta a sua revelia. A referida audiência será realizada de forma PRESENCIAL, na Sala de Audiências localizada na Avenida Ulysses Guimarães, 1º Andar do Fórum Criminal, Sussuarana - CEP 41213-000,Fone: 3460-8033, Salvador-BA - E-mail: salvador1vtoxico@tjba.jus.br, sob pena de ser aplicada a regra do artigo 366 do CPP (Art. 366). Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e ocurso do prazo prescricional, podendo o juiz determinar a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312, bem como para atender ao objetivo supramencionado, querendo, no lapso de tempo fixado, contado do transcurso do prazo deste edital.

Salvador -BA, 8 de julho de 2025.

Rosemunda Barreto Souza Valente
Juíza de Direito

## BARREIRAS

## EDITAIS

Processo: 0500831-85.2015.8.05.0022
Órgão Julgador:1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE BARREIRAS
EXEQUENTE: MATA CAMPOS & CIA LTDA
Advogado(s) do reclamante: GILSEM MATI TSUMANUMA FUSSUMA, ANANDA NEGRAO VASCONCELOS NUNES
EXECUTADO: ARK-OESTE ARQUITETURA REPRESENTACAO E COMERCIO LTDA - ME

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Exmº(ª) Sr(ª) Ronald de Souza Tavares Filho, Juiz(a) de Direito titular desta 1ª Vara Cível desta Comarca de Barreiras, do Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. nos termos do art. 259, I, do CPC.

FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, ou interessar possa, que por este Juízo da Vara Cível tramitam os autos do processo nº 0500831-85.2015.8.05.0022 , Ação CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156) , movida por EXEQUENTE: MATA CAMPOS & CIA LTDA , (qualificação da parte) - Nome: MATA CAMPOS & CIA LTDA Endereço: Antonio Carlos Magalhaes, 738, AVENIDA, CENTRO, BARREIRAS - BA - CEP: 47801-275. CITANDO(S) o(s) réu(s) , Nome: ARK-OESTE ARQUITETURA REPRESENTACAO E COMERCIO LTDA - ME Endereço: RUA PANAMÁ, SÃO PEDRO, BARREIRAS - BA - CEP: 47810-838. Por intermédio do presente, a pessoa acima identificada, atualmente em local incerto ou não sabido, fica intimada para no prazo de 15 (quinze) dias, pagar o valor exequendo de R$ 19.487,74, conforme atualização do débito apresentada, acrescido de custas, se houver, sob pena de ser acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento) bem como de penhora de bens e posteriormente atos de expropriação. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Barreiras - Ba, 8 de julho de 2025. Eu, GILBERTO LOBO PAES FILHO, digitei.

Documento datado e assinado digitalmente.

Ronald de Souza Tavares Filho
Juiz de Direito

## BOM JESUS DA LAPA

## EDITAIS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOM JESUS DA LAPA - BA
Av. Agnaldo Goés, s/n, Bairro São João, Bom Jesus da Lapa – Bahia
CEP: 47600-000 - Fone: (77) 3481-8718
e-mail: bjlapa1vcivel@tjba.jus.br

EDITAL
Prazo de 30 (trinta) dias

PROCESSO Nº: 8001554-58.2025.8.05.0027
AÇÃO: USUCAPIÃO (49)
REQUERENTE(A): VALDENI PAES LANDIN
REQUERIDO(A): DELVANI PAES DA SILVA

O(A) Exmo(a). Doutor(a) GUILHERME LOPES ATHAYDE, MM. Juiz(a) de Direito substituto(a) da Vara Cível da Comarca de Bom Jesus da Lapa - Bahia na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem, interessar possa ou conhecimento dele tiverem, especialmente PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, que por este Juízo e Cartório tramita uma Ação de USUCAPIÃO (49), tombada sob n° 8001554-58.2025.8.05.0027, requerida por VALDENI PAES LANDIN em face de DELVANI PAES DA SILVA.

Pelo presente EDITAL fica(m) o(,as) eventuais interessados ausentes, incertos e desconhecidos, nos termos do artigo 246, § 3º, do Código de Processo Civil, CITADOS para, querendo, apresentarem resposta no prazo de 15 (quinze) dias, bem como da decisão prolatada nos autos. E, para constar, mandei passar e publicar o presente no Diário do Poder Judiciário e afixar no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Bom Jesus da Lapa, aos 7 de julho de 2025. ABELITA RITA DE JESUS MAGALHAES Técnico(a) Judiciário(a), o digitei.

GUILHERME LOPES ATHAYDE
Juiz(a) de Direito Substituto(a)

## CAMAÇARI

## EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
COMARCA DE CAMAÇARI
1ª VARA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES, ÓRFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE REGIME DE BENS

Processo nº: 8006527-20.2025.8.05.0039

Classe Assunto: ALTERAÇÃO DE REGIME DE BENS (12371)

INTERESSADO: PEDRO DI PAULO MAGGITTI

A Exma. Dra. Fernanda Karina Vasconcellos Símaro, Juíza de Direito da 1ª Vara de Família da Comarca de Camaçari – Bahia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, nos termos do Art. 734 §1º do CPC, a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo foi requerida a ALTERAÇÃO DE REGIME DE BENS, nos autos de nº 8006527-20.2025.8.05.0039.

Pelo presente EDITAL torna-se público que o Sr PEDRO DI PAULO MAGGITTI, brasileiro, casado, aposentado, portador da carteira de identidade nº 254884, SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 116.765.660-15, e a Sra NILZA DA ROZA MAGGITTI, brasileira, casada, aposentada, portadora da carteira de identidade nº 299126, SSP/MF, inscrito no CPF/MF sob o nº 314.839.410-00, ingressaram com Ação de Jurisdição Voluntária de Alteração de Regime de Bens do Matrimônio, almejando ALTERAR o regime de Separação Obrigatória de Bens para o Regime de Comunhão Universal de Bens.

Isto posto, para que chegue ao conhecimento de todos, publico o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, para que terceiros eventualmente interessados se manifestem, na forma do art. 734, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Civil.

Camaçari-BA, 8 de julho de 2025.

(assinado eletronicamente)

GABRIEL SOARES ROSEIRA

# GUANAMBI

## EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
Comarca de Guanambi
2ª Vara dos Feitos Cíveis e Anexos
Avenida Castelo Branco, S/N, Aeroporto Velho - CEP 46430-000
Fone: (77) 3451-1197 - Ramal 4 - Guanambi-Bahia
E-mail: guanambi2vcivel@tjba.jus.br

Processo nº: 0000236-52.2009.8.05.0088
Ação: EXECUÇÃO FISCAL (1116)
Assunto: [Obrigação Tributária]
EXEQUENTE: ESTADO DA BAHIA
EXECUTADO: COMERCIAL CEREALISTA MARCOLINO MOURA LTDA, ISAEL SOUZA RIBEIRO, JOSE SABINO SILVA NETO

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 30 DIAS

Lei de Execuções Fiscais nº 6.830/80

A Excelentíssima Senhora Doutora ADRIANA SILVEIRA BASTOS, MM. Juíza Titular de Direito da 2ª Vara Cível e Anexos da Cidade e Comarca de Guanambi, Estado da Bahia, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara dos Feitos Cíveis e Anexos, tramita os autos da Ação de Execução Fiscal, processo nº 0000236-52.2009.8.05.0088 , movida pelo EXEQUENTE: ESTADO DA BAHIA em face de EXECUTADO: COMERCIAL CEREALISTA MARCOLINO MOURA LTDA, ISAEL SOUZA RIBEIRO, JOSE SABINO SILVA NETO e co-responsáveis , ficando, dessa forma, em conformidade com o Art. 8º, inciso IV da Lei de Execuções Fiscais (Lei nº 6.830/80), formalmente CITADO a pagar a dívida exequenda, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da publicação deste ato perante o Diário da Justiça Eletrônico, ou nomear bens à penhora de forma voluntária, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens, quantos bastem para garantir à execução. O pagamento deverá compreender o valor da execução, devidamente atualizada e acrescido de juros de mora e dos honorários advocatícios, arbitrados em 10% sobre o valor da dívida. Valor da Dívida: R$ 47.957,74 (quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos ).

O presente EDITAL será afixado na sede do Juízo, publicado uma só vez no órgão oficial, gratuitamente, como expediente judiciário, com o prazo de 30 (trinta) dias. O Fórum da Cidade e Comarca de Guanambi, Bahia se encontra localizado na avenida Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, s/nº, bairro Aeroporto Velho, funcionando a 2ª Vara Cível e Anexos no 1º Pavimento, Sala 109, telefone (77) 3451–1197, ramal 04, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a M.M. Juíza expedir o presente Edital, o qual, devidamente assinado, será publicado no Diário do Poder Judiciário, versão on-line, e afixado no átrio do Fórum desta Comarca, por cópia junta aos autos. Dado e passado nesta Cidade e comarca de Guanambi, Estado da Bahia, aos 24 de abril de 2025. Eu, Cristiane Goncalves Rodrigues o digitei, e eu, Maria Ivani Pereira Neves, o conferi e subscrevi.

Documento assinado digitalmente, nos termos da Lei nº 11.419/06
Belª. ADRIANA SILVEIRA BASTOS
Juíza de Direito Titular

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE GUANAMBI-BAHIA
1ª VARA CÍVEL DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS E COMERCIAIS
Avenida Messias Pereira Donato, S/N, Aeroporto Velho - CEP 46430-000, Fone: (77) 3451-1197, Guanambi-BA, E-mail: guanambi1vcivel@tjba.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO DE INTERESSADOS INCERTOS OU DESCONHECIDOS
PRAZO: 20 DIAS

Processo Nº: 8002231-02.2025.8.05.0088
Ação: ARROLAMENTO COMUM (30)
REQUERENTE: MARLENE NERES RAMOS FERNANDES
REQUERIDO: FRANCISCO FERNANDES DE CASTRO

O Doutor EDSON NASCIMENTO CAMPOS, Juiz de Direito em Substituição da 1ª Vara Cível e Anexos desta Comarca de Guanambi-BA, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e/ou a quem interessar possa, que corre neste Juízo e Cartório os autos da AÇÃO DE INVENTÁRIO JUDICIAL pelo rito de ARROLAMENTO COMUM, tombados no sistema PJE sob nº 8002231-02.2025.8.05.0088 , tendo como Inventariante: MARLENE NERES RAMOS FERNANDES e Inventariado: FRANCISCO FERNANDES DE CASTRO. E, pelo presente edital ficam os possíveis herdeiros ausentes, interessados incertos ou desconhecidos, do "de cujus" FRANCISCO FERNANDES DE CASTRO, que era inscrito no CPF sob nº 613.382.065-91, com domicílios em lugares incertos e não sabidos, CITADOS de todos os termos da presente ação de inventário, para, querendo, habilitarem-se nos referidos autos, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o prazo de circulação do presente edital que é de 20 (vinte) dias. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou o MM. Juiz de Direito em Substituição desta Comarca, expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico e afixado cópia no átrio do Fórum. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guanambi-Bahia, aos 07 de julho de 2025. Eu, Daniele de Oliveira Garcia, Auxiliar Administrativa, o digitei. Eu, Selda Cristine Silva Fernandes, Técnica Judiciária, o conferi.

Assinatura Digital (Lei Federal nº 11.419/06)
Dr. EDSON NASCIMENTO CAMPOS
Juiz de Direito

## ILHÉUS

## EDITAIS

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE ILHÉUS - BAHIA

E D I T A L D E C I T A Ç Ã O

EDITAL DE CITAÇÃO – pelo prazo de 20 (vinte) dias, na forma abaixo:.....

A DOUTORA SANDRA MAGALI BRITO SILVA MENDONÇA, JUÍZA DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DESTA COMARCA DE ILHÉUS, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, NA FORMA DA LEI, ETC. .....

F A ZS A B E R - a todos quantos o presente virem ou conhecimento tiverem que tramita nesta Vara da Infância e Juventude o Processo de Guarda nº 8007759-69.2025.8.05.0103, requerida em favor de G.F.A.F., filho de JAINI ALVES FERREIRA, brasileira, estado civil não identificado, profissão não informada, inscrita sob CPF e RG desconhecidos, endereço eletrônico não especificado, como encontra-se a referida genitora em lugar incerto e não sabido, é passado o presente Edital, pelo prazo de 20(vinte) dias, para que o mesmo se manifestar sobre o feito, no prazo de 10(dez) dias. Dado e passado nesta cidade e comarca de Ilhéus, aos oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco. Eu, Daniel Souza Santana, Digitador de Cartório, subscrevo.

SANDRA MAGALI BRITO SILVA MENDONÇA

JUÍZA DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE ILHÉUS - BAHIA

E D I T A L D E C I T A Ç Ã O

EDITAL DE CITAÇÃO – pelo prazo de 20 (vinte) dias, na forma abaixo:.....

A DOUTORA SANDRA MAGALI BRITO SILVA MENDONÇA, JUÍZA DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DESTA COMARCA DE ILHÉUS, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, NA FORMA DA LEI, ETC. .....
F A ZS A B E R - a todos quantos o presente virem ou conhecimento tiverem que tramita nesta Vara da Infância e Juventude o Processo de Guarda nº 8007759-69.2025.8.05.0103, requerida em favor de M.A.A.N., filha de FELIPE SANTOS NASCIMENTO, brasileiro, estado civil não identificado, profissão não informada, inscrito sob CPF e RG desconhecidos, endereço eletrônico não especificado e JAINI ALVES FERREIRA, brasileira, demais qualificações desconhecidas, como encontra-se os referidos genitores em lugar incerto e não sabido, é passado o presente Edital, pelo prazo de 20(vinte) dias, para que o mesmo se manifestar sobre o feito, no prazo de 10(dez) dias. Dado e passado nesta cidade e comarca de Ilhéus, aos oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco. Eu, Daniel Souza Santana, Digitador de Cartório, subscrevo.

SANDRA MAGALI BRITO SILVA MENDONÇA

JUÍZA DE DIREITO

# ITABUNA

## EDITAIS

ADMINISTRAÇÃO DO FÓRUM RUY BARBOSA MÓDULOS I E II
Rua A, S/N, Loteamento Nossa Senhora das Graças, Itabuna-BA, CEP 45.601-572

COMARCA DE ITABUNA-BA

PORTARIA Nº 22/2025

O EXMº. SR DR. ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE MORAES, JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FÓRUM RUY BARBOSA, COMARCA DE ITABUNA BAHIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO o Ato de Conjunto de N° 37/2021 para serviço voluntário nas Comarcas do Interior.

RESOLVE:

REVOGAR Portaria de Nº 08/2023 de designação deJoão Victor Martins de Azevedo, portador do CPF:087.847.755-13; Brasileiro, Solteiro, Acadêmico de Direito, na qualidade de Prestador de Serviço voluntário da Vara de Execuções Penais da Comarca de Itabuna, em conformidade ao Ato Conjunto PRES/CGJ/CCI de Nº 37/2021.

Itabuna, 08 de Julho de 2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE MORAES

JUIZ DIRETOR DO FÓRUM

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO PARA CONTESTAÇÃO: 10 (DEZ) DIAS

O DR. HILTON DE MIRANDA GONÇALVES, Juiz de Direito Titular da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Itabuna, Estado da Bahia, Fórum Ruy Barbosa, Rua Santa Cruz s/n, Bairro: Nossa Senhora das Graças, e-mail; itabuna1vinfjuv@tjba.jus.br, telefone/whatsapp (73) 3214-0943 e (73) 98156-8212, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiver, inclusive o(a) requerido(a):

Marilene dos Santos Nunes, nascida em 01/03/1990, inscrita no RG nº 15.783.377-12 e CPF nº 058.168.865-17 e Carlos Alberto Santos Oliveira, 36 anos, conhecido pelos apelidos de “Grego” ou “Uca Boladão”, atualmente em lugar incerto, para tomar conhecimento de que tramita neste juízo a Ação de PROVIDÊNCIA (1424) nº 8003748-64.2025.8.05.0113, tendo como REQUERENTE: MUNICIPIO DE ITABUNA, em favor da criança/adolescente Y. N. D. S.. FICANDO POR ESTE EDITAL devidamente CITADO(A).

Para tanto, os citados devem comparecer ao juízo da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Itabuna, Estado da Bahia, por meio de Advogado (a) constituído para, caso deseje, apresentar contestação, bem como as provas que pretende produzir e rol de testemunhas, etc., com a observação de que não o fazendo poderá sofrer revelia.

Caso não disponha de recurso financeiro suficiente para constituir advogado (a) sem prejuízo de seu sustento e de sua família, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para promover sua defesa técnica, cujo prazo começará a fluir da data de sua intimação na qualidade de Curador Especial. O presente Edital será fixado no saguão do Fórum Ruy Barbosa da Comarca de Itabuna, Estado da Bahia, onde funciona esta Vara Especializada e publicado no Diário do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

O referido é verdade, dou fé.

Prazo para contestação: 10 (dez) dias, que começará a fluir após o término do prazo editalício.

Eu, NILLO CARLOS TERTULIANO CORDEIRO, Escrevente de Cartório, digitei e, Márcio Oliveira Gomes, conferiu.

Itabuna – BA, 8 de julho de 2025.

Dr. Hilton de Miranda Gonçalves – Juiz de Direito

Bel. Márcio Oliveira Gomes – Diretor de Secretaria

ADMINISTRAÇÃO DO FÓRUM RUY BARBOSA MÓDULOS I E II
Rua A, S/N, Loteamento Nossa Senhora das Graças, Itabuna-BA, CEP 45.601-572

COMARCA DE ITABUNA-BA

PORTARIA Nº 20/2025

O EXMº. SR DR. ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE MORAES, JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FÓRUM RUY BARBOSA, COMARCA DE ITABUNA BAHIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO o Ato de Conjunto de N° 37/2021 para serviço voluntário nas Comarcas do Interior.

RESOLVE:

REVOGAR Portaria de Nº 07/2025 de designação de Júlia Sales Almeida da Silva, portadora do CPF:065.695.685-23; Brasileira, Solteira, Acadêmica de Direito, na qualidade de Prestador de Serviço voluntário da Vara de Execuções Penais da Comarca de Itabuna, em conformidade ao Ato Conjunto PRES/CGJ/CCI de Nº 37/2021.

Itabuna, 08 de Julho de 2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE MORAES
JUIZ DIRETOR DO FÓRUM

ADMINISTRAÇÃO DO FÓRUM RUY BARBOSA MÓDULOS I E II

Rua A, S/N, Loteamento Nossa Senhora das Graças, Itabuna-BA, CEP 45.601-572

COMARCA DE ITABUNA-BA

PORTARIA Nº 21/2025

O EXMº. SR DR. ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE MORAES, JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FÓRUM RUY BARBOSA, COMARCA DE ITABUNA BAHIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO o Ato de Conjunto de N° 37/2021 para serviço voluntário nas Comarcas do Interior.

RESOLVE:

REVOGAR Portaria de Nº 07/2023 de designação de Luan Vieira Ramos de Souza Portador do CPF:068.150.865-50; Brasileiro, Solteiro, Acadêmico de Direito, na qualidade de Prestador de Serviço voluntário da Vara de Execuções Penais da Comarca de Itabuna, em conformidade ao Ato Conjunto PRES/CGJ/CCI de Nº 37/2021.

Itabuna, 08 de Julho de 2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE MORAES
JUIZ DIRETOR DO FÓRUM

## JUAZEIRO

## EDITAIS

Processo nº: 8011029-06.2024.8.05.0146

Classe: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)

Assunto: [Contra a Mulher]

Parte ativa: AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Parte passiva: REU: ANIBAL PEREIRA MESQUITA NETO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO: 90 DIAS

Intimando(a)(s): ANIBAL PEREIRA MESQUITA NETO, brasileiro, casado, 54 anos, nascido em 27/05/1970, natural de Juazeiro--BA, filho de Cecilia Maria de Andrade Mesquita, inscrito no CPF nº 442.615.785-49, RG nº 433902183

Parte Conclusiva da Sentença: "POR TAIS RAZÕES, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A DENÚNCIA, e condeno ANIBAL PEREIRA MESQUITA NETO, por infração aos arts. 24-A, Lei Maria da Penha e 129, §13º, do CPB, em um ano e três meses detenção, a ser cumprido em regime inicial aberto. ". Prazo para Recurso: 5 dias. Por intermédio do presente, a(s) pessoa(s) acima identificada(s), atualmente em local incerto ou não sabido, fica(m) ciente(s)de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epigrafado, bem como INTIMADA(S) quanto ao teor da sentença prolatada, conforme a parte conclusiva transcrita na parte superior deste edital, bem como para interpor(em) o respectivo recurso, querendo, no lapso de tempo supra mencionado, contado do transcurso do prazo deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos,partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 vez(es), com intervalo de 0 dias na forma da lei.Juazeiro (BA), 25 de outubro de 2022.

Juazeiro/BA, 13 de janeiro de 2023

Juiz de Direito: Aroldo Carlos Borges do Nascimento
Escrivã/Diretora de Secretaria: Maria Emília Caxias de Souza

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
COMARCA DE JUAZEIRO

1ª Vara de Feitos Relativos às Relações de Consumo, Comerciais, Cíveis e Registros Públicos
Fórum Conselheiro Luiz Viana Filho, travessa José Guerra de Santana, s/n, 2º Andar, bairro Alagadiço, CEP: 48.903-351
Fones: (74) 3614-7168/7174(WhatsApp), e-mail: juazeiro1vfrcregpub@tjba.jus.br, site: www.tjba.jus.br
Balcão Virtual: https://call.lifesizecloud.com/10230314

EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO
Processo nº: 8001855-46.2019.8.05.0146
Classe/assunto processual: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154)/[Duplicata]

EXEQUENTE: WLS PNEUMATICOS & MOTO-PARTES, INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
EXECUTADO: CARDOSO E CARDOSO MOTOPECAS LTDA - ME

Prazo: 30 (trinta) dias

DE ORDEM do Excelentíssimo Senhor Adrianno Espíndola Sandes, Juiz de Direito da 1ª Vara de Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis, Comerciais e Registros Públicos da Comarca de Juazeiro, na forma da lei, etc.
CITANDO(A)(S): EXECUTADO: CARDOSO E CARDOSO MOTOPECAS LTDA - ME.
VALOR DO DÉBITO: R$ 14.749,38 + Acréscimos legais.
DATA DO CÁLCULO: 19/06/2019

Por intermédio do presente instrumento editalício, a(s) pessoa(s) acima identificada(s) atualmente em local incerto ou não sabido, fica(m) ciente(s) de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epigrafado, bem como CITADA(S) para, em 3 (três) dias, contados do transcurso do prazo deste edital, efetuar(em) o pagamento do principal, acessórios, honorários advocatícios e despesas processuais. Não ocorrendo o pagamento, proceder-se-á à penhora de bens do(a)(s) executado(a)(s). O(A)(S) executado(a)(s) poderá(ão) opor-se à execução por meio de embargos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do término do prazo da citação ficta.

OBSERVAÇÃO: No caso de integral pagamento no prazo de 3 (três) dias, o valor dos honorários advocatícios será reduzido pela metade (§ 1º, do art. 827 do NCPC). No prazo para embargos, a(s) executada(s), reconhecendo o crédito do(a)(s) exequente(s) e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado (fixados em 10% sobre o valor atribuída à causa, na hipótese de pronto pagamento, em caso de não pagamento, os honorários serão de 20% do valor da execução), poderá requerer que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do NCPC).
ORIENTAÇÃO: O(A)(S) destinatário(a)(s) do mandamus, querendo, deve acessar o supracitado os autos digitais realizando o download através do site www.tjba.jus.br, selecionando o menu PJE e clicando em consulta de autenticidade ou acesse através do link https://pje.tjba.jus.br/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam, em seguida, colocando o código de acesso (número de documento) destacado no rodapé desta página. Esclarece-se que este código é CONFIDENCIAL, de uso pessoal e deve ser guardado em lugar seguro.
E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 (uma) vez(es), com intervalo de 0 (zero) dias na forma da lei.
Eu, JESSICA HAIANE FRANÇA DOS SANTOS, estagiária de direito, a digitei. Eu, TANIA VIEIRA COSTA BRITTO SANTOS, Técnica Judiciária, a conferi e subscrevi.

Juazeiro (BA), documento datado e assinado digitalmente, nos termos da Lei nº 11.419/2006.
TANIA VIEIRA COSTA BRITTO SANTOS
Técnica Judiciária

# LAURO DE FREITAS

## EDITAIS

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE LAURO DE FREITAS-BAHIA.

EDITAL DE CITAÇÃO PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

A Bela. CRISTIANE MENEZES SANTOS BARRETO, Juíza de Direito Titular da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Lauro de Freitas, etc. FAZ SABER, a todos quantos a este EDITAL virem, interessar possa ou conhecimento dele tiverem, especialmente a executada EXECUTADO: JJS CASA DE CARNES EIRELI, JOELITON DE JESUS SANTANA, CPF/CNPJ nº :29.150.838/0001-43; 059.691.775-98, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e cartório correm os termos da Execução Fiscal 8000237-49.2022.8.05.0150 , movida pela EXEQUENTE: ESTADO DA BAHIA, natureza da dívida: ICMS, certidões da dívida ativa sob os números: 145.009.155 e, como a referido(a) executado(a), não foi localizado(a), encontrando-se, portanto, em lugar incerto e não sabido, fica CITADO (A) para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a importância de R$ 20.094,23 ( VINTE MIL, NOVENTA E QUATRO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS), relativa ao processo acima mencionado, atualizada e acrescida das custas judiciais na data do pagamento, ou garantir a execução por meio de: a) depósito em dinheiro, no valor do débito exequendo atualizado, à ordem deste Juízo, nos termos do art. 32 § 1º, da Lei nº 6.830/80; b) oferecimento de fiança bancária; c) nomeação de bens à penhora, respeitada a ordem constante do art. 11 da Lei 6830/80; d) indicação de bens à penhora oferecidos por terceiros, desde que aceitos pelo Exequente. Não ocorrendo o pagamento nem a garantia da execução no prazo indicado, será efetivada a penhora, na forma dos arts. 10 e 11 da Lei 6.830/80. E, para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente da executada supramencionada, mandei expedir este EDITAL CITATÓRIO devendo ser afixado no lugar de costume, publicado no Diário do Poder Judiciário, nos termos do art. 8, IV, da Lei 6.830/80. Lauro de Freitas, 8 de julho de 2025. Eu, Vitor Andrade de Sousa, Diretor de Secretaria, digitei e providenciei a impressão e subscrevo.

Bela. CRISTIANE MENEZES SANTOS BARRETO
Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Processo: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO n. 0507396-64.2018.8.05.0150 Intimando(Vítimas): RAISSA D´ROSEVELT CORREIA MONTEIRO, representante legal da vítima M.D.C.S., brasileira, auxiliar administrativa, RG SSP/BA 21358734-38, nascida em 24/0505/1985, não sendo encontrada no (s) endereço (s) constante (s) nos autos.Objetivo: Intimar a vítima acerca do teor da Sentença prolatada de ID 502936267.Parte Conclusiva da Sentença: “Ante o exposto, acolho as alegações finais do Ministério Público e da Defesa e ABSOLVO ROBELIO NUNES BRITO COSTA, já qualificado, com base no artigo 386, incisos VI, do Código de Processo Penal, tendo em vista a fundada dúvida sobre a existência do crime narrado na denúncia. Custas pelo Estado.”Prazo para recurso: 15 dias contados a partir do decurso do prazo deste edital (15) dias.Por intermédio do presente, a pessoa acima identificada, atualmente em local incerto ou não sabido, fica ciente de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epigrafado, bem como INTIMADO quanto ao teor da sentença prolatada, conforme a parte conclusiva transcrita na parte superior deste edital, bem como para interpor o respectivo recurso, querendo, no lapso de tempo supra mencionado, contado do transcurso do prazo deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 vez.LAURO DE FREITAS/BA, 13 de junho de 2025. Juiz de Direito: Dr. Wilson Gomes de Souza Junior. Diretor de Secretaria: André Menezes.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Processo: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO n. 8017254-98.2022.8.05.0150 Intimanda(Vítima): MARLY OLIVEIRA SANTOS, CPF: 046.734.795-64,nascida em 09/11/1987, filha de Maria Jose de Jesus Oliveira, não sendo encontrado(a) (s) no (s) endereço (s) constante (s) nos autos. Objetivo: Intimar a vítima acerca do teor da Sentença prolatada de ID. 504689954.Parte Conclusiva da Sentença: “Em face do exposto e do mais que dos autos consta, solidário com o conjunto probatório nele existente, acolho as alegações finais da acusação e da defesa e JULGO IMPROCEDENTE a acusação contida na denúncia para ABSOLVER WEMERSON OLIVEIRA DOS SANTOS, com base no artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal. Custas pelo Estado.”Prazo para recurso: 15 dias contados a partir do decurso do prazo deste edital (15) dias.Por intermédio do presente, a pessoa acima identificada, atualmente em local incerto ou não sabido, fica ciente de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epigrafado, bem como INTIMADO quanto ao teor da sentença prolatada, conforme a parte conclusiva transcrita na parte superior deste edital, bem como para interpor o respectivo recurso, querendo, no lapso de tempo supra mencionado, contado do transcurso do prazo deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 vez.LAURO DE FREITAS/BA, 08 de julho de 2025. Juíza de Direito em substituição: Dra. Antonia Marina Aparecida de Paula Faleiros. Diretor de Secretaria: André Menezes.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Processo: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO n. 8005426-08.2022.8.05.0150 Intimando(Vítima): Carlos Alberto Nascimento de Oliveira, nascido em 01/05/1954, CPF: 105.731.945-72, filho de Vera Lucia Nascimento de Oliveira, não sendo encontrado (s) no (s) endereço (s) constante (s) nos autos.Objetivo: Intimar a vítima acerca do teor da Sentença prolatada de ID. 498180751. Parte Conclusiva da Sentença: “Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão punitiva estatal para ABSOLVER o réu ADALBERTO SANTANA SILVA, já qualificado, da imputação dos crimes previstos no art. 155, § 4º-C, inciso II, e no art. 147, ambos do Código Penal, com fundamento no art. 386, VII, do Código de Processo Penal, por não existir prova suficiente para a condenação. Sem custas.” Prazo para recurso: 15 dias contados a partir do decurso do prazo deste edital (15) dias. Por intermédio do presente, a pessoa acima identificada, atualmente em local incerto ou não sabido, fica ciente de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epigrafado, bem como INTIMADO quanto ao teor da sentença prolatada, conforme a parte conclusiva transcrita na parte superior deste edital, bem como para interpor o respectivo recurso, querendo, no lapso de tempo supra mencionado, contado do transcurso do prazo deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 vez. LAURO DE FREITAS/BA, 30 de abril de 2025. Juíza de Direito em substituição legal: Dra. Antonia Marina Aparecida de Paula Faleiros. Diretor de Secretaria: André Menezes.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Processo: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO n. 0500412-93.2020.8.05.0150 Intimanda(Vítima): DAYANE CONCEIÇÃO OLIVEIRA, brasileira, nascida em 15/09/1981, natural de Salvador/BA, RG n° 08723066-66, filha de Reinaldo Lopes Oliveira e Luzia Cirilo Conceição Oliveira, não sendo encontrado(a) (s) no (s) endereço (s) constante (s) nos autos. Objetivo: Intimar a vítima acerca do teor da Sentença prolatada de ID. 491798092. Parte Conclusiva da Sentença: "Ante o exposto, acolho o parecer do Ministério Público e com base no princípio da economia processual e da razoabilidade DECLARO EXTINTA a punibilidade de Salomão Jesus Santos Junior, já qualificado, com base no artigo 107, inciso IV, c/c artigo 109, VI, todos do Código Penal. Custas pelo Estado." Prazo para recurso: 15 dias contados a partir do decurso do prazo deste edital (15) dias. Por intermédio do presente, a pessoa acima identificada, atualmente em local incerto ou não sabido, fica ciente de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epigrafado, bem como INTIMADO quanto ao teor da sentença prolatada, conforme a parte conclusiva transcrita na parte superior deste edital, bem como para interpor o respectivo recurso, querendo, no lapso de tempo supra mencionado, contado do transcurso do prazo deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 vez. LAURO DE FREITAS/BA, 08 de julho de 2025. Juíza de Direito em substituição legal: Antonia Marina Aparecida de Paula Faleiros.Diretor de Secretaria: André Menezes.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Processo: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO n. 0500248-02.2018.8.05.0150 Intimanda (Vítima): NICOLE SOUSA CHASTENET VASCONCELOS, brasileira, natural de Salvador/BA, solteira, nascida em 22/04/1996, RG. 1440946736/SSP-BA, filha Juraci Moura Vasconcelos e Adeilma Santos Sousa, não sendo encontrado (s) no (s) endereço (s) constante (s) nos autos. Objetivo: Intimar as vítimas acerca do teor da Sentença prolatada de ID 490132685. Parte Conclusiva da Sentença: "Ante o exposto, acolhendo o parecer do Ministério Público, DECLARO EXTINTA a punibilidade de Vinícius Rocha Costa, com base no artigo 107, inciso IV, c/c artigo 109, VI, todos do Código Penal. Determino que sejam feitas as comunicações cabíveis e oficie-se ao CEDEP para proceder baixa nas suas anotações em nome do réu relativamente a este processo. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos. Custas pelo Estado. P.R.I."Prazo para recurso: 15 dias contados a partir do decurso do prazo deste edital (15) dias.Por intermédio do presente, a pessoa acima identificada, atualmente em local incerto ou não sabido, fica ciente de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epigrafado, bem como INTIMADO quanto ao teor da sentença prolatada, conforme a parte conclusiva transcrita na parte superior deste edital, bem como para interpor o respectivo recurso, querendo, no lapso de tempo supra mencionado, contado do transcurso do prazo deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 vez. LAURO DE FREITAS/BA, 03 de julho de 2025. Juíza de Direito Substituta : Dra. Antonia Marina Aparecida de Paula Faleiros. Diretor de Secretaria: André Menezes.

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE LAURO DE FREITAS-BAHIA.
EDITAL DE CITAÇÃO PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.
A Bela. CRISTIANE MENEZES SANTOS BARRETO, Juíza de Direito Titular da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Lauro de Freitas, etc. FAZ SABER, a todos quantos a este EDITAL virem, interessar possa ou conhecimento dele tiverem, especialmente a executada EXECUTADO: LITORAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA, GILDASIO DE JESUS NEPOMUCENO, JOSE ANTONIO DANTAS DE SOUZA, CPF/CNPJ nº 08.389.186/0001-24, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e cartório correm os termos da Execução Fiscal 0036405-75.2011.8.05.0150, movida pela EXEQUENTE: ESTADO DA BAHIA, natureza da dívida: ICMS, certidões da dívida ativa sob os números: 00216-17-0000-09 e, como a referido(a) executado(a), não foi localizado(a), encontrando-se, portanto, em lugar incerto e não sabido, fica CITADO (A) para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a importância de R$ 127.860,90 (Cento e Vinte e Sete Mil, Oitocentos e Sessenta Reais e Noventa Centavos), relativa ao processo acima mencionado, atualizada e acrescida das custas judiciais na data do pagamento, ou garantir a execução por meio de: a) depósito em dinheiro, no valor do débito exequendo atualizado, à ordem deste Juízo, nos termos do art. 32 § 1º, da Lei nº 6.830/80; b) oferecimento de fiança bancária; c) nomeação de bens à penhora, respeitada a ordem constante do art. 11 da Lei 6830/80; d) indicação de bens à penhora oferecidos por terceiros, desde que aceitos pelo Exequente. Não ocorrendo o pagamento nem a garantia da execução no prazo indicado, será efetivada a penhora, na forma dos arts. 10 e 11 da Lei 6.830/80. E, para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente da executada supramencionada, mandei expedir este EDITAL CITATÓRIO devendo ser afixado no lugar de costume, publicado no Diário do Poder Judiciário, nos termos do art. 8, IV, da Lei 6.830/80. Lauro de Freitas, 8 de julho de 2025. Eu, Rosivalda da Cruz Santos, digitei e Vitor Andrade de Sousa, Diretor de Secretaria, providenciei a impressão e subscrevo.
Bela. CRISTIANE MENEZES SANTOS BARRETO
Juíza de Direito.

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE LAURO DE FREITAS-BAHIA.
EDITAL DE CITAÇÃO PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.
A Bela. CRISTIANE MENEZES SANTOS BARRETO, Juíza de Direito Titular da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Lauro de Freitas, etc. FAZ SABER, a todos quantos a este EDITAL virem, interessar possa ou conhecimento dele tiverem, especialmente a executada EXECUTADO: ABBUD MARCONDES COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - ME, LELIANA ABBUD MARCONDES, MARIA APARECIDA ABBUD, CPF/CNPJ nº 04.979.683/0001-21, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e cartório correm os termos da Execução Fiscal 0027057-33.2011.8.05.0150, movida pela EXEQUENTE: ESTADO DA BAHIA, natureza da dívida: ICMS, certidões da dívida ativa sob os números: 11837-17-0000-10 e, como a referido(a) executado(a), não foi localizado(a), encontrando-se, portanto, em lugar incerto e não sabido, fica CITADO (A) para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a importância de R$ 24.682,03 (Vinte e Quatro Mil, Seiscentos e Oitenta e Dois Mil e Três Centavos), relativa ao processo acima mencionado, atualizada e acrescida das custas judiciais na data do pagamento, ou garantir a execução por meio de: a) depósito em dinheiro, no valor do débito exequendo atualizado, à ordem deste Juízo, nos termos do art. 32 § 1º, da Lei nº 6.830/80; b) oferecimento de fiança bancária; c) nomeação de bens à penhora, respeitada a ordem constante do art. 11 da Lei 6830/80; d) indicação de bens à penhora oferecidos por terceiros, desde que aceitos pelo Exequente. Não ocorrendo o pagamento nem a garantia da execução no prazo indicado, será efetivada a penhora, na forma dos arts. 10 e 11 da Lei 6.830/80. E, para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente da executada supramencionada, mandei expedir este EDITAL CITATÓRIO devendo ser afixado no lugar de costume, publicado no Diário do Poder Judiciário, nos termos do art. 8, IV, da Lei 6.830/80. Lauro de Freitas, 8 de julho de 2025. Eu, Rosivalda da Cruz Santos, digitei e Vitor Andrade de Sousa, Diretor de Secretaria, providenciei a impressão e subscrevo.

Bela. CRISTIANE MENEZES SANTOS BARRETO
Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO SENTENÇA

PRAZO: 15 dias

Intimando(a)(s): JIVALDO DO CARMO GOIS, RG Nº 0741292289, nascido em 17/05/1978, brasileiro, natural de Lauro de Freitas-BA, filho de José Gois e Marlene do Carmo.

A DOUTORA JEINE VEIRA GUIMARÃES, JUÍZA DE DIREIITO DA COMARCA DE LAURO DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO, virem ou dele conhecimento tomarem, que por este Juízo e Cartório tramitam os autos do processo nº 0302736-16.2015.8.05.0150 -Ação Pública movida pelo Ministério Público do Estado da Bahia contra o réu Jivaldo do Carmo Gois , onde foi prolatada a SENTENÇA, cujo teor da parte conclusiva segue: "(...)JIVALDO DO CARMO GOIS, qualificado nos autos, foi pronunciado para ser submetido a julgamento pelo Egrégio Tribunal do Júri pela suposta prática de HOMICÍDIO QUALIFICADO pela SURPRESA, em relação a vítima Israel Santana Batista. Levado, o acusado, a julgamento, o Ministério Público sustentou a acusação nos termos indicados na pronúncia, pugnando pela condenação do réu. A defesa, por seu turno, pugnou pela negativa de autoria. O Conselho de Sentença decidiu reconhecer a materialidade e a autoria delitiva, reconhecendo a qualificadora, condenando o réu nas penas do art. 121, §2º, IV, do Código Penal. Passo então à dosimetria da pena, atendendo inicialmente às diretrizes do artigo 59 do Código Penal. A culpabilidade é aquela inerente a qualquer crime de homicídio; o acusado é primário, não possui antecedentes criminais; conduta e personalidade apresentam-se sem desvio aparente; as circunstâncias foram normais bem como as consequências do crime foram normais a esta espécie de delito, a morte da vítima. No que concerne ao comportamento da vítima, em nada contribuiu para o deslinde dos fatos. Aplico-lhe, assim, a pena base de 12 (doze) anos de reclusão (art. 121, §2º, IV, do CP). Não há agravantes nem atenuantes, tampouco causas de aumento nem diminuição, tornado-a definitiva em 12 anos de reclusão. Fica estabelecido o regime fechado para o início do cumprimento da sanção. O réu encontra-se em local incerto e não sabido, demonstrando a necessidade da prisão cautelar do réu, para garantia da aplicação da lei penal. Assim, decreto a prisão preventiva do réu. Expeça-se mandado de prisão no BNMP3. Após trânsito em julgado, caso seja mantida a sentença, aguarde-se a prisão do réu para início da fase de execução da pena. Havendo recurso, abra-se conclusão.(...)". Prazo para Recurso: 5 dias. Por intermédio do presente, a(s) pessoa(s) acima identificada(s), atualmente em local incerto ou não sabido, fica(m) ciente(s) de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epigrafado, bem como INTIMADA(S) quanto ao teor da sentença prolatada, conforme a parte conclusiva transcrita na parte superior deste edital, bem como para interpor(em) o respectivo recurso, querendo, no lapso de tempo supra mencionado, contado do transcurso do prazo deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no átrio do Fórum Criminal e publicado 1 vez(es) no DJE, com intervalo de 0 dias na forma da lei. LAURO DE FREITAS, 7 de julho de 2025. JEINE VIEIRA GUIMARÃES - JUÍZA DE DIREITO - NIUESLEI SANTOS SOUZA - DIRETOR DE SECRETARIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA DECISÃO

PRAZO: 15 dias

Intimando(a)(s): EVANI RIBEIRO DOS SANTOS, CPF: 858.451.855-05, nascido em 25/02/1993, brasileiro, mãe Ivonildes Ribeiro Maia

A DOUTORA JEINE VIEIRA GUIMARÃES, JUÍZA DE DIREIITO DA COMARCA DE LAURO DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO, virem ou dele conhecimento tomarem, que por este Juízo e Cartório tramitam os autos do processo nº 8004284-95.2024.8.05.0150 -Ação Pública movida pelo Ministério Público do Estado da Bahia contra o réu LUIZ SPINOLA GONCALVES, onde foi prolatada a DECISÃO, cujo teor da parte conclusiva segue: "(...) Ante o exposto, HOMOLOGO o requerimento de arquivamento formulado pelo Ministério Público e DETERMINO o arquivamento dos presentes autos, por ausência de justa causa, nos termos do artigo 395, inciso III, do Código de Processo Penal. Ressalte-se que o arquivamento não impede a reabertura das investigações caso surjam novas provas, conforme disposto no artigo 18 do Código de Processo Penal (...)". Prazo para Recurso: 5 dias. Por intermédio do presente, a(s) pessoa(s) acima identificada(s), atualmente em local incerto ou não sabido, fica(m) ciente(s) de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epigrafado, bem como INTIMADA(S) quanto ao teor da sentença prolatada, conforme a parte conclusiva transcrita na parte superior deste edital, bem como para interpor(em) o respectivo recurso, querendo, no lapso de tempo supra mencionado, contado do transcurso do prazo deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no átrio do Fórum Criminal e publicado 1 vez(es) no DJE, com intervalo de 0 dias na forma da lei. LAURO DE FREITAS, 7 de julho de 2025. JEINE VIERIA GUIMARÃES - JUÍZA DE DIREITO - NIUESLEI SANTOS SOUZA - DIRETOR DE SECRETARIA

# LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

## EDITAIS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Processo nº:
8009942-25.2023.8.05.0154
Classe - Assunto: EXECUÇÃO FISCAL (1116)
Pólo Ativo: EXEQUENTE: MUNICIPIO DE LUIS EDUARDO MAGALHAES

Pólo Passivo: EXECUTADO: EMERSON SERENINI

A MM. JUÍZA DE DIREITO DA VARA 2ª CÍVEL, DESTA COMARCA DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, NA FORMA DA LEI ETC. FAZ SABER a todos que o presente virem ou que interessar possa ou dele conhecimento tiverem, que corre pela 2ª Vara dos Feitos de Relação de Consumo Cíveis, Comerciais e Fazenda Pública desta Cidade e Comarca, um processo de EXECUÇÃO FISCAL (1116) – tombado sob nº 8009942-25.2023.8.05.0154, movido pela EXEQUENTE: MUNICIPIO DE LUIS EDUARDO MAGALHAES, em face de EXECUTADO: EMERSON SERENINI, inscrito no CPF Nº 041.868.079-57, o qual é devedor(a) da importância de R$ 3.255,95, conforme Certidão(ões) nº(s): 041750/2023, com endereço incerto e não sabido, segundo consta nos autos. CITA-O para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a importância de R$ 3.255,95 acrescida das combinações legais, custas e honorários advocatícios, ou garantir a execução sob pena de penhora de tantos bens quanto bastem para a satisfação do débito. São requisitos da citação por edital: a afirmação do autor ou a certidão do oficial informando a presença das circunstâncias autorizadoras; a publicação do edital na rede mundial de computadores, no sítio do respectivo tribunal e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, que deve ser certificada nos autos; a advertência de que será nomeado curador especial em caso de revelia. O edital de citação será afixado na sede do Juízo, publicado uma só vez no órgão oficial, gratuitamente, como expediente judiciário, com o prazo de 30 (trinta) dias, e conterá, apenas, a indicação da exeqüente, o nome do devedor e dos co-responsáveis, a quantia devida, a natureza da dívida, a data e o número da inscrição no Registro da Dívida Ativa, o prazo e o endereço da sede do Juízo. E para que chegue ao conhecimento de todos, principalmente do EXECUTADO: EMERSON SERENINI, a MM. Juíza da 2ª Vara da Cível mandou expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, afixado no lugar de costume e cópia junta aos autos. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Luís Eduardo Magalhães, Bahia, ao(s), 21 de maio de 2025.

Renata Guimarães da Silva Firme
Juíza de Direito

Assinado eletronicamente por: RENATA GUIMARAES DA SILVA FIRME
27/05/2025 10:47:21
https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam
ID do documento: 501674909 250527104720359000000480885512

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Processo nº:
8012861-84.2023.8.05.0154
Classe - Assunto: EXECUÇÃO FISCAL (1116)
Pólo Ativo: EXEQUENTE: MUNICIPIO DE LUIS EDUARDO MAGALHAES

Pólo Passivo: EXECUTADO: WAGNER CAMPELO DO NASCIMENTO OLIVEIRA

A MM. JUÍZA DE DIREITO DA VARA 2ª CÍVEL, DESTA COMARCA DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, NA FORMA DA LEI ETC. FAZ SABER a todos que o presente virem ou que interessar possa ou dele conhecimento tiverem, que corre pela 2ª Vara dos Feitos de Relação de Consumo Cíveis, Comerciais e Fazenda Pública desta Cidade e Comarca, um processo de EXECUÇÃO FISCAL (1116) – tombado sob nº 8012861-84.2023.8.05.0154, movido pela EXEQUENTE: MUNICIPIO DE LUIS EDUARDO MAGALHAES, em face de EXECUTADO: WAGNER CAMPELO DO NASCIMENTO OLIVEIRA, inscrito no CPF Nº 650.433.753-53, o qual é devedor(a) da importância de R$ 1.383,90, conforme Certidão(ões) nº(s): 051706/2023, com endereço incerto e não sabido, segundo consta nos autos. CITA-O para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a importância de R$ 1.383,90 acrescida das combinações legais, custas e honorários advocatícios, ou garantir a execução sob pena de penhora de tantos bens quanto bastem para a satisfação do débito. São requisitos da citação por edital: a afirmação do autor ou a certidão do oficial informando a presença das circunstâncias autorizadoras; a publicação do edital na rede mundial de computadores, no sítio do respectivo tribunal e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, que deve ser certificada

nos autos; a advertência de que será nomeado curador especial em caso de revelia. O edital de citação será afixado na sede do Juízo, publicado uma só vez no órgão oficial, gratuitamente, como expediente judiciário, com o prazo de 30 (trinta) dias, e conterá, apenas, a indicação da exeqüente, o nome do devedor e dos co-responsáveis, a quantia devida, a natureza da dívida, a data e o número da inscrição no Registro da Dívida Ativa, o prazo e o endereço da sede do Juízo. E para que chegue ao conhecimento de todos, principalmente do EXECUTADO: WAGNER CAMPELO DO NASCIMENTO OLIVEIRA, a MM. Juíza da 2ª Vara da Cível mandou expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, afixado no lugar de costume e cópia junta aos autos. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Luís Eduardo Magalhães, Bahia, ao(s), 21 de maio de 2025.

Renata Guimarães da Silva Firme
Juíza de Direito

Assinado eletronicamente por: RENATA GUIMARAES DA SILVA FIRME
27/05/2025 10:47:34
https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam
ID do documento: 501674948 250527104733566000000480890050

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Processo nº:
8016834-47.2023.8.05.0154
Classe - Assunto: EXECUÇÃO FISCAL (1116)
Pólo Ativo: EXEQUENTE: MUNICIPIO DE LUIS EDUARDO MAGALHAES

Pólo Passivo: EXECUTADO: FERNANDA BARBOSA CAVALCANTE - ME, FERNANDA BARBOSA CAVALCANTE CARNEIRO

A MM. JUÍZA DE DIREITO DA VARA 2ª CÍVEL, DESTA COMARCA DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, NA FORMA DA LEI ETC. FAZ SABER a todos que o presente virem ou que interessar possa ou dele conhecimento tiverem, que corre pela 2ª Vara dos Feitos de Relação de Consumo Cíveis, Comerciais e Fazenda Pública desta Cidade e Comarca, um processo de EXECUÇÃO FISCAL (1116) – tombado sob nº 8016834-47.2023.8.05.0154, movido pela EXEQUENTE: MUNICIPIO DE LUIS EDUARDO MAGALHAES, em face de EXECUTADO: FERNANDA BARBOSA CAVALCANTE CARNEIRO, inscrito no CPF Nº 070.588.044-35, a qual é devedor(a) da importância de R$ 2.987,95, conforme Certidão(ões) nº(s): 598198/2022, com endereço incerto e não sabido, segundo consta nos autos. CITA-O para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a importância de R$ 2.987,95 acrescida das combinações legais, custas e honorários advocatícios, ou garantir a execução sob pena de penhora de tantos bens quanto bastem para a satisfação do débito. São requisitos da citação por edital: a afirmação do autor ou a certidão do oficial informando a presença das circunstâncias autorizadoras; a publicação do edital na rede mundial de computadores, no sítio do respectivo tribunal e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, que deve ser certificada nos autos; a advertência de que será nomeado curador especial em caso de revelia. O edital de citação será afixado na sede do Juízo, publicado uma só vez no órgão oficial, gratuitamente, como expediente judiciário, com o prazo de 30 (trinta) dias, e conterá, apenas, a indicação da exeqüente, o nome do devedor e dos co-responsáveis, a quantia devida, a natureza da dívida, a data e o número da inscrição no Registro da Dívida Ativa, o prazo e o endereço da sede do Juízo. E para que chegue ao conhecimento de todos, principalmente do EXECUTADO: FERNANDA BARBOSA CAVALCANTE - ME, FERNANDA BARBOSA CAVALCANTE CARNEIRO, a MM. Juíza da 2ª Vara da Cível mandou expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, afixado no lugar de costume e cópia junta aos autos. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Luís Eduardo Magalhães, Bahia, ao(s), 21 de maio de 2025.

Renata Guimarães da Silva Firme
Juíza de Direito

Assinado eletronicamente por: RENATA GUIMARAES DA SILVA FIRME
27/05/2025 10:47:55
https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam
ID do documento: 501698537 250527104754335000000480910455

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Processo nº:
8016947-98.2023.8.05.0154
Classe - Assunto: EXECUÇÃO FISCAL (1116)
Pólo Ativo: EXEQUENTE: MUNICIPIO DE LUIS EDUARDO MAGALHAES
Pólo Passivo: EXECUTADO: RECAUCHUTADORA DE PNEUS OESTE LTDA, FLAVIO ALEXANDRE MIOTTO

A MM. JUÍZA DE DIREITO DA VARA 2ª CÍVEL, DESTA COMARCA DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, NA FORMA DA LEI ETC. FAZ SABER a todos que o presente virem ou que interessar possa ou dele conhecimento tiverem, que corre pela 2ª Vara dos Feitos de Relação de Consumo Cíveis, Comerciais e Fazenda Pública desta Cidade e Comarca, um processo de EXECUÇÃO FISCAL (1116) – tombado sob nº 8016947-98.2023.8.05.0154, movido pela EXEQUENTE: MUNICIPIO DE LUIS EDUARDO MAGALHAES, em face de EXECUTADO: FLAVIO ALEXANDRE MIOTTO, inscrito no CPF Nº 235.211.392-04, o qual é devedor(a) da importância de R$ 2.645,62, conforme Certidão(ões) nº(s): 597724/2022, com endereço incerto e não sabido, segundo consta nos autos. CITA-O para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a importância de R$ 2.645,62 acrescida das combinações legais, custas e honorários advocatícios, ou garantir a execução sob pena de penhora de tantos

bens quanto bastem para a satisfação do débito. São requisitos da citação por edital: a afirmação do autor ou a certidão do oficial informando a presença das circunstâncias autorizadoras; a publicação do edital na rede mundial de computadores, no sítio do respectivo tribunal e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, que deve ser certificada nos autos; a advertência de que será nomeado curador especial em caso de revelia. O edital de citação será afixado na sede do Juízo, publicado uma só vez no órgão oficial, gratuitamente, como expediente judiciário, com o prazo de 30 (trinta) dias, e conterá, apenas, a indicação da exeqüente, o nome do devedor e dos co-responsáveis, a quantia devida, a natureza da dívida, a data e o número da inscrição no Registro da Dívida Ativa, o prazo e o endereço da sede do Juízo. E para que chegue ao conhecimento de todos, principalmente do EXECUTADO: RECAUCHUTADORA DE PNEUS OESTE LTDA, FLAVIO ALEXANDRE MIOTTO, a MM. Juíza da 2ª Vara da Cível mandou expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, afixado no lugar de costume e cópia junta aos autos. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Luís Eduardo Magalhães, Bahia, ao(s), 21 de maio de 2025.

Renata Guimarães da Silva Firme
Juíza de Direito

Assinado eletronicamente por: RENATA GUIMARAES DA SILVA FIRME
27/05/2025 10:48:09
https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam
ID do documento: 501705649 250527104809205000004809130 44

## PAULO AFONSO

## EDITAIS

EDITAL DE INTERDIÇÃO 1/3

O Exmo. Sr. Dr. DANILO AUGUSTO E ARAÚJO FRANCA, Juiz de Direito da Vara de Família, Órfãos, Sucessões e Interditos da Comarca de Paulo Afonso do Estado da Bahia, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara da Família se processam os autos da Ação de Interdição/Curatela, tombada sob o nº 8001424-32.2023.8.05.0191, movida por AUTORA: KALINKA MADELY SOARES DA CRUZ (brasileira, casada, vendedora, portadora do RG sob o nº 687104963-SSP/BA e CPF/MF sob o nº 965.145.075-49) em face do REQUERIDO: ALMIR GOMES DA CRUZ (brasileiro, casado, aposentado, portador do RG sob o nº 211542 SSP/AL e CPF/MF sob o nº 066.232.805-10), que foi concedida e onde foi prolatada Sentença que decretou a INTERDIÇÃO do(a) Interditando(a), que apresenta sem possibilidade de por si só gerir sua pessoa e de reger os atos da vida civil (CID 10 G30.0 - Alzheimer permanente), sendo-lhe nomeado curador o ora requerente. Assim sendo, e para que chegue ao conhecimento dos interessados, determinou o MM Juiz a publicação do presente edital de interdição, que será publicado por três vezes com intervalo de 10 (dez) dias no Diário de Justiça deste Estado, pelo prazo de lei.

Dado e passado nesta cidade de Paulo Afonso, Estado da Bahia, aos 7 de julho de 2025. Eu, Valdeilson Vieira Alves, Escrivão, Cad. 809.512-4, fiz digitar eletronicamente no PJe e sendo o(a) transcritor(a) o mesmo, nos termos do art. 3º, VIII da Resolução nº 185 de 18/12/2013 do CNJ.

DANILO AUGUSTO E ARAÚJO FRANCA
Juiz de Direito da Vara de Família, Órfãos, Sucessões e Interditos da Comarca de Paulo Afonso
Assinado eletronicamente por: DANILO AUGUSTO E ARAUJO FRANCA
08/07/2025 11:11:08
https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam
ID do documento: 507649818 250708111107982000004862240 55

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O(A) Dr(a) DANILO AUGUSTO E ARAÚJO FRANCA, MM(a). Juiz(a) de Direito Titular da Vara da Família dessa Comarca de Paulo Afonso do Estado da Bahia, na forma da lei, etc..

FAZ SABER, que nos termos do artigo 256, inciso II, do Código de Processo Civil, já que o(a) Senhor(a) BENTO GABRIEL MAIA DE OLIVEIRA BARROS (brasileiro, solteiro, estudante, menor, CPF: 036.662.375-33) se encontra em lugar incerto e não sabido, consoante afirmação do autor ou a certidão do oficial informando a presença das circunstâncias autorizadoras, fica nos termos do artigo 257 CPC devidamente citado(s) para, nos autos do processo 8000876-12.2020.8.05.0191 (Ação de Anulação de Testamento), querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir da data da publicação única, para querendo Contestar a ação, sob advertência de que será nomeado curador especial em caso de revelia. Dado e passado, nesta cidade de Paulo Afonso/BA, aos 7 de julho de 2025. Eu, Valdeilson Vieira Alves, Escrivão, Cad. 809.512-4, o conferi e subscrevo o presente, que por extrato, afixado e publicado na forma da lei, sendo o(a) transcritor(a) o mesmo, nos termos do art. 3º, VIII da Resolução nº 185 de 18/12/2013 do CNJ.

DANILO AUGUSTO E ARAÚJO FRANCA
Juiz de Direito Titular da Vara da Família
Assinado eletronicamente por: DANILO AUGUSTO E ARAUJO FRANCA
08/07/2025 11:08:37
https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam
ID do documento: 508112296 250708110837318000004866313 59

# PORTO SEGURO

## EDITAIS

Processo: 0500340-55.2017.8.05.0201

Classe/Assunto: AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JÚRI (282)

Autor: AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Réu: REU: ROSENILDO DE JESUS SANTOS, THIAGO MONTEIRO DAS CHAGAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Prazo: 15 DIAS
Intimando: THIAGO MONTEIRO DAS CHAGAS, natural de Vitória-ES, nascido em 26/04/1990, filho de Paulo Antero das Chagas eEdineia Monteiro Guss
Por intermédio do presente, a pessoa acima identificada, atualmente em local incerto ou não sabido, fica ciente de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epigrafado, bem como INTIMADA da Sessão do Tribunal do Júri designada para o dia 04/08/2025 09:00. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 vez, com intervalo de 0 dias na forma da lei.

Porto Seguro, 01 de julho de 2025

Juiz de Direito: William Bossaneli Araujo, Juiz de Direito Designado, Decreto Judiciário 537/2024, e Euclides dos Santos Ribeiro Arruda, Juiz de Direito Auxiliar, Decreto Judiciário 221/2025, da 1ª Vara Criminal, da Comarca de Porto Seguro, na forma da lei, etc.

Gutemberg Domingos dos Santos
Diretor de Secretaria
1ª Vara Criminal, Júri e Execução Penal - Comarca de Porto Seguro-BA

Processo: 0000442-13.2012.8.05.0201

Classe/Assunto: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)

Autor: AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Réu: REU: MAGNO SANTOS MOURA, ELENILSON DA SILVA COSTA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 15 DIAS

INTIMANDO PARA COMPARECER EM AUDIÊNCIA: MAGNO SANTOS MOURA, brasileiro, solteiro, natural de Eunápolis - Ba, portador RG nº 11280977-25 SSP/B, nascido em 29/10/1987, filho de Elza Souza Santos e Elialdo Santos Moura.

Por intermédio do presente, as pessoas acima identificadas, atualmente em local incerto ou não sabido, ficam cientes de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epigrafado, bem como INTIMADA(S) para COMPARECER(EM) à audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 30/07/2025 16:15 no Fórum Dr. Osório Borges de Menezes. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 vez(es), com intervalo de 0 dias na forma da lei.
Porto Seguro /BA, 2025-07-03
Juiz de Direito: William Bossaneli Araujo, Juiz de Direito Designado, Decreto Judiciário 537/2024, e Euclides dos Santos Ribeiro Arruda, Juiz de Direito Auxiliar, Decreto Judiciário 221/2025, da 1ª Vara Criminal, da Comarca de Porto Seguro, na forma da lei, etc.

Gutemberg Domingos dos Santos
Diretor de Secretaria
1ª Vara Criminal, Júri e Execução Penal - Comarca de Porto Seguro-BA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
1.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PORTO SEGURO
Fórum Dr. Osório Borges de Menezes – BR 367, KM 57, S/N - Cambolo, Porto Seguro - BA - CEP 45810-000 Fone: (73) 3162-5510. E -mail: pseguro1vfazpub@tjba.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo nº: (PJe)8001246-87.2022.8.05.0201

Exequente: MUNICÍPIO DE PORTOSEGURO/BA

Executado: FREDRIK CHRISTOFER OLOFSON

DE ORDEM DA Exma.: Dra. NEMORA DE LIMA JANSSEN, Juíza de Direito, 1ª Vara da Fazenda Pública, Comarca de Porto Seguro, na forma da lei etc.

FINALIDADE

DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM que fica(m) devidamente intimado(s) o(s) o(a)(s) Executado(a)(s): FREDRIK CHRISTOFER OLOFSON, atualmente em lugar incerto e não sabido para tomar ciência das custas processuais, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apuradas mediante demonstrativo de cálculo e DAJE juntado no ID SOB PENA DE PROTESTO e ter seu nome inscrito na dívida do Estado, conforme ato conjunto n.º 014/2019 do TJBA.

E tomar ciência da SENTENÇA Fls. ID 484719862: “CONDENO a parte Executada ao pagamento das Custas, tendo em vista ter dado causa à propositura da ação, efeito decorrente do princípio da causalidade, cuja base de cálculo será o valor efetivamente pago em relação a CDA de nº Nº 184224670. Não efetuado o pagamento das custas processuais, no prazo de 10 (dez) dias, será certificado o valor devido, sendo comunicado, em ato contínuo, à Central de Custas Judiciais (CCJUD) do TJBA.”

Os prazos serão CONTADOS DA DILAÇÃO DESTE EDITAL.

OBSERVAÇÕES

E, para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital vai afixado no Fórum, lugar de costume e publicado na forma da lei.

Observações: A visualização dos autos da ação em epígrafe poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça na internet, no endereço http://www.tjba.jus.br, (consulta processual PJE).

Dado e passado nesta Comarca de Porto Seguro/BA, 08 de julho de 2025.

Eu, Murta Carolina Almeida Pariz de Souza, estagiária de Direito,o digitei. E eu, Pablo Garcia Viau, subscrevi.

[Documento assinado digitalmente, nos termos da Lei nº 11.419/06.]

Pablo Garcia Viau
Diretor de Secretaria

## SANTO ANTÔNIO DE JESUS

## EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
Comarca de Santo Antônio de Jesus
2ª Vara de Feitos de Relação de Consumo, Cível, Comerciais, Fazenda Pública e Acidente de Trabalho
Av. ACM, s/n, Bairro São Paulo - CEP 44473-440,Fone: (75) 3162-1300 Santo Antônio de Jesus-BA

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo nº: 8008321-59.2023.8.05.0229

Classe - Assunto: EXECUÇÃO FISCAL (1116) - [Taxa de Licenciamento de Estabelecimento]

EXEQUENTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS
REPRESENTANTE: EDMILSON LOBO MAIA FILHO

EXECUTADO: LU-KAMISETAS FARDAMENTOS LTDA - ME

O Excelentíssimo Senhor Doutor CARLOS ROBERTO SILVA JUNIOR, Juiz de Direito da 2ª Vara de Feitos de Relações de Consumo, Cível e Comerciais, da Comarca de Santo Antônio de Jesus, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao EXECUTADO: LU-KAMISETAS FARDAMENTOS LTDA - ME, atualmente em local incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório encontra-se em andamento a Execução Fiscal nº 8008321-59.2023.8.05.0229, figurando como o EXEQUENTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS REPRESENTANTE: EDMILSON LOBO MAIA FILHO - Valor do Débito: R$ R$ 8.643,72, de natureza tributária, com datas de inscrição no Registro da Dívida Ativa entre 2020 a 2022 (Certidão de Dívida Ativa 2388028). O Oficial de Justiça deste Juízo, incumbido da diligência, certificou nos autos não ter localizado o executado para citá-lo, o que motivou o pedido de citação editalícia, que foi deferido. Em virtude disto, fica o executado CITADO para, em 5 (cinco) dias, contados do transcurso do prazo deste Edital, efetuar o pagamento do principal, acessórios, honorários advocatícios e despesas processuais. Não ocorrendo o pagamento, ou a garantia da execução, depois de adotadas as providências processuais cabíveis, proceder-se-á à penhora de bens do executado, seguindo o processo seus ulteriores termos. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário do Estado da Bahia, na forma da lei.

Santo Antônio De Jesus (BA), 16 de abril de 2025

CARLOS ROBERTO SILVA JUNIOR

JUIZ DE DIREITO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
Comarca de Santo Antônio de Jesus
2ª Vara de Feitos de Relação de Consumo, Cível, Comerciais, Fazenda Pública e Acidente de Trabalho
Av. ACM, s/n, Bairro São Paulo - CEP 44473-440,Fone: (75) 3162-1300 Santo Antonio de Jesus-BA

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo nº: 8003355-58.2020.8.05.0229

Classe - Assunto: EXECUÇÃO FISCAL (1116) - [Dívida Ativa (Execução Fiscal)]

EXEQUENTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS

EXECUTADO: GERALDO DOS SANTOS

O Excelentíssimo Senhor Doutor CARLOS ROBERTO SILVA JUNIOR, Juiz de Direito da 2ª Vara de Feitos de Relações de Consumo, Cível e Comerciais, da Comarca de Santo Antônio de Jesus, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao EXECUTADO: GERALDO DOS SANTOS, atualmente em local incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório encontra-se em andamento a Execução Fiscal nº 8003355-58.2020.8.05.0229, figurando como o EXEQUENTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS- Valor do Débito: R$ R$ 1.709,46, de natureza tributária, com datas de inscrição no Registro da Dívida Ativa entre 2017 a 2020 (Certidão de Dívida Ativa 2107634). O Oficial de Justiça deste Juízo, incumbido da diligência, certificou nos autos não ter localizado o executado para citá-lo, o que motivou o pedido de citação editalícia, que foi deferido. Em virtude disto, fica o executado CITADO para, em 5 (cinco) dias, contados do transcurso do prazo deste Edital, efetuar o pagamento do principal, acessórios, honorários advocatícios e despesas processuais. Não ocorrendo o pagamento, ou a garantia da execução, depois de adotadas as providências processuais cabíveis, proceder-se-á à penhora de bens do executado, seguindo o processo seus ulteriores termos. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário do Estado da Bahia, na forma da lei.

Santo Antonio De Jesus (BA), 7 de março de 2025

CARLOS ROBERTO SILVA JUNIOR
JUIZ DE DIREITO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
Rua Antônio Carlos Magalhães, s/nº, São Paulo - CEP 44.473-440,
Fone: (75) 3162-1312

PROCESSO Nº 0500360-20.2021.8.05.0229
CLASSE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)
ASSUNTO: [Competência da Justiça Estadual]
AUTOR(A): AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

RÉU(S): REU: ALAN DOS SANTOS OLIVEIRA

EDITAL DE CITAÇÃO

(prazo 15 dias)

CITADO(A) : REU: ALAN DOS SANTOS OLIVEIRA, popularmente conhecido por ‘’LAN’’, brasileiro, solteiro, nascido em 08/05/1993, filho de Maria do Amparo de Oliveira Santos, inscrito no CPF/MF sob o n° 864.172.435-40.

Objetivo: CITAÇÃO. Por intermédio do presente, a(s) pessoa(s) acima identificada(s), atualmente em local incerto ou não sabido, fica(m) citada para apresentar defesa prévia, no prazo de 10(dez) dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, na forma do art. 396-A do CPP, nos autos que lhe é movido pelo Ministério Público do Estado da Bahia, aqui tombados sob n.º 0500360-20.2021.8.05.0229, denúncia com incidência no(s) Artigo(s): artigos 129, § 9o, , e 147, caput, do Código Penal.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário do Poder Judiciário 1 vez e afixado no local de costume, na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Santo Antônio de Jesus – Bahia, ao(s) 16 de outubro de 2024 . Eu, Eduarda Oliveira da Silva, Estagiária de Direito , digitei e eu Maria do Carmo Veiga Ribeiro dos Santos Neves, Diretora e Secretaria, conferir e assinei.

FABIANO FREITAS SOARES
Juiz de Direito

## SENHOR DO BONFIM

## EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SENHOR DO BONFIM
Fórum Des. Edgar Simões, 373, Centro, CEP: 48970-000, Senhor do Bonfim/BA. E-mail: 1vcrimesbonfim@tjba.jus.br - Telefone: 74 3541-9296, 3714 ou 3715

Processo: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283) n. 0700130-46.2021.8.05.0244
Órgão Julgador: VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SENHOR DO BONFIM
AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Advogado(s):
REU: WILLIAN SANTOS DE JESUS
Advogado(s):

Mandado de Citação

Citando:
WILLIAN SANTOS DE JESUS, Rua Monte Santo, Distrito de IGARA Municipio de Senhor do Bonfim-Bahia, 08, Igara, Distrito de Igara - CEP 48970-000, Senhor do Bonfim-BA, CPF 070 011 925 62 e RG 20521030 90 SSP/BA, nascido em 28/02/1990, Solteiro, brasileiro, natural de Senhor do Bonfim-BA, pai José Valentim de Jesus e Maria Lucinalva dos Santos.
Prazo Fixado para a Resposta: 10 dias. Por intermédio do presente, a pessoa acima identificada, atualmente em local incerto ou não sabido, fica ciente de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epigrafado, bem como CITADA para responder à ação, querendo, no lapso de tempo supramencionado, contado do transcurso do prazo deste edital.
ADVERTÊNCIA: Caso não ocorra manifestação no prazo citado, será nomeada a Defensoria Pública. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 vez(es), com intervalo de 0 dia na forma da lei.

Senhor do Bonfim (BA), 8 de julho de 2025
ANA LAURA BEZERRA SANTOS
Juíza Substituta Designada (Decreto Judiciário nº 002/2024)
Auzenete Nunes da Silva
Diretora de Secretaria/Técnico(a) ou Analista Judiciário(a)/estagiário(a)

# SIMÕES FILHO

## EDITAIS

EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO: 8000914-75.2019.8.05.0250

CLASSE: DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DE SOCIEDADE (97)

AUTOR: RAIMUNDO ALVARO DE SOUZA

REU: ANTONIO CARLOS BORGES DOS SANTOS, FERNANDA LUCIANA DE JESUS NASCIMENTO

Prazo fixado para resposta: 15 dias

Citando(a)(s): REU: ANTONIO CARLOS BORGES DOS SANTOS, FERNANDA LUCIANA DE JESUS NASCIMENTO

DE ORDEM do(a) Exma.(a) Dr(a) DANILO AUGUSTO E ARAÚJO FRANCA, Juiz de Direito Substituto da 02ª Vara dos Feitos relativos às Relações de Consumo, Cíveis, Comerciais e Acidentes de Trabalho da Comarca de Simões Filho, Bahia, por intermédio do presente, a(s) pessoa(s) acima identificada(s), atualmente em local incerto ou não sabido, fica(m) ciente(s) de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epigrafado, bem como CITADA para responder à ação, querendo, no lapso de tempo supra mencionado, contado do transcurso do prazo deste edital. ADVERTÊNCIA: Se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor (art. 344, do NCPC). Será nomeado curador especial no caso de revelia (art. 257, inciso IV do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente EDITAL, o qual será afixado no local de costume e publicado 01 (uma) vez, com prazo de 30 (trinta) dias na forma da lei.

Simões Filho-Ba, Terça-feira, 08 de Julho de 2025.

JULIANA CARDOSO NASCIMENTO
Analista Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
COMARCA DE SIMÕES FILHO/BA
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
AVENIDA ALTAMIRANDO ARAÚJO RAMOS - S/N, SIMÕES FILHO - BA, CEP: 43700-000

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

PROCESSO nº 8012181-73.2021.8.05.0250

EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: MUNICIPIO DE SIMOES FILHO

EXECUTADO: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS TUDO A V LTDA - ME

EDITAL DE CITAÇÃO (30 DIAS)

O Excelentíssimo Senhor Doutor MOISÉS ARGONES MARTINS, Juiz de Direito Substituto desta 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc..

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o EXECUTADO: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS TUDO A V LTDA - ME , que neste Juízo e Cartório da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Simões Filho, sito na Av. Altamirando de Araújo Ramos s/n, do Fórum Professor Josaphat Marinho, Centro, correm os autos de EXECUÇÃO FISCAL (1116), tombado sob nº 8012181-73.2021.8.05.0250, promovido pelo EXEQUENTE: MUNICIPIO DE SIMOES FILHO contra o (a) Executado (a) acima, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague o débito no valor de R$ R$ 3.983,97 + acréscimos), ou garanta a execução, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para satisfação da obrigação, nos termos do artigo 8º, inciso IV da Lei nº 6.830/80 e Súmula 414 do STJ, com prazo de 30 (trinta) dias. E, para constar, mandou expedir o presente Edital de Citação pelo prazo de 30 (trinta) dias, que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. Advertindo que se não responderem no prazo legal, reputar-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial. Dado e passado na Cidade de Simões Filho, Bahia, 14 de fevereiro de 2025.

MOISÉS ARGONES MARTINS
Juiz de Direito Substituto

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
COMARCA DE SIMÕES FILHO/BA
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
AVENIDA ALTAMIRANDO ARAÚJO RAMOS - S/N, SIMÕES FILHO - BA, CEP: 43700-000

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

PROCESSO nº 8002806-14.2022.8.05.0250

EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: MUNICIPIO DE SIMOES FILHO

EXECUTADO: CASSIA FIRMO DE OLIVEIRA

EDITAL DE CITAÇÃO (30 DIAS)

O Excelentíssimo Senhor Doutor MOISÉS ARGONES MARTINS, Juiz de Direito Substituto desta 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc..

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o EXECUTADO: CASSIA FIRMO DE OLIVEIRA, que neste Juízo e Cartório da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Simões Filho, sito na Av. Altamirando de Araújo Ramos s/n, do Fórum Professor Josaphat Marinho, Centro, correm os autos de EXECUÇÃO FISCAL (1116), tombado sob nº 8002806-14.2022.8.05.0250, promovido pelo EXEQUENTE: MUNICIPIO DE SIMOES FILHO contra o (a) Executado (a) acima, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague o débito no valor de R$ R$ 3.177,89 + acréscimos), ou garanta a execução, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para satisfação da obrigação, nos termos do artigo 8º, inciso IV da Lei nº 6.830/80 e Súmula 414 do STJ, com prazo de 30 (trinta) dias. E, para constar, mandou expedir o presente Edital de Citação pelo prazo de 30 (trinta) dias, que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. Advertindo que se não responderem no prazo legal, reputar-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial. Dado e passado na Cidade de Simões Filho, Bahia, 18 de fevereiro de 2025.

MOISÉS ARGONES MARTINS
Juiz de Direito Substituto

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
COMARCA DE SIMÕES FILHO/BA
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
AVENIDA ALTAMIRANDO ARAÚJO RAMOS - S/N, SIMÕES FILHO - BA, CEP: 43700-000

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

PROCESSO nº 8001516-61.2022.8.05.0250

EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: MUNICIPIO DE SIMOES FILHO

EXECUTADO: THAIS ALIK COSTA DE OLIVEIRA

EDITAL DE CITAÇÃO (30 DIAS)

O Excelentíssimo Senhor Doutor MOISÉS ARGONES MARTINS, Juiz de Direito Substituto desta 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc..

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o EXECUTADO: THAIS ALIK COSTA DE OLIVEIRA, que neste Juízo e Cartório da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Simões Filho, sito na Av. Altamirando de Araújo Ramos s/n, do Fórum Professor Josaphat Marinho, Centro, correm os autos de EXECUÇÃO FISCAL (1116), tombado sob nº 8001516-61.2022.8.05.0250, promovido pelo EXEQUENTE: MUNICIPIO DE SIMOES FILHO contra o (a) Executado (a) acima, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague o débito no valor de R$ R$ 3.711,83 + acréscimos), ou garanta a execução, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para satisfação da obrigação, nos termos do artigo 8º, inciso IV da Lei nº 6.830/80 e Súmula 414 do STJ, com prazo de 30 (trinta) dias. E, para constar, mandou expedir o presente Edital de Citação pelo prazo de 30 (trinta) dias, que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. Advertindo que se não responderem no prazo legal, reputar-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial. Dado e passado na Cidade de Simões Filho, Bahia, 18 de fevereiro de 2025.

MOISÉS ARGONES MARTINS
Juiz de Direito Substituto

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
COMARCA DE SIMÕES FILHO/BA
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
AVENIDA ALTAMIRANDO ARAÚJO RAMOS - S/N, SIMÕES FILHO - BA, CEP: 43700-000

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

PROCESSO nº 0501646-09.2017.8.05.0250

EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: ESTADO DA BAHIA

EXECUTADO: MULTIMARCAS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.

EDITAL DE CITAÇÃO (30 DIAS)

O Excelentíssimo Senhor Doutor VALNEI MOTA ALVES DE SOUZA, Juiz de Direito Titular desta 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc..

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o EXECUTADO: MULTIMARCAS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, que neste Juízo e Cartório da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Simões Filho, sito na Av. Altamirando de Araújo Ramos s/n, do Forúm Professor Josaphat Marinho, Centro, correm os autos de EXECUÇÃO FISCAL (1116), tombado sob nº 0501646-09.2017.8.05.0250, promovido pelo EXEQUENTE: ESTADO DA BAHIA contra o Executado acima, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague o débito no valor de R$ R$ 48.148,98 + acréscimos), ou garanta a execução, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para satisfação da obrigação, nos termos do artigo 8º, inciso IV da Lei nº 6.830/80 e Súmula 414 do STJ, com prazo de 30 (trinta) dias. E, para constar, mandou expedir o presente Edital de Citação pelo prazo de 30 (trinta) dias, que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. Advertindo que se não responderem no prazo legal, reputar-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial. Dado e passado na Cidade de Simões Filho, Bahia, 16 de julho de 2024.

VALNEI MOTA ALVES DE SOUZA
JUIZ DE DIREITO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
COMARCA DE SIMÕES FILHO/BA
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
AVENIDA ALTAMIRANDO ARAÚJO RAMOS - S/N, SIMÕES FILHO - BA, CEP: 43700-000

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

PROCESSO nº 8011647-32.2021.8.05.0250

EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: MUNICIPIO DE SIMOES FILHO

EXECUTADO: PROMAVEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME

EDITAL DE CITAÇÃO (30 DIAS)

O Excelentíssimo Senhor Doutor MOISÉS ARGONES MARTINS, Juiz de Direito Substituto desta 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc..

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o EXECUTADO: PROMAVEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, que neste Juízo e Cartório da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Simões Filho, sito na Av. Altamirando de Araújo Ramos s/n, do Fórum Professor Josaphat Marinho, Centro, correm os autos de EXECUÇÃO FISCAL (1116), tombado sob nº 8011647-32.2021.8.05.0250, promovido pelo EXEQUENTE: MUNICIPIO DE SIMOES FILHO contra o (a) Executado (a) acima, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague o débito no valor de R$ R$ 6.116,30 + acréscimos), ou garanta a execução, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para satisfação da obrigação, nos termos do artigo 8º, inciso IV da Lei nº 6.830/80 e Súmula 414 do STJ, com prazo de 30 (trinta) dias. E, para constar, mandou expedir o presente Edital de Citação pelo prazo de 30 (trinta) dias, que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. Advertindo que se não responderem no prazo legal, reputar-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial. Dado e passado na Cidade de Simões Filho, Bahia, 18 de fevereiro de 2025.

MOISÉS ARGONES MARTINS
Juiz de Direito Substituto

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
COMARCA DE SIMÕES FILHO/BA
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
AVENIDA ALTAMIRANDO ARAÚJO RAMOS - S/N, SIMÕES FILHO - BA, CEP: 43700-000

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

PROCESSO nº 0750075-86.2018.8.05.0250

EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: ESTADO DA BAHIA

EXECUTADO: COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS ESPECIAIS DE CONCORDIA

EDITAL DE CITAÇÃO (30 DIAS)

O Excelentíssimo Senhor Doutor MOISÉS ARGONES MARTINS, Juiz de Direito Substituto desta 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc..

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o EXECUTADO: COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS ESPECIAIS DE CONCORDIA, que neste Juízo e Cartório da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Simões Filho, sito na Av. Altamirando de Araújo Ramos s/n, do Fórum Professor Josaphat Marinho, Centro, correm os autos de EXECUÇÃO FISCAL (1116), tombado sob nº 0750075-86.2018.8.05.0250, promovido pelo EXEQUENTE: ESTADO DA BAHIA contra o (a) Executado (a) acima, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague o débito no valor de R$ R$ 136.004,26 + acréscimos), ou garanta a execução, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para satisfação da obrigação, nos termos do artigo 8º, inciso IV da Lei nº 6.830/80 e Súmula 414 do STJ, com prazo de 30 (trinta) dias. E, para constar, mandou expedir o presente Edital de Citação pelo prazo de 30 (trinta) dias, que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. Advertindo que se não responderem no prazo legal, reputar-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial. Dado e passado na Cidade de Simões Filho, Bahia, 18 de fevereiro de 2025.

MOISÉS ARGONES MARTINS
Juiz de Direito Substituto

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
COMARCA DE SIMÕES FILHO/BA
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
AVENIDA ALTAMIRANDO ARAÚJO RAMOS - S/N, SIMÕES FILHO - BA, CEP: 43700-000

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

PROCESSO nº 0304144-04.2013.8.05.0250

EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: MUNICIPIO DE SIMOES FILHO

EXECUTADO: PLASTIK INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA

EDITAL DE CITAÇÃO (30 DIAS)

O Excelentíssimo Senhor Doutor MOISÉS ARGONES MARTINS, Juiz de Direito Substituto desta 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc..

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o EXECUTADO: PLASTIK INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA, que neste Juízo e Cartório da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Simões Filho, sito na Av. Altamirando de Araújo Ramos s/n, do Fórum Professor Josaphat Marinho, Centro, correm os autos de EXECUÇÃO FISCAL (1116), tombado sob nº 0304144-04.2013.8.05.0250, promovido pelo EXEQUENTE: MUNICIPIO DE SIMOES FILHO contra o (a) Executado (a) acima, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague o débito no valor de R$ R$ 2.414,06 + acréscimos), ou garanta a execução, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para satisfação da obrigação, nos termos do artigo 8º, inciso IV da Lei nº 6.830/80 e Súmula 414 do STJ, com prazo de 30 (trinta) dias. E, para constar, mandou expedir o presente Edital de Citação pelo prazo de 30 (trinta) dias, que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. Advertindo que se não responderem no prazo legal, reputar-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial. Dado e passado na Cidade de Simões Filho, Bahia, 20 de fevereiro de 2025.

MOISÉS ARGONES MARTINS
Juiz de Direito Substituto

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
COMARCA DE SIMÕES FILHO/BA
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
AVENIDA ALTAMIRANDO ARAÚJO RAMOS - S/N, SIMÕES FILHO - BA, CEP: 43700-000

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

PROCESSO nº 8009467-43.2021.8.05.0250

EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: MUNICIPIO DE SIMOES FILHO

EXECUTADO: LUIZ CARLOS PAIXAO DE SANT ANNA

EDITAL DE CITAÇÃO (30 DIAS)

O Excelentíssimo Senhor Doutor MOISÉS ARGONES MARTINS, Juiz de Direito Substituto desta 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc..

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o EXECUTADO: LUIZ CARLOS PAIXAO DE SANT ANNA, que neste Juízo e Cartório da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Simões Filho, sito na Av. Altamirando de Araújo Ramos s/n, do Fórum Professor Josaphat Marinho, Centro, correm os autos de EXECUÇÃO FISCAL (1116), tombado sob nº 8009467-43.2021.8.05.0250, promovido pelo EXEQUENTE: MUNICIPIO DE SIMOES FILHO contra o (a) Executado (a) acima, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague o débito no valor de R$ R$ 2.325,62 + acréscimos), ou garanta a execução, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para satisfação da obrigação, nos termos do artigo 8º, inciso IV da Lei nº 6.830/80 e Súmula 414 do STJ, com prazo de 30 (trinta) dias. E, para constar, mandou expedir o presente Edital de Citação pelo prazo de 30 (trinta) dias, que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. Advertindo que se não responderem no prazo legal, reputar-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial. Dado e passado na Cidade de Simões Filho, Bahia, 20 de fevereiro de 2025.

MOISÉS ARGONES MARTINS
Juiz de Direito Substituto

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
COMARCA DE SIMÕES FILHO/BA
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
AVENIDA ALTAMIRANDO ARAÚJO RAMOS - S/N, SIMÕES FILHO - BA, CEP: 43700-000

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

PROCESSO nº 8008311-20.2021.8.05.0250

EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: MUNICIPIO DE SIMOES FILHO

EXECUTADO: SJ FILHOS LOCACAO DE VEICULOS E COMERCIO DE URNAS LTDA - ME

EDITAL DE CITAÇÃO (30 DIAS)

O Excelentíssimo Senhor Doutor MOISÉS ARGONES MARTINS, Juiz de Direito Substituto desta 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc..

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o EXECUTADO: SJ FILHOS LOCACAO DE VEICULOS E COMERCIO DE URNAS LTDA - ME, que neste Juízo e Cartório da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Simões Filho, sito na Av. Altamirando de Araújo Ramos s/n, do Fórum Professor Josaphat Marinho, Centro, correm os autos de EXECUÇÃO FISCAL (1116), tombado sob nº 8008311-20.2021.8.05.0250, promovido pelo EXEQUENTE: MUNICIPIO DE SIMOES FILHO contra o (a) Executado (a) acima, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague o débito no valor de R$ R$ 5.854,95 + acréscimos), ou garanta a execução, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para satisfação da obrigação, nos termos do artigo 8º, inciso IV da Lei nº 6.830/80 e Súmula 414 do STJ, com prazo de 30 (trinta) dias. E, para constar, mandou expedir o presente Edital de Citação pelo prazo de 30 (trinta) dias, que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. Advertindo que se não responderem no prazo legal, reputar-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial. Dado e passado na Cidade de Simões Filho, Bahia, 20 de fevereiro de 2025.

MOISÉS ARGONES MARTINS
Juiz de Direito Substituto

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
COMARCA DE SIMÕES FILHO/BA
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
AVENIDA ALTAMIRANDO ARAÚJO RAMOS - S/N, SIMÕES FILHO - BA, CEP: 43700-000

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

PROCESSO nº 8001891-33.2020.8.05.0250

EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: MUNICIPIO DE SIMOES FILHO

EXECUTADO: CILINCOL CERAMICA ILHEUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME

EDITAL DE CITAÇÃO (30 DIAS)

O Excelentíssimo Senhor Doutor MOISÉS ARGONES MARTINS, Juiz de Direito Substituto desta 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc..

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o EXECUTADO: CILINCOL CERAMICA ILHEUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME, que neste Juízo e Cartório da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Simões Filho, sito na Av. Altamirando de Araújo Ramos s/n, do Fórum Professor Josaphat Marinho, Centro, correm os autos de EXECUÇÃO FISCAL (1116), tombado sob nº 8001891-33.2020.8.05.0250, promovido pelo EXEQUENTE: MUNICIPIO DE SIMOES FILHO contra o (a) Executado (a) acima, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague o débito no valor de R$ R$ 39.285,86 + acréscimos), ou garanta a execução, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para satisfação da obrigação, nos termos do artigo 8º, inciso IV da Lei nº 6.830/80 e Súmula 414 do STJ, com prazo de 30 (trinta) dias. E, para constar, mandou expedir o presente Edital de Citação pelo prazo de 30 (trinta) dias, que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. Advertindo que se não responderem no prazo legal, reputar-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial. Dado e passado na Cidade de Simões Filho, Bahia, 19 de fevereiro de 2025.

MOISÉS ARGONES MARTINS
Juiz de Direito Substituto

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
COMARCA DE SIMÕES FILHO/BA
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
AVENIDA ALTAMIRANDO ARAÚJO RAMOS - S/N, SIMÕES FILHO - BA, CEP: 43700-000

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

PROCESSO nº 0303673-22.2012.8.05.0250

EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: MUNICIPIO DE SIMOES FILHO

EXECUTADO: GENIVAL FIUZA DOS SANTOS

EDITAL DE CITAÇÃO (30 DIAS)

O Excelentíssimo Senhor Doutor MOISÉS ARGONES MARTINS, Juiz de Direito Substituto desta 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc..

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o EXECUTADO: GENIVAL FIUZA DOS SANTOS, que neste Juízo e Cartório da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Simões Filho, sito na Av. Altamirando de Araújo Ramos s/n, do Fórum Professor Josaphat Marinho, Centro, correm os autos de EXECUÇÃO FISCAL (1116), tombado sob nº 0303673-22.2012.8.05.0250, promovido pelo EXEQUENTE: MUNICIPIO DE SIMOES FILHO contra o (a) Executado (a) acima, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague o débito no valor de R$ R$ 4.134,01 + acréscimos), ou garanta a execução, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para satisfação da obrigação, nos termos do artigo 8º, inciso IV da Lei nº 6.830/80 e Súmula 414 do STJ, com prazo de 30 (trinta) dias. E, para constar, mandou expedir o presente Edital de Citação pelo prazo de 30 (trinta) dias, que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. Advertindo que se não responderem no prazo legal, reputar-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial. Dado e passado na Cidade de Simões Filho, Bahia, 31 de março de 2025.

MOISÉS ARGONES MARTINS
Juiz de Direito Substituto

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
COMARCA DE SIMÕES FILHO/BA
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
AVENIDA ALTAMIRANDO ARAÚJO RAMOS - S/N, SIMÕES FILHO - BA, CEP: 43700-000

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

PROCESSO nº 0501740-88.2016.8.05.0250

EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: ESTADO DA BAHIA

EXECUTADO: AMBRAS AMERICA BRASIL PETROLEUM EQUIPMENT SUPPLY LTDA - ME

EDITAL DE CITAÇÃO (30 DIAS)

O Excelentíssimo Senhor Doutor MOISÉS ARGONES MARTINS, Juiz de Direito Substituto desta 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc..

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o EXECUTADO: AMBRAS AMERICA BRASIL PETROLEUM EQUIPMENT SUPPLY LTDA - ME, que neste Juízo e Cartório da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Simões Filho, sito na Av. Altamirando de Araújo Ramos s/n, do Fórum Professor Josaphat Marinho, Centro, correm os autos de EXECUÇÃO FISCAL (1116), tombado sob nº 0501740-88.2016.8.05.0250, promovido pelo EXEQUENTE: ESTADO DA BAHIA contra o (a) Executado (a) acima, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague o débito no valor de R$ R$ 109.978,35 + acréscimos), ou garanta a execução, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para satisfação da obrigação, nos termos do artigo 8º, inciso IV da Lei nº 6.830/80 e Súmula 414 do STJ, com prazo de 30 (trinta) dias. E, para constar, mandou expedir o presente Edital de Citação pelo prazo de 30 (trinta) dias, que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. Advertindo que se não responderem no prazo legal, reputar-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial. Dado e passado na Cidade de Simões Filho, Bahia, 31 de março de 2025.

MOISÉS ARGONES MARTINS
Juiz de Direito Substituto

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
COMARCA DE SIMÕES FILHO/BA
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
AVENIDA ALTAMIRANDO ARAÚJO RAMOS - S/N, SIMÕES FILHO - BA, CEP: 43700-000

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

PROCESSO nº 0501823-41.2015.8.05.0250

EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: MUNICIPIO DE SIMOES FILHO

EXECUTADO: SAVANA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP

EDITAL DE CITAÇÃO (30 DIAS)

O Excelentíssimo Senhor Doutor MOISÉS ARGONES MARTINS, Juiz de Direito Substituto desta 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc..

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o EXECUTADO: SAVANA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, que neste Juízo e Cartório da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Simões Filho, sito na Av. Altamirando de Araújo Ramos s/n, do Fórum Professor Josaphat Marinho, Centro, correm os autos de EXECUÇÃO FISCAL (1116), tombado sob nº 0501823-41.2015.8.05.0250, promovido pelo EXEQUENTE: MUNICIPIO DE SIMOES FILHO contra o (a) Executado (a) acima, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague o débito no valor de R$ R$ 10.070,93 + acréscimos), ou garanta a execução, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para satisfação da obrigação, nos termos do artigo 8º, inciso IV da Lei nº 6.830/80 e Súmula 414 do STJ, com prazo de 30 (trinta) dias. E, para constar, mandou expedir o presente Edital de Citação pelo prazo de 30 (trinta) dias, que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. Advertindo que se não responderem no prazo legal, reputar-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial. Dado e passado na Cidade de Simões Filho, Bahia, 28 de março de 2025.

MOISÉS ARGONES MARTINS
Juiz de Direito Substituto

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
COMARCA DE SIMÕES FILHO/BA
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
AVENIDA ALTAMIRANDO ARAÚJO RAMOS - S/N, SIMÕES FILHO - BA, CEP: 43700-000

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

PROCESSO nº 8000769-82.2020.8.05.0250

EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: MUNICIPIO DE SIMOES FILHO

EXECUTADO: CORTEVIVO INDUSTRIA COMERCIO E CORTE DE PLASTICOS LTDA

EDITAL DE CITAÇÃO (30 DIAS)

O Excelentíssimo Senhor Doutor MOISÉS ARGONES MARTINS, Juiz de Direito Substituto desta 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc..

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o EXECUTADO: CORTEVIVO INDUSTRIA COMERCIO E CORTE DE PLASTICOS LTDA, que neste Juízo e Cartório da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Simões Filho, sito na Av. Altamirando de Araújo Ramos s/n, do Fórum Professor Josaphat Marinho, Centro, correm os autos de EXECUÇÃO FISCAL (1116), tombado sob nº 8000769-82.2020.8.05.0250, promovido pelo EXEQUENTE: MUNICIPIO DE SIMOES FILHO contra o (a) Executado (a) acima, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague o débito no valor de R$ R$ 4.567,86 + acréscimos), ou garanta a execução, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para satisfação da obrigação, nos termos do artigo 8º, inciso IV da Lei nº 6.830/80 e Súmula 414 do STJ, com prazo de 30 (trinta) dias. E, para constar, mandou expedir o presente Edital de Citação pelo prazo de 30 (trinta) dias, que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. Advertindo que se não responderem no prazo legal, reputar-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial. Dado e passado na Cidade de Simões Filho, Bahia, 31 de março de 2025.

MOISÉS ARGONES MARTINS
Juiz de Direito Substituto

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
COMARCA DE SIMÕES FILHO/BA
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
AVENIDA ALTAMIRANDO ARAÚJO RAMOS - S/N, SIMÕES FILHO - BA, CEP: 43700-000

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

PROCESSO nº 0303119-87.2012.8.05.0250

EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: MUNICIPIO DE SIMOES FILHO

EXECUTADO: STC SANTANA CONSTRUCOES LTDA

EDITAL DE CITAÇÃO (30 DIAS)

O Excelentíssimo Senhor Doutor MOISÉS ARGONES MARTINS, Juiz de Direito Substituto desta 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc..

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o EXECUTADO: STC SANTANA CONSTRUCOES LTDA, que neste Juízo e Cartório da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Simões Filho, sito na Av. Altamirando de Araújo Ramos s/n, do Fórum Professor Josaphat Marinho, Centro, correm os autos de EXECUÇÃO FISCAL (1116), tombado sob nº 0303119-87.2012.8.05.0250, promovido pelo EXEQUENTE: MUNICIPIO DE SIMOES FILHO contra o (a) Executado (a) acima, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague o débito no valor de R$ R$ 5.527,73 + acréscimos), ou garanta a execução, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para satisfação da obrigação, nos termos do artigo 8º, inciso IV da Lei nº 6.830/80 e Súmula 414 do STJ, com prazo de 30 (trinta) dias. E, para constar, mandou expedir o presente Edital de Citação pelo prazo de 30 (trinta) dias, que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. Advertindo que se não responderem no prazo legal, reputar-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial. Dado e passado na Cidade de Simões Filho, Bahia, 31 de março de 2025.

MOISÉS ARGONES MARTINS
Juiz de Direito Substituto

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
COMARCA DE SIMÕES FILHO/BA
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
AVENIDA ALTAMIRANDO ARAÚJO RAMOS - S/N, SIMÕES FILHO - BA, CEP: 43700-000

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

PROCESSO nº 0302876-46.2012.8.05.0250

EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: MUNICIPIO DE SIMOES FILHO

EXECUTADO: SENNA MED REPRESENTACOES LTDA

EDITAL DE CITAÇÃO (30 DIAS)

O Excelentíssimo Senhor Doutor MOISÉS ARGONES MARTINS, Juiz de Direito Substituto desta 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc..

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o EXECUTADO: SENNA MED REPRESENTACOES LTDA, que neste Juízo e Cartório da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Simões Filho, sito na Av. Altamirando de Araújo Ramos s/n, do Fórum Professor Josaphat Marinho, Centro, correm os autos de EXECUÇÃO FISCAL (1116), tombado sob nº 0302876-46.2012.8.05.0250, promovido pelo EXEQUENTE: MUNICIPIO DE SIMOES FILHO contra o (a) Executado (a) acima, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague o débito no valor de R$ R$ 13.655,27 + acréscimos), ou garanta a execução, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para satisfação da obrigação, nos termos do artigo 8º, inciso IV da Lei nº 6.830/80 e Súmula 414 do STJ, com prazo de 30 (trinta) dias. E, para constar, mandou expedir o presente Edital de Citação pelo prazo de 30 (trinta) dias, que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. Advertindo que se não responderem no prazo legal, reputar-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial. Dado e passado na Cidade de Simões Filho, Bahia, 31 de março de 2025.

MOISÉS ARGONES MARTINS
Juiz de Direito Substituto

## TEIXEIRA DE FREITAS

## EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA Comarca de Teixeira de Freitas-BA
1ª Vara de Feitos de Rel de Cons. Cível e Comerciais
Rua Presidente Getulio Vargas, n° 1.885, Monte Castelo - CEP 45997-000, Fone: (73) 3291-5373, Teixeira de Freitas-BA

[Citação]
Processo n° 8011765-19.2023.8.05.0256
AÇÃO: USUCAPIÃO (49)

AUTOR: GRISIELA DO CARMO FAVARATO BRITOGRISIELA DO CARMO FAVARATO BRITO

EDITAL DE CITAÇÃO

Citando(a)(s): Os familiares dos herdeiros do Sr. Deusdet Soares Prates, CPF 149.800.965-49. Interessados incertos ou desconhecidos. Descrição do(s) bem(ns): Um imóvel urbano constituída por uma casa de residência, localizada à Rua Águas Claras, nº 200, Bairro Bela Vista, Teixeira de Freitas/BA, com área de 300,00m2. Prazo fixado para resposta: 30 dias. Por intermédio do presente, a(s) pessoa(s) acima identificado(s), atualmente em local incerto ou não sabido, bem como seu(s) cônjuge(s), se casado(s) for(em), confrontante(s) e aos eventuais interessados que, fica(m) ciente(s) de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epigrafado, bem como CITADA(S) para responder(em) à ação, querendo, no lapso de tempo supra mencionado, contado do transcurso do prazo deste Edital. ADVERTÊNCIA: Se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor do art.344 do CPC. e para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente Edital, o qual será fixado no local de costume e publicado 1 vez(es), na forma Lei. Eu, Paulo Cezar Nascimento Santos, o digitei e assino de ordem. Teixeira de Freitas-Ba, 04/06/2025.

LEONARDO SANTOS VIEIRA COELHO
JUIZO DE DIREITO

PAULO CEZAR NASCIMENTO SANTOS
ESCRIVÃO/DIRETOR DE SECRETARIA

Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Data da disponibilização: quarta-feira, 9 de julho de 2025. Edição nº 3.842

# CADERNO 4 - ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA

## CAMACÃ

### EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
COMARCA DE CAMACÃ
VARA CRIME, JURI E EXECUÇÕES PENAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO, expedido nos autos da EXECUÇÃO PENAL
Nº. 0000697-67.2015.8.05.0038 – PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

O Doutor FELIPE REMONATO, MM. Juiz de Direito, da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Camacã-BA, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o(a) requerido(a) VANDERLEI BRITO MEIRA, , brasileiro(a), solteiro(a), nascido em 01/04/1965,natural de Almadina – BA, filho de Girdir da Silva Brito e Gonçalo da Silva Meira, portador do RG 5274314 SSP/BA , com domicílio incerto e não sabido, que neste Juízo tramitam os autos do processo epigrafado, ficando o (a) requerido (a) INTIMADO(A) para que, no prazo de 10 (dez) dias, comprove o pagamento da pena de multa ou justifique a impossibilidade de fazê-lo. E, para conhecimento de todos, e especialmente do(a) requerido (a), vai o presente expedido de igual teor e forma para publicação no DPJ, junto aos autos, afixado no local de costume. Dado e passado na Comarca de Camacã-BA, aos 08 de julho de 2025. Eu, Adson Santana Moreira Niza, preparei e digitei.

FELIPE REMONATO
JUIZ DE DIREITO

## CAMPO FORMOSO

### EDITAIS

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIME, JÚRI, INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE CAMPO FORMOSO – BAHIA.
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 15 DIAS

O EXCELENTÍSSIMO SR. DR. PEDRO PRACIANO PINHEIRO, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIME DA COMARCA DE CAMPO FORMOSO ESTADO DA BAHIA, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório dos Feitos Criminais, tramita os termos da ação penal de n.º 8001971-03.2024.8.05.0041 em que são partes a Justiça Pública e o Sentenciado GEORGE DOS SANTOS, onde figura como vítima EVELIN DA SILVA LOPES, solteira, nascida em 01/01/1999, natural de São Paulo-SP, filha de Elizangela Nogueira a Silva e Silvio Gama Lopes, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, ficando a(s) mesmo (s) acima indicado (s) pelo presente INTIMADA A VÍTIMA EVELIN DA SILVA LOAPES, PARA CONHECIMENTO da SENTENÇA de ID 495179813, dos autos, resumido. Isso posto, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal deduzida na denúncia, para o fim de CONDENAR o réu GEORGE DOS SANTOS, previsto no artigo 155, caput c/c art. 157, caput e art. 69, todos do Código Penal. fixo a pena definitiva em 09 (nove) anos, 08( oito) meses, 20 (vinte) dias de reclusão além de 30 dias-multa à base de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do fato, corrigido monetariamente, inicialmente em Regime FECHADO para cumprimento da pena. E para que chegue ao conhecimento de todos e especialmente do condenado , mandou o MM. Juiz de Direito, expedir o presente EDITAL, o qual será publicado no Diário da Justiça e afixado no átrio do Fórum. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Formoso – Bahia, ao 08/07/2025. Eu, Rita Lêda Oliveira Santos, Técnico Judiciário, digitei.

Pedro Praciano Pinheiro
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
VARA CRIMINAL DE CAMPO FORMOSO

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 30 DIAS

O EXCELENTÍSSIMO SR. DR. PEDRO PRACIANO PINHEIRO, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIME DA COMARCA DE CAMPO FORMOSO ESTADO DA BAHIA, NA FORMA DA LEI, ETC...
FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório dos Feitos Criminais, tramita os termos das Medidas Protetivas de Urgência de nº.8000165-30.2024.8.05.0041 em que são partes a Justiça Pública e o réu: MANOEL PEREIRA DE SOUZA, CPF: 644.024.795-68,47 anos, filho de DURVAL ROMÃO DE SOUZA e ALBERTINA PEREIRA DE SOUZA, casado nascido em 12/06/1974, ENDEREÇO: Rua da Esplanada, n. 52, C, bairro da Esplanada, CEP: 44790000, Campo Formoso - BA, o qual encontra-se atualmente em lugar incerto e não sabido, ficando o réu acima indicado pelo presente INTIMADO, para o cumprimento das Medidas Protetivas de Urgência impostas, informando que a não observância de quaisquer das restrições poderá acarretar a decretação de sua prisão preventiva, conforme faculta o art. 20, da Lei nº 11.340/2006, além da configuração do delito autônomo previsto no art. 24-A da Lei nº 11.340/06. Fazendo constar o quanto determinado no art. 396-A, § 2º do CPP, contados em seguida do prazo deste Edital. E para que chegue ao conhecimento de todos e especialmente do denunciado, mandou o MM. Juiz de Direito, expedir o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO, o qual será publicado no Diário da Justiça e afixado no átrio do Fórum. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campo Formoso – Bahia, aos 10 de junho de 2025. Eu, Anderson Carlos Carvalho Batista, Técnico Judiciário, digitei.

PEDRO PRACIANO PINHEIRO
Juiz de Direito

## CANDEIAS

## EDITAIS

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

A EXMA. SRA. DRA. CATIUSCA BARROS VIEIRA BERNARDINO, JUÍZA SUBSTITUTA DA VARA CRIME, JÚRI, EXECUÇÕES PENAIS, INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE CANDEIAS-BA, na forma da lei, etc.
FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem ou interessar possa, que por este Juízo e Cartório respectivo tramitam os autos do PROCESSO DE ADOÇÃO Nº 8002074-06.2021.8.05.0044, em que são partes requeridas ARGEMIRO FERREIRA e JOELMA TAVARES CANABRAVA, com endereço e paradeiro não sabido, para serem citados pessoalmente, determinou o MM. Juiz expedir o presente EDITAL DE CITAÇÃO, através do qual ficam o Sr. ARGEMIRO FERREIRA, brasileiro, portador da carteira de identidade RG n° 05126698-99, SSP-BA, e a Sra. JOELMA TAVARES CANABRAVA, brasileira, portadora da carteira de identidade RG n° 13519516-02, SSP-BA, CITADOS para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentarem contestação aos termos da ação, sob pena de revelia e nomeação de curador especial. O presente deverá ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico, afixando-se uma cópia no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Candeias, em 07 de julho de 2026. Eu, Patrícia Sena Neves, Escrevente de Cartório, digitei.

## DIAS DÁVILA

## EDITAIS

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAL E FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE DIAS D'ÁVILA
Praça dos Três Poderes, s/n, Lessa Ribeiro, Dias D'Ávila/BA, CEP: 42.850-000

Processo: 8003222-64.2018.8.05.0074
Classe/Assunto: EXECUÇÃO FISCAL (1116) [Federais]
Órgão Julgador: 1ª V DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS DE DIAS D'ÁVILA
EXEQUENTE: UNIÂO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: MM & C MANUTENCAO, MONTAGEM E CALDEIRARIA LTDA - ME

EDITAL DE CITAÇÃO PELO PRAZO DE 20 DIAS

A Bela. MARIANA FERREIRA SPINA, Juíza de Direito Titular da Vara Cível e Comercial desta Comarca de Dias D'Ávila, Estado da Bahia, na forma da lei, FAZ SABER a quem interessar possa, principalmente ao(a) Sr.(a) EXECUTADO: MM & C MANUTENCAO, MONTAGEM E CALDEIRARIA LTDA - ME, com endereço em lugar ignorado, que se processam por este Juízo e Cartório da Única Vara Cível e Comercial da Comarca de Dias D'Ávila - Bahia, os Autos da Ação de [Federais], sob nº 8003222-64.2018.8.05.0074, requerido por EXEQUENTE: UNIÂO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL em face de EXECUTADO: MM & C MANUTENCAO, MONTAGEM E CALDEIRARIA LTDA - ME, através deste, fica o requerido, CITADO para em 05 (cinco) dias pagar (em) a dívida com juros, multa e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir a execução. Dado e passado nesta cidade de Dias D'Ávila, aos 7 de julho de 2025. Eu, Bel. Ubirajara Souza Santos, Diretor de Secretaria, digitei e encaminhei para assinatura.

Bela. MARIANA FERREIRA SPINA
Juíza de Direito Titular

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAL E FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE DIAS D'ÁVILA
Praça dos Três Poderes, s/n, Lessa Ribeiro, Dias D'Ávila/BA, CEP: 42.850-000

Processo: 8003199-21.2018.8.05.0074
Classe/Assunto: EXECUÇÃO FISCAL (1116) [Federais]
Órgão Julgador: 1ª V DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS DE DIAS D'ÁVILA
EXEQUENTE: UNIÂO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: COMERCIAL BAIANA DE RECICLAVEIS LTDA

EDITAL DE CITAÇÃO PELO PRAZO DE 20 DIAS

A Bela. MARIANA FERREIRA SPINA, Juíza de Direito Titular da Vara Cível e Comercial desta Comarca de Dias D'Ávila, Estado da Bahia, na forma da lei, FAZ SABER a quem interessar possa, principalmente ao(a) Sr.(a) EXECUTADO: COMERCIAL BAIANA DE RECICLAVEIS LTDA, com endereço em lugar ignorado, que se processam por este Juízo e Cartório da Única Vara Cível e Comercial da Comarca de Dias D'Ávila - Bahia, os Autos da Ação de [Federais], sob nº 8003199-21.2018.8.05.0074, requerido por EXEQUENTE: UNIÂO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL em face de EXECUTADO: COMERCIAL BAIANA DE RECICLAVEIS LTDA, através deste, fica o requerido, CITADO para em 05 (cinco) dias pagar (em) a dívida com juros, multa e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir a execução. Dado e passado nesta cidade de Dias D'Ávila, aos 7 de julho de 2025. Eu, Bel. Ubirajara Souza Santos, Diretor de Secretaria, digitei e encaminhei para assinatura.

Bela. MARIANA FERREIRA SPINA
Juíza de Direito Titular

## EUCLIDES DA CUNHA

## VARA CRIME, JÚRI, EXECUÇÕES PENAIS, INFÂNCIA E JUVENTUDE

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
VARA CRIMINAL DA COMARCA DE EUCLIDES DA CUNHA

_____
Processo: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO n. 8001483-05.2022.8.05.0078
Órgão Julgador: VARA CRIMINAL DA COMARCA DE EUCLIDES DA CUNHA
AUTORIDADE: Ministério Público do Estado da Bahia
Advogado(s):
REU: COSME ANDRADE DE SOUZA
Advogado(s):

DESPACHO

ATRIBUO A ESTE DESPACHO FORÇA DE MANDADO/OFÍCIO/ALVARÁ/CARTA PRECATÓRIA ou qualquer outro instrumento necessário ao seu cumprimento.

Vistos etc.
1.Determino ao cartório que inclua o processo em pauta para audiência de instrução e julgamento, a ser realizada por videoconferência neste Juízo, por meio da plataforma Lifesize, com as comunicações e os expedientes necessários.
2.Isso porque: a) houve a regulamentação da realização de audiências telepresenciais pelo CNJ, por meio das Resoluções nº 314, 341 e 354; b) é notória a economia e a efetividade que elas vêm apresentando nos processos, com ampla preferência das partes, advogados e testemunhas por essa modalidade de audiência, o acesso à audiência se dará por meio do aplicativo Lifesize; c) nos termos do art. 236, § 3º, do CPC, admite-se a prática de atos processuais por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real; d) tal medida prestigia a duração razoável do processo – art. 5º, LXXVIII, da CF; e) especialmente no caso de réus presos, com fundamento no art. 185, §2º, do CPP, diante da economicidade no traslado do preso, bem como para a segurança dos atores processuais, viabilizando a sua participação no processo, em homenagem à duração razoável do processo – art. 5º, LXXVIII, da CF; f) nos termos do art. 6º do Ato Normativo Conjunto n. 3, de 17 de março de 2022 do TJBA, as audiências poderão ser realizadas por videoconferência, presencialmente ou em formato híbrido, conforme avaliação do Juízo, a partir do dia 4 de abril de 2022.
3.O acesso à sala virtual será disponibilizado nestes autos por meio de certidão do Cartório, sendo ônus das partes acessar os autos para obter o referido link, independente de nova intimação, bem como das instruções de uso do aplicativo Lifesize.
4.Intimem-se o Ministério Público (via sistema) e as testemunhas pessoalmente para que compareçam à audiência designada.
5.Deve o réu ser igualmente intimado pessoalmente para o seu interrogatório, podendo esta intimação ser virtual ou via ofício ao Presídio caso o réu esteja preso.
6.Caso as partes e/ou as testemunhas ou até mesmo os advogados não possuam equipamentos tecnológicos ou internet disponível para o acesso, ou que, por outro motivo, optarem por comparecer presencialmente, devem se apresentar ao Fórum desta Comarca na data agenda para a audiência, independente de nova intimação/citação ou de qualquer outro ato do cartório, oportunidade na qual serão adotadas as medidas sanitárias necessárias para que deponham isoladas na sala de audiência por videoconferência.
7.Neste caso, devem as partes e testemunhas comparecerem ao fórum com, no mínimo, uma hora de antecedência.
8.Destaque-se que o ato não será adiado pela ausência ou atraso da testemunha nem da parte, não podendo a testemunha faltar, sem comprovação do impedimento antes de aberta a audiência. Caso a testemunha não compareça ao fórum na data e horário agendado, será determinada a sua condução coercitiva por meio da Polícia Militar, que a trará até à audiência, bem lhe será imposta à testemunha multa e os custos com eventual adiamento/condução, nos termos do art. 411, §7º, do CPP.

9.Atente-se, ainda, que a falta injustificada, seja no fórum ou à sala virtual, poderá ser considerada ato atentatório à dignidade da justiça, que autoriza a incidência de multa (art. 334, §8º, do CPC).
10.INSIRAM-SE ESTAS INFORMAÇÕES NO MANDADO DE INTIMAÇÃO/CITAÇÃO, devendo este despacho ser anexado ou copiado ao mandado.
11.ATRIBUO FORÇA DE MANDADO/OFÍCIO/CARTA PRECATÓRIA A ESTE DESPACHO.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Euclides da Cunha/BA, data da assinatura eletrônica.

JOÃO PAULO DA SILVA BEZERRA
Juiz de Direito

Assinado eletronicamente por: JOAO PAULO DA SILVA BEZERRA
01/03/2024 10:27:53
https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam
ID do documento: 431833911 24030110275310400000417813219

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
VARA CRIMINAL DA COMARCA DE EUCLIDES DA CUNHA

Processo: RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS n. 8000559-86.2025.8.05.0078
Órgão Julgador: VARA CRIMINAL DA COMARCA DE EUCLIDES DA CUNHA
REQUERENTE: UNIDAS LOCADORA S.A.
Advogado(s): LUIZ HENRIQUE NERY MASSARA (OAB:MG128362)
REQUERIDO: NÃO SE APLICA
Advogado(s):
DESPACHO

Abra-se vista ao Ministério Público.

Euclides da Cunha/BA, data da assinatura eletrônica.

JOÃO PAULO DA SILVA BEZERRA
Juiz de Direito

Assinado eletronicamente por: JOAO PAULO DA SILVA BEZERRA
01/04/2025 14:53:22
https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam
ID do documento: 487845724 25040114532239600000468382931
Imprimir

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
VARA CRIMINAL DA COMARCA DE EUCLIDES DA CUNHA

Processo: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO n. 8000475-90.2022.8.05.0078
Órgão Julgador: VARA CRIMINAL DA COMARCA DE EUCLIDES DA CUNHA
AUTORIDADE: Ministério Público do Estado da Bahia
Advogado(s):
REU: REINALDO ALVES DE JESUS
Advogado(s):

DECISÃO

1. RELATÓRIO.

Trata-se de denúncia oferecida pelo Ministério Púbico Estadual, em face de REINALDO ALVES DE JESUS, pela prática dos crimes previstos no art. 147, caput, e do art. 129, §9º, todos do Código Penal Brasileiro, no contexto da Lei Maria da Penha.
A denúncia foi recebida no dia 23/02/2022 (ID 183313987).
O acusado foi citado pessoalmente e apresentou defesa prévia (ID 349389010).
É o relatório. Decido.

2. FUNDAMENTAÇÃO.

Na situação do crime disposto no art. 147 do CP, o prazo prescricional é de 3 anos (art. 109, VI, do CP), tendo em vista a pena máxima previsto no tipo penal (6 meses de detenção).

Destarte, tendo em vista que, desde o recebimento da denúncia no dia 23/02/2022 até o momento, não ocorreu causa interruptiva ou suspensiva da prescrição, transcorreu lapso temporal superior a 3 anos, tempo esse suficiente para cessar o direito de punir do Estado.
Portanto, consumou-se a prescrição da pretensão punitiva em abstrato para o delito (art. 107, IV, do CP).

3. DISPOSITIVO.

Ante o exposto, com fundamento nos arts. 107, IV e 109, I, ambos do Código Penal, declaro extinta a punibilidade de REINALDO ALVES DE JESUS, pela suposta prática do delito do art. 147 do Código Penal.
Intime-se a Acusação, a Defesa, o réu, por seu defensor, na forma dos arts. 392, II (segunda parte) do Código de Processo Penal, ou por edital.
Notifique-se a vítima.
Inclua-se o feito em pauta de audiência com relação ao crime previsto no art. 129, §9º, do Código Penal Brasileiro, conforme determinado em ID 431833938.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Euclides da Cunha/BA, data da assinatura eletrônica.

JOÃO PAULO DA SILVA BEZERRA
Juiz de Direito

Assinado eletronicamente por: JOAO PAULO DA SILVA BEZERRA
12/03/2025 17:21:36
https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam
ID do documento: 490019327 25031217213599600000470365725

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
VARA CRIMINAL DA COMARCA DE EUCLIDES DA CUNHA

Processo: RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS n. 8004001-94.2024.8.05.0078
Órgão Julgador: VARA CRIMINAL DA COMARCA DE EUCLIDES DA CUNHA
REQUERENTE: JOAO DE JESUS SILVA
Advogado(s): ORISVALDO SANTANA FERREIRA (OAB:BA61356), MARCOS VINICIUS DA COSTA BASTOS (OAB:BA23335), JEAN CARLOS SANTOS OLIVEIRA (OAB:BA23409)
REQUERIDO: 25ª COORPIN - EUCLIDES DA CUNHA - BA
Advogado(s):

DESPACHO

Dê-se vista dos autos ao Ministério Público para manifestação acerca do presente INCIDENTE DE RESTITUIÇÃO DE COISA APREENDIDA, no prazo de 10 dias.
Cumpra-se.

Euclides da Cunha/BA, data registrada no sistema.

JOÃO PAULO DA SILVA BEZERRA
Juiz de Direito

Assinado eletronicamente por: JOAO PAULO DA SILVA BEZERRA
03/02/2025 10:15:01
https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam
ID do documento: 481508553 25020310150166200000462733014

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
VARA CRIMINAL DA COMARCA DE EUCLIDES DA CUNHA

Processo: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO n. 0001110-67.2009.8.05.0078
Órgão Julgador: VARA CRIMINAL DA COMARCA DE EUCLIDES DA CUNHA
AUTORIDADE: Ministério Público do Estado da Bahia
Advogado(s):
REU: Marcio Remígio Gomes Filho
Advogado(s): ALEXANDRE PEIXINHO OLIVEIRA (OAB:BA26126)

DECISÃO

O Ministério Público do Estado da Bahia ofereceu denúncia em desfavor de LUCIANO COSTA SOARES, SOLÂNGIO TORRES NOVAIS JUNIOR, MÁRCIO REMÍGIO GOMES e MÁRCIO REMÍGIO GOMES FILHO como incursos nas penas do art. 33, §1º, II, e art. 35, caput, ambos da Lei 11.343/2006.

A prisão preventiva de MÁRCIO REMÍGIO GOMES FILHO foi decretada em 10/09/2007 (ID. 272983502 - Pág. 1).
Determinada a notificação dos acusados em despacho de ID 272983579 - Pág. 1.
MÁRCIO REMÍGIO GOMES FILHO apresentou defesa prévia de ID 272983712 - Pág. 1.
A denúncia foi recebida em 09/01/2008 (ID. 272983738 - Pág. 1), oportunidade na qual foi determinada a citação dos réus.
A citação de MÁRCIO REMÍGIO GOMES FILHO retornou com resultado negativo (ID 272983818 - Pág. 1).
Iniciada a instrução processual com interrogatório dos acusados e oitiva de testemunhas. Em audiência realizada no dia 15 de abril de 2009, foi determinado o desmembramento do feito em relação ao acusado supracitado e encerrada a instrução sem vícios ou nulidades quanto aos demais (ID 272984754).
Através de decisão interlocutória de ID 272984921 - Pág. 1, foi determinada a citação por edital do réu foragido.
Expedido edital de citação (ID 272984977 - Pág. 1).
Posteriormente, em decisão proferida em 28/11/2017, foi determinada a suspensão do curso do processo e do prazo prescricional, em relação ao denunciado Márcio Remigio Gomes Filho (ID 272986462 - Pág. 1).
Em petição de ID 503439416, o réu requereu a declaração de nulidade da citação editalícia e da decisão de suspensão do processo e do prazo prescricional, pleiteando a retomada da marcha processual e a revogação da prisão preventiva.
Instado a se manifestar, o Ministério Público opinou pelo indeferimento dos pedidos da defesa (ID 506256875).
É o relatório. Decido.
Da análise dos autos, verifica-se que, após a notificação do denunciado, este apresentou defesa prévia.
Em seguida, a denúncia foi recebida, sendo determinada a citação/intimação do acusado. Todavia, neste momento, o réu não foi localizado.
O feito teve seguimento, até a determinação de desmembramento em relação a MÁRCIO REMÍGIO GOMES FILHO, quando se deu sua citação por edital.
Como visto, não se está a tratar de caso no qual não houve tentativa de intimação do acusado, mas, apenas, de hipótese na qual o réu, sem comunicar ao Juízo, ausentou-se da localidade em que reside, assumindo o risco de ver frustrada a tentativa de ser localizado para responder a eventual chamado judicial.
Destarte, tendo sido o acusado devidamente notificado para apresentar Defesa Preliminar e constituir defensor, a não localização do réu para ser intimado acerca da Audiência de Instrução e Julgamento não acarreta qualquer nulidade.
Com efeito, registre-se que o art. 367 do Código de Processo Penal não deixa dúvidas ao dispor que o processo deverá ter seu curso normal, sem a presença do acusado, quando este, após a citação/intimação, mudar de residência sem comunicar o novo endereço ao juízo.
Sendo assim, uma vez que o réu deixou de atualizar os autos com seu endereço, entende-se que assiste razão à defesa, quando aduz que o processo se desenrolava de forma legitima e sem mácula.
Via de consequência, se algum prejuízo foi suportado pelo acusado, em razão de não ter sido interrogado judicialmente, entende-se que ele próprio deu causa a este fato, porque optou por não atualizar seu endereço nos autos.
Importante registrar que a própria defesa constituída pleiteia a nulidade da citação por edital, entendendo por válidos todos os atos praticados durante a instrução processual.
A propósito, confira-se a jurisprudência do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA sobre o tema:
RECURSO EM HABEAS CORPUS. PENAL E PROCESSUAL PENAL. CRIME DE FURTOQUALIFICADO. TESE DE NULIDADE POR AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO PESSOAL DOACUSADO PARA A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO . RÉU QUE MUDOU DERESIDÊNCIA, APÓS A CITAÇÃO PESSOAL, SEM COMUNICAR O NOVO ENDEREÇO AOJUÍZO PROCESSANTE. REVELIA DECRETADA. NOMEAÇÃO DE DEFENSOR DATIVO.NULIDADE NÃO CONFIGURADA . ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO PESSOALDA SENTENÇA CONDENATÓRIA. RÉU SOLTO DURANTE TODA A INSTRUÇÃOCRIMINAL. DEFENSOR CONSTITUÍDO REGULARMENTE INTIMADO. INTERPOSIÇÃODO RECURSO DE APELAÇÃO . AUSÊNCIA DE PREJUÍZO. VÍCIO NÃOCARACTERIZADO. RECURSO DESPROVIDO. 1 . Na hipótese, o Recorrente, após ser citado pessoalmente, mudou deresidência sem comunicar o novo endereço ao Juízo processante.Diante da impossibilidade de intimar pessoalmente o Réu para aaudiência de instrução e julgamento, foi decretada sua revelia edeterminado o prosseguimento do processo, com a nomeação de defensordativo para acompanhar a causa. 2. Conforme preceitua o art . 367 do Código de Processo Penal, “oprocesso seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimadopessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivojustificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar onovo endereço ao juízo”. Precedentes. 3. A obrigatoriedade de intimação pessoal do acusado para tomarciência da sentença somente ocorre se este estiver preso, podendoser dirigida unicamente ao patrocinador da defesa, na hipótese deréu solto, segundo prevê o art . 392, incisos I e II, do DiplomaProcessual Penal, pois satisfaz a garantia do contraditório e daampla defesa. Precedentes. 4. Considerando que o Defensor constituído pelo Réu foi devidamenteintimado da sentença e interpôs recurso de apelação, não há comoreconhecer prejuízo à Defesa, por ausência de intimação pessoal doSentenciado, o que inviabiliza a declaração de nulidade, nos termosdo art . 563 do Código de Processo Penal. 5. Recurso desprovido. (STJ - RHC: 28813 SP 2010/0151737-2, Relator.: Ministra LAURITA VAZ, Data de Julgamento: 21/03/2013, T5 - QUINTA TURMA, Data de Publicação: DJe 02/04/2013)

De fato, ao acusado é atribuído o ônus de atualizar o endereço em que poderá ser encontrado para ser intimado sobre os atos processuais, mesmo porque, após a efetiva citação/notificação para os termos do processo, passa a ser dele o interesse de acompanhar a tramitação e o desfecho do procedimento no qual figura como réu.
Com efeito, não é função do Magistrado procurar indefinidamente pela parte ré, sobretudo quando ela já se encontrar devidamente citada/notificada. Nesse sentido,
EMENTA: REVISÃO CRIMINAL - TRÁFICO DE DROGAS - ARGUIÇÃO DE NULIDADE DO PROCESSO ORIGINÁRIO - ALEGAÇÃO DE VÍCIO EM ATO DE INTIMAÇÃO DO AGENTE - IRREGULARIDADE NÃO CONSTATADA - RÉU NOTIFICADO QUE DEIXOU DE INFORMAR AO JUÍZO O LOCAL EM QUE PODERIA SER ENCONTRADO. PRETENSÃO REVISIONAL JULGADA IMPROCEDENTE. Após a notificação, é ônus do acusado informar ao Juízo o endereço do local em que poderá ser encontrado, de sorte que, não tendo sido o réu localizado para tomar conhecimento da data em que seria realizada a Audiência de Instrução e Julgamento, deve o ato processual prosseguir à sua revelia, nos termos do que dispõe o art. 367 do Código de Processo Penal. (TJ-MG - RVCR: 24682828520228130000, Relator.: Des.(a) Rubens Gabriel Soares, Data de Julgamento: 13/06/2023, 1º GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS, Data de Publicação: 14/06/2023)

No que concerne à prisão preventiva, decretada em 10/09/2007, há que se reanalisar, tendo em vista o lapso decorrido desde a decretação.

A decisão que decretou a prisão preventiva do réu se baseou na fuga do distrito da culpa e na reiteração delitiva.
Em consulta aos sistemas PJe e Seeu, foi localizada uma ação penal em face do réu do ano de 2011 em trâmite na Comarca de Uauá. Não foram localizadas execuções penais em andamento.
Assim, entendo que não há elementos no caso concreto para se falar em risco de reiteração delitiva.
Ademais, a prisão do acusado não pode ser decretada apenas com fundamento no fato de ele não ter sido localizado, sem a demonstração de outros elementos que justifiquem a medida. A saber,
AgRg no RECURSO EM HABEAS CORPUS Nº 170036 - MG (2022/0269968-3) RELATOR : MINISTRO JOÃO BATISTA MOREIRA (DESEMBARGADOR CONVOCADO DO TRF1) AGRAVANTE : EZEQUIEL DOS ANJOS OLIVEIRA (PRESO) ADVOGADO : DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS AGRAVADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS EMENTA PROCESSO PENAL. AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EM HABEAS CORPUS. TRÁFICO DE DROGAS. PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTE. CITAÇÃO EDITALÍCIA FRUSTRADA. PRISÃO PREVENTIVA. FUNDAMENTAÇÃO INSUFICIENTE. AGRAVO REGIMENTAL PROVIDO. 1. A decretação de prisão preventiva em caso de citação editalícia frustrada, prevista no art. 366 do Código de Processo Penal, não é automática. 2. Pacífica jurisprudência desta Corte indica a impossibilidade de decretação de prisão preventiva amparada apenas na ausência de localização do réu, sem a demonstração de outros elementos que justifiquem a necessidade da segregação cautelar. 3. As instâncias de origem não indicaram elementos concretos que pudessem justificar a medida extrema, o que evidencia ausência de fundamentação do decreto prisional. 4. Agravo regimental provido. ACÓRDÃO Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da QUINTA TURMA do Superior Tribunal de Justiça, prosseguindo no julgamento, por unanimidade, dar provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator. Os Srs. Ministros Reynaldo Soares da Fonseca, Ribeiro Dantas, Joel Ilan Paciornik e Messod Azulay Neto votaram com o Sr. Ministro Relator. Brasília, 21 de novembro de 2023.

Além disso, há que se observar que a prisão preventiva foi decretada há 17 anos.
O parágrafo 2º do artigo 312 do Código de Processo Penal estabelece que a prisão preventiva deve ser motivada e fundamentada em receio de perigo e existência concreta de fatos novos ou contemporâneos que justifiquem a aplicação da medida adotada.
A decisão que decretou a prisão preventiva está em vigor há 17 anos e não houve reiteração da conduta delitiva, logo não há razão que justifique a imposição da medida extrema.
Em que pese a conduta atribuída ao réu seja grave, evidencia-se a desnecessidade da cautela preventiva, especialmente diante da falta de contemporaneidade.
Ante o exposto, DECLARO a nulidade da citação editalícia e da decisão que decretou a suspensão do curso do processo e do prazo prescricional. DECLARO ainda a validade de todos os atos praticados até a decisão que determinou o desmembramento do feito (ID 272984754).
REVOGO a PRISÃO PREVENTIVA de MARCIO REMIGIO GOMES FILHO.
Dê-se ciência ao Ministério Público e à defesa.
Expeça-se contramandado no BNMP.
Demais intimações e diligências necessárias.
Considerando que se encerrou a instrução processual em ID 272984754, intime-se a acusação para apresentar alegações finais, em forma de memoriais, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 403, § 3º, do CPP.
Após, intime-se a defesa pelo mesmo prazo.
Apresentadas as alegações finais, venham os autos conclusos para sentença.
Publique-se. Intimem-se.
Cumpra-se.

Euclides da Cunha/BA, dados registrados no sistema.

JOÃO PAULO DA SILVA BEZERRA
Juiz de Direito

Assinado eletronicamente por: JOAO PAULO DA SILVA BEZERRA 07/04/2025 18:17:19 https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam ID do documento: 507815268

25070418171853200000486363647

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
VARA CRIMINAL DA COMARCA DE EUCLIDES DA CUNHA

Processo: AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JÚRI n. 0500073-64.2017.8.05.0078
Órgão Julgador: VARA CRIMINAL DA COMARCA DE EUCLIDES DA CUNHA
AUTOR: Ministério Público do Estado da Bahia
Advogado(s):
REU: Robson de Abreu Batista
Advogado(s):

SENTENÇA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA ofereceu denúncia em face de ROBSON DE ABREU BATISTA, já qualificado nos autos, pela prática do crime tipificado no art. 121, §2º, incisos II e IV c/c art. 14, II, do Código Penal, consistente em tentativa de homicídio qualificado. Segundo a exordial acusatória, no dia 29 de junho de 2015, por volta das 23h30min, durante os festejos de São Pedro no Povoado de Roça de Cima, zona rural do município de Euclides da Cunha-BA, o denunciado tentou ceifar a vida de Waldenor Ferreira de Oliveira, desferindo golpes de faca contra a vítima por motivo fútil e impossibilitando sua defesa.

O processo tramitou regularmente, tendo o réu sido pronunciado em 29 de novembro de 2018 pela prática do delito imputado na denúncia.
Os autos foram então remetidos ao Tribunal do Júri, ocasião em que o Conselho de Sentença foi instado a se manifestar sobre os quesitos formulados pelas partes e por este juízo.
No julgamento pelo Tribunal do Júri, os senhores jurados, por maioria de votos, responderam aos quesitos da seguinte forma: ao primeiro quesito, sobre a materialidade do fato, responderam afirmativamente.. Ao segundo quesito, sobre a autoria, também responderam afirmativamente por maioria, reconhecendo que o réu Robson de Abreu Batista foi o autor dos golpes de faca. Contudo, ao terceiro quesito, que indagava se os jurados absolviam o acusado, responderam afirmativamente por maioria, determinando a absolvição do réu.
O Tribunal do Júri, no exercício de sua soberania constitucional expressamente assegurada pelo art. 5º, XXXVIII, alínea “c”, da Constituição Federal, decidiu pela absolvição do acusado através do quesito genérico de absolvição. Essa decisão reflete o princípio fundamental da soberania dos veredictos, que constitui uma das garantias mais importantes do sistema de júri brasileiro, permitindo que o corpo de jurados, representando a sociedade, decida sobre a responsabilidade penal do acusado mesmo quando reconhecida a materialidade e a autoria do fato.
A resposta afirmativa ao quesito genérico de absolvição implica no reconhecimento de que, embora o fato tenha ocorrido e o réu tenha sido seu autor, os jurados entenderam que não deve haver condenação, por qualquer outro fundamento que os tenha levado à convicção de que a absolvição é a medida mais justa para o caso concreto.
É importante ressaltar que o quesito genérico de absolvição constitui válvula de escape do sistema de júri, permitindo que os jurados absolvam o acusado mesmo quando as provas demonstrem a ocorrência do fato e a autoria, sempre que entenderem que a condenação não se mostra adequada ou justa. Essa prerrogativa decorre da própria essência do tribunal popular, que deve julgar não apenas com base na letra fria da lei, mas também considerando aspectos de justiça material e equidade social.
Não compete a este juízo questionar ou tentar compreender os motivos específicos que levaram os jurados à decisão absolutória, uma vez que o júri tem o direito de decidir conforme sua íntima convicção, sem necessidade de fundamentação expressa dos motivos que os levaram a tal conclusão. Essa característica é inerente ao instituto do júri e representa uma das manifestações mais puras da participação popular na administração da justiça.
Diante do exposto e considerando a soberania dos veredictos do Tribunal do Júri consagrada constitucionalmente, julgo improcedente a pretensão punitiva estatal e absolvo o réu ROBSON DE ABREU BATISTA da imputação que lhe foi feita na denúncia, com fundamento no art. 483, III, do Código de Processo Penal, por força da decisão soberana do Conselho de Sentença que respondeu afirmativamente ao quesito genérico de absolvição.
Sem custas.
Publique-se, registre-se, intimem-se e cumpra-se.
Transitada em julgado esta decisão, comunique-se ao Instituto de Identificação para o cancelamento dos registros criminais do réu relativos a este processo, proceda-se às baixas e anotações pertinentes, e arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.
Euclides da Cunha-BA, 08 de julho de 2025.

JOSUE TELES BASTOS JUNIOR
Juiz de Direito

Assinado eletronicamente por: JOSUE TELES BASTOS JUNIOR
08/07/2025 14:55:42
https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam
ID do documento: 508284601 25070814554195000000486779389

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
VARA CRIMINAL DA COMARCA DE EUCLIDES DA CUNHA

_____
Processo: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO n. 8000947-57.2023.8.05.0078
Órgão Julgador: VARA CRIMINAL DA COMARCA DE EUCLIDES DA CUNHA
AUTORIDADE: Ministério Público do Estado da Bahia
Advogado(s):
REU: CLAUDSON ABADE DOS SANTOS
Advogado(s): CORINA ANDRADE ABREU (OAB:BA48315)

DESPACHO

ATRIBUO A ESTE DESPACHO FORÇA DE MANDADO/OFÍCIO/ALVARÁ/CARTA PRECATÓRIA ou qualquer outro instrumento necessário ao seu cumprimento.

Vistos etc.
Determino ao cartório que inclua o processo em pauta para audiência de instrução e julgamento, a ser realizada por videoconferência neste Juízo, por meio da plataforma Lifesize, com as comunicações e os expedientes necessários.
Isso porque: a) houve a regulamentação da realização de audiências telepresenciais pelo CNJ, por meio das Resoluções nº 314, 341 e 354; b) é notória a economia e a efetividade que elas vêm apresentando nos processos, com ampla preferência das partes, advogados e testemunhas por essa modalidade de audiência, o acesso à audiência se dará por meio do aplicativo Lifesize; c) nos termos do art. 236, § 3º, do CPC, admite-se a prática de atos processuais por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real; d) tal medida prestigia a duração razoável do processo – art. 5º, LXXVIII, da CF; e) especialmente no caso de réus presos, com fundamento no art. 185, §2º, do CPP, diante da economicidade no traslado do preso, bem como para a segurança dos atores processuais, viabilizando a sua participação no processo, em homenagem à duração razoável do processo – art. 5º, LXXVIII, da CF; f) nos termos do art. 6º do Ato Normativo Conjunto n. 3, de 17 de março de 2022 do TJBA, as audiências poderão ser realizadas por videoconferência, presencialmente ou em formato híbrido, conforme avaliação do Juízo, a partir do dia 4 de abril de 2022.

O acesso à sala virtual será disponibilizado nestes autos por meio de certidão do Cartório, sendo ônus das partes acessar os autos para obter o referido link, independente de nova intimação, bem como das instruções de uso do aplicativo Lifesize.
Intimem-se o Ministério Público (via sistema) e as testemunhas pessoalmente para que compareçam à audiência designada.
Deve o réu ser igualmente intimado pessoalmente para o seu interrogatório, podendo esta intimação ser virtual ou via ofício ao Presídio caso o réu esteja preso.
Caso as partes e/ou as testemunhas ou até mesmo os advogados não possuam equipamentos tecnológicos ou internet disponível para o acesso, ou que, por outro motivo, optarem por comparecer presencialmente, devem se apresentar ao Fórum desta Comarca na data agenda para a audiência, independente de nova intimação/citação ou de qualquer outro ato do cartório, oportunidade na qual serão adotadas as medidas sanitárias necessárias para que deponham isoladas na sala de audiência por videoconferência.
Neste caso, devem as partes e testemunhas comparecerem ao fórum com, no mínimo, uma hora de antecedência.
Destaque-se que o ato não será adiado pela ausência ou atraso da testemunha nem da parte, não podendo a testemunha faltar, sem comprovação do impedimento antes de aberta a audiência. Caso a testemunha não compareça ao fórum na data e horário agendado, será determinada a sua condução coercitiva por meio da Polícia Militar, que a trará até à audiência, bem lhe será imposta à testemunha multa e os custos com eventual adiamento/condução, nos termos do art. 411, §7º, do CPP.
Atente-se, ainda, que a falta injustificada, seja no fórum ou à sala virtual, poderá ser considerada ato atentatório à dignidade da justiça, que autoriza a incidência de multa (art. 334, §8º, do CPC).
INSIRAM-SE ESTAS INFORMAÇÕES NO MANDADO DE INTIMAÇÃO/CITAÇÃO, devendo este despacho ser anexado ou copiado ao mandado.
ATRIBUO FORÇA DE MANDADO/OFÍCIO/CARTA PRECATÓRIA A ESTE DESPACHO.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Euclides da Cunha/BA, data da assinatura eletrônica.

JOÃO PAULO DA SILVA BEZERRA
Juiz de Direito

Assinado eletronicamente por: JOAO PAULO DA SILVA BEZERRA
02/05/2024 09:40:50
https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam
ID do documento: 440911208 240502094050197000000425999386

## GANDU

## EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE GANDU
VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO,
CÍVEIS, COMERCIAIS, REGISTROS PÚBLICOS E ACIDENTES DE TRABALHO
Rua Gervásio Couto Moreira, nº 31 - Centro - CEP: 45.450-000
Telefone: (73) 3254-1622 - E-mail: gandu1vcivel@tjba.jus.br

---

PROCESSO Nº: 8001027-72.2024.8.05.0082
ÓRGÃO JULGADOR: V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM DE GANDU
REQUERENTE: ISABEL CRISTINA SANTOS BORGES BEZERRA
ADVOGADO(S): WANDERSON SOUZA ALVES (OAB:BA53675)
INVENTARIADO: FRANCISCO DE ASSIZ BEZERRA
ADVOGADO(S):

---

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 40 DIAS

O DOUTOR JOÃO PAULO DA SILVA ANTAL, JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS, REGISTROS PÚBLICOS E ACIDENTES DE TRABALHO, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER a todos que o presente edital virem, dele tiverem conhecimento ou interessar possa, que por este Juízo e Cartório, TRAMITAM os Autos de Inventário nº 8001027-72.2024.8.05.0082, dos bens deixados por FRANCISCO DE ASSIZ BEZERRA, sendo Inventariante: ISABEL CRISTINA SANTOS BORGES BEZERRA e Inventariado: FRANCISCO DE ASSIZ BERZERRA, pelo que FICAM EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS, incertos ou desconhecidos, CITADOS, PARA TOMAREM CONHECIMENTO DAS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES APRESENTADAS NO FEITO E, QUERENDO, HABILITAREM-SE NO PROCESSO, EM 15 (QUINZE) DIAS, a contar do decurso do prazo de validade do presente, cientes de que poderão ter acesso ao processo pelo Sistema de Processo Judicial Eletrônico – PJe. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente Edital, que será publicado no Diário do Poder Judiciário e afixada cópia no lugar público de costume desta Comarca, nos termos do artigo 626, §1º, do Código de Processo Civil. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gandu, em 8 de julho de 2025. Eu, Edinaldo Bispo dos Santos, DIRETOR DE SECRETARIA, o digitei e conferi.

Dr. João Paulo da Silva Antal
Juiz de Direito
(Assinado eletronicamente)

## ITABERABA

## EDITAIS

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo nº: 8002739-41.2023.8.05.0112
Classe - Assunto: INVENTÁRIO (39) - [Inventário e Partilha]
Polo Ativo: REQUERENTE: CLEIDIANE SILVA DOS SANTOS, PALOMA DE JESUS MOURA
HERDEIRO: T. R. D. S.
Polo Passivo: INVENTARIADO: ERIVALDO RIBEIRO SILVA

Prazo: 20 dias

Citando(a)(s): herdeiros e/ou eventuais interessados. Prazo Fixado para a Resposta: 15 dias. Por intermédio do presente, a(s) pessoa(s) acima identificada(s), atualmente em local incerto ou não sabido, fica(m) ciente(s) de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epigrafado, bem como CITADA(S) para responder(em) à ação, querendo, no lapso de tempo supra mencionado, contado do transcurso do prazo deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será publicado 1 vez(es), com intervalo de 0 dias na forma da lei.
Eu, Iris Silva Sidreira, o digitei.

Itaberaba (BA), 27 de junho de 2025.

Juiz de Direito Titular: DAVI SANTANA SOUZA
Escrivã Substituta: Francisca de Assis Santos da Silva
(Documento assinado digitalmente, nos termos da Lei nº 11.419/06.)

## ITAMARAJU

## EDITAIS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Juízo de Direito da Vara Crime, Júri e Execuções Penais, Infância e Juventude da Comarca de Itamaraju – Bahia

EDITAL DE CITAÇÃO
(Prazo: 15 dias)
O Dr. Gustavo Vargas Quinamo, Juiz de Direito da Vara Criminal e da Infância e Juventude desta Comarca de Itamaraju – Estado da Bahia, na forma da lei.
FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara Crime, tramita a AÇÃO PENAL, tombada sob o nº 8001622-25.2022.8.05.0120, em que figura como réu: ANTONIO DE JESUS NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, artesão, nascido em 19/09/1970, natural de Itanhém/BA, filho de Francisco Marculino Nascimento e Flora Maria de Jesus, residente à Rua São José, nº 126 - Bairro Várzea Alegre - Itamaraju - Bahia, sem mais qualificações nos autos, o qual encontra-se em lugar incerto e não sabido. E, não sendo possível a sua CITAÇÃO pessoal através Oficial de Justiça, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital de Citação, pelo qual ficará o réu ANTONIO DE JESUS NASCIMENTO, Citado, para que, no prazo de 10 (dez) dias, responda, por escrito e por intermédio de advogado, à acusação (art. 396, caput, do CPP). -E, para conhecimento de todos mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será afixado no Átrio deste Fórum, juntando cópia aos autos respectivos, arquivados em pasta própria e publicado no Diário Oficial do Poder Judiciário. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Itamaraju, BA, aos dezessete (17) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). Eu, Nilton Mateus de Oliveira - Cadastro-222300-7, Subscrivão, que digitei.

Gustavo Vargas Quinamo
Juiz de Direito

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Juízo de Direito da Vara Crime, Júri e Execuções Penais, Infância e Juventude da Comarca de Itamaraju – Bahia

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(Prazo: 15 dias)
O Dr. Gustavo Vargas Quinamo, Juiz de Direito da Vara Criminal e da Infância e Juventude desta Comarca de Itamaraju – Estado da Bahia, na forma da lei.
FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara Crime, tramita a AÇÃO PENAL, tombada sob o nº 8001648-23.2022.8.05.0120, em que figura como réu: CLEITON DA CONCEIÇÃO ALMEIDA, CPF. nº 019.222.656-83, brasileiro, solteiro, garçon, natural de Itamaraju/BA, filho de Aroldo Almeida e Marinalva da Conceição, residente à Rua D. João VI, nº 567, Bairro Novo Prado - Itamaraju - Bahia, sem mais qualificações nos autos, o qual encontra-se em lugar incerto e não sabido. E, não sendo possível a sua CITAÇÃO pessoal através Oficial de Justiça, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital de Citação, pelo qual ficará o réu CLEITON DA CONCEIÇÃO ALMEIDA, Citado, para que, no prazo de 10 (dez) dias, responda, por escrito e por intermédio de advogado, à acusação (art. 396, caput, do CPP). -E, para conhecimento de todos mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será afixado no Átrio deste Fórum, juntando cópia aos autos respectivos, arquivados em pasta própria e publicado no Diário Oficial do Poder Judiciário. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Itamaraju, BA, aos dezessete (17) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). Eu, Nilton Mateus de Oliveira - Cadastro-222300-7, Subscrivão, que digitei.

Gustavo Vargas Quinamo
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Itamaraju
Pça. Mal. Castelo Branco, nº 46 - Itamaraju, CEP: 45836-000 - Fone: (73) 3294-3466, email: varacivelitamaraju@tjba.jus.br

Processo n....: 8000600-73.2015.8.05.0120
Tipo da ação..: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
AUTOR: MARCELO SPEROTO
REU: W L VEICULOS LTDA e outros (2)

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias

CARLOS EDUARDO DA SILVA LIMONGE, MM. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Itamaraju, do Estado da Bahia, nas formas da lei, etc.
FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível, tramita o AÇÃO em nome do falecido MARCELO SPEROTO, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do RG nº 1629270 SSP/ES e do CPF nº 087729317-10, com óbito em 13/03/2021 Processo nº 8000600-73.2015.8.05.0120 aberto pela MARCELO SPEROTO. É o presente para, nos termos do art. 626, §1º c/c 259, III do CPC, CITAR / INTIMAR quaisquer interessados incertos ou desconhecidos dando-lhes conhecimento da ação, bem como permitindo-lhes sua participação no feito nos exatos limites delineados em lei, para garantia de direitos ou interesses jurídicos quem possa existir. E para que chegue ao conhecimento de todos os possíveis interessados, expede-se o presente Edital que vai publicado no Diário do Poder Judiciário Eletrônico e afixado nos átrios do Fórum desta Comarca de Itamaraju, no Estado da Bahia.
Itamaraju-Bahia, 26 de junho de 2025.
CARLOS EDUARDO DA SILVA LIMONGE - Juiz de Direito

## ITAPARICA

## EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIME, JÚRI, EXECUÇÕES PENAIS, INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE ITAPARICA/BAHIA ATO ORDINATÓRIO Com fundamento no Provimento nº CGJ-06/2016-G-SEC EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, PASSADO NA FORMA ABAIXO: DE ORDEM DA Excelentíssima Senhora Dra. Alcina Mariana da Silva Góes Martins, MM Juíza de Direito da Vara Crime, Júri. Execuções Penais, Infância e Juventude da Comarca de Itaparica/BA... FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem, ou dele tiverem conhecimento e interessar, que neste Juízo tramitam os autos do Requerimento de Medidas Protetivas de Urgência sob n.º 8005204-84.2023.8.05.0124, ajuizado pela 24ª DELEGACIA TERRITORIAL - VERA CRUZ - BA contra JOSEMAR AZEVEDO DOS SANTOS em que figura como VÍTIMA: LUZIANE SAMPAIO DOS SANTOS e que nesta referida ação foi determinada a expedição do presente edital para INTIMAR O REQUERIDO: JOSEMAR AZEVEDO DOS SANTOS, com endereço à Rua da Faustina, na Subida da Ladeira, Bairro: Faustina, Vera Cruz/BA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, trata-se de pedido de renovação das medidas protetivas de urgência, formulado pela vítima LUZIANE SAMPAIO DOS SANTOS, através de Oficial de Justiça, deferidas por este juízo em decisão retro (ID nº 428002753), em que alega ainda se sentir ameaçada pelo mesmo.Intimada através de Oficial de Justiça, informou manter interesse na prorrogação das medidas protetivas conforme Certidão ID nº 500061658 e 500828354.É o relato. Fundamenta-se para decisão.Exsurge que a hipótese dos presentes autos é de prorrogação das medidas protetivas de urgência pleiteadas pela requerente em face do requerido, tendo em vista que a situação de vulnerabilidade da vítima perante o réu ainda persiste. A decisão prolatada por este Juízo é datada de janeiro de 2024, renovada sendo ainda crível o quanto alega a vítima, no sentido de indicar que a situação do conflito ainda não se encontra pacificada pelas partes, a justificar a prorrogação da medida.Analisando os autos, nota-se que o comportamento do requerido ainda amedronta a requerente, que teme por sua integridade física, mental e emocional, ficando evidente, portanto, que a situação de violência doméstica e familiar ainda existe.Dessa forma, observa-se que as medidas protetivas são necessárias para efetiva proteção da vítima, com escopo de resguardar sua plenitude física e emocional, ainda instáveis e que devem vigorar até que não sejam mais necessárias com a resolução do conflito entre as partes.Frise-se que a natureza jurídica da medida protetiva prevista no art. 22 da Lei nº 11.340/2006 possui nítida feição inibitória, constituindo-se em importante aliado para a cessação da violência doméstica e familiar, consequentemente, garantindo o caráter satisfativo de proteção à vítima buscado pela norma.Inalteradas as circunstâncias que ensejaram a fixação das medidas protetivas impostas em favor da vítima subentende-se que o contexto motivador ainda persiste, devendo ser dada continuidade à medida anteriormente deferida, não se exigindo vinculação a outro processo.Assim sendo, evidenciada a necessidade de proteção da ofendida e para evitar a reiteração da prática de violência contra a vítima, com arrimo no art. 19, § 3º da Lei nº 11.340/2006, ficam prorrogadas as medidas protetivas de urgência, anteriormente deferidas.Em caso de desnecessidade ulterior da medida protetiva de urgência, deve a vítima informar sobre a revogação/desistência das mesmas a este juízo. Intime-se a ofendida e o requerido acerca da presente decisão, bem como o Ministério Público, utilizando-se inclusive dos meios eletrônicos e remotos, a exemplo de e-mail, telefone, WhatsApp, entre outros, devidamente certificado nos autos. Não sendo possível a intimação por nenhum desses meios, intimem-se por edital.Esclareça-se, ainda, que o descumprimento da presente tutela de aparo, nos estritos limites do art. 22, § 4º, da Lei 11.340/2006, certifique-se e voltem conclusos os autos para aplicabilidade do disposto no art. 536, § 1º, do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105/2015), bem como observância do disposto no Num. 508323219 - Pág. 2 Assinado eletronicamente por: ELIANA PEREIRA SILVA FERNANDES - 08/07/2025 16:48:15 https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25070816481495300000486812128 Número do documento: 25070816481495300000486812128 Este documento foi gerado pelo usuário 834.***.***-97 em 08/07/2025 16:48:56 art. 313, inciso III, do Código de Processo Penal.Pontua-se que o descumprimento de medidas protetivas de urgência é crime, com pena de 2(dois) a 5 (cinco) anos de reclusão, consoante art. 24-A, da Lei 11.340/2006.Na hipótese de nada ser requerido pelas partes, encaminhem-se os autos para a fila de processos “suspensos”.Atribui-se à presente decisão força de mandado/ofício. Providências necessárias. Itaparica, data nos autos.Alcina Mariana da Silva Góes MartinsJuíza de Direito iniciar-se-á após 15 (quinze) dias da data da publicação deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente Edital que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico e afixado na sede do presente Juízo que se situa no Fórum Juiz Eduardo Augusto Ferreira Abreu, Estrada da Gamboa, nº 378, Mar Grande/Ilhota, Vera Cruz – BA. tel.: (71) 3682-1026 /2090 - E-mail: itaparica1vcrime@tjba.jus.br. ELIANA PEREIRA SILVA FERNANDES SERVIDORA

# MATA DE SÃO JOÃO

## EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE MATA DE SÃO JOÃO - BAHIA
VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS, REGISTROS PÚBLICOS, ACIDENTE DE TRABALHO, FAZENDA PÚBLICA, FAMÍLIA, SUCESSÕES, ÓRFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES.
Fórum Desembargador Francisco Pondé Sobrinho
Rua Eurico de Freitas,198 - Centro
Mata de São João-Bahia Cep: 48.280-000

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS
( PRAZO DE 20 DIAS)

A Doutora LINA MAGNA ANDRADE SENA SANTOS, MMa. Juíza de Direito desta Comarca de Mata de São João-Bahia, na forma da Lei etc..
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório tramita os autos da AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO, de nº 8003301-54.2024.8.05.0164 – ajuizada pelo MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO, em face de SILVIO MAXIMINIANO VALE BELO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.272.256/0001-08, OCP SERVICES LTDA - ME-, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.982.371/0001-26, ALDENIR GONÇALVES DE OLIVEIRA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no - CNPJ nº 34.055.962/0001-60 e PATRICIA BELO SÁ RIBEIRO, pessoa física, brasileira, divorciada, inscrita no CPF nº 870.733.235-15, sendo o objeto da expropriação o seguinte bem: Uma área de terras de 5.000m² (cinco mil metros quadrados), localizada na Rua Direta do Barro Branco, s/nº no Barro Branco, Litoral de Município de Mata de São João-Bahia. e, para, que chegue ao conhecimento de TERCEIROS INTERESSADOS, mandou a Dra. Juíza expedir o presente EDITAL, conforme decisão ID 490105125, para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, após o decurso do prazo editalício, manifestarem interesse ou direitos que recaiam sobre o bem expropriado. O presente edital será afixado no átrio do Fórum no local de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado nesta Cidade de Mata de São João -Bahia, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2025 . Eu, Edilene Vinhas Santos - Escrivã/Diretora de Secretaria, que digitei.
LINA MAGNA ANDRADE SENA SANTOS
JUÍZA DE DIREITO

# POÇÕES

## EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
COMARCA DE POÇÕES
JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIME
EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO 30 DIAS

De Ordem da Dr ª Isadora Balestra Marques, Juíza de Direito da Vara Crime da Comarca de Poções, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo correm os autos de criminais n° 0000260-52.2020.8.05.0199 tendo com requeridos: Antonio Gonçalves da Costa e outro, pelo presente Edital, fica(m) Intimada(s) a(s) Requerente : ALESSANDRA ALVES, inscrita sob o CPF nº 031.745.245-20 residente(s) e domiciliada(s) em lugar incerto e não sabido, para que, o(s) mesmo(s) tome(m) conhecimento da respeitável sentença proferida por este Juízo nos autos acima referidos, a seguir transcrita: "... Sendo o necessário a relatar. Decido. O poder familiar, conforme definido por Carlos Roberto Gonçalves, abrange o conjunto de obrigações dos pais em relação à pessoa e aos bens dos filhos menores, incluindo direitos e deveres quanto à guarda, vigilância e educação. A Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) estabelece, em seu art. 24, que a perda e a suspensão do poder familiar devem ser decretadas judicialmente, em processo contraditório, nas hipóteses previstas na legislação civil e em caso de descumprimento injustificado dos deveres parentais. O art. 22 reforça que os pais têm o dever de sustento, guarda e educação dos filhos menores, além da obrigação de cumprir as determinações judiciais no interesse dos mesmos. No presente caso, restou evidenciado que, à época do ajuizamento da ação, os genitores não possuíam condições adequadas para exercer o poder familiar, levando este Juízo a optar pela medida de proteção por acolhimento, visando o melhor interesse da adolescente. Diante das informações apresentadas e considerando a cessação da situação de risco que justificou a suspensão do poder familiar, entendo que se impõe o restabelecimento do poder familiar. Ante o exposto, acolho a manifestação ministerial de ID n° 467573171 e, com base no melhor interesse da adolescente, considerando que o poder familiar em relação à mãe já foi restabelecido anteriormente, restabeleço o poder familiar de Antônio Gonçalves da Costa em relação à adolescente Beatriz Alves da Costa. Com a cessação da situação de risco, não há mais necessidade da tramitação do feito. Intimem-se os órgãos da rede de proteção acerca da presente decisão. Ciência ao MINISTÉRIO PÚBLICO. Procedidos os expedientes necessários e certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com a devida baixa processual. Cumpra-se.", Poções, 16 de Outubro de 2024. Ass.: ISADORA BALESTRA MARQUES - JUÍZA DE DIREITO". Dado e passado nesta cidade de Poções, aos 8 dias do mês de Julho do ano de 2025.

FERNANDA CHAVES PATEZ
Auxiliar do Judiciário

## RIBEIRA DO POMBAL

## EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
V. DOS FEITOS DE REL. DE CONS. CIV. E COMERCIAIS - FÓRUM DR. OLIVEIRA BRITO - AV. EVÊNCIA BRITO, Nº 489
COMARCA DE RIBEIRA DO POMBAL/BA - CEP.: 48.400-000 - FONE/FAX (75) 3276 -1423 e 2387

EDITAL DE INTERDIÇÃO (ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA)

De ordem do Doutor LUIZ CARLOS VILAS BOAS ANDRADE JUNIOR, MM Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca de Ribeira do Pombal, Ba., Estado Federado da Bahia, na Forma da Lei, etc.
FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou que interessar possa que, por este Juízo e Cartório da Vara Cível, tramitou os autos abaixo discriminado, no qual fora proferida sentença decretando a INTERDIÇÃO da pessoa abaixo relacionada, declarando-a absolutamente incapaz mentalmente para o exercício de sua vida civil, tendo sido nomeado(a) como CURADORA do mesmo a pessoa nominada abaixo:

1- PROCESSO Nº 8000124-32.2024.8.05.0213
CURADORA: ETELVINA NASCIMENTO DOS SANTOS
INTERDITADA: MICAELA NASCIMENTO DOS SANTOS

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz expedir o presente que será publicado no Diário do Poder Judiciário por 03 (três) vezes com intervalo de 10 (dez) dias, afixando-se cópia deste em local de costume e nos respectivos autos. Dado e passado nesta cidade e comarca de Ribeira do Pombal, 11 de junho de 2025. Eu, ELIZABETH AGUDO RODRIGUES, Técnica Judiciária, digitei e assinei eletronicamente.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
V. DOS FEITOS DE REL. DE CONS. CIV. E COMERCIAIS - FÓRUM DR. OLIVEIRA BRITO - AV. EVÊNCIA BRITO, Nº 489
COMARCA DE RIBEIRA DO POMBAL/BA - CEP.: 48.400-000 - FONE/FAX (75) 3276 -1423 e 2387

EDITAL DE INTERDIÇÃO (ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA)

De ordem do Doutor LUIZ CARLOS VILAS BOAS ANDRADE JUNIOR, MM Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca de Ribeira do Pombal, Ba., Estado Federado da Bahia, na Forma da Lei, etc.
FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou que interessar possa que, por este Juízo e Cartório da Vara Cível, tramitou os autos abaixo discriminado, no qual fora proferida sentença decretando a INTERDIÇÃO da pessoa abaixo relacionada, declarando-a absolutamente incapaz mentalmente para o exercício de sua vida civil, tendo sido nomeado(a) como CURADORA do mesmo a pessoa nominada abaixo:

1- PROCESSO Nº 8001039-57.2019.8.05.0213
CURADORA: MARINEUZA LUCIA DOS SANTOS
INTERDITADO: CARLOS ROBERTO DOS SANTOS

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz expedir o presente que será publicado no Diário do Poder Judiciário por 03 (três) vezes com intervalo de 10 (dez) dias, afixando-se cópia deste em local de costume e nos respectivos autos. Dado e passado nesta cidade e comarca de Ribeira do Pombal, 6 de junho de 2025. Eu, ELIZABETH AGUDO RODRIGUES, Analista/Técnica Judiciária, digitei e assinei eletronicamente.

## SANTA MARIA DA VITÓRIA

## EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
COMARCA DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais
Rua Cap. José Alfaiate, s/n , Centro, Santa Maria da Vitória/BA, CEP: 47640-000
Fórum Des. Joaquim Laranjeira
F.: (77) 3483-1478; E-mail: smdavitoria1vcivel@tjba.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
GRATUIDADE DA JUSTIÇA

O Exmo. Sr. André Ramon Moreira Lopes, Juiz de Direito Substituto designado para atuar na Vara Cível e Comercial desta Comarca de Santa Maria da Vitória, Estado da Bahia, nomeado na forma da Lei e no uso de suas atribuições:
FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que PAULO ROBERTO BORGES DE OLIVEIRA, CPF 137.126.325-68, requereu a expedição de ALVARÁ JUDICIAL, nos autos da ação tombada sob o n. 8000771-60.2025.8.05.0223, objetivando a liberação de valores de titularidade da sua falecida irmã, LAURA CRISTINA BORGES DE OLIVEIRA. Sobre os termos da pretensão ficam os eventuais interessados CITADOS, para que apresentem resposta no prazo legal, nos termos do art. 257 do Código de Processo Civil.
E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, mandou expedir o presente edital, que será afixado no átrio do fórum desta cidade e publicado no Diário de Justiça Eletrônico, juntando-se cópia nos autos. Dado e passado nesta cidade de Santa Maria da Vitória, Estado da Bahia, aos 08 (oito) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).
JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO

## SERRINHA

## EDITAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 15 DIAS

A Drª. MONIQUE RIBEIRO DE CARVALHO GOMES, Juíza de Direito da 1ª Vara Crime Júri Execuções Penais desta Comarca de Serrinha/BA., na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos que quanto o presente Edital virem, interessar possam ou conhecimento dele tiverem, especialmente o réu: FABRÍCIO DOS SANTOS DE JESUS, sem qualificação nos autos, ora encontrando-se em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo, correm os termos da Medida Protetiva de Urgência de nº 8001760-88.2025.8.05.0248, Ficando o mesmo por esta via intimado das medidas protetivas de urgência contra sua pessoa nos seguintes termos: Trata-se de requerimento de medidas protetivas de urgência formulado por Adriana Cunha dos Santos em face de Fabrício dos Santos de Jesus, com fulcro no disposto na Lei 11.340/06.
Cuidam-se de medidas protetivas de urgência requeridas por ADRIANA CUNHA DOS SANTOS em face de FABRÍCIO DOS SANTOS DE JESUS, companheiro da ofendida.
Em sede policial, a ofendida declarou, em síntese, ter sido vítima dos delitos de injúria, lesão corporal, ameaça e dano, perpetrados pelo requerido.
É, em síntese, o que importa ser relatado. Decido.
Pela análise dos autos, vê-se claramente que a conduta imputada ao representado são decorrentes de relação doméstica e familiar deste com a vítima, o que enseja a aplicação das normas advindas com a Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006.
A lei Maria da Penha, como é popularmente conhecida o supracitado diploma legal, visa proteger a mulher da violência doméstica e familiar. A maior proteção à mulher conferida pela referida lei não é mero capricho ou gentileza do legislador, mas visa retirar a mulher da longa opressão sofrida durante os séculos.
Desde muito tempo as mulheres são tratadas com desrespeito pelo simples fato de serem mulheres, tal fato se deve a sociedade patriarcal em que vivemos, em que o homem, por sua maior força física exerceu dominação do exercício do poder, restando a mulher os afazeres domésticos.
O art. 5o da já citada Lei nº 11.340/2006 estabelece que configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial, em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação, dentre outras relações.
Já o seu art. 7º elenca, entre as formas de violência doméstica contra a mulher, além da violência física, patrimonial e moral, a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação.
In casu, observa-se, pela narrativa dos fatos que o representado vem praticando violências psicológica, física, moral e patrimonial contra a vítima, mediante a prática de agressões verbal, física, ameaça, destruição de objetos, perturbação e constrangimentos, causando-lhe temor, retirando a sua paz e prejudicando a sua vida.
O modo de agir do representado põe em risco a segurança individual da vítima e de seu núcleo familiar e gera intranquilidade, o que demonstra a necessidade da intervenção imediata do Judiciário.
Isso posto, com fundamento no artigo 22, inciso III, alíneas “a”, “b” e “c”, da Lei nº 11.340/2006 e art. 319, inciso III, do CPP, aplico a FABRÍCIO DOS SANTOS DE JESUS, as seguintes medidas cautelares e protetivas: a) afastamento, imediato, do lar ou local de convivência com a ofendida; b) proibição de se aproximar da ofendida, de seus familiares e testemunhas deste processo, mantendo uma distância mínima de 500 (quinhentos) metros dessas pessoas; c) proibição de contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação; e d) proibição de frequentar a residência, escola ou local de trabalho da vítima.
Advirta-se o requerido que o descumprimento de qualquer uma das medidas acima impostas poderá acarretar a decretação de sua prisão preventiva, nos termos do art. 313, inciso III, do Código de Processo Penal, bem como poderá tipificar a conduta delituosa prevista no art. 24-A da Lei nº 11.343/06.
À presente decisão empresto força de mandado de intimação e ofício, devendo ser dado conhecimento à Autoridade Policial e ao Comando da Operação Ronda Maria da Penha, para garantia do cumprimento desta ordem.
E para que não alegue ignorância, mandei expedir o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO, que será publicado no Diário do Poder Judiciário, juntando-se cópia aos autos e fixando no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Serrinha, aos 07 de julho de 2025. Eu, Daniele Alves Oliveira Santos, Estagiária, o digitei, Eu, Monique Ribeiro de Carvalho Gomes, Juíza de Direito, assino.

MONIQUE RIBEIRO DE CARVALHO GOMES
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 15 DIAS

A Drª. MONIQUE RIBEIRO DE CARVALHO GOMES, Juíza de Direito da 1ª Vara Crime Júri Execuções Penais desta Comarca de Serrinha/BA., na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos que quanto o presente Edital virem, interessar possam ou conhecimento dele tiverem, especialmente a vítima: FABIANA SAMPAIO DA SILVA, nascida em 12/09/1991, CPF 062.768.285-56, filha de Neuza Carlos Sampaio e Juviniano Teixeira da Silva, ora encontrando-se em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo, correm os termos da Medida Protetiva de Urgência de nº 8002190-40.2025.8.05.0248, Ficando a mesma por esta via intimada da decisão na qual foi concedida as medidas protetivas de urgência ao seu favor: Trata-se de requerimento de medidas protetivas de urgência formulado por Fabiana Sampaio da Silva em face de Denilson dos Santos Silva, com fulcro no disposto na Lei 11.340/06.
Cuidam-se de medidas protetivas de urgência requeridas por FABIANA SAMPAIO DA SILVA em face de DENILSON DOS SANTOS SILVA, ex-companheiro da ofendida.
Ouvida pela Autoridade Policial, a ofendida declarou, em síntese, que conviveu com o requerido por cerca de quatorze anos, tendo com ele dois filhos. Alega ter sido vítima dos delitos de lesão corporal e ameaça, durante a convivência conjugal, perpetrados pelo requerido.
É, em síntese, o que importa ser relatado. Decido.
Pela análise dos autos, vê-se claramente que as condutas imputadas ao representado são decorrentes de relação doméstica e familiar deste com a vítima, o que enseja a aplicação das normas advindas com a Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006.
A lei Maria da Penha, como é popularmente conhecida o supracitado diploma legal, visa proteger a mulher da violência doméstica e familiar. A maior proteção à mulher conferida pela referida lei não é mero capricho ou gentileza do legislador, mas visa retirar a mulher da longa opressão sofrida durante os séculos.
Desde muito tempo as mulheres são tratadas com desrespeito pelo simples fato de serem mulheres, tal fato se deve a sociedade patriarcal em que vivemos, em que o homem, por sua maior força física exerceu dominação do exercício do poder, restando a mulher os afazeres domésticos.
O art. 5o da já citada Lei nº 11.340/2006 estabelece que configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial, em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação, dentre outras relações.
Já o seu art. 7º elenca, entre as formas de violência doméstica contra a mulher, além da violência física, patrimonial e moral, a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação.
In casu, observa-se, pela narrativa dos fatos, que o representado praticou violências física e psicológica contra a vítima, mediante a prática de agressões física e verbal, ameaça e constrangimentos, causando-lhe temor, retirando a sua paz e prejudicando a sua vida.
O modo de agir do representado põe em risco a segurança individual da vítima e de seu núcleo familiar e gera intranquilidade, o que demonstra a necessidade da intervenção imediata do Judiciário.
Isso posto, com fundamento no artigo 22, inciso III, alíneas “a”, “b” e “c”, da Lei nº 11.340/2006 e art. 319, inciso III, do CPP, aplico a DENILSON DOS SANTOS SILVA, as seguintes medidas cautelares e protetivas: a) proibição de se aproximar da ofendida, de seus familiares e testemunhas deste processo, mantendo uma distância mínima de 500 (quinhentos) metros dessas pessoas; b) proibição de contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação e c) proibição de frequentar a residência, escola ou local de trabalho da vítima.
Advirta-se o requerido que o descumprimento de qualquer uma das medidas acima impostas poderá acarretar a decretação de sua prisão preventiva, nos termos do art. 313, inciso III, do Código de Processo Penal, bem como poderá tipificar a conduta delituosa prevista no art. 24-A da Lei nº 11.343/06.
À presente decisão empresto força de mandado de intimação e ofício, devendo ser dado conhecimento à Autoridade Policial e ao Comando da Operação Ronda Maria da Penha, para garantia do cumprimento desta ordem.
E para que não alegue ignorância, mandei expedir o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO, que será publicado no Diário do Poder Judiciário, juntando-se cópia aos autos e fixando no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Serrinha, aos 07 de julho de 2025. Eu, Daniele Alves Oliveira Santos, Estagiária, o digitei, Eu, Monique Ribeiro de Carvalho Gomes, Juíza de Direito, assino.

MONIQUE RIBEIRO DE CARVALHO GOMES
Juíza de Direito

Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Data da disponibilização: quarta-feira, 9 de julho de 2025. Edição nº 3.842

# CADERNO 5 - ENTRÂNCIA INICIAL

## CÂNDIDO SALES

## EDITAIS

EDITAL DE INTERDIÇÃO

PRAZO 10 (DEZ) DIAS
Publicação n.º 01

"Edital para conhecimento de terceiros, expedido nos autos de Interdição de NORANEIDE VIEIRA LIMA, requerido por JOCINEIDE LIMA SILVA."

O Dr. GUSTAVO AMERICANO FREIRE, MM. Juiz de Direito da Vara de Jurisdição Plena da Comarca de Cândido Sales, Estado da Bahia, na forma da lei, etc.

FAZ SABER, em obediência ao disposto no Art. 1.184 do CPC, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida nos autos de número 8000347-04.2024.8.05.0045, em 28/04/2025, de Id 498125094, foi decretada a INTERDIÇÃO de NORANEIDE VIEIRA LIMA, declarando-o(a) incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). JOCINEIDE LIMA SILVA, conforme dispositivo da r. Sentença: "julgo PROCEDENTE o pedido da inicial para, nos termos do art. 1.767 e seguintes do Código Civil, c/c o que dispõe a Lei 13.146/2015, objetivando a inclusão social e cidadania da Sra. NORANEIDE VIEIRA LIMA, nomear-lhe CURADORA a Sra. JOCINEIDE LIMA SILVA que exercerá a curadoria nos termos do art. 1.775-A do Código Civil. Esta é medida extraordinária para preservação dos interesses de natureza patrimonial e negocial do Requerido, com poderes limitados para gerir negócios que não impliquem alienação de bens e movimentações de contas poupanças e/ou outras aplicações financeiras, exceto a conta salário, devendo anualmente prestar contas de sua administração em Juízo". E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado na forma da lei, por três vezes e afixado no local de costume, com intervalo de dez dias, para manifestação de eventual interessado no prazo legal. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Cândido Sales-Ba. Eu, Luciana Silva Sousa  Escrevente Ad hoc, digitei a presente e submeti à assinatura do MM. Juiz de Direito. Aos 8 de julho de 2025.
Gustavo Americano Freire
Juiz de Direito

OBS.: Uma Cópia deste edital foi afixada no lugar de costume em 8 de julho de 2025.

EDITAL DE INTERDIÇÃO

PRAZO 10 (DEZ) DIAS
Publicação n.º 02

"Edital para conhecimento de terceiros, expedido nos autos de Interdição de TANIA DE JESUS FERREIRA, requerido por LEDA MARIA DE DEUS."
O Dr. GUSTAVO AMERICANO FREIRE, MM. Juiz de Direito da Vara de Jurisdição Plena da Comarca de Cândido Sales, Estado da Bahia, na forma da lei, etc.

FAZ SABER, em obediência ao disposto no Art. 1.184 do CPC, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida nos autos de número 8000224-84.2016.8.05.0045, em 25/03/2025, de Id 492235067, foi decretada a INTERDIÇÃO de TANIA DE JESUS FERREIRA, declarando-o(a) incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). LEDA MARIA DE DEUS, conforme dispositivo da r. Sentença: "julgo PROCEDENTE o pedido inicial para, nos termos do art. 1.767 e seguintes do Código Civil, c/c o que dispõe a Lei 13.146/2015, objetivando a inclusão social e cidadania do(a) Sr(a).  TANIA DE JESUS FERREIRA, nomear-lhe CURADOR(A): LEDA MARIA DE DEUS, que exercerá a curadoria nos termos do art. 1.775-A do Código Civil. Esta é medida extraordinária para preservação dos interesses de natureza patrimonial e negocial da parte Requerida, com poderes limitados para gerir negócios que não im-

pliquem alienação de bens e movimentações de contas poupanças e/ou outras aplicações financeiras, exceto a conta salário, devendo anualmente prestar contas de sua administração em Juízo.". E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado na forma da lei, por três vezes e afixado no local de costume, com intervalo de dez dias, para manifestação de eventual interessado no prazo legal. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Cândido Sales-Ba. Eu, Luciana Silva Sousa Escrevente Ad hoc, digitei a presente e submeti à assinatura do MM. Juiz de Direito. Aos 25 de março de 2025.
Gustavo Americano Freire
Juiz de Direito

OBS.: Uma Cópia deste edital foi afixada no lugar de costume em 25 de março de 2025.

EDITAL DE INTERDIÇÃO

PRAZO 10 (DEZ) DIAS

Publicação n.º02

"Edital para conhecimento de terceiros, expedido nos autos de Interdição de JACKSON FRANCA FERNANDES, requerido por CLEIA FRANCA FERNANDES."
O Dr. GUSTAVO AMERICANO FREIRE, MM. Juiz de Direito da Vara de Jurisdição Plena da Comarca de Cândido Sales, Estado da Bahia, na forma da lei, etc.

FAZ SABER, em obediência ao disposto no Art. 1.184 do CPC, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida nos autos de número 8000329-51.2022.8.05.0045, em 14/04/2025, de Id 496132066, foi decretada a INTERDIÇÃO de JACKSON FRANCA FERNANDES, declarando-o(a) incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). CLEIA FRANCA FERNANDES, conforme dispositivo da r. Sentença: "julgo PROCEDENTE o pedido inicial para, nos termos do art. 1.767 e seguintes do Código Civil, c/c o que dispõe a Lei 13.146/2015, objetivando a inclusão social e cidadania do(a) Sr(a). JACKSON FRANCA FERNANDES, nomear-lhe CURADOR(A): CLEIA FRANCA FERNANDES, que exercerá a curadoria nos termos do art. 1.775-A do Código Civil. Esta é medida extraordinária para preservação dos interesses de natureza patrimonial e negocial da parte Requerida, com poderes limitados para gerir negócios que não impliquem alienação de bens e movimentações de contas poupanças e/ou outras aplicações financeiras, exceto a conta salário, devendo anualmente prestar contas de sua administração em Juízo.". E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado na forma da lei, por três vezes e afixado no local de costume, com intervalo de dez dias, para manifestação de eventual interessado no prazo legal. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Cândido Sales-Ba. Eu, Luciana Silva Sousa, Escrevente autorizada, digitei a presente e submeti à assinatura do MM. Juiz de Direito. Aos 15 de abril de 2025.
Gustavo Americano Freire
Juiz de Direito

OBS.: Uma Cópia deste edital foi afixada no lugar de costume em 15 de abril de 2025.

EDITAL DE INTERDIÇÃO

PRAZO 10 (DEZ) DIAS
Publicação n.º 03

"Edital para conhecimento de terceiros, expedido nos autos de Interdição de FABIANA PEREIRA DOS SANTOS, requerido por GENIVALDO DOS SANTOS CAMPOS."

O Dr. GUSTAVO AMERICANO FREIRE, MM. Juiz de Direito da Vara de Jurisdição Plena da Comarca de Cândido Sales, Estado da Bahia, na forma da lei, etc.

FAZ SABER, em obediência ao disposto no Art. 1.184 do CPC, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida nos autos de número 8000384-41.2018.8.05.0045, em 20/02/2025, de Id 487281234, foi decretada a INTERDIÇÃO de FABIANA PEREIRA DOS SANTOS, declarando-o(a) incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). GENIVALDO DOS SANTOS CAMPOS, conforme dispositivo da r. Sentença: "julgo PROCEDENTE o pedido da inicial para, nos termos do art. 1.767 e seguintes do Código Civil, c/c o que dispõe a Lei 13.146/2015, objetivando a inclusão social e cidadania da Sra. FABIANA PEREIRA DOS SANTOS, nomear-lhe CURADORA o Sr. GENIVALDO DOS SANTOS CAMPOS que exercerá a curadoria nos termos do art. 1.775-A do Código Civil. Esta é medida extraordinária para preservação dos interesses de natureza patrimonial e negocial do Requerido, com poderes limitados para gerir negócios que não impliquem alienação de bens e movimentações de contas poupanças e/ou outras aplicações financeiras, exceto a conta salário, devendo anualmente prestar contas de sua administração em Juízo. ". E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado na forma da lei, por três vezes e afixado no local de costume, com intervalo de dez dias, para manifestação de eventual interessado no prazo legal. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Cândido Sales-Ba. Eu, Luciana Silva Sousa Escrevente Ad hoc, digitei a presente e submeti à assinatura do MM. Juiz de Direito. Aos 11 de março de 2025.

Gustavo Americano Freire
Juiz de Direito

OBS.: Uma Cópia deste edital foi afixada no lugar de costume em 11 de março de 2025.

EDITAL DE INTERDIÇÃO

PRAZO 10 (DEZ) DIAS
Publicação n.º 03
“Edital para conhecimento de terceiros, expedido nos autos de Interdição de GUILHERMINA MARIA DE JESUS VARGES, requerido por SELENIR MARIA VARGES SANTOS.”

O Dr. GUSTAVO AMERICANO FREIRE, MM. Juiz de Direito da Vara de Jurisdição Plena da Comarca de Cândido Sales, Estado da Bahia, na forma da lei, etc.

FAZ SABER, em obediência ao disposto no Art. 1.184 do CPC, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida nos autos de número 8000025-52.2022.8.05.0045, em 15/02/2025, de Id 486322112, foi decretada a INTERDIÇÃO de GUILHERMINA MARIA DE JESUS VARGES, declarando-o(a) incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). SELENIR MARIA VARGES SANTOS, conforme dispositivo da r. Sentença: “julgo PROCEDENTE o pedido inicial para, nos termos do art. 1.767 e seguintes do Código Civil, c/c o que dispõe a Lei 13.146/2015, objetivando a inclusão social e cidadania do(a) Sr(a). GUILHERMINA MARIA DE JESUS VARGES, nomear-lhe CURADORA: SELENIR MARIA VARGES SANTOS, que exercerá a curadoria nos termos do art. 1.775-A do Código Civil. Esta é medida extraordinária para preservação dos interesses de natureza patrimonial e negocial da parte Requerida, com poderes limitados para gerir negócios que não impliquem alienação de bens e movimentações de contas poupanças e/ou outras aplicações financeiras, exceto a conta salário, devendo anualmente prestar contas de sua administração em Juízo.”. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado na forma da lei, por três vezes e afixado no local de costume, com intervalo de dez dias, para manifestação de eventual interessado no prazo legal. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Cândido Sales-Ba. Eu, Luciana Silva Sousa Escrevente Ad hoc, digitei a presente e submeti à assinatura do MM. Juiz de Direito. Aos 11 de março de 2025.
Gustavo Americano Freire
Juiz de Direito
OBS.: Uma Cópia deste edital foi afixada no lugar de costume em 11 de março de 2025.

EDITAL DE INTERDIÇÃO
PRAZO 10 (DEZ) DIAS
Publicação n.º 03

“Edital para conhecimento de terceiros, expedido nos autos de Interdição de UELTON OLIVEIRA VILARINHO, requerido por ZELIA OLIVEIRA VILARINHO.”
O Dr. GUSTAVO AMERICANO FREIRE, MM. Juiz de Direito da Vara de Jurisdição Plena da Comarca de Cândido Sales, Estado da Bahia, na forma da lei, etc.

FAZ SABER, em obediência ao disposto no Art. 1.184 do CPC, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida nos autos de número 8000233-02.2023.8.05.0045, em 06/03/2025, de Id 489122223, foi decretada a INTERDIÇÃO de UELTON OLIVEIRA VILARINHO, declarando-o(a) incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). ZELIA OLIVEIRA VILARINHO, conforme dispositivo da r. Sentença: “julgo PROCEDENTE o pedido da inicial para, nos termos do art. 1.767 e seguintes do Código Civil, c/c o que dispõe a Lei 13.146/2015, objetivando a inclusão social e cidadania do Sr. UELTON OLIVEIRA VILARINHO, nomear-lhe CURADORA a Sra. ZÉLIA OLIVEIRA VILARINHO que exercerá a curadoria nos termos do art. 1.775-A do Código Civil. Esta é medida extraordinária para preservação dos interesses de natureza patrimonial e negocial do Requerido, com poderes limitados para gerir negócios que não impliquem alienação de bens e movimentações de contas poupanças e/ou outras aplicações financeiras, exceto a conta salário, devendo anualmente prestar contas de sua administração em Juízo. “. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado na forma da lei, por três vezes e afixado no local de costume, com intervalo de dez dias, para manifestação de eventual interessado no prazo legal. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Cândido Sales-Ba. Eu, Luciana Silva Sousa, Escrevente Ad hoc, digitei a presente e submeti à assinatura do MM. Juiz de Direito. Aos 11 de março de 2025.
Gustavo Americano Freire
Juiz de Direito

OBS.: Uma Cópia deste edital foi afixada no lugar de costume em 11 de março de 2025.

EDITAL DE INTERDIÇÃO

PRAZO 10 (DEZ) DIAS
Publicação n.º 03
“Edital para conhecimento de terceiros, expedido nos autos de Interdição de VICENCA ROSA DA ROCHA, requerido por ROSANGELA MARIA DA ROCHA e outros.”

O Dr. GUSTAVO AMERICANO FREIRE, MM. Juiz de Direito da Vara de Jurisdição Plena da Comarca de Cândido Sales, Estado da Bahia, na forma da lei, etc.

FAZ SABER, em obediência ao disposto no Art. 1.184 do CPC, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida nos autos de número 8000813-95.2024.8.05.0045, em 06/03/2025, de Id 488990888, foi decretada a INTERDIÇÃO de VICENCA ROSA DA ROCHA, declarando-o(a) incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). ROSANGELA MARIA DA ROCHA e outros, conforme dispositivo da r. Sentença: " julgo PROCEDENTE a pretensão inicial, resolvendo o mérito da demanda, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil, para conceder à parte Autora, ROSANGELA MARIA DA ROCHA, a Curatela da parte requerida VICENCA ROSA DA ROCHA, nos termos do art. 1.775 do Código Civil.Expeça-se uma via original desta Sentença, a fim de que produza seus efeitos, nos termos do quanto dispõe o art. 755, §3º do Código de Processo Civil, devendo ser entregue a Requerente, procedendo-se a inscrição no Registro de pessoas naturais, a qual terá validade como MANDADO DE INSCRIÇÃO, visto que, após registrada no cartório de registro de pessoas naturais, deverá ser expedido o termo de curatela.. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado na forma da lei, por três vezes e afixado no local de costume, com intervalo de dez dias, para manifestação de eventual interessado no prazo legal. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Cândido Sales-Ba. Eu, Luciana Silva Sousa, Escrevente Ad hoc, digitei a presente e submeti à assinatura do MM. Juiz de Direito. Aos 11 de março de 2025.
Gustavo Americano Freire
Juiz de Direito

OBS.: Uma Cópia deste edital foi afixada no lugar de costume em 11 de março de 2025.

## CAMAMU

## EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMAMU
Praça Pirajá da Silva, 437, Centro, Cidade de Camamu/BA.
CEP 45.445-000. - Tel./Fax: (73) 3255-2203

EDITAL DE CITAÇÃO

.
.Processo nº: 8000108-25.2018.8.05.0040
Classe - Assunto: EXECUÇÃO FISCAL (1116), [Municipais]
Autor: MUNICIPIO DE CAMAMU
Réu: EDEILZA DA CONCEICAO SANTANA
Prazo:

O(A) Doutor(a) CIDVAL SANTOS SOUSA FILHO, Juiz de Direito em Substituição, da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Camamu, do Estado da Bahia, na forma da lei, etc.

FAZ SABER: A todos quantos o presente edital virem dele conhecimento tiverem ou interessar possa, que por este Juízo e Cartório dos Feitos Cíveis foi determinada a citação por edital por não localização da ré ou por esta se encontrar em lugar incerto e não sabido, assim fica o(a) Senhor(a) (Réu): EXECUTADO: EDEILZA DA CONCEICAO SANTANA , por este CITADO(A) a responder aos Termos da Presente AÇÃO EXECUÇÃO FISCAL (1116), autos nº 8000108-25.2018.8.05.0040, tendo como autor(a) o (a) EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CAMAMU , que tramita neste Juízo, e assim, querendo, CONTESTÁ-LA, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pela ré, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor (art. 285, CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente a parte ré, EXECUTADO: EDEILZA DA CONCEICAO SANTANA, mandou o(a) MM. Juiz(a) de Direito Titular/Substituto desta Comarca publicar o presente Edital e afixar cópia no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Camamu, aos 1 de julho de 2022 (2022-07-01). Eu, ____, Jussiara Rita dos Reis Nascimento – Escrivã, o digitei, o conferi e assino.

Dr(a). CIDVAL SANTOS SOUSA FILHO
Juiz(a) de Direito

## CANSANÇÃO

## EDITAIS

Processo: 8001338-74.2024.8.05.0046
Órgão Julgador: Vara Plena da Comarca de Cansanção - Bahia
Classe: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)
Assunto: [Crimes do Sistema Nacional de Armas, Competência do MP]
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Réu: JAILSON SANTOS SILVA

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

A DOUTORA CAMILA GABRIELA ARAUJO DE SANTANA AMANCIO, Juíza de Direito da Vara Plena da Comarca de Cansanção, Estado da Bahia, na forma da Lei. etc...
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o acusado RÉU: JAILSON SANTOS SILVA, brasileiro, solteiro, ajudante, natural de Ourolândia/BA, nascido em 04/07/1995, filho de Maria de Jesus Santos e Luiz Pereira Silva, CPF: 076.219.635-14, RG: 23.540.576- 01, residente e domiciliado no Assentamento Nova esperança, zona rural, Cansanção/BA, CEP: 48.880- 000, que por este Juízo tramita o processo-crime tombado sob nº. 8001338-74.2024.8.05.0046, Ação Criminal, em que o Ministério Público do Estado da Bahia, denuncia o acusado nas condutas típica, antijurídica e culpável descritas nos artigos 129, parágrafo 1º, I, do Código Penal e 14, caput, da Lei nº 10.826/2003 nos moldes do art. 69 do Código Penal. E como o referido acusado encontra-se em lugar incerto e não sabido, mandou a MM. Juíza de Direito que expedisse o presente EDITAL DE CITAÇÃO pelo prazo de 15 dias, com fulcro no art. 361 do CPP, inclusive para que o nominado réu responda a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, conforme artigo 396 do Código Processo Penal, da Lei 11.719/2008. E para que chegue ao devido conhecimento de todos, partes e terceiro interessado, mandou passar este Edital que será afixado em local público de costume e publicado 1 (um) vez, sem intervalo de dias no DPJE, na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cansanção/BA, 04 de julho de 2025. Eu, Josene da Silva Rosa de Souza, digitei e subscrevi.

Dra. Camila Gabriela Araujo de Santana Amancio
Juíza de Direito

Processo: 8001338-74.2024.8.05.0046
Órgão Julgador: Vara Plena da Comarca de Cansanção - Bahia
Classe: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)
Assunto: [Crimes do Sistema Nacional de Armas, Competência do MP]
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Réu: JAILSON SANTOS SILVA

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS
A DOUTORA CAMILA GABRIELA ARAUJO DE SANTANA AMANCIO, Juíza de Direito da Vara Plena da Comarca de Cansanção, Estado da Bahia, na forma da Lei. etc...
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o acusado RÉU: JAILSON SANTOS SILVA, brasileiro, solteiro, ajudante, natural de Ourolândia/BA, nascido em 04/07/1995, filho de Maria de Jesus Santos e Luiz Pereira Silva, CPF: 076.219.635-14, RG: 23.540.576- 01, residente e domiciliado no Assentamento Nova esperança, zona rural, Cansanção/BA, CEP: 48.880- 000, que por este Juízo tramita o processo-crime tombado sob nº. 8001338-74.2024.8.05.0046, Ação Criminal, em que o Ministério Público do Estado da Bahia, denuncia o acusado nas condutas típica, antijurídica e culpável descritas nos artigos 129, parágrafo 1º, I, do Código Penal e 14, caput, da Lei nº 10.826/2003 nos moldes do art. 69 do Código Penal. E como o referido acusado encontra-se em lugar incerto e não sabido, mandou a MM. Juíza de Direito que expedisse o presente EDITAL DE CITAÇÃO pelo prazo de 15 dias, com fulcro no art. 361 do CPP, inclusive para que o nominado réu responda a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, conforme artigo 396 do Código Processo Penal, da Lei 11.719/2008. E para que chegue ao devido conhecimento de todos, partes e terceiro interessado, mandou passar este Edital que será afixado em local público de costume e publicado 1 (um) vez, sem intervalo de dias no DPJE, na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cansanção/BA, 04 de julho de 2025. Eu, Josene da Silva Rosa de Souza, digitei e subscrevi.

Dra. Camila Gabriela Araujo de Santana Amancio
Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CANSANÇÃO
Av. Tancredo Neve, n. 584, Centro. Cansanção. CEP 48840-000. Tel. (75) 3274-1018.

PROCESSO N° 0000165-30.2019.8.05.0046
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
RÉU: DEIVISON RODRIGUES DE JESUS
EDITAL DE INTIMAÇÃO PELO PRAZO DE 15 DIAS
A Bel.ª CAMILA GABRIELA ARAUJO DE SANTANA AMANCIO, MMª. Juíza de Direito da Única Vara Criminal desta Comarca de Cansanção-BA.
Faz saber, para conhecimento de todos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo criminal de São Gonçalo dos Campos tramita a ação penal 0000215-56.2019.8.05.0046, oriunda de Inquérito Policial lavrado pela Delegacia Territorial de Cansanção-BA, na qual figuram como réu DEIVISON RODRIGUES DE JESUS, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 15/02/1989, filho de HELENA RODRIGUES DA SILVA e Luiz de Jesus, CPF nº. 053.460.525-77, com o seguinte endereço: RUA JOSÉ ALVES, 122, CASA, CENTRO, VáRZEA DO POÇO - BA - CEP: 44715-000 , por suposta prática do crime previsto nas penas do artigo art. 12\1.~\lQ.do Cúdigo Penal c/~ arL 07. incisos II d~ ki 11.3-10/06. E como não foi possível citá-lo pessoalmente, por se encontrar em local incerto e não sabido, faz publicar o presente EDITAL DE CITAÇÃO, para tomar conhecimento da presente ação penal, bem como para responder a acusação imputada. Na resposta poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, inclusive juntando documentos, especificando provas e arrolando testemunhas, qualificando-as, tudo

por meio de advogado de sua escolha. Poderá comparecer a esta Vara Criminal para informar que não tem condições financeiras de constituir advogado, para que ocorra nomeação de defensor dativo para ofertar a resposta a acusação; esclarecendo, oportunamente, que a falsa declaração acerca de sua situação econômica torna-lo-á responsável pelo pagamento dos honorários advocatícios arbitrados de acordo com a tabela da OAB/BA e pela quitação das custas devidas. O prazo do presente edital é de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação no Diário da Justiça Eletrônico, após o qual correrá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar resposta a acusação. Sede do Juízo: Av. Presidente Tancredo Neves, 584, Cansanção-BA, CEP.: 4884000-000. Dado e passado nesta cidade de Cansanção-BA, aso 04 de julho de 2025. Eu, (Josene da Silva Rosa de Souza), Escrivã designada, digitei e subscrevi.

Camila Gabriela Araujo de Santana Amancio
Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CANSANÇÃO
Av. Tancredo Neve, n. 584, Centro. Cansanção. CEP 48840-000. Tel. (75) 3274-1018.

PROCESSO GUARDA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE n. 8000870-13.2024.8.05.0046
REQUERENTE: DIRLENE BARRETO DA SILVA
REQUERIDOS: INDARA BARRETO DE ANDRADE e CARLOS ALBERTO DOS SANTOS XAVIER

EDITAL DE CITAÇÃO PELO PRAZO DE 15 DIAS

A Bel.ª CAMILA GABRIELA ARAUJO DE SANTANA AMANCIO, MMª. Juíza de Direito da Única Vara Criminal desta Comarca de Cansanção-BA.
Faz saber, para conhecimento de todos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo criminal de São Gonçalo dos Campos tramita a ação GUARDA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE n. 8000870-13.2024.8.05.0046, em que é autora DIRLENE BARRETO DA SILVA e requeridos INDARA BARRETO DE ANDRADE e CARLOS ALBERTO DOS SANTOS XAVIER, brasileiro, maior, solteiro, CPFnº865.653.745-89, endereço incerto e não sabido.
E como não foi possível citá-lo pessoalmente CARLOS ALBERTO DOS SANTOS XAVIER, brasileiro, maior, solteiro, CPFnº865.653.745-89, endereço incerto e não sabido, por se encontrar em local incerto e não sabido, faz publicar o presente EDITAL DE CITAÇÃO, para apresentar a Contestação no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de revelia.
O prazo do presente edital é de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação no Diário da Justiça Eletrônico, após o qual correrá o prazo de 15 (quinze) dias apresentar contestação. Dado e passado nesta cidade de Cansanção-BA, aso 19 de maio de 2025. Eu, (Josene da Silva Rosa de Souza), Escrivã designada, digitei e subscrevi.

CAMILA GABRIELA A. DE S. AMANCIO
Juíza de Direito

## CASTRO ALVES

## EDITAIS

Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
VARA DE JURISDIÇÃO PLENA
Fórum Des. Clovis Leone, Praça da Liberdade, s/n°, Centro
COMARCA DE CASTRO ALVES – BAHIA
e-mail: vcivelcastroalves@tjba.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 8h0Omin ás14h0Omin

EDITAL DE INTERDIÇÃO
ASSIST. JUDICIÁRIA

O Doutor LEONARDO BRITO PIRAJÁ DE OLIVEIRA, Juiz de Direito da Vara de Jurisdição Plena da Comarca de Castro Alves, Bahia, na forma da Lei etc.

FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório tramitou a INTERDIÇÃO de:
ESMERALDO SANTOS RIBEIRO, sendo nomeado(a) Curador(a) o(a) Sr(a). LUZINETE SANTOS RIBEIRO, os autos sob o n° 8000802-47.2021.8.05.0053.
E, para que chegue ao conhecimento de todos, ordenou o MM. Juiz que publicasse este Edital no Diário do Poder Judiciário, no átrio do Fórum e nos autos por 03 (três) vezes com intervalos de 10 (dez) dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Castro Alves, 22 de abril de 2025. Eu, Valdir Jambeiro Alves de Aragão, Escrivão subscrevi.

Dr. LEONARDO BRITO PIRAJÁ DE OLIVEIRA
Juiz de Direito

## CURAÇÁ

## EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
Comarca de Curaçá/BA
Vara Única (Jurisdição Plena)
Pça. Mons. José Gilberto Luna s/n, Fórum Des. Moacyr Alfredo Guimarães , Centro
CEP 48.900-000, Fone: 74 3531-1119, Curaçá-BA - E-mail: curacavcivel@tjba.jus.br.

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo nº 8000344-43.2016.8.05.0073
Ação: [Tutela e Curatela]
REQUERENTE: WANDERSON LOPES DOS SANTOS
INTERESSADO: MARIA APARECIDA PEREIRA LOPES

O Exmo. Sr. Dr. Eduardo Soares Bonfim, Juiz de Direito , desta Comarca de Curaçá do Estado da Bahia, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara Ùnica ( Jurisdição Plena) se processam os autos da ação de nº em epígrafe, movida por REQUERENTE: Sr. WANDERSON LOPES DOS SANTOS (858.474.265-42), brasileiro, solteiro, agricultor, residente e domiciliado na Fazenda Serra da Cobra, município de Curaçá – Bahia, CEP 48930000, nesta cidade, a quem o Dr. Juiz de Direito deferiu o compromisso de bem e fielmente servir o cargo de CURADOR DEFINITIVO , de MARIA APARECIDA PEREIRA LOPES ( 864.244.165-87), brasileira, divorciada, doente mental, residente na Fazenda Serra da Cobra, município de Curaçá – Estado da Bahia, com mesmo endereço do curador nomeado, nesta cidade, que foi concedida e onde foi prolatada Sentença que decretou a interdição da interditanda. Assim sendo, e para que chegue ao conhecimento dos interessados, determinou o MM Juiz a publicação do presente edital de interdição, que será publicado por três vezes com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no lugar de costume, no Diário de Justiça deste Estado, pelo prazo de lei.

Juiz(a) de Direito
Documento assinado digitalmente, nos termos da Lei nº 11.419/2006

## ENCRUZILHADA

## EDITAIS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ENCRUZILHADA - VARA CÍVEL
Fórum Sinfrônio Martins, Rua Arlindo Marques, s/n, CEP: 45150-000, Tel.: (77) 343, 9-2130
E-mail: encruzilhadavcivel@tjba.jus.br

E D I T A L DE CURATELA DEFINITIVA
Processo nº 8000133-64.2017.8.05.0075
Prazo de 10 (dez) dias
(Assistência Judiciária Gratuita)

O Excelentíssimo Senhor Doutor PEDRO HALLEY MAUX LOPES, Juiz de Direito desta Comarca de Encruzilhada-Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o(s) abaixo denominado(s), na ação de Interdição nº 8000133-64.2017.8.05.0075075, que tem como parte requerente LAURITA PEREIRA SILVA, brasileira, casada, lavradora, portadora da cédula de identidade n°. 08182085-20 e do CPF n° 004.682.249-24, tendo como filiação Euclides Pereira Silva e Isabel Pereira Porto, residente e domiciliada no Povoado do Entroncamento, Zona Rural, Município de Encruzilhada – Bahia a quem foi decretada a curatela permanente de ADEIVA PEREIRA PORTO, brasileira, portadora da cédula de identidade n° 24.246.138-4 e do CPF n° 141.168.118-58, residente e domiciliada no endereço acima informado, nos termos do artigo 85 da Lei n.º 13.146/20, ficando nomeada a parte requerente como CURADORA DEFINITIVA da curatelanda, a quem foi deferido o compromisso legal de bem e fielmente servir como curadora, em caráter definitivo, conforme sentença Id 43755132.
• Causas da Interdição: Esquizofrenia Paranóide (CID F20.0)
• Limites da curatela: Para todos os atos da vida civil.
O presente edital deverá ser publicado na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, por 06 (seis) meses, na imprensa local 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 03 (três) vezes com intervalo de 10 (dez) dias, afixando-se cópia no lugar de costume. Encruzilhada, 04 de setembro de 2024, Eu Luciana Laranjeira de Oliveira Santos, auxiliar de cartório o digitei, eu Vítor Cangussu de Souza Moraes, Analista Judiciário/Subescrivão, conferi. Por ordem.

PEDRO HALLEY MAUX LOPES
Juiz de Direito

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ENCRUZILHADA - VARA CÍVEL
Fórum Sinfrônio Martins, Rua Arlindo Marques, s/n, CEP: 45150-000, Tel.: (77) 343, 9-2130
E-mail: encruzilhadavcivel@tjba.jus.br

E D I T A L DE CURATELA DEFINITIVA
Processo nº 8000134-49.2017.8.05.0075
Prazo de 10 (dez) dias
(Assistência Judiciária Gratuita)

O Excelentíssimo Senhor Doutor PEDRO HALLEY MAUX LOPES, Juiz de Direito desta Comarca de Encruzilhada-Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o(s) abaixo denominado(s), na ação de Interdição nº 8000134-49.2017.8.05.0075, que tem como parte requerente, DERONICE XAVIER FERREIRA, brasileira, solteira, trabalhadora rural, portadora da CI: 21.270.505-92 e do CPF: 312.142.198- 02, residente e domiciliada no Povoado do Entroncamento, casa 53, Zona Rural do Município de Encruzilhada/BA a quem foi decretada a curatela permanente de RITA CARLA XAVIER, brasileira, solteira, maior e incapaz, portadora do RG n. 15.655.937-40-SSP/BA, filha de Domício Germano Ferreira e de Nanalina Xavier Queiroz, nascida em 16/06/1988, natural de Encruzilhada-BA, residente no Povoado do Entroncamento, casa 53, Zona Rural do Município de Encruzilhada/BA, nos termos do artigo 85 da Lei n.º 13.146/20, ficando nomeada a parte requerente como CURADORA DEFINITIVA da curatelanda, a quem foi deferido o compromisso legal de bem e fielmente servir como curadora, em caráter definitivo, conforme sentença Id 437920496.
• Esquizofrenia (CID F20.6).
• Limites da curatela: Para todos os atos da vida civil.
O presente edital deverá ser publicado na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, por 06 (seis) meses, na imprensa local 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 03 (três) vezes com intervalo de 10 (dez) dias, afixando-se cópia no lugar de costume.
Encruzilhada, 04 de setembro de 2024. Eu Luciana Laranjeira de Oliveira Santos, auxiliar de cartório o digitei, eu Vítor Cangussu de Souza Moraes, Analista Judiciário/Subescrivão, conferi. Por ordem.

PEDRO HALLEY MAUX LOPES
Juiz de Direito

## IGUAÍ

## EDITAIS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE IGUAÍ – BAHIA
Fórum Arnaldo da Silveira, sito à Rua Castro Alves, s/n, Centro, Iguaí-Bahia, Fone (73) 3271-2310,
e-mail: iguaivfrcomer@tjba.jus.br
EDITAL DE INTERDIÇÃO 3

O Doutor DEINER XAVIER ANDRADE, MM Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Iguaí-Bahia, na forma da Lei, etc...
FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório foi requerida e decretada a INTERDIÇÃO da pessoa abaixo relacionada, sendo a mesma absolutamente incapaz de exercer os atos da vida civil e reger a sua própria pessoa e seus bens, nomeando lhe curadora na forma seguinte: Processo. Nº 8000661-46.2019.8.05.0102 Interditanda: ANNA VITÓRIA MOREIRA MILANEZ Curadora: NEUSA MARIA CORREIRA MOREIRA.
E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou o MM. Juiz de Direito, expedir o presente Edital que será publicado no Diário do Poder Judiciário deste Estado por três vezes com intervalo de 10 (dez) dias, afixando no átrio do Fórum local e juntando cópia aos autos. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Iguaí, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro. Eu, Maria do Carmo Rocha Porto, Servidora Autorizada da Vara Cível que digitei. Francisco de Assis Souza Júnior, Escrivão Designado.

Deiner Xavier Andrade
Juiz de Direito

Este documento foi gerado pelo usuário 447.***.***-53 em 10/02/2025 13:13:36
Número do documento: 24071916553632400000437951384
https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24071916553632400000437951384
Assinado eletronicamente por: DEINER XAVIER ANDRADE - 19/07/2024 16:55:36

## ITARANTIM

## EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
VARA CIVEL E COMERCIAL DA COMARCA DE ITARANTIM/BA
Fórum Dr. Ronaldo Bomfim Santos, s/n, Centro, Itarantim - Bahia
Tel.: (73) 3266-2546 / (73) 3266-2322
E-mail: itarantimvplena@tjba.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 15 DIAS)

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR MURILLO DAVID BRITO, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CIVEL E COMERCIAL DA COMARCA DE ITARANTIM, ESTADO DA BAHIA, NA FORMA DA LEI, ETC...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial a ré, PVC BRASIL INDUSTRIA DE TUBOS E CONEXOES S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 81.428.187/0001-20, com sede na RUA SANTA CATARINA, Nº 50, COMPLEXO EMPRESARIAL OSCAR FUGANTI SALA 903 D, CENTRO, LONDRINA, PR, CEP 86010-470, atualmente em local incerto e não sabido, que por este Juízo e respectiva Secretaria tramitam os autos da Ação PETIÇÃO INFÂNCIA E JUVENTUDE CÍVEL (11026) *Indenização por Dano Moral (10433), movida por JOAO PEREIRA DE ITARANTIM, registrada sob numero 8000211-87.2017.805.0130.
FINALIDADE: CITAÇÃO da ré PVC BRASIL INDUSTRIA DE TUBOS E CONEXOES S/A, acima qualificado, para responder à acusação, por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos da lei. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação quando necessário.
E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Itarantim, Estado da Bahia, aos 08 dias do mês de julho do ano de 2025. Eu, Iherman C. Lima – Técnico Judiciário, Cadastro: 900643-5, servidor da justiça, que o digitei.

MURILLO DAVID BRITO
Juiz de Direito em Substituição

## JACARACI

## EDITAIS

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE JACARACI/BA
JURISDIÇÃO PLENA
Fórum Augusto Gesteira
Praça Municipal, 72 - Centro - Fone/Fax (77) 3466-2119 email vciveljacaraci@tjba.jus.br
Jacaraci/BA

EDITAL DE INTERDIÇÃO
Assistência Judiciária

O Dr. MATHEUS AGENOR ALVES SANTOS, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Jacaraci/BA, na forma da Lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, tramitou uma AÇÃO DE INTERDIÇÃO ( SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA), tombada sob o nº 8000096-72.2022.8.05.0136, que tem como parte Requerente, LEILANE SANTOS DE OLIVEIRA, onde figura como INTERDITADO JARDEL SANTOS DE OLIVEIRA, ficando nomeado a requerente para exercer a CURATELA DEFINITIVA, conforme Sentença de ID 489693401, devendo o presente EDITAL ser publicado por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, no Diário do Poder Judiciário e na plataforma de editais do CNJ, afixando cópia no lugar de costume, e bem assim, nos autos.
Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Jacaraci/BA, aos 07 dias do mês de julho de 2025. Eu, Bolivaldo Ferreira Neves, Técnico Judiciário, digitei e vai assinado eletronicamente pelo MM. Juiz de Direito.

DR.. MATHEUS AGENOR ALVES SANTOS
JUIZ DE DIREITO

## JITAÚNA

## EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
VARA CRIME, JÚRI, EXECUÇÕES PENAIS, INFÂNCIA E JUVENTUDE DE JITAÚNA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS 25 JURADOS
A Dra. CAMILLI QUEIROZ DA SILVA GONÇALVES, MM. Juíza de Direito da Vara Crime e Presidente do Tribunal do Júri desta Comarca de Jitaúna, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos que o presente virem, dele conhecimento ou interesse tenham, que no dia 08 de julho de 2025, às 9h, no Fórum Elias D'àvila, na sala de audiências, procedeu-se ao sorteio dos 25 (vinte e cinco) jurados, para as reuniões ordinárias do Tribunal do Júri neste ano, que ocorrerão nos dias 29, 30 e 31 de julho do ano corrente, às 9h, referente aos processos abaixo mencionados:

Processo nº 0000067-52.2013.8.05.0144 – Ação Penal: Homicídio Qualificado
Autor: Ministério Público do Estado da Bahia
Réu: Adriano Santana da Silva, Marconi Ramos da Silva e Soleon Santos Dorio
Data: 29/07/2025

Processo nº 0000369-13.2015.8.05.0144 – Ação Penal: Homicídio Qualificado
Autor: Ministério Público do Estado da Bahia
Réu: Israel Souza Pereira
Data: 30/07/2025

Processo nº 0000144-17.2020.8.05.0144 – Ação Penal: Homicídio Qualificado
Autor: Ministério Público do Estado da Bahia
Réu: Icaro Bomfim Souza do Nascimento
Data: 31/07/2025

Tendo sido sorteados os seguintes Jurados como titulares: Hugo Cruz Rodrigues; João Câncio Silva; Marcos Sena Matos Lima; Emerson Neves; Vilma Solange dos Santos Dias; Jacilene Brito Souza; Alexsandro Silva Pereira; Glaudistone Gomes Peixoto; Ilana Arruda Reis; Luciara de Jesus Pinheiro; André Pecorelli; Ianca Santana dos Santos; Valter Rocha Souza; Lorena Souza Tannus; Talita Gonçalves Barreto Caldas; Gideon Dias Gonçalves; Jorge Antônio Pereira dos Santos; Neilton Brito Moreira; Nilvan Miranda Santos; Iana Tereza da Silva Rocha; Gabriel Barbosa Nonato de Souza; Luciene Alves Passos; Elias Oliveira Santos; Etelvino Souza Santos Neto; João André Galdino Santos, e como suplentes: Cíntia Gomes; Luciana Pecorelli Gomes; Adenilson Augusto Santos; Paulo Jarbas Silva Souza; Valdir Alves dos Santos; Cláudia Silvana Bittencourt Peixoto; Nathyna Silva Souza; Assetides Dias Neto; Alex Oliveira Santos e Liliane de Jesus Santos.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente Edital de convocação, que será afixado no lugar público de costume.

Jitaúna/BA, 08 de julho de 2025.
Eu, RAFAEL TRINDADE DA SILVA, Analista Judiciário, o digitei.

Camilli Queiroz da Silva Gonçalves
Juíza de Direito

## MUCURI

## EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS - COMARCA DE MUCURI

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo 30 (trinta) dias

O Excelentíssimo Senhor Doutor Henrique Carlos Lima Alves Pereira - Juiz Substituto da Única Vara dos Feitos Cíveis e Comerciais, desta Comarca de Mucuri - Estado da Bahia (Decreto Judiciário Nº 002, de 4 de janeiro de 2024), na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem e tendo em vista o processo de nº. 0000193-28.2007.8.05.0172 – Ação: MONITÓRIA (40), tendo como AUTOR: CURINGA DOS PNEUS LTDA e REU: JUSCELY SOUZA DA COSTA, que corre por este Juízo da Única Vara dos Feitos Cíveis e Comerciais desta Comarca de Mucuri - Estado da Bahia, por este edital fica INTIMADA a requerida JUSCELY SOUZA DA COSTA, estando em lugar incerto e não sabido, para tomar conheci-

mento da restrição realizada via sistema RENAJUD, de dois veículos localizados em nome da executada, JUSCELY SOUZA DA COSTA, inscrita no CPF: 829.988.417-91, na qual o autor tem interesse no veículo FIAT/STRADA, placa TRABALHO 4678 - ES, conforme comprovante de restrição juntado nos autos. E para que chegue ao seu conhecimento, expedi o presente Edital, que será publicado no Diário do Poder Judiciário deste Estado. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Mucuri-BA, aos 7 de julho de 2025. EDILENE MACHADO DA PENHA DA SILVA, Técnica Judiciária, que digitei.

Henrique Carlos Lima Alves Pereira
Juiz Substituto
Decreto Judiciário Nº 002, de 4 de janeiro de 2024
(assinado eletronicamente)

- Pág. 1 Assinado eletronicamente por: HENRIQUE CARLOS LIMA ALVES PEREIRA - 07/07/2025 16:07:27 https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25070716072669400000486511325 Número do documento: 25070716072669400000486511325 Este documento foi gerado pelo usuário 958.***.***-20 em 08/07/2025 09:29:04

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS - COMARCA DE MUCURI

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE
SENTENÇA
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

Ação: USUCAPIÃO (49)
Processo Nº: Autos nº 8001723-66.2023.8.05.0172
AUTOR: SERGIO OLIVEIRA PEREIRA
REU: JOSE ANTONIO DE JESUS PEREIRA

O Excelentíssimo Senhor Doutor Henrique Carlos Lima Alves Pereira - Juiz Substituto da Única Vara dos Feitos Cíveis e Comerciais, desta Comarca de Mucuri - Estado da Bahia (Decreto Judiciário Nº 002, de 4 de janeiro de 2024), na forma da Lei, etc; FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que foi proferida Sentença nos autos nº 8001723-66.2023.8.05.0172 em que figuram como partes: SERGIO OLIVEIRA PEREIRA em face de JOSE ANTONIO DE JESUS PEREIRA, de todos os termos da sentença, conforme transcrita a seguir: “Vistos, etc. RELATÓRIO, com fundamento no artigo 489 I do CPC. Trata-se de ação ajuizada pelo Sr. SERGIO OLIVEIRA PEREIRA objetivando o reconhecimento de usucapião do veículo CELTA 4 PORTAS LIFE 2007/2008 placa DWS3774 RENAVAM 00920325262. Com a inicial vieram diversos documentos. Houve expedição de edital. Oportunizado às partes produzirem provas, momento em que este juiz entendeu pela colheita do interrogatório. Audiência designada para a data de hoje, 03/07/2025, foi colhido o interrogatório da parte autora e oportunizado ao advogado da parte autora, Dr. Lucas a manifestação oral em memoriais. É o breve relatório. FUNDAMENTO E DECIDO, com base no art. 489 II do CPC. Inexistem preliminares a serem analisadas. No mérito, entendo que o pedido é procedente. Com efeito, a aquisição de bem móvel é cediço que dá-se pela tradição. Em se tratando de veículo à tradição segue-se o registro no órgão de trânsito, meio documental de prova de propriedade e condição para alienação, a que não se habilita que não comprove ser proprietário. Feitas tais considerações, cumpre concluir que se admite ação de usucapião para declaração judicial de propriedade sobre bem móvel e assim obter o registro no órgão de trânsito. Neste sentido, os artigos 1.260 e 1.261 do CC dispõem que aquele que possuir coisa móvel como sua contínua incontestadamente durante três anos com justo título e boa fé, adquirir-lhe-á a propriedade, sendo que, se a posse da coisa móvel se prolongar por cinco anos produzirá usucapião independente de título ou boa fé. Na hipótese vertente, constato que, além do documento juntado no ID 410103726 (declaração dos irmãos do de cujus), bem como a certidão de óbito e comprovação de pagamento de dívidas em relação ao veículo, bem como as fotos apresentadas no 410103717, somado ao interrogatório colhido hoje em audiência, entendo que torna-se indiscutível a posse mansa e pacífica do referido veículo em favor do autor. Portanto, comprovado fato constitutivo a seu favor, nos termos do artigo 373 I do CPC, a procedência é medida que se impõe. DISPOSITIVO, com fundamento no art. 489 III do CPC. Ante o exposto, JULGO TOTALMENTE PROCEDENTE os pedidos formulados por SERGIO OLIVEIRA PEREIRA em desfavor de JOSE ANTONIO DE JESUS PEREIRA, e assim o faço na forma do art. 487 I do CPC para declarar a propriedade em favor do autor do veículo GM CELTA 4 PORTAS LIFE 2007/2008 placa DWS3774 RENAVAM 00920325262. Determino ainda a expedição imediata de mandado junto ao DETRAN, órgão responsável no qual o veículo se encontra registrado. Inexistem custas e honorários a serem fixados. A parte interessada fica devidamente intimada da presente nesta audiência. Determino expedição de edital para conhecimento da sentença, sobretudo em relação ao requerido e demais interessados. Transcorrido o prazo de 30 dias, determino que o cartório certifique o trânsito em julgado e, não havendo pendências, novos requerimentos, arquive-se o feito”. Sentença proferida hoje, 03 de julho de 2025 às 11h31. Mucuri/Bahia, por este magistrado, Henrique Carlos Lima Alves Pereira, designado desde 8 de janeiro de 2024. E, para que chegue ao seu conhecimento, determinou o Meritíssimo Juiz a publicação do presente Edital, o qual deverá ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico - DJE. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Mucuri-BA, em 7 de julho de 2025. Eu, EDILENE MACHADO DA PENHA DA SILVA, Técnica Judiciária, que digitei e encaminhei para a assinatura eletrônica do Magistrado.

Henrique Carlos Lima Alves Pereira
Juiz Substituto
Decreto Judiciário Nº 002, de 4 de janeiro de 2024
(assinado eletronicamente)

5 - Pág. 1 Assinado eletronicamente por: EDILENE MACHADO DA PENHA DA SILVA - 08/07/2025 10:36:25 https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25070810362471000000486705673 Número do documento: 25070810362471000000486705673 Este documento foi gerado pelo usuário 958.***.***-20 em 08/07/2025 10:36:32

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS - COMARCA DE MUCURI

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo 30 (trinta) dias

O Excelentíssimo Senhor Doutor Henrique Carlos Lima Alves Pereira - Juiz Substituto da Única Vara dos Feitos Cíveis e Comerciais, desta Comarca de Mucuri - Estado da Bahia (Decreto Judiciário Nº 002, de 4 de janeiro de 2024), na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem e tendo em vista o processo de nº. 0001824-36.2009.8.05.0172 – Ação: BUSCA E APREENSÃO (181), tendo como REQUERENTE: BANCO BRADESCO SA e REQUERIDO: CLAUDIA DAVID SANTOS, que corre por este Juízo da Única Vara dos Feitos Cíveis e Comerciais desta Comarca de Mucuri - Estado da Bahia, por este edital fica CITADO(A): REQUERIDO: CLAUDIA DAVID SANTOS, brasileira, inscrita no CPF: 085.197.287-07, estando em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a integralidade da dívida pendente, segundo os valores apresentados, hipótese na qual o bem será restituído livre de ônus (artigo 3º do Dec. Lei 911/69), ou para oferecer resposta, no prazo de 15 (quinze) dias. E para que chegue ao seu conhecimento, expedi o presente Edital, que será publicado no Diário do Poder Judiciário deste Estado. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Mucuri-BA, aos 7 de julho de 2025. EDILENE MACHADO DA PENHA DA SILVA, Técnica Judiciária, que digitei.

Henrique Carlos Lima Alves Pereira
Juiz Substituto
Decreto Judiciário Nº 002, de 4 de janeiro de 2024
(assinado eletronicamente)

8 - Pág. 1 Assinado eletronicamente por: HENRIQUE CARLOS LIMA ALVES PEREIRA - 07/07/2025 16:07:44 https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25070716074403300000486504860 Número do documento: 25070716074403300000486504860 Este documento foi gerado pelo usuário 958.***.***-20 em 08/07/2025 10:40:52

## NOVA VIÇOSA

## EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS
COMARCA DE NOVA VIÇOSA

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo 20 (vinte) dias

O Excelentíssimo Senhor Doutor Renan Souza Moreira - Juiz Substituto da Única Vara dos Feitos Cíveis e Comerciais, desta Comarca de Nova Viçosa - Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem e tendo em vista o processo de nº. 8000991-84.2025.8.05.0182 – Ação: DIVÓRCIO CONSENSUAL (12372), tendo como REQUERENTE: ALCIDES ALVES FERREIRA e REQUERIDO: ZERY DOMINGUES FERNANDES, que corre por este Juízo da Única Vara dos Feitos Cíveis e Comerciais desta Comarca de Nova Viçosa - Estado da Bahia, por este edital fica CITADO(A): ZERY DOMINGUES FERNANDES, estando em lugar incerto e não sabido, ficando INTIMADO(A) para comparecer virtualmente na audiência deste Juízo no dia 22/08/2025 às 08:00 horas, em audiência de VÍDEOCONCILIAÇÃO, a qual se realizará por meio de videoconferência cujo link de acesso é: https://guest.lifesizecloud.com/5711817, caso o participante utilize um computador, a orientação é utilizar o Google Chrome. Caso o participante utilize celular/tablet ou app desktop, a extensão da sala a ser utilizada é: 5711817. Utilizando-se de notebook ou computador que tenha webcam, de preferência com fone de ouvido que possua microfone para evitar ruídos externos. Não havendo, utilizar-se de celular smartphone com acesso à internet, de preferência com acesso a Wi-fi de qualidade, devendo comparecer pessoalmente e acompanhado de advogado, ficando ciente de que a sua ausência na audiência, importará em revelia e confissão quanto à matéria fática, e que não havendo acordo, poderá contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da referida audiência (art. 335, I, NCPC), desde que por intermédio de advogado, apresentando as provas que tiver, ficando advertido de que não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu como verdadeiro os fatos alegados pelo autor. (art. 334 do NCPC), caso o réu não tenha interesse na realização da audiência de conciliação, deverá fazê-lo, por petição, apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência, ficando também advertido que o não comparecimento injustificado à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado,. E para que chegue ao seu conhecimento, expedi o presente Edital, que será publicado no Diário do Poder Judiciário deste Estado. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Nova Viçosa - BA, aos 4 de julho de 2025. ANNE KELLY FIRMO PATTUZZO, Técnico Judiciário, que digitei.

RENAN SOUZA MOREIRA
Juiz Substituto
(assinado eletronicamente)

Assinado eletronicamente por: RENAN SOUZA MOREIRA - 07/07/2025 14:48:57 https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25070714485703300000486357752 Número do documento: 25070714485703300000486357752 Este documento foi gerado pelo usuário 044.***.***-07 em 08/07/2025 12:02:28 Num. 507804464 - Pág. 1

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS
COMARCA DE NOVA VIÇOSA

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo 20 (vinte) dias

O Excelentíssimo Senhor Doutor Renan Souza Moreira - Juiz Substituto da Única Vara dos Feitos Cíveis e Comerciais, desta Comarca de Nova Viçosa - Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem e tendo em vista o processo de nº. 8001018-67.2025.8.05.0182 – Ação: DIVÓRCIO LITIGIOSO (12541), tendo como REQUERENTE: VICENTE FERREIRA BORGES e REQUERIDO: ANAILDE MUNIZ CORDEIRO, que corre por este Juízo da Única Vara dos Feitos Cíveis e Comerciais desta Comarca de Nova Viçosa - Estado da Bahia, por este edital fica CITADO(A): ANAILDE MUNIZ CORDEIRO, estando em lugar incerto e não sabido, ficando INTIMADO(A) para comparecer virtualmente na audiência deste Juízo no dia 22/08/2025 às 08:20 horas, em audiência de VÍDEOCONCILIAÇÃO, a qual se realizará por meio de videoconferência cujo link de acesso é: https://guest.lifesizecloud.com/22938858, caso o participante utilize um computador, a orientação é utilizar o Google Chrome. Caso o participante utilize celular/tablet ou app desktop, a extensão da sala a ser utilizada é: 22938858. Utilizando-se de notebook ou computador que tenha webcam, de preferência com fone de ouvido que possua microfone para evitar ruídos externos. Não havendo, utilizar-se de celular smartphone com acesso à internet, de preferência com acesso a Wi-fi de qualidade, devendo comparecer pessoalmente e acompanhado de advogado, ficando ciente de que a sua ausência na audiência, importará em revelia e confissão quanto à matéria fática, e que não havendo acordo, poderá contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da referida audiência (art. 335, I, NCPC), desde que por intermédio de advogado, apresentando as provas que tiver, ficando advertido de que não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu como verdadeiro os fatos alegados pelo autor. (art. 334 do NCPC), caso o réu não tenha interesse na realização da audiência de conciliação, deverá fazê-lo, por petição, apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência, ficando também advertido que o não comparecimento injustificado à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado,. E para que chegue ao seu conhecimento, expedi o presente Edital, que será publicado no Diário do Poder Judiciário deste Estado. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Nova Viçosa - BA, aos 3 de julho de 2025. ANNE KELLY FIRMO PATTUZZO, Técnico Judiciário, que digitei.

RENAN SOUZA MOREIRA
Juiz Substituto
(assinado eletronicamente)

Este documento foi gerado pelo usuário 044.***.***-07 em 08/07/2025 12:31:53
Número do documento: 25070413090660500000486182624
https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25070413090660500000486182624
Assinado eletronicamente por: RENAN SOUZA MOREIRA - 04/07/2025 13:09:06 Num. 507602790 - Pág. 1

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS
COMARCA DE NOVA VIÇOSA

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo 20 (vinte) dias

O Excelentíssimo Senhor Doutor Renan Souza Moreira - Juiz Substituto da Única Vara dos Feitos Cíveis e Comerciais, desta Comarca de Nova Viçosa - Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem e tendo em vista o processo de nº. 8001018-67.2025.8.05.0182 – Ação: DIVÓRCIO LITIGIOSO (12541), tendo como REQUERENTE: VICENTE FERREIRA BORGES e REQUERIDO: ANAILDE MUNIZ CORDEIRO, que corre por este Juízo da Única Vara dos Feitos Cíveis e Comerciais desta Comarca de Nova Viçosa - Estado da Bahia, por este edital fica CITADO(A): ANAILDE MUNIZ CORDEIRO, estando em lugar incerto e não sabido, ficando INTIMADO(A) para comparecer virtualmente na audiência deste Juízo no dia 22/08/2025 às 08:20 horas, em audiência de VÍDEOCONCILIAÇÃO, a qual se realizará por meio de videoconferência cujo link de acesso é: https://guest.lifesizecloud.com/22938858, caso o participante utilize um computador, a orientação é utilizar o Google Chrome. Caso o participante utilize celular/tablet ou app desktop, a extensão da sala a ser utilizada é: 22938858. Utilizando-se de notebook ou computador que tenha webcam, de preferência com fone de ouvido que possua microfone para evitar ruídos externos. Não havendo, utilizar-se de celular smartphone com acesso à internet, de preferência com acesso a Wi-fi de qualidade, devendo comparecer pessoalmente e acompanhado de advogado, ficando ciente de que a sua ausência na audiência, importará em revelia e confissão quanto à matéria fática, e que não havendo acordo, poderá contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da referida audiência (art. 335, I, NCPC), desde que por intermédio de advogado, apresentando as provas que tiver, ficando advertido de que não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu como verdadeiro os fatos alegados pelo autor. (art. 334 do NCPC), caso o réu não tenha interesse na realização da audiência de conciliação, deverá fazê-lo, por petição, apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência, ficando também advertido que o não comparecimento injustificado à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade

da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado,. E para que chegue ao seu conhecimento, expedi o presente Edital, que será publicado no Diário do Poder Judiciário deste Estado. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Nova Viçosa - BA, aos 3 de julho de 2025. ANNE KELLY FIRMO PATTUZZO, Técnico Judiciário, que digitei.

RENAN SOUZA MOREIRA
Juiz Substituto
(assinado eletronicamente)

Este documento foi gerado pelo usuário 044.***.***-07 em 08/07/2025 12:31:53
Número do documento: 25070413090660500000486182624
https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25070413090660500000486182624
Assinado eletronicamente por: RENAN SOUZA MOREIRA - 04/07/2025 13:09:06 Num. 507602790 - Pág. 1

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS
COMARCA DE NOVA VIÇOSA

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo 20 (vinte) dias

O Excelentíssimo Senhor Doutor Renan Souza Moreira - Juiz Substituto da Única Vara dos Feitos Cíveis e Comerciais, desta Comarca de Nova Viçosa - Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem e tendo em vista o processo de nº. 8001018-67.2025.8.05.0182 – Ação: DIVÓRCIO LITIGIOSO (12541), tendo como REQUERENTE: VICENTE FERREIRA BORGES e REQUERIDO: ANAILDE MUNIZ CORDEIRO, que corre por este Juízo da Única Vara dos Feitos Cíveis e Comerciais desta Comarca de Nova Viçosa - Estado da Bahia, por este edital fica CITADO(A): ANAILDE MUNIZ CORDEIRO, estando em lugar incerto e não sabido, ficando INTIMADO(A) para comparecer virtualmente na audiência deste Juízo no dia 22/08/2025 às 08:20 horas, em audiência de VÍDEOCONCILIAÇÃO, a qual se realizará por meio de videoconferência cujo link de acesso é: https://guest.lifesizecloud.com/22938858, caso o participante utilize um computador, a orientação é utilizar o Google Chrome. Caso o participante utilize celular/tablet ou app desktop, a extensão da sala a ser utilizada é: 22938858. Utilizando-se de notebook ou computador que tenha webcam, de preferência com fone de ouvido que possua microfone para evitar ruídos externos. Não havendo, utilizar-se de celular smartphone com acesso à internet, de preferência com acesso a Wi-fi de qualidade, devendo comparecer pessoalmente e acompanhado de advogado, ficando ciente de que a sua ausência na audiência, importará em revelia e confissão quanto à matéria fática, e que não havendo acordo, poderá contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da referida audiência (art. 335, I, NCPC), desde que por intermédio de advogado, apresentando as provas que tiver, ficando advertido de que não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu como verdadeiro os fatos alegados pelo autor. (art. 334 do NCPC), caso o réu não tenha interesse na realização da audiência de conciliação, deverá fazê-lo, por petição, apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência, ficando também advertido que o não comparecimento injustificado à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado,. E para que chegue ao seu conhecimento, expedi o presente Edital, que será publicado no Diário do Poder Judiciário deste Estado. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Nova Viçosa - BA, aos 3 de julho de 2025. ANNE KELLY FIRMO PATTUZZO, Técnico Judiciário, que digitei.

RENAN SOUZA MOREIRA
Juiz Substituto
(assinado eletronicamente)

Este documento foi gerado pelo usuário 044.***.***-07 em 08/07/2025 12:31:53
Número do documento: 25070413090660500000486182624
https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25070413090660500000486182624
Assinado eletronicamente por: RENAN SOUZA MOREIRA - 04/07/2025 13:09:06 Num. 507602790 - Pág. 1

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS
COMARCA DE NOVA VIÇOSA

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo 20 (vinte) dias

O Excelentíssimo Senhor Doutor Renan Souza Moreira - Juiz Substituto da Única Vara dos Feitos Cíveis e Comerciais, desta Comarca de Nova Viçosa - Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem e tendo em vista o processo de nº. 8001018-67.2025.8.05.0182 – Ação: DIVÓRCIO LITIGIOSO (12541), tendo como REQUERENTE: VICENTE FERREIRA BORGES e REQUERIDO: ANAILDE MUNIZ CORDEIRO, que corre por este Juízo

da Única Vara dos Feitos Cíveis e Comerciais desta Comarca de Nova Viçosa - Estado da Bahia, por este edital fica CITADO(A): ANAILDE MUNIZ CORDEIRO, estando em lugar incerto e não sabido, ficando INTIMADO(A) para comparecer virtualmente na audiência deste Juízo no dia 22/08/2025 às 08:20 horas, em audiência de VÍDEOCONCILIAÇÃO, a qual se realizará por meio de videoconferência cujo link de acesso é: https://guest.lifesizecloud.com/22938858, caso o participante utilize um computador, a orientação é utilizar o Google Chrome. Caso o participante utilize celular/tablet ou app desktop, a extensão da sala a ser utilizada é: 22938858. Utilizando-se de notebook ou computador que tenha webcam, de preferência com fone de ouvido que possua microfone para evitar ruídos externos. Não havendo, utilizar-se de celular smartphone com acesso à internet, de preferência com acesso a Wi-fi de qualidade, devendo comparecer pessoalmente e acompanhado de advogado, ficando ciente de que a sua ausência na audiência, importará em revelia e confissão quanto à matéria fática, e que não havendo acordo, poderá contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da referida audiência (art. 335, I, NCPC), desde que por intermédio de advogado, apresentando as provas que tiver, ficando advertido de que não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu como verdadeiro os fatos alegados pelo autor. (art. 334 do NCPC), caso o réu não tenha interesse na realização da audiência de conciliação, deverá fazê-lo, por petição, apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência, ficando também advertido que o não comparecimento injustificado à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado,. E para que chegue ao seu conhecimento, expedi o presente Edital, que será publicado no Diário do Poder Judiciário deste Estado. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Nova Viçosa - BA, aos 3 de julho de 2025. ANNE KELLY FIRMO PATTUZZO, Técnico Judiciário, que digitei.

RENAN SOUZA MOREIRA
Juiz Substituto
(assinado eletronicamente)

Este documento foi gerado pelo usuário 044.***.***-07 em 08/07/2025 12:31:53
Número do documento: 25070413090660500000486182624
https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25070413090660500000486182624
Assinado eletronicamente por: RENAN SOUZA MOREIRA - 04/07/2025 13:09:06 Num. 507602790 - Pág. 1

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS
COMARCA DE NOVA VIÇOSA

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo 20 (vinte) dias

O Excelentíssimo Senhor Doutor Renan Souza Moreira - Juiz Substituto da Única Vara dos Feitos Cíveis e Comerciais, desta Comarca de Nova Viçosa - Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem e tendo em vista o processo de nº. 8001018-67.2025.8.05.0182 – Ação: DIVÓRCIO LITIGIOSO (12541), tendo como REQUERENTE: VICENTE FERREIRA BORGES e REQUERIDO: ANAILDE MUNIZ CORDEIRO, que corre por este Juízo da Única Vara dos Feitos Cíveis e Comerciais desta Comarca de Nova Viçosa - Estado da Bahia, por este edital fica CITADO(A): ANAILDE MUNIZ CORDEIRO, estando em lugar incerto e não sabido, ficando INTIMADO(A) para comparecer virtualmente na audiência deste Juízo no dia 22/08/2025 às 08:20 horas, em audiência de VÍDEOCONCILIAÇÃO, a qual se realizará por meio de videoconferência cujo link de acesso é: https://guest.lifesizecloud.com/22938858, caso o participante utilize um computador, a orientação é utilizar o Google Chrome. Caso o participante utilize celular/tablet ou app desktop, a extensão da sala a ser utilizada é: 22938858. Utilizando-se de notebook ou computador que tenha webcam, de preferência com fone de ouvido que possua microfone para evitar ruídos externos. Não havendo, utilizar-se de celular smartphone com acesso à internet, de preferência com acesso a Wi-fi de qualidade, devendo comparecer pessoalmente e acompanhado de advogado, ficando ciente de que a sua ausência na audiência, importará em revelia e confissão quanto à matéria fática, e que não havendo acordo, poderá contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da referida audiência (art. 335, I, NCPC), desde que por intermédio de advogado, apresentando as provas que tiver, ficando advertido de que não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu como verdadeiro os fatos alegados pelo autor. (art. 334 do NCPC), caso o réu não tenha interesse na realização da audiência de conciliação, deverá fazê-lo, por petição, apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência, ficando também advertido que o não comparecimento injustificado à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado,. E para que chegue ao seu conhecimento, expedi o presente Edital, que será publicado no Diário do Poder Judiciário deste Estado. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Nova Viçosa - BA, aos 3 de julho de 2025. ANNE KELLY FIRMO PATTUZZO, Técnico Judiciário, que digitei.

RENAN SOUZA MOREIRA
Juiz Substituto
(assinado eletronicamente)

Este documento foi gerado pelo usuário 044.***.***-07 em 08/07/2025 12:31:53
Número do documento: 25070413090660500000486182624
https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25070413090660500000486182624
Assinado eletronicamente por: RENAN SOUZA MOREIRA - 04/07/2025 13:09:06 Num. 507602790 - Pág. 1

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS
COMARCA DE NOVA VIÇOSA

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo 20 (vinte) dias

O Excelentíssimo Senhor Doutor Renan Souza Moreira - Juiz Substituto da Única Vara dos Feitos Cíveis e Comerciais, desta Comarca de Nova Viçosa - Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem e tendo em vista o processo de nº. 8001018-67.2025.8.05.0182 – Ação: DIVÓRCIO LITIGIOSO (12541), tendo como REQUERENTE: VICENTE FERREIRA BORGES e REQUERIDO: ANAILDE MUNIZ CORDEIRO, que corre por este Juízo da Única Vara dos Feitos Cíveis e Comerciais desta Comarca de Nova Viçosa - Estado da Bahia, por este edital fica CITADO(A): ANAILDE MUNIZ CORDEIRO, estando em lugar incerto e não sabido, ficando INTIMADO(A) para comparecer virtualmente na audiência deste Juízo no dia 22/08/2025 às 08:20 horas, em audiência de VÍDEOCONCILIAÇÃO, a qual se realizará por meio de videoconferência cujo link de acesso é: https://guest.lifesizecloud.com/22938858, caso o participante utilize um computador, a orientação é utilizar o Google Chrome. Caso o participante utilize celular/tablet ou app desktop, a extensão da sala a ser utilizada é: 22938858. Utilizando-se de notebook ou computador que tenha webcam, de preferência com fone de ouvido que possua microfone para evitar ruídos externos. Não havendo, utilizar-se de celular smartphone com acesso à internet, de preferência com acesso a Wi-fi de qualidade, devendo comparecer pessoalmente e acompanhado de advogado, ficando ciente de que a sua ausência na audiência, importará em revelia e confissão quanto à matéria fática, e que não havendo acordo, poderá contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da referida audiência (art. 335, I, NCPC), desde que por intermédio de advogado, apresentando as provas que tiver, ficando advertido de que não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu como verdadeiro os fatos alegados pelo autor. (art. 334 do NCPC), caso o réu não tenha interesse na realização da audiência de conciliação, deverá fazê-lo, por petição, apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência, ficando também advertido que o não comparecimento injustificado à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado,. E para que chegue ao seu conhecimento, expedi o presente Edital, que será publicado no Diário do Poder Judiciário deste Estado. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Nova Viçosa - BA, aos 3 de julho de 2025. ANNE KELLY FIRMO PATTUZZO, Técnico Judiciário, que digitei.

RENAN SOUZA MOREIRA
Juiz Substituto
(assinado eletronicamente)

Este documento foi gerado pelo usuário 044.***.***-07 em 08/07/2025 12:31:53
Número do documento: 25070413090660500000486182624
https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25070413090660500000486182624
Assinado eletronicamente por: RENAN SOUZA MOREIRA - 04/07/2025 13:09:06 Num. 507602790 - Pág. 1

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS
COMARCA DE NOVA VIÇOSA

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo 20 (vinte) dias

O Excelentíssimo Senhor Doutor Renan Souza Moreira - Juiz Substituto da Única Vara dos Feitos Cíveis e Comerciais, desta Comarca de Nova Viçosa - Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem e tendo em vista o processo de nº. 8001018-67.2025.8.05.0182 – Ação: DIVÓRCIO LITIGIOSO (12541), tendo como REQUERENTE: VICENTE FERREIRA BORGES e REQUERIDO: ANAILDE MUNIZ CORDEIRO, que corre por este Juízo da Única Vara dos Feitos Cíveis e Comerciais desta Comarca de Nova Viçosa - Estado da Bahia, por este edital fica CITADO(A): ANAILDE MUNIZ CORDEIRO, estando em lugar incerto e não sabido, ficando INTIMADO(A) para comparecer virtualmente na audiência deste Juízo no dia 22/08/2025 às 08:20 horas, em audiência de VÍDEOCONCILIAÇÃO, a qual se realizará por meio de videoconferência cujo link de acesso é: https://guest.lifesizecloud.com/22938858, caso o participante utilize um computador, a orientação é utilizar o Google Chrome. Caso o participante utilize celular/tablet ou app desktop, a extensão da sala a ser utilizada é: 22938858. Utilizando-se de notebook ou computador que tenha webcam, de preferência com fone de ouvido que possua microfone para evitar ruídos externos. Não havendo, utilizar-se de celular smartphone com acesso à internet, de preferência com acesso a Wi-fi de qualidade, devendo comparecer pessoalmente e acompanhado de advogado, ficando ciente de que a sua ausência na audiência, importará em revelia e confissão quanto à matéria fática, e que não havendo acordo, poderá contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da referida audiência (art. 335, I, NCPC), desde que por intermédio de advogado, apresentando as provas que tiver, ficando advertido de que não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu como verdadeiro os fatos alegados pelo autor. (art. 334 do NCPC), caso o réu não tenha interesse na realização da audiência de conciliação, deverá fazê-lo, por petição, apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência, ficando também advertido que o não comparecimento injustificado à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade

da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado,. E para que chegue ao seu conhecimento, expedi o presente Edital, que será publicado no Diário do Poder Judiciário deste Estado. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Nova Viçosa - BA, aos 3 de julho de 2025. ANNE KELLY FIRMO PATTUZZO, Técnico Judiciário, que digitei.

RENAN SOUZA MOREIRA
Juiz Substituto
(assinado eletronicamente)

Este documento foi gerado pelo usuário 044.***.***-07 em 08/07/2025 12:31:53
Número do documento: 25070413090660500000486182624
https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25070413090660500000486182624
Assinado eletronicamente por: RENAN SOUZA MOREIRA - 04/07/2025 13:09:06 Num. 507602790 - Pág. 1

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS
COMARCA DE NOVA VIÇOSA

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo 20 (vinte) dias

O Excelentíssimo Senhor Doutor Renan Souza Moreira - Juiz Substituto da Única Vara dos Feitos Cíveis e Comerciais, desta Comarca de Nova Viçosa - Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem e tendo em vista o processo de nº. 8001018-67.2025.8.05.0182 – Ação: DIVÓRCIO LITIGIOSO (12541), tendo como REQUERENTE: VICENTE FERREIRA BORGES e REQUERIDO: ANAILDE MUNIZ CORDEIRO, que corre por este Juízo da Única Vara dos Feitos Cíveis e Comerciais desta Comarca de Nova Viçosa - Estado da Bahia, por este edital fica CITADO(A): ANAILDE MUNIZ CORDEIRO, estando em lugar incerto e não sabido, ficando INTIMADO(A) para comparecer virtualmente na audiência deste Juízo no dia 22/08/2025 às 08:20 horas, em audiência de VÍDEOCONCILIAÇÃO, a qual se realizará por meio de videoconferência cujo link de acesso é: https://guest.lifesizecloud.com/22938858, caso o participante utilize um computador, a orientação é utilizar o Google Chrome. Caso o participante utilize celular/tablet ou app desktop, a extensão da sala a ser utilizada é: 22938858. Utilizando-se de notebook ou computador que tenha webcam, de preferência com fone de ouvido que possua microfone para evitar ruídos externos. Não havendo, utilizar-se de celular smartphone com acesso à internet, de preferência com acesso a Wi-fi de qualidade, devendo comparecer pessoalmente e acompanhado de advogado, ficando ciente de que a sua ausência na audiência, importará em revelia e confissão quanto à matéria fática, e que não havendo acordo, poderá contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da referida audiência (art. 335, I, NCPC), desde que por intermédio de advogado, apresentando as provas que tiver, ficando advertido de que não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu como verdadeiro os fatos alegados pelo autor. (art. 334 do NCPC), caso o réu não tenha interesse na realização da audiência de conciliação, deverá fazê-lo, por petição, apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência, ficando também advertido que o não comparecimento injustificado à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado,. E para que chegue ao seu conhecimento, expedi o presente Edital, que será publicado no Diário do Poder Judiciário deste Estado. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Nova Viçosa - BA, aos 3 de julho de 2025. ANNE KELLY FIRMO PATTUZZO, Técnico Judiciário, que digitei.

RENAN SOUZA MOREIRA
Juiz Substituto
(assinado eletronicamente)

Este documento foi gerado pelo usuário 044.***.***-07 em 08/07/2025 12:31:53
Número do documento: 25070413090660500000486182624
https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25070413090660500000486182624
Assinado eletronicamente por: RENAN SOUZA MOREIRA - 04/07/2025 13:09:06 Num. 507602790 - Pág. 1

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS
COMARCA DE NOVA VIÇOSA

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo 20 (vinte) dias

O Excelentíssimo Senhor Doutor Renan Souza Moreira - Juiz Substituto da Única Vara dos Feitos Cíveis e Comerciais, desta Comarca de Nova Viçosa - Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem e tendo em vista o processo de nº. 8001018-67.2025.8.05.0182 – Ação: DIVÓRCIO LITIGIOSO (12541), tendo como REQUERENTE: VICENTE FERREIRA BORGES e REQUERIDO: ANAILDE MUNIZ CORDEIRO, que corre por este Juízo

da Única Vara dos Feitos Cíveis e Comerciais desta Comarca de Nova Viçosa - Estado da Bahia, por este edital fica CITADO(A): ANAILDE MUNIZ CORDEIRO, estando em lugar incerto e não sabido, ficando INTIMADO(A) para comparecer virtualmente na audiência deste Juízo no dia 22/08/2025 às 08:20 horas, em audiência de VÍDEOCONCILIAÇÃO, a qual se realizará por meio de videoconferência cujo link de acesso é: https://guest.lifesizecloud.com/22938858, caso o participante utilize um computador, a orientação é utilizar o Google Chrome. Caso o participante utilize celular/tablet ou app desktop, a extensão da sala a ser utilizada é: 22938858. Utilizando-se de notebook ou computador que tenha webcam, de preferência com fone de ouvido que possua microfone para evitar ruídos externos. Não havendo, utilizar-se de celular smartphone com acesso à internet, de preferência com acesso a Wi-fi de qualidade, devendo comparecer pessoalmente e acompanhado de advogado, ficando ciente de que a sua ausência na audiência, importará em revelia e confissão quanto à matéria fática, e que não havendo acordo, poderá contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da referida audiência (art. 335, I, NCPC), desde que por intermédio de advogado, apresentando as provas que tiver, ficando advertido de que não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu como verdadeiro os fatos alegados pelo autor. (art. 334 do NCPC), caso o réu não tenha interesse na realização da audiência de conciliação, deverá fazê-lo, por petição, apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência, ficando também advertido que o não comparecimento injustificado à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado,. E para que chegue ao seu conhecimento, expedi o presente Edital, que será publicado no Diário do Poder Judiciário deste Estado. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Nova Viçosa - BA, aos 3 de julho de 2025. ANNE KELLY FIRMO PATTUZZO, Técnico Judiciário, que digitei.

RENAN SOUZA MOREIRA
Juiz Substituto
(assinado eletronicamente)

Este documento foi gerado pelo usuário 044.***.***-07 em 08/07/2025 12:31:53
Número do documento: 25070413090660500000486182624
https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25070413090660500000486182624
Assinado eletronicamente por: RENAN SOUZA MOREIRA - 04/07/2025 13:09:06 Num. 507602790 - Pág. 1

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS
COMARCA DE NOVA VIÇOSA

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo 20 (vinte) dias

O Excelentíssimo Senhor Doutor Renan Souza Moreira - Juiz Substituto da Única Vara dos Feitos Cíveis e Comerciais, desta Comarca de Nova Viçosa - Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem e tendo em vista o processo de nº. 8001018-67.2025.8.05.0182 – Ação: DIVÓRCIO LITIGIOSO (12541), tendo como REQUERENTE: VICENTE FERREIRA BORGES e REQUERIDO: ANAILDE MUNIZ CORDEIRO, que corre por este Juízo da Única Vara dos Feitos Cíveis e Comerciais desta Comarca de Nova Viçosa - Estado da Bahia, por este edital fica CITADO(A): ANAILDE MUNIZ CORDEIRO, estando em lugar incerto e não sabido, ficando INTIMADO(A) para comparecer virtualmente na audiência deste Juízo no dia 22/08/2025 às 08:20 horas, em audiência de VÍDEOCONCILIAÇÃO, a qual se realizará por meio de videoconferência cujo link de acesso é: https://guest.lifesizecloud.com/22938858, caso o participante utilize um computador, a orientação é utilizar o Google Chrome. Caso o participante utilize celular/tablet ou app desktop, a extensão da sala a ser utilizada é: 22938858. Utilizando-se de notebook ou computador que tenha webcam, de preferência com fone de ouvido que possua microfone para evitar ruídos externos. Não havendo, utilizar-se de celular smartphone com acesso à internet, de preferência com acesso a Wi-fi de qualidade, devendo comparecer pessoalmente e acompanhado de advogado, ficando ciente de que a sua ausência na audiência, importará em revelia e confissão quanto à matéria fática, e que não havendo acordo, poderá contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da referida audiência (art. 335, I, NCPC), desde que por intermédio de advogado, apresentando as provas que tiver, ficando advertido de que não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu como verdadeiro os fatos alegados pelo autor. (art. 334 do NCPC), caso o réu não tenha interesse na realização da audiência de conciliação, deverá fazê-lo, por petição, apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência, ficando também advertido que o não comparecimento injustificado à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado,. E para que chegue ao seu conhecimento, expedi o presente Edital, que será publicado no Diário do Poder Judiciário deste Estado. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Nova Viçosa - BA, aos 3 de julho de 2025. ANNE KELLY FIRMO PATTUZZO, Técnico Judiciário, que digitei.

RENAN SOUZA MOREIRA
Juiz Substituto
(assinado eletronicamente)

Este documento foi gerado pelo usuário 044.***.***-07 em 08/07/2025 12:31:53
Número do documento: 25070413090660500000486182624
https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25070413090660500000486182624
Assinado eletronicamente por: RENAN SOUZA MOREIRA - 04/07/2025 13:09:06 Num. 507602790 - Pág. 1

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS
COMARCA DE NOVA VIÇOSA

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo 20 (vinte) dias

O Excelentíssimo Senhor Doutor Renan Souza Moreira - Juiz Substituto da Única Vara dos Feitos Cíveis e Comerciais, desta Comarca de Nova Viçosa - Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem e tendo em vista o processo de nº. 8001018-67.2025.8.05.0182 – Ação: DIVÓRCIO LITIGIOSO (12541), tendo como REQUERENTE: VICENTE FERREIRA BORGES e REQUERIDO: ANAILDE MUNIZ CORDEIRO, que corre por este Juízo da Única Vara dos Feitos Cíveis e Comerciais desta Comarca de Nova Viçosa - Estado da Bahia, por este edital fica CITADO(A): ANAILDE MUNIZ CORDEIRO, estando em lugar incerto e não sabido, ficando INTIMADO(A) para comparecer virtualmente na audiência deste Juízo no dia 22/08/2025 às 08:20 horas, em audiência de VÍDEOCONCILIAÇÃO, a qual se realizará por meio de videoconferência cujo link de acesso é: https://guest.lifesizecloud.com/22938858, caso o participante utilize um computador, a orientação é utilizar o Google Chrome. Caso o participante utilize celular/tablet ou app desktop, a extensão da sala a ser utilizada é: 22938858. Utilizando-se de notebook ou computador que tenha webcam, de preferência com fone de ouvido que possua microfone para evitar ruídos externos. Não havendo, utilizar-se de celular smartphone com acesso à internet, de preferência com acesso a Wi-fi de qualidade, devendo comparecer pessoalmente e acompanhado de advogado, ficando ciente de que a sua ausência na audiência, importará em revelia e confissão quanto à matéria fática, e que não havendo acordo, poderá contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da referida audiência (art. 335, I, NCPC), desde que por intermédio de advogado, apresentando as provas que tiver, ficando advertido de que não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu como verdadeiro os fatos alegados pelo autor. (art. 334 do NCPC), caso o réu não tenha interesse na realização da audiência de conciliação, deverá fazê-lo, por petição, apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência, ficando também advertido que o não comparecimento injustificado à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado,. E para que chegue ao seu conhecimento, expedi o presente Edital, que será publicado no Diário do Poder Judiciário deste Estado. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Nova Viçosa - BA, aos 3 de julho de 2025. ANNE KELLY FIRMO PATTUZZO, Técnico Judiciário, que digitei.

RENAN SOUZA MOREIRA
Juiz Substituto
(assinado eletronicamente)

Este documento foi gerado pelo usuário 044.***.***-07 em 08/07/2025 12:31:53
Número do documento: 25070413090660500000486182624
https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25070413090660500000486182624
Assinado eletronicamente por: RENAN SOUZA MOREIRA - 04/07/2025 13:09:06 Num. 507602790 - Pág. 1

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS
COMARCA DE NOVA VIÇOSA

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo 20 (vinte) dias

O Excelentíssimo Senhor Doutor Renan Souza Moreira - Juiz Substituto da Única Vara dos Feitos Cíveis e Comerciais, desta Comarca de Nova Viçosa - Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem e tendo em vista o processo de nº. 8001018-67.2025.8.05.0182 – Ação: DIVÓRCIO LITIGIOSO (12541), tendo como REQUERENTE: VICENTE FERREIRA BORGES e REQUERIDO: ANAILDE MUNIZ CORDEIRO, que corre por este Juízo da Única Vara dos Feitos Cíveis e Comerciais desta Comarca de Nova Viçosa - Estado da Bahia, por este edital fica CITADO(A): ANAILDE MUNIZ CORDEIRO, estando em lugar incerto e não sabido, ficando INTIMADO(A) para comparecer virtualmente na audiência deste Juízo no dia 22/08/2025 às 08:20 horas, em audiência de VÍDEOCONCILIAÇÃO, a qual se realizará por meio de videoconferência cujo link de acesso é: https://guest.lifesizecloud.com/22938858, caso o participante utilize um computador, a orientação é utilizar o Google Chrome. Caso o participante utilize celular/tablet ou app desktop, a extensão da sala a ser utilizada é: 22938858. Utilizando-se de notebook ou computador que tenha webcam, de preferência com fone de ouvido que possua microfone para evitar ruídos externos. Não havendo, utilizar-se de celular smartphone com acesso à internet, de preferência com acesso a Wi-fi de qualidade, devendo comparecer pessoalmente e acompanhado de advogado, ficando ciente de que a sua ausência na audiência, importará em revelia e confissão quanto à matéria fática, e que não havendo acordo, poderá contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da referida audiência (art. 335, I, NCPC), desde que por intermédio de advogado, apresentando as provas que tiver, ficando advertido de que não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu como verdadeiro os fatos alegados pelo autor. (art. 334 do NCPC), caso o réu não tenha interesse na realização da audiência de conciliação, deverá fazê-lo, por petição, apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência, ficando

também advertido que o não comparecimento injustificado à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado,. E para que chegue ao seu conhecimento, expedi o presente Edital, que será publicado no Diário do Poder Judiciário deste Estado. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Nova Viçosa - BA, aos 3 de julho de 2025. ANNE KELLY FIRMO PATTUZZO, Técnico Judiciário, que digitei.

RENAN SOUZA MOREIRA
Juiz Substituto
(assinado eletronicamente)

Este documento foi gerado pelo usuário 044.***.***-07 em 08/07/2025 12:31:53
Número do documento: 25070413090660500000486182624
https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25070413090660500000486182624
Assinado eletronicamente por: RENAN SOUZA MOREIRA - 04/07/2025 13:09:06 Num. 507602790 - Pág. 1

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS
COMARCA DE NOVA VIÇOSA

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo 20 (vinte) dias

O Excelentíssimo Senhor Doutor Renan Souza Moreira - Juiz Substituto da Única Vara dos Feitos Cíveis e Comerciais, desta Comarca de Nova Viçosa - Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem e tendo em vista o processo de nº. 8001018-67.2025.8.05.0182 – Ação: DIVÓRCIO LITIGIOSO (12541), tendo como REQUERENTE: VICENTE FERREIRA BORGES e REQUERIDO: ANAILDE MUNIZ CORDEIRO, que corre por este Juízo da Única Vara dos Feitos Cíveis e Comerciais desta Comarca de Nova Viçosa - Estado da Bahia, por este edital fica CITADO(A): ANAILDE MUNIZ CORDEIRO, estando em lugar incerto e não sabido, ficando INTIMADO(A) para comparecer virtualmente na audiência deste Juízo no dia 22/08/2025 às 08:20 horas, em audiência de VÍDEOCONCILIAÇÃO, a qual se realizará por meio de videoconferência cujo link de acesso é: https://guest.lifesizecloud.com/22938858, caso o participante utilize um computador, a orientação é utilizar o Google Chrome. Caso o participante utilize celular/tablet ou app desktop, a extensão da sala a ser utilizada é: 22938858. Utilizando-se de notebook ou computador que tenha webcam, de preferência com fone de ouvido que possua microfone para evitar ruídos externos. Não havendo, utilizar-se de celular smartphone com acesso à internet, de preferência com acesso a Wi-fi de qualidade, devendo comparecer pessoalmente e acompanhado de advogado, ficando ciente de que a sua ausência na audiência, importará em revelia e confissão quanto à matéria fática, e que não havendo acordo, poderá contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da referida audiência (art. 335, I, NCPC), desde que por intermédio de advogado, apresentando as provas que tiver, ficando advertido de que não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu como verdadeiro os fatos alegados pelo autor. (art. 334 do NCPC), caso o réu não tenha interesse na realização da audiência de conciliação, deverá fazê-lo, por petição, apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência, ficando também advertido que o não comparecimento injustificado à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado,. E para que chegue ao seu conhecimento, expedi o presente Edital, que será publicado no Diário do Poder Judiciário deste Estado. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Nova Viçosa - BA, aos 3 de julho de 2025. ANNE KELLY FIRMO PATTUZZO, Técnico Judiciário, que digitei.

RENAN SOUZA MOREIRA
Juiz Substituto
(assinado eletronicamente)

Este documento foi gerado pelo usuário 044.***.***-07 em 08/07/2025 12:31:53
Número do documento: 25070413090660500000486182624
https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25070413090660500000486182624
Assinado eletronicamente por: RENAN SOUZA MOREIRA - 04/07/2025 13:09:06 Num. 507602790 - Pág. 1

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS
COMARCA DE NOVA VIÇOSA

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo 20 (vinte) dias

O Excelentíssimo Senhor Doutor Renan Souza Moreira - Juiz Substituto da Única Vara dos Feitos Cíveis e Comerciais, desta Comarca de Nova Viçosa - Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem e tendo em vista o processo de nº. 8001018-67.2025.8.05.0182 – Ação: DIVÓRCIO LITIGIOSO (12541), tendo

como REQUERENTE: VICENTE FERREIRA BORGES e REQUERIDO: ANAILDE MUNIZ CORDEIRO, que corre por este Juízo da Única Vara dos Feitos Cíveis e Comerciais desta Comarca de Nova Viçosa - Estado da Bahia, por este edital fica CITADO(A): ANAILDE MUNIZ CORDEIRO, estando em lugar incerto e não sabido, ficando INTIMADO(A) para comparecer virtualmente na audiência deste Juízo no dia 22/08/2025 às 08:20 horas, em audiência de VÍDEOCONCILIAÇÃO, a qual se realizará por meio de videoconferência cujo link de acesso é: https://guest.lifesizecloud.com/22938858, caso o participante utilize um computador, a orientação é utilizar o Google Chrome. Caso o participante utilize celular/tablet ou app desktop, a extensão da sala a ser utilizada é: 22938858. Utilizando-se de notebook ou computador que tenha webcam, de preferência com fone de ouvido que possua microfone para evitar ruídos externos. Não havendo, utilizar-se de celular smartphone com acesso à internet, de preferência com acesso a Wi-fi de qualidade, devendo comparecer pessoalmente e acompanhado de advogado, ficando ciente de que a sua ausência na audiência, importará em revelia e confissão quanto à matéria fática, e que não havendo acordo, poderá contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da referida audiência (art. 335, I, NCPC), desde que por intermédio de advogado, apresentando as provas que tiver, ficando advertido de que não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu como verdadeiro os fatos alegados pelo autor. (art. 334 do NCPC), caso o réu não tenha interesse na realização da audiência de conciliação, deverá fazê-lo, por petição, apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência, ficando também advertido que o não comparecimento injustificado à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado,. E para que chegue ao seu conhecimento, expedi o presente Edital, que será publicado no Diário do Poder Judiciário deste Estado. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Nova Viçosa - BA, aos 3 de julho de 2025. ANNE KELLY FIRMO PATTUZZO, Técnico Judiciário, que digitei.

RENAN SOUZA MOREIRA
Juiz Substituto
(assinado eletronicamente)

Este documento foi gerado pelo usuário 044.***.***-07 em 08/07/2025 12:31:53
Número do documento: 25070413090660500000486182624
https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25070413090660500000486182624
Assinado eletronicamente por: RENAN SOUZA MOREIRA - 04/07/2025 13:09:06 Num. 507602790 - Pág. 1

## PARIPIRANGA

## EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PARIPIRANGA – BAHIA CARTÓRIO DOS FEITOS CRIMINAIS, JURI,
EXECUÇÕES PENAIS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE
Fórum Ministro Francisco Dias Trindade - Praça Pedro Rabelo de Matos, s/n
48.430-000 - Telefax (75) 3279-2159

E D I T A L Nº 020/2025

A Doutora DEBORAH CABRAL DE MELO, Juíza de Direito da Comarca de Paripiranga do Estado da Bahia, na forma da Lei, etc..

F A Z S A B E R a todos quanto o presente Edital de Intimação com prazo de 15 (quinze) dias, virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório correm os autos nº 8000351-60.2025.8.05.0189 em que é DENUNCIADA: ANDREA MARIA DE JESUS ROSA, brasileira, solteira, natural de Paripiranga/BA, nascida em 10/12/1978, portadora do RG n° 5.655.993-8 e CPF n° 841.677.345- 91, filho de Antônio Alves da Rosa e de Josefa Carmelita Maria de Jesus, Tel: (não consta), . E como encontra-se em lugar incerto e não sabido, não sendo possível intimá-lo pessoalmente, INTIME-SE pelo presente da REDESIGNAÇÃO da audiência anteriormente agendada para o dia 18/08/2025, às 09h30min, a ser realizada presencialmente neste fórum. Paripiranga/BA, 07 de julho de 2025 (assinado) Drª. Deborah Cabral de Melo, Juíza de Direito. Pela MM. Juíza determinou que fosse expedido o presente Edital para ser publicado no Diário Oficial da Justiça e no Átrio do Fórum. Dado e passado nesta cidade de Paripiranga/BA, aos oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco. Eu, Paulo Marcos Siqueira Santos, Escrivão Designado que digitei e assino o presente.

Deborah Cabral de Melo
Juíza de Direito

## POJUCA

## EDITAIS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
VARA ÚNICA DA COMARCA DE POJUCA
1ª Travessa Antônio Batista, s/n – Bairro Nova Pojuca – Pojuca-Ba. CEP 48.120-000 – Tel 3645-2244/2074/1662/1663 E-mail: pojucavcrime@tjba.jus.br
EDITAL DE CITAÇÃO PELO PRAZO DE 15 DIAS
JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE POJUCA-BAHIA.

O Exmo. Sr. Dr. Marcelo de Almeida Costa, Juiz de Direito da Vara Crime da Comarca de Pojuca, Estado da Bahia. FAZ SABER a todos quanto o presente virem, conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório corre uma Ação Penal, tombada sob o nº 8000478-67.2022.8.05.0200, que A JUSTIÇA PÚBLICA move contra JOSÉ ANTÔNIO DE SOUSA MATOS, brasileiro, solteiro, aposentado, natural de Terra Nova/BA, nascido em 28/04/1952, filho de João Américo de Matos e de Maria da Paixão de Souza Matos, RG 28.423.261-8, como incurso nos termos do artigo 361 do CPP, e por encontrar – se em lugar incerto e não sabido, mandei expedir o presente edital no prazo de 15 (quinze) dias, ficando de logo CITADO, para responder à acusação por escrito, através de advogado, no prazo de lei. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei expedir o presente EDITAL que será publicado no DPJ, afixado no local de costume e junto aos autos. Dado e passado nesta Comarca de Pojuca, 08 de Julho de 2025. Eu, Luan de Santana, que digitei e, Eu, Ciro Henriques Aspera, _____ Servidor, conferi e subscrevi.

Marcelo de Almeida Costa
Juiz de Direito

## RIACHÃO DAS NEVES

## EDITAIS

Processo: INQUÉRITO POLICIAL n. 8000254-94.2025.8.05.0210
Órgão Julgador: VARA CRIMINAL DE RIACHÃO DAS NEVES
AUTOR: DT RIACHÃO DAS NEVES
Advogado(s):
INVESTIGADO: FERNANDO HENRIQUE VIDAL DA CRUZ
Advogado(s):

DECISÃO

Considerando que trata-se de Inquérito Policial já devidamente apensado à Ação Penal ajuizada em 26 de abril de 2025, não há razão para manutenção do referido expediente de forma ativa e com conclusão aberta ao gabinete. Assim, determino o arquivamento dos presentes autos, com a respectiva baixa no sistema, sem prejuízo das eventuais medidas cautelares fixadas outrora. Riachão das Neves-BA, data da assinatura eletrônica. Maurício Alvares Barra Juiz de Direito

Processo: INQUÉRITO POLICIAL n. 0000182-30.2017.8.05.0210
Órgão Julgador: VARA CRIMINAL DE RIACHÃO DAS NEVES
TESTEMUNHA: DELEGADO DE POLICIA DE RIACHÃO DAS NEVES-BA
Advogado(s):
TESTEMUNHA: JOSÉ ANTÔNIO ALVES DE CARVALHO
Advogado(s):

DECISÃO

Considerando que trata-se de Inquérito Policial já devidamente apensado à Ação Penal ajuizada em 23 de abril de 2025, não há razão para manutenção do referido expediente de forma ativa e com conclusão aberta ao gabinete.
Assim, determino o arquivamento dos presentes autos, com a respectiva baixa no sistema, sem prejuízo das eventuais medidas cautelares fixadas outrora. Riachão das Neves-BA, data da assinatura eletrônica. Maurício Alvares Barra Juiz de Direito

Processo: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO n. 0000094-84.2020.8.05.0210
Órgão Julgador: VARA CRIMINAL DE RIACHÃO DAS NEVES
AUTORIDADE: BAHIA SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA e outros
Advogado(s):
REU: NILDOMAR SANTOS DO NASCIMENTO
Advogado(s): MIRELLE DANTAS MENDONCA (OAB:BA46662)

DECISÃO

Trata-se de Inquérito Policial instaurado para apurar suposto crime de lesões corporais praticado contra EDINA DE JESUS, por seu companheiro NILDOMAR SANTOS DO NASCIMENTO, fato ocorrido em 23/08/2020, no Loteamento Vale Verde, Zona Rural do município de Riachão das Neves-BA.
O Ministério Público, por meio de seu representante legal, apresentou manifestação pelo arquivamento do feito (ID 502124570), sob o fundamento de insuficiência de provas quanto à materialidade delitiva.
É o breve relatório. DECIDO.
Analisando detidamente os autos, verifico que assiste razão ao parquet. Embora haja indícios da ocorrência dos fatos narrados pela vítima, constata-se a ausência de elementos probatórios suficientes para amparar o oferecimento de denúncia.
Conforme salientado pelo Ministério Público, não foi realizado exame de corpo de delito na vítima, peça técnica imprescindível para a comprovação da materialidade do crime de lesões corporais. Ademais, não há testemunhas que tenham presenciado a agressão, tendo os policiais militares apenas colhido o relato da suposta vítima após o ocorrido.
Sem a comprovação da materialidade delitiva, não há justa causa para a deflagração da ação penal, requisito necessário para o exercício válido do direito de ação.
Ante o exposto, com fundamento no art. 28 do Código de Processo Penal, ACOLHO a manifestação ministerial e determino o ARQUIVAMENTO do presente Inquérito Policial, ressalvada a possibilidade de reabertura das investigações, caso surjam novas provas, nos termos do art. 18 do CPP.

Ciência ao Ministério Público.
Intimem-se a vítima e o investigado.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas de praxe.
Riachão das Neves, data da assinatura eletrônica.

Maurício Alvares Barra
Juiz de Direito

## SÃO DESIDÉRIO

## EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE SÃO DESIDÉRIO

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE DILAÇÃO - 20 (VINTE) DIAS

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA, BIANCA PFEFFR, da Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais da Comarca de São Desidério – Estado Federado Bahia, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, pelo presente edital:
Ficam CITADOS os EVENTUAIS INTERESSADOS INCERTOS OU DESCONHECIDOS, (art. 259, III, do CPC), para participarem da Ação de Usucapião sob o nº 8001243-08.2023.8.05.0231, e querendo, manifestar acerca do pedido, no prazo de 15 (quinze) dias. Na referida ação os autores JOSE DIVINO PORTO DA SILVA e CLAUDETE DE SOUZA PORTO SILVA pretendem usucapir o imóvel residencial localizado na zona urbana do Município de Catolândia, Estado da Bahia, à Rua Hermenegildo Fé Figueiredo, s/n, Catolândia, Bahia, CEP: 47.845-000, com inscrição imobiliária nº 01.01.014.0215.001, medindo uma área perimetral do terreno total de 473,06 m², medindo 14,45 m de frente, e 8,26 m de fundos, com o lado direito, a leste, em uma única reta de 39,9 m, e o lado esquerdo, a oeste, distribuído em 3 retas, a primeira confluente com a frente, medindo 18,3 m, a segunda de 7,43 m, sendo o lado intermediário, tal qual faz uma angulação de 81° com a primeira reta. Por fim, a terceira coincidente com fundo, aferindo 21,80 m. Com uma área construída de 192,80m². O presente Edital será publicado no Diário da Justiça Eletrônico e juntar-se-á aos autos uma cópia de publicação. São Desidério/BA, 7 de julho de 2025. Eu, Aliadne Tadeu dos Santos Lima, servidora autorizada, digitei.

BIANCA PFEFFER
Juíza de Direito

## SANTA INÊS

## EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 01/2025

A Juíza Substituta TÔNIA DE OLIVEIRA BAROUCHE, designada para ter exercício na Comarca Santa Inês/BA, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO que os Juízes de Direito, ao assumirem o exercício nas varas ou comarcas do interior, realizarão inspeção geral nas unidades judiciais e de serviço notarial e de registro, sob sua corregedoria permanente, nos termos do Provimento CCIN nº 09/2011;
CONSIDERANDO que os Juízes de Direito atuam sempre como Corregedor de sua Comarca ou Vara, mediante correição permanente, que lhe obriga a exercer fiscalização assídua e ininterrupta dos serviços da Justiça;
RESOLVE:
Art. 1º – Realizar Inspeção Geral nas Serventias Judiciais e Extrajudiciais da Comarca de Santa Inês/BA, com a finalidade de: inteirar-se das rotinas cartorárias, do andamento dos feitos e da organização da unidade jurisdicional, anotando e fazendo constar no respectivo termo de inspeção, os critérios exigidos pelo Provimento CCIN n. 09/2011.
Art. 2º – Designar o dia 21 de julho de 2025, às 9:00 horas, para o início, de modo que a inspeção terá prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, inadmitida a prorrogação;
Art. 3º – Todos os servidores, delegatários do serviço notarial e de registro e os responsáveis por serventias vagas deverão colaborar com os trabalhos correcionais mediante a prestações de todas as informações solicitadas, devendo permanecer à disposição deste juízo para inspeção, conforme extensão dos trabalhos;
Art. 4º – Serão conhecidas as reclamações formuladas durante os trabalhos de inspeção, desde que devidamente assinadas e com a PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA respectiva identificação do signatário, devendo ser encaminhadas ao email funcional da unidade ou através do Balcão Virtual;
Art. 5º – O Ministério Público, a Defensoria Pública e a Ordem dos Advogados do Brasil –serão informados, mediante ofício, para que acompanhem, caso entendam pertinente, os trabalhos de inspeção;
Art. 6° – A realização da inspeção não interromperá o expediente forense e cartorário;
Art. 7° - Da Inspeção será lavrada ata, que deverá ser registrada em livro próprio;
Art. 8° - Ao final da Inspeção, será elaborado relatório circunstanciado que informará as providências tomadas pela escrivania relativamente ao cumprimento das determinações e regularização de falhas;
Art. 9º – Designa-se o servidor Djalma Rodrigues dos Santos, matrícula 802.096-5,para funcionar como Secretário.
Art. 10 - Cópia da presente Portaria deve ser afixada no quadro de avisos do Fórum, dando publicidade à população em geral acerca da instalação da inspeção conjunta;
Art. 11 – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Publique-se Edital. Registre-se. Comunique-se.
Santa Inês 07 de julho de 2025.
TÔNIA DE OLIVEIRA BAROUCHE
Juíza Substituta

## SERRA DOURADA

## EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
COMARCA DE SERRA DOURADA -VARA DE JURISDIÇÃO PLENA - CARTÓRIO DOS FEITOS CÍVEIS
Fórum de Serra Dourada - Praça Pedro José de Aquino, s/n, Centro.
CEP: 47.740-000 - Telefone: (77) 3686-2222. E-mail: vcivelserradourada@tjba.jus.br

“Isento de Custas”

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Autos nº .8000427-78.2023.8.05.0246
Ação: INTERDIÇÃO/CURATELA
Requerente: ROSA SILVA DE SOUZA JESUS
Requerido: ALEX SILVA DE SOUZA

O Excelentíssimo Dr. José Mendes Lima Aguiar, Juiz Substituto Designado desta Comarca de Serra Dourada, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento, que em data de 28 de Março de 2025, foi julgada a INTERDIÇÃO da Sr. ALEX SILVA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, maior, incapaz, residente e domiciliado no Povoado Monte dos Negros, s/n, zona rural, município Serra Dourada – BA, CEP: 47740-0000, tendo sido nomeado seu curador a Srª ROSA SILVA DE SOUZA JESUS, brasileira, maior e capaz, casada, lavradora, residente e domiciliada no Povoado Monte dos Negros s/n, zona rural, município Serra Dourada – BA, CEP: 47740-0000, vez que o interditado é relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, limitando ao exercício dos atos de natureza patrimonial e negocial, na forma do art 4º, III, do Código Civil e art. 6º c/c art. 85 da Lei n. 13.146/2015 e, em consequência, atendendo ao comando inserido no art. 1775 do CC/02, referente ao processo de INTERDIÇÃO supramencionado.
E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou, o MM. Juiz, expedir o presente Edital para ser publicado no Diário do Poder Judiciário, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, de uma publicação para outra, afixando-se cópia no Átrio deste Fórum e nos autos.
Dado e passado no Cartório dos Feitos Cíveis de Serra Dourada, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e cinco (2025). Eu, Amanda Rocha De Souza , Servidora , digitei.
José Mendes Lima Aguiar
Juiz Substituto Designado

## TUCANO

## EDITAIS

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE TUCANO - BAHIA
EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO 30 DIAS
O DOUTOR DONIZETE ALVES DE OLIVEIRA, JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, pretendida alteração de bens dos Autos nº 8000563-83.2025.805.0253, Ação de AÇÃO DE ALTERAÇÃO CONSENSUAL DE REGIME DE BENS NO CASAMENTO, tendo como requerentes Sirlene de Jesus Santana e Valdir de Jesus Macedo. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Tucano-BA, aos 07 dias do mês de julho do ano de 2025. Eu, Terezinha Santos Nascimento Teles- Escrivão, o subscrevo.

DONIZETE ALVES DE OLIVEIRA
Juiz de Direito

## UBAÍRA

## EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE UBAÍRA
Cartório dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais, Feitos Criminais, Júri, Execuções Penais, Infância e Juventude e Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal
Praça dos Três Poderes, s/n – CEP.: 40.310-000
Fórum Desembargador Duarte Guimarães
Telfax.(0x75) 3544-2098 e-mail: vcriminalubaira@tjba.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 15 DIAS

Processo: 0000013-83.2014.8.05.0263
Classe: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)
Assunto: [Homicídio Simples]
AUTOR: ASSOCIACAO DO MINISTERIO PUBLICO DA BAHIA
Réu: REU: ROBERTO CARLOS DE JESUS DOS SANTOS

O Exmº Sr. Dr. CARLOS ROBERTO SILVA JUNIOR, Juiz de Direito Designado da Vara Crime desta Comarca de Ubaíra, Estado da Bahia, na forma da lei, FAZ SABER a quem interessar possa, principalmente ao (a) Sr. ROBERTO CARLOS DE JESUS DOS SANTOS, vulgo “En”, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido em 10.06.1988, filho de Manoel Ribeiro dos Santos e Maria da Conceição Cerqueira de Jesus, natural de Santa Inês — Ba., residente no Clube Girassol, nesta cidade, RG 15069731 75 SSP-BA, residente em local incerto e não sabido, que se processam por este Juízo e Cartório da Única Vara Crime da Comarca de Ubaíra - Bahia, os Autos da Ação de [Homicídio Simples] sob nº 0000013-83.2014.8.05.0263, requerido por AUTOR: ASSOCIACAO DO MINISTERIO PUBLICO DA BAHIA, através deste, fica o (a) requerido(a), CITADO (A) para responder à acusação, por escrito, podendo ele arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, caso necessário, observados os requisitos estabelecidos no art.365 do Código de Processo Penal, a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E, para que não venham futuramente alegar falta de conhecimento, será este publicado no órgão oficial e afixado no local de praxe. Dado e passado nesta cidade de Ubaíra - BA, aos 29 de abril de 2025. Eu, Paulo Raimundo Lopes Andrade, Servidor, digitei, conferi e subscrevi.

Roberto Carlos Silva Junior
Juiz de Direito Designado

# UTINGA

## EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO
Vara de Jurisdição Plena - Comarca de Utinga - Bahia
Fórum Juiz Augusto Cesar Silva Britto, Pç. Wilson Peixoto Karaoglan, s/n
Utinga - Bahia, CEP: 46.810-000 – Telefax: 75-3337-1012/1014
utingavcrime@tjba.jus.br
utingavcivel@tjba.jus.br

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS
Prazo: 60

O Ex.mo Dr. GILMAR FRANÇA SANTOS, Juiz Substituto da Vara de Jurisdição Plena da Comarca de Utinga – BA, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento, que, perante este Juízo, tramitam os autos da ação penal pelo procedimento ordinário de número 0000155-03.2013.8.05.0270, em que figuram como partes o Ministério Público do Estado da Bahia (autor) e IAGO ALCÂNTARA DE MACEDO (réu). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Trata-se de extinção da punibilidade, com fulcro no art. 107, V, do Código Penal, proferida na sentença id 457845106. DADO E PASSADO nesta Cidade de Utinga - BA, Comarca da Utinga - BA, aos 08 (oito) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). Eu, Leonardo Alves de Sá Araújo, Analista Judiciário/ Subescrivão, conferi e digitei.

SECRETARIA JUDICIAL
Documento assinado eletronicamente